PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Nº 080-2020

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 001/____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**298/2020**
INICIADO EM:	**10/08/2020**

CHECK - LIST

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Orçamentos	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos/ Minuta da ARP e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐

P. M. JUINA
Fls.
07/10

PORTARIA N.º 9111/2020.

Designa servidor para a função de Pregoeiro, para o Exercício de 2020 e servidores para integrar a Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para atuar como **Pregoeiro (a)** Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, pelo período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, os (as) seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antônio da Silva	Pregoeiro Oficial
José Carlos Divino	Pregoeiro Substituto

Parágrafo Único – O Pregoeiro Municipal designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;
VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;
VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 488/2006;
X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
c) dos lances e da classificação das ofertas;
d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
e) da negociação de preço;
f) da análise dos documentos de habilitação;
g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;
XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio pelo período de 02/01/2020 a 31/12/2020, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Município de Juína, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

P.M. JUINA
Fls.
Rub.

NOME	FUNÇÃO
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Michelle Blatt	Membro
Clarice Olivo	Membro
José Claudio Fatore	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro
Amanda Gardim Malachias	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Weliton Corneta Zulim	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Bianca Caroline Zulim da Silva	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro

§ 1.º - Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a equipe de Apoio:

I – prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;
II – formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;
III – realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;
IV – assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;
V – realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou desclassificação; e,
VI – em relação a habitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro,

Art. 4º - O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativas, cível e criminal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, **02** de **janeiro** de **2020**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

P. M. JUINA

COMUNICAÇÃO INTERNA

C.I. Nº 184.2020- Coord. Compras Em, 15 de julho de 2020

A Senhor Chefe do Departamento de Licitação: Marcio Antônio da Silva
Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Solicitamos a Vossa Senhoria a abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto trata-se de **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUINA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA"**.

DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas das secretarias municipais de Juina-MT, tendo como objetivo zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas e seguras para o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida dos munícipes. Ressalta-se ainda que a necessidade de contratação de serviços gerais no município acompanha a sazonalidade do clima, sendo que na época da seca os serviços são reduzidos e no período chuvoso aumenta a necessidade de serviços de limpeza, corte de grama, limpeza de prédios, ruas, praças e entre outros logradouros públicos.

Desta forma, há que se ter a possibilidade de contratação dos serviços de acordo com a necessidade da administração permitindo o bom gerenciamento dos serviços e a economicidade na contratação. Por fim, evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação, pois o método está relacionado com horas de trabalho, podendo variar conforme a demanda existente no Município. As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município de Juina-MT.

DOS ORÇAMENTOS

Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto. O preço para balizamento foi realizado o custo estimado dos itens foi apurado a partir de pesquisa de preços praticados pelo fornecedor do mercado local. Foram utilizados orçamentos das empresas interessadas em participar deste certame bem como o Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Item	Código	Código TCE	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471526	TCEMT0000214	80.000	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	R$ 10,94	R$ 875.200,00
2	468689	286200-0	80.000	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS	R$ 13,50	R$ 1.080.000,00

P. M. JUINA Fls. 05

3	471553	TCEMT0000216	40.000	COLETOR DE DETRITOS	R$ 11,50	R$ 460.000,00
4	471527	TCEMT0000215	100.000	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	R$ 19,80	R$ 1.980.000,00
5	471554	11599	30.000	SERVENTE DE LIMPEZA	R$ 9,70	R$ 291.000,00

DA ORIENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Solicita-se que seja realizada licitação o mais breve possível respeitando-se os prazos legais, visto que se trata de serviços essenciais ao interesse da população.

Rosangela Leidentz
Matricula 7574
Poder Público
Departamento de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P.M. JUINA
Fls. 26

Solicitação 565/2020 - Pendente

Solicitada em 15/07/2020

Requerente 34803 - PAULO ALVES FERREIRA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Utilização 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUINA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊ

Dotação 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidad Deferid
001	471526	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA		80.000,0000	10,9400	875.200,0000	
002	468689	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS		80.000,0000	13,5000	1.080.000,0000	
003	471553	COLETOR DE DETRITOS		40.000,0000	11,5000	460.000,0000	
004	471527	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS		100.000,0000	19,8000	1.980.000,0000	
005	471554	SERVENTE DE LIMPEZA		30.000,0000	9,7000	291.000,0000	
			Totais	**330.000,0000**		**4.686.200,0000**	
			Total Geral das Dotações			**4.686.200,0000**	

PAULO ALVES FERREIRA

000000

Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls.

PEDIDO 699/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUINA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊ.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS	468689	80.000,00	
2	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	471526	80.000,00	
3	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	471527	100.000,00	
4	COLETOR DE DETRITOS	471553	40.000,00	
5	SERVENTE DE LIMPEZA	471554	30.000,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 15 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 699/2020 **APURAÇÃO.:** 15/07/2020 Global

PREF. JUINA Fls. Visto

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
468689	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS		80.000,00000	39	79	90	13,50	1.080.000,00
471526	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA		80.000,00000	39	05	50	10,94	875.200,00
471527	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS		100.000,00000	39	05	50	19,80	1.980.000,00
471553	COLETOR DE DETRITOS		40.000,00000	39	05	50	11,50	460.000,00
471554	SERVENTE DE LIMPEZA		30.000,00000	39	05	50	9,70	291.000,00

Total de Itens: 5

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
468689	1.080.000,00V							
471526	875.200,00V							
471527	1.980.000,00V							
471553	460.000,00V							
471554	291.000,00V							
Total	4.686.200,00							

E - E[illegible]

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

P. M. JUINA
Fls. 29
Assinatura

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/07/2020 10:15:56
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Servico
IdFato : NOT 497725792
Exercício (Ano da Compra) : 2020
Descrição/Código do Material : (TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

Valor Maximo Unit do Material	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$21,00	R$20,63	R$19,62

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA UBIRATA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000008/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	24750	HORA TECNICA	R$ 19,62	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
2	PM DE JUINA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000001001/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	24750	HORA TECNICA	R$ 19,62	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
3	PM DE GUARANTA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000003/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	8400	HORA TECNICA	R$ 19,62	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
4	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Presencial	00000000004/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	20500	HORA TECNICA	R$ 21,00	24.351.428/0001-47	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI	20/03/2020

P. M. JUINA
Fls.

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/07/2020 10:12:33
Quantidade total de registros: 19

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020.
Descrição/Código do Material : (TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS

Valor Maximo Unit do Material	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$3397,64	R$91,16	R$19,62

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CURVELANDIA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000005/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	29100	HORA TECNICA	R$ 16,88	11.834.039/0001-20	PAULO VICTOR MONTEIRA GUIMARAES	24/10/2019
2	PM DE FELIZ NATAL	Pregão Presencial	00000000020/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	4224	HORA TECNICA	R$ 17,53	19.715.741/0001-87	ERJJA SERVIAOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	22/05/2019
3	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Presencial	00000000005/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	31332	HORA TECNICA	R$ 18,08	11.834.039/0001-20	PAULO VICTOR MONTEIRA GUIMARAES	29/03/2019
4	PM DE CUIABA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000304/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	36612	HORA TECNICA	R$ 18,08	11.834.039/0001-20	PAULO VICTOR MONTEIRA GUIMARAES	29/03/2019
5	PM DE CACERES	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000062/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	15666	HORA TECNICA	R$ 18,08	11.834.039/0001-20	PAULO VICTOR MONTEIRA GUIMARAES	29/03/2019
6	PM DE CUIABA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000487/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	36612	HORA TECNICA	R$ 18,08	11.834.039/0001-20	PAULO VICTOR MONTEIRA GUIMARAES	29/03/2019
7	PM DE NOVA CANAA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000051/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	49500	HORA TECNICA	R$ 19,62	21.679.096/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
8	PM DE NOVA UBIRATA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000008/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	24750	HORA TECNICA	R$ 19,62	21.679.096/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019

P. M. JUINA

9	PM DE JUINA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000001001/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	24750	HORA TECNICA	R$ 19,62	21.679.096/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
10	PM DE GUARANTA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000003/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	8400	HORA TECNICA	R$ 19,62	21.679.096/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
11	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Presencial	00000000004/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	20500	HORA TECNICA	R$ 21,80	24.351.428/0001-47	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI	20/03/2020
12	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000078/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	9500	HORA TECNICA	R$ 23,97	21.679.096/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	27/09/2019
13	PM DE SANTA RITA DO TRIVELATO	Pregão Presencial	00000000019/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	46272	HORA TECNICA	R$ 26,20	02.355.192/0001-84	COOPER. DE TRABALHO DOS PREST DE SERV COOPSERV S	17/05/2019
14	PM DE COLIDER	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000005/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	46236	HORA TECNICA	R$ 26,20	02.355.192/0001-84	COOPER. DE TRABALHO DOS PREST DE SERV COOPSERV S	17/05/2019
15	PM DE IPIRANGA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000051/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	46272	HORA TECNICA	R$ 26,20	02.355.192/0001-84	COOPER. DE TRABALHO DOS PREST DE SERV COOPSERV S	17/05/2019
16	PM DE PEIXOTO DE AZEVEDO	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000021/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	25440	HORA TECNICA	R$ 26,68	02.355.192/0001-84	COOPER. DE TRABALHO DOS PREST DE SERV COOPSERV S	10/05/2019
17	PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão Presencial	00000000030/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	35	UNIDADE	R$ 30,66	13.364.507/0001-76	BORRACHARIA R.S. LTDA - ME	19/07/2019
18	PM DE JUINA	Pregão Presencial	00000000109/2019	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	750	UNIDADE	R$ 200,00	97.531.095/0001-01	A. A. DALMASSO SERVICOS - ME.	02/12/2019
19	PM DE FELIZ NATAL	Pregão Presencial	00000000015/2020	TCEMT0000215	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000215) OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	12	HOMEMMES	R$ 3.397,54	19.715.741/0001-87	ERIJA SERVIAOS TERCEIRIZADOS LTDA ME	23/06/2020

P.M. JUINA
Fls. 32

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/07/2020 10:11:12
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Servico
Exercício (Ano da Compra) : 2020
Descrição/Código do Material : (TCEMT0000216) COLETOR DE DETRITOS

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA UBIRATA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000008/2020	TCEMT0000216	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000216) COLETOR DE DETRITOS	11000	HORA TECNICA	R$ 11,90	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
2	PM DE JUINA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000001001/2020	TCEMT0000216	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000216) COLETOR DE DETRITOS	20000	HORA TECNICA	R$ 11,90	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
3	PM DE GUARANTA DO NORTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000003/2020	TCEMT0000216	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000216) COLETOR DE DETRITOS	16000	HORA TECNICA	R$ 11,90	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019

P. M. JUINA
Fls. 23

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/07/2020 10:10:00
Quantidade total de registros: 4

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Servico
Exercício (Ano da Compra) : 2020
Descrição/Código do Material : (286200-0) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS

Valor Maximo Unit do Materi...	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Mate...
R$85,00	R$37,25	R$15,75

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE NOVA UBIRATA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000008/2020	286200-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(286200-0) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS	17985	HORA TECNICA	R$ 13,52	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
2	PM DE JUINA	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000001001/2020	286200-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(286200-0) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS	18000	HORA TECNICA	R$ 13,52	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	01/10/2019
3	PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão Presencial	00000000004/2020	286200-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(286200-0) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS	28000	HOMEM HORA	R$ 17,99	24.351.428/0001-47	MARIA EDNA ALVARES MONTEIRO SILVA EIRELI	20/03/2020
4	PM DE TERRA NOVA DO NORTE	Pregão Presencial	00000000032/2020	286200-0	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(286200-0) SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENCAO DIVERSAS	220	UNIDADE	R$ 85,00	26.908.521/0001-35	WESLEY GONSALVES 04603081146	12/05/2020

P. M. JUINA
Fls. 29

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 15/07/2020 10:8:30
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Produto Pesquisado : Servico
Unidade de Fornecimento : HORA
Exercício (Ano da Compra) : 2019, 2020
Descrição/Código do Material : (TCEMT0000214) AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA

Valor Maximo Unit do Material	Media Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$24,00	R$10,94	R$24,00

	Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1	PM DE CACERES	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000003/2020	TCEMT0000214	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000214) AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	3872	HORA	R$ 10,94	21.679.098/0001-25	COOPERATIVA DE TRABAHO VALE DO TELES PIRES	20/05/2020
2	PM DE PONTES E LACERDA	Pregão Presencial	00000000006/2020	TCEMT0000214	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000214) AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	52800	HORA	R$ 24,00	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	12/03/2020
3	PM DE CONQUISTA DOESTE	Adesão à ata de registro de preço(carona) ou participação em pregão presencial de Outros Órgãos	00000000016/2020	TCEMT0000214	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO	(TCEMT0000214) AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	69000	HORA	R$ 24,00	30.815.037/0001-39	VALE SERVICOS E LIMPEZA - EIRELI	12/03/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 33
Visto

Balizamento de Preços

Balizamento: 1854
Pedido: 699 - 1.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço. **CNPJ: 000.000.000/0000.00**
Endereço: **CEP: 00000000**
Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
468689	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS		80.000,0000	R$ 13,50	R$ 1.080.000,00
471526	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA		80.000,0000	R$ 10,94	R$ 875.200,00
471527	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS		100.000,0...	R$ 19,80	R$ 1.980.000,00
471553	COLETOR DE DETRITOS		40.000,0000	R$ 11,50	R$ 460.000,00
471554	SERVENTE DE LIMPEZA		30.000,0000	R$ 9,70	R$ 291.000,00

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 4.686.200,00
Total do Local:	R$ 4.686.200,00
Total do Órgão/Unid.:	R$ 4.686.200,00
Total do Fornecedor:	R$ 4.686.200,00
Total do Pedido:	R$ 4.686.200,00
Total Balizamento:	R$ 4.686.200,00
Total Geral:	R$ 4.686.200,00

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferencia e consulta de recurso orçamentário, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitação

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação o Departamento de Contabilidade informa que:

( ) Há recurso orçamentário para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo;

( ) Não há orçamentário para pagamento das obrigações.

(x) Registro de Preço.

> ***"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.***
> ***§ 1º (....)***
> ***§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

Juína - MT, 12 de Agosto de 2020.

NATANIEL TOMASINI
Contador (a)
MT 011911/O-4

P. M. JUINA
Fls. 17

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório modalidade Pregão Presencial, tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

.

Da(s) Secretaria(s) discriminada(s) no(s) pedido(s) anexo ao Processo Administrativo Licitatório 298.2020

Atenciosamente,

Juína – MT, 12 de Agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
F.L.S.
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*; e, pelo site: *www.juina.mt.gov.br*, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS;
DATA DA ABERTURA: 28/08/2020;
HORA: 11:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 11:00 horas (Horário Local)** do **dia 28/08/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **11:00 horas, do dia 28 de Agosto de 2020)**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020;
DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR LOTE no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:
5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.9.5. Da negociação de preço;
5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 26
RUBRICA

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 27
RUBRICA

porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSAVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

30
PMJ-MT
FLS 30
RUBRICA

TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e;ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 34
RUBRICA

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documento equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.1.2.1. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2019) ou DEFIS em caso Empresa optante do simples nacional.

12.4.1.3. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.1.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverá ter o resultado = ou > (igual ou maior) que 01(um).

D1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

D2 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

D3 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.4.1.5. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.6. Declaração de modelo próprio se responsabilizando e assumindo o compromisso de que todos os prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, com camisas e calças confeccionadas em brim ou tecidos apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva.

12.4.1.7. Declaração de que o licitante se compromete a instalar, caso não o tenha escritório no local da prestação de serviços (Município de Juína).

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 36
RUBRICA

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 38
RUBRICA

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 39
RUBRICA

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 09
RUBRICA

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 41
RUBRICA

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 42
RUBRICA

defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 45
RUBRICA

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco,* se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

M = V (I ÷ I0)

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 59
RUBRICA

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:
Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
Telefone: (66) 3566-8302;
Horário de Funcionamento: das 07:00 às 12:00 horas;
Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;
Secretaria Municipal de Finanças e Administração;
Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 080/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 61
RUBRICA

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 82
RUBRICA

sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 83
RUBRICA

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 12 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, 12 de Agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT Nº 16829
Portaria nº 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 080/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas das secretarias municipais de Juina-MT, tendo como objetivo zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas e seguras para o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida dos munícipes. Ressalta-se ainda que a necessidade de contratação de serviços gerais no município acompanha a sazonalidade do clima, sendo que na época da seca os serviços são reduzidos e no período chuvoso aumenta a necessidade de serviços de limpeza, corte de grama, limpeza de prédios, ruas, praças e entre outros logradouros públicos.

2.2 Desta forma, há que se ter a possibilidade de contratação dos serviços de acordo com a necessidade da administração permitindo o bom gerenciamento dos serviços e a economicidade na contratação. Por fim, evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação, pois o método esta relacionada com horas de trabalho, podendo variar conforme a demanda existente no Município.

2.3 As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município de Juina-MT.

3. RESULTADO ESPERADO:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Contratação de serviços de qualidade;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

4.1 A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;
b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;
c) Executar outras atividades correlatas.
d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.
f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;
g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;
h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;
i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.
k) Pode efetuar reparos de emergência;
l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;
d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 66
RUBRICA

h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:

a) Varrer ruas, praças e vias públicas;
b) Recolher dejetos jogados;
c) Recolher lixos residenciais e comerciais;
d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;
e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;
f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;
g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;
h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;
i) Participar de projetos de reciclagem;
j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;
d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;
e) Realizar serviços de pinturas;
f) Consertar de portas, janelas;
g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;
l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:
a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.
f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;
g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Limpar os corrimãos onde houver;
o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços licitados deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante e local pré-determinados.
5.2 A empresa detentora do registro deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços, os profissionais para início da prestação dos serviços.
5.3 O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Juina, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 58
RUBRICA

empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Juina, inclusive em matéria trabalhista.

5.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuantes.

5.5 A Contratada receberá da Prefeitura Municipal de Juína todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (exceto uniformes), sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos será providenciada pela Contratante.

5.6 A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda - feira a sexta-feira, com os serviços prestados no horário compreendido entre 07:00 horas as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 08 (oito) horas diárias, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

5.7 As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

6.2 Os pagamentos serão efetuados, MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação do Relatório de horas trabalhadas de cada colaborador e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.3 O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas no período, aplicadas ao preço unitário da hora trabalhada.

6.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIO

7.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 69
RUBRICA

de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

7.2 Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O quantitativo, a descrição dos produtos/serviços e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

ANEXO 1:

Item	[illegible]	[illegible]	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471526	Hora/trabalho	80.000	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	10,94	875.200,00
2	468689	Hora/trabalho	80.000	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS	13,50	1.080.000,00
3	471553	Hora/trabalho	40.000	COLETOR DE DETRITOS	11,50	460.000,00
4	471527	Hora/trabalho	100.000	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	19,80	1.980.000,00
5	471554	Hora/trabalho	30.000	SERVENTE DE LIMPEZA	9,70	291.000,00

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
b. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
c. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
d. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

b. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato:

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

> ***"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.***
> ***§ 1º (....)***
> ***§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "***

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 71
RUBRICA

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 080/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____

_____ GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], [**dia**] de [**mês**] de [**ano**].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 080/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 74
RUBRICA

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____ _____, órgão expedidor ___/__, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 080/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e contratação de _____, ATENDENDO as necessidades da secretaria _____, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, n°, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: _____E-mail: _____
b) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.
_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 080/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ___/____/2020, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ....., Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2020, assim como a Proposta vencedora,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 81
RUBRICA

vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	UNDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e seus respectivos ANEXOS.

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA

A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;
c) Executar outras atividades correlatas.
d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.
f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;
g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;
h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;
i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.
k) Pode efetuar reparos de emergência;
l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;
d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 84
RUBRICA

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:

a) Varrer ruas, praças e vias públicas;
b) Recolher dejetos jogados;
c) Recolher lixos residenciais e comerciais;
d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;
e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;
f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;
g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;
h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;
i) Participar de projetos de reciclagem;
j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;
d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;
e) Realizar serviços de pinturas;
f) Consertar de portas, janelas;
g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;
l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.
f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;
g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Limpar os corrimãos onde houver;
o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
ROBRICA

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
F.L.S.
RUBRICA

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

080/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

_____
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO
_____
Representante Legal/Preposto

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 90
RUBRICA

ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 080/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS_____ N.º ____/2020

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 080/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA
A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;
b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;
c) Executar outras atividades correlatas.
d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.
f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;
g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;
h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;
i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.

k) Pode efetuar reparos de emergência;

l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;

b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.

c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;

d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos

e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;

f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;

h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;

i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;

j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:

a) Varrer ruas, praças e vias públicas;

b) Recolher dejetos jogados;

c) Recolher lixos residenciais e comerciais;

d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;

e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;

f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;

g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;

h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;

i) Participar de projetos de reciclagem;

j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 93
RUBRICA

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;
d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;
e) Realizar serviços de pinturas;
f) Consertar de portas, janelas;
g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;
l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:

a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.
f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;
g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Limpar os corrimãos onde houver;
o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 080/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 95
RUBRICA

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ___/___/2020 A ___/__/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 98
DOBRISA

advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS
RUBRICA

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 080/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 080/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 080/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 101
RUBRICA

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 103
RUBRICA

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 106
RUBRICA

por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 107
RUBRICA

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 108
RUBRICA

Comunicado Interno nº 277/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 13 de agosto de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.
Encaminhamos os autos do Processo Administrativo n° 298-2020, sob a modalidade de Pregão Presencial – N° 080/2020, referente ao objeto:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação

P. M. JUINA
Fls. 309

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 298/2020;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020;
CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÂO;
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO: OBJETO;
PREGOEIRO DESIGNADO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: INTERESSADA;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriundo do Pregoeiro Designado, do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com solicitação de Parecer Jurídico, por escrito, no sentido se o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 080/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, e a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato que o integra, podem ser adotados, atendendo ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Inicialmente, vale ressaltar que a Lei Federal n.º 8.666/93 segundo se depreende do art. 22, *caput*, e seu § 8.º, prevê cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, vedando a criação de outras modalidades ou a combinação dentre as nela mencionadas. No

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-83[illegible]
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls.

que se refere a modalidade licitatória ora em análise, a Lei Federal n.º 10.520/2002, dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Por sua vez, verificamos que, o procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece o art. 38, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Compulsando os autos, percebe-se que o Edital juntado em anexo as fls. dos autos, contém no preâmbulo o número de ordem em série anual do procedimento licitatório, o nome do órgão interessado, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regido pelo edital e pela Lei das Licitações ou Pregão, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, assim como a indicação de todas as informações exigidas pelo art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação nos contratos administrativos do Decreto Municipal n.º 088/2017 e Decreto Municipal n.º 204/2018.

Ficou estabelecido no edital o menor preço por item como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 4.º, inciso X, da Lei Federal n.º 10.520/2002, e art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Examinada a Minuta da Ata e do Contrato, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a execução do contrato, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que as Minutas também guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser oportuno, a Procuradoria Geral alerta que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É imperioso destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital, minuta de contrato administrativo e seus

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8[illegible]
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 111

anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Portanto, está excluída da análise deste parecer à verificação da compatibilidade dos preços fixados no Edital de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade (Departamento de Compras, Materiais e Licitações), e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

PELO EXPOSTO e, por consequência, OPINO no sentido de que tanto o Edital do/a Pregão Presencial n.º 080/2020, a Minuta da Ata e a Minuta do Contrato anexadas ao mesmo, podem ser adotados, uma vez observado o registrado nas linhas acima.

Por fim, a Procuradoria ALERTA que no Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser observado as disposições do Decreto Federal n.º 7.892/2013, ressaltando que a Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro, conforme dispõe o art. 15 e 62, da Lei Federal n.º 8.666/93.

É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 13 de Agosto de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT n.º 16829
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Procurador Municipal
Poder Executivo - Juína/MT

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 12
RUBRICA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 28/08/2020 **HORÁRIO: 11:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 080/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 13/08/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

P. M. JUINA
Fls.
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 080/2020

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 11:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 13 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P.M. JUINA
Fls.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 080/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 11:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 13 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 10.731/2020, DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 02/062020 E PUBLICADO NO DIA 03/062020 *PÁGINA 130.*

Onde se lê:

PORTARIA N.º 10.731/2020.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **JUSSARA CILLA,** mat. **1195,** investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas, referente ao período aquisitivo 02/07/2016 a 01/07/2018, com início em **04/05/2020** e retorno em **03/06/2020.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **16** de **abril** de **2020**.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Leia – se:

PORTARIA N.º 11.493/2020.

PORTARIA N.º 10.731/2020.

Concede Férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.908/2019,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **F É R I A S**, regulamentares a servidora pública municipal, **JUSSARA CILLA,** mat. **1195,** investida no cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40 Horas, referente ao período aquisitivo 02/07/2016 a 01/07/2017, com início em **04/05/2020** e retorno em **03/06/2020.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **16** de **abril** de **2020**.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

PORTARIA N.º 11.869/2020.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 99, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Juína – MT,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, **ADRIANA PATRICIA MEDEIROS**, CPF nº 569.664.231.49, Mat. n.º 881, investido(a) no cargo de **PROFESSORA CLASSE C – 30 HORAS,** no período de **15/08/2020 a 15/11/2020.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **12** de **agosto** de **2020.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.881/2020.

Concede Licença para Atividade Política ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e de acordo com art. 99, parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais de Juína – MT,

R E S O L V E:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA**, ao(a) servidor(a) público(a) municipal, **GILBERTO LUIZ ELIAS**, CPF nº 020.769.309.90, Mat. n.º 6981, investido(a) no cargo de **FISIOTERAPEUTA – 20 HORAS/SUS,** no período de **15/08/2020 a 15/11/2020**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína- MT, **13** de **agosto** de **2020.**

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.880/2020.

Exonera o Servidor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERA o servidor Sr. **ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA**, Mat. 845, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico Agrícola – 40 HORAS, das atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS- 03 – Diretor de Departamento de Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de agosto de 2020.

Registre-se;
Publique-se;

JUINA
FLS. 115

SENHOR PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 080/2020
ABERTURA DO CERTAME: 28.08.2020, às 11h

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, sociedade cooperativa, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a égide da Lei n. 5.764/71 e Lei n. 12.690/12, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/00001-25, com endereço na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, em Sorriso – MT, telefone: (66) 3544-1622 e e-mail: juridicocoopervale@hotmail.com, devidamente representada, nos termos de seu Estatuto Social, por seu Presidente, JOSÉ ROBERTO VIEIRA, vêm, *mui* respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 12, do Decreto n. 3.555/00 e no item 5.1 do Edital de Pregão Presencial n. 51/2019, apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

em razão do item 8 do Termo de Referência, que não deixou claro o valor mínimo a ser pago ao trabalhador por hora e não deixou claro se os valores deverão seguir alguma Convenção Coletiva de Trabalho e qual.

P. M. JUINA
Fls. 116
Rub.

I. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A REQUERENTE apresenta Pedido de Esclarecimentos em relação ao disposto no Termo de Referência no item 8. *"ANEXO 1:*

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	471526	Hora/trabalho	80.000	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	10,94	875.200,00
2	468689	Hora/trabalho	80.000	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS	13,50	1.080.000,00
3	471553	Hora/trabalho	40.000	COLETOR DE DETRITOS	11,50	460.000,00
4	471527	Hora/trabalho	100.000	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	19,80	1.980.000,00
5	471554	Hora/trabalho	30.000	SERVENTE DE LIMPEZA	9,70	291.000,00

- A coluna valor unitário se refere ao valor de referência da Administração? A propostas devem ser no máximo o valor unitário correspondente no item 8 do Termo de Referência?

- Existe algum valor mínimo a ser pago por hora ao trabalhador que deve ser levado em consideração na elaboração da Proposta de Preços?

- A Proposta de Preços deverá levar em consideração a Convenção Coletiva de Trabalho do Estado do Mato Grosso – CCT/MT 2020 para a execução de cada serviço?

- Será obrigatória a apresentação de planilha de composição de custos juntamente com a proposta de preços?

Entendemos que os esclarecimentos são pertinentes para viabilizar a formação da proposta de preços, uma vez que da maneira que se encontra o Edital permite proposta de preços com valor do salário mínimo.

Encaminhamos em anexo Termo de Referência de licitação realizada pelo Município de Sorriso/MT em que no item 10.2.2 define os valores mínimos aceitos por serviço, justamente para evitar discrepâncias quanto à remuneração dos prestadores de serviços.

P. M. JUÍNA
Fls. 317

II. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a REQUERENTE requer que o presente PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS seja recebido e respondido.

Termos em que,

aguarda esclarecimentos.

De Sorriso/MT para Juína/MT, 25 de agosto de 2020.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente

P. M. JUINA
Fls 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 080/2020

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **SUSPENDE, "SINE DIE"** a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, publicada no Diário Eletrônico de Contas – TCE MT, edição nº 1979, que estava prevista para o dia **28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 11:00 HORAS**. CONSIDERANDO que houve Pedido de Esclarecimentos e não houve tempo hábil para as devidas respostas. Após análise e resposta aos esclarecimentos e sanadas todas as questões, será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. Informações pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

Tribunal de Contas
Mato Grosso
EXERCÍCIO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUÍNA

Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 62/2015;
Ação Fiscal;
22.ª EXPOJU do ano de 2015 (01 a 09 de agosto de 2015).
Arbitramento Tributário n.º 02/2015;
Sindicato Rural de Juína: Contribuinte;
Administração Pública: Interessada;
Arbitramento de ISSQN: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa, SINDICATO RURAL DE JUÍNA-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.511/0001-05, que se insurge contra a Decisão de 1.ª Instância do Secretário Municipal de Finanças e Adminsitração, que julgou improcedente a defesa/impugnação, mantendo-se integralamente o lançamento do crédito tributário.

Após a apresentação das Razões Recursais pela Recorrente, o processo foi remetido à Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de reconsideração da decisão, conforme dispõe o art. 348, § 1.º do Código Tributário Nacional, sendo por decisão motivada e fundamentada mantida a decisão proferida.

Ato contínuo, não havendo a reconsideração, a Secretaria Municipal de Finanças e Adminstração, uma vez instruído o feito, encaminhou os autos concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 342 e seguintes, do Código Tributário Municipal, para efeitos de julgamento em 2.ª Instância.

E sucinto o relatório.

Passo a analisar e decidir o Recurso interposto pela empresa, SINDICATO RURAL DE JUÍNA-MT.

Inicialmente, cabe ressaltar que não assiste razão a empresa Recorrente.

Primeiramente, no que tange ao recebimento do Recurso apresentado pela Recorrente, verifico dos autos, que a peça recursal foi apresentada no prazo legal. Portanto, uma vez apresentado as Razões Recursais de forma tempestiva, o Recurso deve ser conhecido para todos os efeitos legais.

Com a interposição do Recurso a Recorrente reitera os argumentos aventados em 1.ª Instância e pleiteia, em síntese, a declaração de isenção do pagamento de impostos nos termos da Lei Orgânica do Município de Juína, bem como a remissão de todos os débitos referentes aos impostos lançados. Em continuidade, requer a isenção do pagamento de ISSQN por ser entidade de utilidade pública nos termos da Lei Municipal n.º 482/1997, a remissão dos valores devidos de ISSQN e, alternativamente, a não incidência do ISSQN sobre o valor da venda das cartelas de bingo.

No mérito, não assiste razão a empresa Recorrente, em que pese ser Entidade imune a tributação do imposto Municipal, no caso, verifica-se que o lançamento ocorreu devido o descumprimento de obrigação acessórias consistente na fiscalização de seus contratados acerca do recolhimento do tributo municipal.

Pois bem. Destaca-se dos autos que não houve qualquer descumprimento de norma constitucional no sentido de negar imunidade a entidade que, comprovadamente, se enquadre nas disposições legais impostas. Observo, também, que o art. 16, inciso II, das Disposições Finais e Transitórias, da Lei Orgânica do Município, não se aplica ao presente caso, pois o ISSQN que está sendo cobrado não se trata de serviços realizados diretamente pelo Sindicato Rural, mas sim de terceiros, na qualidade de prestadores de serviços, para que fosse possível a realização da 22.ª EXPOJUINA – Festa do Peão, que ocorreu no Município, no período compreendido ente 01 a 09 de agosto de 2015.

Em que pese a alegação de que o Sindicato foi declarado como de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 482/1997 e realiza um trabalho filantropo, por si só, não o dispensa do cumprimento das disposições da Legislação tributária. A Constituição de 1988 assegura imunidade tributária ao patrimônio, renda e serviços das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem finalidade lucrativa, desde que "atendidos os requisitos da lei" (art. 150, VI, "c"). Trata-se de imunidade de impostos condicionada aos requisitos legais.

A respeito de obrigações tributárias acessórias impostas ao contribuinte imune, o Supremo Tribunal Federal assim decidiu:

"TRIBUTÁRIO. MULTA. **TOMADOR DE SERVIÇOS QUE DEIXA DE EXIGIR A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL**. ALEGADA EXONERAÇÃO DO DEVER INSTRUMENTAL EM RAZÃO DE A PRESTADORA DE SERVIÇOS SER IMUNE. INADEQUAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL. **A imunidade tributária não exonera por si o dever da entidade protegida de obedecer os deveres instrumentais razoáveis e proporcionais estabelecidos em lei.** Sem o cumprimento desses deveres, a autoridade fiscal não teria meios de verificar se a entidade atende aos requisitos constitucionais para receber a proteção. Se a entidade imune se nega a cumprir obrigações acessórias válidas, de modo a impossibilitar o cumprimento dos deveres instrumentais impostos à agravante, falta a tal questão o necessário prequestionamento. Agravo regimental ao qual se nega provimento" (STF, AgR-RE 702.604-AM, 2ª Turma, Rel. Min. Joaquim Barbosa, 25-09-2012, v.u., DJe 25-10-2012).

Portanto, a imunidade tributária não afeta, tão-somente por si, a relação de responsabilidade tributária ou de substituição e não exonera o responsável tributário ou o substituto. Por outro lado, também é certo que não há que se cogitar de imunidade sobre as multas tributárias (STF, RE 590.421-RS, Rel. Min. Dias Toffoli, 08-10-2012, DJe 16-10-2012).

Ademais, ficou amplamente comprovado pelos documentos que constam dos autos da ação fiscal, que a Recorrente é responsável tributário pelo imposto lançado, em conformidade com a legislação vigente. Por fim, restou clarividente, a linha de raciocínio do Procurador Geral do Município, na acepção de que de duas uma, ou a Entidade Sindical contemplou, premiou ou beneficiou seus prestadores de serviços ou apropriou-se indevidamente dos valores do tributo devido aos cofres públicos.

Portanto, o que se cobra do referido Sindicato, é a responsabilidade solidária pelo pagamento do tributo, pois na qualidade de tomador de serviços, deixou de reter o INSS de prestadores de serviços, fato que atrai a incidência do art. 139, da Lei Municipal n.º 1.046/2008 (Código Tributário Municipal revogado), e, no respectivo art. 139, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 (Código Tributário Municipal em vigor), que atribui a todas as pessoas físicas, jurídicas e condomínios situados no Município de Juína-MT, a responsabilidade da retenção do ISSQN, na qualidade de contribuinte substituto.

Outrossim, consistente ao pedido de remisão e isenção do crédito tributário não há base legal para sua concessão, no presente caso, em razão de depender de lei específica.

De outor norte, acerca do pedido de não incidência do ISSQN sobre venda de cartelas de bingo, também não prospera, vez que o valor da venda somente foi utilizado para instruir o arbitramento no presente caso, expediente amplamente aceito pela doutrina e jurisprudência pátria, quer seja, perante a inidoneidade e/ou omissões documentais, de declarações ou de informações prestados pelo sujeito passivo, cuja ocorrência resulta na apresentação de valores fictícios e inaptos a retratar a verdade real, restando comprovado nos autos, que o Sindicato Rural foi contumaz quanto a implementação dessa prática repreensível, com relação ao Fisco Municipal, dando causa, inclusive, ao arbitramento fiscal rechaçado.

Em conclusão, depois de analisadas todas as teses do Recurso apresentado pelo Sindicato Recorrente, verifico que nenhuma é capaz de afastar a pretensão da Municipalidade no sentido da cobrança do ISSQN devido e, portanto, mantenho integralmente a decisão impugnada.

ANTE O EXPOSTO, constatando que a empresa Recorrente apresentou formalmente seu Recurso e ter protocolado as razões recursais, dentro do prazo previsto em lei, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, SINDICATO RURAL DE JUÍNA-MT., uma vez que entendo como preenchidas as condições formais de admissibilidade recursal, e no MÉRITO, JULGO IMPROCEDENTE o Recurso Administrativo interposto, razão pela qual mantenho inalterada a Decisão Adminstrativa de 1.ª Instância da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que julgou improcedente a Defesa/Impugnação protocolada pelo recorrente, mantendo para todos os efeitos legais o Lançamento efetuado em nome do referido Sindicato, pois realizados em conformidade com as disposições legais pertinentes a espécie.

Por consequência, DETERMINO ao Departamento de Tributação e Fiscalização, que providencie a Notificação do Recorrente, com cópia do seu inteiro teor do presente Termo de Julgamento, bem como a sua publicação no Diário Oficial.

DETERMINO que transitada em julgado a presente Decisão Administrativa, seja o débito inscrito em Dívida Ativa Municipal, para efeitos de execução e cobrança pela via judicial.

DETERMINO ainda, aos Agentes de Tributação da Municipalidade que NOTIFIQUE a Entidade Sindical:

1. para que regularize seu cadastro junto ao Departamento de Tributação do Município, caso doravante pretenda gozar e ver reconhecida a sua isenção ou imunidade tributária, de acordo com o texto constitucionais e demais disposições das leis infraconstitucionais vigentes, devendo para tanto comprovar que:

a) não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

b) aplica integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) mantém escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; e,

d) cumpre com todas as obrigações acessórias tributárias junto ao Fisco Municipal, especialmente a consistente na emissão de Nota Fiscal dos serviços executados, próprios e de terceiros, dentre as suas finalidades institucionais, sob pena de nova Ação Fiscal para o lançamento e a cobrança de tributos municipais, em especial, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

Juína-MT, 24 de agosto de 2020.

Registre-se.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 080/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 20

SUSPENDE, "SINE DIE" a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, publicada no Diário Eletrônico de Contas – TCE MT, edição nº 1979, que estava prevista para o dia **28 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 11:00 HORAS**. CONSIDERANDO que houve Pedido de Esclarecimentos e não houve tempo hábil para as devidas respostas. Após análise e resposta aos esclarecimentos e sanadas todas as questões, será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. Informações pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 26 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 11.706/2020, DIVULGADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 17/08/2020 E PUBLICADA NO DIA 18/08/2020 *PÁGINA 63.*

Onde se lê:

PORTARIA N.º 11.706/2020.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Pública Municipal, **IVANEIDE TEREZINHA DA SLVA,** matrícula n.º **328,** investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas, referente ao período aquisitivo de **04/01/1999 a 03/01/2004,** com início em **14/08/2020** e retorno em **13/09/2020.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Juína- MT,20 de julho de 2020.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Leia – se:

PORTARIA N.º 11.706/2020.

Concede Licença Prêmio a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,**

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Pública Municipal, **IVANEIDE TEREZINHA DA SLVA,** matrícula n.º **328,** investida no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 Horas, referente ao período aquisitivo de **04/01/1999 a 03/01/2004,** com início em **17/08/2020** e retorno em 16/10/**2020.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Juína- MT,20 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 11.917/2020

Prorroga prazo de posse de candidato (a) nomeado (a) em Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º Considerando a publicação da **Portaria N.º 11.897/2020**, datada de 21 de agosto de 2020, que trata da nomeação do(a) candidato(a) aprovado(a) na **1ª colocação no Concurso Público n.º 001/2012**.

Art. 2.º Considerando que a posse em cargo efetivo de **ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO - 40 HORAS/SEMANAIS,** pode ser prorrogada por 05 (cinco) dias, à requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 3.º Considerando que o candidato solicitou formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juína-MT.

Art. 4.º Fica deferido o pedido de prorrogação de Posse da nomeada **MICHELLEN CRISTINA DO AMARAL TEODORO**, para provimento de **ENGENHEIRO (A) AGRÔNOMO - 40 HORAS/SEMANAIS**, por mais 05 (dias) corridos, encerrando-se no dia 01 de setembro de 2020.

Art. 5.º O não-comparecimento do candidato no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no respectivo cargo.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 26 de agosto de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal
REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

Análise dos Documentos de Habilitação para fins de contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construções (fornecimento de material e mão de obra), para a construção de uma edificação, destinado para uso da Secretaria de Assistência Social do Município de Lucas do Rio Verde-MT

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde MT, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171/2020, de 20 de janeiro de 2020 composta da seguinte forma: Paulo Henrique Brincker – Presidente; Marcelo Henrique Barbosa dos Santos – Secretário e Wellington dos Santos Coelho – Membro, para analisar e julgar os documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços nº 012/2020.

DAS DOCUMENTAÇÕES:

Continuando, a Comissão verificou os documentos habilitatórios contidos nos envelopes de habilitação. Desta análise, anelada às ponderações registradas na Ata da mencionada sessão, resultou a seguinte **DECISÃO:**

1. E.M.A ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI, inscrita sob o CNPJ sob o nº **30.834.580/0001-83: HABILITADA**

2. VN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº **36.049.653/0001-02: HABILITADA,**

3. VM ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº **32.469.914/0001-92: HABILITADA,**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

P. M. JUINA
Fls. 12
Visto

Solicitação 771/2020 - Deferida

Solicitada em 27/08/2020 **Deferida em 27/08/2020**

Requerente 34803 - PAULO ALVES FERREIRA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Utilização REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUINA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊ
Dotação 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Seq	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	471526	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA		68.544,0000	19,8500	1.360.598,4000	68.544,0000
002	468689	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS		40.320,0000	29,8700	1.204.358,4000	40.320,0000
003	471553	COLETOR DE DETRITOS		48.384,0000	23,4500	1.134.604,8000	48.384,0000
004	471527	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS		26.208,0000	38,7600	1.015.822,0800	26.208,0000
005	471554	SERVENTE DE LIMPEZA		90.720,0000	16,0700	1.457.870,4000	90.720,0000
			Totais	**274.176,0000**		**6.173.254,0800**	**274.176,0000**
			Total Geral das Dotações			**6.173.254,0800**	

PAULO ALVES FERREIRA

000000

Estado do Mato Grosso
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ 15.359.201/0001-57
Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N
Fone (66) 3566-8300 www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JUINA-MT, CONFORME EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊ.

Orgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Seq.	Item	Código	Quantidade	Unid.Med.
1	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS	468689	40.320,00	
2	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	471526	68.544,00	
3	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	471527	26.208,00	
4	COLETOR DE DETRITOS	471553	48.384,00	
5	SERVENTE DE LIMPEZA	471554	90.720,00	

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 27 de Agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de
Juína - MT
Débora Sanches
Dpto. de Compras

AMAZON

TERCERIZACÕES E LOGISTICA

P. M. JUINA
Fls: 229

ORÇAMENTO

Conforme solicitado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, apresentamos proposta de preço para eventual contratação para prestação de servicos, conforme quadro abaixo:

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor apresentado engloba todos os custos decorrentes dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	HRS	68.544	20,19	1.383.903,36
02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HRS	40.320	29,85	1.203.552,00
03	COLETOR DE DETRITOS	HRS	48.384	24,00	1.161.216,00
04	OFICIAL SERVIÇOS GERAIS	HRS	26.208	39,23	1.028.139,84
05	SERVENTE DE LIMPEZA	HRS	90.720	16,61	1.506.859,20

Sorriso – MT, 31 de Julho de 2020.

VANILMA BEZERRA RIBEIRO VIEIRA
Proprietária

☎ (066) 3544-4708 / **CNPJ**: 03.768.870/0001-01 /
RUA MONTE ALEGRE N719 – BAIRRO FLOR DO CERRADO – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P.M. JUINA

ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

Conforme solicitado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA , apresentamos proposta de preço para eventual contratação para prestação de servicos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	HRS	68.544	19,00	1.302.336,00
02	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HRS	40.320	29,50	1.189.440,00
03	COLETOR DE DETRITOS	HRS	48.384	22,60	1.093.478,40
04	OFICIAL SERVIÇOS GERAIS	HRS	26.208	38,05	997.214,40
05	SERVENTE DE LIMPEZA	HRS	90.720	15,45	1.401.624,00

Validade da Proposta: 180 (cento e oitenta) dias.

Informamos que o valor acima apresentado engloba todos os custos decorrentes da prestação de serviços (repasse por produção, impostos, recolhimentos de contribuição previdenciária, custos de EPIs etc.) sendo que nenhum outro valor será acrescido.

Todos os prestadores de serviços serão encaminhados devidamente uniformizados e com EPI´s (equipamentos de proteção individual).

Sorriso – MT, 03 DE AGOSTO DE 2020.

WILLIAM RASPINI
GERENTE
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

P.M. JUINA
Fls. 125

APURAÇÃO DE RESULTADOS - Pedido nº 800/2020 **APURAÇÃO.:**27/08/2020 Individual

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	Vl. Médio Unitário	Vl. Médio Total
468689	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS		40.320,00000	39	79	90	29,87	1.204.358,40
471526	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA		68.544,00000	39	05	50	19,85	1.360.598,40
471527	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS		26.208,00000	39	05	50	38,76	1.015.822,08
471553	COLETOR DE DETRITOS		48.384,00000	39	05	50	23,45	1.134.604,80
471554	SERVENTE DE LIMPEZA		90.720,00000	39	05	50	16,07	1.457.870,40

Total de Itens: 5

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
468689	1.204.358,40V							
471526	1.360.598,40V							
471527	1.015.822,08V							
471553	1.134.604,80V							
471554	1.457.870,40V							
Total	6.173.254,08							

E - E[redacted]

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSANGELA

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls

Balizamento de Preços

Balizamento: 1922
Pedido: 800 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço. **CNPJ: 000.000.000/0000.00**
Endereço: **CEP: 00000000**
Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Dotação: 2129 - 08.190.04.122.0002.2822.339039000000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
468689	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS		40.320,0000	R$ 29,87	R$ 1.204.358,40
471526	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA		68.544,0000	R$ 19,85	R$ 1.360.598,40
471527	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS		26.208,0000	R$ 38,76	R$ 1.015.822,08
471553	COLETOR DE DETRITOS		48.384,0000	R$ 23,45	R$ 1.134.604,80
471554	SERVENTE DE LIMPEZA		90.720,0000	R$ 16,07	R$ 1.457.870,40

Total da(s) Dotação(ões):	R$ 6.173.254,08
Total do Local:	R$ 6.173.254,08
Total do Órgão/Unid.:	R$ 6.173.254,08
Total do Fornecedor:	R$ 6.173.254,08
Total do Pedido:	R$ 6.173.254,08
Total Balizamento:	R$ 6.173.254,08
Total Geral:	R$ 6.173.254,08

EDITAL DE LICITAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020
TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE"
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

JUÍNA/2020

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 28
RUBRICA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020
REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO "MENOR PREÇO POR LOTE" - para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014, do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT) e do Decreto Municipal n.º 204/2018, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 29
RUBRICA

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas, ou pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*; e, pelo site: *www.juina.mt.gov.br*, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS;
DATA DA ABERTURA: 11/09/2020;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local)** do **dia 11/09/2020**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 11 de Setembro de 2020)**, não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : *www.juina.mt.gov.br* E-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*

PMJ-MT
FLS 30
RUBRICA

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT; TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020; DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO; NOME DA LICITANTE:_____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ADESÃO

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

1.3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 9.488, de 2019.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
Fls.: 31
RUBRICA

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas POR LOTE no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:
5.1.1. A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;
5.1.2. O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;
5.1.3. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;
5.1.4. A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 32
RUBRICA

5.1.4. A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
5.1.5. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.6. A negociação do preço com vistas à sua redução;
5.1.7. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
5.1.8. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
5.1.9. A elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
5.1.9.1. Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
5.1.9.2. Das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
5.1.9.3. Dos lances e da classificação das ofertas;
5.1.9.4. Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
5.1.9.5. Da negociação de preço;
5.1.9.6. Da análise dos documentos de habilitação; e,
5.1.9.7. Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
5.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
5.1.11. Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 134
RUBRICA

estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.2. SOCIEDADES SIMPLES, não empresárias, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Cartórios de Títulos e Documentos);

8.2.3. SOCIEDADE POR AÇÕES, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do Estatuto Social e do documento de eleição de seus administradores;

8.2.4. SOCIEDADE COOPERATIVA, a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, Ata e Estatuto, em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

8.2.5. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., 8.2.3., 8.2.4. e 8.2.5., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante/preposto poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após sua abertura, receberá os documentos

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 137
RUBRICA

abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital, ou;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSAVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.3., DESTE EDITAL, NÃO FARÃO JUS AO BENEFÍCIOS DA Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.2. ou 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 38
RUBRICA

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. Após proclamada pelo Pregoeiro a abertura da sessão, não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT; TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020; **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;** NOME DA LICITANTE:_____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2020;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE:_____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. Erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. Erro de adição mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. Plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. Comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e;ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens "12.2.1.1.; 12.2.1.2.", junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TECNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 143
RUBRICA

12.4.1.1. **Certidão Negativa De Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

12.4.1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou documento equivalente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.4.1.2.1. **Comprovação do Capital Social mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor constante do valor do lote único do presente Edital. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais;

12.4.1.2.1. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2019) ou DEFIS em caso Empresa optante do simples nacional.

12.4.1.3. As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.1.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, que deverá ter o resultado = ou > (igual ou maior) que 01(um).

D1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

D2 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

D3 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 149
RUBRICA

12.4.1.5. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.6. Declaração de modelo próprio se responsabilizando e assumindo o compromisso de que todos os prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, com camisas e calças confeccionadas em brim ou tecidos apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva.

12.4.1.7. Declaração de que o licitante se compromete a instalar, caso não o tenha escritório no local da prestação de serviços (Município de Juína).

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. "DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99", informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.2. "DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS", dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO VIII**, deste Edital;

12.5.1.3. "TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE", consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 195
RUBRICA

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 146
RUBRICA

disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.

12.6.13. CÓPIAS DE Documentos poderão ser autenticados, desde que acompanhados dos originais, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo RECOMENDÁVEL a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressalvando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 97
RUBRICA

preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *ficto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *ficto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *ficto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 148
RUBRICA

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 49
RUBRICA

documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 151
RUBRICA

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 139
RUBRICA

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. Conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. Verificar *in loco,* se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 56
RUBRICA

contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. Propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. Verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. Notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, consequente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. Oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. Atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. Desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. Manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 158
RUBRICA

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. Comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. Retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, consequentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 361
RUBRICA

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direto retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO X, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente aprazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 152
RUBRICA

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

M = V (I ÷ I0)

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. Atrasou sem justificativa o fornecimento;

27.3.4.2. Descumprir sem justificativa o prazo contratual;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 183
RUBRICA

27.3.4.3. Laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar o fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. Paralisou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. Casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. Não liberação, por parte da Administração, de área, local fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. Outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.ª (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 107
RUBRICA

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 168
RUBRICA

n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS: Departamento de Compras, Materiais e Licitações; Telefone: (66) 3566-8302; Horário de Funcionamento: das 07:00 às 12:00 horas; Dias da Semana: de segunda a sexta-feira; Secretaria Municipal de Finanças e Administração; Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2020 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 169
RUBRICA

diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 080/2020 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

PMJ-MT
FLS. 170
RUBRICA

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 171
RUBRICA

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO X – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 às 12:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: *licitacao@juina.mt.gov.br*.

Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo Municipal

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de _____ de 2020.

Cristiano Zandoná
OAB/MT N° 16829
Portaria nº 8.394/2020
Procurador do Município de Juína-MT
Poder Executivo
Juína/MT

PMJ-MT
FLS. 173
RUBRICA

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 080/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES A SEREM LICITADAS

2.1 A presente licitação visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas de diversas das secretarias municipais de Juina-MT, tendo como objetivo zelar pela conservação do patrimônio público mantendo todas as áreas limpas e seguras para o perfeito atendimento a comunidade, a boa aparência e a qualidade de vida dos munícipes. Ressalta-se ainda que a necessidade de contratação de serviços gerais no município acompanha a sazonalidade do clima, sendo que na época da seca os serviços são reduzidos e no período chuvoso aumenta a necessidade de serviços de limpeza, corte de grama, limpeza de prédios, ruas, praças e entre outros logradouros públicos.

2.2 Desta forma, há que se ter a possibilidade de contratação dos serviços de acordo com a necessidade da administração permitindo o bom gerenciamento dos serviços e a economicidade na contratação. Por fim, evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação, pois o método esta relacionada com horas de trabalho, podendo variar conforme a demanda existente no Município.

2.3 As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade e que atendam às necessidades do Município de Juina-MT.

3. RESULTADO ESPERADO:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Contratação de serviços de qualidade;

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PM.J.MT
FLS.
RUBRICA

4.1 A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;
b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;
c) Executar outras atividades correlatas.
d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.
f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;
g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;
h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;
i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.
k) Pode efetuar reparos de emergência;
l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;
d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 75
RUBRICA

h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:

a) Varrer ruas, praças e vias públicas;
b) Recolher dejetos jogados;
c) Recolher lixos residenciais e comerciais;
d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;
e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;
f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;
g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;
h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;
i) Participar de projetos de reciclagem;
j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;
d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;
e) Realizar serviços de pinturas;
f) Consertar de portas, janelas;
g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;
l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 176
RUBRICA

p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:
a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.
f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;
g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Limpar os corrimãos onde houver;
o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços licitados deverão ser executados de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada Secretaria solicitante e local pré-determinados.
5.2 A empresa detentora do registro deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços, os profissionais para início da prestação dos serviços.
5.3 O empregado alocado pela contratada para trabalhar as horas não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Juina, sendo de inteira responsabilidade da contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade referente a forma de contratação, efetuar todos os pagamentos de valores oriundos do acordado com o fornecedor da mão de obra, bem como, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS.
RUBRICA

empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Juina, inclusive em matéria trabalhista.

5.4 A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e padrões do Contratado, desde que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuantes.

5.5 A Contratada receberá da Prefeitura Municipal de Juína todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços (exceto uniformes), sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos será providenciada pela Contratante.

5.6 A forma de distribuição das horas contratadas, bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, sendo recomendado, de forma sugestiva de segunda - feira a sexta-feira, com os serviços prestados no horário compreendido entre 07:00 horas as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 08 (oito) horas diárias, nas secretarias, unidades administrativas e operacionais, departamentos, bairros, ruas, avenidas, distritos, comunidades, estradas vicinais, praças, determinadas pela secretaria solicitante, podendo entretanto, haver a demanda para atuar em outros horários, inclusive período noturno, fim de semana e feriados.

5.7 As unidades administrativas poderão organizar-se conforme demanda de trabalho e conforme horário de funcionamento de cada secretaria de forma diferente do horário acima citado.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Os pagamentos corresponderão aos serviços efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

6.2 Os pagamentos serão efetuados, MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação do Relatório de horas trabalhadas de cada colaborador e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

6.3 O valor de cada pagamento será apurado com base na quantidade de horas trabalhadas no período, aplicadas ao preço unitário da hora trabalhada.

6.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIO

7.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 78
RUBRICA

de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame.

7.2 Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis o assunto.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Segue abaixo a relação dos serviços especificando o total de horas necessárias para cada secretaria, bem como o total de horas mensais necessárias para cada atividade e o total de horas durante o período de 12 (doze) meses.

TABELA 01- QUANTITATIVO DE HORAS

ITEM	CARGOS/SERVIÇOS	TOTAL HORAS MENSAIS	TOTAL HORAS ANUAL
01	Agente de Apoio e Logística	5.712	68.544
02	Auxiliar de Manutenção e Conservação	3.360	40.320
03	Coletor de Detritos	4.032	48.384
04	Oficial de Serviços	2.184	26.208
05	Servente de Limpeza	7.560	90.720

Obs.: As quantidades apresentadas abaixo são estimativas dos serviços que eventualmente serão adquiridos pela Administração Municipal, conforme necessidade.

8.2 Os custos mencionados foram efetuados com base em pesquisas de mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo processo licitatório.

8.3. Todos os serviços abaixo descritos serão efetuados conforme a demanda de cada secretaria solicitante.

8.4 As horas serão requisitas, conforme necessidade das secretarias municipais nas suas diversas atividades, podendo este número variar mês a mês, no entanto, em momento algum poderá ultrapassar o limite global estimado.

8.5. A estimativa levou em consideração a jornada de 168 horas mensais.

8.6. O valor máximo a ser pago por colaborador, incluindo todos os custos direitos e indiretos, impostos, taxas, contribuições e obrigações trabalhistas, devendo ser levado em consideração o regime de tributação de cada licitante.

8.7 As propostas devem levar em consideração também, as benesses da convenção coletiva de trabalho - CCT da categoria.

8.8. As licitantes devem, ainda, juntamente com a proposta apresentar planilha de composição dos custos.

8.9. Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, temos o seguinte valor de referência, conforme abaixo descrito.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 79
RUBRICA

TABELA 02 - PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS (LOTE ÚNICO VALOR GLOBAL)

Item	Descrição dos serviços	Qtd. anual	Un.	Valor mínimo por hora a ser pago cooperado/colaborador	Valor máximo por hora a ser paga a contratada (incluindo impostos, taxas, contribuições, IPis e uniformes)	Valor total
01	Agente de Apoio e Logística	68.544	hora	R$ 9,52	R$ 19,85	R$ 1.360.369,92
02	Auxiliar de Manutenção e Conservação	40.320	hora	R$ 14,28	R$ 29,87	R$ 1.204.224,00
03	Coletor de Detritos	48.384	hora	R$ 11,30	R$ 23,45	R$ 1.134.604,80
04	Oficial de Serviços Gerais	26.208	hora	R$ 19,04	R$ 38,76	R$ 1.015.822,08
05	Servente de Limpeza	90.720	hora	R$ 7,73	R$ 16,07	R$ 1.457.870,40
TOTAL						**R$ 6.172.891,20**

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. A vigência do objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
b. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
c. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
d. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

11. FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, Sr. WELITON CORNETA ZULIM designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
b. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do produto adquirido, de forma assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato:

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 180
RUBRICA

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º (....)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
PODER PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 181
RUBRICA

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de .... , do ano de .... (....), nesta (cidade) de ...., em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal) , Cédula de identidade nº ...., CPF nº ...., brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr. ...., OAB nº ....., CPF no ...., residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 080/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____

_____

_____ GROSSO, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO, ... , Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. .... de .... de ..... E, eu TABELIÃ, ..., ...Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R$ .... (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reportei e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.
[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

PMJ-MT
FLS. 183
RUBRICA

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 080/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é _____ _____, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____-____, ____ de _____ de 2020.

_____
OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 184
RUBRICA

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____ _____, órgão expedidor ___/__, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 080/2020**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e contratação de _____, ATENDENDO as necessidades da secretaria _____, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.
Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:
Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
CNPJ n.º: _____
Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal
Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, n°, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.
Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: _____E-mail: _____
b) Banco _____ Agência nº:_____Conta nº:_____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.
_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 187
RUBRICA

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site ; www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 080/2020

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 080/2020:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE *E-MAIL* INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de *e-mail* informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____@_____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 080/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ___/____/2020, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual ....., Município de Juína,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 192
RUBRICA

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e seus respectivos ANEXOS.

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA

A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 193
RUBRICA

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;

b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;

c) Executar outras atividades correlatas.

d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.

f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;

g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;

h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;

i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.

k) Pode efetuar reparos de emergência;

l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;

b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.

c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;

d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos

e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;

f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;

h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 194
RUBRICA

i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:
a) Varrer ruas, praças e vias públicas;
b) Recolher dejetos jogados;
c) Recolher lixos residenciais e comerciais;
d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;
e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;
f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;
g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;
h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;
i) Participar de projetos de reciclagem;
j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:
a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;
d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;
e) Realizar serviços de pinturas;
f) Consertar de portas, janelas;
g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;
l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 195
RUBRICA

q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:

a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.
f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;
g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Limpar os corrimãos onde houver;
o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 196
RUBRICA

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 94
RUBRICA

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 198
RUBRICA

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 199
RUBRICA

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

_____
CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

_____
Representante Legal/Preposto

PMJ-MT
FLS. 200
RUBRICA

ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 080/2020

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS_____ N.º ____/2020
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º ____, Bairro _____, no Município de _____-__, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____-___, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 080/2020 e na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres

PMJ-MT
FLS. 201
RUBRICA

celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada em fornecimento de links de internet para atender as _____, Município de Juina, Estado de Mato Grosso, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	OTDR	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$
						R$	R$

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA
A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;
b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;
c) Executar outras atividades correlatas.
d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.
f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;
g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 202
RUBRICA

h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;
i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.
k) Pode efetuar reparos de emergência;
l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;
d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária
g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:

a) Varrer ruas, praças e vias públicas;
b) Recolher dejetos jogados;
c) Recolher lixos residenciais e comerciais;
d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;
e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;
f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 203
RUBRICA

g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;
h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;
i) Participar de projetos de reciclagem;
j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;
d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;
e) Realizar serviços de pinturas;
f) Consertar de portas, janelas;
g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;
l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:

a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.
f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 204
RUBRICA

g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Limpar os corrimãos onde houver;
o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 080/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ___/___/2020 A ___/__/2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente,

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 080/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 080/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 209
RUBRICA

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 080/2020, na Ata de Registro de Preços n.º ___/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site ; www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
211
FLS.
RUBRICA

valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 212
RUBRICA

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS. 213
RUBRICA

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 214
RUBRICA

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 215
RUBRICA

aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

PMJ-MT
FLS 216
RUBRICA

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

_____
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

_____
Representante Legal
CPF/MF N.º _____

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8302
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

P.M. JUINA
Fls. 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 080/2020

O Munícipio de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA e PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. Devido a alteração substancial no edital que altera a formulação de propostas reabre-se o prazo de publicação nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro
Port. 034/2017

PMJ-MT
FLS. 218
RUBRICA

CERTIDÃO DE FIXAÇÃO
RETIFICADO E PRORROGADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

ABERTURA: 11/09/2020 **HORÁRIO: 08:00 Hrs**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS,

Pregão Presencial 080/2020.

Maiores Informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 as 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Publicado por afixação no Átrio do Paço Municipal

PUBLIQUE-SE e/ou AFIXE-SE
EM 27/08/2020

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

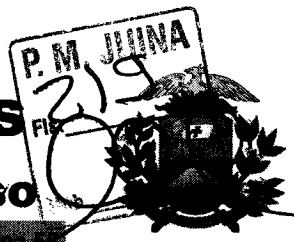

centímetros quadrados), registrada na Matrícula Imobiliária n.º 13.152, no LIVRO N.º 02-REGISTRO GERAL, às FLS. 01, na data de 04-07-2013, do 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: FRENTE - com uma distância de 20,05m, confrontando com a Avenida Jaime Proni; LADO DIREITO - com uma distância de 44,10m, confrontando com o Lote 02; FUNDOS - com uma distância de 20,05 m, confrontando com o Lote TELEMAT; LADO ESQUERDO - com uma distância de 44,10m, confrontando com a Avenida Ives Ortolan.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 27 de agosto de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 083/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 084/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO EM RUAS PAVIMENTADAS BEM COMO NOVAS PAVIMENTAÇÕES A SER EXECUTADAS DE FORMA DIRETA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **14 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 10:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 080/2020

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que **RETIFICA e PRORROGA** a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, estando a sessão pública para o dia **11 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro. Devido a alteração substancial no edital que altera a formulação de propostas reabre-se o prazo de publicação nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 27 de Agosto de 2020.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Designado
Poder Executivo

PORTARIA

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 11.689/2020, DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS NO DIA 12/08/2020 E PUBLICADO NO DIA 13/08/2020 *PÁGINA 100.*

Onde se lê:

PORTARIA N.º 11.689/2020.

Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Sra. **SIRLEI SABATINE BATAIER**, Mat. 501, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 HORAS, para as atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS- 03 – Diretor de Departamento de Controle Urbano, junto a Secretaria Municipal Planejamento/Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Leia – se:
PORTARIA N.º 11.689/2020

Exonera a Servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora Sra. **SIRLEI SABATINE BATAIER**, Mat. 501, investida no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II – 40 HORAS, das atribuições do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior – DAS-03 – Diretor de Departamento de Controle Urbano, junto a Secretaria Municipal Planejamento/Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de julho de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2020

CREDOR: E.M.A ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE EIRELI
DATA: 27/08/2020
VIGÊNCIA: 24/01/2021
VALOR: 174.050,50
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA GUARITA, RADIER, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CERCAMENTO DA USINA DE RCC, DESTINADO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE.

FLORI LUIZ BINOTTI

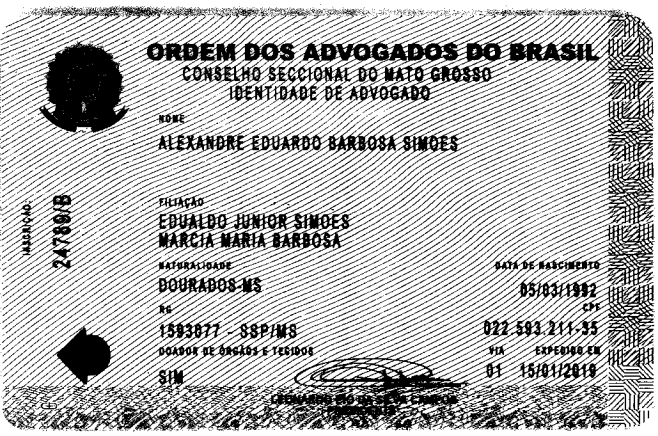

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMOES

FILIAÇÃO
EDUALDO JUNIOR SIMOES
MARCIA MARIA BARBOSA

NATURALIDADE
DOURADOS-MS

DATA DE NASCIMENTO
05/03/1992

RG
1593077 - SSP/MS

CPF
022.593.211-35

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
15/01/2019

SECRETÁRIO GERAL DO CONSELHO SECCIONAL

SECRETÁRIO GERAL ADJUNTO

SUBSECCIONAL

247691B

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12639510

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

OAB

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES

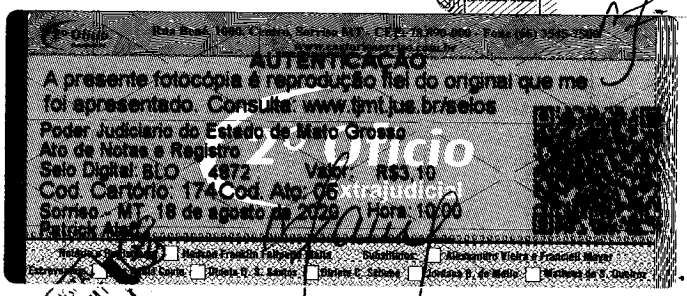

Rua Brasil, 1060, Centro, Sorriso-MT - CEP: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7300
www.cartoriosorriso.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BLO 4972 Valor: R$3,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 18 de agosto de 2020 Hora: 10:00
Patrick Alves

2º Ofício
Extrajudicial

Nelson Fredolin Falkenbach Neto Substituto: Alexandre Vieira e Francieli Mayer
Estevão Costa Diana O. S. Santos Elaine C. Silveira Jonasa P. de Melo Mariana de S. Queiroz

SELO DE CONTROLE Dig. - M
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Patrícia de Oliveira Mota
Escrevente Autorizada

P. M. JUINA
Fls. 30

Ato de Notas e de Registro

Selo de Controle Digital

Cód. Ato: 19

BFC-13534-R$-83,44

Consulte: http://www.tjmt.jus.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT.
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT.
Tabelião/Registrador Interino: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIC 99781 Valor: R$3,00
Cód. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Para: 10:15
Alberta

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Hudson Franklin Felipetto Malta
Notário e Registrador
Cartório 2º Ofício
Comarca de Sorriso - MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE SORRISO

2° Ofício Extrajudicial
Registro Civil - Pessoas Jurídicas e Naturais - Protestos e Tabelionato
CNPJ - 02.485.076/0001-80
Alexandre Jonathan da Silva — Tabelião/Registrador Interino
Alessandro José Vieira - Francieli Mayer — Substitutos
Ana Paula Couto - Dineia Dias Sanches Santos — Escreventes
Dirlete Cristine Schene - Jordana Bergmann de Mello — Escreventes

Visto

LIVRO DE PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS
PS/341 **FOLHA Nº 0053**

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezoito, aos quatorze dias do mês de dezembro (14-12-2018) neste Município e Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, nesta Serventia, perante Tabelião Interino, compareceu como outorgante **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, cooperativa, estabelecida nesta cidade, na Rua Roberto Carlos Braga nº 51, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 21.679.098/0001-25, neste ato representada por seu Diretor Presidente: *Jose Roberto Vieira*, que declara ser brasileiro, casado, comerciante, filho de Deorando Vieira e de Clarice Ferrer Vieira, nascido na cidade de Jacareí, Estado do Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de julho do ano de um mil, novecentos e setenta e quatro (15-07-1974), residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Portinho, Lote 08, Quadra 01, Condomínio Residencial Ilhabela, Bairro Jardim Carolina, portador da CNH-MT sob nº 02597056801, CPF-558.536.681-53, nos termos do Estatuto Social Consolidado, arquivado pela Jucemat sob nº 20170788229, em 20-12-2017 e Ata nº 08 da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22-09-2018, arquivada pela Jucemat sob nº 2096101, em 08-11-2018, identificada como a própria por mim Tabelião Interino, conforme os documentos apresentados, do que trato e dou fé. E, pela outorgante, por seu representante legal, me foi dito que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **NEREU BRESOLIN**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Verão nº 381, Centro, portador da RG-3054926-4-SSP-MT, CPF-332.670.309-00 e **ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santa Gertrudes nº 460, Bairro Residencial Village, portador da RG-1593077-SSP-MS, CPF-022.593.211-35; aos quais confere poderes para o fim especial de **em conjunto ou separadamente**, representar a outorgante perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, para o fim de participar de Licitação e Concorrência Pública, podendo para tanto concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, requerer, fazer declarações, assinar documentos com poderes gerais para o foro, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, vetado o substabelecimento. **O presente mandato terá o prazo de validade até 09-11-2022**. *Os dados relativos aos outorgados foram fornecidos pela outorgante, sob sua inteira responsabilidade*. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento que fiz e lhe li, aceitou, outorgou e assina comigo _____ Tabelião Interino desta Serventia, que o fiz escrever, conferi, achei conforme, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: A esta Serventia: R$-66,75; Ao Tribunal de Justiça: R$-16,69; Total: R$-83,44. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias conforme a CNG da CGJ/MT. Sorriso-MT, 14 de dezembro de 2018. (assinam).-

2° OFÍCIO SORRISO-MT

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Outorgante
P/Jose Roberto Vieira – Diretor Presidente

EM TEST° _____ **DA VERDADE.** - Pen. 50.793

Ana Paula Couto

Rua Bene, 1000 - Cx. Postal 02 - Fone: (066) 35[illegible] - CEP 78890-000 - e-mail: procuracao@cartoriosorriso.com.br
025.255.901-10

2° Ofício — 1° OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT — Tabeliã/Registradora Interina: Alexandra Jonathan da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIC 09780 Valor: R$3,00

SELO DE CONTROLE DIGITAL

2° OFÍCIO SORRISO-MT

da CTPS n. 1810965-0030-MT, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Gessi Oliveira da Silva**, brasileiro, solteiro, nascida em 04/02/1971, inscrito no CPF/MF sob o n. 411.267.341-87, portador da Cédula de Identidade de RG n. 674148-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Alfa, n. 34, Bairro Fraternidade, em Sorriso-MT, filho de Sebastião Almeida da Silva e Tereza da Silva Oliveira Teixeira, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Ivonei de Souza Gonçalves**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n. 082.628.089-75, portador da Cédula de Identidade de RG n. 1830253-0-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Anastácia, n. 1868, Bairro São José, em Sorriso-MT, filho de Eugênio da Silva Gonçalves e Isabel de Souza Gonçalves, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Ivonete Silva de Souza**, brasileira, casada, nascida em 05/07/1975, inscrita no CPF/MF sob o n. 941.008.373-72, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 0147310020005-SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Chapecó, s/n, qd. 15, lt. 24, Centro, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Bispo de Souza e Maria Natividade Silva Souza, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Jonas Mendes do Carmo**, brasileiro, casado, nascido em 11/02/1955, inscrito no CPF/MF sob o n. 407.005.261-53, portador da Cédula de Identidade de RG n. 853524-MT/MT e da CNH n. 06203388960-DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, Qd. 21, Casa 10, bairro Nova Aliança, em Sorriso-MT, filho de Francisco Santiago do Carmo e Maria Mendes do Carmo, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **José Rodrigues do Nascimento**, brasileiro, em união estável, nascido em 17/03/1977, inscrito no CPF/MF sob o n. 922.235.321-87, portador da Cédula de Identidade de RG n. 0731722-0-SESP/MT, residente e domiciliado na Rua São Benedito, n. 1999, Bairro São José I, em Sorriso-MT, filho de Gerson Rodrigues do Nascimento e Maria Pereira do Nascimento, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Maria Antônia Barbosa Costa Ramos Fernandes**, brasileira, divorciada, nascida em 06/05/1988, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.335.671-96, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1942899-5-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, Casa 21, Lote 24, bairro Mario Raiter, em Sorriso-MT, filha de Carlos Vitor da Costa e Maria dos Remédios Barbosa Costa, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Pâmela Suelen Pinto de Aguiar**, brasileiro, solteira, nascida em 13/06/1991, inscrita no CPF/MF sob o n. 042.364.491-29, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2327604-5-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Quatro, n. 35, bairro São Domingos, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Ximenes de Aguiar e Irene da Silva Pinto, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Vanessa Cristina Justiniano**, brasileiro, casada, nascida em 06/12/1984, inscrita no CPF/MF sob o n. 002.397.221-16, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1410738-4-SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, n. 720, bairro Nova Aliança II, em Sorriso-MT, filha de Lúcia Cristina Justiniano, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 222
Rub.

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – ACES, situado na Rua Tenente Lira, n. 230, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local locado devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença de 78 associados, conforme livro de presença, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n. 51400009929, em sessão de 07/01/2015. Para compor a mesa foram convidados o Presidente, Sr. José Roberto Vieira, sendo que o mesmo presidiu a assembleia, o Sr. Eugênio Sales, Diretor Operacional, o Sr. Carlos Antônio Pereira dos Santos, Diretor Financeiro, a Sr.ª Vanessa Cristina Justiniano, o Sr. Varlei Pavinatto, a Sr.ª Rejane Cristina dos Santos, o Sr. Gustavo Nascimento Santos, que secretariou os trabalhos, o Sr. Arlito Francisco da Silva, gerente administrativo, o Sr. Alexandre Eduardo Barbosa Simões, assessor jurídico e o Sr. Domingos Peres de Souza, contador. Conforme edital de convocação afixado no mural da sede da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires em 06/09/2018, publicado no Diário Oficial n. 27.342 em 12/09/2018, página 183 e publicado no Diário Regional de Sinop e Região Norte do Mato Grosso em 12/09/2018 e 13/09/2018, edições 4068 e 4069, sendo que também foram convidados através da Convocação Circular n. 003/2018, enviada a todos os cooperados na data de 10/09/2018. No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, sob a presidência do Sr. José Roberto Vieira, em **regime de Assembleia Geral Extraordinária** com a seguinte ordem do dia: **I** – Inclusão de novos sócios; **II** – Exclusão de sócios; **III** – Eleição e posse do Conselho Administrativo; **IV** – Outros assuntos de interesse social. Após a composição da mesa, O presidente Sr. José Roberto Vieira iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, apresentou os colaboradores da cooperativa presentes, apresentou a situação atual da COOPERVALE no mercado e, conforme edital, seguiu para o item **I – Inclusão de novos sócios,** com quórum de deliberação de 78 associados, foi aprovada a inclusão dos associados, já matriculados, na Junta Comercial que seguem: **Ailane Pereira dos Santos**, brasileira, em união estável, nascida em 09/09/1988, inscrita no CPF/MF sob o n. 026.279.501-93 e portadora da CNH n. 06358185233-DETRAN/MT, filha de Raimunda Pereira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Peixoto de Azevedo, n. 1160, Res. Village, em Sorriso/MT, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Antônia Silva de Souza,** brasileira, separada, nascida em 03/12/1968, inscrita no CPF/MF sob o n. 883.813.901-68, portadora da Cédula de RG n. 1211018-3-SSP/MT residente e domiciliado na Rua Turmalina, n. 1602, Bairro Industrial, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Bispo de Souza e Maria Natividade Silva Souza, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Elinaldo da Silva**, brasileiro, solteiro, nascida em 08/09/1991, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.766.122-57, portador da Cédula de Identidade de RG n. 33334210-SSP/RR, residente e domiciliado na Travessa São Comes, s/n, Bairro São Matheus, em Sorriso-MT, filho de Lindalva da Silva Sousa, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Elisama Gomes dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2473066-1-SSP/MT, portadora

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

técnico administrativo, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, Res. Ilha Bela, em Sorriso-MT, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira; **EUGENIO SALES**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/03/1970, trabalhador autônomo, portador da Cédula de Identidade de RG n. 3078087-0-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, residente e domiciliado na Rua Nortelândia, n. 383, Bairro Primavera em Sorriso-MT, filho de Emílio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira; e **ELISAMA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2473066-1-SSP/MT, portadora da CTPS n. 1810965-0030-MT, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos; seguiu-se para o item **IV – Assuntos gerais**, o responsável pelo Departamento Jurídico passou informações gerais sobre o seguro de vida e acidente de trabalho, em seguida, passou-se a palavra aos associados presentes, O Sr. Denilson questionou sobre o valor de desconto ao INSS sobre a produção, que foi de R$ 600,00 (seiscentos reais), foi respondido que o associado prestador de serviço através de Cooperativa de Trabalho deve recolher 20% sobre sua produção, conforme Ato Declaratório Interpretativo da Receita Federal. O Sr. Rubens pediu a palavra para informar que pretende se afastar da prestação dos serviços no mês de dezembro, para ir visitar a família, ao passo que lhe foi informado que este deveria informar com antecedência ao Coordenador de Trabalho. Os associados foram informados sobre a necessidade de tratar com cordialidade os colaboradores da cooperativa, pois a mesma possui regras administrativas que devem ser observadas. O Sr. Arlito Francisco da Silva passou informações gerais sobre os convênios e sobre a solicitação e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs. Por fim, foi solicitado que o plenário escolhesse uma comissão de 10 (dez) associados para leitura e assinatura da ata, sendo eleitos os sócios cooperados: Gessi Oliveira da Silva, Pâmela Suelen Pinto de Aguiar, Elinaldo da Silva, Anderson Lima de Souza, Ivonei de Souza Gonçalves, Ivonete Silva de Souza, Benedita Ferreira de Araújo, Alex Cassal Galhardo, Caio Santos Monteiro e Gustavo Nascimento Santos. Declaramos para os devidos fins que esta ata é cópia fiel do livro de atas da COOPERVALE. NADA MAIS havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, sendo a presente ata lida e aprovada pela comissão previamente eleita, conforme segue.

Eu, Gustavo Nascimento Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, pelos demais membros da Comissão Eleitoral e pelos membros do Conselho Administrativo.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 223

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

Wendna Kely da Silva Lima Castilho Felix, brasileira, casada, nascida em 29/10/1985, inscrita no CPF/MF sob o n. 005.464.781-90, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1692694-3-SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 1093, Jardim Itália, em Sorriso-MT, filha de Valdemir Ferreira Lima e Maria Celma da Silva Lima, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **William Raspini**, brasileiro, casado, nascido em 06/02/1991, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.171.651-40, portador da Cédula de Identidade de RG n. 19656262-SSP/MT e da CNH n. 04830563294-DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Brusque, s/n, quadra 20, lote 71, bairro Rota do Sol, em Sorriso-MT, filho de Albino Raspini e Viema Tomaz Raspini, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; seguiu-se para o item **II – Exclusão de sócios**, com quórum de deliberação de 78 associados, foi aprovada a exclusão de associados que ingressaram e vierem a ingressar com ações judiciais contra a cooperativa na Justiça do Trabalho, conforme dispõe o art. 14, alínea "g", do Estatuto Social, pelo Conselho Administrativo. Dessa forma, foram excluídos do quadro societário da cooperativa os associados: Marlene Rodrigues, Janete da Aparecida Padilha Araújo, Ronaldo Dias Padilha, André Luiz de Almeida Dias, Maria Dalva Lima da Silva, Juliana Schaedler, Ana Maria dos Santos, Maykelly Daiana Kuhn, Lezilda de Lima Alcântara Silva, Vanessa Correia Lima, Alcides Almeida dos Santos, Daiane de Souza Ribeiro, Katia Moraes Soares, Valdomiro Almeida dos Santos, Cornélio Martins Pires, Gilberto Alves da Costa, Neiva Maria Trasel dos Santos, Olímpio Daniel, Clair da Silva Valardão da Rosa, Nélio Nascente Nunes, Jairo de Jesus, Darci Moreira, Wedisney Martins Camargo, Andrea da Costa Bastos, Renata Thais Duminelli, Ozeas de Jesus, Aparecida de Jesus dos Santos Xavier, Claudiane Cruz do Nascimento, Geraldo Laurindo Neto, Cícera Corina Gomes, Karina Alves da Silva, Jesus Aparecida Gomes da Silva, Marcelo Machado, Maria de Fátima Caetano, José Afonso dos Reis, Rafael Luiz Wasmuth, Ana Cláudia da Silva de Oliveira Dias, Paula Angélica da Silva Vieira, Evanildo Laurindo, Eclesiaste Pereira da Silva, Francisco das Chagas de Amorim Araújo, Francisco Matos da Silva, Gilmar Vitor de Oliveira, João Vitor de Oliveira, Luiz Carlos Felix, Gustavo Henrique de Oliveira, Alexandre da Silva Souza, Silmar Games Antunes, Wildegran Vitorino de Melo, Maria de Fatima Caetano, Alquimedes Alves dos Santos, Wellington Ramos, Oscar Francilino de Miranda, Eva da Costa Silva, Nathalia da Costa Silva, Francisca Costa Batista, Alfredo Domingos da Costa Souza, Geovana Dornel Sousa, Luciano Camargo, Edilaine Soares, Clemilson Brasil, Adivaldo Albina de Souza, Eliseu Soares de Lima, Helena Maria Vebele, Widegran Vitorino de Melo, Edvaldo de Souza Ribeiro e Kátia Moraes Soares; **IV - Eleição e posse do Conselho Administrativo**, foi chamada para presidir a votação a Presidente da Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Administrativo Sr.ª Vanessa Cristina Justiniano, foi apresentada a chapa única com os candidatos: **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** – Diretor Presidente, **EUGÊNIO SALES** – Diretor Operacional e **ELISAMA GOMES DOS SANTOS** – Diretora Financeira, que foi aprovada em unanimidade por aclamação com quórum de deliberação de 78 associados. Portanto, foram **eleitos e empossados** para o exercício do **quadriênio** (04 anos) de **10/11/2018 a 09/11/2022** os Senhores **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, casado, nascido em 15/07/1974, portador da Cédula de Identidade de RG n. 787835-SSP/MS, da Carteira Nacional de Habilitação de registro n. 02597056801-DETRAN/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53,

3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[redacted]

JUCEMAT
Folha nº 40

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício — 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: ELISAMA GOMES DOS SANTOS (104883). Termo: 1006774
Selo:BEI - 47261 R$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018 09:15:50
Adriane

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício — 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: EUGENIO SALES (35362). Termo: 1006784
Selo:BEI - 47289 R$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018 09:22:33
Adriane

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício — 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: VARLEI PAVINATTO (34747). Termo: 1006726
Selo:BEI - 47074 R$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 16:30:10
Jabnael

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício — 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: JOSE ROBERTO VIEIRA (34791). Termo: 1006672
Selo:BEI - 46805 R$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 15:28:44
Jabnael

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício — 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: VANESSA CRISTINA JUSTINIANO (22074). Termo: 1006627 ANTONIA SILVA DE SOUZA (40383). Termo: 1006629
Selo:BEI - 46605 R$ 06,42
Selo:BEI - 46606 R$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 14:52:13
Angelica

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 229

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

Conselho Administrativo:

2º OFÍCIO SORRISO

Diretor Presidente: José Roberto Vieira

2º OFÍCIO SORRISO

Eugênio Sales

Diretor Operacional: Eugênio Sales

2º OFÍCIO SORRISO

Elisama Gomes dos Santos

Diretora Financeira: Elisama Gomes dos Santos

Comissão Eleitoral:

2º OFÍCIO SORRISO

Varlei Pavinatto

Membro da Comissão Eleitoral: Varlei Pavinatto

2º OFÍCIO SORRISO

Antônia Silva de Souza

Membro da Comissão Eleitoral: Antônia Silva de Souza

OFÍCIO RISO

Membro da Comissão Eleitoral: Vanessa Cristina Justiniano

Benedita Anderson Paniz
Ivonei Kallio Brentin
Geri Cirilo GN
Vanessa Sousa

2º OFÍCIO SORRISO-MT

5

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de IVONEI DE SOUZA GONCALVES (104877), Termo: 1007418
Selo:BEI - 50617 R$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT 19 de outubro de 2018 14:22:22

Suzimar

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: FABIO FERNANDO FERREIRA (49694), Termo: 1006724
Selo:BEI - 47073 R$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT. 17 de outubro de 2018 16:29:25

Jabnael

JUCEMAT
Folha nº 41

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: CAIO SANTOS MONTEIRO (75553), Termo: 1006635
Selo:BEI - 46611 R$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT 17 de outubro de 2018 14:53:27

Angelica

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de ANDERSON LIMA DE SOUZA (65776), Termo: 1006570 PAMELA SJELEN PINTO DE AGUIAR (104879), Termo: 1006571
Selo:BEI - 46422 R$ 06.42
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo:BEI - 46423 R$ 06.42
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 13:41:37

Milena

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: GUSTAVO NASCIMENTO SANTOS (99001), Termo: 1006555
Selo:BEI - 46387 R$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT. 17 de outubro de 2018 13:24:25

Maiara Vaz

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: GESSI OLIVEIRA DA SILVA (40177), Termo: 1006551 ELINALDO DA SILVA (104849), Termo: 1006553
Selo:BEI - 46375 R$ 06,42
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 Selo:BEI - 46376 R$ 06,42
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT. 17 de outubro de 2018 13:22:18

Maiara Vaz

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de IVONETE SILVA DE SOUZA (42406), Termo: 1006748 Selo:BEI - 47269 R$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT. 18 de outubro de 2018 09:14:52

Adriane

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: BENEDITA LUIZ FERREIRA OLIVEIRA (32179), Termo: 1006775 Selo:BEI - 47283 R$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT. 18 de outubro de 2018 09:20:18

Adriane

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT
Reconhecido firma de uma das Outorgantes, faltando a assinatura da outra parte CNGCE/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls: 225

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

Comissão escolhida para assinatura da ata:

1. Gessi Oliveira da Silva: Gessi O. da Silva
2. Pâmela Suelen Pinto de Aguiar: Pamela suelen Pinto de Aguiar
3. Elinaldo da Silva: Elinaldo da Silva
4. Anderson Lima de Souza: Anderson Lima de Souza
5. Ivonei de Souza Gonçalves: IVONEI DE SOUZA GONÇALVES
6. Ivonete Silva de Souza: Ivonete Silva de Souza
7. Benedita Ferreira de Araújo: Benedita
8. Fábio Fernando Ferreira: fábio fernando ferreira
9. Caio Santos Monteiro: Caio Santos Monteiro
10. Gustavo Nascimento Santos: Gustavo N. Santos

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO-MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT 08

27- Sebastião dos Santos da Silva Sebastião dos S. Silva
28- Ivanete Silva de Souza Ivanete Silva de Souza
29- Benedito Ferreira de Araujo BENEDITO
30- Neri Kummer Neri Kummer
31- Willington Vieira de Oliveira Willington Vieira de Oliveira
32- Reginaldo Silva Freitas Reginaldo Silva Freitas
33- Cicero Alves de Araujo Cicero Alves de Araujo
34- Maria Regina Soares da Silva Maria Regina
35- José de Souza Rodrigues José de Souza Rodrigues
36- João Batista dos Santos João Batista dos Santos
37- Claudiomiro Ribeiro Claudiomiro Ribeiro
38- José Rodrigues do Nascimento José Rodrigues do Nascimento
39- João Maria Gomes da Silva João M. Gomes
40- Santino Bernardo dos Santos Santino B. dos S.
41- Ademar Lopes da Silva Ademar Lopes da Silva
42- Francisco Pereira da Conceição Francisco Pereira da Conceição
43- Francisco Gomes Rodrigues Francisco Gomes Rodrigues
44- Maria Nubenilda de Souza Maria Nubenilda de Souza
45- Nilson Machado Ferreira Nilson Machado Ferreira
46- Davino Luiz da Silva Davino Luiz da Silva
47- Elisiomar Gomes dos Santos Elisiomar Gomes dos Santos
48- Edinilson Alves de Souza Edinilson Alves de Souza
49- Joanne de Sousa Oliveira Joanne de Sousa Oliveira
50- Jandson Santos de Souza Jandson Santos de Souza
51- Julia Bento da Silva Julia Bento da Silva
52- José Gonçalo Pereira José Gonçalo Pereira
53- Anderson Joaquim Lopes Anderson Joaquim Lopes
54- Francisco Soares de Souza Francisco Soares
55- Joriane Aparecida Ferreira Alves Joriane Aparecida Ferreira Alves
56- Guimar dos Santos Guimar dos Santos
57- Maria dos Santos P. G. dos Santos Maria dos Santos P. G. dos Santos
58- Francisco Ferreira dos Nascimento

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Cartório de Notas e Registro
Selo Digital: BEI 22648 Valor: R$2,94
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 28 de Setembro de 2018 Hora: 14:50
Angelica Silva

SELO DE CONTROLE - MT
PODER JUDICIÁRIO - 174
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. Nº 07

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (CNPJ n. 21.679.098/0001-25) NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SORRISO-MT NO DIA 22.09.2018.

PMJUINA
Fls. 226

Santina Ribeiro Cardoso
Miguel Dias da Silva
Maria Mabel Giacomini
Valdenir Ferreira Lima
Gessi Oliveira da Silva
Ruben Fernandes Barbosa
Nurondir Oliveira da Silva
Paloma da Silva Ramalho
Clinaldo da Silva
Roseane Oliveira da Silva
Jonderson Lima de Souza
Ivanei de Souza Gonçalves
Damiron Aparecida da Luz
Pamela Suelin Pinto de Aguiar
Maria Sousa Linha
Jacione dos Santos Amaral
Josimar Barbosa Lima
Medrinho Rodrigues
Ruiane Cristina dos Santos
Roberto Carlos da Silva
João Carlos Silva da Rosa
Valdecir dos Santos
Emoque Pires da Costa
Washington Soares
Mirtes Maneti Pilger Horvath
Maria Francisca da Conceição Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BEI 226512 Valor: R$2,94
Cod. Cartório: 174 Data: 05 de Outubro de 2018 Hora: 14:50
Sorriso - MT, 2a de Outubro de 2018
Angelica Silva

2º OFÍCIO SORRISO MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **ELISAMA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, natural da cidade de Brasília/DF, trabalhadora autônoma, solteira, portadora da cédula de identidade de RG n. 2473066-1-SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleita membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO SORRISO

Elisama Gomes dos Santos

ELISAMA GOMES DOS SANTOS

2º OFÍCIO SORRISO-MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 138

JCEMAT

Norli Adriane Neumann Silva. Norli A. N. Silva
Anderson Cleiton Pereira da Silva. Anderson Cleiton P. da Silva
Jenifer Beatriz Batista R. C. de Andrade Jenifer Beatriz Ribas.
Maria Antonia B. Costa Ramos Fernandes Maria Antonia C. R. Fernandes
Mario dos Remedios Barbosa Costa

Fabio Cassoli Galhardo Fabio Cassoli Galhardo
Amador Campos da Rosa.
Raimundo Marques de Souza Raimundo
Nonas Mendes do Carmo Joanas Mendes do Carmo
Demir Ferreira Castilho Demir F. Castilho
Gustavo Nascimento Santos Gustavo N. Santos.
Valdecy Camilo da Silva Valdecy Camilo da Silva
Antonia Silva de Souza Antonia da Souza
Eugenio Sales Eugenio Sales
Carlei Parinatto Carlei Parinatto
Carlos Antonio Pereira dos Santos Carlos dos Santos
Vanessa Cristina Justiniano Vanessa Cristina Justiniana
William Rospini William RASPINI
Jose Roberto Vieira
Claio Santos Monteiro

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BEI 22649 Valor: R$2,94
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 28 de setembro de 2018 Hora: 14:50
Angelica Silva

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400909929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **EUGÊNIO SALES**, brasileiro, trabalhador autônomo, em união estável, portador da cédula de identidade de RG n. 3078087-0-SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, filho de Emílio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira, residente e domiciliado na Travessa Capricórnio, n. 135, Bairro Alvorada, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO SORRISO

Eugênio Sales

EUGÊNIO SALES

2º OFÍCIO SORRISO-MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT
Fls. Nº 10

P. M. JUINA
Fls. 228

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheco por verdadeira a firma de: ELISAMA GOMES DOS SANTOS (104883), Termo: 1001076
Selo:BEI - 20859 R$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 27 de setembro de 2018 15:54:07
Suzimar

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, técnico administrativo, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade de RG n. 787835-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, quadra 01, lote 08, Residencial Ilha Bela, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO SORRISO

2º OFÍCIO SORRISO-MT

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCEMAT

P. M. JUINA
Fls. 230

2º Ofício — 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Ezequiel Abadio da Silva

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por verdadeira a firma de: EUGENIO SALES
(35362). Termo: 1001077

Selo:BEI - 20860 R$ 06.42

Cart. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT. 27 de setembro de 2018 15:54:40

Suzimar

Escreventes: Alexandre João Iwata, Diego Dias Bradaol Santos, Franciéli Boyer, Mariana da Silva Ramirez
Ana Paula Couto, Bárbara Stephan Bulgari, Jardene Nergadine de Mello, Telephilla substituto, Alexandre Jonathan da Silva

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ – Nº 21.679.098/0001-25 – NIRE 51400009929

Número de ordem: 08

O presidente da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.484 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 22 de setembro de 2018.

LOCAL: ACES – Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, na Rua Tenente Lira, n. 230 – Centro – Sorriso/MT.

HORÁRIO: Às **06h00min** (seis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 07h00min (sete horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 08h00min (oito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:

Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:

I – Inclusão de novos sócios;

II – Exclusão de sócios;

III - Eleição e posse do Conselho Administrativo;

IV - Outros assuntos de interesse social.

Sorriso-MT, 06 de setembro de 2018.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
PRESIDENTE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUCE...

P. M. JUINA
Fls. 231

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício — 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro
Reconheço por semelhança a firma de: JOSE ROBERTO VIEIRA (34791).

Selo:BEI - 20855 R$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 27 de setembro de 2018 15:52:58

Suzimar

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 232

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PELICIOLI & PELICIOLI LTDA, inscrita sob CNPJ: 06.991.443/0001-78, torna-se público que requereu à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMA) de Lucas do Rio Verde/MT, a renovação de sua Licença de Operação (LO), para as atividades de 38.11-4-00 - Coleta de Resíduos não Perigosos e Manutenção e Reparação de Veículos Automotores localizado na Rua: Porto Velho nº 602 - N, Bairro: Distrito Industrial, no Município de Lucas do Rio Verde - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

DICAMP DIAGNOSTICO POR IMAGEM EIRELI CNPJ 13.431.461/0001-60, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde - SEDAM/CV a concessão de LP - Licença Prévia, LI - Licença de Instalação e LO - Licença de Operação para a atividade de Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, localizado na Rua João Pessoa nº 1095, Centro - Campo Verde/MT.

A COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUL DE MATO GROSSO - SICREDI SUL MT CNPJ: 26.549.311/0005-21, torna público que solicitou junto à SEMA a AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO para o poço tubular junto a PARQUE IZABEL DIAS GOULART, RUA FRANCISCO GOULART, VILA GOULART B, RONDONÓPOLIS/MT. Coordenadas Datum Sirgas 2000 Lat.: 16°28'58.52"S Long.: 54°38'11.25"O A profundidade do poço 100m.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ - Nº 21.679.098/0001-26 - NIRE 51400009929

Número de ordem: 08
O presidente da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.484 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

DATA: 22 de setembro de 2018.
LOCAL: ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, na Rua Tenente Lira, n. 230 - Centro - Sorriso/MT.
HORÁRIO: Às 06h00min (seis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 07h00min (sete horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 08h00min (oito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.

ORDEM DO DIA:
Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária: I - Inclusão de novos sócios; II - Exclusão de sócios; III - Eleição e posse do Conselho Administrativo; IV - Outros assuntos de interesse social. Sorriso-MT, 06 de setembro de 2018. JOSÉ ROBERTO VIEIRA - PRESIDENTE

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018 objetivando a Aquisição de Ração extrusada para peixes onívoros, conforme especificações constantes do edital e em seus anexos, para atender o Convênio 831120/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 -Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, com início às 9:00 horas do dia 25 de setembro de 2018. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou telefone 065 3251-1115. São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de setembro de 2018.
JUACI MENDES DE SOUZA - Pregoeiro - Portaria 09/2018

DIVISA ENERGIA S/A, CNPJ Nº 10.431.501/0002-67, anteriormente cadastrado em nome da Agência Nacional de Energia Elétrica, torna público que requereu a SEMA/MT a Conversão de DRDH em outorga e alteração de razão social, conforme Portaria nº 369 de Agosto de 2015, na seção do Rio Formiga, as vazões naturais afluentes, para PCH Divisa, Estrada do Portal, Km 31,3, entrada a esquerda, Zona Rural, Campos de Júlio/MT.

SUPREMAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 09.339.893/0001-79, Torna público que requereu junto a SECMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alta Floresta, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizada no Município de Alta Floresta - MT.

ELMO LEITZKE, detentor do CPF 019.619.429-68, cujo empreendimento está localizado na Estrada Atlântica, S/N, KM 31 - Gleba Atlântica - Zona Rural - Sinop-MT, torna Público que requereu junto a SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Outorga Captação Superficial de Água, para atividade de Irrigação. Não foi determinado EIA/RIMA.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2018

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 166/08 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, no dia 20 (vinte) de SETEMBRO de 2018 às 15h00 (quinze horas) - HORÁRIO DE BRASÍLIA, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento equipamentos de informática sendo Desktops e Notebooks, SOB DEMANDA, para atendimento as necessidades do SEBRAE/MT,** em sessão a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico no endereço www.bllcompraseletronicas.com.br. Informações através do telefone (65) 3648.5264, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Disponível no endereço www.sebrae.com.br/canaldofornecedor. Cuiabá/MT, 11 (onze) de setembro de 2018. Manoel Vieira da Silva Júnior - Pregoeiro do SEBRAE/MT.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

O SEBRAE/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, com amparo no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213 de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), Lei Complementar n.º 123/06, recepcionada no âmbito do Sistema SEBRAE pela Res. CDN n.º 294/18 e demais legislações pertinentes, torna público que promoverá **LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), no dia 21 (vinte e um) de SETEMBRO de 2018 às 14h00min (quatorze horas) HORÁRIO LOCAL**, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, na Sede do SEBRAE/MT- na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.999, CPA, Cuiabá/MT. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, na forma de documentação de legitimação eletrônicos (cartões de alimentação/refeição eletrônicos), dotados de tecnologia de chip de segurança para validação das transações, destinados aos empregados do SEBRAE/MT, conforme especificações por contidas neste instrumento convocatório e seus anexos. Os interessados poderão obter todas as informações através do e-mail licitacao@mt.sebrae.com.br ou no telefone: (65) 3648.5264, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Edital e anexos, disponível no Canal do Fornecedor do Sistema SEBRAE: http://www.portal.scf.sebrae.com.br/clienteImPesquisarAvancadoLicitacao.aspx. Cuiabá/MT, 12 (doze) de setembro de 2018. Manoel Vieira da Silva Júnior - Pregoeiro.

Izair Boligon, CPF 205.375.359-87, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SMADES a Licença Ambiental - Modalidade: licença de instalação e operação para atividade de residencial multifamiliar, na Av. B, Quadra 31, Casa 08, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá/MT.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

P. M. JUINA
Fls. 253

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 16:00 horas, na sala de reuniões da empresa Amazônia Contabilidade, sito à Avenida Porto Alegre, nº. 2614, Sala 02 - Bairro Centro, no Município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, reuniram-se para Assembleia Geral com a finalidade de Constituição de uma sociedade cooperativa, denominada de Cooperativa de Trabalho, que contou com a presença de 08 (oito) associados, conforme assinatura dos presentes lançadas ao final desta ata, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: 01) VANILMA BEZERRA RIBEIRO, brasileira, natural da cidade de Itaituba-PA, Auxiliar Administrativo, solteira, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 64974 série 00014 DRT/MT, e CPF Nº 881.206.351-91, filha de Edvaldo Barbosa Ribeiro e Terezinha Bezerra Pires, residente e domiciliado na Avenida Perimetral Sudoeste, 4134 – Bairro Taiamã, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; **02) LEANDRO JOSÉ VIEIRA,** brasileiro, natural da cidade de Mundo Novo-MS, Operador de maquina, solteiro, portador do RG nº 001.657.383 SEJSP/MS, e CPF Nº 028.995.551-38, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Sudoeste, Q 20 Lote 05, S/n – Bairro Taiamã, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; **03) JOSÉ ROBERTO VIEIRA,** brasileiro, natural da cidade de Jacareí-MS, Técnico Administrativo, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG nº 000787835 SSP/MS, e CPF Nº 558.536.681-53, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Sudoeste, 4134 – Bairro Taiamã, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; **04) VARLEI PAVINATTO,** brasileira, natural da cidade de Tenente Portela-RS, Jardineiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, portador do RG nº 3.570.206-7 IIP/PR, e CPF Nº 285.281.400-59, filho de Alvino Pavinatto e Sueli Zuchetto Pavinatto, residente e domiciliado na Avenida Blumenau, 620, Bairro Jardim Amazônia, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; **05) REJANE CRISTINA DOS SANTOS,** brasileira, natural da cidade de Planalto-PR, Zeladora, solteira, portadora do RG nº 1822800-3 SSP/MT, e CPF Nº 991.458.201-04, filha de Laurindo dos Santos e Adélia dos Santos, residente e domiciliado na Rua Detroid, s/n, Bairro Jardim Califórnia, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; **06) CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS,** brasileiro, casado, sob o regime comunhão parcial de bens, Serviços gerais, residente e domiciliado Avenida Tancredo Neves, 3124, Bairro Bela Vista, município de Sorriso - MT, CEP 78.890-000, portador do CPF: 680.062.334-20 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 9333 Série 00030, DRT/DF, filho de Maria José da Conceição, nascido em 21/07/1969, natural de Ouricuri-PE; **07) OCIONE SANTOS CABRAL,** brasileira, natural da cidade de Jacunda-PA, Zeladora, solteira, portadora da RG nº 4898438 PC/PA e CPF Nº 779.198.822-49, filha de Antônio Pessoa Cabral e Otacília Santos Cabral, residente e domiciliado na Rua Tomas de Aquino, s/n Bairro São Francisco, Sorriso-MT, CEP: 78.890-000; **08) EUGÊNIO SALLES,** brasileiro, solteiro, serviços gerais, residente e domiciliado Travessa Capricórnio, nº. 135, Jardim Alvorada, município de Sorriso - MT, CEP 78.890-000, portador CPF: 117.550.658-33 e RG. 22.180.495-X

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC**
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

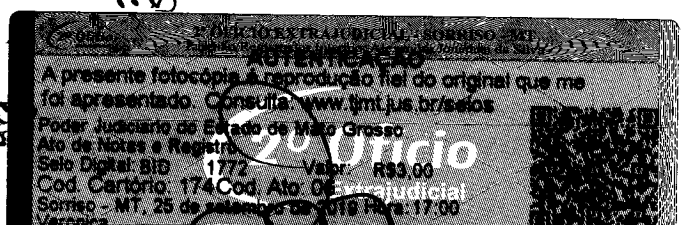

SSP/SP, filho de Emilio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira, nascido em 07/03/1970, natural de São João-PR. **Iniciada a Assembleia foi designado para coordenar e presidir os trabalhos o Sr. Leandro José Vieira, que convidou a mim Sra. Vanilma Bezerra Ribeiro, para secretariar e lavrar a presente ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o estatuto da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo, o qual, após as alterações deliberadas pela Assembleia Geral, foi devidamente aprovado e segue transcrito na integra:**

P. M. JUINA
Fls. 234
Rub.

ESTATUTO SOCIAL
DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – ÁREA DE AÇÃO – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1° - Sob a denominação de **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, fica constituída, na data de 10 de novembro de 2014, esta sociedade cooperativa, que se regerá por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente tendo:

a) Sede e administração na Rua das Videiras, 635, Sala 02 - Centro, Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78890-000.
b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso;
c) Área de atuação em todo território nacional podendo se estender aos países que mantém relações diplomáticas com o Brasil;
d) Prazo de duração indeterminado;
e) Exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 01 (primeiro) de Janeiro e término em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano.

CAPITULO II
DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2° - A COOPERATIVA tem como objetivo congregar pessoas, dentro da competência profissional de cada um, na sua área de ação, para com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, promover a mais ampla defesa de seus interesses econômicos, podendo para tanto:

a) Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupos de cooperados com entidades públicas ou privadas;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Naciara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.jmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1773 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Sorriso - MT, 28 de
Justiço
Extrajudicial

b) Prestar serviços nas áreas de: higienização, manipulação de alimentação, conservação de bens imóveis, telefonia, recepção, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, água, telefonia, segurança e vigilância, construção civil e afim, poda de árvores, jardinagem, limpeza de prédios e vias públicas, leitura de medidor de água e energia elétrica, entrega de malotes, serviços de marcenaria, carpintaria, ferramentaria, digitalização, programação e serviços de suporte em rede de comunicação de dados para computadores, assessoria administrativa, reforço escolar temporário, operação e manutenção de máquina leve e pesada, manutenção em veículos leve e pesados, treinamento e desenvolvimento de pessoas nas áreas em que seus sócios possuam competência profissional.
c) Participar de licitações públicas ou privadas;
d) Realizar convênios e contratos com instituições públicas e privadas;
e) Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
f) Promover assistência aos cooperados e funcionários da COOPERATIVA;
g) Firmar, em nome de seu quadro social, contratos, convênios ou ajustes, atendendo as áreas de habilitação e competência técnica de seus associados, previstas na letra "b", deste artigo;
h) Adquirir para o fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico aconselhar, materiais e equipamentos para o consumo e trabalho;
i) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas;
j) Quando forem necessários investimentos em determinadas atividades de grupos de cooperados, a subscrição de capital será diretamente proporcional à atividade em questão, ao seu volume de produção e/ou a expressão econômica de cada associado, desde que tenha sido previamente aprovado pela Assembleia Geral.
k) Estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente á participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado anteriormente e com a aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1° - A Cooperativa deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previsto na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

Parágrafo 2° - As atividades identificadas com o objeto social da COOPERATIVA, previstas no inciso II do caput do art. 4o da Lei 12.690 de 19 de Julho de 2012, quando prestadas fora do estabelecimento da COOPERATIVA, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

CAPITULO III

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nadjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
2º Ofício Extrajudicial
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.gmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIO 1774 Valor: R$3,00
Cod. Cartorio: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de [illegible] Hora: 17:00

DOS ASSOCIADOS

P. M. JUINA
Fls. 236

Art.3° - Poderão associar-se à COOPERATIVA todos os (as) profissionais com conhecimento e habilidade nas áreas de:
Prestar serviços nas áreas de: higienização, manipulação de alimentação, conservação de bens imóveis, telefonia, recepção, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, água, telefonia, construção civil, segurança e vigilância, poda de árvores, jardinagem, limpeza de prédios e vias públicas, leitura de medidor de água e energia elétrica, entrega de malotes, serviços de marcenaria, carpintaria, ferramentaria, digitalização, programação e serviços de suporte em rede de comunicação de dados para computadores, assessoria administrativa, reforço escolar temporário, operação e manutenção de máquina leve e pesada, manutenção em veículos leve e pesados, treinamento e desenvolvimento de pessoas nas áreas em que seus sócios possuam competência profissional.
, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto, estejam registrados e/ou filiados, quites com suas associações e conselhos profissionais, quando a atividade assim exigir e não se dediquem à atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.

Parágrafo 1° - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas;

Parágrafo 2° - Para associar-se o interessado preenchera a proposta de admissão fornecida pela COOPERATIVA, devendo necessariamente sua filiação ser abonada por 02 (dois) sócios não membros do Conselho de Administração da COOPERATIVA.

Parágrafo 3° - Aceita a proposta, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matricula.

Parágrafo 4° - Satisfeitos os requisitos do Artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

Art. 4° - São direitos dos associados:

a) Participar de todas as atividades que constituam os objetivos da COOPERATIVA, com ela operando em todos os setores;
b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto;
c) Consultar na sede da COOPERATIVA, a partir da data da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, os livros e peças do balanço geral;
d) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174
2º Ofício
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1775 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Emolumento
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2015 Hora: 17:00
Verônica

P. M. JUINA
Fls. 23

e) Propor ao Conselho de Administração e às Assembleias Gerais, medidas que julgar convenientes, de interesse da COOPERATIVA;
f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da COOPERATIVA;
g) Pedir demissão;
h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou com a COOPERATIVA, salvo outras decisões da Assembleia Geral;
i) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
l) Repouso anual remunerado;
m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
o) Seguro de acidente de trabalho.

Parágrafo Único - Não se aplica o disposto nas alíneas "k" e "l" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemble ar em contrário.

Art. 5° - São obrigações dos associados:

a) Subscrever e integralizar as cotas partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com a taxa de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração;
b) Prestar os serviços objeto de contrato da COOPERATIVA e realizar com ela, as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais;
c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadoras de postura, contratos e serviços estabelecidos pelo Conselho de Administração da COOPERATIVA;
d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a COOPERATIVA;
e) Participar das Assembleias Gerais;
f) Participar ativamente da vida societária da COOPERATIVA;
g) Prestar à COOPERATIVA, esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultaram associar-se;
h) Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERATIVA, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
i) Responder pelos compromissos da COOPERATIVA, depois destes terem sido judicialmente exigidos daquela, e até o valor das suas cotas partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, respondera subsidiariamente até o valor das cotas partes subscrita e proporcionalmente à sua participação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Naciara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIB 17474 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 106 - Extrajudicial
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2015 Hora: 17:00
Veronica
2º Ofício

P. M. JUINA
Fls. 238

j) Não exercer, dentro da COOPERATIVA, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social.

Art. 6° - O associado que mantiver relação empregatícia com a COOPERATIVA, perdera o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

Art. 7° - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das cotas partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na COOPERATIVA, durante o ano. Essa responsabilidade obriga também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária as contas dos exercícios em que se deu o desligamento.

Art. 8° - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a COOPERATIVA, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

Art. 9° - O herdeiro do associado falecido tem direito às cotas partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na COOPERATIVA, desde que preencham as condições previstas no Estatuto.

Art. 10° - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matricula mediante termo assinado pelo Presidente.

Art. 11° - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que:

a) Deixar de exercer por dois anos sucessivos, na área da COOPERATIVA, as atividades que facultou associar-se;
b) Praticar atos que desabonem o conceito da COOPERATIVA;
c) Deixar de cumprir disposição emanada da Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da COOPERATIVA;
d) Deixar de prestar os serviços contratados através da COOPERATIVA, sem justificativa aceitável a critério do Conselho de Administração;
e) Vier a exercer atividade que entre em conflito com os interesses da COOPERATIVA, ou que, de qualquer forma possa vir a prejudicá-la;
f) Levar a COOPERATIVA a tomar medidas de caráter judicial objetivando o cumprimento de obrigações por eles contraídas.

Art. 12° - A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado no livro de matricula, assinada pelo Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nadia Bairros
Secretária Geral

6

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.gmf.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIO 1777 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sinop - MT, 29 de setembro de 2014 Hora: 17:00

P. M. JUINA
Fls. 239

Parágrafo 1° - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado no prazo de trinta dias, por processo que comprove o seu recebimento.

Parágrafo 2° - O associado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação, interpor recurso junto ao Conselho de Administração, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

Art. 13° - O Conselho de Administração excluirá o associado por:

a) Morte da pessoa física;
b) Incapacidade civil não suprida.
c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

Art. 14° - Na ocorrência de: demissões, eliminações ou exclusões, caberão ao associado, somente o direito à restituição do capital que integralizou acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado, e as sobras, se houverem.

Parágrafo 1° - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida, depois da aprovação pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da COOPERATIVA;

Parágrafo 2° - A COOPERATIVA poderá restituir o capital e as sobras, a partir de 06 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no Parágrafo anterior, conforme sua capacidade de pagamento, e abatendo-se todos os débitos porventura existentes em nome do Cooperado demitido, eliminado ou excluído.

CAPITULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 15° – O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R$ 700,00 (setecentos reais) para a COOPERATIVA e nem R$ 100.00 (cem reais) para o cooperado.

Parágrafo Único - O capital social é dividido em quotas-partes indivisíveis, que não podem ser dadas em garantia, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matriculas, mediante termo que conterá as assinaturas do Presidente da COOPERATIVA, do cedente e do cessionário, conforme o caso.

Art. 16° – Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 do capital social da COOPERATIVA.

Art. 17° – O associado promoverá a integralização de suas quotas-partes de uma só vez ou parcelada, a critério do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral, no caso da constituição.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nadjara Bairros
Secretária Geral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1778 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 99 Extrajudicial
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2015 Hora: 17:00
2º Ofício
SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO
CÓDIGO DA SERVENTIA:

P. M. JUINA
Fls. 240

Art. 18° – Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social poderá a COOPERATIVA receber bens avaliados previamente e depois de homologado pela Diretoria.

Art. 19° – Sobre cada contrato da COOPERATIVA será retida um Taxa Operacional destinada à cobertura dos custos fixos e variáveis da COOPERATIVA. Tal taxa será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 20° – O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

CAPÍTULO V
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 21° – A Assembleia Geral dos associados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da COOPERATIVA e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo 1° - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação, e serão tomados **por maioria absoluta de voto** dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

Parágrafo 2° - Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então, às normas usuais.

Parágrafo 3° - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 10 (dez) associados indicados pelo plenário, e ainda, por quantos mais o quiserem fazer.

Art. 22° – A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo Presidente da COOPERATIVA.

Parágrafo 1° - Poderá também a Assembleia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação comprovadamente não atendida.

Art. 23° – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIB 1779 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2015 às 17:00
2º Ofício Extrajudicial

publicação em jornal de circulação regular, editado no município da sede da COOPERATIVA, e/ou comunicação aos associados por intermédio de circulares;

Art. 24° – Dos Editais das Assembleias Gerais, deverá constar:

a) Denominação da COOPERATIVA, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" ordinária, extraordinária ou especial conforme o caso;
b) O dia e a hora da convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado será sempre o da sede social;
c) A sequência ordinal das convocações;
d) O número de associados existente na data de sua expedição, para efeito de cálculo de "quórum" de instalação;
e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

Art.25° – Não havendo "quórum" de instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

Parágrafo 1° - Nas Assembleias Gerais, o "quórum" para instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;

III – 50% (cinquenta por cento) dos sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

Parágrafo 2° - Para efeito da verificação do "quórum" de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro de Presença.

Art. 26° – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pelo Secretário, que lavrará a Ata.

Parágrafo 1° - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o vice-presidente, que convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

Parágrafo 2° - Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado deste.

Art. 27° – É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos demais membros ou conselheiros eleitos com vistas à administração da Cooperativa.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da COOPERATIVA ou fiscalização da entidade, poderá à Assembleia designar diretores e

P. M. JUINA
Fls. 29

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

9

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIO 1780 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2015 Hora: 17:00
Verifique

P. M. JUINA
Fls. 242
Rub.

conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de trinta dias.

Art. 28° – Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 29° – Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando-se, ainda, o disposto no artigo anterior.

Parágrafo 1° - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que forem solicitados.

Parágrafo 2° - O associado indicado escolherá dentre os demais, um secretário para auxilia-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata da Assembleia Geral.

Art. 30° – Prescreve em quatros anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31° – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizarão, anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

I - Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de gestão;
b) Balanço;
c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade.
d) Parecer do Conselho Fiscal.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos Obrigatórios;

III - Eleição dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BID 1781 Valor R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato 08
Sorriso - MT, 28 de setembro de 2016 Hora: 17:08
Veronica

V – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 33°, deste Estatuto.

Parágrafo 1° - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

Parágrafo 2° - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvada os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32° – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e em conformidade com a Lei e este Estatuto.

Art. 33° – É de competência exclusiva de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudança no objetivo da sociedade;
d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
e) Contas do Liquidante.

DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 34° - A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros especificados no edital de convocação, sobre os seguintes assuntos:

I - sobre gestão da cooperativa;
II - disciplina, direitos e deveres dos sócios;
III - planejamento e resultado econômico dos projetos;
IV - contratos firmados;
V - organização do trabalho.

CAPITULO VI
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35° – A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros na função de DIRETOR PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE e

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.jmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1782 Valor: R$3,00
Cod. Cartório 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2015 Hora: 17:00

DIRETOR SECRETARIO E FINANCEIRO, todos associados eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo 1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração;

Parágrafo 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º grau, em linha reta ou colateral.

Parágrafo 3º - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da COOPERATIVA;

Parágrafo 4º - Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com dolo ou má fé;

Parágrafo 5º - A COOPERATIVA responderá pelos atos a que se refere o Parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles tenha logrado proveito;

Parágrafo 6º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 36º – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto aos da COOPERATIVA, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento;

Parágrafo 2º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

Parágrafo 3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer COOPERADO, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

Art. 37º – É vedada a representação dos conselheiros nas deliberações de sua competência.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Diretor Financeiro.

P. M. JUINA
Fls. 244

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC 12
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

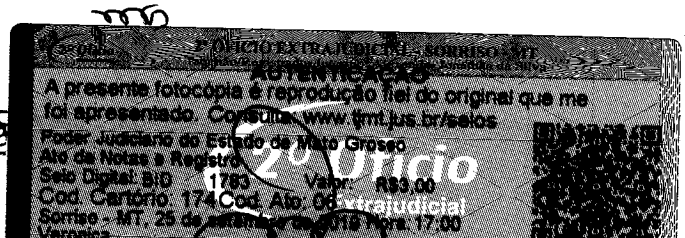

P. M. JUÍNA
Fls. 245
Rub.

Parágrafo 2º - Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros executivos ou na vacância, por qualquer tempo, de mais de um dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos;

Parágrafo 3º - Os substitutos eleitos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

Art. 38º – O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto dos seus membros;
c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 39º – Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração, diante de fatos que possam comprometer a imagem da COOPERATIVA, deverão considerar sigilosos os dados apurados em seu trabalho, perdendo o mandato o Conselheiro que faça denúncia pública antes de se esgotarem os procedimentos internos da COOPERATIVA, ou seja, a apuração dos fatos juntos aos companheiros de Conselho, se for o caso, recorrendo ao Conselho Fiscal, para que este apure os fatos e tome as providências cabíveis. Tal punição não exime o Conselheiro faltoso de responder judicialmente por prejuízos causados à COOPERATIVA.

Art. 40º – Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
b) Estabelecer a taxa de manutenção da Cooperativa;
c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida por este Estatuto e pela Assembleia Geral;
d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
e) Contratar os serviços de auditoria independente;
f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários, podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo contratado.
g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado econômico-financeiro da COOPERATIVA;
h) Estabelecer normas aplicáveis a cada contrato/convênio ou empreendimento da COOPERATIVA, ou ainda, por tipo de atividade;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.jrnt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1784 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2015 Hora: 17:00
Veronica
Diário Extrajudicial

P. M. JUINA
Fls. 246

Art. 41° – Fora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como, para realizar a contratação de operações de créditos com instituições financeiras oficiais ou privadas, ou ainda pessoas físicas ou jurídicas até os limites estabelecidos em Assembleia Geral;

Parágrafo Único – Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou seu substituto legal, em conjunto com outro diretor ou com gerente contratado a assinar propostas, orçamentos, contratos e convênios, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis, na forma prevista neste Estatuto ou conforme determinação pela Assembleia Geral.

Art. 42° – Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar a administração geral e as atividades da COOPERATIVA;
b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;
c) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
d) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da COOPERATIVA;
e) Assinar em conjunto com outro Conselheiro eleito, ou com executivo contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.

Art. 43° – Ao Vice-Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
b) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
c) Promover e organizar a administração geral e as atividades da COOPERATIVA;
d) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
e) Coordenar e supervisionar as áreas de contabilidade, crédito e cobrança da COOPERATIVA;
f) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as atividades administrava e financeira da COOPERATIVA, de sua atribuição;
g) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1785 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 29 de [illegible] de 2014 Hora: 17:01

P. M. JUÍNA
Fls. 247

de pagamento; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;

h) Coordenar e supervisionar as áreas de Pessoal e Serviços Gerais da COOPERATIVA;

Art. 44º – Ao Diretor Financeiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Diretor Vice-Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
b) Organizar e administrar a área financeira da COOPERATIVA, verificando frequentemente o saldo de caixa e/ou bancos;
c) Representar ativa e passivamente a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele;
d) Planejar anualmente, as necessidades financeiras da COOPERATIVA;
e) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens de pagamento; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
f) Zelar pela autenticidade e veracidade das atas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, bem como, das fichas de matrícula de cooperados e da documentação em geral da COOPERATIVA;
g) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.
h) Secretariar os trabalhos da COOPERATIVA nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração;

CAPITULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 45° - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1° - Caso a Cooperativa esteja constituída por até 19 sócios, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) Conselheiros fiscais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei 12.690/2012.

Parágrafo 2° - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Art. 36°, deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2° (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Extrajudicial
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2014 Hora 17:01
Veronica

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.jmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1788 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

F. M. JUNA
Fls 248

Parágrafo 3° - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 46° – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo 1° - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para redigir as atas e transcreve-las no livro próprio;

Parágrafo 2° - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou por 1/5 dos cooperados;

Parágrafo 3° - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião;

Parágrafo 4° - As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos conselheiros fiscais presentes;

Parágrafo 5° - Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar, sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso de falta ou mediante convocação.

Art. 47° – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral, para eleição de preenchimento dos cargos vagos.

Art. 48° – Ao Conselho Fiscal compete:

a) Exercer eficaz vigilância sobre todas as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos, mantendo o devido sigilo.
b) Examinar e apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como, sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias;
c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração, das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas, e requerer a convocação de Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes.
d) Solicitar a contratação de auditoria independente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: SID 1787 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 86
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 17:01
Serventia

e) Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal, o Conselheiro que sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) reuniões alternadas durante o ano.

Art. 49° – Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da COOPERATIVA e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

CAPITULO VIII
DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 50° – O Balanço Geral da COOOPERATIVA será levantado coincidente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 51° - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

a) 10% para a Reserva Legal;
b) 5% para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social;
c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária;
d) Fica delegado ao Conselho de Administração, à decisão sobre o pagamento de juros sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 52° – A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da COOPERATIVA.

Parágrafo Único – Além do percentual de 10% das sobras liquidas apuradas nos balanços dos exercícios, revertem em favor da Reserva Legal:

a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 ano;
b) Os auxílios e doações sem destinação específica;
c) As rendas não operacionais.

Art. 53° – A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES - destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

Parágrafo Único – Os serviços a serem atendidos pela Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES – poderão ser executados mediante convênio com entidade públicas e privadas.

Art. 54° – Tanto a Reserva Legal, quanto a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES - são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da COOPERATIVA, e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

P. M. JUNTA
Fls. 249

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015

Nacjara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

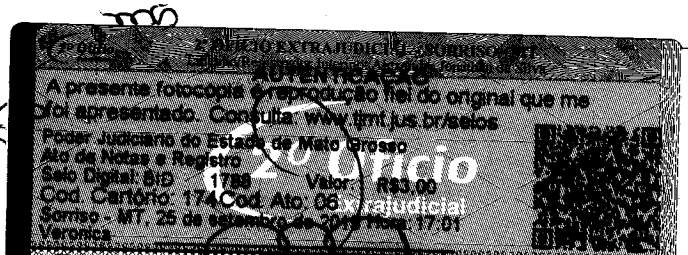

P. M. JUÍNA
Fls. 250

Art. 55° – Além dos previstos neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação;

Art. 56° – Quando no exercício verificarem-se prejuízos, e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados, mediante sistema de rateio, em razão diretamente proporcional aos serviços usufruídos durante o ano.

CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 57° – A COOPERATIVA se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 07 associados se dispuser a assegurar a sua continuidade, quando:

a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 07 previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelece-los;
c) Em caso de insolvência;
d) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
e) Por alteração de sua forma jurídica.

Art. 58° – Ocorrendo à dissolução da COOPERATIVA, a Assembleia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

Parágrafo 1° - A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;

Parágrafo 2° - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da COOPERATIVA seguida da expressão "em liquidação".

Art. 59° – Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 60° – A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61° – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nadaya Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.jimt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1789 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cód. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 17:01
Justiça Judicial

Art. 62° – Esta COOPERATIVA será registrada e filiada à OCB/MT – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso.

Art. 63º - Fica eleito o Foro da comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para a solução de pendências judiciais.

Na sequência, cada cooperado subscreveu o montante de 100 (cem) quotas partes do capital, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada quota, perfazendo assim um total de R$ 100,00 (cem reais) por associado, resultando um total integralizado a vista de R$ 800,00 (oitocentos reais), constituindo-se o capital inicial da Cooperativa. Em seguida o Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à mesma, foram eleitos por aclamação para comporem o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** com mandato compreendido entre 10/11/2014 à 09/11/2018 de os seguintes Cooperados: **Diretor Presidente: Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA, Diretor Administrativo Financeiro: Sr. CARLOS ANTONIO PEIRA DOS SANTOS, Secretário: Sr. EUGENIO SALES,** e para comporem o **CONSELHO FISCAL**, para fiscalizar o 1º (primeiro) exercício, com mandato compreendido entre 10/11/2014 à 09/11/2015, foram eleitos como **MEMBROS EFETIVOS** os seguintes Cooperados: **Sra. OCIONE SANTOS CABRAL, Sra. REJANE CRISTINA DOS SANTOS e o Sr. VARLEI PAVINATTO.** Todos os Cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, e que declaram, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades civis. Declaram, ainda, que não existe parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os diretores e conselheiros de administração e fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e nada mais tendo a declarar, o Presidente eleito, Sr José Roberto Vieira, agradeceu a confiança nele depositada e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** com sede localizada no município de Sorriso, na Rua das Videiras, nº 635 - Sala 02, Bairro Centro, CEP: 78.890-000, Estado de Mato Grosso, e com objetivo Social de: congregar pessoas, dentro da competência profissional de cada um, na sua área de ação, para com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos, promover a mais ampla defesa de seus interesses econômicos, podendo para tanto:

Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupos de cooperados com entidades públicas ou privadas;
Prestar serviços nas áreas de: higienização, manipulação de alimentação, conservação de bens imóveis, telefonia, recepção, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, água, telefonia, construção civil, poda de árvores, jardinagem, limpeza de prédios e vias públicas, leitura de medidor de água e energia elétrica, entrega de malotes, serviços de marcenaria, carpintaria, ferramentaria, digitalização, programação e serviços de suporte em rede de comunicação de dados para computadores, assessoria

P. M. JUNA
Fls. 251

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC
Cuiabá, 08/01/2015
Nadara Bairros
Secretária Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1780 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 08
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2014
2º Ofício
Extrajudicial

2º OFÍCIO SORRISO-MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por verdadeira a firma de: CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS (61210) Termo: 636744, JOSE ROBERTO VIEIRA (34791) Termo: 636748

Selo:ANP - 59595
Selo:ANP - 59596

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 R$ 10,00
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso-MT, 17 de dezembro de 2014 16:06:19
CIRLE

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: ☐ Alessandro Jose Vieira ☒ Dineia Dias Sanches Santos ☐ Francieli Mayer ☐ Ana Paula Couto ☐ Cirlete Cristine Schene ☐ Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO SORRISO-MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheço por verdadeira a firma de: VANILMA BEZERRA RIBEIRO (11729), Termo: 636906 LEANDRO JOSE VIEIRA (79846), Termo: 636907

Selo:ANP - 60256 R$ 5,00
Selo:ANP - 60257 R$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos
Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 10:17:14
ADRIANA

Tabelião substituto: Alexandre Jonathan da Silva

Escreventes: ☐ Alessandro Jose Vieira ☐ Dineia Dias Sanches Santos ☒ Francieli Mayer ☐ Ana Paula Couto ☐ Cirlete Cristine Schene ☐ Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício Extrajudicial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1792 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 05
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 17:01
Veronica

Tabelião: Alexandre Jonathan da Silva Substituto Alessandro Jose Vieira Francieli Mayer

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CODIGO DA SERVENTIA: 174

P. M. JUINA
252

administrativa, reforço escolar temporário, operação e manutenção de máquina leve e pesada, manutenção em veículos leve e pesados, treinamento e desenvolvimento de pessoas nas áreas em que seus sócios possuam competência profissional.
Participar de licitações públicas ou privadas;
Realizar convênios e contratos com instituições públicas e privadas;
Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
Promover assistência aos cooperados e funcionários da COOPERATIVA;
Firmar, em nome de seu quadro social, contratos, convênios ou ajustes, atendendo as áreas de habilitação e competência técnica de seus associados, previstas na letra "b", deste artigo;
Adquirir para o fornecimento ao quadro social, na medida em que o interesse socioeconômico aconselhar, materiais e equipamentos para o consumo e trabalho;
Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas;
Quando forem necessários investimentos em determinadas atividades de grupos de cooperados, a subscrição de capital será diretamente proporcional à atividade em questão, ao seu volume de produção e/ou a expressão econômica de cada associado, desde que tenha sido previamente aprovado pela Assembleia Geral.
Estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente á participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado anteriormente e com a aprovação pela Assembleia Geral. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente, deu por encerrado os trabalhos, e eu, Vanilma Bezerra Ribeiro, que servi de Secretária da Assembleia, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo coordenador dos trabalhos, pelos membros dos CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO e FISCAL eleitos nesta Assembleia e todos os Cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de constituir esta Sociedade Cooperativa, declaro que esta ata é cópia fiel do livro de atas da Cooperativa. Sorriso /MT, 10 de novembro de 2014.

2° OFÍCIO SORRISO

LEANDRO JOSÉ VIEIRA
Coordenador da Assembleia

2° OFÍCIO SORRISO

VANILMA BEZERRA RIBEIRO
Secretária da Assembleia

2° OFÍCIO SORRISO-MT

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ELEITO

2° OFÍCIO SORRISO

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Diretor Presidente

2° OFÍCIO SORRISO

CARLOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Administrativo Financeiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **51C8A-F3723-85D07-05F84-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC**
Cuiabá, 08/01/2015

Nacjara Bairros
Secretária Geral

20

2° OFÍCIO SORRISO-MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2° Ofício
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1791 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Natureza: Judicial
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2019 Hora: 17:01
Veronica

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - M

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-00

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Re

Reconheco por verdadeira a firma de: OCIONE SANTOS CABR

Termo: 636957

Selo:ANP - 60534 R$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 11:11:51

JORDANA MELO

Tabelião substituto: Escreventes: ☐ Alessandro Jose Vieira ☐ Dineia Dias Sanches Santos ☐ Franci
☐ Alexandre Jonathan da Silva ☐ Ana Paula Couto ☒ Dirlete Cristine Schene ☐ Jordana

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheco por verdadeira a firma de: REJANE CRISTINA DOS SANTOS (40582), Termo: 636915

Selo:ANP - 60316 R$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 10:23:41

ADRIANA

Tabelião substituto: Escreventes: ☐ Alessandro Jose Vieira ☒ Dineia Dias Sanches Santos ☒ Francieli Mayer
☐ Alexandre Jonathan da Silva ☐ Ana Paula Couto ☒ Dirlete Cristine Schene ☐ Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheco por verdadeira a firma de: VARLEI PAVINATTO (34747) Termo: 636753, EUGENIO SALES (36362) Termo: 636752

Selo:ANP - 59613

Selo:ANP - 59614

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22 R$ 10,00

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 17 de dezembro de 2014 16:08:28

CIRLE

Tabelião substituto: Escreventes: ☐ Alessandro Jose Vieira ☐ Dineia Dias San ☐ Francieli Mayer
☐ Alexandre Jonathan da Silva ☐ Ana Paula Couto ☐ Dirlete Cristine Sch ☐ Jordana Bergmann de Mello

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Reconheco por verdadeira a firma de: VANILMA BEZERRA RIBEIRO (11729), Termo: 636906 LEANDRO JOSE VIEIRA (79846), Termo: 636907

Selo:ANP - 60266 R$ 5,00

Selo:ANP - 60267 R$ 5,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato(s): 22

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Sorriso - MT, 18 de dezembro de 2014 10:17:16

ADRIANA

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 28

Tabelião substituto: Escreventes: ☐ Alessandro Jose Vieira ☐ Dineia Dias Sanches Santos ☐ Francieli Mayer
☐ Alexandre Jonathan da Silva ☐ Ana Paula Couto ☒ Dirlete Cristine Schene ☐ Jordana Bergmann de Mello

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT

Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciario do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital: Brd 1794 Valor: R$3,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 061

Sorriso - MT, 26 de setembro de 2014 Hora: 17:01

Veronica

2º Ofício Extrajudicial

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

P. M. JUINA
Fls 233

EUGENIO SALES
Diretor Secretário

CONSELHO FISCAL ELEITO

OCIONE SANTOS CABRAL
Membro Efetivo

REJANE CRISTINA DOS SANTOS
Membro Efetivo

VARLEI PAVINATTO
Membro Efetivo

VANILMA BEZERRA RIBEIRO;
FUNDADORA

JULIANO TRAMONTINA
OAB/MT 4728-B

LEANDRO JOSÉ VIEIRA;
FUNDADOR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 07/01/2015 sob nº 51400009929
Protocolo: 14/128176-6 de 22/12/2014
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **51C8A-F3723-85D07-05FB4-6489F-9E03A-FBCC7-FCEBC**
Cuiabá, 08/01/2015

Nacjara Bairros
Secretária Geral

21

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BID 1793 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 98
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2015 Hora: 17:01
Extrajudicial

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

Fls. 254

2º OFÍCIO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A sociedade com denominação de COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES é uma sociedade cooperativa do ramo trabalho, de prestação de serviços, com natureza civil, constituída na data de 10 de novembro de 2014, que se regerá por este Estatuto, pelos princípios cooperativistas e nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n. 12.690/12 e a Lei n. 5.764/71, tendo:

a) Sede e administração na Rua Nobres, n. 331, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000;
b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, podendo nos contratos a serem firmados escolher qualquer outro Foro, se assim lhe convier;
c) Área de atuação em todo território nacional, podendo, quando convier, se estender aos países que mantém relações diplomáticas com o Brasil;
d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A **COOPERATIVA** tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens imóveis; construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxilio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas; serviços domésticos; combate a endemias e imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

§ 1º. Com base na colaboração recíproca e com o objetivo de promover a ampla defesa de seus interesses econômicos e sociais, visando garantir a consecução de seu objeto social a **COOPERATIVA** poderá:

a) Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupo de cooperados com entidades púbicas ou privadas;
b) Participar de licitações públicas ou privadas;
c) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios cooperados, com entidades públicas ou privadas;
d) Captar novos sócios cooperados e manter seus cadastros atualizados;
e) Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
f) Fornecer assistência necessária aos seus sócios cooperados e funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 11125 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2019 Hora: 16:22
Verifique
2º Ofício Extrajudicial

P. M. JUINA
Fls. 255

g) Organizar a prestação de serviços de modo à bem aproveitar a capacidade dos sócios cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;
h) Difundir e promover periodicamente entre os seus sócios cooperados as posturas, princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres e responsabilidades dos sócios cooperados para com sua cooperativa;
i) Realizar e oferecer cursos de capacitação profissional e educação cooperativista para seus sócios cooperados e familiares;
j) Proporcionar, via convênios com empresas, benefícios de interesse coletivo dos sócios cooperados;
k) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;
l) Adquirir e fornecer aos seus sócios cooperados materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, podendo estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, desde que os parâmetros tenham sido ajustados e aprovados previamente em assembleia;
m) Adquirir e/ou locar bens necessários à realização das atividades da cooperativa;
n) Instalar escritórios de apoio e representação, inclusive com a criação de filiais se necessário, em qualquer local de sua área de atuação, para viabilizar a prestação de serviços e execução de contratos;
o) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como contratar profissionais para tal fim;
p) Organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos necessários à sua atividade.
q) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; e
r) Promover e estimular a congregação, a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados, sempre buscando o bem-estar, a proteção e a integração dos mesmos na sociedade.
s) A COOPERATIVA poderá a qualquer tempo, abrir filiais, apresentando este estatuto, sendo que para baixar será aprovado em assembleia.

§ 2º. Nos contratos, convênios, ajustes e protocolos celebrados, a COOPERATIVA representará seus sócios cooperados coletivamente, agindo como sua mandataria e dará quitação em nome do quadro associativo.

§ 3º. A **COOPERATIVA** atuará sem discriminação política, sexual, racial, religiosa ou social.

§ 4º. Os sócios cooperados realizarão as atividades da cooperativa em conformidade com este Estatuto.
§ 5º. A cooperativa deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC98A-CF09F-57845-AD464-C2F8B-32520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Extrajudicial

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.irnt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1128 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 16:22
Veronica

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

P. M. JUINA
Fls. 256
Rubr.

Art. 3º. A entidade é uma cooperativa, logo não visa fins lucrativos. É uma sociedade simples, regida pelo Direito Civil Brasileiro nas suas relações associativas com os sócios cooperados e na prestação de serviços sendo que não existe vínculo empregatício entre a mesma e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela, conforme previsto no art. 442, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único. As atividades identificadas no objeto social da **COOPERATIVA**, quando prestadas fora de seu estabelecimento, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

CAPÍTULO III
DOS SÓCIOS COOPERADOS
SEÇÃO I
DA ASSOCIAÇÃO

Art. 4º. Poderá livremente associar-se a COOPERATIVA qualquer pessoa que atue ou deseje atuar nas áreas de ação e objeto da sociedade relacionadas no art. 2º deste estatuto social, concorde com os objetivos e com os deveres e responsabilidades dos sócios cooperados previstos neste estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da cooperativa.

Art. 5º. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Parágrafo único. Considerando que a admissão de sócios na cooperativa está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/73) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a assembleia de delegados (art. 42, da Lei n. 5.764/73).

Art. 6º. Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela **COOPERATIVA**, devendo necessariamente sua filiação ser abonada por 02 (dois) sócios cooperados não membros do Conselho de Administração da cooperativa.

§ 1º. Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas-partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente na Ficha ou Livro de Matrícula.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-53520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.gmf.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIB 11127 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 www.tjmt.jus.br/extrajudicial
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 16:22
Veronica

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO
CÓDIGO DA SERVENTIA

§ 2º. Satisfeitos os requisitos do *caput* do presente artigo, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

a) Realizar com a **COOPERATIVA** as operações que constituam seu objetivo, em conformidade com este Estatuto e com as normas estabelecidas em Assembleia Geral;
b) Tomar parte nas assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressalvados os impedimentos legais e estatutários;
c) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que obedecidas as condições estatutárias;
d) Propor ao Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
e) Solicitar informações sobre as atividades da **COOPERATIVA** e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, colocados à disposição do sócio cooperado na sede da cooperativa;
f) Pedir demissão;
g) Participar de todos os eventos promovidos pela **COOPERATIVA**;
h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou com a COOPERATIVA, salvo outras decisões da Assembleia Geral;
i) Efetuar retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas e suas atividades desenvolvidas;
j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
l) Repouso anual remunerado;
m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
o) Seguro de vida e de acidente de trabalho.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto nos incisos XI e XII do *caput* deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

SEÇÃO III

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-12520-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.jmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1128 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 18:22
Veronica

2º Ofício Extrajudicial

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

P. M. JUINA
Fls. 258
Rub.

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 8º. São obrigações dos associados:

a) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto;
b) Contribuir com taxas de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;
c) Executar as atividades produtivas que lhe forem atribuídas pela **COOPERATIVA** e com as quais tenha se comprometido de acordo com as normas, critérios e a legislação pertinente;
d) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadoras de postura, contratos e serviços estabelecidos pela cooperativa;
e) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa;
f) Comunicar à cooperativa, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo, sob pena de eliminação do quadro social nos termos deste estatuto;
g) Ressarcir pontualmente os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, à **COOPERATIVA** ou a terceiros, exceto por deliberação em contrário em assembleia;
h) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e a este Estatuto;
i) Colaborar com a Diretoria nos seus planos de desenvolvimento e expansão da **COOPERATIVA** e apoiar as iniciativas que visem uma melhoria qualitativa das atividades produtivas e no desenvolvimento na prestação dos serviços;
j) Participar das Assembleias Gerais e da vida societária da cooperativa;
k) Prestar esclarecimentos à cooperativa sobre atividades que lhe facultaram associar-se;
l) Zelar pelo patrimônio moral e material da **COOPERATIVA**, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
m) Responder pelos compromissos da **COOPERAIVA**, depois destes terem sido judicialmente exigidos, até o valor das suas quotas-partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderão subsidiariamente até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação;
n) Não exercer, dentro da **COOPERATIVA**, atividades que impliquem em discriminação racial, sexual, política, religiosa ou social.

Art. 9º. Fica impedido de votar, bem como será privada de voz nas Assembleias Gerais o sócio cooperado que:

a) Tenha ingressado na **COOPERATIVA** após convocação de Assembleia Geral;
b) Seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, desde sua admissão até a assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabeliã Registradora Juliana Alcione Pandini da Silva
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.gnt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1858 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 16:42
Verônica
2º Ofício
Extrajudicial

R M. JUINA Fls. 259

Art. 10. O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor de sua quota-parte de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na **COOPERATIVA** durante o ano.

§ 1º. A responsabilidade do sócio cooperado como tal, pelos compromissos com a cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

§ 2º. O contratante da **COOPERVALE**, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

Art. 11. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

Art. 12. O herdeiro do associado falecido tem direito às quotas-partes do capital, aos resultados e à todos os créditos pertencentes ao *de cujus*, assegurando-lhes o direito de ingresso na COOPERATIVA, desde que preencham as condições previstas no Estatuto.

SEÇÃO IV
DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado por um dos membros da Diretoria.

Art. 14. Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

a) Deixar de exercer por dois anos consecutivos na **COOPERATIVA** as atividades que facultou associar-se;
b) Praticar atos que desabonem o conceito e a reputação da **COOPERATIVA**;
c) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a **COOPERATIVA** que possam prejudica-la nas suas atividades e negócios sociais;
d) Deixar reiteradamente de cumprir disposição emanada de lei, deste Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da **COOPERATIVA**;
e) Deixar de prestar os serviços contratados através da **COOPERATIVA** sem justificativa aceitável, a critério do Conselho de Administração;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL PODER JUDICIÁRIO - MT CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.gmf.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIO 1657 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 05
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 18:42
Veronica
2º Ofício Extrajudicial

P. M. JUINA
Fls. 28

f) Desrespeitar outros sócios cooperados ou contratantes de serviços da **COOPERATIVA**;
g) Vier exercer atividade que entre em conflito com os interesses da **COOPERATIVA** ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-la;
h) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na **COOPERATIVA** ou houver levado a **COOPERATIVA** à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 1°. A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado na Ficha ou Livro de Matrícula, assinado por um dos membros da Diretoria.

§ 2°. Cópia autêntica do Termo de Eliminação, com as razões de decisão, será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 3°. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o sócio cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do recorrente. Desta decisão final, que também será inserida na Ficha ou Livro de Matrícula, em termo assinado pelo Presidente da cooperativa, será notificado o sócio cooperado.

§ 4°. Compete à **COOPERATIVA**, para efeito de aplicação da alínea "g" do presente artigo, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

Art. 15. O Conselho de Administração excluirá o sócio cooperado:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;
b) Por morte ou incapacidade civil não suprida;
c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na **COOPERATIVA**.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do sócio cooperado por morte ou incapacidade, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do mesmo, aos herdeiros ou sucessores, será realizado nos ditames previstos no artigo 16 deste Estatuto.

Art. 16. Na ocorrência de demissões, eliminações ou exclusões caberá ao associado somente o direito à restituição do capital que integralizou, acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado e às sobras, se houverem.

§ 1°. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da **COOPERATIVA**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.gmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1656 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 16:42
Verifica
2º Ofício
Extrajudicial

P. M. JUINA
Fls. 261
Rubr.

§ 2º. A **COOPERATIVA** poderá restituir o capital e as sobras a partir de 06 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no parágrafo anterior, conforme sua capacidade de pagamento, devendo abater-se todos os débitos que porventura existirem em nome do sócio cooperado demitido, eliminado ou excluído.

§ 3º. A forma de restituição obedecerá a critérios determinados pela Diretoria da **COOPERATIVA,** podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número em que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a continuidade da entidade.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17. O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R$ 700,00 (setecentos reais) para a **COOPERATIVA** e nem R$ 100,00 (cem reais) por sócio cooperado.

Parágrafo Único. O capital social é dividido em quotas-partes indivisíveis, que não podem ser dadas em garantia, com o valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterá as assinaturas do Presidente da **COOPERATIVA**, do cedente e do cessionário, conforme o caso.

Art. 18. Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 do capital social da **COOPERATIVA**.

Art. 19. O associado promoverá a integralização de suas quotas-partes de uma só vez ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) vezes, a critério do Conselho de Administração ou entendimento consignado em Assembleia Geral.

Art. 20. Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social poderá a **COOPERATIVA** receber bens avaliados previamente e depois de homologados pela Conselho de Administração.

Art. 21. Sobre cada contrato da cooperativa será retida uma Taxa Operacional destinada à cobertura dos custos fixos e variáveis da **COOPERATIVA.** Tal taxa será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 22. O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - MIRASSOL/MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1655 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 www.arajudicial
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 18:42
Verônica
2º Ofício

P. M. JUINA
Fls. 262

custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 23. A Assembleia Geral dos sócios cooperados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da **COOPERATIVA** e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tem poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1°. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação ou que estão estejam direta ou indiretamente com eles relacionados.

§ 2°. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3°. Quando o número de sócios cooperados excederem a 3.000 (três mil) ou quando houver sócios cooperados residindo ou prestando serviços a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da sociedade ou, ainda, na ocorrência de motivos que dificultem as condições de reunião, controle, operações e prestação de serviços, as Assembleias Gerais poderão contar com delegados, eleitos em Assembleias Locais de Delegados, conforme disposto na Seção V deste Estatuto.

§ 4°. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 5°. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 10 (dez) associados indicados pelo plenário e, ainda, por quantos mais o quiserem fazer.

Art. 24. As Assembleias Gerais, Ordinária, Extraordinária e Especial serão normalmente convocadas pelo Presidente da COOPERATIVA.

§ 1°. Poderá também a Assembleia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação comprovadamente não atendida.

§ 2°. As Assembleias Locais de Delegados serão convocadas conforme segue:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIB 1654 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 05
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2019 Hora: 16:42
Verifique
2º Ofício
Extrajudicial

P. M. JUINA Fls 263

a) Pelo Presidente;
b) Pelo coordenador de trabalhos da **COOPERATIVA** na localidade, eleito conforme prevê o art. 3º, parágrafo único do presente Estatuto.

Art. 25. Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 dias, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos sócios cooperados, publicação em jornal de circulação regular editado no município da sede da **COOPERATIVA** e/ou comunicação aos sócios cooperados por intermédio de circulares.

Art. 26. Nos editais de convocação das Assembleias, deverá constar:

a) Denominação da cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral", "Ordinária", "Extraordinária", "Especial" ou "Local", conforme o caso;
b) O dia e a hora da realização da reunião, em cada convocação, bem como o endereço da sua realização que, salvo motivo devidamente justificado, será sempre o local da sede social da COOPERATIVA ou noutro indicado pelo Presidente;
c) A sequência ordinal das convocações;
d) O número de sócios cooperados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação e apreciação do critério de representação;
e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.
f) A pauta dos trabalhos e deliberações.

Art. 27. Não havendo quórum para instalação no horário estabelecido, as Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

§ 1º. O quórum mínimo para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:
Alterado os incisos I, II e III:
I – 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados com direito a voto;
II – 2ª (segunda) convocação com a presença de metade mais 01 (um) dos sócios cooperados com direito a voto; e
III – 3ª (terceira) e última convocação com a presença mínima de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

§ 2º. Para efeito da verificação do quórum de que trata este artigo, o número de sócios cooperados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas constantes do Livro e/ou Folha de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: SID - 1853 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 16:42
Verifique
2º Ofício
Oficial Digital

P. M. Jurid. Fls. 26

Art. 28. Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado por pessoa especialmente designada por ele, que lavrará a Ata da Assembleia, na forma do art. 23 deste Estatuto.

§ 1º. Na ausência do Presidente, assumirá a coordenação dos trabalhos o Diretor Operacional, a quem incumbirá a escolha de pessoa para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

§ 2º. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um sócio cooperado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado deste.

Art. 29. É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros ou conselheiros eleitos com vistas à administração da Cooperativa.

Parágrafo Único. Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da cooperativa ou a fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar conselheiros fiscais até a posse de novos membros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 30. Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros sócios cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 31. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis e parecer do Conselho Fiscal solicitará ao plenário que indique um sócio cooperado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando-se, ainda, o disposto no artigo anterior.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que forem solicitados.

§ 2º. O sócio cooperado indicado escolherá, dentre os demais, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata da Assembleia Geral.

Art. 32. Prescreve em quatros anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SINOP/MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1852 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 66
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 16:42
Veronica
2º Ofício Extrajudicial

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

P. M. JUNTA Fls. 265 Rub.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente, nos 03 (três) primeiros meses após o termino do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia:

I – Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório de gestão do exercício;
b) Balanço geral;
c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o Parecer do Conselho Fiscal;
d) Plano das atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III – Eleição, a cada 04 (quatro) anos, dos componentes do Conselho de Administração e, anualmente, do Conselho Fiscal;

IV - Quando previsto, fixação do valor dos honorários, ajudas de custo, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do conselho Fiscal;

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 35 deste Estatuto.

§ 1°. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2°. A aprovação do relatório, do balanço patrimonial, do demonstrativo de sobras e perdas e as demais peças contábeis apresentadas pelos órgãos de Administração desoneram seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei ou do Estatuto.

SEÇÃO III
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de Convocação e em conformidade com a Lei e este Estatuto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2F8B-52520250291
Cuiabá, 21/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1651 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 26 de setembro de 2018. Hora: 16:42
Verifique
2º Ofício Extrajudicial

OFÍCIO M. JUNTA Fls. 288 Rub.

Art. 35. É de competência exclusiva de a Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
c) Mudança no objetivo da sociedade;
d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
e) Contas do Liquidante.

Parágrafo único. Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos sócios cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 36. A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros especificados no edital de convocação, sobre os seguintes assuntos:
I – Sobre gestão da cooperativa;
II – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
III – Planejamento e resultado econômico dos projetos;
IV – Contratos firmados;
V – Organização do trabalho.

SEÇÃO V
DA ASSEMBLEIA LOCAL DE DELEGADO

Art. 37. Na hipótese prevista pelo art. 23, § 3º do presente Estatuto, os sócios cooperados que nela se enquadrarem, serão representados nas Assembleias Gerais por delegados, eleitos nas Assembleias Locais de Delegado, realizadas nas respectivas localidades, observando-se o seguinte procedimento:

§ 1º. Cada localidade, circunscrita pelo município onde são prestados serviços, deverá ter um delegado, com mandato de até 01 (um) ano, que deverá ser sócio cooperado no gozo de seus direitos e não exerça cargo eletivo na cooperativa, escolhido pelos sócios cooperados que lá prestam serviços.

§ 2º. O delegado representará até 100 (cem) sócios cooperados, sendo que cada localidade poderá eleger tantos delegados quantos sejam necessários para representar seus sócios cooperados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIB 1650 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 29 de setembro de 2010 Hora: 18:42
Verifique
2º Ofício
Extrajudicial

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

§ 3º. A administração da cooperativa realizará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da Assembleia, o levantamento do número total de cooperados existentes em cada localidade, determinando quantos delegados deverão ser eleitos.

§ 4º. A Assembleia Local de Delegado deverá ser realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da respectiva Assembleia Geral, mediante circulares aos cooperados, observando-se complementarmente e, no que couber, os procedimentos legais e estatutários exigíveis para a convocação de Assembleias Gerais.

§ 5º. Poderá concorrer às eleições de delegados e suplentes qualquer cooperado da localidade em condições de votar e ser votado e que esteja em atividade, sendo que a formalização da vontade de concorrer poderá ser feita com antecedência ou na própria assembleia.

§ 6º. Em cada localidade serão eleitos um delegado e um suplente, observado o disposto no § 2º, os mais votados, respectivamente, entre os sócios cooperados que estejam em pleno gozo dos direitos sociais. Para efeito de desempate, serão adotados os critérios de antiguidade como sócio cooperado à **COOPERATIVA** e de idade, nesta ordem.

§ 7º. O mandato dos delegados eleitos vigorará até o encerramento do ano social para o qual foi designado e, durante seu mandato, não poderá ser eleito para outros cargos sociais na cooperativa, remunerados ou não.

§ 8º. O sócio cooperado escolhido como delegado poderá ter seu nome renovado na eleição do ano social seguinte.

§ 9º. Nos seus impedimentos ou ausências, o delegado efetivo será automaticamente substituído pelo respectivo suplente, devendo o substituído comunicar à cooperativa, tempestivamente, as circunstancias do seu impedimento.

§ 10. Os delegados efetivos e seus suplentes poderão ser destituídos a qualquer tempo pelos sócios cooperados da localidade que os elegeram, por intermédio de comunicação formal ao órgão de administração da cooperativa, firmada por, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) dos sócios cooperados da localidade, com cópia endereçada ao delegado destituído.

§ 11. A Administração da **COOPERATIVA** fornecerá transporte aos delegados para comparecimento nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1648 Valor R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 18:42
Verônica
2º Ofício Extrajudicial

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

P. M. JUINA
Fls. 268
Rubr.

DO CONSELHO DE ADIMISTRAÇÃO

Art. 38. A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 03 (três) membros, com os títulos de PRESIDENTE, CONSELHEIRO OPERACIONAL e CONSELHEIRO FINANCEIRO, todos obrigatoriamente sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, associados há mais de 02 (dois) anos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1°. É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

§ 2°. Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho Fiscal, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 3°. O sócio cooperado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da cooperativa;

§ 4°. Os administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com dolo ou má fé;

§ 5°. A **COOPERATIVA** responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles tenha logrado proveito;

§ 6°. Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 39. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos púbicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

§ 1°. O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto aos da **COOPERATIVA**, não poderá participar das deliberações que sobre tal operarão versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2°. Os componentes do Conselho de Administrarão e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-51520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.gmf.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1636 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 16:42
Veronica
2º Ofício Extrajudicial

P. M. JUINA
Fls. 269

§ 3º. Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer associado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representada por sócio cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

Art. 40. É vedada a representação dos conselheiros nas deliberações de sua competência.

§ 1º. Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o Vice-Presidente pelo Diretor Financeiro.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90 (noventa) dias, do Presidente e/ou dos outros conselheiros ou na vacância, por qualquer tempo, de mais de um dos cargos da Diretoria, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seu substituto legal, convocar Assembleia Geral Extraordinária para o preenchimento dos cargos vagos;

§ 3º. Os substitutos eleitos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

Art. 41. O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocarão do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto dos seus membros;
c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

Art. 42. Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração, diante de fatos que possam comprometer a imagem da COOPERATIVA, deverão considerar sigilosos os dados apurados em seu trabalho, perdendo o mandato o conselheiro que faz a denúncia pública antes de se esgotarem os procedimentos internos da COOPERATIVA, ou seja, a apuração dos fata juntos aos companheiros de Conselho e, se for o caso, recorrendo ao Conselho Fiscal, para que este apure os fatos e tome as providências cabíveis. Tal punição não exime o conselheiro faltoso de responder judicialmente por prejuízos causados a COOPERATIVA.

Art. 43. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
16
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Extrajudicial
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1848 Valor R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 96
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 16:42
Verifique

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
b) Estabelecer a taxa de manutenção da cooperativa;
c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida por este Estatuto e pela Assembleia Geral;
d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar, por escrito, advertência prévia;
e) Contratar os serviços de auditoria independente;
f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários especiais podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal em conjunto com outro executivo contratado;
g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando o estado econômico-financeiro da cooperativa;
h) Estabelecer normas aplicáveis a cada contrato/convênio ou empreendimento da cooperativa, ou ainda, por tipo de atividade;
i) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
j) Elaborar o Relatório Anual de Gestão;
k) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto, bem como tomar toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa, dentro dos seus poderes legais e estatutários;
l) Zelar pelo fiel cumprimento da Lei e deste Estatuto.

Art. 44. Fora as atribuições especificas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos com instituições financeiras oficiais ou privadas, ou ainda pessoas físicas ou jurídicas até os limites estabelecidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente ou seu substituto legal, sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro diretor ou com gerente contratado a assinar propostas, orçamentos, contratos e convênios, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados; elevação de créditos, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de credito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papeis, na forma prevista neste Estatuto ou conforme determinação pela Assembleia Geral.

Art. 45. Ao Presidente cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar a administração geral e as atividades da **COOPERATIVA**;
b) Convocar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho, ressalvados os casos em que a convocação tenha ocorrido à sua revelia;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID - 1647 - Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 18:42
Veronica
2º Ofício Extrajudicial

P. M. JUINA Fls. 271

c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
d) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as contas e a administração da cooperativa;
e) Assinar sozinho, desde que posteriormente ratificado, ou em conjunto com outro Conselheiro eleito, ou com executivo contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de credito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
g) Outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral lhe conferir.
h) Estruturar sozinho ou em conjunto com os demais diretores programas de captação de novos negócios, visando ampliar as fontes de trabalho para os sócios cooperados;

Art. 46. Ao Diretor Operacional cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
b) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem conferidos por deliberações do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
c) Promover e organizar a administração geral e as atividades da COOPERATIVA;
d) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a COOPERATIVA, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
e) Coordenar e, supervisionar as áreas de contabilidade, crédito e cobrança, da cooperativa;
f) Prestar esclarecimentos à Assembleia Geral sobre as atividades administrativa e financeira da cooperativa, de sua atribuição;
g) Assinar em conjunto com o Presidente, ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, de pagamento; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, leras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
h) Coordenar e supervisionar as áreas de pessoal e serviços gerais da cooperativa;

Art. 47. Ao Diretor Financeiro cabe, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Substituir o Diretor Operacional em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias;
b) Organizar e administrar a área financeira da cooperativa, verificando frequentemente o saldo de caixa e/ou bancos;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1545 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2019 Hora: 15:42
Verifica

2º Ofício Extrajudicial

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

P. M. JUINA Fls. 273

c) Representar e fazer-se representar, ativa e passivamente, a **COOPERATIVA**, em juízo ou fora dele, podendo nomear e/ou credenciar procuradores e/ou prepostos para fins determinados;
d) Planejar anualmente, as necessidades financeiras da cooperativa;
e) Assinar em conjunto com o Presidente ou na falta deste, com outro executivo eleito, ou com gerente contratado como mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, saques, recibos ou ordens de pagamento, dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão;
f) Zelar pela autenticidade e veracidade das atas das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, bem como, das fichas e livros de matrícula dos sócios cooperados e da documentação em geral da cooperativa;
g) Dirigir e executar os serviços que à forem conferidos por deliberação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral;
h) Secretariar os trabalhos nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 48. A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos sócios cooperados em atividade e em pleno gozo de seus direitos, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º. Caso a Cooperativa esteja constituída por até 19 (dezenove) sócios cooperados, o Conselho Fiscal será composto por no mínimo 03 (três) Conselheiros fiscais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei 12.690/12.

§ 2º. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 39 deste Estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2° (segundo) grau em linha reta ou colateral.

§ 3º. O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 49. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões em um secretício para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52519-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Julia Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL E ANEXOS
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIB 1645 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 18:42
Verônica
2º Ofício
Extrajudicial

Fls. 273

§ 2º. As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Assembleia Geral ou por 1/5 dos cooperados;

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião pelos conselheiros fiscais presentes.

§ 5º. Os membros suplentes do Conselho Fiscal podem participar, sem direito a voto, da reunião e das discussões, das quais serão avisados como membros efetivos, substituindo-os automaticamente em caso de falta ou mediante convocação.

Art. 50. Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição de preenchimento dos cargos vagos.

Art. 51. Ao Conselho Fiscal compete:

a) Exercer eficaz vigilância sobre todas as operações, atividades e serviços da COOPERATIVA, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos mantendo o devido sigilo;
b) Examinar e apresentar, à Assembleia Geral, parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como sobre o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias;
c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas e requerer a convocação de Assembleia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes;
d) Solicitar a contratação de auditoria independente;

Parágrafo único. Perderá automaticamente o cargo de membro do Conselho Fiscal o Conselheiro que, sem justificativa aceita por seus pares, faltar a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 03 (três) reuniões alternadas durante o ano.

Art. 52. Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da COOPERATIVA e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BIB 1644 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2019 Hora: 18:42
Verifique
2º Ofício
Extrajudicial

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

P. M. JUINA
Fls. 274

CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS E DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 53. O balanço Geral da **COOPERATIVA** será levantado coincidentemente com o ano civil, encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 54. As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento) para a Reserva Legal;
b) 5% (cinco por cento) para a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social;
c) O saldo líquido das sobras do exercício será rateado proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária;
d) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros sobre o capital integralizado, até o limite de 12% (doze por cento) ao ano.

Art. 55. A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender ao desenvolvimento das atividades da **COOPERATIVA.**

Parágrafo Único. Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço dos exercícios, revertem em favor da Reserva Legal:

a) Os créditos não reclamados, decorridos 01 (um) ano;
b) Os auxílios e doações sem destinação especifica;
c) As rendas não operacionais.

Art. 56. A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social – RATES destina-se a prestar assistência e educação aos associados e seus familiares, e aos empregados da **COOPERATIVA.**

Parágrafo Único. Os serviços a serem atendidos pela Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

Art. 57. Tanto a Reserva Legal, quanto a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social - RATES são indivisíveis entre os associados mesmo nos casos de dissolução ou liquidação da cooperativa e serão destinados pela Assembleia Geral, na forma da legislação em vigor.

Art. 58. Além de previstos neste Capítulo, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de sua formação, aplicação e liquidação;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Júlio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

21

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1643 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 96
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2019 Hora: 18:42
Verifique
2º Ofício Extrajudicial

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

P. M. JURINA
Fls. 275

Art. 59. Quando no exercício verificarem-se prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, estes serão cobertos pelos associados mediante sistema de rateio, em razão diretamente proporcional aos serviços usufruídos durante o ano.

CAPITULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 60. A **COOPERATIVA** se dissolverá de pleno direito, salvo se o número mínimo de 07 sócios cooperados se dispuser a assegurar a sua continuidade quando:

a) Houver deliberação espontânea dos sócios cooperados manifestada em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada;
b) Se o número de associados for inferior ao número mínimo de 07 (sete) previsto em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembleia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 meses, restabelecê-los;
c) Em caso de insolvência;
d) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 dias;
e) Por altearão de sua forma jurídica.

Art. 61. Ocorrendo a dissolução da cooperativa, a Assembleia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal constituído de três membros para proceder a sua liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

§ 2º. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da **COOPERATIVA** seguida da expressão "em liquidação".

Art. 62. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento passivo.

Art. 63. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 64. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios cooperativistas, ouvidos os órgãos de assistência e fiscalização.

Art. 65. Esta cooperativa será registrada e filiada à OCB/MT – Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras do Estado de Mato Grosso.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017 22
João Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO/MT
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1642 Valor: R$3,08
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 05
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2018 Hora: 18:42
Veronica
2º Ofício

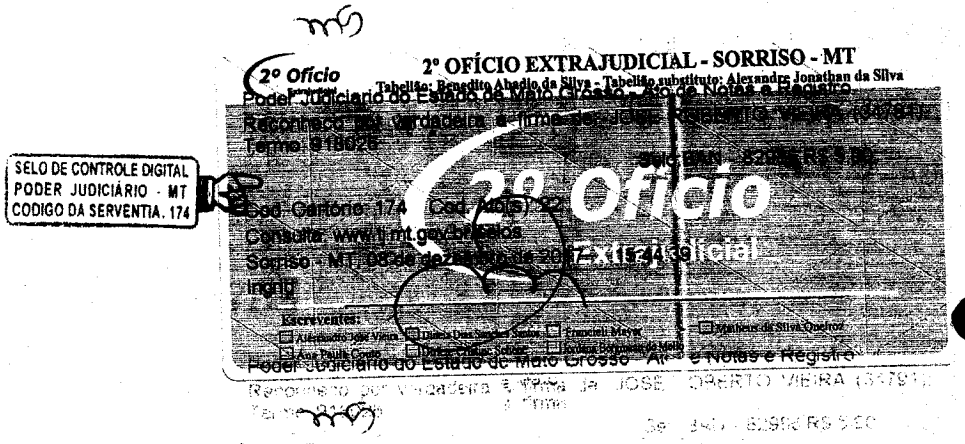

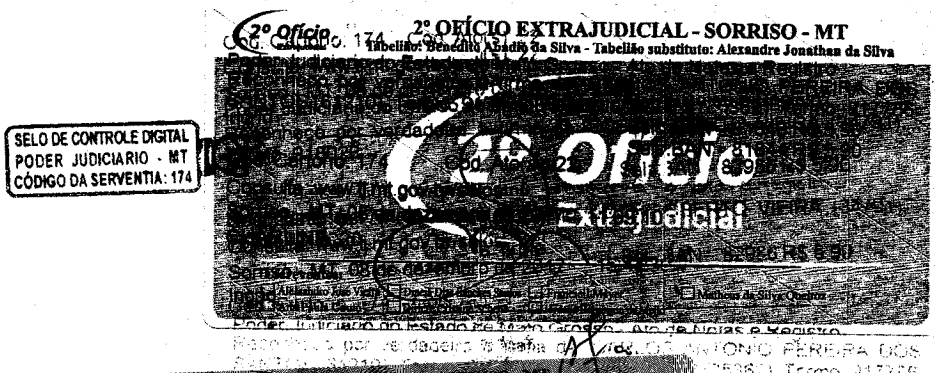

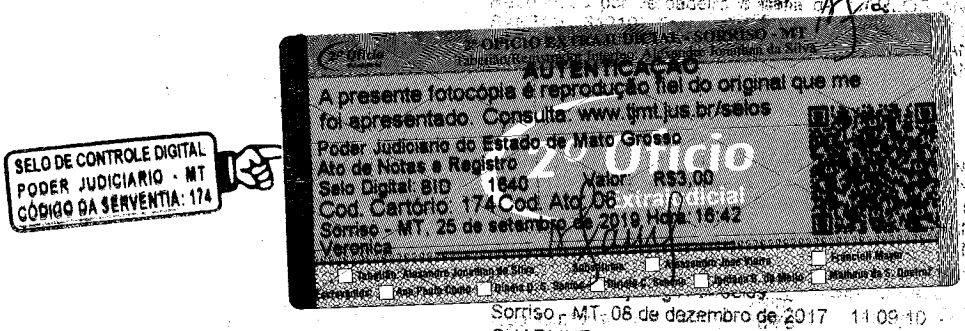

Patricia de Oliveira Mota
Escrevente Autorizada

Hudson Franklin Felipetto Malta
Notário e Registrador
Cartório 2º Ofício
Comarca de Sorriso - MT

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

P. M. JUÍNA 270

Art. 66. Este Estatuto Social entra em vigor imediatamente, ficando integralmente revogado o Estatuto Social anteriormente aprovado.
Art. 67. Fica eleito o Foro da comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para a solução de pendências judicias.

Após análise e discussão de todas as alterações, o mesmo foi aprovado e consolidado por todos os presentes, nada mais havendo a tratar, segue assinado pelo Conselho de Administração.

2º OFÍCIO SORRISO

Sorriso/MT, 23 de setembro de 2017.

2º OFÍCIO SORRISO-MT

Presidente: José Roberto Vieira

2º OFÍCIO SORRISO

Diretor Operacional: Eugênio Sales Eugênio Sales

2º OFÍCIO SORRISO

Diretor Financeiro: Carlos Antônio Pereira dos Santos Carlos dos Santos

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO-MT
AUTENTICADO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.jfmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BID 1641 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 68
Sorriso - MT, 25 de setembro de 2019 Hora: 16:42
Veronica
2º OFÍCIO Extrajudicial

2º OFÍCIO SORRISO-MT

Patricia de Oliveira Mota
Escrevente Autorizada

Hudson Franklin Felipetto Malta
Notário e Registrador
Cartório 2º Ofício
Comarca de Sorriso - MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788229
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017
NIRE: 51400009929
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Chancela: **9363F-BC9BA-CF09F-57845-AD464-C2FBB-52520-60291**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P. M. JUINA
Fls. 27

21056

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

AO
PREGOEIRO DESIGNADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT
PREGÃO PRESENCIAL n. 080/2020

A signatária, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/0001-25, sediada na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n. 080/2020, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis.

DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P. M. JUINA
Fls. 279
Visto

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES , inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº 21.679.098/0001-25 e inscrição estadual isenta , estabelecida no endereço Rua Roberto Carlos Braga, n° 51, Centro, Cidade de Sorriso - MT, CEP: 78.890-000, para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2020.
Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

1			68.544	Agente de Apoio e Logistica	Hora	R$ 17,62	R$ 1.207.745,28
2			40.320	Auxiliar de Manutenção e conservação	Hora	R$ 26,42	R$ 1.065.254,40
3			48.384	Coletor de Detritos	Hora	R$ 19,51	R$ 943.971,84
4			26.208	Oficial de Serviços Gerais	Hora	R$ 35,23	R$ 923.307,84
5			90.720	Servente de Limpeza	Hora	R$ 15,63	R$ 1.417.953,60
total							R$ 5.558.232,96

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (Cinco milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.
Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:
a) Fone/Fax: (66) 3545-1622 / E-mail juridicocoopervale@hotmail.com
b) Banco: Bradesco S/A - Agência n. 1456 - Conta/Corrente n. 02430-9

De acordo com a legislação em vigor, eu, José Roberto Vieira, CPF/MF nº 558.536.683-33, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

HORA: 08:00 horas (Horário Local).

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, 051 - CENTRO
Fone/Fax: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

Assinatura do representante legal

Juína, 11 de setembro de 2020.

Terezinha/MT, Santo Afonso/MT, Santo Antônio Do Leste/MT, São Félix Do Araguaia/MT, São José Do Povo/MT, São José Do Rio Claro/MT, São José Do Xingu/MT, São José Dos Quatro Marcos/MT, Sapezal/MT, Serra Nova Dourada/MT, Sinop/MT, Sorriso/MT, Tabaporã/MT, Tangará Da Serra/MT, Tapurah/MT, Terra Nova Do Norte/MT, União Do Sul/MT, Vale De São Domingos/MT, Vera/MT, Vila Bela Da Santíssima Trindade/MT e Vila Rica/MT.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO (PISO SALARIAL)

Salário normativo é de 1.160,30 (Hum mil, cento sessenta reais e tinta centavos) acrescidos de todos os benefícios previstos nesta CCT é o mínimo a ser concedido aos trabalhadores para jornada diária de 7:20 (Sete e vinte) horas, de segunda a sábado ou de 44 (quarenta quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 horas mensais, podendo as empresas celebrarem acordos de compensação de horas de trabalho com seus empregados, desde que não infrinjam as normas legais vigentes excluídos os menores aprendizes, na forma da Lei.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO DA CATEGORIA – Em 1º de Janeiro de 2019, todos os empregados de segmento de limpeza urbana do Estado de Mato Grosso, abrangido pelo instrumento coletivo, terão seus salários normativos reajustados em **5,00% (cinco por cento) a assiduidade e todos os benefícios previstos nesta negociação coletiva devem ser estendidos a todos os empregados da categoria sem exceções** sob pena de aplicação das multas previstas nesta CCT.

FAIXA 1ª – Limpeza Pública: Coletor de Lixo, Coletor Fluvial, Coletor de Lixo Orgânico, Residencial, Balanceiro, Servente de Aterro Sanitário, Lavador de Veículos, Salário **R$ 1.160,30** + 40% insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + Vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade, **R$ 173,74** ou cesta básica, Totalizando **R$ 1.886,89** mais benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA 2ª – Limpeza Pública: (Gari) Varredor de vias e Logradouros Públicos, Parque público, Gari Fluvial, Auxiliar de Pintura de Guia ou Meio Fio. Salário **R$ 1.240,35** + 40% insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, Totalizando **R$ 1.966,94** mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA 3ª – Mecânico Jr. Soldador, Borracheiro, Eletricista Jr. Técnico em Desentupimento Galeria e Boca de Lobo, Lubrificador Salário **R$ 1.824,41** + 20% insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + Vale Alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, **Totalizando R$ 2.551,00** mais benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 4º - Lubrificador jr. de veículos automotores, **R$ 1.357,26** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, Totalizando **R$ 2.083,85** mais benefícios previstos nesta CCT.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000172/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/04/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR018181/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46210.000591/2019-69
DATA DO PROTOCOLO: 12/04/2019

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, CNPJ n. 26.562.918/0001-18, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). VALDIR LAURIANO DA SILVA;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO EST MT, CNPJ n. 26.566.471/0001-55, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). SALMEN KAMAL GHAZALE;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos empregados das empresas de coleta de lixo em vias e logradouros públicos, coleta de lixo domiciliar colocado em containers nas vias públicas (garis, varredores, capinadores, coletores, limpadores de boca-de-lobo, limpa fossa, operadores de máquinas especializadas em limpeza pública (vassouras), no serviço de separação e classificação de lixo urbano e ainda no processo de industrialização para transformação de lixo em insumos e sucatas, através de máquinas de compactação para transformação, nos serviços de aterramentos sanitários, limpeza e mantenedores de aterros sanitários** , com abrangência territorial em **Água Boa/MT, Alta Floresta/MT, Alto Boa Vista/MT, Alto Paraguai/MT, Apiacás/MT, Araguaiana/MT, Araguainha/MT, Araputanga/MT, Arenápolis/MT, Aripuanã/MT, Barão De Melgaço/MT, Barra Do Bugres/MT, Barra Do Garças/MT, Bom Jesus Do Araguaia/MT, Brasnorte/MT, Cáceres/MT, Campinápolis/MT, Campo Novo Do Parecis/MT, Campo Verde/MT, Campos De Júlio/MT, Canabrava Do Norte/MT, Canarana/MT, Carlinda/MT, Castanheira/MT, Cláudia/MT, Cocalinho/MT, Colíder/MT, Colniza/MT, Comodoro/MT, Confresa/MT, Conquista D'Oeste/MT, Cotriguaçu/MT, Curvelândia/MT, Denise/MT, Diamantino/MT, Feliz Natal/MT, Figueirópolis D'Oeste/MT, Gaúcha Do Norte/MT, General Carneiro/MT, Glória D'Oeste/MT, Guarantã Do Norte/MT, Indiavaí/MT, Ipiranga Do Norte/MT, Itanhangá/MT, Itaúba/MT, Jauru/MT, Juara/MT, Juína/MT, Juruena/MT, Lambari D'Oeste/MT, Lucas Do Rio Verde/MT, Luciara/MT, Marcelândia/MT, Matupá/MT, Mirassol D'Oeste/MT, Nobres/MT, Nortelândia/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Brasilândia/MT, Nova Canaã Do Norte/MT, Nova Guarita/MT, Nova Lacerda/MT, Nova Marilândia/MT, Nova Maringá/MT, Nova Monte Verde/MT, Nova Mutum/MT, Nova Nazaré/MT, Nova Olímpia/MT, Nova Santa Helena/MT, Nova Ubiratã/MT, Nova Xavantina/MT, Novo Horizonte Do Norte/MT, Novo Mundo/MT, Novo Santo Antônio/MT, Novo São Joaquim/MT, Paranaíta/MT, Paranatinga/MT, Peixoto De Azevedo/MT, Planalto Da Serra/MT, Pontal Do Araguaia/MT, Ponte Branca/MT, Pontes E Lacerda/MT, Porto Alegre Do Norte/MT, Porto Dos Gaúchos/MT, Porto Esperidião/MT, Porto Estrela/MT, Primavera Do Leste/MT, Querência/MT, Reserva Do Cabaçal/MT, Ribeirão Cascalheira/MT, Ribeirãozinho/MT, Rio Branco/MT, Rondolândia/MT, Rosário Oeste/MT, Salto Do Céu/MT, Santa Carmem/MT, Santa Cruz Do Xingu/MT, Santa Rita Do Trivelato/MT, Santa**

As empresas que participarem de licitações pública, realizadas em território do estado de Mato Grosso, obrigatoriamente, deverá juntar aos documentos solicitados no edital, uma cópia da presente convenção coletiva.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - DIA DA CONFRATERNIZAÇÃO DO SEGMENTO

Fica instituída o **dia 16 de maio** de cada ano, como dia do trabalhador em empresas limpeza urbana em Rondonópolis e região.

§ PRIMEIRO - todas as empresas do segmento deverão contribuir com o valor de 01 piso (previsto na faixa 01) da categoria para a realização de confraternização.

§ SEGUNDO - o sindicato laboral promovera a cobrança com antecedência de 90 (noventa) dias antes da realização do evento aqui referido.

§ TERCEIRO - o valor levantado fará parte do auxilio para custear parte dos brindes, comidas, bebidas e outros, o sindicato laboral fará um relatório ou prestação de contas ao sindicalizados, no tocante a confraternização aqueles que solicitarem

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

DO JUIZO COMPETENTE – as duvidas e divergência surgidas quanto ao cumprimento da presente CONVENÇAO COLETIVA DE TRABALHO serão dirimidas, se possível, pelos sindicatos convenientes amigavelmente e, na sua impossibilidade, de justiça de trabalho, NO ESTADO DE MATO GROSSO

VALDIR LAURIANO DA SILVA
Vice-Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO

SALMEN KAMAL GHAZALE
Diretor
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO EST MT

ANEXOS
ANEXO I - PARÂMETROS PARA COTAÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

insalubridade 20% sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA 21º Controlador de praga, Aplicador de inseticida, agrotóxicos, domissanitarios aplicador de bactericida: Salário mensal **R$ 1.208,23** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta Básica +Tíquete-Refeição mensal **R$ 552,85** Totalizando **R$ 1.934,82** + mais insalubridade + benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 22º Operador de prensa fardos de material reciclados: Salário mensal **R$ 1.387,54+** Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta Básica + Tíquete-Refeição mensal **R$ 552,85** Totalizando **R$ 2.114,13 +** benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 23º Auxiliar em Desentupimento de galerias e boca de lobo: Salário **R$ 1.177,55** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta Básica + Tíquete-Refeição mensal **R$ 552,85** Totalizando **R$ 1.904,14 +** benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 24º Trabalhadores em Coleta Seletiva de Lixo, Catador de Papel e Papelão, Separador de Papel e Papelão: Salário mensal **R$ 1.202,79** + Tíquete Refeição mensal **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta básica Totalizando **R$ 1.929,38** + 40% de insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 25º Jardineiro, Paisagista, Operador de Roçadeira Manual, Operador de Motosserra, Salário mensal **R$ 1.296,08** + Tíquete Refeição mensal **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta básica Totalizando **R$ 2.022,67** + 40% de insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 26º Assistente de logística, Auxiliar financeiro **R$ 1.371,76** + Tíquete Refeição mensal **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta básica **Totalizando R$ 2.098,35** + benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 27º Supervisor administrativo **R$ 2.018,01** + Tíquete Refeição mensal **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta básica Totalizando **R$ 2.744,60** + benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA 28º Analista financeiro **R$ 1.639,63** + Tíquete Refeição mensal **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta básica **Totalizando R$ 2.366,22** + benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA 29º Auxiliar de licitação, Auxiliar de RH, Auxiliar departamento comercial **R$ 1.720,65+** Tíquete Refeição mensal **R$ R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta básica **Totalizando R$ 2.447,24+** benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 30º Tecnoco Segurança do Trabalho **R$ 2.199,00** + Tíquete Refeição mensal **R$ R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta básica **Totalizando R$ 2.925,59** + benefícios previsto nesta CCT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Gratificação Assiduidade quando optada pelo valor de **R$ 173,74 (cento setenta três reais setenta quatro centavos)** será creditado no cartão Ticket Alimentação ou cesta básica desde que acordada entre os trabalhadores, empresa e Sindicato. Essa gratificação não tem natureza salarial e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e rescisória.

FAIXA ESPECIAL COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS INSALUBRE E INDUSTRIAL

Para as empresas atuantes no ramo de atividade de gerenciamento de resíduos perigosos (coleta, transporte, armazenamento, tratamento e disposição final), serão aplicadas as seguintes faixas salariais:

FAIXA 1º - Coletor de Lixos em Hospitais, Coletor de Resíduos de Saúde, Clinicas e Laboratórios, Clinicas Veterinária, Drogarias e Farmácias Consultórios Odontológicos, Policlínicas e afins (Coletor de Lixo

Faixa 5º - Abastecer de combustível. Salário **R$ 1.430,43** +vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, Totalizando **R$ 2.157,02** benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 6º- Auxiliar de almoxarifado. Salário **R$ 1.430,43** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, Totalizando **R$ 2.157,02** benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 7º - Auxiliar de tráfego, assist. Salário **R$ 1.338,77** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, Totalizando **R$ 2.065,36** benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 8º - Coordenador de aterro sanitário jr. Coordenador de suprimentos. Supervisor de limpeza pública. Encarregado de limpeza pública. Salário **R$ 2.909,58** + 20% insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, totalizando **R$ 3.636,17** benefícios prevista nesta CCT.

Faixa 9º - **ATERRO SANITARIO** - operador de máquina jr. Tratorista em manutenção de áreas verde. operador de pá carregadeira, Tratorista, operador de varredeira motorizada e vácuo. Salário **R$ 1.585,43** + 20% insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74,** ou cesta básica, totalizando **R$ 2.312,01,** benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 10º - Assistente Administrativo pessoal PI. Gerente de recursos humanos, enc. departamento de pessoal. Salário **R$ 2.906,13** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, totalizando **R$ 3.632,72** + benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 11º - Assistente Técnico PI, auxiliar administrativo pessoal, auxiliar de departamento de pessoal, auxiliar de recursos humanos. Salário **R$ 1.687,09** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, **totalizando R$ 2.413,68** + benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 12º - Assistente de compras jr. Salário **R$ 1.985,77** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, totalizando **R$ 2.712,36** + benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 13º - Coordenador de manutenção jr. Salário **R$ 4.198,06** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, totalizando **R$ 4.924,65**+ benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 14º - Coordenador administrativo Salário **R$ 4.721,76** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, totalizando **R$ 5.448,35** + benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 15º - Mecânico PI, eletricista PI, Salário **R$ 2.672,36** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, totalizando **R$ 3.398,95** + benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 16º - Coordenador de coleta Sr. Salário **R$ 4.815,54** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, totalizando **R$ 5.542,13** + benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 17º – Gerente operacional. Salário **R$ 9.050,05** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74,** ou cesta básica, **totalizando R$ 9.776,64** + benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 18º - Assistente financeiro jr. Salário **R$ 2.226,93** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74,** ou cesta básica, totalizando **R$ 2.953,52** benefícios previstos nesta CCT.

Faixa 19º - Coordenador de coleta jr. Salário **R$ 2.623,81** + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, + 40% insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST Totalizando **R$ 3.350,40** + benefícios previsto nesta CCT. e legislação laboral pertinente.

FAIXA 20º - Fiscal de limpeza urbana, fiscal de varrição: Salário mensal **R$ 2.619,38** + Tíquete-Refeição mensal **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou Cesta Básica Totalizando **R$ 3.345,97** +

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA

Anexo (PDF)

ANEXO III - LISTA DE PRESENÇA

Anexo (PDF)

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

As empresas fornecerão aos empregados, a documentação exigida pelo INSS e órgãos competentes, no prazo de 10 (dez) dias do solicitado. Para os demissionários quando solicitado pelos mesmos, a empresa fornecerá a Relação dos Salários de Contribuição, bem como outros documentos necessários para o ingresso no INSS.

PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO O fornecimento do PPP será feito em acordo com disposto na. Instrução Normativa vigente, obedecendo-se ao que for determinado por eventuais instruções que venham a esta substituir.

§PRIMEIRO - O prazo de entrega do PPP é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do protocolo (obrigatório) feito pelo empregado na empresa.

§ SEGUNDO - A multa pelo descumprimento desta cláusula é de um salário nominal do requerente, valor a ele revertido.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DA RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

As empresas enviarão ao sindicato laboral, mensalmente, a relação de nomes dos funcionários associados os quais foram efetuados os descontos da CONTRIBUIÇÃO SOCIAL MENSAL, bem como seus respectivos valores.

DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS SETORES DE SERVIÇOS Os empregadores do segmento se obrigam, por este instrumento, a enviar aos sindicatos convenentes, trimestralmente, a relação de todos os trabalhadores, do segmento abrangido por esta CCT, acompanhada dos CAGED's dos meses anteriores, bem como os seus respectivos locais de prestação de serviços (nos termos do Termo de Ajustamento de conduta 0168/2004 PGT 23ª Região).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - ABONO/FALTA/ MÉDICO

A) Empregados Estudantes dos empregados estudantes para prestação de exames, desde que em estabelecimento de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, pré-avisado o empregador com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas e comprovação posterior.

B) Recebimento do P.I.S. uma vez ao ano para fins de recebimento do P.I.S. (Plano de Integração Social), comprovadamente, exceto para os empregados abrangidos pelo sistema de pagamento do pis, através de convênios praticados pela empresa e a entidade gestora dos pagamentos, atualmente a Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO

Serão garantidos emprego ou salário, nas seguintes situações:

atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades) **Domínio na função do mínimo 18 meses comprovado em CTPS.**

Assistente Depto Pessoal

- **Assistente Financeiro**
- **Assistente de Faturamento**

Piso salarial - Salário Mensal **R$ 1.747,20** + Tíquete-Refeição mensal **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36 Totalizando R$ 2.122,84**

Nível 03 – Enquadramento para a função de COORDENADOR – (Coordenador *é o profissional que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos*) **domínio na função do mínimo 30 meses comprovado em CTPS**

- **Coordenador Depto Pessoal**
- **Coordenador Financeiro**
- **Coordenador Compras**
- **Coordenador Faturamento**

Piso salarial - Salário Mensal **R$ 1.747,20** + Gratificação de Função de 40%+ Tíquete-Refeição mensal **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36** Totalizando **R$ 2.122,84.**

FAIXA 7ª – Supervisor Hospitalar para serviços de limpeza.

Salário **R$ 2.909,58** + 20% insalubridade sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + vale alimentação **R$ 552,85** + Gratificação Assiduidade **R$ 173,74** ou cesta básica, totalizando **R$ 3.636,17** benefícios prevista nesta CCT.

PARAGRAFO PRIMEIRO: os trabalhadores pertencente a Faixa Especial no caso de viagem receberão a quantia de **R$ 35,00 (trinta cinco reais)** com diárias e não tem natureza salarial e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais

PARAGRAFO SEGUNDO: Todos os trabalhadores pertencente a esta CCT que exerça a função de Jr após 12 meses de trabalha passaram automaticamente a receber salário Sr.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO E BENEFÍCIOS

ATRASO DO PAGAMENTO DE SALÁRIO – A empresa que optar por fazer o pagamento do salário de seus funcionários em CHEQUES ADMINISTRATIVOS e/ou NOMINAIS, ficam obrigadas à fornecer ao trabalhador os vales transportes que forem necessários para a compensação do referido cheque.

§ PRIMEIRO – Persistindo atrasos de pagamento por parte dos tomadores de serviços acima dos dias de tolerância aqui estabelecido e com consequente atrasos nos salários dos empregados, serão paralisados os serviços com assistência do sindicato laboral conforme estabelece a lei 7. 783/89, sendo neste caso por força deste instrumento normativo, não será suspensa as obrigações pelo empregador nos dias de paralisação, desde que os empregados grevistas estejam presentes no setor de trabalho e com o devido registro em folha

Hospitalar) Salário **R$ 1.160,29**+ insalubridade 40% sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + Vale alimentação **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade, **R$ 87,36**, Totalizando **R$1.535,93** mais benefícios previstos nesta CCT

FAIXA 2º - Motorista de caminhão de limpeza hospitalar, **R$ 1.761,41**+ insalubridade 40% sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + vale alimentação **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36**, totalizando **R$ 2.137,05** benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA 3º - Operador de caldeira, abastecedor de caldeira, Caldeirista, Controlador de caldeira, Operador de caldeira a vapor: Salário mensal **R$ 1.440,84** + Tíquete-Refeição mensal **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36** Totalizando R$ **1.816,48** + insalubridade 40% sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST para caldeira a lenha + benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 4º - Assistente **de Operador de Autoclave**, Controlador: Salário mensal **R$ 1.440,84** + Tíquete-Refeição mensal **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36** Totalizando **R$ 1.816,48** + insalubridade 40% sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + benefícios previsto nesta CCT.

FAIXA 5º - Trabalhador de Pátio- *Manobram veículos ferroviários e estacionam trens acoplam e desacoplam vagões e carros, operam aparelho de mudança de via, revisam veículos ferroviários e controlam pátio de manobras. Preenchem registros burocráticos com informações técnicas e operacionais das atividades realizadas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.*

Nível 01-Auxiliar Pátio - Salário Mensal **R$ 1.310,40** + insalubridade 20% sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + Tíquete-Refeição mensal **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36 Totalizando R$ 1.686,04;**

Nível 02- Assistente Pátio - Salário Mensal **R$ 1.965,60**+ insalubridade 20% sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + Tíquete-Refeição mensal **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36 Totalizando R$ 2.341,24;**

Nível 03- Coordenador de Pátio - Salário Mensal **R$ 1.965,60** + 20% de Gratificação de Função + insalubridade 20% sobre salario normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST + Tíquete-Refeição mensal **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36. Totalizando R$ 2.341,24**

FAIXA 6º - ADMINISTRATIVO

Nível 01 - Enquadramento para função de auxiliar Sem experiência

- **Auxiliar Escritório**
- **Emissão Certificado**
- **Auxiliar Faturamento**
- **Auxiliar Financeiro**
- **Auxiliar Depto Pessoal**

Piso salarial - Salário Mensal **R$1.201,20** + Tíquete-Refeição mensal **R$ 288,28** + Gratificação Assiduidade **R$ 87,36 Totalizando R$ 1.576,84**

Nível 02 - Enquadramento para função de ASSISTENTE- *(Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários,*

A) Gestante As empregadas gestantes até 60 (sessenta) dias após retorno da licença compulsória estabelecida na Constituição Federal. Nesse período não poderá ser concedido aviso prévio, e, no caso de férias, somente a pedido da empregada. Na hipótese de acordo para a rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do **Sindicato laboral**, independentemente do tempo de serviço.

B) Serviço Militar Aos empregados em idade de prestação do serviço militar, desde o alistamento até a incorporação e nos 60 (sessenta) dias após o desligamento da unidade em que serviu. Na hipótese de acordo para rescisão do contrato de trabalho, o mesmo só terá validade se for celebrado com a anuência do **Sindicato laboral**.

C) Auxílio Doença Aos empregados afastados do serviço por doença e cujo afastamento seja igualou maior que 15 (quinze) dias, será garantido emprego ou salário por 60 (sessenta) dias a contar da alta médica concedida pelo órgão previdenciário competente.

D) Acidente do Trabalho Aos empregados afastados do serviço por acidente do trabalho será concedida estabilidade prevista em lei (Lei nO8.213/91 - Artigo 118: "O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente")

E) Aposentadoria Aos empregados que contarem com 3 (três) anos ou mais na empresa e estiverem a 1 (hum) ano da aquisição do direito de Aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade, e ao empregado que contar com 5 (cinco) anos ou mais na empresa e estiver a 2 (dois) anos da aquisição do direito de aposentadoria, seja por tempo de serviço ou implemento de idade.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - FLEXIBILIZAÇÃO NOS LIMITES DA LEI

Os sindicatos convenentes declaram que a negociação coletiva, ora pactuada, decorreu de concessões recíprocas mútuas, razão e fundamento pelo qual, os direitos e deveres, benefícios e restrições expressas nas diversas cláusulas, não devem ser vistas ISOLADAMENTE, e sim, como insertos na integralidade do pactuado, que decorreu do objetivo de manutenção e ampliação de vantagens aos empregados, da observância dos costumes e, primordialmente, da busca pela possibilidade de manutenção e geração de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7°, XXVI da CF)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - DO CONVÊNIO DE SAÚDE

Todos os empregadores do segmento de limpeza pública, disponibilizarão, para os empregados expressamente interessados, atendimento médico em co-participação do trabalhador na ordem de 25% (vinte e cinco) por cento, através de convênio de saúde ou convênio em hospitais particulares, clínicas especializadas, que atendam as necessidades dos mesmos.

§ PRIMEIRO. – o convênio de saúde ou convênio médico deverá constar as seguintes condições: consultas, exames, internações (enfermaria), pequenas cirurgias, (clínico geral, ginecologista, ortopedista, cardiologista, oftalmologista, pediatria, dermatologista, neurologista e outros).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

§ 15º - O centro de acordo vincula o seu período de funcionamento, para todo e qualquer efeito, ao período de funcionamento da justiça do trabalho. Assim, entendido recessos forenses, feriados e datas comemorativas em que a justiça laboral não funcione. Fica ressalvado os casos de consenso entre os sindicatos, empregados e empregadores que poderão, a qualquer tempo, realizar sessões extraordinárias para acordos extrajudiciais, no local da prestação dos serviços, a pedido das partes interessadas e com a assistência dos sindicatos patronal e labor.
Inciso I – Fica cristalinamente pactuado que, ocorrendo dissídio coletivo ou qualquer tipo de atraso nas futuras negociações, o centro perdurará até que sobrevenha nova Convenção Coletiva.

§ 16º - Objetivando a diminuição dos custos operacionais, fica EXPRESSAMENTE acordado, neste instrumento, que este centro de acordo, poderá funcionar juntamente com outros, de categorias diversas, já existentes ou que eventualmente venham a ser criados.
§ Único – Fica RESGUARDADA, porém, a autonomia do centro no que se refere à representatividade da categoria e à paridade das negociações.

§ 17º - Está Cláusula servirá também como Regimento Interno do centro de apoio a acordos extrajudiciais trabalhistas.

§ 18º - Farão parte dos processos de acordos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros necessários para o bom andamento das negociações:

DO EMPREGADOR:

Cópia do contrato social e carta de preposição, quando necessária. Solicitação, de audiência de conciliação.

DO EMPREGADO:

Carteira de trabalho

Solicitação da audiência (quando efetivada pelo empregado)

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DA CCT/OBRIGATORIEDADE / DIVULGAÇÃO

As empresas obrigatoriamente deverão levar o conhecimento dos tomadores de serviços o intero teor do presente CCT, bem como as variações salariais ocorridas durante o período de vigência do instrumento normativo.

§ ÚNICO – os empresários que não possuem a CCT//2019, após 30 dias de sua homologação deverão retirar suas copias com os custeios das mesmas na sede do sindicato patronal.

DA APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

As empresas com sede em outros Estados que vierem a prestar serviços nas localidades que compõem a base territorial dos sindicatos que firmam esse instrumento coletivo, independentemente de possuírem filiais nessas localidades, ficam obrigadas a atender as condições pactuadas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

Os créditos salariais serão efetuados em conta bancária isenta de taxas bancárias para os empregados, observando-se as seguintes condições:

a) Os saques bancários, nas agências bancárias ou caixas eletrônicos do próprio banco correntista do empregado, ficam limitados a quatro por mês. Saques adicionais ou fora destas especificações serão debitadas aos empregados.

b) As contas não incluirão a utilização de cheques.

c) Os empregados que pretenderem condições diferentes ou manterem as contas bancárias atuais, assumirão as taxas correspondentes. Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA SEXTA - GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

atestado médico com no máximo 02 (dois) dias, farão este jus a Gratificação Assiduidade pelo valor de **R$ 173,74 (cento setenta três reais setenta quatro centavos)** será creditado no cartão Ticket Alimentação. Essa gratificação não tem natureza salarial e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e rescisória. O trabalhador Poderá optar também em receber o beneficio por uma cesta básica contendo no mínimo os itens abaixo :

Itens	Quantidade	Unidade Descrição	
01	10	Kg	Arroz Tipo 1
02	04	Kg	Feijão Tipo 1
03	04	Litro	Óleo de Soja 900 ml
04	02	Kg	Açúcar
05	02	Kg	Farinha de Trigo especial
06	01	Kg	Farinha de mandioca
07	02	Pacote	Macarrão 500 Gr
08	02	Pacote	Café a vácuo 500 Gr
09	02	Lata	Extrato de tomate 235 GR
10	500	Grama	Charque

Limpeza e Higiene

Itens	Quantidade	Unidade Descrição	
01	01	Kg	Sabão em pó
02	01	Pacote	Sabão em barra 1x5
03	02	Unidade	Creme dental
04	02	Unidade	Sabonete de 90 Gr
05	02	Pacote	Palha de aço

de ponto. Contudo, visando assim apurar responsabilidades pelo inadimplemento, bem como os prejuízos a terceiros nos termos do Art. 37°, parágrafo VI da Constituição Federal.

§ SEGUNDO – Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão admitidas, como força maior, consoante o disposto no artigo 501 da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ TERCEIRO – Ocorrendo comunicações falsas, atraso injustificado ou ainda, não relativo ao tomador de serviços inadimplente, resultará em denúncia perante o Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho, os quais tomarão as medidas previstas em Lei, sem prejuízos das multas previstas nesta CCT e medidas judiciais intentadas pelo Sindicato Laboral.

a) Salário: até o quinto dia útil de cada mês;

b) Décimo Terceiro Salário: pagamento da 1ª parcela até o dia 30 de novembro e a 2ª parcela até o dia vinte de dezembro de cada ano;

c) Férias: até 2 (dois) dias antes do início do período de fruição (gozo).

d) Entrega dos benefícios (Tíquete Refeição): Será feita preferencialmente ate o 30º dia de cada mês e obrigatoriamente ate o 5º dia útil juntamente com o salário. Ressalte-se que nas situações em que ocorrerem atrasos motivados pela empresa fornecedora dos tíquetes ou a transportadora dos mesmos, desde que até 02 (dois) dias, não haverá incidência de multa, desde que, comprovado tal fato, e comunicado ao sindicato.

ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIO – MULTA

Na ocorrência de atraso no pagamento de salários fora do prazo estipulado em lei, às empresas incorrerão em multa correspondente a dois dias de salário por dia de atraso, independentemente das penalidades previstas na legislação, para cada empregado envolvido, sendo revertidos estes valores aos mesmos, sem prejuízos de outras cláusulas penais contidas, nesta Convenção Coletiva.

§ 1º - Ocorrendo atrasos de pagamento de serviços devidamente orçados, licitados, contratados, empenhados e executados, por **trabalhadores desse segmento**, que causem ou ameacem causar, a insolvência empresarial, não pagamento de salários, não recolhimento de encargos sociais, greve, desemprego e, sobretudo, o inadimplemento das disposições aqui **CONVENCIONADAS** e, ainda, com base o enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a entidade Patronal e Laboral, com base nos artigos 7º, XXVI e 8º III, poderá pleitear, junto aos poderes públicos competentes, ações de obrigação de fazer, que impliquem no dever de **reconhecimento** dos **acordos e convenções coletivas do trabalho, bem como seus efeitos contratuais,** incluindo, multas (cláusulas 9ª, 38ª e 57ª), reclamações trabalhistas, condenações subsidiárias na Justiça do Trabalho, inadimplementos fiscais e demais fatores que resultem em prejuízos para empregados, empregadores e erário público, requerendo a manutenção pontual dos pagamentos de serviços já prestados, juros e correções, manutenção das condições efetivas das propostas, bem como a responsabilização cível e penal do agente público causador de danos a empregados, empregadores e fazenda pública.

§ 2º Justifica-se, o presente pacto, uma vez que **o inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços (União, Estados, Municípios e pessoas jurídicas de direito privado) quanto àquelas obrigações, desde que hala participado da relação processual e conste também do título executivo judicial**.

§ 3º Justifica-se também, segundo os termos do enunciado 331 do TST, no fato de que os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta **respondem subsidiariamente**, nas mesmas condições do item anterior, **caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993**.

CONTA BANCÁRIA PARA CRÉDITO DOS SALÁRIOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DESCUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO COLETIVA

Objetivando resguardar os interesses coletivos e individuais da categoria como um todo, e por força deste instrumento, reconhecido no art. 7º, inciso XXVI da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e da Consolidação das Leis do Trabalho, fica pactuado, que AS AÇÕES judiciais que objetivarem o recebimento da multas, prevista nestas cláusulas, poderão, em razão do disposto no artigo 611-A, inciso XV, parágrafo 5º, serem proposta na forma de litisconsórcio ativo facultativo podendo o sindicato autor mandar citar o sindicato subscritor remanescente para que pleiteie o que entender de direito. Poderá servir de base, para a propositura da Ação, o comprovante de Regularidade previsto nesta CCT, ficando estipulada a multa de UM piso da categoria, previstos na faixa Salarial 01, por trabalhador lesado, sendo revertida 60% ao empregado e 40% para as entidade autora da ação.

§ 1º - No caso de entidade pública federal, estadual ou municipal que, sem a efetivação de concurso público ou terceirização dos serviços, contratar empregados ou cooperativas de empregados (locação de mão-de-obra) ligados aos setores abrangidos por esta Convenção Coletiva, indenizarão coletivamente, os eventuais danos morais e materiais suportados por todos os trabalhadores lesados no importe de 02 (dois) pisos da categoria por mês de trabalho irregular prestado, sem prejuízo das demais multas e benefícios sociais previstos neste instrumento de negociação coletiva. (Art. XXVI da Constituição Federal e 37° parágrafo 6°).

§ 2º - Face ao dever de **comprometimento com a ordem interna nacional** (preâmbulo da Constituição Federal) ao dever de **valorizacão do trabalho e da livre iniciativa** (art. 1º, inciso IV da Constituição Federal) da **garantia de desenvolvimento nacional** (Art. 3º inciso II da Constituição Federal) da necessidade de construção de uma **sociedade livre, justa e solidária** (Art. 3º inciso I da Constituição Federal) do **reconhecimento dos acordos e convencões coletivas do trabalho** (Art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal) do **exercício da defesa coletiva e individual da categoria** (Art. 8º inciso III da Constituição Federal) **dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (Art. 37º caput, da Constituição Federal) **das cláusulas e condições de pagamento e das condições efetivas das propostas em contratacões públicas** (Art. 37º inciso XXI da Constituição Federal) **da ordem econômica fundada na valorizacão do trabalho e da livre iniciativa** (Art. 170º da Constituição Federal), **conforme os ditames da justiça social os convenentes, por este pacto e, objetivando resguardar os interesses coletivos e individuais da categoria deverão buscar judicialmente o resguardos dos interesses coletivo ou individuais da categoria.**

§ 3º Ressalta-se que em virtude das deliberações acerca da reforma trabalhista, que exigiram uma maior atenção atrasando os trabalhos das negociações, este ano, a presente CCT terá efeito retroativo a 1º de Janeiro.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CARTA DE REFERÊNCIA

Será fornecida carta de referência aos empregados dispensados sem justa causa, desde que não tenham ocorrido fatos desabonadores no período de trabalho na empresa.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PARA PREVIDÊNCIA

A responsabilização do Ente de Direito Público é subsidiária, desde que reste evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666/93, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora.

Paragrafo Primeiro - a entidade sindical que entender necessário, em virtude de prejuízos causados aos funcionários / ou empresas, poderá de acordo com o Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a entidade patronal, com base nos artigos 7º, XXVI e 8º III, poderá pleitear, via medidas judiciais, em desfavor do Ente de Direito Público que terceirizou o serviço, com o objetivo de exigir o cumprimento das Clausulas da presente Convenção Coletiva, inclusive exigindo a manutenção pontual dos pagamentos de serviços já prestados, com juros e correções, manutenção das condições efetivas das propostas, bem como a responsabilização cível e penal do agente público causador de danos a empregados, empregadores, e à fazenda pública.

Paragrafo Segundo – em cumprimento ao artigo art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, e assim deverão ser observados, quando do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, atendendo ao disposto no art. 5º do Decreto n. 2.271/1997 e art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei n. 8666/1993, incluindo benefícios e gratificações relacionados na presente Convenção Coletiva.

Paragrafo Terceiro – As empresas que participarem de licitações pública, realizadas em território do estado de Mato Grosso, obrigatoriamente, deverá juntar aos documentos solicitados no edital, uma cópia da presente convenção coletiva.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS, DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, DO CENTRO INTERSINDICAL DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS E DAS COMISSÕES DE CONCILIAÇÕES PRÉVIAS.

Por este instrumento de negociação coletiva, os sindicatos convenentes DEVERÃO ADERIR aos meios alternativos de solução de conflitos, conciliação e acordos extrajudiciais, ficando EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS, a associação das entidades aqui pactuantes ao referido centro para assistir eventuais acordos extrajudiciais e conciliações, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, os quais se regerão pelos termos e condições:

§ 1º - Os acordos e/ou conciliações serão efetivados por, no mínimo, 01 (um) advogado representante do empregado e 01 representante do empregador e um escrivão que irá documentar os trabalhos lavrando atas de conciliação e/ou petições de acordos que, neste caso (acordo extrajudicial), deverá ser encaminhada às varas do trabalho competente, no prazo máximo de 72 horas, para análise de sua legalidade e eventual homologação, a critério do juízo competente e nos termos da lei.

O trabalho noturno, qual seja, aquele executado entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e às 05 (cinco) horas do dia seguinte, será remunerada com o adicional noturno observado os seguintes critérios legais:

a) 20% (vinte por cento) da hora diurna, quando à hora for computada como sendo de 52'30" (cinqüenta e dois minutos e 30 segundos);

§ ÚNICO – na hipótese do empregado receber adicional de periculosidade e/ou estar executando hora extra, o respectivo adicional noturno (20% ou 37,14%) incidira sobre o valor da hora diurna acrescida dos respectivos adicionais de periculosidade e HORA EXTRA, quando for o caso

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Em se verificando que o local da prestação de serviços e insalubre, será devido o pagamento do respectivo adicional, conforme o grau, o qual será calculado tendo-se por base na legislação vigente.

a) Para os empregados lotados na mão-de-obra direta de: varrição e limpeza de vias e logradouros públicos, usinas de tratamento de lixo e transbordo municipal, pintura de postes e meio fio, limpeza de córregos e atividades correlatas, operadores de máquinas de aterro: grau Maximo, que corresponde a 40% (quarenta por cento) do salário normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST

b) Para os empregados que exerçam a função de coletores, serventes de aterro, ponta de aterro e bueiristas: grau máximo, que corresponde a 40% (quarenta por cento) do salário normativo desta CCT na forma do Sumula nº 228 do TST e hipótese prevista na Sumula º 17 TST.

Outros Adicionais

CLÁUSULA NONA - DO LANCHE MATUTINO E NOTURNO

Fica pactuado que a partir desta convenção o benefício CAFÉ DA MANHA, LANCHE NOTURNO para todos os trabalhadores desta categoria, o valor do benefício NÃO acarretará ônus ao empregado e será analisado a cada 90 (noventa) dias pela entidade sindical que representa os trabalhadores a qualidade do lanche matutino e noturno.

CLÁUSULA DÉCIMA - BENEFÍCIOS ADICIONAIS

As empresas que já proporcionavam, a seus empregados, benefícios econômicos ou Sociais, anteriormente a formalização desta Convenção, em condição mais vantajosa do que a estabelecida nesta norma coletiva, manterão a concessão de tais benefícios, exclusivamente aos empregados das localidades que já eram contempladas, conforme os valores e critérios específicos a de cada localidade, contudo sem que essas concessões, outrora praticada, signifiquem direito de extensão a outras localidades ou ainda a outros grupos

06	02	Pacote	Papel higiênico 1x4
07	02	Vidro	Detergente liquido

§ PRIMEIRO - Para efeito do "caput", o trabalhador somente terá direito ao prêmio, desde que tenha no máximo 01 (um) atestados médicos com 02 (duas) dias durante o mês de referência. (Salvo as faltas justificadas tais como: ACIDENTE DE TRABALHO E FALTAS PREVISTAS EM LEI: Morte na família, nascimento de filho, comparecimento na justiça, Doação de sangue, Concurso público e outros).

§ SEGUNDO – A data prevista para entrega da Cesta Básica, deverá ser o dia 10º (Decimo) dia de cada mês, ficando vedado a mudanças dos itens acima relacionados.

§ TERCEIRO – No caso NÃO entrega ou atraso da Cesta Básica fica estipulado á multa de 02 (dois) dias de salário por dia de atraso.

§ QUARTO - O empregado que **for afastado em decorrência de auxilio doença ou por acidente de trabalho terá direito a até 03 (três) cestas**, uma a cada mês, a partir da data do requerimento do benefício junto a Previdência social.

§ QUINTO - Para retirada da cesta fica acordado, um prazo máximo de 03 (três) dias e os trabalhadores serão previamente avisados através de informativo dando-lhe ciência dos dias em que serão entregues as referidas cestas.

§ SEXTO Fica estipulado que a partir de 01 de janeiro de 2019 nas licitações e contratos vigentes, na forma estabelecida no "caput" e no seus parágrafos, será obrigatório por parte das empresas, a cotação em suas planilhas, o valor da gratificação assiduidade ora instituído".

§ SETIMO - Em complementação ao programa de apoio a alimentação ao trabalhador, as empresas concederão a todos os empregados, 01 (um) vale gás, a cada 60 (sessenta) dias a partir 01/01/2019, com a seguinte programação:

§ OITAVO - Para o efetivo cumprimento da **GRATIFICAÇÃO DE ASSIDIDADE**, o empregador que não cumprir com o aqui estabelecido, pagará multa mensal de **R$ 170,00** (cem cinquenta reais) à cada empregado prejudicado

CRONOGRAMA DE APURAÇÃO E PAGAMENTO

APURARÇÃO	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez
ENTREGA VG	Março	Maio	Julho	Setembro	Novembro	Janeiro

§ NONO - Todos trabalhadores que for associado ao sindicato tiverem 100% (cem por cento) de presença ao trabalho no período de apuração, farão jus a 01 (um) um vale gás. Essa gratificação não terá salarial e nem tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexo para efeitos de pagamento de verbas contratuais previdenciária e rescisória.

§ DECIMO Com o fim da contribuição sindical compulsória, o sindicato laboral não se sente mais obrigado a dar assistência e nem tao pouco beneficiar a quem não e filiado ou contribuinte, neste sentido, só farão jus ao referido prêmio os empregados filiados ou contribuinte do SindicatoLaboral.

Adicional Noturno

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADICIONAL NOTURNO

§ 2º - O empregado, por livre escolha, poderá ser representado por advogado do sindicato laboral. (art. 8º III da CF)

§ 3º - O empregador, por livre escolha, poderá ser representado por advogado do sindicato patronal. (art. 8º III da CF)

§ 4º - O centro de acordos e conciliações extrajudiciais trabalhistas, referido neste instrumento, deverá funcionar de Segunda às Sextas-feiras das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 devendo as partes interessadas solicitar junto ao Centro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a audiência extrajudicial para o acordo e/ou conciliação. Para esta convocação bastará que a empresa ou empregado, encaminhe, por qualquer meio, solicitação escrita.

§ 5º - As deliberações de acordo e/ou conciliações obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações.
Inciso I - Na hipótese de ser provocada audiência extrajudicial de acordos e/ou conciliação por iniciativa da empresa e esta não comparecer RIGOROSAMENTE na data e horário marcado, será cobrada uma multa de 10% (dez por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas do Centro de Acordo, desde que a empresa faltante não justifique o não comparecimento até 03 horas antes do horário combinado, por escrito.
Inciso II - Fica expressamente proibido aos membros do centro e às pessoas que estiverem participando das audiências extrajudiciais, o uso de aparelhos celulares, sob pena da aplicação de multa no valor de 10% do piso da categoria.

§ 6º - As empresas e empregados deverão estar presentes e representados, por advogado(s) de sua livre escolha, nas tentativas de acordo e/ou conciliação.

§ 7º - Nenhum empregado ou empregador será obrigado a aceitar os advogados laborais ou patronais dos respectivos sindicatos, podendo, tanto um como outro comparecer no centro com seu próprio advogado buscando o êxito dos acordos ou conciliações nos exatos termos da lei.

§ 8º - Toda e qualquer rescisão de contrato de trabalho por acordo entre as partes, deverá efetivar-se perante o Centro Intersindical de Acordo Extrajudicial no qual estarão presentes, sob pena de nulidade, assistentes jurídicos patronais e laborais.

§ 9º - Não prosperando o acordo, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa frustrada (ATA NEGATIVA), firmada pelos membros advogados de cada parte.

§ 10º - Não prosperando o conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa frustrada (ATA NEGATIVA DE CONCILIAÇÃO) firmada pelos membros advogados de cada parte

§ 11º - As conciliações obedecerão ao disposto no artigo 625-E e seguintes da CLT e a tentativa antes da propositura de reclamações trabalhista não são obrigatórias nem se traduz em pressuposto processual, devendo ocorrer, sob pena de nulidade, por livre e espontânea vontade dos empregados e empregadores e na presença de advogados representantes da classe laboral e patronal.

§ 12º - O centro de acordos extrajudiciais e as Comissões de Conciliação Prévias aqui pactuadas poderão funcionar, em conjunto com as de outros segmentos sindicais que possuam os mesmos objetivos, respeitadas as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalhado e oriundas das Leis 13.467/2017 e 9.958/2000.

§ 13º - O termo de acordo ou conciliação são títulos executivos extrajudiciais e terão eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

§ 14º - É competente para a execução dos referidos títulos executivos extrajudiciais o juízo que tem competência para o processo de conhecimento relativo à matéria.

§ PRIMEIRO – fica criado o SELO de REGULARIDADE CONVENCIONAL.

§ SEGUNDO – fica expressamente determinado que: a solicitação de requerido comprovante devera ser REQUERIDO por escrito e ao fim RETIRADO, no sindicato laboral, ficando sua emissão sujeito ao prazo de até 2 dias úteis para entrega, terá validade de 60 dias, será expedido GRATUITAMENTE independente de filiação e devera conter OBRIGATORIAMENTE, a assinatura dos representantes do sindicato laboral e patronal sob pena de invalidade.

§ TERCEIRO – havendo irregularidade, tanto na esfera laboral quanto na patronal, será expedido o COMPROVANTE DE IRREGULARIDADE, a qual apontara todas as irregularidades apuradas.

§ QUARTO – DOS ACORDOS COLETIVOS- O Sindicato laboral, para a efetivação de acordos coletivos, requisitara, à empresa interessada, a apresentação do COMPROVANTE de REGULARIDADE CONVENCIONAL.

§ QUINTO – para a emissão do comprovante de regularidade, prevista nesta clausula, os empregadores comprovaram o cumprimento de todas as cláusulas desta CCT, como também apresentar aos sindicatos convenentes os seguintes documentos:

a) Relação dos empregados da empresa, relacionados por setor;

b) CAGEDS

c) Comprovante de quitação do FGTS do 60 dias (guia de recolhimento);

d) Certidão negativa de debito INSS (receita federal do Brasil);

e) Comprovante de quitação das contribuições laboral e patronal prevista em lei (art. 578 da CLT) e na presente CCT.

f) Comprovante do cumprimento das normas regulamentadoras;

g) Comprovante da efetivação dos seguros previsto nesta CCT; (Apólice)

h) Comprovante da efetivação do tratamento básico odontológico gratuito previsto nesta CCT; (Contrato)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As empresas que efetuarem o pagamento das verbas rescisórias no prazo estipulado pelo artigo 477 da CLT, **e não** homologarem a rescisão contratual junto ao ente Sindical e/ou não apresentarem a documentação completa para a devida homologação, no prazo excepcional de 30 (trinta) dias úteis, após o prazo legal do pagamento incorrerá em multa diária de 1/30 avos por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias e atrelado ao piso salarial base da categoria do trabalhador.

Paragrafo Primeiro - A multa será devida a partir do 31° (trigésimo primeiro)' dia útil após o prazo legal estabelecido.

Parágrafo segundo - Caso a homologação da rescisão contratual não seja feita no prazo acima descrito por ausência de pauta do Sindicato Laboral, este fornecerá às empresas **CERTIDÃO** de comparecimento ou de ausência de pauta, que poderá ressalvada no próprio Termo (TRCT) a ser homologado.

casos de afastamento dos empregados em gozo de licença maternidade, fica garantido o benefício, limitado há 120 dias.

§ SEXTO No caso de falta justificada, a empresa **não poderá reduzir** o benefício-alimentação concedido ao trabalhador

§ SÉTIMO Fica estipulado que a partir de 01 de janeiro de 2019 nas licitações e contratos vigentes, na forma estabelecida no "caput" e no seus parágrafos, será obrigatório por parte das empresas, a cotação em suas planilhas, o valor do **VALE ALIMENTAÇÃO OU TICKT REFEIÇÃO** ora instituído".

§ OITAVO – A participação financeira do empregado será de **20%** do custo direto da refeição, conforme dispõe a Lei nº 6.321/1976, aprovado pelo decreto nº 5/1991, art. 2º, § 1º, com redação do Decreto nº 349/1991, e Portaria SIT/DSST nº 3/2002, art. 4º.

§ NONO - A participação financeira do **empregado filiado** à Sindicato Laboral **é limitada a 5%** do custo direto da refeição, conforme dispõe a Lei nº 6.321/1976, aprovado pelo decreto nº 5/1991, art. 2º, § 1º, com redação do Decreto nº 349/1991, e Portaria SIT/DSST nº 3/2002, art. 4º

§ DECIMO - Para o efetivo cumprimento desta clausula, o empregador que não cumprir com o aqui estabelecido, pagará multa mensal de **R$ 170,00** (cento setenta reais) à cada empregado prejudicado.

§ DECIMO PRIMEIRO Fica garantido o beneficio a todos os funcionários no período de gozo das férias.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE TRANSPORTE AOS TRABALHADORES

As empresas se obrigam a fornecer o vale transporte de acordo com as leis n.º7.418/85 e 7.619/87, contra-recibo, desde que o empregado comprove a necessidade do mesmo. E nas cidades onde não há transporte coletivo fica as empresas obrigadas a fornecer o transporte alternativo. O Vale-Transporte constitui benefício que o empregador antecipará ao trabalhador para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre sua residência e o local de trabalho. Não existe determinação legal de distância mínima para que seja obrigatório o fornecimento do Vale-Transporte, então, o empregado utilizando-se de transporte coletivo por mínima que seja a distância, o empregador é obrigado a fornecê-los.

UTILIZAÇÃO

O Vale-Transporte é utilizável em todas as formas de transporte coletivo público urbano ou, ainda, intermunicipal e interestadual com características semelhantes ao urbano, operado diretamente pelo poder público ou mediante delegação, em linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente. Excluem-se das formas de transporte mencionadas os serviços seletivos e os especiais.

§ Único – os empregados que fizerem uso indevido dos vales transporte será demitido por justa causa nos, termos da lei.

EMPREGADOR – DESOBRIGAÇÃO

de empregados, salvo se, por negociação espontânea entre a categoria econômica ou empresas e a categoria profissional.

BENEFÍCIOS DA EMPRESA SUBSTITUÍDA As empresas que assumirem novos contratos de limpeza urbana, oriundos de processos licitatórios ou concessão, em substituição às empresas que operam nesta base territorial, além do cumprimento integral das cláusulas previstas nesta Convenção Coletiva de Trabalho, garantirão o cumprimento das mesmas condições salariais e benefícios, à exceção das vantagens pessoais adquiridas em função de tempo de serviço ou requisito que dependesse exclusivamente da pessoa e não do gênero da função; sendo exemplos: Adicional por tempo de serviço, ajudas de custo, ou ainda plano de benefício, além do elementarmente exigido pela convenção, dos trabalhadores de nível, exclusivamente, operacional, assim considerado: coletoras de lixo, gari, varredores de logradouros, praças, área verde, mão de obra e serviços temporários, lavanderia, recicladores, paisagista, operador de máquina, servente de aterro praticados pela empresa substituída e abrangidos por essa categoria, a exceção de categorias diferenciadas e exercentes de cargo de confiança.

EMPRÉSTIMOS

DO EMPRESTIMO CONSIGNADO (Lei 10.820/2003) – Os sindicatos convenentes, bem como as empresas do segmento, quando solicitados por seus empregados, disponibilizarão a estes, convênios ou contratos que viabilizem empréstimos pessoais, aos empregados, com desconto em folha.

Parágrafo único: O empregador, que devidamente solicitado por escrito pela financeira contratada para os devidos descontos dos empréstimos contratados por seus empregados, não efetuar os descontos, já autorizados por escrito, por seus empregados, indenizará o empregado prejudicado, com o quíntuplo do valor solicitado/contratado.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO OU TICKT REFEIÇÃO

As empresas ficarão OBRIGADAS a fornecer ticket alimentação a todos os empregados da categoria limpeza publica no valor correspondente à **R$ 552,85** (quinhentos e cinquenta dois reais oitenta cinco centavos) por mês.

§ PRIMEIRO – a entrega do ticket alimentação será preferencialmente no dia 30 de cada mês, e obrigatoriamente até o 5º dia útil.

§ SEGUNDO – no caso da entrega do ticket' s refeição ou vale alimentação, fica pactuado que a cada dia de atraso serão pagos (02) dois dias de ticket' s e vale alimentação deverão ser repassados ao trabalhador. Desde que a falha seja comprovadamente atribuída ao empregador.

§ TERCEIRO - para as empresas cadastradas no PAT, ajusta que eventual ticket's, vale alimentação, auxilio alimentação, auxilio lanche ou mesmo a alimentação fornecida por espécie, no valor da alimentação, não tem natureza salarial e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e rescisória.

§ QUARTO Para efeito da quantidade. a ser distribuída, as empresas farão apuração das **faltas injustificadas** ocorridas no mês, imediatamente anterior ao de referência dos salários, sendo que para cada falta injustificada correspondera a diminuição de 01 (um) ticket refeição/alimentação.

§ QUINTO Fica garantido o recebimento do vale alimentação/refeição aos funcionários que se ausentarem em função de acidente do trabalho, limitado a 30 (trinta) dias contados a partir do afastamento inicial. Em

Parágrafo Terceiro - As empresas comunicarão por escrito ao empregado desligado, a data e local para quitação da rescisão e homologação, fornecendo-lhe cópia da mesma.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - EXPEDIENTE NO SINDICATO LABORAL

O sindicato laboral funcionara no horário comercial de 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, durante a semana de segunda- feira as sexta- feira, mantendo sempre um diretor apto a homologar rescisões e prestar as devidas informações as empresas, bem como aos seus associados.

§ PRIMEIRO – o sindicato laboral devera comunicar o sindicato patronal e delegacia regional do trabalho e emprego – DRTE – com antecedência mínima de 02 dias, todos os recessos e períodos em que não estará em funcionamento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DAS FEIRAS PÚBLICAS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Aos coletores e varredores escalados e convocados a Trabalhar para executar o recolhimento dos entulhos ou sobras de feiras públicas, deverá este receber 100% (cem por cento) de hora extra sobre a hora normal ou se compensadas em banco de horas deverão ser o dobro.

§ PRIMEIRO – aos convocados ou escalados que executem esse serviço previsto neste capítulo, fica o empregador obrigado a fornecer vale transporte e alimentação, uma vez que, a empresa NÃO fornece vale transporte ou alimentação para os dias não úteis.

§ SEGUNDO – Nas convocações dos trabalhadores em feriado ou domingo a empresa deverá comunicar por escrito o trabalhador deverá comparecer ao trabalho.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DO ATRASO DA NEGOCIAÇÃO CONVENCIONAL

Por eventual atraso na negociação convencional, continuará vigente a Convenção Coletiva de Trabalho anterior até que seja efetivamente negociada e registrada a nova CCT e as eventuais diferença de salários e benefícios dos meses anterior ao registro deverá ser pago em 30 dias após o registro da CCT

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TERCEIRIZAÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS

§ SEGUNDO - Faculta-se o direito de oposição da referida contribuição, logo após o seu desconto, para tanto, o empregado interessado deverá protocolar sua oposição, conforme ICP: 451/2005 e IPC 000020.2010.23.000/5 do PRTE.

DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA LABORAL

Todas as empresas do segmento, atuantes no Estado de Mato Grosso descontarão no **mês de outubro** de cada ano 1/30 do salário dos empregados, em favor do sindicato laboral para o auxilio do sistema confederativo. Este valor deverá ser repassado pelas empresas através de depósito na Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após o desconto. O Sindicato Laboral torna público, por esta convenção de trabalho, que o empregado poderá se opor ao desconto e o sindicato, neste caso, deverá proceder o ressarcimento do valor ao empregado que o requerer por escrito ou via AR juntamente com cópia do holerite. Neste caso o Sindicato Laboral, fará o depósito na conta corrente da empresa que será comunicada via oficio com cópia do deposito e esta por sua vez fará o ressarcimento na próxima folha de pagamento a qual o requerente está vinculado, desde que o faça no prazo improrrogável de 30 dias a contar do desconto, conforme ICP: 451/2005 e ICP 000020.2010.23.000/5 do PRTE.

§ primeiro - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula e no seu parágrafo primeiro, no prazo estabelecido enseja na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,11% (onze décimo por cento) ao dia sobre o valor descontado.

§ segundo - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por apropriação indébita prevista no artigo 168º do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5º do artigo 173 da CF 1988.

§ terceiro - Após o desconto de todas as contribuições devidas estipuladas nesta CCT e posterior repasse ao sindicato laboral, as empresas ficarão obrigadas a encaminhar ao sindicato, a relação dos empregados afetados pelo desconto, acompanhado com o CAGED até o 5º dia do vencimento do referido repasse.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL E SINDICAL

CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL

Conforme decisão da Assembleia Geral da Categoria Econômica, as Empresas de Asseio, Conservação, Locação de Mão-de-obra, Limpeza Pública, Urbana e Ambiental, que operam ou vierem a operar no Estado de Mato Grosso, **ASSOCIADA** ao sindicato patronal, recolherão, mensalmente, com recursos próprios ao SEAC/MT, através de guias fornecidas pelo mesmo, com valores equivalentes a 1,00% (um por cento) do montante bruto da folha de pagamento de cada mês (na apuração da folha, quando 1% for inferior ao piso da categoria será cobrado , no mínimo, um piso da categoria. Para se apurar o valor a ser cobrado mensalmente, cada empresa deverá, a cada mês, apresentar o CAGED na secretaria do SEAC/MT. A empresa que não o fizer, até o dia 20 de cada mês, terá sua cobrança feita via bancária pelo valor máximo apurado naquele mês entre as empresas sindicalizadas.

§ 1 - A contribuição Assistencial será cobrada no mês subseqüente à efetivação da negociação coletiva e será cobrado 01 (um) piso da categoria por empresa.

§ 2 - Contribuição Confederativa será cobrada no mês de outubro e será cobrado 01(um) piso da categoria por empresa.

DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL E LABORAL

condições da presente cláusula de seguro de vida, e respectivo comprovante de pagamento do prêmio mensal.

§ TERCEIRO – É de responsabilidade da empresa, enviar para a seguradora toda documentação necessária para efetivação da apólice dos funcionários, bem como a atualização do banco de dados no sistema.

§ QUARTO: A inadimplência por parte do empregador importara no seu dever de indenizar ao trabalhador, sua família ou herdeiro legal, toda a cobertura acima relacionada.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA HORA EXTRA

As horas extras serão remuneradas na forma abaixo:

a) 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em relação à hora normal, quando trabalhadas em qualquer dia compreendido entre a segunda-feira e sábados, inclusive, até o limite de 02 (duas) horas diárias.

b) 100% (cem por cento) de acréscimo em relação à hora normal, quando trabalhadas em domingos e feriados ou no dia destinado ao repouso semanal.

c) A jornada máxima de trabalho, incluindo as horas extras, não poderá ultrapassar a soma de 10 (dez) horas por dia, de acordo com a Lei vigente.

DA HORA EXTRA NOTURNA – a hora extra noturna se difere da hora extra diurna, primeiro pelo horário que é realizada, se o empregado realizar extras durante o período das 22h00min às 05h00min da manhã, a hora extra é noturna, fora deste horário é diurna, segundo pelo acréscimo se for hora extra diurna o adicional é de até 50%, se for hora extra noturna o adicional é de 50% mais 20% de adicional noturno.

§ ÚNICO – o valor da hora extra, sobre referido valor acrescer os 20% do adicional noturno. (ex: hora normal: 1,36 + 50%= 2,04 + 20%= 2,45 ou 1,36 x 150% x 120%= 2,45).

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INDENIZAÇÃO DO EMPREGADO ? (ARTIGO 9º. DA LEI 7.238/84

As empresas se obrigam, em caso de dispensa por justa causa, a fornecerem por escrito aos empregados a causa e o enquadramento do motivo na C.L.T., sob pena de , por presunção, ser caracterizada a dispensa imotivada.

A INDENIZAÇÃO DO EMPREGADO ARTIGO 9º LEI 7.238/84 O empregador, que dispensar o empregado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede a data base (rescisão efetivada no sindicato nos trinta dias anteriores à data base, indenizará o valor adicional equivalente um salário correspondente ao da sua função).

O empregador que proporcionar, por meios próprios ou contratados, em veículos adequados ao transporte coletivo, o deslocamento, residência-trabalho e vice-versa, de seus trabalhadores, está desobrigado do Vale-Transporte.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECEBER

O empregado para passar a receber o Vale-Transporte deverá informar ao empregador, por escrito:

a) seu endereço residencial;

b) os serviços e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

c) número de vezes utilizados no dia para o deslocamento residência/trabalho/residência.

CUSTEIO

O Vale-Transporte será custeado:

a) pelo beneficiário, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu salário básico ou vencimento, excluídos quaisquer adicionais ou vantagens;

b) pelo empregador, no que exceder à parcela referida no item anterior.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE MORTE OU INV DO SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ, TOTAL E PERMANENTE – Ocorrendo morte do empregado, por qualquer motivo, sua família (leia-se mulher e filhos, se houver) deverá receber, às expensas dos respectivos empregadores, mediante contratação de seguro de vida, sem prejuízo de outros seguros previstos nesta CCT, os seguinte valores, assistência e auxilio.

Morte: pagamento de R$ 5.000,00.

Invalidez total ou parcial, Pagamento de R$ 5.000,00.

Auxilio-funeral: reembolso de despesas do funeral ao beneficiário ou a quem realizar os gastos, mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos limitados a R$ 5.000,00

Auxilio - alimentação: Entrega de três cestas básicas, no valor de R$ 200,00 reais cada uma.

§ PRIMEIRO – Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão seguro de vida em favor de todos os seus empregados.

§ SEGUNDO – As empresas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Presente Convenção Coletiva de Trabalho, para enviar ao sindicato, cópia autenticada da apólice que garanta estes exatos benefícios aos trabalhadores na qual deve ser parte integrante de suas condições especiais a íntegra das

O sindicato patronal cobrara da categoria econômica e profissional, a Contribuição Sindical, prevista nos artigos 578 a 580 da CLT, nos termos da lei e em conta vinculada na Caixa Econômica Federal e cobrará das empresas da categoria econômica o valor fixado

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - SALDO SALARIAL NA RESCISÃO CONTRATUAL

O saldo salarial anterior ao aviso prévio será quitado na mesma ocasião do pagamento dos demais empregados ou juntamente com a homologação quando esta ocorrer antes

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MUDANÇA DE ENDEREÇO / RAZÃO SOCIAL/GUIAS FGTS E GPS

As empresas ficam obrigadas a comunicar qualquer mudança de endereço ou razão social à Entidade Sindical profissional e patronal, no prazo de 15 (quinze) dias após a efetivação da mudança.

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (GPS) As empresas se obrigam a encaminhar para a Entidade Sindical profissional cópia das Guias da Previdência Social (GPS) até 15 (quinze) dias após o recolhimento da competência anterior.

GFIP DO FGTSbObriga-se a empresa a remeter à Entidade Sindical profissional cópia da GFIP do FGTS, por qualquer meio de correspondência, até 05 (cinco) dias após a data do pagamento de cada parcela, afim de comprovar os valores pagos e o número de empregados.

a) Fica assegurado que a Entidade Sindical profissional participará na fiscalização do FGTS, em especial cumprimento da Resolução CC/FGTS 48/91, no que tange ao controle de depósito nas contas vinculadas de seus representados, exercitando a faculdade que o Artigo 72 do Decreto nº 99.684/90 lhe assegura.

CÓPIAS DA RAIS Obriga-se a empresa a remeter à Entidade Sindical profissional, quando solicitado, a relação dos empregados pertencentes à categoria.

RECOLHIMENTO DO INSS / ATRASO A empresa que estiver em atraso com os recolhimentos referentes ao INSS e que como conseqüência venha a prejudicar o empregado pelo mesmo não ter direito aos benefícios, tais como: auxílio-doença, auxílio-natalidade e outros, obriga-se a arcar com os prováveis prejuízos financeiros causados ao empregado.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - COMPROVANTE DE REGULARIDADE CONVENCIONAL

Fica instituído, por este instrumento, o comprovante de regularidade convencional, o qual será emitido somente aquelas empresas que estiverem com suas obrigações convencionais (relativas ao segmento) em situação regular. A certidão que trata esta clausula INDEPENDENDE de filiação ou não esta sujeita a pagamento de qualquer taxa, custa ou emolumento. (nos termos de ajustamento de conduta 0168/2004 PGT 23ª região)

Fls. 82

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIREITO DE ACESSO AOS DIRIGENTES SINDICAIS

Os representantes do sindicato laboral terá acesso aos locais de trabalho dos empregados, para desempenhar suas atividades sindicais, marcar reuniões, fazer diligência sobre denúncias quando se fizer necessário.

Garantias a Diretores Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DO ABONO AOS DIRIGENTES SINDICAIS

As respectivas empresas que tiverem dirigentes sindicais em seu quadro de funcionário, junto ao Sindicato laboral, ficam estas obrigadas a efetuar todo 5° (quinto) dia útil o valor correspondente a 02 pisos normativo da categoria por dirigente a título de abono e o devido recolhimento do Décimo Terceiro salário. Limitado a 01 empregado por empresa, sendo que os remanescentes não estão abrangidos pela presente cláusula.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL,SOCIAL, BENEFICIO CCT E CONFEDERATIVA

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL ANUAL

As empresas que prestam serviços de coleta de lixo em vias e logradouros públicos, coleta de lixo domiciliar colocando em containers nas vias publicas (garis, varredores, capinadores, coletores, limpadores de boca-de-lobo, limpa fossa, operadores de maquinas especializadas de limpeza publica (vassoures), no serviços de separação e classificação do lixo urbano e, ainda, no processo de industrialização para transformação de lixo em insumos e sucatas, serviços de aterramento sanitario limpeza e mantenedoras de aterros sanitarios do Estado de Mato Grosso, no **mês da julho** deverão descontar de cada empregado em folha de pagamento 1/30 dos dias trabalhados a fim de custear os serviços assistenciais do respectivo Sindicato. Este valor deverá ser repassado pelas empresas através de depósito na CEF – Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após o desconto. O Sindicato Laboral, toma público por esta Convenção Coletiva que o trabalhador poderá se opor ao referido desconto, e o Sindicato neste caso, deverá proceder o ressarcimento do valor ao empregado que o requerer, por escrito ou via AR juntamente com cópia do holerite. Neste caso o Sindicato Laboral, fará o depósito na conta corrente da empresa que será comunicada via ofício com cópia do depósito e esta por sua vez fará o ressarcimento na próxima folha de pagamento a qual o requerente está vinculado, desde que o faça no prazo improrrogável de 30 dias a contar do desconto, conforme ICP: 451/2005 e IPC 000020.2010.23.000/5 do PRTE.

§ primeiro - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula e no seu parágrafo primeiro, no prazo estabelecido enseja na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,11% (onze décimo por cento) ao dia sobre o valor descontado.

§ segundo - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por

§ PRIMEIRO: Fica expressamente proibida a contratação de mão de obra de terceiros através de cooperativas;

§ SEGUNDO: As empresas, responsáveis pelos contratos com a União, Estados e Municípios, assumirão a responsabilidade solidária no caso de descumprimento dos direitos trabalhistas, constantes desta convenção.

§ TERCEIRO: A eventual inadimplência, por parte das sub-contratadas, sujeitará a contratante solidariamente.

TRABALHO TEMPORÁRIO

Trabalho temporário é aquele prestado por pessoa física a uma empresa, para atender a necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços, e está regulamentado pela Lei nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974 e pelo Decreto 73.841, de 13 de março de 1974. A mesma lei condiciona o funcionamento da empresa de trabalho temporário ao prévio registro no Ministério do Trabalho e Emprego.O registro é feito conforme a Instrução Normativa nº 14, de 17 de novembro de 2009, pela Secretaria de Relações do Trabalho, por meio do Sistema de Registro de Empresas de Trabalho Temporário – SIRETT. Após registrada, a empresa encontra-se em condições de atuar na colocação de pessoal especializado para atender às necessidades transitórias da empresa tomadora dos serviços nos estados onde possuir filial, agência ou escritório.Há possibilidade de a empresa de trabalho temporário atuar nos locais onde não possua filial, agência ou escritório. Basta inserir, no SIRETT, os dados do contrato de trabalho temporário celebrado nesses locais.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A entrega de qualquer documento ou sua devolução a empresa ou ao empregado, deverá ser formalizado com recibo em duas vias assinadas pelo empregador e pelo empregado cabendo uma cópia a cada parte.

§ ÚNICO - leiam-se documentos: holerite, aviso prévio, contrato de trabalho, espelho de horas extras e outros.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Transferência setor/empresa

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSFERÊNCIA

As empresas ficam obrigadas a comunicar a seus empregados, com antecedência de 48 (Vinte e Quatro) horas, as mudanças de local de trabalho bem como o horário respeitando a legislação atinente a cada caso. As empresas se obrigam a efetuar o pagamento das despesas com condução, antecipadamente, até o primeiro pagamento, em razão da transferência de local, caso sejam.

Assédio Moral

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ASSEDIO MORAL, SEXUAL E DE GÊNERO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - QUITAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS CONTRATUAIS

Ultrapassados 30 (trinta) dias do prazo legal para pagamento dos direitos trabalhistas, resultantes da Rescisão Contratual, as empresas descumpridoras responderão pelo pagamento de multa equivalente ao salário diário percebido pelos empregados, por dia de atraso, paga diretamente aos mesmos, até a efetiva quitação das verbas rescisórias. A multa será devida a partir do 31° (trigésimo primeiro)' dia útil após o prazo legal estabelecido.

1 - As empresas comunicarão por escrito ao empregado desligado, a data e local para quitação da rescisão, fornecendo-lhe cópia da mesma.

2 - Fica estipulada a multa de 1 (hum) dia de salário por cada empregado, paga diretamente ao mesmo, toda vez que a empresa marcar a homologação com o mesmo e sem motivo justificado deixar de comparecer ao local designado para a homologação.

3 - Todas as empresas deverão homologar as rescisões de demissões, pedidos de demissões com 01 ano ou mais de tempo de serviço no sindicato laboral para a devida assistência aos empregados, sob pena de multa de 01 piso da categoria revertida ao empregado desassistido.

4 - No ato da solicitação de agendamento das homologações dos empregados, a empresa solicitante deverá encaminhar os comprovantes dos pagamentos das contribuições estabelecidas por esta CCT juntamente com o CAGED de referência em anexo com no mínimo de 48 horas de antecedência.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MÃO-DE-OBRA DE TERCEIROS

As empresas poderão contratar mão de obra de empresas de trabalho temporário ou de empresas que se dediquem a execução de atividades correlatas à limpeza urbana para atender necessidade transitória de substituição de seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo extraordinário de serviços. É de responsabilidade da empresa contratante a exigência do cumprimento por parte da empresa contratada das condições básicas de trabalho, especialmente:

a) regular registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) fornecimento de uniformes completos;

c) fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequado à atividade exercida;

d) fornecimento de transporte adequado à segurança dos empregados, inclusive atendendo as exigências do Código Brasileiro de Trânsito;

e) fornecimento de alojamento com vestiários, quando a quantidade de empregados for relevante e a situação exigir.

f) Recolhimento das contribuições estabelecidas na norma coletiva.

apropriação indébita prevista no artigo 168° do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5° do artigo 173 da CF 1988.

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LABORAL

As empresas descontarão mensalmente, na folha de pagamento de todos os empregados sindicalizados que tenha autorizado por escrito, a Contribuição social, na importância de 2,00% (dois por cento) e repassar os valores descontados até o décimo segundo dia do mês subseqüente, para o Sindicato Laboral.

§ 1° - Da mesma forma, será também descontada em folha de pagamento daqueles empregados sindicalizados que forem admitidos na vigência deste acordo e que ainda não tiverem sofrido esse desconto, da remuneração a ser paga no mês de admissão, devendo essa importância ser recolhida até o décimo quinto dia do mês subseqüente.

§ 2° - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula e no seu parágrafo primeiro, no prazo estabelecido enseja na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,11% (onze décimo por cento) ao dia sobre o valor descontado.

§ 3° - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por apropriação indébita prevista no artigo 168° do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5° do artigo 173 da CF 1988.

CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIADOS POR ESTA CCT

Em razão do artigo 611-A da CLT e do fim da contribuição sindical compulsória, o sindicato laboral não se sente mais obrigado a prestar assistência gratuita a empregados não filiados e não contribuintes. Com base ainda, no princípio da solidariedade e cooperação mutua de todos os empregados do categoria, na finalidade da MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da entidade laboral, na assistência, proteção dos direitos e benefícios conquistados por meio desta CCT (CESTA BASICA, AUXILIO ALIMENTAÇÃO, AUXILIO BASICO ODONTOLOGICO, SEGURO DE VIDA E AUXILIO FUNERAL, INSALUBRIDADE DE 20% GARIS E 40% COLETORES E MOTORISTA, VALE GAS, ALEM DO PERCENTUAL DO REAJUSTE NEGOCIADO ACIMA DA INFLAÇÃO E DO SALARIO MINIMO, CONTINUAÇÃO NA ASSISTENCIA DAS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES, na colaboração com a Delegacia Regional do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho, através das denúncias encaminhadas de todo estado por estes órgãos para as devidas providencias em favor de todos empregados indistintamente, seja filiado, contribuinte ou não, demandando assim, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e outras. Contudo, ainda há o atendimento assíduo e constante em diversas reclamações, consultas, cálculos e orientações dentro da capital e também de vários municípios, além das assistências gratuitas nas homologações.

Por todo o exposto, não há que se negar os importantes e constantes serviços prestados a categoria pelo sindicato laboral, haja vista, benefícios estes em sua grande maioria não estabelecido por lei, mas sim negociados por esta CCT, o que justifica a presente contribuição:

Fica ajustado que os empregadores deverão descontar na folha salarial de cada mês, a partir de janeiro de 2019, o equivalente a 2% (dois) do salário base de cada empregado não filiado, mas BENEFICIADO por esta CCT.

As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao Sindicato Laboral em guias próprias fornecidas, até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, acompanhada da relação nominal dos empregados e CAGED, sob pena de pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor devido, de juros e correções legais.

§ PRIMEIRO - Nos meses de janeiro, março e agosto não será descontada a Contribuição da presente cláusula.

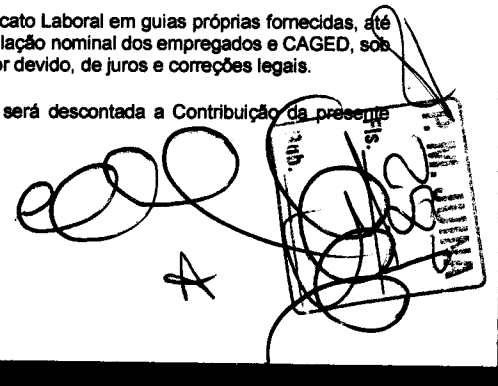

§ 3º - ocorrendo descaracterização do uniforme, provocada pelo empregado, este deverá ressarcir a empresa o valor do uniforme.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CIPA

O sindicato da categoria profissional poderá acompanhar o processo eleitoral da CIPA nas empresas, sempre observando as disposições das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR

Quando à empresa fizer a capacitação do trabalhador e o mesmo sair da empresa antes de completar 06(seis) meses, a empresa poderá fazer a dedução desse valor proporcionalmente na rescisão.

Exames Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DOS EXAMES OCUPACIONAIS

As empresas ficam obrigadas a realizar os seguintes exames ocupacionais:

a) Exame Adicional Obrigatório

b) Exame Demissional Obrigatório

c) Exame Periódico Obrigatório

d) Exame Mudança de Função

e) Exame Retorno ao Trabalho

f) Avaliação bucal.

§ PRIMEIRO – considerando o grande número de atestados médicos fraudulentos, os exames que justifiquem faltas ao trabalho, poderão, a critério do empregador, serem encaminhados ao médico. Contratado especialmente para a verificação e homologação destes documentos, bem como para a investigação de sua procedência e autenticidade.

§ Segundo - A avaliação Bucal deverá ser realizada juntamente com o Exame Admissional

Outras normas de pessoal

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Para o bom desempenho de suas funções, os empregadores deverão proporcionar todas as condições de trabalho aos seus empregados como segue abaixo:

Todos os EPI' s necessários para a função;

Coleta de lixo deverá ser 03 (três) coletores por Caminhão para coleta manual ensacada;

Coleta de Lixo deverá ser 02 (dois) coletores por caminhão para coleta conteneirizada;

O tanque de combustível dentro da empresa deverá ficar fora do alcance dos demais trabalhadores;

Todas as empresas deverão manter um numero suficiente de reservas para substituir os coletores afastados (acidentado, LTS, ou força maior);

As empresas do segmento de limpeza pública deverão oferecer aos empregados: refeitório, vestiário, armário individual de apoio, banheiro e garrafa para água;

A empresa se obriga a fornecer copias do espelho das horas extras dos empregados em caso de duvidas;

As empresas através do seu técnico de segurança do trabalho realizarão palestras preventivas aos seus empregados mensalmente.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RELÓGIO DE PONTO

Todos os empregados dos segmentos deverão bater o pontos na sede da empresa.

§ 1º - caso o **TRABALHO FORA DO ESTABELECIMENTO** - se o trabalho for executado fora do estabelecimento, o horário dos empregados constatara, explicitamente de ficha ou papeleta em seu poder.

§ 2º - os trabalhadores deverão cumprir até 01 (uma) hora de intervalo, para descanso entre 04 horas laboradas, os intervalos para descansos são horários destinados ao trabalhador para que este se desligue de qualquer atividade laboral, tanto física como psicológica.

§ 3º - INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO – Todo funcionário usufrui obrigatoriamente do intervalo de 01 (uma) hora, para descanso e alimentação, conforme quadro de horário afixado sobre o relógio ou no cartão de ponto. Devido á peculiaridade do serviço de limpeza urbana, poderá o empregado, permanecer no setor de trabalho, sendo que, em hipótese alguma, este intervalo/período será computado como duração do trabalho, não acrescendo a jornada diária para cálculo de horas extras,

Com o objetivo de prevenção, os empregadores do segmento, promoverão palestras, cursos sobre o **ASSEDIO MORAL, SEXUAL E DE GENERO**, a todos os seus EMPREGADOS, **a fim de evitar e prevenir o ASSEDIO MORAL, SEXUAL E DE GENERO na Empresa.**

a) Não fará a empresa qualquer restrição à contratação de gênero, levando-se em consideração tão-somente a aptidão para cargo;

b) Será considerada falta grave, ASSEDIO MORAL, SEXUAL E DE GENERO.

Outras normas referentes a condições para o exercício do trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Será garantido aos empregados acidentados no trabalho ou portadores de doença profissional a permanência, na empresa sem prejuízo dos salários, desde que dentro das seguintes condições, cumulativamente:

A) Que apresentem redução definitiva da capacidade laboral em relação a função que vinham exercendo, comprovado pelo órgão previdenciário;

B) Que tenham se tornado incapaz de exercer a função que vinham exercendo;

C) Que apresentem condições de exercer qualquer outra função compatível com a sua capacidade laboral após o acidente;

1 - Tanto as condições supras do acidente do trabalho quanto a doença profissional deverão sempre que exigidas serem reconhecidas pelo INSS;

2 - Esta garantia abrange os já acidentados e os que se acidentarem;

3 - Os empregados contemplados com as garantias previstas nesta cláusula, não poderão servir de paradigma para reivindicações salariais.

4 - Os empregados garantidos por esta cláusula se obrigam a participar dos processos de readaptação as novas funções indicadas pela empresa. Tais processos quando necessários, serão preferencialmente, aqueles orientados pelo centro profissional do INSS;

5 - As empresas poderão promover rescisões dos contratos desses empregados, todavia concederão as seguintes vantagens pelo período de 3 (três) meses após a rescisão,

a) Fornecimento do tíquete-refeição e do vale-alimentação (vale cesta) no mesmo valor consignado na convenção coletiva.

b) Fornecimento de vale-alimentação adicional (vale cesta) correspondente a 30% (trinta por cento) do salário base do empregado;

c) Manutenção da cobertura do convênio médico desde que o empregado já seja anteriormente participante optante do sistema

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS EXAMES E TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS BÁSICOS PREVENTIVOS

Os empregadores deverão fornecer aos seus empregados, gratuitamente, assistência odontológica básica: **Limpeza, Extração, Aplicação de flúor e Restauração.**

§ Primeiro - para efetivo cumprimento desta cláusula, o empregador deverá cientificar os empregados via Documento assinado, informando o local e contato onde os mesmos poderão ser atendidos.

§ segundo - Para o efetivo cumprimento desta clausula o empregador que não cumprir com o aqui estabelecido,

Pagara multa mensal de **R$ 110,00 (cem dez reais)** à cada empregado prejudicado.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PRIMEIROS SOCORROS

Nos locais de serviços em que laborarem cinco ou mais empregados, a empresa deverá manter estojos com materiais necessários para o atendimento dos primeiros socorros, caso o tomador de serviços não os tenha no local, onde os serviços são prestados. (nos termos do termo de ajustamento de conduta 0168/2004 PGT 23ª Região).

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

As empresas implantarão o **PCMSO**, devendo o médico responsável, responder pela implantação, coordenação, manutenção e responsabilidade civil e criminal deste programa exigido em Lei

§ PRIMEIRO - aos associados ou não ao sindicato patronal que por livre e espontânea vontade, aderirem á forma coletiva para o adimplemento dos benefícios: **SEGURO DE VIDA, DOS EXAMES OCUPACIONAIS, DOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS BÁSICOS, DO PCMSO e PPRA** desta CCT, visando a efetiva redução dos custos, estipula-se o valor de, **R$ 25,00 (Vinte e Cincos Reais)** por empregado a ser repassado ao sindicato, o qual negociará diretamente com os prestadores dos serviços exigidos nesta Convenção em favor dos associados.

§ SEGUNDO - As empresas enviarão ao Sindicato Patronal, mensalmente, a relação de CAGED

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

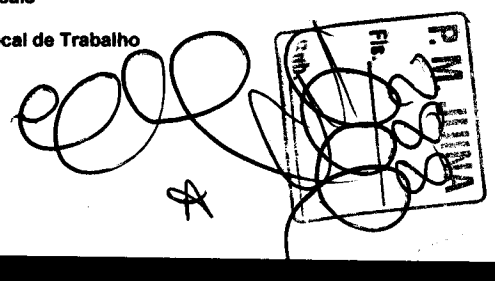

§ Único – a empresa, por solicitação do funcionário, fornecerá cópia da punição aplicada para o funcionário tomar conhecimento da ocorrência.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - USO DO PROTETOR SOLAR

Considerando que as partes convenentes, com base em estudo pertinente, com a inclusa referência dos produtos e recomendações de fabricantes, debateram e analisaram pontos essenciais ao uso do protetor solar, fica estabelecido que:

§1º - As empresas fica obrigada a fornecerem protetor solar aos seus funcionários em exposição ao sol camisas de manga comprida e boné árabe.

§2º- As empresas disponibilizarão o produto, denominado PROTETOR OU FILTRO SOLAR, para uso dos empregados que desenvolvam suas funções nas condições aqui mencionadas, de longa exposição a céu aberto e sob ação do sol, tendo para fazê-lo o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º - Considerando-se a característica do tipo de pele dos trabalhadores do setor, em comparação aos dados do estudo e recomendações dos fabricantes, em condição menos desfavorável à exposição solar, a disponibilidade do produto deverá levar em conta que:

§ 4º - O produto disponibilizado deverá corresponder ao PROTETOR SOLAR, FATOR 15 (quinze).

§ 5º - O produto será disponibilizados nos locais das instalações das empresas, ou apropriados para tal fim, para uso dos trabalhadores, antes da saída para o trabalho sob a ação do sol, em recipientes de acesso coletivo ou individual.

§ 6º - Os empregados terão livre escolha para uso ou não do protetor solar, cabendo-lhes exclusivamente a responsabilidade pela decisão de utilizar e aplicar o protetor solar disponibilizado pela empresa.

§ 7º - As empresas proporcionarão, previamente, divulgação instrutiva aos empregados, no sentido de lhes prestar esclarecimentos sobre a adequada forma de utilização do protetor solar, seja na forma de áudio, vídeo ou impressa.

§ 8º - As partes acompanharão as condições da dinâmica do tema de forma a atualizar as adaptações eventualmente necessárias.

Uniforme

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FORNECIMENTO DE UNIFORMES

As empresas fornecerão gratuitamente uniformes à todos os seus empregados, quando obrigatório seu uso, fica assegurado ao empregado o fornecimento do crachá e uniforme, gratuitamente, mediante recibo e em consignação por um período de 06 (seis) meses, após este período o empregado não terá obrigatoriedade de seu ressarcimento, porém o empregado utilizará o mesmo uniforme enquanto apresentar condições de uso, e ainda, o mesmo só será substituído mediante a entrega ou apresentação do uniforme velho.

11 - Considerando que as paradas citadas no parágrafo anterior, duram em média 15 minutos.

12 - Considerando que os funcionários operacionais, preferem realizar todo o serviço em uma única etapa, do que realizar intervalo de 01 (uma) hora.

13 - Considerando que a legislação brasileira prevê que os trabalhadores que realizarem jornadas de até 06:00 horas ininterruptas, devem gozar de pelo menos 15 minutos de intervalo.

14 - Considerando que a legislação brasileira prevê que os trabalhadores que realizarem jornadas acima de 06:00 horas diárias, devem gozar de pelo menos 01 (uma) hora de intervalo.

DEFINIÇÃO DE BANCO DE HORAS

§ Primeiro: Entende-se por Banco de Horas, a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia, nunca excedente a 10 (dez) horas.

§ Segundo: Entende - se como Débitos, as horas a favor da empresa, ou seja, que foram deixadas de trabalhar pelos funcionários, tais como: atrasos e saídas antecipadas, ou ausência ao trabalho, previamente autorizada formalmente pela empresa.

§ Terceiro: Entende - se como Créditos, as horas a favor do funcionário, horas trabalhadas em excesso à duração normal da escala de trabalho.

§ Quarto: Para todos os funcionários aplica-se a jornada normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro horas) semanais, salvo as jornadas diferenciadas determinadas, ficando acordado que as áreas da empresa poderão adotar sistema de compensação de horas, nos termos do art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal c/c art. 468 da CLT e com fundamentos no art. 59 da CLT, com a nova redação dada pela Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998, aplicado a todos os contratos de trabalho.

JORNADA DE TRABALHO.

§ Primeiro: A prorrogação de jornada de trabalho, para efeito de Banco de Horas, não poderá exceder 02:00 h (duas horas) diárias.

§ Segundo: A jornada diária de trabalho padrão será de 7:20h, acrescida de 1:00h de intervalo intrajornada. Para fins de apuração de horas extras, a serem creditadas ou debitadas do Banco de Horas, os créditos e/ou débitos, obedecerão aos critérios e alterações de escala, abaixo discriminadas e exemplificadas.

§ Terceiro: Exemplificação em Gráfico de Horas:

A) Intervalo

0 0:15 min 6:00h

|_____|_____| = 0 (zero) Hora Extra, A jornada entre 0 (zero) e 6:00 horas trabalhadas não gera hora extra.

Exemplo: O colaborador, que trabalhar a jornada, de 6:00h, terá 0:15min de intervalo e não terá horas para ser creditado no "banco de horas".

B)

0 0:15 min 6:00h 0:45 Min HE 7:20h

por estar o mesmo englobado no salário base, não necessitando de discriminação especifica no holerite.

§ 4° - Todo e qualquer empregado ficam obrigados a usufruir o intervalo independentemente da fiscalização por parte das empresas, sendo que, a condição de não usufruir o intervalo, é passível de punição nos termos da cláusula punições.

§ 5° - O quadro de horário mencionado no caput substitui a pré-assinalação do horário de intervalo, nos termos das portarias n° 3626/91 e n° 1120/95 do MTPS, em virtude da utilização do sistema de ponto eletrônico.

§ 6° - Todas as empresas do seguimentos desta CCT no final do mês deverá fornecer a seus empregados (quando solicitado) cópias dos cartões ou folhas de ponto com as horas extras.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SISTEMA COMPENSAÇÃO DE HORAS (BANCO DE HORAS)

1 – Faculta – se às empresas e empregados, por este instrumento, a prática do Banco de Horas com a chancela dos sindicatos convenentes permitindo-se que a compensação possa ser feita dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive durante o aviso-prévio. Por ocasião de rescisão ou encerramento do contrato de trabalho o total de horas extras em crédito deverá ser quitado em espécie com as verbas rescisórias, Sendo garantidas minimamente as seguintes regras:

2 - Atenda fundamentalmente o disposto no artigo 59, parágrafo 2º da CLT, o qual se refere à jornada máxima de 10 (dez) horas diárias e período de compensação dos créditos e débitos das horas de até 1 (hum) ano.

3 - Ao Final de cada mês, após adoção do banco de horas, será procedido o seguinte:

4 - O eventual saldo devedor será levado a débito do banco de horas para compensação nos meses seguintes até o limite de 1 ano.

5 - No caso dos empregados cujos contratos de trabalho se extinguir, ou seja, rescindidos, caso haja saldo devedor, este não poderá ser descontado na rescisão do contrato de trabalho.

6 - Os trabalhos aos domingos e feriados, que não forem objeto de folga compensatória, não farão parte do banco de horas e, portanto, deverão ser pagos mensalmente da mesma forma como já se procede atualmente.

7 - O trabalho em dia destinado a descanso será pago com o acréscimo de 100% (cem por cento), quando não for concedida folga compensatória.

8 - Considerando que a jornada de trabalho dos trabalhadores alocado nas atividades de Limpeza Urbana é constituída de algumas peculiaridades.

9 - Considerando que na sua maioria os trabalhadores operacionais da Coleta de Lixo e da Varrição realizam suas funções tendo como tarefa a conclusão dos serviços nos respectivos setores de trabalho.

10 - Considerando que pela natureza dos serviços os motoristas, coletores e varredores realizam paradas habituais para satisfazer suas necessidades fisiológicas, tais como: utilizar banheiro, beber água, comer e etc.

a) - 1 (hum) uniforme básico, sendo 1 (uma) calça, 1 (uma) camisa e 1 (hum) par de calçado sem cadastro , luva e EPI´s e 1 (hum) boné com aba, conforme a necessidade das funções operacionais, na admissão;

b) - 1 (hum) uniforme até 30 (trinta) dias após a sua admissão;

c) Todos os EPI' s necessários para a execução de sua função;

d) A coleta de lixo deverá ser 03 (três) coletores por caminhão;

e) O tanque de combustível dentro da empresa deverá ficar fora do alcance dos demais trabalhadores;

f) Todas as empresas deverão manter um numero suficiente de reservas para substituir os coletores afastados (acidentado, LTS, ou força maior);

g) A empresa se obriga a fornecer copias do espelho das horas extras dos empregados em caso de duvidas.

h) As empresas através do seu técnico de segurança do trabalho realizarão palestras preventivas aos seus empregados mensalmente.

I) Os uniformes serão substituídos sempre que necessário;

j) Em caso de ser cobrado ou descontado dos vencimentos do empregado, a empresa ficará obrigada a restituir-lhe em dobro o respectivo valor, na forma do art. 462 da C.L.T.;

l) Fica assegurado às empresas o direito de desconto do valor correspondente ao uniforme fornecido gratuitamente ao empregado, em caso de não devolução ou estrago voluntário do mesmo, na ocasião da quitação das verbas rescisórias.

m) Se o empregador exigir tipo e/ou cor de calçado o mesmo passa a integrar o uniforme.

n) A utilização de uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso possível de punição.

o) Ocorrendo descaracterização do uniforme, provocada pelo empregado, este deverá ressarcir a empresa o valor do uniforme.

p) As empresas fornecerão ao pessoal da coleta e varrição, capas protetoras nos dias chuvosos, boné, camisas manga longa, calça ou bermuda.

DOS UNIFORMES DOS COLETORES DIURNOS E NOTURNOS

Os coletores diurnos e noturnos terão de acordo com o seu turno de trabalho, conforme segue abaixo:

COLETOR DUIRNO – calça, camiseta (manga comprida ou curta) malha fria, sapato sem cadastro e boné com abas, mascaras e luvas emborrachadas.

COLETOR NOTURNO – calça, camiseta com faixa luminosa ou refletida (manga comprida ou curta), malha fria, sapato anti-impacto, boné sem abas, mascaras e luvas.

§ 1° - se o empregador exigir tipo e/ou cor de calçado o mesmo passa a integrar o uniforme.

§ 2° - a utilização de uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso possível de punição.

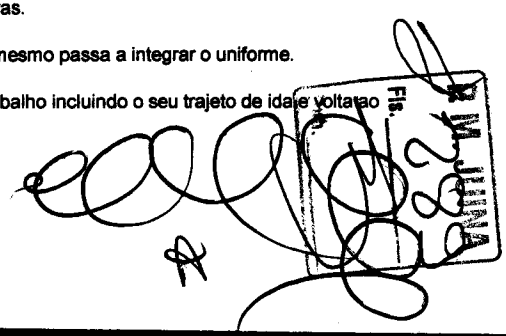

Os empregados poderão deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo no salário pelos seguintes motivos:

I – até 4 (quatro) dias consecutivos, em caso de falecimento do conjugue, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declara em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana;

IV - por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

V – até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para fim de se alistar eleitor, nos termos de lei respectiva:

§ 1º - As faltas justificadas, assim atendidas aquelas que a lei prevê, não poderão ser descontadas no salário do empregado.

§ 2º - Quando o empregado for arrolado ou convocado para comparecer a justiça, como testemunha, poderão faltar as horas que forem necessárias

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS JUSTIFICATIVAS DA AUSÊNCIA

Será aceita pelas empresas, justificativas a ausência no serviço, por motivo de doença. Os atestados médico e odontológicos, fornecidos pelos profissionais, médicos e dentistas do sindicato dos empregados, SESC serviço social do comércio, SESI, previdência social e pelos médicos contratados ou indicados pela própria empresa, além de médicos particulares, desde que, conste no atestado o CRM, a assinatura e o carimbo do médico que o atendeu. As faltas por motivo de doença são justificadas por intermédio de atestados, porém, existe uma ordem preferencial a seguir:

a) Médico da empresa ou do convênio;

b) Médico do SESI ou SESC;

c) Médico a serviço da repartição federal, estadual ou municipal;

d) Médico de serviço sindical;

§ 1º - os atestados incompletos ou duvidosos serão submetidos à análise do médico contratado pelo sindicato empregador, que, inclusive, examinará o empregado que o tenha apresentado. Neste caso prevalecerá o atestado emitido pelo médico de SEAC/MT.

§ 2º - Serão aceitos, para efeito de justificativa de ausência, atestados de consulta.

§ 3º - nos termos do parágrafo único do capitulo IX, art. 105, do código de ética médica, o CID somente será inserido no atestado médico se o empregado solicitar expressamente.

CONCESSÃO DE FOLGAS

Não haverá concessão de folgas ao funcionário, se este não tiver horas para serem compensadas, exceto nos casos previstos em lei ou por força da Convenção Coletiva de trabalho.

§ Primeiro: A realização de compensação de horas, com a utilização do Banco de Horas, deverá ser solicitada através dos seguintes procedimentos:

a) Solicitar ao seu Superior com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data de início do gozo;

b) Preencher o Requerimento da solicitação;

c) Entregar ao Departamento de Administração de Pessoal para análise;

d) Aguardar aprovação.

DEMONSTRATIVA DE HORAS TRABALHADAS E HORAS COMPENSADAS

A empresa demonstrará mensalmente ao funcionário, através do espelho de ponto, o total das horas extras trabalhadas e o total de horas compensadas e após a conferência e concordância, o funcionário deverá assinar o espelho de ponto.

§ Primeiro: As compensações poderão ser feitas em horas a menos por dia ou em dias na semana.

§ Segundo: Em qualquer das hipóteses previstas para a compensação das horas, as necessidades do trabalho deverão ser prioritárias, segundo avaliação do Superior Hierárquico.

APURAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA

A apuração e o controle de frequências dos funcionários serão feitos por registro de relógio de ponto de entrada e saída.

§ Primeiro: A simples permanência nas dependências da empresa, além do horário da jornada de trabalho, sem prévia anuência e autorização do superior imediato do funcionário e comunicado formal à área de Departamento de Administração de Pessoal, não será considerada como hora de prestação de serviço ou à disposição da empresa.

§ Segundo: Os trabalhos aos domingos e feriados, que não forem objeto de folga compensatória, não farão parte do banco de horas e, portanto, deverão ser pagos mensalmente da mesma forma como já se procede atualmente.

§ Terceiro: As horas não trabalhadas pelos funcionários, abaixo da jornada diária normal, decorrentes de faltas, atrasos ou saídas antecipadas, não justificadas e/ou não abonadas legalmente e/ou pelos gestores envolvidos (Fiscais, Departamento de Administração de Pessoais e Gerências), serão automaticamente descontadas na folha de pagamento.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS FALTAS JUSTIFICADAS

|_____|_____|_____|_____| = "0:45" minutos de hora extra, que forem trabalhadas entre 6:00 e 7:20 horas de jornada, podendo ser descontado da hora extra os minutos que o colaborador trabalhar antes das 7:20h.

Exemplo: O colaborador que trabalhar em uma jornada maior que 6:00h, fará jus ao credito de 0:45 minutos no seu banco de horas.

Caso o colaborador trabalhar mais do que 6:00h e menos que 7:20h, então serão creditados os 0:45 minutos de horas extras, referente ao intervalo não gozado e deduzidos os minutos faltes a completar a jornada de 7:20h.

Representação Matemática do Cálculo:

Exemplo A: Caso em que as horas trabalhadas forem **MAIOR que 06:00h**:

HDCD = (HT+HEI) – ETD

Exemplo B: Caso em que as horas trabalhadas forem :**MENOR que 06:00h**

HDCD = HT – ETD

ONDE:

HT = Horas Trabalhadas;

ETD = Escala Trabalho Diário;

HDCD = Horas Diárias de Crédito ou Débito;

HEI = Hora Extra de Intervalo (0:45), para jornada maior que 6:00hs Trabalhadas.

DEFINIÇÃO DE PERÍODO DE COMPENSAÇÃO OU PAGAMENTO

As horas incluídas no Banco de Horas deverão ser compensadas ou pagas, dentro do período máximo de 3 (três) meses, dando-se, em seguida, o início a um novo período.

Fica estabelecido os meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, para apuração do saldo do Banco de Horas, sendo que o pagamento ocorrerá juntamente com o mês de referência da apuração.

§ Primeiro: Não será permitida a transferência e/ou o acúmulo do saldo existente, seja positivo ou negativo, para o período seguinte.

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

§ Primeiro: Havendo rescisão do contrato de trabalho do funcionário, será apurado o total de horas trabalhadas e o total de horas compensadas.

§ Segundo: Se houver débito de horas do funcionário para com a empresa, as horas serão desprezadas, ou seja, não serão descontadas na rescisão.

§ Terceiro: Se houver crédito a favor do funcionário, as horas extras serão pagas e quitadas com a aplicação dos percentuais previstos na Convenção Coletiva de trabalho.

§ 4º - As empresas se obrigam a aceitar os atestados médicos justificativos de ausência ao serviço, emitidos pelo Plano de saúde, INSS/SUS e seus conveniados, bem como dos emitidos pelo serviço médico e odontológico do sindicato do empregados e seus conveniados

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO TRABALHO

Todos os empregados do segmento de limpeza pública no estado de Mato Grosso, é obrigado a manter um técnico de segurança no trabalho constantemente e devidamente habilitado pela superintendência do trabalho dentro da empresa, para coordenar, orientar, prevenir contra acidentes de trabalho do segmento.

§ ÚNICO - os empregadores deverão manter os profissionais de segurança no trabalho de acordo com os turnos de trabalhos dos coletores de lixo, em cumprimento a portaria nº. 3.275 de 21/09/89 da Superintendência do trabalho.

DAS MEDIDAS RELATIVAS A ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, PREVENÇÃO DE ACI

Todas as empresas do segmento deverão implantar coordenar de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ ÚNICO - A partir desta CCT as empresas fica obrigada a apresentar aos sindicatos convenentes o LTCAT (laudo técnico ambiente de trabalhado)

Equipamentos de Segurança

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PUNIÇÕES

As empresas se obrigam a fornecer a seus empregados equipamentos de segurança e sinalização (EPI'S,cones, colete refletivo, bandeiras de sinalização, iluminação de alerta) quando necessários.

PUNIÇÕES– as empresas observarão o seguinte critério para punir seus empregados, por faltas ao trabalho, não justificadas:

a) Na primeira ocorrência será aplicada advertência por escrito, com caráter apenas corretivo;

b) Na segunda ocorrência será aplicada advertência, por escrito, com caráter de reincidência;

c) Na terceira ocorrência será aplicada suspensão de 03 (três) dias;

d) Na quarta ocorrência a punição fica a critério da empresa dentro do que estabelece a lei, podendo inclusive proceder a demissão por justa causa.

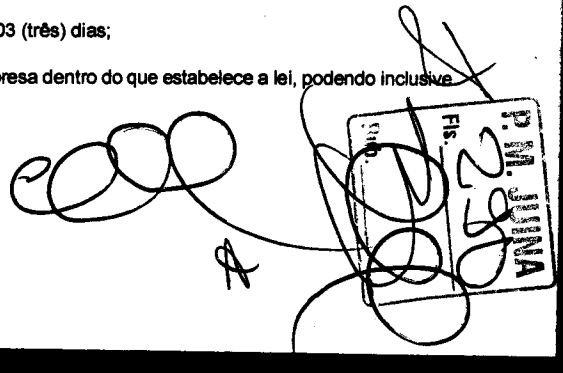

VII - interpuser recurso com intuito manifestamente protelatório.

De ofício ou a requerimento, o juízo condenará o litigante de má-fé a pagar multa, que deverá ser superior a 1% (um por cento) e inferior a 10% (dez por cento) do valor corrigido da causa, a indenizar a parte contrária pelos prejuízos que esta sofreu e a arcar com os honorários advocatícios e com todas as despesas que efetuou.

§ 1º Quando forem dois ou mais os litigantes de má-fé, o juízo condenará cada um na proporção de seu respectivo interesse na causa ou solidariamente aqueles que se coligaram para lesar a parte contrária.

§ 2º Quando o valor da causa for irrisório ou inestimável, a multa poderá ser fixada em até duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º O valor da indenização será fixado pelo juízo ou, caso não seja possível mensurá-lo, liquidado por arbitramento ou pelo procedimento comum, nos próprios autos.

Aplica-se a multa prevista no art. 793-C da Consolidação das Leis do Trabalho à testemunha que intencionalmente alterar a verdade dos fatos ou omitir fatos essenciais ao julgamento da causa.\

Parágrafo único. A execução da multa prevista neste artigo dar-se-á nos mesmos autos.

O ônus da prova incumbe:

I - ao reclamante, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao reclamado, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do reclamante.

§ 1º Nos casos previstos em lei ou diante de peculiaridades da causa relacionadas à impossibilidade ou à excessiva dificuldade de cumprir o encargo nos termos deste instrumento negocial ou à maior facilidade de obtenção da prova do fato contrário, poderá o juízo atribuir o ônus da prova de modo diverso, desde que o faça por decisão fundamentada, caso em que deverá dar à parte a oportunidade de se desincumbir do ônus que lhe foi atribuído.

§ 2º A decisão referida no § 1º deste artigo deverá ser proferida antes da abertura da instrução e, a requerimento da parte, implicará o adiamento da audiência e possibilitará provar os fatos por qualquer meio em direito admitido.

§ 3º A decisão referida no § 1º deste artigo não pode gerar situação em que a desincumbência do encargo pela parte seja impossível ou excessivamente difícil.

RONE RUBENS DA SILVA GONSALES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO

SALMEN KAMAL GHAZALE
DIRETOR
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO EST MT

ANEXOS
ANEXO I - LISTA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA

§ primeiro – Na hipó[illegible] do empregado na função de Auxiliar de Serviços Gerais, laboral em setor hospitalar, fará jus à gratificação de função hospitalar, no valor de **R$ 128,24**

§ segundo – Ajusta-se que o adicional de insalubridade, na função hospitalar, deverá ser remunerado, sob o piso da categoria mais a gratificação citada no parágrafo primeiro.

§ terceiro – visando a flexibilidade das transferências para outros setores e a garantia da empregabilidade, esta gratificação de função hospitalar, quando do retorno do empregado, ao exercício de suas funções em áreas não hospitalares, não serão mais devidas.

§ quarta – Ajusta-se que o adicional de insalubridade nas áreas críticas será de 40% e na semi-crítica de 20% do salário mínimo.

§ quinta – Os empregados que exercerem a função de Servente de Limpeza que utilzarão patins para desempnehar a sua função recebera uma gratificação no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)

2ª FAIXA SALARIAL: Controlador de estacionamento, Auxiliar de Jardineiro, Garagista, Arquivista, Auxiliar de Escritório, Auxiliar Administrativo e Financeiro, Demonstrador, Copeira, Ascensorista, Auxiliar de Almoxarife, Auxiliar de Almoxarifado, A Repositor de Supermercado, Limpador de piscina, Lavador de Veículos Pesados e Operador de lava jato (bomba de alta pressão):**R$ 1.193,68** + gratificação por assiduidade de **R$ 46,22** totalizando **R$ 1.239,90** mais os benefícios previstos nesta CCT.

3ª FAIXA SALARIAL: Agente de Portaria, Porteiro, Jardineiro, Auxiliar de Pintor, Auxiliar de Pedreiro, Porteiro, Auxiliar de carpinteiro, Auxiliar de Eletricista, Servente Braçal/Homem de Campo, Operador de Máquinas Industriais, Auxiliar de Servente Industrial, Auxiliar de Marceneiro, Operador de Linha de Produção Industrial, Auxiliar de encanador: **R$ 1.281,09** + gratificação por assiduidade de **R$ 37,85** totalizando **R$ 1.318,94** mais os benefícios previstos nesta CCT. Os empregados que exercerem a função e auxiliar de eletricista receberão 30% (trinta) por cento a título de periculosidade.

4ª FAIXA SALARIAL: Agente de Transito Terceirizado, Manobrista, Dedetizador, Caixa Terceirizada, Recepcionista, Monitor, Promotor de Vendas, Agente Administrativo, Garçom, , Auxiliar de Carga e Descarga, limpador de vidros externos, Agente de Serviços Gerais, Secretária, Ajudante de Cozinheiro (o ajudante de cozinheiro recebe mais 20% de insalubridade calculado sobre o piso desta faixa), Auxiliar de Lavanderia, Continuo CBO 4122-05, Cuidador Educacional (CBO-5162). e equivalentes: **R$ 1.354,69** + gratificação por assiduidade de **R$ 26,49** totalizando **R$ 1.381,16** ; mais os benefícios previstos nesta CCT.

5ª FAIXA SALARIAL: Coletor de dados, Encadernador, Auxiliar de administração - cbo - 4110 -05, Auxiliar de Departamento Pessoal, Servente industrial, operador de máquinas fotocopiadoras (reprógrafo), , chaveiro terceirizado, Movimentador de Mercadoria, Cuidador(a) de Pessoas Deficientes: **R$ 1.439,79** + gratificação por assiduidade de **R$ 28,17**, totalizando **R$ 1.467,96** ; mais os benefícios previstos nesta CCT.

6ª FAIXA SALARIAL: Cozinheiro (o cozinheiro recebe + 20% de insalubridade calculado sobre o piso desta faixa), Laboratorista, auxiliar de lavanderia hospitalar, Auxiliar de serviços gerais motorizados (veículo fornecido pela empresa):**R$ 1.493,90** + gratificação por assiduidade de **R$ 29,17** totalizando **R$ 1.523,07**; mais os benefícios previstos nesta CCT.

7ª FAIXA SALARIAL: Apoio técnico, Operador de Empilhadeira, Atendente de público em Bancos, Correios, Rodoviárias, Aeroportos e Comércio em Geral, Fiscal e Inspetor de Faxina e Inspetor de Alunos, Tratador de Animais - cbo - 6230-20 de: **R$ 1.641,75** + gratificação por assiduidade de **R$ 32,04,** totalizando **R$ 1.673,79**; mais os benefícios previstos nesta CCT.

8ª FAIXA SALARIAL: Agente administrativo motorizado (veículo fornecido pela empresa), Tratorista, Auxiliar de Nutrição: **R$ 1.800,21** + gratificação por assiduidade de **R$ 34,60** totalizando **R$ 1.834,81** ; mais os benefícios previstos nesta CCT.

9ª FAIXA SALARIAL: Supervisor, Recepcionista Executiva, Auxiliar Operacional Administrativo, Mediador, Conciliador, Auxiliar Contábil e Fiscal de Terminal Rodoviário, Auxiliar metrológico/qualidade motorizado,(o auxiliar metrológico/qualidade motorizado recebe + 30% adicional de periculosidade calculado sobre o piso desta faixa):**R$ 1.847,70**+ gratificação por assiduidade de **R$ 35,50**, totalizando **R$ 1.883,20** ; mais os benefícios previstos nesta CCT.

Parágrafo 1º - O auxiliar metrológico constante na faixa salarial acima, terá as seguintes atribuições:

Manuseio de todos equipamentos necessários para execução dos serviços, quais sejam: se deslocar com a viatura até o local da execução dos serviços, carregar e descarregar os equipamentos e padrões de trabalho, Examinar e dar andamento a processos, redigir minutas de documentos oficiais, receber e registrar expedientes relativos à unidade em que é subordinado, atender ao público interno e externo, dar

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MT000012/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/01/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR070447/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46210.001819/2019-38
DATA DO PROTOCOLO: 23/12/2019

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, DE ASSEIO, CONSERVACAO E LOCACAO DE MAO DE OBRA DE MATO GROSSO, CNPJ n. 26.562.918/0001-18, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONE RUBENS DA SILVA GONSALES;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO EST MT, CNPJ n. 26.566.471/0001-55, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). SALMEN KAMAL GHAZALE;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores das empresas de asseio, conservação e locação de mão de obra em órgãos públicos e privados , com abrangência territorial em MT, com abrangência territorial em MT**, com abrangência territorial em **MT**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES NAS TERCEIRIZAÇÕES MAO-DE-OBRA EM GERAL

A partir do dia 1º de janeiro de 2020, O PISO ANTERIOR e a GRATICAÇÃO POR ASSIDUIDADE, sofrerão dispêndio REMUNERATÓRIO, assim entendido salário mais gratificação por assiduidade, no importe de **4,20 % (Quatro Virgula Dois)** por cento.

DOS SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES POR ASSIDUIDADE

A partir de 01 de janeiro de 2020, fica assegurado, aos empregados que não faltarem injustificadamente, durante o mês, gratificação por assiduidade, somado ao salário, nos seguintes termos:

I - Ficam estabelecidos os pisos salariais e respectivas gratificações por assiduidade por função e nos respectivos valores.

II- Pactua-se, que a gratificação por assiduidade servirá de base, juntamente com o salário da faixa (função), para o cálculo de todas as verbas rescisórias e trabalhistas e deverá constar, também, na carteira de trabalho do empregado.

1ª FAIXA SALARIAL: Faxineiro, **Servente de Limpeza**, Agente de Conservação, Limpador, Auxiliar Rural, Auxiliar de Limpeza, Office Boy, Empacotador de supermercado, Office Girl, Mensageiro, Apoio Administrativo, Estafeta, Staffs, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar Indígena de Diversos (CBO - 4110-30), Lavador de veículos leves, Arrumadeira, Auxiliar de dedetização, e equivalentes: **R$ 1.146,50** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.190,68**; mais os benefícios previstos nesta CCT.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - COMPROVANTE DE REGULARIDADE CONVENCIONAL

Fica instituído, por este instrumento, o Comprovante de Regularidade Convencional, o qual será emitido somente àquelas empresas que estiverem com suas obrigações convencionais (relativas ao segmento) em situação regular. A certidão de que trata esta cláusula INDEPENDE de filiação e não está sujeita ao pagamento de qualquer taxa, custa ou emolumento. (nos termos do Termo de Ajustamento de conduta 0168/2004 PGT 23ª Região)

§ primeiro – Fica criado o **SELO** de **REGULARIDADE CONVENCIONAL**

§ segundo – Fica expressamente determinado que: a solicitação do referido comprovante deverá ser REQUERIDO por escrito e ao fim RETIRADO, no sindicato laboral, ficando sua emissão sujeita ao prazo de até **2 dias úteis** horas para entrega, terá validade de 60 dias, será expedido GRATUITAMENTE independente de filiação e deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, a assinatura dos representantes do sindicato laboral e patronal sob pena de invalidade.

§ terceiro – Havendo irregularidade, tanto na esfera laboral quanto na patronal, será expedido o COMPROVANTE DE IRREGULARIDADE, a qual apontará todas as irregularidades apuradas.

§ quarto - DOS ACORDOS COLETIVOS – O sindicato laboral, para a efetivação de Acordos Coletivos, requisitará, à empresa interessada, a apresentação do COMPROVANTE DE REGULARIDADE CONVENCIONAL.

§ quinto - Para a emissão do comprovante de regularidade, previsto nesta cláusula, os empregadores comprovaram o cumprimento de todas as cláusulas desta CCT, como também apresentar aos sindicatos convenentes os seguintes documentos:

a) Relação dos empregados da empresa, relacionados por setor

b) Relação doos empregados do últimos 60 dias'

c) Comprovante de quitação do FGTS do último 60 dias (Guia de Recolhimento)

d) Certidão Negativa de Débito INSS (Receita Federal do Brasil)

e) Comprovante de quitação das contribuições laboral e patronal prevista em lei (art. 578 da CLT) e na presente CCT.

f) Comprovante do cumprimento Normas Regulamentadora

g) Comprovante da efetivação dos seguros previstos nesta CCT - (Apólice).

h) Comprovante da efetivação do tratamento básico odontológico gratuito previsto nesta CCT - (Contrato).

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

Fica assegurado ao empregado o fornecimento do crachá e uniforme, GRATUITAMENTE, mediante recibo e em consignação por um período de 06 (seis) meses, após este período o empregado não terá obrigatoriedade de seu ressarcimento, porém, o empregado utilizará o mesmo uniforme enquanto apresentar condições de uso, e ainda, o mesmo só será substituído mediante a entrega ou apresentação do uniforme velho. Na hipótese de rescisão, o empregado é obrigado a devolver o uniforme recebido, no estado que se encontrar.

§ primeiro - Se o empregador exigir tipo e/ou cor de calçado o mesmo passa a integrar o uniforme.

§ segundo - A utilização do uniforme será restrito ao local de trabalho incluindo o seu trajeto de ida e volta ao trabalho, ficando o faltoso passível de advertências, suspensão e demissão por justa causa.

§ terceiro - Ocorrendo descaracterização do uniforme, provocada pelo empregado, este deverá ressarcir a empresa o seu valor.

Auxiliar de Enfermagem **1.155,09** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.199,27** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Técnico de Enfermagem **R$1.230,90** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.275,08 mais** os benefícios previstos nesta CCT.

Auxiliar de Laboratório **R$ 1.174,47** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.218,65** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Auxiliar de Farmácia **R$ 1.174,47** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.218,65** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Auxiliar de Manutenção **R$ 1.174,47** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.218,65** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Auxiliar de Faturamento **R$ 1.174,47** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.218,65** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Técnico de Laboratório **R$ 1.279,29** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.323,47 mais** os benefícios previstos nesta CCT.

Auxiliar de Saúde Bucal **R$ 1.307,78** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.351,96** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Radiologia (Diurno e Noturno) **R$ 1.732,96** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.777,14** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Técnico Protético Dental **R$ 1.851,08** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.895,26** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Médico Ginecologista e Obstetra CBO 225250 salário de **R$ 3.647,00** para uma jornada de trabalho de **20 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Oncologista Clínico CBO 225121 salário de R$ **3.647,00** para uma jornada de trabalho de **20 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Clínico CBO 225125 salário de **R$ 4.272,20** uma jornada de trabalho de **24 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cirurgião Cardiovascular CBO 225210 **R$ 4.063,80** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de **25 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Patologista CBO 225325 salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **27 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico do Trabalho CBO 225140 salário de **R$ 4.272,20 para** uma jornada de trabalho de **28 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cirurgião Geral CBO 225225 salário de **R$ 4.272,20** para uma jornada de trabalho de **22 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Psiquiatra CBO 225133 salário de **R$ 4.272,20** para uma jornada de trabalho de **21 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Infectologista CBO 225103 salário de **R$ 4.272,20 para** uma jornada de trabalho de **22 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cirurgião Plástico CBO 225235 salário de **$ 3.542,80** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de **21 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico em Medicina Nuclear CBO 225315 salário de **R$ 3.647,00 para** uma jornada de trabalho de **20 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Patologista Clínico / Medicina Laboratorial CBO 225335 salário de **R$ 4.480,60** para uma jornada de trabalho de **32 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Neurofisiologista Clínico CBO 22535 salário de **R$ 2.709,20 para** uma jornada de trabalho de **37 horas** mais os benefícios previstos nesta CCT

suporte ao técnico e/ou analista fiscal metrológico nas ações de metrologia e qualidade, tomar as medidas necessárias ao controle e organização dos padrões de referência para a verificação dos instrumentos pré-medidos e/ou da avaliação de conformidade.

I – Supervisores de empresas, assim entendidos, aqueles que, não supervisionam setores específicos e sim todos os setores, a partir da empresa, gozando do cargo de confiança, nos termos do artigo 62° da CLT, em razão da total impossibilidade de controle de sua jornada de trabalho, receberão o salário contido nessa faixa, acrescido de 60% se a empresa contratante tiver até 600 empregados.

II – Aqueles supervisores de empresas, que possuam acima de 600 empregados, o salário será acrescido de 70%.

10ª FAIXA SALARIAL: Oficial de Serviços Gerais (manutenção de edificações – cbo 5143), Técnico de Manutenção, intérprete indígena e Operador Industrial, condutor fluvial (barqueiro) - cbo 3413-05, Cuidador (Idoso, crianças) terceirizados, Analista Financeiro :**R$ 2.661,51** + gratificação por assiduidade de **R$ 51,97,** totalizando **R$ 2.713,48**; mais os benefícios previstos nesta CCT.

11ª FAIXA SALARIAL: Técnicos agrícolas, Técnico de Manutenção Automotivo, Técnicos em computação, Técnicos em eletricidade: **R$ 3.081,23** + gratificação por assiduidade de **R$ 60,17** totalizando **R$ 3.141,40** mais os benefícios previstos nesta CCT.

12ª FAIXA SALARIAL: Técnico de Suporte 01: **R$ 2.928,98** + 5% de gratificação de função + Benefícios desta CCT; Técnico de Suporte 02: **R$ 2.928,98** +10% de gratificação de função + Benefícios desta CCT, Recepcionista Técnico de Suporte 03 **R$ 2.928,98** + 15% de gratificação de função + benefícios desta CCT, Bilingui + 15% de gratificação de função + benefícios desta CCT.

13ª FAIXA SALARIAL: Oficial administrativo, Auxiliar Metrológico II (necessitará de nível superior e terá as mesmas atribuições do auxiliar metrológico que consta na 10ª faixa salarial, além de auxiliar na confecção de laudos, tabelas e certificados de instrumentos ou medidas materializadas, auxiliar nas pericias metrológicas e realizar atividades de maior complexidade) : **R$ 3.706,37** +20% de gratificação de função, + Benefícios desta CCT; (Qualificação, nível superior, técnico em administração com habilitação em administração, informática, capacitação em gerenciamento de contratos e licitações) Enfermeira de nível superior: **R$ 3.706,37** + 20% de gratificação de função + Benefícios desta CCT.

FAIXA ESPECIAL I: Agente de arrecadação e Agente recebedor para período de 30 horas semanais **R$ 1.391,07** Para período de 44 horas semanais **R$ 1.963,15** mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA ESPECIAL II: Estivador de cimento, carga e descarga de cimento ou estivador caçambeiro **R$ 1.809,86** + 20% (vinte) por cento de insalubridade sobre o piso previsto nesta faixa, mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA ESPECIAL III: Coordenador de recursos humanos, Coordenador Operacional, Chefe de departamento pessoal **R$ 3.686,51** + os benefícios previstos nesta CCT. As funções previstas nesta cláusula se referem àqueles que trabalham na sede da empresa prestadora dos serviços, exceto, Munqueiro.

FAIXA ESPECIAL IV: Vidraceiro, Pedreiro, Marceneiro, Encanador, Operador de Pá Carregadeira, Pintor, Serralheiro, Mecânico, Carpinteiro, Eletricista, , Operador de retro escavadeira, Bobinador eletricista (cbo 7311),**R$ 2.080,98.** Os empregados e exercerem a função de vidraceiro receberão 20% (vinte) por cento a título de periculosidade e o eletrecista 30% (trinta) por cento a título de periculosidade.

FAIXA ESPECIAL V: Salva Vidas (CBO: 5-89.30), Almoxarife **R$ 2.393,77**

FAIXA ESPECIAL VI: Zelador, Chefe de setor, Auxiliar de manutenção, Encarregados (obs): serão tidos por encarregados, aqueles empregados que coordenarem mais de 30 empregados, estes, perceberão, o salário de **R$ 1.964,06** + mais os benefícios previstos nesta CCT.

FAIXA ESPECIAL VII: Analista Administrativo - CBO: 2521-05, **R$ 5.663,54** (**Descrição Sumária**: planejam, Organizam, Controla e Assessoram as organizações nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; Implementam programas e projetos; Elaboram planejamentos organizacional; promovem estudo dos de racionalização e controlam o desempenho organizacional. Prestam consultoria administrativa a organizações e pessoas.

FAIXA ESPECIAL VIII

Atendente de Enfermagem **R$ 1.199,27** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.199,27** mais os benefícios previstos nesta CCT.

§ quarto - As empresas não poderão cobrar o valor do uniforme, exceto em virtude de mau uso, perda injustificada, demissão por justa causa ou saída do empregado, efetivada com data inferior a 06 meses da data da entrega do uniforme, antes deste período será descontado proporcionalmente do empregado.

§ quinto Cabe ao empregador definir o padrão de vestimenta no meio ambiente laboral, sendo lícita a inclusão no uniforme de logomarcas da própria empresa ou de empresas parceiras e de outros itens de identificação relacionados à atividade desempenhada.

§ sexto A higienização do uniforme é de responsabilidade do trabalhador, salvo nas hipóteses em que forem necessários procedimentos ou produtos diferentes dos utilizados para a higienização das vestimentas de uso comum.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA OITAVA - DOCUMENTAÇÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA

As empresas que participarem de licitações publicas, realizadas em território do Estado de Mato Grosso, obrigatoriamente, deverão juntar aos documentos solicitados no edital, uma copia da presente Convenção Coletiva, comprovante de regularidade convencional.

Parágrafo primeiro – A empresa que não possuir, no momento da licitação, empregados no Estado de Mato Grosso, deverá juntar a DECLARAÇÃO DE CADASTRO obtida junto ao sindicato patronal.

Parágrafo segundo – As empresas que, eventualmente, declararem estarem cumprindo toda a legislação laboral, inclusive, acordos e convenções coletivas de trabalho e que, não estiverem adimplentes, com todas as disposições contidas nesta Convenção Coletiva, estará praticando crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do código penal.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA NONA - TERMO QUITAÇÃO ANUAL

É facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas, perante o sindicato dos empregados da categoria.

Com base no artigo 507-B da CLT, as empresas interessadas e solicitantes do termo de quitação anual de obrigações trabalhistas junto ao sindicato laboral, deverá encaminhar requerimento juntamente com os comprovantes das contribuições descontadas dos empregados estabelecidas por esta CCT juntamente com o CAGED de referencia em anexo e o sindicato por sua vez emitira o termo em 48 horas.

Parágrafo único. O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória geral das parcelas nele especificadas.

CLÁUSULA OCTAGÉSIMA - RESPONSABILIDADE DANOS PROCESSUAL E LITIGANTE DE MA-FÉ

Responde por perdas e danos aquele que litigar de má-fé como reclamante, reclamado ou intervenien.

Considera-se litigante de má-fé aquele que:

I - deduzir pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;

II - alterar a verdade dos fatos;

III - usar do processo para conseguir objetivo ilegal;

IV - opuser resistência injustificada ao andamento do processo;

V - proceder de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

VI - provocar incidente manifestamente infundado;

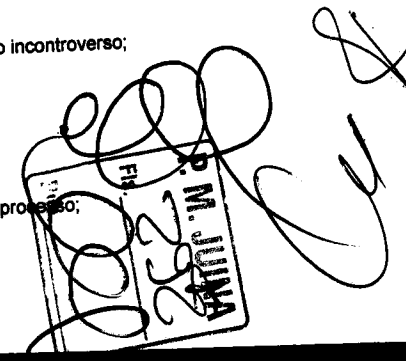

XVII - normas de saúde, higiene e segurança do trabalho previstas em lei ou em normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

XVIII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas;

XIX - aposentadoria;

XX - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador;

XXI - ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho;

XXII - proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador com deficiência;

XXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XXIV - medidas de proteção legal de crianças e adolescentes;

XXV - igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso;

XXVI - direito de greve, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender;

XXVII - definição legal sobre os serviços ou atividades essenciais e disposições legais sobre o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade em caso de greve;

XXVIII- tributos e outros créditos de terceiros;

XXIX - as disposições previstas nos arts. 373-A, 390, 392, 392-A, 394, 394-A, 395, 396 e 400 desta Consolidação.

XXX - nenhuma outra norma que viole os dispositivos desta Convenção coletiva de trabalho, poderá figurar em acordo coletivo de trabalho, sob pena de nulidade.

Parágrafo primeiro - Regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins do disposto neste artigo.

A presente convenção coletiva do trabalho, tem duração para dois anos , sendo terminantemente vedada a ultratividade.

-

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - DESCUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO COLETIVA

DO DESCUMPRIMENTO DESTA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO do segmento de terceirização - Considerando o disposto no art. 8º, inc. III e VI, da Constituição Federal, a inobservância e descumprimento, de qualquer cláusula contida nesta Convenção Coletiva ou em disposição da CLT aplicável ao caso concreto, sobretudo os casos de empresas prestadoras de serviços utilizarem convenções ou acordos ilegítimos para dissimular a realidade contratual, causando prejuízos a empregados, empresas e terceiros contratantes, acarretará multa no valor de 3 (três) pisos da categoria por empregado lesado e serão revertidas na proporção de 80% aos trabalhadores prejudicado, e 20% para FAT - Fundo do Amparo ao Trabalhador, sem prejuízos de outras cominações legais previstas nesta CCT.

?PARÁGRAFO PRIMEIRO – Objetivando resguardar os interesses coletivos e individuais da categoria como um todo, e por força deste instrumento, reconhecido no art. 7º, inciso XXVI da CONSTITUIÇÃO FEDERAL fica pactuado, que qualquer ação coletiva, patrocinada pelo sindicato patronal ou laboral, que objetivarem o recebimento da multa, prevista cláusula, PODERÃO ser propostas na forma de LITISCONSÓRCIO ATIVO no qual figurará, na polaridade ativa, os signatários deste instrumento, ou seja, o sindicato laboral e o patronal conjuntamente. No caso de ações proposta individualmente por quaisquer dos

Médico Generalista salário de **R$ 8.336,00** para uma jornada de trabalho de **31 horas semanais CBO 2251-70** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Geneticista salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **29 horas semanais CBO 2251-75** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Anestesiologista salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **21 horas semanais CBO 2251-51** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Endocrinologista e Metabologista salário de **R$ 4.272,20** para uma jornada de trabalho de **19 horas CBO 2251-55** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Dermatologista salário de **R$ 4,272,20** para uma jornada de trabalho de **17 horas semanais CBO 2251-35** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Reumatologista salário de **R$ 4.272,20** para uma jornada de trabalho de **22 horas semanais CBO 2251-36** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Sanitarista salário de R$ 3.699,10 para uma jornada de trabalho de 18 horas semanais CBO 2251-39 mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico da Estratégia de Saúde da Família salário de **R$ 10.732,90** para uma jornada de trabalho de **34 horas semanais CBO 2251-42** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico em Medicina de Tráfego salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **21 horas semanais CBO 2251-45** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Pediatra salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **21 horas semanais CBO 2251-24** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Pneumologista salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **19 horas semanais CBO 2251-27** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico de Família e Comunidade salário de **R$ 8.231,80** para uma jornada de trabalho de **30 horas semanais CBO 2251-30** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Angiologista salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **19 horas semanais CBO 2251-15** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Nutrologista salário de **R$ 4.272,20** para uma jornada de trabalho de **18 horas semanais CBO 2251-18** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cardiologista salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **22 horas semanais CBO 2251-20** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cancerologista Pediátrico salário de **R$ 3.230,20** para uma jornada de trabalho de **30 horas semanais CBO 2251-22** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Alergista e Imunologista salário de **R$ 2.500,08** para uma jornada de trabalho de **30 horas semanais CBO 2251-10** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Acupunturista salário de **R$ 2.031,90** para uma jornada de trabalho de **35 horas CBO 2251-05** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Legista salário de **R$ 4.272,20** para uma jornada de trabalho de **20 horas semanais CBO 2251-06** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Nefrologista salário de **R$ 5.105,80** para uma jornada de trabalho de **25 horas semanais CBO 2251-09** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Veterinário salário de **R$ 3.126,00** para uma jornada de trabalho de **39 horas semanais CBO 2233-05** mais os benefícios previstos nesta CCT

AUXILIAR TÉCNICO EM CIENCIA CONTABIL – R$ 1.148,28 + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.192,46** mais os benefícios previstos nesta CCT

FUNÇÃO: Colaborador com ou sem graduação em ciências contábeis que execute tarefas relacionadas à digitação de documentos contábeis, fiscais, pessoal, legalização, preenchimentos de cadastros,

Médico Hemoterapeuta CBO 225340 salário **R$ 3.959,60** no mercado de trabalho brasileiro para uma jornada de trabalho de **30 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Radioterapeuta salário de **R$ 3.959,60** para uma jornada de trabalho de **29 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Hemoterapeuta salário de **R$ 3.647,00 para** uma jornada de trabalho de **30 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Urologista salário de **R$ 3.751,20** para uma jornada de trabalho de **20 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cancerologista Cirúrgico salário de R$ 2.396,60 para uma jornada de trabalho de **27 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cirurgião da Mão salário de **R$ 3.542,80 para** uma jornada de trabalho de **11 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Citopatologista salário de **R$ 4.272,20 para** uma jornada de trabalho de **16 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico em Endoscopia salário de **R$ 4.063,80 para** uma jornada de trabalho de **20 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem CBO 2253-20 salario de R$ 4.063,80 para uma jornada de trabalho de **23 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Otorrinolaringologista CBO 2252-75 salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **19 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Neurocirurgião CBO 2252-60 salario de **R$ 4.063,80 para** uma jornada de trabalho de **22 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Oftalmologista CBO 2252-65 salario de **R$ 4.063,80 para** uma jornada de trabalho de **21 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cirurgião Torácico CBO 2252-40 salario de **R$ 4.272,20** o para uma jornada de trabalho de **19 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Mastologista CBO 2252-55 salario de **R$ 4.063,80 para** uma jornada de trabalho de **22 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo CBO 2252-20 salário de **R$ 2.188,20** para uma jornada de trabalho de **24 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cirurgião Pediátrico CBO 2252-30 salário de **R$ 6.356,20 para** uma jornada de trabalho de **20 horas semanais** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Geriatra salário de **R$ 4.272,20** para uma jornada de trabalho de **24 horas semanais** CBO **2251-80** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Hematologista salário de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **25 horas semanais CBO 2251-85** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Homeopata salário de **R$ 2.709,20 para** uma jornada de trabalho de **32 horas semanais CBO 2251-95** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico em Cirurgia Vascular salario de **R$ 4.689,00 para** uma jornada de trabalho de **18 horas semanais CBO 2252-03** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Cirurgião de Cabeça e Pescoço salario de **R$ 5.105,80 para** uma jornada de trabalho de **18 horas semanais CBO 2252-15** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Fisiatra salario de **R$ 4.063,80** para uma jornada de trabalho de **17 horas semanais CBO 2251-60** mais os benefícios previstos nesta CCT

Médico Gastroenterologista salário de **R$ 4.480,60** para uma jornada de trabalho de **21 horas semanais CBO 2251-65** mais os benefícios previstos nesta CCT

sindicatos, o sindicato remanescente, deverá ser chamado ao processo para se manifestar, sob pena de nulidade da sentença, vez que trata-se de litisconsortes necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As controvérsias oriundas da presente Convenção Coletiva serão dirimidas perante a Justiça do Trabalho de Mato Grosso, através de Ação de Cumprimento (artigo 872, Parágrafo único, da CLT), ficando reconhecida a legitimidade dos sindicatos, representando os empregados terceirizados e os empregadores em todo o estado de Mato Grosso, para propor a referida ações coletivas em nome dos empregados e/ou empregadores participantes da categoria profissional e econômica, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas fixadas nesta norma Coletiva de Trabalho, independentemente de autorização ou outorga de poderes por membros da Categoria já previstos no artigo 8º III da CF.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para que seja do conhecimento de todos, empregados, empregadores e contratantes, fica registrado, que a legislação federal só permite as funções de vigilante e servente de limpeza como enquadrados no simples nacional. Qualquer outra aqui prevista, deverá recolher encargos e tributos no regime comum de contratação, lembrando que o tomador de serviços e responsável subsidiário em questões trabalhistas e solidários nas questões tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de trabalhadores terceirizados prejudicados por pseudos "cooperativas de serviços" os tomadores e as cooperativas arcarão com multa mensal retroativa à data da contratação no montante de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do empregado lesado, sem prejuízo das indenizações por danos morais (coletivos ou individuais) e danos patrimoniais. Os fatos deverão ser comunicados, pelas entidades consignantes aos órgãos de controle externos: Procuradoria Regional do Trabalho e Emprego , Secretaria de Trabalho do Estado, Tribunal de Contas da União, Receita Federal do Brasil e Secretaria da Fazenda Municipal (local da prestação dos serviços).

RENOVAÇÃO/RESCISÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR

Quando a empresa fizer a capacitação do trabalhador e o mesmo sair da empresa antes de completar 06(seis) meses, a empresa poderá fazer a dedução desse valor proporcionalmente na rescisão

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - DESVIOS DE FUNÇÕES

Parágrafo primeiro - Os prestadores de serviços que utilizarem empregados em funções diversas das quais foram contratados (caracterizando desvio de função) deverão indenizar seus empregados com 10% do piso, por mês de trabalho desviado, retroativo à data do efetivo desvio.

Parágrafo segundo - Os empregadores que utilizarem-se de convenção coletiva diversa, visando fraudar a organização do trabalho, prejudicar trabalhador, vencer concorrências públicas ou privadas, deverão ressarcir as diferenças salariais acrescidas em seu dobro e retroativa à até 05 anos, sem prejuízo dos danos morais e materiais que eventualmente venham a sofrer.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - FLEXIBILIZAÇÃO NOS LIMITES DA LEI

Os sindicatos convenentes declaram que a negociação coletiva, ora pactuada, decorreu de concessões recíprocas mútuas, razão e fundamento pelo qual, os direitos e deveres, benefícios e restrições expressas nas diversas cláusulas, não devem ser vistas ISOLADAMENTE, e sim, como insertos na integralidade do pactuado, que decorreu do objetivo de manutenção e ampliação de vantagens aos empregados, da observância dos costumes e, primordialmente, da busca pela possibilidade de manutenção e geração de empregos, bem como de se viabilizar a atividade econômica (art. 7°, XXVI da CF)

§ 16º - Objetivando a diminuição dos custos operacionais, fica EXPRESSAMENTE acordado, neste instrumento, que este centro de acordo, poderá funcionar juntamente com outros, de categorias diversas, já existentes ou que eventualmente venham a ser criados.

§ Único – Fica RESGUARDADA, porém, a autonomia do centro no que se refere à representatividade da categoria e à paridade das negociações.

§ 17º - Está Cláusula servirá também como Regimento Interno do centro de apoio a acordos extrajudiciais trabalhistas.

§ 18º - Farão parte dos processos de acordos os seguintes documentos, sem prejuízo de outros necessários para o bom andamento das negociações:

DO EMPREGADOR:

Cópia do contrato social e carta de preposição, quando necessária.

Solicitação, de audiência de conciliação.

Demais documentos

DO EMPREGADO:

Carteira de trabalho

Solicitação da audiência (quando efetivada pelo empregado)

Demais documentos

O custeio dos acordos e/ou conciliações extrajudiciais serão tratados com os respectivos advogados. As atas negativas de acordos ou conciliações deverão ser elaboradas e entregues às partes sem nenhum ônus

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - DIREITO COMUM

O direito comum será fonte subsidiária do direito desta Convenção Coletiva.

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - ARTIGO 611-A E 611-B CLT

"Art. 611-A. A convenção coletiva de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

I - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais;

II - banco de horas anual;

III - intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas;

IV - adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015 ;

V - plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança;

VI - regulamento empresarial;

VII - representante dos trabalhadores no local de trabalho;

VIII - teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente;

Gerente de Projetos Tecnologia da Informação **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-20

Gerente de Segurança de Tecnologia da Informação **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-25

Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-30

Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação (Tecnólogo em Gestão de Sistema de Informação) **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-35

Administrador de Banco de Dados (DBA; Tecnólogo em Banco de Dados) **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 2123-05

Administrador de Redes (Administrador de Redes e de Sistemas Computacionais; Administrador de sistema Operacional de rede; Tecnólogo em Redes de Computadores) **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 2123-10

Administrador de Sistemas Operacionais (Administrador de Sistemas Computacionais; Administrador de Sistemas Operacionais de Rede; Analista de Aplicativo Básico – software) **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 2123-15

Administrador em Segurança da Informação (Analista em Segurança da Informação; Especialista em Segurança da Informação; Tecnólogo em Segurança da Informação) **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 2123-20

Engenheiro Eletricista **R$ 5.626,80** mais os benefícios previstos nesta CCT

Técnico em eletrônica **R$ 2.813,40** mais os benefícios previstos nesta CCT

Técnico eletromecânica **R$ 2.813,40** mais os benefícios previstos nesta CCT

Técnico Mecatrônica **R$ 2.813,40** mais os benefícios previstos nesta CCT

Técnico Edificações **R$ 2.813,40** mais os benefícios previstos nesta CCT

Técnico em Laboratório construção civil **R$ 2.813,40** mais os benefícios previstos nesta CCT

Técnico em automação **R$ 2.813,40** mais os benefícios previstos nesta CCT

Técnico em Eletrotécnica Salario **R$ 2.448,70** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Mecânico em Refrigeração **R$ 1.875,60 mais** os benefícios previstos nesta CCT.

Instrumentista de soft industrial **R$ 3.938,76** mais os benefícios previstos nesta CCT

Editor de texto e Imagens 44 horas salario **R$ 1.458,80** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.502,98** mais os benefícios previstos nesta CCT

Maqueiro Diurno e Noturno salario **R$ 1.354,60** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.398,78** mais os benefícios previstos nesta CCT

Supervisor de Hotelaria e Governancia Salario **R$ 1.458,80** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.502,98** mais os benefícios previstos nesta CCT.

Auxiliar de Arquivo Salario **R$ 1.302,50** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.346,68** mais os benefícios previstos nesta CCT.

DO PISO DA CATEGORIA: O salário normativo é de **R$ 1.146,50** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.190,68** ; acrescidos de todos os benefícios previstos nesta CCT é o mínimo a ser concedido aos trabalhadores para jornada diária de 08 (oito) horas, de segunda a sexta-feira e de 04 (quatro) horas aos sábados ou de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 horas mensais, podendo as empresas celebrarem acordos de compensação de horas de trabalho com seus empregados, desde que não infrinjam as normas legais vigentes.

Parágrafo único – Tendo em vista a legalidade e nova abrangência das terceirizações de atividade meio e fim, as entidades convenentes pactuam que, no prazo máximo de 20 dias, a partir do registro

conferências diversas e outras atribuições de baixo grau de complexidade.

CONTABILISTA NÍVEL I – R$ 1.259,14+ gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.303,32** mais os benefícios previstos nesta CCT

FUNÇÃO: Técnico em contabilidade ou colaborador com graduação em ciências contábeis, que atuem desde a digitação, classificação e lançamentos contábeis, fiscais e de pessoal, inclusive registro/alteração na legalização de empresas, até a completa escrituração e análise de balancetes e relatórios fiscais e de pessoal.

CONTABILISTA NÍVEL II – R$ 1.568,73 + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.612,91 mais** os benefícios previstos nesta CCT

FUNÇÃO - Técnico em contabilidade ou colaborador com graduação em ciências contábeis, com atuação voltada para as áreas contábeis, fiscais, pessoais e legalização, com domínio no cálculo de impostos e contribuições, bem como elaboração de obrigações acessórias (federal, estadual e municipal), análises de balanços e processos fiscais e/ou gestão intermediária nas funções de coordenador e chefe de setor.

CONTADOR NÍVEL III – R$ 1.962,94 + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 2.007,12** mais os benefícios previstos nesta CCT

FUNÇÃO: Contador com atuação voltada para análises de balanços, planejamento tributário, defesas administrativas em processos fiscais, auditorias e perícias e/ou gestão superior, nas funções de supervisor e consultor.

CONTADOR NÍVEL IV – R$ 3.040,97 + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 3.085,15** mais os benefícios previstos nesta CCT

FUNÇÃO: Contador com atuação voltada para análises de balanços, planejamento tributário, defesas administrativas em processos fiscais, auditorias e perícias. E/ou gestão superior, nas funções de gerente, consultor e coordenador.

CONTADOR NÍVEL V – R$ 4.095,47+ gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 4.139,65** mais os benefícios previstos nesta CCT

FUNÇÃO: De responsabilidade técnica da empresa, supervisão ou Direção geral de contabilidade, definição de plano geral de registro de eventos contábeis, padronização das informações e controle, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo CFC e as normas aplicáveis aos Princípios Fundamentais de Contabilidade;

Engenheiros civil com mais de 2 (dois) anos da data de concessão da habilitação profissional é de **R$ 8.449,57 para** uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho.

Engenheiros civil em início de carreira, com até 2 (dois) anos da data da concessão da habilitação profissional, de **R$ 5.964,40**, para uma jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

Instrutor de cursos e treinamentos de informática R$ 1.268,28 + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.312,46** mais os benefícios previstos nesta CCT

Monitor de cursos interativos R$ 1.198,17 + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.242,35 mais** os benefícios previstos nesta CCT

Digitador de Terminal, Operador de Equipamentos de Entrada de Dados, Operador de Microcomputador, correspondentes ao Código 4121-10 da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). **R$ 1.224,94** + gratificação por assiduidade de **R$ 44,18** totalizando **R$ 1.269,12** mais os benefícios previstos nesta CCT

Diretor de Serviços de Informática (Diretor de Informática, Diretor de Tecnologia, Diretor de Tecnologia da Informação) **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1236-05

Gerente de Rede (Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, Gerente de Teleprocessamento.) **R$ 2.010.32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-05

Gerente de Desenvolvimento de Sistemas (Gerente de Programação de Sistema) **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-10

Gerente de Produção de Tecnologia da Informação (Gerente de Operação de Tecnologia da Informação) **R$ 2.010,32** mais os benefícios previstos nesta CCT Código 1425-15

IX - remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual;

X - modalidade de registro de jornada de trabalho;

XI - troca do dia de feriado;

XII - enquadramento do grau de insalubridade;

XIII - prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho;

XIV - prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo;

XV - participação nos lucros ou resultados da empresa.

§ 1º No exame da convenção coletiva ou do acordo coletivo de trabalho, a Justiça do Trabalho observará o disposto no § 3º do art. 8º desta Consolidação.

§ 2º A inexistência de expressa indicação de contrapartidas recíprocas em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho não ensejará sua nulidade por não caracterizar um vício do negócio jurídico.

§ 3º Se for pactuada cláusula que reduza o salário ou a jornada, a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho deverão prever a proteção dos empregados contra dispensa imotivada durante o prazo de vigência do instrumento coletivo.

§ 4º Na hipótese de procedência de ação anulatória de cláusula de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, quando houver a cláusula compensatória, esta deverá ser igualmente anulada, sem repetição do indébito.

§ 5º Os sindicatos subscritores de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho deverão participar, como litisconsortes necessários, em ação individual ou coletiva, que tenha como objeto a anulação de cláusulas desses instrumentos.

"Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução dos seguintes direitos:

I - normas de identificação profissional, inclusive as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

II - seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - valor dos depósitos mensais e da indenização rescisória do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - salário mínimo;

V - valor nominal do décimo terceiro salário;

VI - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

VII - proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

VIII - salário-família;

IX - repouso semanal remunerado;

X - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) à do normal;

XI - número de dias de férias devidas ao empregado;

XII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XIII - licença-maternidade com a duração mínima de cento e vinte dias;

XIV - licença-paternidade nos termos fixados em lei;

XV - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XVI - aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

contratadas, as partes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 0[redacted]s) vias, de igual teor e forma, devendo duas vias serem encaminhadas à Delegacia Regional do Trabalho/Mato Grosso para o registro.

DISPOSIÇÕES GERAIS
REGRAS PARA A NEGOCIAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA ENTRE O SEEAC/MT – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS TERCEIRIZADAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MATO GROSSO, CNPJ: 26.562.918/0001-18, localizado na Avenida Barãode Melgaço, nº 2664, Centro Sul, Cuiabá/MT e O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA PÚBLICA E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 26.566.471/0001-55, localizado na Rua I, nº 70, Sala 01, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, ambos representados por seus presidentes, RONE RUBENS DA SILVA GONSALES e SALMEN KAMAL GHAZALEaceitam nos termos do Título VI, artigos 611 a 625 da Consolidação das Leis Trabalhistas e na melhor forma de direito a seguinte CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, conforme condições e cláusulas seguintes:

O segmento ressalta a natureza jurídica das Negociações Coletivas, especialmente, a todos aqueles ligados direta ou indiretamente ao segmento de limpeza, asseio e conservação, para que, ocorrendo desrespeito a esta convenção, não aleguem o desconhecimento da natureza normativa de suas cláusulas, bem como das conseqüências jurídicas de sua inobservância, seja pelo empregado, seja pelo empregador, seja por órgão público ou empresa privada tomadora dos serviços. Esta Convenção Coletiva da estabelece regras abstratas e impessoais do segmento. É VERDADEIRA NORMA LEGAL, e, portanto, dentro da categoria a que se destina, é, também, verdadeira FONTE do Direito. Neste sentido, pode-se afirmar, que cuida-se de verdadeiro direito positivo aplicável. É Lei, embora tenha a forma de Convenção Coletiva. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988 (art. 7º, inc. XXVI) prestigiou extraordinariamente os instrumentos normativos nascidos no ventre da negociação coletiva. Além de reconhecer a sua legitimidade legal de cunho social e caráter normativo, a Carta de 1988 conferiu autonomia, institucional, para se modelar e dirigir os direitos e deveres trabalhistas da Categoria, aperfeiçoando-os para a adaptação peculiar de cada segmento. A Leitura dos incisos IV, XIII e XVI do art. 7º conduz à inequívoca conclusão de que as Convenções Coletivas adquiriram NOTÁVEL relevo legal na Carta Política. Destarte, inegável se mostra a natureza LEGALISTA das Convenções Coletivas de cada Categoria, vez que estas são verdadeiras normas legais a serem seguidas, obrigatoriamente, pelos operadores do direito trabalhista e por TODOS os integrantes do segmento sob pena de afronta à CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS TRABALHISTAS, DO PROCESSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA, DO CENTRO INTERSINDICAL DE ACORDOS EXTRAJUDICIAIS E DAS COMISSÕES DE CONCILIAÇÕES PRÉVIAS.

Por este instrumento de negociação coletiva, os sindicatos convenentes DEVERÃO ADERIR aos meios alternativos de solução de conflitos, conciliação e acordos extrajudiciais, ficando EXPRESSAMENTE AUTORIZADOS, a associação das entidades aqui pactuantes ao referido centro para assistir eventuais acordos extrajudiciais e conciliações, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho, os quais se regerão pelos termos e condições:

§ 1º - Os acordos e/ou conciliações serão efetivados por, no mínimo, 01 (um) advogado representante do empregado e 01 representante do empregador e um escrivão que irá documentar os trabalhos lavrando atas de conciliação e/ou petições de acordos que, neste caso (acordo extrajudicial), deverá ser encaminhada às varas do trabalho competente, no prazo máximo de 72 horas, para análise de sua legalidade e eventual homologação, a critério do juízo competente e nos termos da lei.

forem necessários para a [redacted]mpensação do referido cheque.

É obrigatória a emissão do comprovante (Hollerith físico ou eletrônico) de pagamento com as discriminações de produção, comissão, desvios de função ou acúmulos, horas extras, contendo a identificação do empregado e respectiva função.

Parágrafo primeiro – As empresas deverão lança no campo de informações dos (holleriths físicos ou eletrônicos) o enquadramento sindical (empregado de condomínio, cooperativa, associação ou empregado de empresas terceirizadas) bem como o regime tributário utilizado pela empresa naquele contrato. As que não possuirem espaços para essa informações deverão providência no prazo de 10 dias após o início da vigência da presente convenção.

Parágrafo segundo - O descumprimento da presente cláusula ou seu cumprimento insuficiente acarretará multa no valor de 3 (três) pisos da categoria por empregado lesado e serão revertidas na proporção de 80% aos trabalhadores prejudicados e, visando custear as despesas das entidades representativas 10% para entidade laboral e 10% para patronal.

Parágrafo terceiro - A presente cláusula não prejudica eventuais pedidos de indenização por dano moral individual, coletivo e, sobretudo, indenização por danos materiais que empregados e/ou empresas do setor tenham sofrido em razão de fraudes ocorridas em contratações nos segmentos abrangidos por essa CCT.

DO PAGAMENTO.

O pagamento das remunerações deve ser efetuado:

1. Contra recibo, assinado pelo empregado e em se tratando de analfabeto, mediante sua impressão digital ou se esta não for possível, a rogo. Vedado o pagamento em espécie;
2. Em dia útil e no local de trabalho, dentro do horário do expediente ou imediatamente após o encerramento deste.

DO SISTEMA BANCÁRIO

O empregador utilizando ou não sistema bancário para o pagamento dos salários e demais remunerações, os valores deverão estar à disposição do empregado, no prazo máximo de até o 10º (décimo) dia do mês subsequente.

DAS PENALIDADES

ATRASO DE PAGAMENTO - Fica estabelecido que no caso de não ser efetuado, pela empresa, o pagamento dos salários, décimo terceiro e férias, nos seus respectivos prazos legais, incidirá multa mensal, correspondente a 1% (um por cento) sobre o salário vigente, em favor do empregado prejudicado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTAS SALÁRIOS

As empresas deverão abrir contas salários para seus empregados, objetivando uma maior comodidade, bem como maior segurança nos pagamentos

CLÁUSULA SÉTIMA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas ficam obrigadas a fornecer a seus empregados comprovante de pagamento (contracheques, holerite, cópia de recibo ou comprovantes de depósitos bancários), discriminando detalhadamente os valores de salários de proventos do trabalho e respectivos descontos. As empresas que pagam os vencimentos dos seus funcionários na própria empresa, caso os mesmos necessitem utilizar o transporte urbano para tal, fica a mesma obrigada a repor os vales-transporte, usados pelo trabalhador.

e arquivamento desta Convenção, juntarão tabela anexa, na qual contemple novas faixas salariais para funções ainda não previstas neste instrumento de negociação coletiva de trabalho e que atendam a todos os possíveis e eventuais contratantes

DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - Na hipótese de qualquer empregado ser promovido a Líder de equipe, além da devida anotação em sua CTPS, terá como gratificação de função os acréscimos constantes na tabela abaixo:

Líder de Equipe:

05 a 10 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 20%

11 a 20 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 35%

21 a 30 empregados – piso da categoria + gratificação de função de 50%

Acima de 31 empregados prevalecerá à livre negociação.

§ primeiro – Estas gratificações de função, quando do retorno do empregado às suas funções normais, não serão mais devidas.

DOS SALÁRIOS NAS TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SIMILARES

TERCEIRIZAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E SIMILARES	SALÁRIO
Frentista – terceirizado	R$ 1.099,31
Lubrificar em postos de combustíveis - terceirizado	R$ 1.099,31
Trocador de óleo – terceirizado	R$ 1.099,31
Auxiliar de escritório – terceirizado	R$ 1.099,31
Lavador Terceirizado	R$ 1.320,35
Chefe de pista – terceirizado	R$ 1.266,54
Caixa – terceirizado	R$ 1.471,57
Gerente – terceirizado	R$ 1.099,31
Enxugador – terceirizado	R$ 1.099,31
Guarda Noturno Terceirizado	R$ 1.099,31
Recepcionista – terceirizada	R$ 1.099,31
Atendente de Conveniência	

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA INDENIZAÇÃO DO EMPREGADO ? (ARTIGO 9º. DA LEI 7.238/84)

O empregador, que dispensar o empregado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede a data base (rescisão efetivada no sindicato nos trinta dias anteriores à data base, indenizará o valor adicional equivalente um salário correspondente ao da sua função.

§ Único - Conta-se projeção para o mês de dezembro, o aviso prévio indenizado no mês de novembro

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DO SALARIO

A empresa que optar por fazer o pagamento do salário de seus funcionários em **CHEQUES ADMINISTRATIVOS e/ou NOMINAIS,** ficam obrigadas a fornecer ao trabalhador os vales transportes que

§ 2º - O empregado, por livre escolha, poderá ser representado por advogado do sindicato laboral. (art. 8º III da CF)

§ 3º - O empregador, por livre escolha, poderá ser representado por advogado do sindicato patronal. (art. 8º III da CF)

§ 4º - O centro de acordos e conciliações extrajudiciais trabalhistas, referido neste instrumento, deverá funcionar de Segunda às Sextas-feiras das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 devendo as partes interessadas solicitar junto ao Centro, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a audiência extrajudicial para o acordo e/ou conciliação. Para esta convocação bastará que a empresa ou empregado, encaminhe, por qualquer meio, solicitação escrita.

§ 5º - As deliberações de acordo e/ou conciliações obedecerão à ordem cronológica das solicitações podendo, quando necessário, serem realizadas audiências extraordinárias visando o descongestionamento de eventuais acúmulos de solicitações.

Inciso I - Na hipótese de ser provocada audiência extrajudicial de acordos e/ou conciliação por iniciativa da empresa e esta não comparecer RIGOROSAMENTE na data e horário marcado, será cobrada uma multa de 10% (dez por cento) do piso da categoria que será revertida para as despesas administrativas do Centro de Acordo, desde que a empresa faltante não justifique o não comparecimento até 03 horas antes do horário combinado, por escrito.

Inciso II - Fica expressamente proibido aos membros do centro e às pessoas que estiverem participando das audiências extrajudiciais, o uso de aparelhos celulares, sob pena da aplicação de multa no valor de 10% do piso da categoria.

§ 6º - As empresas e empregados deverão estar presentes e representados, por advogado(s) de sua livre escolha, nas tentativas de acordo e/ou conciliação.

§ 7º - Nenhum empregado ou empregador será obrigado a aceitar os advogados laborais ou patronais dos respectivos sindicatos, podendo, tanto um como outro comparecer no centro com seu próprio advogado buscando o êxito dos acordos ou conciliações nos exatos termos da lei.

§ 8º - Toda e qualquer rescisão de contrato de trabalho por acordo entre as partes, deverá efetivar-se perante o Centro Intersindical de Acordo Extrajudicial no qual estarão presentes, sob pena de nulidade, assistentes jurídicos patronais e laborais.

§ 9º - Não prosperando o acordo, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa frustrada (ATA NEGATIVA), firmada pelos membros advogados de cada parte.

§ 10º - Não prosperando o conciliação, será fornecida ao empregado e ao empregador declaração da tentativa frustrada (ATA NEGATIVA DE CONCILIAÇÃO) firmada pelos membros advogados de cada parte.

§ 11º - As conciliações obedecerão ao disposto no artigo 625-E e seguintes da CLT e a tentativa antes da propositura de reclamações trabalhista não são obrigatórias nem se traduz em pressuposto processual, devendo ocorrer, sob pena de nulidade, por livre e espontânea vontade dos empregados e empregadores e na presença de advogados representantes da classe laboral e patronal.

§ 12º - O centro de acordos extrajudiciais e as Comissões de Conciliação Prévias aqui pactuadas poderão funcionar, em conjunto com as de outros segmentos sindicais que possuam os mesmos objetivos, respeitadas as regras previstas na Consolidação das Leis do Trabalhado e oriundas das Leis 13.467/2017 e 9.958/2000.

§ 13º - O termo de acordo ou conciliação são títulos executivos extrajudiciais e terão eficácia liberatória geral, exceto quanto às parcelas expressamente ressalvadas.

§ 14º - É competente para a execução dos referidos títulos executivos extrajudiciais o juízo que tem competência para o processo de conhecimento relativo à matéria.

§ 15º - O centro de acordo vincula o seu período de funcionamento, para todo e qualquer efeito, ao período de funcionamento da justiça do trabalho. Assim, entendido recessos forenses, feriados e datas comemorativas em que a justiça laboral não funcione. Fica ressalvado os casos de consenso entre os sindicatos, empregados e empregadores que poderão, a qualquer tempo, realizar sessões extraordinárias para acordos extrajudiciais, no local da prestação dos serviços, a pedido das partes interessadas e com a assistência dos sindicatos patronal e labor.

Inciso I – Fica cristalinamente pactuado que, ocorrendo dissídio coletivo ou qualquer tipo de atraso nas futuras negociações, o centro perdurará até que sobrevenha nova Convenção Coletiva.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 21 - Trabalho a Céu Aberto: Tipifica as [redacted]das prevencionistas relacionadas com a prevenção de acidentes nas atividades desenvolvidas a céu aberto, tais como, em minas ao ar livre e em pedreiras. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso IV da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 23 - Proteção Contra Incêndios: Estabelece as medidas de proteção contra incêndios, estabelece as medidas de proteção contra incêndio que devem dispor os locais de trabalho, visando à prevenção da saúde e da integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso IV da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho: Disciplina os preceitos de higiene e de conforto a serem observados nos locais de trabalho, especialmente no que se refere a: banheiros, vestiários, refeitórios, cozinhas, alojamentos e água potável, visando a higiene dos locais de trabalho e a proteção à saúde dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso VII da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 25 - Resíduos Industriais: Estabelece as medidas preventivas a serem observadas, pelas empresas, no destino final a ser dado aos resíduos industriais resultantes dos ambientes de trabalho de modo a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso VII da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 26 - Sinalização de Segurança: Estabelece a padronização das cores a serem utilizadas como sinalização de segurança nos ambientes de trabalho, de modo a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 200 inciso VIII da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde: Tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados: Tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para identificação de espaços confinados e o reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços.

§ primeiro – A implantação, coordenação e manutenção das normas regulamentadoras, acima elencadas, deverão ser comprovadas, através de documentos hábeis e idôneos, junto aos sindicatos signatários deste instrumento coletivo de trabalho, trimestralmente, sob pena da incidência das penalidades contidas na cláusula 66ª desta CCT .

§ segundo - Apartir desta CCT as empresas fica obrigada a apresentar aos sindicatos convenentes o LTCAT (laudo técnico ambiente de trabalhado)

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO

Fica pactuado que o sindicato laboral poderá optar a realização de uma confraternização de fim de ano e que, nessa hipótese, as empresas do segmento poderão contribuir com a doação de 01 piso da categoria.

Parágrafo único – os valores arrecadados serão usados para aquisição de brindes, alimentos e aluguel do espaço.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - DAS PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS POR TOMADORES DE SERVIÇOS E RETENÇÕES P

Objetivando resguardar os interesses coletivos e individuais da categoria como um todo, e por força deste instrumento, reconhecido no art. 7º, inciso XXVI da CONSTITUIÇÃO FEDERAL e da Consolidação das Leis do Trabalho, fica pactuado, que os valores glosados e bloqueados em virtude de lei e posteriormente pagos,

01	[redacted]	1 kg	Sabão em pó
02	01	Pacote	Sabão em barra 1x5
03	02	Unidade	Creme dental
04	02	Unidade	Sabonete de 90 Gr
05	02	Pacote	Palha de aço
06	02	Pacote	Papel higiênico 1x4
07	02	500 ml	Detergente liquido

Parágrafo Quinto - Nos casos em que o trabalhador ocupar função em substituição, nos contratos celebrados após a vigência desta Cláusula, este fará jus ao respectivo prêmio, desde que atendidas as condições estabelecidas na presente.

Parágrafo Sexto - Fica estipulado que a partir de 01 de janeiro de 2015 nas licitações e contratos vigentes, na forma estabelecida no "caput" e no seu parágrafo primeiro, será obrigatório por parte das empresas, a cotação em suas planilhas do valor do prêmio ora instituído".

Parágrafo Sétimo - No aviso prévio que o funcionário optar pela redução dos 07 (sete) dias, fará jus a cesta básica proporcional e no mês da contratação o funcionário fará jus a cesta básica proporcional aos dias trabalhados, desde que não tenha nenhuma falta injustificada.

Parágrafo Oitavo - Fica pactuado que no caso previsto no parágrafo 7º as empresas poderão dividir o valor do premio por 30 dias e efetuar o pagamento em ticket's.

Parágrafo nono - No caso de atraso na entrega da cesta básica, a empresa se obrigara a repor a cesta básica em atraso.

Paragrafo Décimo - Para o efetivo cumprimento desta clausula, o empregador que não cumprir com o aqui estabelecido, pagará multa mensal de **R$ 80,00** (oitenta reais) à cada empregado prejudicado.

Parágrafo Decimo Primeiro: - Aos empregados que laborarem a carga horária de 04 (quatro) horas farão jus de 50% (cinquenta) por centos os demais 100% (cem) por centos do **PRÊMIO CESTA BÁSICA A TITULO DE ASSIDUIDADE.**

Parágrafo décimo segundo – Aqueles trabalhadores que laborarem em regime intermitente para o mesmo empregador receberam a cesta básica aqui prevista, na forma de ticket alimentação e proporcional às horas trabalhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GRATIFICAÇÕES INTEGRAM SALARIO

Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador.

Parágrafo primeiro - As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

Parágrafo segundo - Consideram-se prêmios as liberalidades concedidas pelo empregador em forma de bens, serviços ou valor em dinheiro a empregado ou a grupo de empregados, em razão de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

Parágrafo terceiro - O valor relativo à assistência prestada por serviço médico ou odontológico, próprio ou não, inclusive o reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares, mesmo quando concedido em diferentes modalidades de planos e coberturas, não integram o salário do empregado para qualquer efeito nem o salário de contribuição, para efeitos do previsto na alínea q do § 9º do art. 28 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo quarto - Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador ou a qualquer outro, no mesmo estabelecimento empresarial ou em outro, corresponderá iguais salários e benefícios previstos nessa Convenção Coletiva de Trabalho sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade,

CLÁUSULA OITAVA - ADIANTAMENTO SALARIAL

O empregador efetuará o adiantamento de até 20% (vinte por cento) da remuneração dos trabalhadores, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente à prestação dos serviços, com identificação do empregador com cópias aos empregados, desde que solicitado por escrito pelo empregado, mas a critério exclusivo do empregador

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

As empresas do segmento poderão, por força deste instrumento de negociação coletiva, saldar até 100 % (cento por cento) do décimo terceiro salário, aos seus empregados, na data de seu aniversário ou parcelar em até 03 vezes durante o ano.

§ ÚNICO - Facultar ao empregador o pagamento da primeira parcela no mês de julho

OUTRAS GRATIFICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÊMIO CESTA BÁSICA A TITULO DE ASSIDUIDADE

Parágrafo Primeiro - O valor do prêmio será de **R$ 110,00** (Cento e dez reais) por mês, com faculdade de fornecimento in natura, ticket, cartão ou em espécie, que deverá ser entregue até o dia 20 do mês subseqüente.

Parágrafo Segundo - Para efeito do "caput", o trabalhador somente terá direito ao prêmio, desde que não tenha nenhuma falta injustificada no trabalho durante o mês de referência.

Parágrafo Terceiro - O prêmio de que trata a presente Cláusula não será incorporado à remuneração para nenhum efeito legal quanto a obrigatoriedade de reflexos sobre os demais direitos trabalhistas, como férias, 13°, hora extra, FGTS, qüinqüênio, verbas rescisórias, etc. Em razão de que seu cumprimento depende de condições específicas de assiduidade/pontualidade por parte do trabalhador.

Parágrafo Quarto - Fica facultado às empresas, o pagamento da Premiação ora instituída, exclusivamente em Ticket´s alimentação, em vales ou cartão magnético, in natura no valor definido no parágrafo primeiro da presente cláusula. Em caso do fornecimento in natura será de conformidades com os itens relacionados abaixo:

Itens	Quantidade	Unidade Descrição	
01	02	5 kg	Arroz Tipo 1
02	04	1 kg	Feijão Tipo 1
03	04	1 Litro	Óleo de Soja 900 ml
04	02	2 kg	Açúcar
05	02	1 kg	Farinha de Trigo especial
06	01	1 kg	Farinha de mandioca
07	02	Pacote	Macarrão 500 Gr
08	02	Pacote	Café a vácuo 500 Gr
09	02	Lata	Extrato de tomate 235 GR

Kit de Limpeza e Higiene

Itens	Quantidade	Unidade Descrição	

ao final dos contratos [redacted] empresas contratadas por órgãos públicos e relativos a férias, 13º salários e multa do FGTS, por dispensa sem justa causa, deverão ser liberados com a anuência dos sindicatos convenentes, patronal e laboral, representantes legítimos da categoria (art. 8º III da CF) e defensores dos interesses individuais ou coletivos do setor.

Havendo discordância, por parte de qualquer dos sindicatos, patronal ou laboral, este, deverá elaborar ofício **devidamente instruído com documentos e fundamentação legal**, apontando a irregularidades, vícios ou fraudes e encaminhando no prazo máximo de 48 horas ao tomador de serviço pagador, para que implemente as providências legais e/ou administrativas que entender pertinentes, sempre resguardando a probidade administrativa e o interesse público ameaçado ou violado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - ADOTANTES

Terá direito a uma licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos a mães adotantes, no caso de adoção de criança na faixa etária de zero a um ano de idade, desde que regularizada legalmente, consoante Lei 12.010/2009

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - SERVIÇO SOCIAL

Em parceria entre Sindical laboral e patronal, fica pactuado que toda empresa com vagas em seu quadro de empregados, poderá informar aos sindicatos para que os mesmos possam enviar currículos ou solicitações de emprego para futura entrevista e contratação com referências do sindicato.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - EXPEDIENTE NO SINDICATO LABORAL

O Sindicato Laboral funcionará no horário 06 horas corridas para melhor comodidade de atendimento a categoria no horário de almoço, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda-feira às sextas-feiras, mantendo sempre um diretor apto a homologar rescisões e prestar as devidas informações às empresas, bem como aos seus associados, para melhor atendimentos dos empregados em horário de almoço.

§ primeiro – O Sindicato Laboral deverá comunicar o sindicato patronal e Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE - com antecedência mínima de 05 dias, todos os recessos e períodos em que não estará em funcionamento.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - ORGANIZAÇÃO PATRONAL

O Sindicato patronal poderá, a seu critério, organizar as empresas em grupo de associadas ou não, interessadas em cumprirem coletivamente todas as disposições da presente convenção coletiva de trabalho, visando baratear-lhe os custos

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - DO JUÍZO COMPETENTE

As dúvidas e divergências surgidas quanto ao cumprimento da presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO serão dirimidas, se possível, pelos sindicatos convenentes amigavelmente e, na sua impossibilidade, pela Justiça do Trabalho, no Estado de Mato Grosso. Assim, por estarem justas e

§ 5º – O pagamento da TRCT deverá ser feito preferencialmente em dinheiro comprovado com a apresentação da transferência ou deposito ON LINE na conta do empregado.

§ 6º – qualquer empresa do segmento poderá homologar rescisões no sindicato laboral, desde que agendado com 24 horas de antecedência. Sendo superior a 10 (dez) rescisões por empresa, divididas entre os períodos matutino e vespertino, neste caso, o prazo para agendamento, será de 48 horas de antecedência. **Ressalvando ainda, que para maior comodidade no atendimento, o sindicato laboral terá um limite máximo de 30 (trinta) homologações ao dia.**

§ 7º – O agendamento das homologações de TRCT's poderá ser efetuado pelo tel.: (65) 3023-2576 ou via E-mail: seeac_mt@hotmail.com

§ 8º - Ressalvada disposição mais favorável, a formalização da rescisão assistida não poderá exceder:

1 – O primeiro dia útil imediato ao término do contrato, quando o aviso prévio for trabalhado; ou

2 – O décimo dia, subseqüente a data da comunicação da demissão, no caso de ausência e aviso prévio, indenização deste ou dispensa de seu cumprimento.

3 - Os prazos são computados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

4 - Se o dia do vencimento recair em Sábado Domingo ou feriado, o termo final será antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

As empresas enviarão ao Sindicato laboral, semestralmente, a relação de nomes dos empregados associados os quais foram efetuados os descontos da CONTRIBUIÇÃO SOCIAL MENSAL, bem como seus respectivos valores.

DA RELAÇÃO DOS EMPREGADOS NOS SETORES DE SERVIÇOS

As empresas se obrigam, por este instrumento, a enviar aos sindicatos convenentes, semestralmenteb, a relação de todos os trabalhadores, do segmento abrangido por esta CCT, acompanhada dos CAGED´s dos meses anteriores, bem como os seus respectivos locais de prestação de serviços. (nos termos do Termo de Ajustamento de conduta 0168/ 2004 PGT 23ª Região).

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - ANOTAÇÕES, ALTERAÇÕES E INFORMAÇÕES SOBRE EMPREGADO

Quando houver solicitação pelo empregado, mesmo após a rescisão, para preenchimento de formulários, relativos à concessão de benefícios previdenciários vinculados a informação inerente de trabalho na empresa, esta não poderá se recusar em prestar tais informações.

§ único - As empresas deverão fornecer aos seus EX-EMPREGADOS, desde que solicitado por estes, carta de apresentação, informando a data de admissão e cargo ocupado.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - MEDIDAS RELATIVAS A ENGENHARIA, SEGURANÇA DO TRABALHO, PREVENÇÃO DE A

Todas as empresas do segmento deverão implantar coordenar e manter as seguintes normas regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho (lei 6.514/77):

NORMA REGULAMENTADORA Nº 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho: Estabelece a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas, que possuam

Em se verificando, através de perícia local, que o ambiente da prestação de serviços é insalubre, será devido o pagamento do respectivo adicional, conforme o grau, o qual será calculado tendo-se por base o valor previsto na faixa no salário mínimo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSALUBRIDADE PARA LIMPEZA EM BANHEIROS PÚBLICOS

Os empregados nestas condições, trabalhadores em banheiros públicos, receberão 40% do salário mínimo a título de adicional de insalubridade. Aqueles trabalhadores, em banheiros coletivos, porém, não de uso público não farão jus ao adicional, senão mediante, apresentação de laudo pericial que comprove a insalubridade

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão até o dia 15 de cada mês Auxílio-alimentação ao trabalhador, nos seguintes termos:

§ - primeiro - Aos trabalhadores que laborarem em carga horária igual ou superior a 7.20 (sete horas e vinte minutos) horas diárias, farão jus ao AUXILIO-ALIMENTAÇÃO no valor facial de **R$ 15,00** (Quinze reais) por dia efetivamente trabalhado.

§ - segundo – O auxilio alimentação, previsto nesta CCT, podera ser concedido, através de Ticket´s, Cartão-alimentação ou mesmo em moeda corrente nacional. Registra-se que, por força deste pacto, não serão admitidas como adimplemento desta cláusula, o fornecimento de alimentação in natura.

§ - terceiro – A participação financeira do empregado filiado, ao sindicato laboral fica limitada a 5% (cinco) por cento do custo direto da refeição

§ - quarto - E os empregados nao filiados ao sindicato em 20% conforme expõe a lei nº 6.321/1973, aprovada pelo Decreto nº 5/1991, artigo 2º, parágrafo primeiro, com redação do Decreto nº 7 349/1991 e portaria SIT/DSST nº 3/2002 e art. 4º.

§ - quinta – Aos empregados que laborarem a carga horária de 06 (seis) horas não farão jus ao previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

§ - sexto – No caso de atraso na entrega dos ticket´s, a empresa se obrigara a repor os tickets em atraso.

§ - setimo – Em residindo o empregado, a mais de 2 mil metros do seu local de trabalho, fará jus a 02 vale-transporte e auxilio alimentação previsto no parágrafo primeiro, na primeira hipótese, condiciona-se a solicitação escrita, do empregado, protocolada na empresa.

§ - oitavo Fica assegurado que, aos trabalhadores que por força de contrato da prestadora e tomador, que já recebem a alimentação acima do valor convencionado nesta CCT manter-se á o mesmo valor da alimentação constante no contrato.

§ - nono - Registra-se que por força deste pacto exceto quando no local da prestação do serviço tiver restaurante / refeitório comprovadamente acompanhados com nutricionistas. Deverá esta condição ser homologada pelos sindicatos convenentes.

§ - decimo - Por força deste instrumento de negociação coletiva, ajusta-se que eventuais Ticket´s, Ajuda Alimentação, Auxílio-alimentação, no valor da alimentação, não tem natureza salarial, sendo indezatória e não tem caráter de salário in-natura, portanto não irradia reflexos para efeito de pagamento de verbas contratuais, previdenciárias e rescisórias

AUXÍLIO TRANSPORTE

idade ou empregador sendo vedado, em qualquer hipótese, Acordos Coletivos de Trabalho que não observe isoladamente ou em conjunto, qualquer cláusula deste instrumento negocial.

Parágrafo quinto - Tendo em vista o disposto no Artigo 5º (todos são iguais perante as leis) e para efeitos desta Negociação Coletiva de Trabalho, os sindicatos convenentes, entendem ser inconstitucional o artigo 620º da Consolidação das Leis do Trabalho, razão e fundamento pelos quais, pactuam que acordos coletivos serão nulos de pleno direito, se violarem qualquer cláusula desta Convenção Coletiva de Trabalho, ou criarem outras, não se sobrepondo, em nenhuma hipótese ao aqui disposto, de forma isolada ou conglobada só podendo ser aceitos e firmados, se aumentarem, ponto a ponto, os ganhos e ajustes aqui estabelecidos.

Parágrafo sexto - A todo trabalho de igual valor deverá corresponder os mesmos pisos, salários e benefícios e será, para os fins desta Convenção, o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, não podendo haver qualquer distinção, ainda que decorrente de tempo de serviço.

Parágrafo sétimo - Os dispositivos deste artigo prevalecerão mesmo quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público, exceto, quando pontualmente melhorarem as condições dos trabalhadores.

Parágrafo oitavo - pagamentos por gratificação de função não se incorporam ao salário para qualquer hipótese!

Parágrafo nono - Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias no prazo e na forma estabelecidos na CLT.

Parágrafo decimo - O pagamento a que fizer jus o empregado será efetuado:

I - em dinheiro, depósito bancário ou cheque visado, conforme acordem as partes; ou

II - em dinheiro ou depósito bancário quando o empregado for analfabeto.

Parágrafo decimo primeiro - A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.

Parágrafo decimo segundo - A anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social é documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego e a movimentação da conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nas hipóteses legais, desde que a comunicação prevista no caput deste artigo tenha sido realizada.

Parágrafo décimo terceiro - As dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação."

Parágrafo décimo quarto - Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto nesta convenção coletiva, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GRATIFICAÇÃO A COPEIRA

Os empregados que trabalharem em copa, preparando em grandes quantidades sendo acima de 10 (dez) garrafas de café e/ou chá por dia receberão 30% do salário mínimo a título de Gratificação

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

empregados regidos pela CLT, de organizarem e manterem em funcionamento, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, com a finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, é o artigo 162 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA: Estabelece a obrigatoriedade das empresas públicas e privadas organizarem e manterem em funcionamento, por estabelecimento, uma comissão constituída exclusivamente por empregados com o objetivo de prevenir infortúnios laborais, através da apresentação de sugestões e recomendações ao empregador para que melhore as condições de trabalho, eliminando as possíveis causas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 163 a 165 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI: Estabelece e define os tipos de EPI's a que as empresas estão obrigadas a fornecer a seus empregados, sempre que as condições de trabalho o exigirem, a fim de resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 166 e 167 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais: Estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, visando à preservação da saúde e da integridade física dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 175 a 178 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade: Estabelece as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança dos empregados que trabalham em instalações elétricas, em suas diversas etapas, incluindo elaboração de projetos, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, assim como a segurança de usuários e de terceiros, em quaisquer das fases de geração, transmissão, distribuição e consumo de energia elétrica, observando-se, para tanto, as normas técnicas oficiais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 179 a 181 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais: Estabelece os requisitos de segurança a serem observados nos locais de trabalho, no que se 11 refere ao transporte, à movimentação, à armazenagem e ao manuseio de materiais, tanto de forma mecânica quanto manual, objetivando a prevenção de infortúnios laborais. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 182 e 183 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres: Descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, definindo, assim, as situações que, quando vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, ensejam a caracterização do exercício insalubre, e também os meios de proteger os trabalhadores de tais exposições nocivas à sua saúde. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 189 e 192 da CLT.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas: Regulamenta as atividades e as operações legalmente consideradas perigosas, estipulando as recomendações prevencionistas correspondentes. Especificamente no que diz respeito ao Anexo nº 01: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos, e ao anexo nº 02: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis, tem a sua existência jurídica assegurada através dos artigos 193 a 197 da CLT.A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à caracterização da energia elétrica como sendo o 3º agente periculoso é a Lei nº 7.369 de 22 de setembro de 1985, que institui o adicional de periculosidade para os profissionais da área de eletricidade. A portaria MTb nº 3.393 de 17 de dezembro de 1987, numa atitude casuística e decorrente do famoso acidente com o Césio 137 em Goiânia, veio a enquadrar as radiações ionozantes, que já eram insalubres de grau máximo, como o 4º agente periculoso, sendo controverso legalmente tal enquadramento, na medida em que não existe lei autorizadora para tal.

NORMA REGULAMENTADORA Nº 17 - Ergonomia: Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às condições psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente. A fundamentação legal, ordinária e específica, que dá embasamento jurídico à existência desta NR, são os artigos 198 e 199 da CLT.

O desconto da contribuição sindical está condicionado à autorização prévi[redacted] expressa dos que participarem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, inexistindo este, na conformidade do disposto no art. 591 desta Consolidação.

Os empregadores são obrigados a descontar da folha de pagamento de seus empregados relativa ao mês de março de cada ano a contribuição sindical dos empregados que autorizaram prévia e expressamente o seu recolhimento aos respectivos sindicatos.

O recolhimento da contribuição sindical referente aos empregados e trabalhadores avulsos será efetuado no mês de abril de cada ano, e o relativo aos agentes ou trabalhadores autônomos e profissionais liberais realizar-se-á no mês de fevereiro, observada a exigência de autorização prévia e expressa prevista no art. 579 desta Consolidação.

Os empregadores que optarem pelo recolhimento da contribuição sindical deverão fazê-lo no mês de janeiro de cada ano, ou, para os que venham a se estabelecer após o referido mês, na ocasião em que requererem às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade.

Os empregados que não estiverem trabalhando no mês destinado ao desconto da contribuição sindical e que venham a autorizar prévia e

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA OU SERVIÇO TEMPORÁRIO

Todos os empregados contratado por empresas para locação de mão de obra ou serviço temporário, estes, deverão observar todos os direitos, obrigações e benefícios constantes nesta CCT sob pena de aplicação das multas aqui estabelecidas

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - ASSOCIADOS AO SEEAC/MT

Todo trabalhador filiado à entidade laboral, desejando desfiliar-se, deverá encaminhar, por escrito, via AR, protocolado junto ao SEEAC, seu pedido de desfiliação. O sindicato laboral comunicará a empresa a desfiliação do empregado

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - CADASTRO DE POSTOS DE SERVIÇOS E RELAÇÃO DE EMPREGADO

Com objetivo de preservar e resguardar os direitos e interesses profissionais dos trabalhadores no estado de Mato Grosso, todas as empresas do segmento que mantém sua sede fora da base territorial (Mato Grosso) se obrigam a comparecerem, na sede do sindicato laboral, munidos de relação dos locais onde presta serviço, relação de empregados, caged´s e cópia do contrato social, para simples cadastro e conferência do adimplemento das disposições convencionais aqui estabelecidas

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - CONVÊNIOS DO SEEAC/MT

As empresas se obrigam a descontar das folhas de pagamentos dos empregados até o 10º dia do mês, os convênios firmados pelo sindicato laboral, repassando imediatamente os valores correspondentes, desde que seja protocolado na empresa a relação dos descontos até no máximo o dia 20 do mês anterior e que as empresas tenham ciência PRÉVIA do convênio firmado e ainda seja respeitado o limite legal e mensal de

Auxílio-funeral: reemb[redacted]de despesas do funeral ao beneficiário ou a quem realizar os gastos, mediante apresentação dos comprovantes de pagamentos limitados a R$ 5.000,00

Auxílio - alimentação: Entrega de três cestas básicas, no valor de R$ 200,00 reais cada uma.

§ PRIMEIRO – Por esta cláusula fica convencionado que as empresas contratarão seguro de vida em favor de todos os seus empregados.

§ SEGUNDO – As empresas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura da Presente Convenção Coletiva de Trabalho, para enviar ao sindicato, cópia autenticada da apólice que garanta estes exatos benefícios aos trabalhadores na qual deve ser parte integrante de suas condições especiais a íntegra das condições da presente cláusula de seguro de vida, e respectivo comprovante de pagamento do prêmio mensal.

§ TERCEIRO – É de responsabilidade da empresa, enviar para a seguradora toda documentação necessária para efetivação da apólice dos funcionários, bem como a atualização do banco de dados no sistema.

§ QUARTO: A inadimplência por parte do empregador importara no seu dever de indenizar ao trabalhador, sua família ou herdeiro legal, toda a cobertura acima relacionada.

EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

(Lei 10.820/2003) – Os sindicatos convenentes, bem como as empresas do segmento, quando solicitados por seus empregados, disponibilizarão a estes, convênios ou contratos que viabilizem empréstimos pessoais, aos empregados, com desconto em folha.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
NORMAS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATO DE TRABALHO AUTÔNOMO

A contratação do autônomo, cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRATO DE TRABALHO INDIVIDUAL

O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.

Parágrafo primeiro - Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador.

Parágrafo segundo - Nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem, desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa, nos termos previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSPORTE ALTERNATIVO

Àqueles empregados que, por livre vontade, optarem pelo transporte alternativo, aqui instituído, será fornecida uma bicicleta e uma bonificação mensal no valor de **R$ 50,00** (cinquenta reais) para a sua manutenção.

§ primeiro – Ocorrendo, por parte do empregado, total adesão a esta cláusula, após um ano de efetivo trabalho na empresa, sem qualquer tipo de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho, exceto gozo de férias, empregador devera analisar as condiçoes da bicicleta se estiver em boas condições sera renovado o termos de doação para mais um ano e apos do segundo ano o empregado passará a ser proprietário do bem via Termo de Doação a ser entregue pelo empregador.

§ segundo – Caso o empregado, por qualquer motivo, deixe o emprego antes de decorridos um ano de trabalho, deverá restituir a bicicleta em boas condições de uso. Em não ocorrendo efetiva devolução, o valor atualizado do bem, será descontado na sua rescisão contratual de trabalho.

§ terceiro – Para os empregados que optarem por este tipo de transporte, não será devido vale transporte, via de conseqüência, também não se procederá o desconto de 6% (seis por cento) em seu salário.

§ quarto – Após um ano a empresa terá que enviar ao sindicato laboral o termo de entrega da nova bicicleta bem como o termo de doação da antiga ao empregado.

§ quinto – O valor da aquisição da bicicleta não devera ser computado na planilha de custo para o tomador de serviços, ficando o custo pra o empregador.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TRANSPORTE DE TRABALHADORES

As empresas se obrigam a fornecer o vale transporte, exclusivamente para deslocamentos de idas e vindas ao trabalho, de acordo com as leis n.º 7.418/85 e 7.619/87, contra-recibo, desde que o empregado comprove a necessidade do mesmo solicitando por escrito à empresa.

§ primeiro – Os funcionários que fizerem uso indevido dos Vale-transportes serão demitidos por justa causa.

§ segundo – Por força deste instrumento de negociação coletiva, fica expressamente autorizada, a concessão em espécie, do valor correspondente ao vale-transporte, tal como definido pela legislação. Este pagamento poderá ser feito na própria folha de pagamento sob o título Vale-Transporte em espécie (INDENIZAÇÃO), e como tal, terá caráter meramente ressarci tório, não tendo natureza salarial, nem se incorporando à sua remuneração para qualquer efeito, e, portanto, não se constituindo base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS.

§ terceiro - Possuindo a empresa transporte alternativo motorizado, desde que regular e eficiente, poderá esta optar por sua utilização

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DO SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE MORTE OU INV DO SEGURO DE VIDA E DO AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE MORTE OU INVALIDEZ, TOTAL E PERMANENTE – Ocorrendo morte do empregado, por qualquer motivo, sua família (leia-se mulher e filhos, se houver) deverá receber, às expensas dos respectivos empregadores, mediante contratação de seguro de vida, sem prejuízo de outros seguros previstos nesta CCT, os seguinte valores, assistência e auxilio.

Morte: pagamento de R$ 5.000,00.

Invalidez total ou parcial, Pagamento de R$ 5.000,00.

comprometimento sa[redacted]. Ressalva-se aqui, que nos boletos de cobrança não poderá constar como devedor, o nome das empresas em que os empregados trabalham.

§ Primeiro – Ocorrendo o desconto, nos salários dos empregados e o não repasse, nos termos e forma aqui estabelecidos, a cobrança se dará em nome da empresa, sem prejuízo, ainda, das sansões cíveis e criminais previstas em lei em face da apropriação indébita.

§ Segundo - Uma vez protocolado, pelo sindicato laboral, na data prevista nesta cláusula e, não havendo o devido desconto e repasse, a empresa sofrerá multa equivalente a meio piso da categoria, por empregado lesado revertido proporcionalmente (50% + 50-%) ao sindicato laboral e empregados das empresas.

§ terceiro – As empresas comprometem- se a comunicar ao sindicato Laboral até dia 15(quinze) de cada mês, a relação de todos os funcionários que se encontrarem de aviso prévio.

§ quarto – Os empregados que estiverem afastados da empresa por algum motivo e utilizarem os convênios do sindicato laboral, ficam estes cientes que no seu retorno ao trabalho, serão descontados todos os valores que forem utilizados no período em sua integralidade.

§ quinto – O empregador poderá efetuar descontos no salário dos empregados nas seguintes situações:

a) Em caso de dano ou prejuízo causado pelo empregado, por culpa ou dolo;

b) Adiantamentos autorizados expressamente pelo empregado;

c) Convênios firmados pelos sindicatos laboral, patronal ou empresas;

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

§ 1: º Todas as empresas deverão homologar as rescisões de demissões, pedidos de demissões com 01 ano ou mais de tempo de serviço no sindicato laboral para a devida assistência aos empregados, sob pena de multa de 01 piso da categoria revertida ao empregado desassistido.

§ 2 º No ato da solicitação de agendamento das homologações dos empregados, a empresa solicitante deverá encaminhar os comprovantes dos pagamentos das contribuições estabelecidas por esta CCT juntamente com o CAGED de referência em anexo com no mínimo de 48 horas de antecedência.

Para a efetivação das homologações de rescisões trabalhistas, na sede do sindicato laboral, os empregadores ficam obrigados a apresentarem os seguintes documentos:

a) Carta de preposição ou contrato social da empresa

b) CTPS do empregado

c) TRCT – Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho

d) C. D – Seguro Desemprego

e) Chave de conectividade do FGTS

f) Multa do FGTS devidamente recolhida

g) Extrato analítico do FGTS

h) Exame médico demissional

§ 3º – O pagamento deverá ser feito preferencialmente em dinheiro ou comprovado com a apresentação do depósito bancário na conta do empregado. No caso de pagamento com cheque e este sendo devolvido sem fundos o valor será devido ao empregado em dobro.

§ 4º – Na impossibilidade do deslocamento de empregados até a sede do sindicato laboral, para a efetivação de homologações e rescisões, o SEEAC/MT, por seu presidente e a seu critério, designar representante, o qual se dirigirá até os setores ou cidades distantes visando implementar a assistência sindical em eventuais homologações.

§ primeiro - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula e no se[illegible]rágrafo primeiro, no prazo estabelecido enseja na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,11% (onze décimo por cento) ao dia sobre o valor descontado.

§ segundo - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por apropriação indébita prevista no artigo 168º do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5º do artigo 173 da CF 1988.

DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LABORAL

As empresas descontarão mensalmente, na folha de pagamento de todos os empregados sindicalizados que tenha autorizado por escrito, a Contribuição social, na importância de 2,00% (dois por cento) e repassar os valores descontados até o décimo segundo dia do mês subseqüente, para o SEEAC/MT.

§ 1º - Da mesma forma, será também descontada em folha de pagamento daqueles empregados sindicalizados que forem admitidos na vigência deste acordo e que ainda não tiverem sofrido esse desconto, da remuneração a ser paga no mês de admissão, devendo essa importância ser recolhida até o décimo quinto dia do mês subseqüente.

§ 2º - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula e no seu parágrafo primeiro, no prazo estabelecido enseja na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,11% (onze décimo por cento) ao dia sobre o valor descontado.

§ 3º - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por apropriação indébita prevista no artigo 168º do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5º do artigo 173 da CF 1988.

CONTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIADOS POR ESTA CCT DO SINDICATO LABORAL

Em razão do artigo 611-A da CLT e do fim da contribuição sindical compulsória, o sindicato laboral não se sente mais obrigado a prestar assistência gratuita a empregados não filiados e não contribuintes. Com base ainda, no princípio da solidariedade e cooperação mutua de todos os empregados do categoria, na finalidade da MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO da entidade laboral, na assistência, proteção dos direitos e benefícios conquistados por meio desta CCT (CESTA BASICA, AUXILIO ALIMENTAÇÃO, DESCONTO LIMITE DE 5% DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO PELO PAT, AUXILIO BASICO ODONTOLOGICO, SEGURO DE VIDA E AUXILIO FUNERAL, PENOSIDADE DE 30% PARA COPEIRAS, INSALUBRIDADE DE 40% PARA OS TRABALHADORES QUE FAZEM LIMPEZA EM BANHEIROS PUBLICOS, ALEM DO PERCENTUAL DO REAJUSTE NEGOCIADO ACIMA DA INFLAÇÃO E DO SALARIO MINIMO, CONTINUAÇÃO NA ASSISTENCIA DAS HOMOLOGAÇÕES DAS RESCISÕES, na colaboração com a Delegacia Regional do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho, através das denúncias encaminhadas de todo estado por estes órgãos para as devidas providencias em favor de todos empregados indistintamente, seja filiado, contribuinte ou não, demandando assim, despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação e outras. Contudo, ainda há o atendimento assíduo e constante em diversas reclamações, consultas, cálculos e orientações dentro da capital e também de vários municípios, além das assistências gratuitas nas homologações.

Por todo o exposto, não há que se negar os importantes e constantes serviços prestados a categoria pelo sindicato laboral, haja vista, benefícios estes em sua grande maioria não estabelecido por lei, mas sim negociados por esta CCT, o que justifica a presente contribuição:

Fica ajustado que os empregadores descontarão na folha salarial de cada mês, a partir de fevereiro de 2019, o equivalente a 1% (um por cento) do salário base de cada empregado não filiado, mas BENEFICIADO por esta CCT.

As importâncias descontadas deverão ser recolhidas ao SEEAC-MT em guias próprias fornecidas, até o dia 10 do mês subseqüente ao vencido, acompanhada da relação nominal dos empregados e CAGED, sob pena de pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor devido, de juros e correções legais.

§ PRIMEIRO - Nos meses de janeiro e agosto não será descontada a Contribuição da presente cláusula.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL LABORAL

O sindicato convenente cobrarA da categoria econômica e profissional, a Contribuição Sindical, prevista nos artigos 578 a 580 da CLT, sendo que as empresas descontarão dos seus empregados, que autorizarem por escrito, o valor correspondente à remuneração de um dia de trabalho/ano, que será pago através de boleto

. de 51 a 60 dias de avi[illegible]évio, 9 dias de folga;

. de 63 a 69 de aviso prévio, 10 dias de folga;

. de 72 a 78 de viso prévio, 11 dias de folga e

. de 81 a 90 de aviso prévio, 12 dias de folga.

PARAGRAFO SEGUNDO: No Aviso Prévio dado pela empresa ao empregado, deverá constar por escrito, assinatura entre as partes (empregador/empregado) o local, dia e hora da homologação.

PARAGRAFO TERCEIRO: DA DISPENSA DO AVISO TRABALHADO:

O empregado que, durante o cumprimento do AVISO PRÉVIO dado pelo empregador, solicitar formalmente a dispensa dos demais dias por ter conseguido novo emprego com comprovação documentos, terá direito a se desligar da empresa de imediato, percebendo apenas os dias trabalhados no curso de aviso, desobrigando a empresa dos dias restantes e sem ônus para as partes.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CONTRATO DE TRABALHO PODERÁ SER EXTINTO

O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador, caso em que serão devidas as seguintes verbas trabalhistas:

I - por metade:

a) o aviso prévio, se indenizado; e

b) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas.

§ 1º A extinção do contrato prevista no caput deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.

§ 2º A extinção do contrato por acordo prevista no caput deste artigo não autoriza o ingresso no Programa de

§ 3º O contrato de experiência poderá ser extinto ou suspenso de forma concessão entre empregado e empregador

CONTRATO A TEMPO PARCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME PARCIAL

Considera-se trabalho em regime de tempo parcial aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

Parágrafo primeiro - As horas suplementares à duração do trabalho semanal normal serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário-hora normal.

Parágrafo segundo - Na hipótese de o contrato de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a vinte e seis horas semanais, as horas suplementares a este quantitativo serão consideradas horas extras para fins do pagamento estipulado no § 3º, estando também limitadas a seis horas suplementares semanais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE

O contrato de trabalho intermitente deve ser celebrado por escrito e deve conter especificamente o valor da hora de trabalho, que não pode ser inferior ao valor horário do salário mínimo ou àquele devido aos demais empregados do estabelecimento que exerçam a mesma função em contrato intermitente ou não.

Parágrafo primeiro - O empregador convocará, por qualquer meio de comunicação eficaz, para a prestação de serviços, informando qual será a jornada, com, pelo menos, três dias corridos de antecedência.

Parágrafo segundo - Recebida a convocação, o empregado terá o prazo de um dia útil para responder ao chamado, presumindo-se, no silêncio, a recusa.

Parágrafo terceiroo - A recusa da oferta não descaracteriza a subordinação para fins do contrato de trabalho intermitente.

Parágrafo quartoo - Aceita a oferta para o comparecimento ao trabalho, a parte que descumprir, sem justo motivo, pagará à outra parte, no prazo de trinta dias, multa de 50% (cinquenta por cento) da remuneração que seria devida, permitida a compensação em igual prazo.

Parágrafo quinto - O período de inatividade não será considerado tempo à disposição do empregador, podendo o trabalhador prestar serviços a outros contratantes.

Parágrafo sexto - Ao final de cada período de prestação de serviço, o empregado receberá o pagamento imediato das seguintes parcelas:

I - remuneração;

II - férias proporcionais com acréscimo de um terço;

III - décimo terceiro salário proporcional;

IV - repouso semanal remunerado; e

V - adicionais legais.

Parágrafo setimo - O recibo de pagamento deverá conter a discriminação dos valores pagos relativos a cada uma das parcelas referidas no § 5º desta cláusula, bem como o enquadramento sindical legítimo e o regime tributário utilizado para a empresa naquela contratação.

Parágrafo oitavo - O empregador efetuará o recolhimento da contribuição previdenciária e o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma da lei, com base nos valores pagos no período mensal e fornecerá ao empregado comprovante do cumprimento dessas obrigações.

Parágrafo nono - A cada doze meses, o empregado adquire direito a usufruir, nos doze meses subsequentes, um mês de férias, período no qual não poderá ser convocado para prestar serviços pelo mesmo empregador

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AVISO PRÉVIO

AVISO PRÉVIO Nos termos da lei 12.506/11 e orientação do M T E (Nota Técnica 184/2012) o aviso prévio de empregador para empregado será de 30 (trinta) dias para trabalho ininterrupto para o mesmo empregador até um ano. Para cada ano completo, o empregado terá direito a mais 03 (três) dias até o total de 90 (Noventa) dias para 20 anos de trabalho prestado ao mesmo empregador.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Considerando a proporcionalidade estabelecida pela Lei nº 12.506/2011, no caso do aviso prévio concedido pelo empregador e integralmente trabalhado pelo empregado que tiver mais de um ano de serviço e que optar pela folga prevista no art. 488 da CLT (procura de novo emprego), terá direito à mesma na seguinte proporção:

. até 39 dias de aviso prévio, folga de 7 dias;

. de 42 a 48 de aviso prévio, 8 dias de folga;

bancário a favor do SEAC/MT, nos termos da lei e em conta vinculada na Caixa Econômica Federal e cobrará das empresas da categoria econômica o valor fixado em percentuais sobre o capital social da empresa, nos moldes do Inciso III, do art. 580 da CLT.

DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA LABORAL

Todas as empresas do segmento, atuantes no Estado de Mato Grosso descontarão no mês de agosto de cada ano 1/30 do salário dos empregados, em favor do sindicato laboral para o auxilio do sistema confederativo. Este valor deverá ser repassado pelas empresas através de depósito na Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após o desconto. O SEEAC-MT torna público, por esta convenção de trabalho, que o empregado poderá se opor ao desconto e o sindicato, neste caso, deverá proceder o ressarcimento do valor ao empregado que o requerer por escrito ou via AR juntamente com cópia do holerite. Neste caso o SEEAC/MT fará o depósito na conta corrente da empresa que será comunicada via oficio com cópia do deposito e esta por sua vez fará o ressarcimento na próxima folha de pagamento a qual o requerente está vinculado, desde que o faça no prazo improrrogável de 30 dias a contar do desconto, conforme ICP: 451/2005 e ICP 000020.2010.23.000/5 do PRTE.

§ primeiro - O não recolhimento da Contribuição prevista nesta Cláusula e no seu parágrafo primeiro, no prazo estabelecido enseja na aplicação de multa, revertida ao sindicato laboral, consistente em 01 piso da categoria, mais 0,11% (onze décimo por cento) ao dia sobre o valor descontado.

§ segundo - Ocorrendo descontos nos salários dos empregados e não havendo repasse ao sindicato, o mesmo encaminhará denúncia criminal ao Ministério Público, para apuração e início da competente ação por apropriação indébita prevista no artigo 168º do Código Penal, responsabilizando-se o dirigente da pessoa jurídica conforme parágrafo 5º do artigo 173 da CF 1988.

§ terceiro - Após o desconto de todas as contribuições devidas estipuladas nesta CCT e posterior repasse ao sindicato laboral, as empresas ficarão obrigadas a encaminhar ao sindicato, a relação dos empregados afetados pelo desconto, acompanhado com o CAGED até o 5º dia do vencimento do referido repasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAI

O sindicato convenente cobrara da categoria econômica e profissional, a Contribuição Sindical, prevista nos artigos 578 a 580 da CLT, que será pago através de boleto bancário a favor do SEAC/MT, nos termos da lei e em conta vinculada na Caixa Econômica Federal e cobrará das empresas da categoria econômica o valor fixado em percentuais sobre o capital social da empresa, nos moldes do Inciso III, do art. 580 da CLT.

§ 1 - A contribuição Assistencial será cobrada no mês subseqüente à efetivação da negociação coletiva e será cobrado 02 (dois) piso da categoria por empresa.

§ 2 - Contribuição Confederativa será cobrada no mês de outubro e será cobrado 02(dois) piso da categoria por empresa.

DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA PATRONAL

Conforme decisão da Assembléia Geral da Categoria Econômica, as Empresas de Asseio, Conservação, Terceirização de Mão-de-obra, Limpeza Pública, Urbana e Ambiental, que operam ou vierem a operar no Estado As prestadoras de serviços terceirizáveis no Estado de Mato Grosso, **ASSOCIADAS** ao sindicato patronal, recolherão, mensalmente, com recursos próprios ao SEAC/MT as Contribuições previstas em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

As contribuições sindicais devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas, recolhidas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, desde que prévia e expressamente autorizadas por escrito pelo empregado.

§ segundo - Para o efetivo cumprimento desta clausula, o empregador que [redacted]cumprir com o aqui estabelecido, pagará multa mensal de **R$ 80,00** (oitenta reais) à cada empregado prejudicado

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - EXAMES OCUPACIONAIS

As empresas ficam obrigadas fornecer gratuitamente os exames laboratoriais, que forem necessários na admissão do empregado, conforme portaria MTB nº. 3.214/78- NR 7 e art. da CLT, sendo os seguintes exames ocupacionais:

a) Exame Admissional Obrigatório.

b) Exame Demissional Obrigatório.

c) Exame Periódico Obrigatório.

d) Exame Mudança de função.

e) Exame Retorno ao trabalho.

f) Avaliação bucal (junto ao exame admissional).

§ Primeiro – considerando o grande número de atestados médicos fraudulentos, os exames que justifiquem faltas ao trabalho, poderão, a critério do empregador, serem encaminhados a médico contratado especialmente para verificação e homologação destes documentos, bem como para a investigação de sua procedência e autenticidade.

§ Segundo - A avaliação Bucal deverá ser realizada juntamente com o Exame Admissional.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

As empresas implantarão o PCMSO, devendo, o médico responsável, responder pela implantação, coordenação, manutenção e responsabilidade civil e criminal deste programa exigido em Lei.

§ Primeiro - Aos associados ou não ao sindicato patronal que por livre e espontânea vontade, aderirem à forma coletiva para o adimplemento dos benefícios: **SEGURO DE VIDA, DOS EXAMES OCUPACIONAIS, DOS TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS BASICOS PREVENTIVO, DO PCMSO E PPRA** desta CCT, visando a efetiva redução dos custos, estipula-se o valor de **R$ 47,00 (Qurenta e sete Reais)** por empregado, mensalmente a ser repassado ao sindicato, o qual, negociará diretamente com os prestadores dos serviços exigidos nesta Convenção em favor dos associados.

§ Segundo - a composição, para efeito de custo, a ser repassados aos tomadores de serviços restará da seguinte forma:

- CCT - Seguro de vida: R$ 3,90 (três reais e noventa centavos) previstos em apólice de seguro.

- NR 07 - Exames ocupacionais (admissional, demissional, mudança de função, periódico e retorno ao trabalho) R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)

- CCT - Tratamentos odontológicos básicos preventivos: R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)

- NR 07 - Implantação, coordenação e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos)

- NR 09 - Implantação, Coordenação e Manutenção do Programa de Prevenção de Risco Ambiental – R$ 11.00 (onze reais).

Parágrafo segundo - [redacted]mparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Parágrafo terceiro - A prestação de serviços na modalidade de teletrabalho deverá constar expressamente do contrato individual de trabalho, que especificará as atividades que serão realizadas pelo empregado.

Parágrafo quarto - Poderá ser realizada a alteração entre regime presencial e de teletrabalho desde que haja mútuo acordo entre as partes, registrado em aditivo contratual.

Parágrafo quinto - Poderá ser realizada a alteração do regime de teletrabalho para o presencial por determinação do empregador, garantido prazo de transição mínimo de quinze dias, com correspondente registro em aditivo contratual.

Parágrafo sexto - As disposições relativas à responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária e adequada à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado, serão previstas em contrato escrito.

Parágrafo setimo - As utilidades mencionadas no caput deste artigo não integram a remuneração do empregado.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA OU MUDANÇA DE SETOR

O empregado deverá ser informado, por escrito ou através de reunião coletiva, todas e quaisquer mudança ou transferência do seu local de trabalho, solicitadas pelo órgão tomador dos serviços.

§ único – O prazo de informação deverá ser de 48 (quarenta e oito) horas, para que o mesmo fique ciente das devidas alterações, vedadas transferência fora de seu domicílio sem o consenso entre empregado e empregador. Havendo a concordância de ambos, pela mudança de seus domicílio, o empregar solicitante, pagará 50% do piso, a título de auxílio mudança

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ACIDENTE DE TRABALHO

Fica assegurada ao empregado que tenha sofrido acidente de trabalho, a garantia no emprego por 01 (um) ano após a sua alta medica, salvo se cometer falta grave devidamente comprovada (conforme Art. 169 do decreto nº 3 de 21/07/1.992).

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de comunicação de acidente de trabalho (CAT) por parte do empregador importará em responsabilidade pelo pagamento integral dos salários durante o período de inatividade e aplicação da multa prevista em legislação

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

O empregado que substituir outro, no caso de férias ou licença médica terá direito a receber o seu salário e a diferença entre este e o salário do substituído, caso o salário seja maior.

Enquanto perdurar a substituição superior a 15 (quinze) dias e que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário do substituído, desde que o empregado substituído esteja vinculado em carteira ao mesmo empregador e excluídas as vantagens pessoais.

Parágrafo terceiro - As horas suplementares da jornada de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução, devendo ser feita a sua quitação na folha de pagamento do mês subsequente, caso não sejam compensadas.

Parágrafo quarto - É facultado ao empregado contratado sob regime de tempo parcial converter um terço do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário.

Parágrafo quinto - As férias do regime de tempo parcial são regidas pelo disposto no art. 130 desta da CLT.

Parágrafo sexto - duração diária do trabalho poderá ser acrescida de horas extras, em número não excedente de duas, por acordo individual.

Parágrafo sétimo - A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Parágrafo oitavo - Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma dos §§ 2º e 5º deste artigo, o trabalhador terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data da rescisão.

Parágrafo nono - O banco de horas de que trata o § 2º deste artigo nao poderá ser pactuado por acordo individual escrito.

Parágrafo décimo - É lícito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para a compensação no mesmo mês.

Parágrafo décimo primeiro - Em exceção ao disposto no art. 59 da Consolidação das Leis do Trabalho, é facultado, mediante acordo individual escrito, estabelecer horário de trabalho de doze horas seguidas por trinta e seis horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação.

Parágrafo décimo segundo - A remuneração mensal pactuada pelo horário previsto no caput deste artigo abrange os pagamentos devidos pelo descanso semanal remunerado e pelo descanso em feriados, e serão considerados compensados os feriados e as prorrogações de trabalho noturno, quando houver, de que tratam o art. 70 e o § 5º do art. 73 da CLT.

Parágrafo décimo terceiro - O não atendimento das exigências legais para compensação de jornada, inclusive quando estabelecida mediante acordo tácito, não implica a repetição do pagamento das horas excedentes à jornada normal diária se não ultrapassada a duração máxima semanal, sendo devido apenas o respectivo adicional.

Parágrafo décimo quarto - A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o acordo de compensação de jornada e o banco de horas.

Parágrafo décimo quinto - Excetuam-se da exigência de licença prévia as jornadas de doze horas de trabalho por trinta e seis horas ininterruptas de descanso.

Parágrafo décimo sexto - A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRATO DE TRABALHO EM REGIME TELETRABALHO

A prestação de serviços pelo empregado em regime de teletrabalho observará o disposto nesta cláusula e na CLT.

Parágrafo primeiro - Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

RELAÇÕES SINDICAIS
ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DIREITO DE ACESSO AOS DIRIGENTES SINDICAIS

Os representantes do sindicato laboral terão acesso aos locais de trabalho dos empregados, para desempenharem suas atividades sindicais, quando se fizer necessário

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DE SINDICALISTAS

Nenhuma empresa poderá impedir o afastamento dos diretores, delegados sindicais e conselheiros do Sindicato Profissional quando convocados por este, uma vez por mês, a fim de que possam participar das reuniões da Diretoria, sem prejuízo da remuneração

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - DIRIGENTE SINDICAL/ FGTS

A empresa que tiver empregado, sendo este eleito para cargo da diretoria do sindicato laboral e estando o mesmo exercendo suas atividades no sindicato, fica a empresa obrigada ao depósito do FGTS mensal, bem como ao recolhimento dos respectivos encargos sociais junto ao INSS até o término de seus mandatos.

GARANTIAS A DIRETORES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - ABONO AOS DIRIGENTES

As respectivas empresas que tiverem dirigentes sindicais em seu quadro de funcionário, junto ao Sindicato laboral, ficam estas obrigadas a efetuar todo 5º (quinto) dia útil o valor correspondente a 02 pisos (previsto na faixa 01) da categoria por dirigente a título de abono e o devido recolhimento do Décimo Terceiro salário. Limitado a 01 empregado por empresa, sendo que os remanescentes não estão abrangidos pela presente cláusula

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL

DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL ANUAL

As empresas de Asseio, Conservação e locação de mão-de-obra atuantes no estado de Mato Grosso descontarão no mês da negociação coletiva de cada empregado em folha de pagamento 1/30 dos dias trabalhados a fim de custear os serviços assistenciais do respectivo Sindicato. Este valor deverá ser repassado pelas empresas através de depósito na CEF – Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após o desconto. O SEEAC/MT torna público por esta Convenção Coletiva que o trabalhador poderá se opor ao referido desconto, e o Sindicato neste caso, deverá proceder o ressarcimento do valor ao empregado que o requerer, por escrito ou via AR juntamente com cópia do holerite. Neste caso o SEEAC/MT fará o depósito na conta corrente da empresa que será comunicada via ofício com cópia do depósito e esta por sua vez fará o ressarcimento na próxima folha de pagamento a qual o requerente está vinculado, desde que o faça no prazo improrrogável de 30 dias a contar do desconto, conforme ICP 451/2005 e IPC 000020.2010.23.000/5 do PRTE.

As faltas por motivo de doença são justificadas por intermédio de atestados, p[redacted] existe uma ordem preferencial a seguir:

- Médico da empresa ou do convênio;
- Médico do SESI ou SESC;
- Médico à serviço da repartição federal, estadual ou municipal;
- Médico de serviço sindical;

§ 1º - os atestados incompletos ou duvidosos serão submetidos à análise do Médico contratado pelo sindicato empregador, que, inclusive, examinará o empregado que o tenha apresentado. Neste caso, prevalecerá o atestado emitido pelo Médico do SEAC/MT.

§ 2º - não serão aceitos, para efeito de justificativa de ausência, atestados de consulta.

§ 3º - Nos termos do parágrafo único do capítulo IX, art. 105, do código de ética médica, o CID somente será inserido no atestado médico se o empregado solicitar expressamente.

§ 4º - Os atestados médicos deverá ser entregue na empresa com prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro hora) sob pena de não conhecimento.

TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - REGIME DE PAGAMENTO OU COMPENSAÇÃO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO

Por força do artigo 7º, inciso XXVI da Constituição Federal e deste Instrumento de Negociação Coletiva de Trabalho, não se descaracterizará qualquer turno ininterrupto de revezamento, inclusive jornada 12 x 36

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTAGEM DE TEMPO NÃO COMPUTADA A DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR

Computar-se-ão, na contagem de tempo de serviço, para efeito de indenização e estabilidade, somente os períodos em que o empregado estiver afastado do trabalho prestando serviço militar e por motivo de acidente do trabalho.

§ 1º Por não se considerar tempo à disposição do empregador, não será computado como período extraordinário o que exceder a jornada normal, ainda que ultrapasse o limite de cinco minutos previsto no § 1º do art. 58 desta Consolidação, quando o empregado, por escolha própria, buscar proteção pessoal, em caso de insegurança nas vias públicas ou más condições climáticas, bem como adentrar ou permanecer nas dependências da empresa para exercer atividades particulares, entre outras:

I - práticas religiosas;

II - descanso;

III - lazer;

IV - estudo;

V - alimentação;

VI - atividades de relacionamento social;

VII - higiene pessoal;

VIII - troca de roupa ou uniforme, quando não houver obrigatoriedade de realizar a troca na empresa.

As empresas poderão a[redacted] sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, nos termos do Art. 1 e 3 da Portaria 373 de 25/02/2011.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ABONO / FALTA / MÉDICO/ATESTADO DE SAUDE

Havendo necessidade de levar ao médico o filho menor de **14 (QUATORZE)** anos ou INVALIDO, o empregado poderá faltar ao serviço por 01 (um) dia, sem prejuízo salarial, desde que, o atestado esteja em nome do filho enfermo.

§ 1º – em caso de internação e, mediante a apresentação do referido atestado, o pai ou mãe, poderão faltar por 03 dias, sem prejuízo do salário, desde que o atestado esteja em nome do filho enfermo.

§ 2º - As despesas com atestado de saúde admissional, demissional, periódico, retorno, mudança de função e complementares, previstos pela NR-7 PCMSO, correrão exclusivamente por conta do empregador, bem como todas aquelas dispostas sobre o PPRA

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - FALTAS JUSTIFICADAS

Os empregados poderão deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo na remuneração nos prazos e condições seguintes:

A) 03 dias por motivo de casamento;

B) 03 dias em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica

C) 05 dias de licença paternidade.

D)Nos dias em que comprovadamente estiver realizando provas de concursos ou exames vestibulares para ingresso em estabelecimento de ensino superior, (lei n 9471/97-dou de 15/07/97), a comprovação se fará mediante a apresentação da respectiva inscrição e calendário dos referidos exames, publicados pela imprensa ou fornecido pela própria escola, nos dias de prova escolar obrigatória, mediante aviso prévio de 48 horas desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com a presença do empregado ao serviço. A comprovação da prova escolar obrigatória deverá ser efetuada por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino. dias de prova escolar obrigatória, mediante aviso prévio de 48 horas desde que comprovada sua realização em dia e hora incompatíveis com a presença do empregado ao serviço. A comprovação da prova escolar obrigatória deverá ser efetuada por meio de declaração escrita do estabelecimento de ensino.

E)Serão abonadas as faltas ou horas não trabalhadas do (a) empregado (a) que necessitar assistir seus filhos menores de 14 (anos) em médicos, desde que o fato resulte devidamente comprovado, posteriormente, através de atestado médico do filho e no máximo 3 (três) vezes em cada 12 (doze) meses.

F) 03 dias por motivo de falecimento de irmão ou irmã.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - JUSTIFICATIVAS DA AUSÊNCIA

Será aceito pelas empresas, justificativas a ausência no serviço, por motivo de doença. Os atestados médicos e odontológicos, fornecidos pelos profissionais, médicos e dentistas do sindicato dos empregados, SESC - Serviço Social do Comércio, SESI, Previdência Social e pelos médicos contratados ou indicados pelas próprias empresas, além de médicos particulares, desde que, conste no atestado o CRM, a assinatura e o carimbo do médico que o atendeu.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - GARANTIA DA APOSENTADORIA

As empresas não poderão dispensar seus empregados optantes pelo regime do FGTS, durante 12 (doze) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito de aposentadoria por tempo de serviço, desde que o mesmo possua no mínimo 07 (sete) anos de serviços prestados, podendo o empregado, por livre e espontânea vontade, de forma expressa renunciar a tal garantia

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - INTERVALO E INTRA JORNADA

A supressão total ou parcial do intervalo intrajornada deverá ser indenizado com o valor dobrado da hora e não comporá o salário para qualquer hipótese

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - BANCO DE HORAS

Faculta – As empresas e empregados poderão acordar Banco de Horas com validade homologada pelo representante do Sindicato Laboral desde que a compensação possa ser feita dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive durante o aviso-prévio. Por ocasião de rescisão ou encerramento do contrato de trabalho o total de horas extras em crédito deverá ser quitado em espécie com as verbas rescisórias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Por esse pacto, fica implantado o bancos de horas, de compensação ou de prorrogação do horário de trabalho que deverá prever o gozo do saldo de horas, a qualquer título, com acréscimo de trinta minutos sobre a hora normal ou sessenta minutos sobre a hora dobrada, em respeito ao princípio protetor do direito do trabalho e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica vedado o banco de horas em acordo coletivo ou individual.

PARAGRAFO TERCEIRO: A empresa que optar pelo referido banco só poderá exigir jornada máxima de 10 horas diárias.

PARAGRAFO QUARTO: As horas pertencentes ao banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 180 dias da data da realização das mesmas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - CONTROLE DE JORNADAS

Havendo a impossibilidade de real e efetivo controle da jornada de trabalho não serão devidas horas extras. O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO

FÉRIAS E LICENÇAS
DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - PERÍODO E CONCESSÃO FERIAS

Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

Fica assegurado que o aviso de férias seja entregue ao trabalhador ate 30 (trinta) dias antes do inicio do período de concessão.

DAS FÉRIAS PROPORCIONAIS O Empregado que se demitem antes de completar 12 (doze) meses de serviço tem direito a férias proporcionais (Enunciado 261 TST).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para cálculo das férias deve-se tomar como base o salário base da data da sua concessão, computados a este os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso conforme dispõe o art. 142, caput e parágrafo 5º da CLT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão, o pagamento das férias será calculado obedecendo ao que dispõe o Artigo 130 da CLT, com o pagamento dos dias proporcionais ao que o trabalhador teria direito caso gozasse das mesmas e considerando as faltas

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - EMPREGADA GESTANTE OU LACTANTE EM LOCAL INSALUBRE

Não serão permitidas a empregadas gestantes nestas condições trabalharem em locais insalubres.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CIPA

As Empresas que tiverem acima de vinte empregados deverão criar CIPA. Será facultado aos empregadores que prestarem serviços em tomadores onde exista a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, eleger, de comum acordo com o tomador, um de seus colaboradores para participar da CIPA.

TREINAMENTO PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TRATAMENTOS ODONTOLÓGICO BÁSICO PREVENTIVO

Os empregadores deverão fornecer aos seus empregados, gratuitamente, assistência odontológica básica:

Limpeza, Extração, Aplicação de flúor e Restauração.

§ Primeiro - Para efetivo cumprimento desta cláusula, o empregador deverá cientificar os empregados via documento assinado, informando o local e contato onde os mesmos poderão ser atendidos.

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P. M. JUINA
Fls 301

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

N° Processo	
Licitação n°	080/2020
Data:	11/09/2020
Horário:	08h00min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	11/09/2020
B	Município/UF	JUINA - MT
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	MT 000012/2020
D	N° de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA	HORAS	68.544

Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário base		R$ 1.193,68
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros (Gratificação assiduidade)		R$ 46,22
	Total de Remuneração		R$ 1.239,90

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 50,00
B	Vale Alimentação	R$ 264,00

P. M. JUINA
Fls. 302

C	Gratificação Assiduidade	R$ 110,00
D	Auxílio creche	Não incide
E	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R$ 424,00

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R$)
A	EPIS	R$ 22,20
B	UNIFORME	R$ 20,93
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (Seguro de vida, invalidez e funeral)	R$ 15,00
	Total de insumos diversos	R$ 58,13

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS (COOPERADO)	20%	247,98
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		R$ 247,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 103,28
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R$ 103,28

P. M. JUÍNA
Fls. 303

E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R$ 103,28

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	**Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R$ 247,98
4.2	13º Salário e Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 103,28
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R$ 351,26

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor**
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	1,71%	R$ 50,62
B	Lucro (Despesas Administrativas)	12,25%	R$ 362,62
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	4%	R$ 118,41
D	Outros (SOBRAS A DISTRIBUIR)	12%	R$ 355,22
	Total		R$ 886,87

P. M. JUINA
Fls 304

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por cooperado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por cooperado)	R$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R$ 1.239,90
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R$ 424,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 58,13
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R$ 351,26
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 2.073,29
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 886,87
	Valor total por cooperado	R$ 2.960,16

VALOR BRUTO EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA: R$ 2.960,16 / 168HS = R$ 17,62

VALOR LÍQUIDO PAGO AO COOPERADO: R$ 1.663,90 / 168HS = R$ 9,91

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, 051 - CENTRO
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P. M. JUINA
Fls. 303

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

N° Processo	
Licitação n°	080/2020
Data:	11/09/2020
Horário:	08h00min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	11/09/2020
B	Município/UF	JUINA - MT
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	MT 000012/2020
D	N° de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	HORAS	40.320

Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário base		R$ 1.964,06
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros (Gratificação)		R$ 10,98
	Total de Remuneração		R$ 1.975,04

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 50,00

P. M. JUINA
Fls. 306

B	Vale Alimentação	R$ 264,00
C	Gratificação Assiduidade	R$ 110,00
D	Auxílio creche	Não incide
E	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R$ 424,00

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R$)
A	EPIS	R$ 33,29
B	UNIFORME	R$ 33,11
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (Seguro de vida, invalidez e funeral)	R$ 15,00
	Total de insumos diversos	R$ 81,40

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS (COOPERADO)	20%	395,01
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		R$ 395,01

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 164,52
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R$ 164,52

P. M. JUÍNA
Fls. 307

E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R$ 164,52

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	**Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R$ 395,01
4.2	13º Salário e Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 164,52
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R$ 559,53

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor**
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	1,71%	R$ 75,90
B	Lucro (Despesas Administrativas)	13, 30%	R$ 590,33
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	4%	R$ 177,54
D	Outros (SOBRAS A DISTRIBUIR)	12,5%	R$ 554,82
	Total		R$ 1.398,59

P. M. JUÍNA
Fls. 398

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por cooperado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por cooperado)	**R$**
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R$ 1.975,04
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R$ 424,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 81,40
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R$ 559,53
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 3.039,97
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.398,59
	Valor total por cooperado	R$ 4.438,56

VALOR BRUTO EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA: R$ 4.438,56 / 168HS = R$ 26,42

VALOR LÍQUIDO PAGO AO COOPERADO: R$ 2.399,04 / 168HS = R$ 14,28

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, 051 - CENTRO
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P. M. JUINA
Fls. 309

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

N° Processo	
Licitação n°	080/2020
Data:	11/09/2020
Horário:	08h00min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	11/09/2020
B	Município/UF	JUINA - MT
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	MT 000012/2020
D	N° de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
COLETOR DE DETRITOS	HORAS	48.384

Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário base		R$ 1.160,30
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade	40%	R$ 464,12
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros		
	Total de Remuneração		R$ 1.624,42

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 50,00
B	Vale Alimentação	R$ 442,28
C	Gratificação Assiduidade	R$ 173,74

P. M. JUINA
Fls. 330

D	Auxílio creche	Não incide
E	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R$ 666,02

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	**Valor (R$)**
A	EPIS	R$ 24,58
B	UNIFORME	R$ 21,70
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (Seguro de vida, invalidez e funeral)	R$ 15,00
	Total de insumos diversos	R$ 61,28

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas
Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS (COOPERADO)	20%	324,88
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		R$ 324,88

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	**Valor (R$)**
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 135,31
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R$ 135,31
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide

P. M. JURUENA
Fls. 321

	Total	R$ 135,31

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	**Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R$ 324,88
4.2	13º Salário e Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 135,31
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R$ 460,19

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor**
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	1,71%	R$ 56,05
B	Lucro (Despesas Administrativas)	4,5%	R$ 147,50
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	4%	R$ 131,11
D	Outros (SOBRAS A DISTRIBUIR)	4%	R$ 131,11
	Total		R$ 465,77

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

P. M. JUINA
Fls. 312

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por cooperado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por cooperado)	R$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R$ 1.624,42
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R$ 666,02
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 61,28
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R$ 460,19
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 2.811,91
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 465,77
	Valor total por cooperado	R$ 3.277,68

VALOR BRUTO EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA: R$ 3.277,68 / 168HS = R$ 19,51

VALOR LÍQUIDO PAGO AO COOPERADO: R$ 2.290,44 / 168HS = R$ 13,64

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, 051 - CENTRO
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P. M. JUINA
Fls. 313

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

N° Processo	
Licitação n°	080/2020
Data:	11/09/2020
Horário:	08h00min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	11/09/2020
B	Município/UF	JUINA - MT
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	MT 000012/2020
D	N° de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS	HORAS	26.208

Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário base		R$ 2.661,51
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros (Gratificação)		R$ 113,21
	Total de Remuneração		R$ 2.774,72

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 50,00
B	Vale Alimentação	R$ 264,00

P.M. JUÍNA
Fls. 324

C	Gratificação Assiduidade	R$ 110,00
D	Auxílio creche	Não incide
E	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R$ 424,00

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	Valor (R$)
A	EPIS	R$ 44,39
B	UNIFORME	R$ 42,05
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (Seguro de vida, invalidez e funeral)	R$ 15,00
	Total de insumos diversos	R$ 101,44

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R$)
A	INSS (COOPERADO)	20%	554,94
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		R$ 554,94

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	Valor (R$)
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 231,13
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R$ 231,13

P.M. FIS. 315

E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide
	Total	R$ 231,13

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	**Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R$ 554,94
4.2	13º Salário e Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 231,13
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R$ 786,07

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor**
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	1,71%	R$ 101,21
B	Lucro (Despesas Administrativas)	13%	R$ 769,42
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	4%	R$ 236,75
D	Outros (SOBRAS A DISTRIBUIR)	12,25%	R$ 725,03
	Total		R$ 1.832,41

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P. M. JUÍNA
Fls. 316

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por cooperado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por cooperado)	R$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R$ 2.774,72
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R$ 424,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 101,44
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R$ 786,07
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 4.086,23
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.832,41
	Valor total por cooperado	R$ 5.918,64

VALOR BRUTO EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA: R$ 5.918,64/ 168HS = R$ 35,23

VALOR LÍQUIDO PAGO AO COOPERADO: R$ 3.198,72 / 168HS = R$ 19,04

imóvel

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, 051 - CENTRO
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

P. M. JUINA
Fls. 317

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

N° Processo	
Licitação n°	080/2020
Data:	11/09/2020
Horário:	08h00min

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta(dia/mês/ano)	11/09/2020
B	Município/UF	JUINA - MT
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	MT 000012/2020
D	N° de meses de execução contratual	12 MESES

Identificação do Serviço

Tipo de serviço - Item	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
SERVENTE DE LIMPEZA	HORAS	90.720

Módulo I - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Remuneração	%	Valor (R$)
A	Salário base		R$ 1.146,50
B	Adicional de periculosidade		Não incide
C	Adicional de insalubridade		Não incide
D	Adicional Noturno		Não incide
E	Hora noturna adicional		Não incide
F	Outros (Gratificação assiduidade)		R$ 44,18
	Total de Remuneração		R$ 1.190,68

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	Benefícios mensais e diários	Valor (R$)
A	Transporte	R$ 50,00
B	Vale Alimentação	R$ 264,00
C	Gratificação Assiduidade	R$ 110,00

P. M. JUÍNA
Fls. 318
Visto

D	Auxílio creche	Não incide
E	Outros	
	Total de benefícios mensais e diários	R$ 424,00

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

	Insumos diversos	**Valor (R$)**
A	EPIS	R$ 19,50
B	UNIFORME	R$ 16,56
C	Equipamentos	Não incide
D	Outros (Seguro de vida, invalidez e funeral)	R$ 15,00
	Total de insumos diversos	R$ 51,06

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Sub-módulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

	Encargos previdenciários e FGTS	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS (COOPERADO)	20%	238,14
B	SESI OU SESC		Não incide
C	SENAI OU SENAC		Não incide
D	INCRA		Não incide
E	Salário educação		Não incide
F	FGTS		Não incide
G	Seguro acidente do trabalho		Não incide
H	SEBRAE		Não incide
	Total		R$ 238,14

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Sub-módulo 4.2 - 13º salário e Férias e outros.

	13º salário	**Valor (R$)**
A	13º Salário	Não incide
B	Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 99,18
C	Abono de Férias	Não incide
D	Outros (especificar)	
	Subtotal	R$ 99,18
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário e Férias.	Não incide

P.M. JUINA
Fls. 399

	Total	R$ 99,18

Sub-módulo 4.3 - Provisão para rescisão

	Provisão para rescisão	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	Não incide
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Não incide
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	Não incide
D	Aviso prévio trabalhado	Não incide
E	Incidência dos encargos previstos no Sub-módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	Não incide
G	Outros (especificar)	
	Total	

QUADRO-RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	**Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**	**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	R$ 238,14
4.2	13º Salário e Férias (DESCANSO ANUAL REMUNERADO)	R$ 99,18
4.3	Custo de rescisão	Não incide
4.4	Outros (especificar)	
	Total	R$ 337,32

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	**Custos indiretos, tributos e lucro**	**%**	**Valor**
A	Custos indiretos (Reserva legal Estatutária e Reserva FATES)	1,71%	R$ 44,90
B	Lucro (Despesas Administrativas)	9,5%	R$ 249,45
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		Não incide
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		Não incide
	C.3 Tributos Municipais (ISSQN)	4%	R$ 105,03
D	Outros (SOBRAS A DISTRIBUIR)	8,5%	R$ 223,20
	Total		R$ 622,78

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

P. M. JUÍNA
Fls. 320
Rub.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre valor do faturamento.

Quadro resumo do custo por cooperado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por cooperado)	R$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	R$ 1.190,68
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	R$ 424,00
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$ 51,06
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	R$ 337,32
	Subtotal (A + B +C+ D)	R$ 2.003,06
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 622,78
	Valor total por cooperado	R$ 2.625,84

VALOR BRUTO EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA: R$ 2.625,84 / 168HS = R$ 15,63

VALOR LÍQUIDO PAGO AO COOPERADO: R$ 1.614,68 / 168HS = R$ 9,62

21.679.098/0001-25
COOPERATIVA DE TRABALHO
VALE DO TELES PIRES
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA, 051 - CENTRO
Fone: 3545-1622
CEP 78.890-000 - SORRISO - MT

P. M. JUINA
FLS. 332

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.679.098/0001-25 MATRIZ		07/01/2015

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOPER VALE	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
97.00-5-00 - Serviços domésticos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ROBERTO CARLOS BRAGA	51	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.890-000	CENTRO	SORRISO	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COOPERVALEADM@HOTMAIL.COM	(66) 3545-1622

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/01/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2020** às **14:23:57** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado de Registro

sou.coop

Certificamos que a Cooperativa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 21.679.098/0001-25, com sede em Sorriso - MT, obteve em 06/03/2017, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras sob o nº 51000050100010007734, em cumprimento ao artigo 107 da lei nº 5.764 de 16/12/71.

Brasília-DF, 07 de Abril de 2020.

Onofre Cezário de Souza Filho
Presidente da OCB/MT

Márcio Lopes de Freitas
Presidente do Sistema OCB

OCB OCB/MT somoscoop

somoscooperativismo.coop.br

Verifique a vallidade deste certificado junto a Unidade Estadual da OCB. As informações de contato em cada Estado podem ser obtidas em https://somoscooperativismo.coop.br/ocb.

P. M. JUINA
Fls. 324

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
CNPJ 03.239.076/0001-62

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
513/2020	10633

Razão Social/Contribuinte:
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Denominação Comercial
COOPER VALE

CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:
21.679.098/0001-25	

Endereço:	Bairro:
Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,	CENTRO

Alvará Bombeiro	Área Ocupada	Data de Início de Atividade
(PS) 26556/2019	291,00	07/01/2015

Habite-se	Horario	Licença Ambiental
075/2017	Normal	DECRETO 105/2017

Registro na Junta Comercial	Vencimento do Termo de Compromisso	Vigilância Sanitária
514000009929		5336.95350.2020

Atividade Principal
81.2.1-4.00 Limpeza em prédios e em domicílios

Atividade(s) Secundária(s)	
38.1.1-4.00 Coleta de resíduos não-perigosos	41.2.0-4.00 Construção de edifícios
43.2.1-5.00 Instalação e manutenção elétrica	45.2.0-0.01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.2.0-0.06 Serviços de borracharia para veículos automotores	78.3.0-2.00 Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
80.1.1-1.01 Atividades de vigilância e segurança privada	81.2.9-0.00 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.3.0-3.00 Atividades paisagísticas	82.1.9-9.99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.5.0-3.02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	97.0.0-5.00 Serviços domésticos
81.2.2-2.00 Imunização e controle de pragas urbanas	

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, terça-feira, 05 de maio de 2020.

Utilize o leitor QRCode

311220205132020311220202167909800012528407160323907600016 2

P. M. JUINA
Fls. 325

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
CNPJ 03.239.076/0001-62

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Número/Exercício:	Inscrição Municipal
513/2020	10633

Razão Social/Contribuinte:
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Denominação Comercial
COOPER VALE

CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:
21.679.098/0001-25	

Endereço:	Bairro:
Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,	CENTRO

Observação:
HABITE-SE - 075/2017
BOMBEIRO - 37957/2020 VALIDO ATÉ 29/01/2021
AMBIENTAL - DECRETO 105/2017
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Nº 5336.95350.2020 VAL ATE 05/05/2021

Validade: **31/12/2020**

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDA OU APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

Assinaturas e vistos

Sorriso, Mato Grosso, terça-feira, 05 de maio de 2020.

Utilize o leitor QRCode

311220205132020311220202167909800012528407160323907600016 2

P. M. JUÍNA
Fls. 326

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ: 21.679.098/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:45 do dia 06/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2021.
Código de controle da certidão: **3FB7.F2BB.0789.F372**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

P. M. JUINA
Fls. 327

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0029068090

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **21/07/2020** Hora da emissão: **14:01:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COOP. DE TRAB. VALE DO TELES PIRES**
CNPJ: **21.679.098/0001-25**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **18/10/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T27279M22BL2U2KT**

P. M. JUINA
Fls 328

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	Processo/Protocolo	Exercicio
13159		2020

Nome/Razão social

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Matricula (ID)	CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual
179800	21.679.098/0001-25	

Endereço	Bairro
Rua ROBERTO CARLOS BRAGA, 51,	CENTRO

Cidade	Estado	CEP
SORRISO	MATO GROSSO	78890-000

Finalidade

A Prefeitura Municipal de Sorriso - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal , referente a impostos, taxas, multas, "divida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

DOCUMENTO VÁLIDO ATÉ 12/10/2020

Assinaturas e vistos

Sorriso - MT, quinta-feira, 13 de agosto de 2020.

Autenticação Mecânica

29757271308202000000013159202003239076000162121020200000002167909800012 5

Utilize o leitor de QR Code

A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso#/autenticidade UTILIZANDO O CÓDIGO 1320218551

P. M. JUINA
329

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.679.098/0001-25
Razão Social: COOP DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Endereço: R LUIZ AMADEU LODI 949 SALA 203 EDIF CELLA / CENTRO / SORRISO / MT / 78890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081604522998192010

Informação obtida em 26/08/2020 10:54:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.679.098/0001-25
Certidão nº: 19981798/2020
Expedição: 13/08/2020, às 09:07:25
Validade: 08/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.679.098/0001-25, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. JUINA
Fls. 331

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5260556

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, portador do **CNPJ 21.679.098/0001-25**, até a data de **20/08/2020**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de **30 dias, após a data de sua emissão.**

Emitida em 20/08/2020, às 15:00h.

Documento selado digitalmente sob o número BLE60

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P. M. JUINA
Fls. 332

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.566.360,81	R$ 16.779.361,09
ATIVO CIRCULANTE		R$ 6.803.540,80	R$ 15.792.825,43
DISPONÍVEL		R$ 5.404.153,38	R$ 13.635.859,76
CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 5.404.153,38	R$ 12.855.513,99
CAIXA OPERACIONAL		R$ 5.404.153,38	R$ 12.855.513,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 776.801,61
BANCO SICREDI		R$ 0,00	R$ 776.801,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 3.544,16
SICREDINVEST		R$ 0,00	R$ 1.223,19
SICREDINVEST EVOLUTIVO		R$ 0,00	R$ 2.320,97
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.399.387,42	R$ 2.156.965,67
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.399.387,42	R$ 2.156.965,67
IRRF A RECUPERAR		R$ 1.399.387,42	R$ 2.156.965,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 762.820,01	R$ 986.535,66
INVESTIMENTOS		R$ 3.775,08	R$ 9.465,13
OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS		R$ 3.775,08	R$ 9.465,13
QUOTAS DE PARTICIPAÇÃO- SICREDI		R$ 3.775,08	R$ 9.465,13
IMOBILIZADO		R$ 759.044,93	R$ 977.070,53
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 287.389,52	R$ 339.248,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 287.389,52	R$ 339.248,92
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 176.753,19	R$ 222.984,19
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 40.022,00	R$ 46.684,00
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		R$ 136.731,19	R$ 176.300,19
VEÍCULOS		R$ 294.902,22	R$ 509.890,38
CONSORCIO BRADESCO A CONTEMPLAR		R$ 49.446,75	R$ 63.161,09
VEICULOS		R$ 245.455,47	R$ 446.729,29
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ 0,00	R$ (95.052,96)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R$ 0,00	R$ (15.180,91)
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R$ 0,00	R$ (22.535,26)

BALANÇO PATRIMONIAL

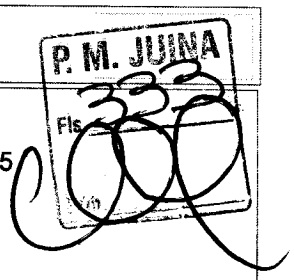

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R$ 0,00	R$ (57.336,79)
PASSIVO		R$ 7.566.360,81	R$ 16.779.361,09
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.179.772,35	R$ 9.434.932,52
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 74.762,63
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 74.762,63
D'RUFF BUFFET E RESTAURANTE LTDA		R$ 0,00	R$ 45.281,32
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 29.481,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.476,97	R$ 1.677,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 1.476,97	R$ 1.677,04
IRRF A RECOLHER		R$ 1.476,97	R$ 1.677,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 3.178.295,38	R$ 9.351.492,85
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 3.128.073,18	R$ 9.316.879,81
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 58.298,62
REPASSE AO ASSOCIADO A PAGAR		R$ 3.128.073,18	R$ 9.258.581,19
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 50.222,20	R$ 34.613,04
INSS A RECOLHER		R$ 42.472,21	R$ 26.319,27
FGTS A RECOLHER		R$ 6.884,23	R$ 7.351,41
PIS S/ FOLHA A RECOLHER		R$ 865,76	R$ 942,36
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 7.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 7.000,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 7.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**R$ 4.386.588,46**	**R$ 7.344.428,57**
CAPITAL SOCIAL		**R$ 620.306,25**	**R$ 681.100,00**
CAPITAL SUBSCRITO		**R$ 620.306,25**	**R$ 681.100,00**
CAPITAL SOCIAL		R$ 620.306,25	R$ 0,00
WALISON DE SOUZA MATOS 8753		R$ 0,00	R$ 100,00
ABADIAS COSTA REIS 5710		R$ 0,00	R$ 100,00
ABEL VIEIRA DE CAMARGO 9379		R$ 0,00	R$ 100,00
ABERONI FIRME DE OLIVEIRA 6175		R$ 0,00	R$ 100,00
ABIGAIL GOMES DE CARVALHO 9959		R$ 0,00	R$ 100,00
ABINADAB R. GONCALVES 5925		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACACIA D. SOUSA DA SILVA 3188		R$ 0,00	R$ 100,00
ACACIO LEANDRO ROCHINSK 7815		R$ 0,00	R$ 100,00
ACEDENE PROFILUS 10645		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAILSON DOS SANTOS SILVA 5819		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAILTON D. DA SILVA 2326		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAIR MOREIRA DA SILVA 6700		R$ 0,00	R$ 100,00
ADALICY NASCIMENTO 7546		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAM J. LEITE DE OLIVEIRA 7130		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO ALVES DOS SANTOS 5681		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO C. DE SOUZA 3269		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO CARVALHO DA SILVA 11772		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO DA SILVA LOPES 7874		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO F. GOMES 6925		R$ 0,00	R$ 100,00
ADÃO G. DE CAMPOS 3285		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO JOSE MOREIRA PIRES 11041		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO MARCOS DE BARROS 11185		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO MONTEIRO DE OLIVEIRA 7155		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAO PEREIRA DE SOZA 8382		R$ 0,00	R$ 100,00
ADAUTO PIRES DOS SANTOS 11639		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEILDO BAIA FERREIRA 8114		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEILTOM DE ARAUJO 5470		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEILVA R. DOS SANTOS 9638		R$ 0,00	R$ 100,00
ADELCIO ALVES DOS SANTOS 5369		R$ 0,00	R$ 100,00
ADELIA MARIA ALVES 7742		R$ 0,00	R$ 100,00
ADELICE F. SILVA 7616		R$ 0,00	R$ 100,00
ADELICE MARIA QUEIROS BRAGA 9473		R$ 0,00	R$ 100,00
ADELINA RODRIGUES PASSOS 5584		R$ 0,00	R$ 100,00
ADELINO ANTONIO DA SILVA 6660		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ELIRIA FLORES 9590		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ELMO MELLER DE OLIVEIRA 11558		R$ 0,00	R$ 100,00
ADELMO MONTEIRO NEVES 5667		R$ 0,00	R$ 100,00
ADELSON A. MAGALHAES 3830		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADELSON DA SILVA MOREIRA 10851		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMILSOM F. DA ROSA 7025		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMILSON J. DA SILVA 7621		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMILSON LUIZ MONTEIRO 6533		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMILSON MARQUES MARIA 4232		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMILSON RODRIGUES DE LIMA 8792		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMILSON SANTANA 11452		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMILSON TOMOTEO DE SOUZA 4381		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMILTON L. XAVIER 8938		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMIR DA SILVA 8696		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMIR DALABARBA 1430		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMIR DE SOUZA 6954		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMIR GUILHERME 6502		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMIR LEITE DA SILVA 4522		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMIR MOLINA 4996		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMIR RODRIGUES BARREIRA 8943		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEMIRO NASCIMENTO 5226		R$ 0,00	R$ 100,00
ADENISE HIRCH WELKE 10012		R$ 0,00	R$ 100,00
ADENISIA L. S. BENTES 7279		R$ 0,00	R$ 100,00
ADENIVALDO BISPO DE OLIVEIRA 7380		R$ 0,00	R$ 100,00
ADEVALDO BORGES DE MORAES 8922		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILCIMAR BARBOSA TEIXEIRA 9433		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILEIA S. CASTRO DOS SANTOS 9572		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILIO SCHLEMMER 8570		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILOR VOLMMERHAUSEN 6838		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILSON ALVES DA CUNHA 10466		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILSON ALVES TEREM 11237		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILSON ANTONIO MAKUS 10156		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILSON BORDIM 7835		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILSON DA SILVA MORAES 9545		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILSON NUNES DE SOUZA 11651		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILSON OTASSUL CORREIA 5774		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADILSON ROCHA OLIVEIRA 5055		R$ 0,00	R$ 100,00
ADILSON V. DA SILVA 3127		R$ 0,00	R$ 100,00
ADINALDO RODRIGUES DE CAMPOS 11313		R$ 0,00	R$ 100,00
ADIR AGOSTINI 10808		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]R DO ROSARIO FREITAS 11298		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]VALDO ALBINA DO SOUSA 5748		R$ 0,00	R$ 100,00
ADJAMIR RODRIGUES DE SOUZA 11611		R$ 0,00	R$ 100,00
ADJUNIO SILVA CARLINO 7166		R$ 0,00	R$ 100,00
ADMAR ANTONIO MAGALHAES 8322		R$ 0,00	R$ 100,00
ADMILSON F. BARBOSA 5526		R$ 0,00	R$ 100,00
ADMIR JOAO DA SILVA 7360		R$ 0,00	R$ 100,00
ADNA DE OLIVEIRA CUNHA 9713		R$ 0,00	R$ 100,00
ADNALDO ALVES BARBOSA 7209		R$ 0,00	R$ 100,00
ADONAY CEZAR FERREIRA 4583		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIA M. B. DOS . SANTOS ARAUJO 5686		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA ALMEIDA URQUIZA 5800		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA ALVES 8637		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA ALVES DE ARAUJO 9517		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA ALVES PICOLO 10302		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA ARAUJO LOBATO 8110		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA B. SANTANA 7143		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA BONRUK DE SOUZA OLIVEIRA 11541		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA CRISTINA SIEBERT 4367		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DA CRUZ CARVALHO 11329		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS 5605		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DE J. SANTOS GRACHET 2505		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DE MELLO T. MENDES 11246		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DE OLIVEIRA 11126		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DE OLIVEIRA 7574		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES 4473		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA 9010		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADRIANA DE SOUZA 10954		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA DOS SANTOS SILVA 11646		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA LIMA DA SILVA 9574		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA LOPES DOS SANTOS 11420		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA MARIA BUENO 9752		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA MARQUES DIAS 8693		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA MEDEIROS 4574		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA MESSIAS DA SILVA 5636		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA P. MORAES 6332		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA R. DO PRADO 2362		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA RIBAS OLIVEIRA 5995		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA S. COSTA 2259		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANA S. VIEIRA DE AGUIAR 11124		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO ALVES 11512		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO ALVES DA SILVA 10233		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO D. DOS SANTOS 1516		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO DA SILVA 5473		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO DA SILVA PEREIRA 10894		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO DE SOUZA 5316		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO DE SOUZA VITOR 10114		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO DOS SANTOS RODRIGUES 5314		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO FLAVIO DE ARRUDA 8052		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO GOMES 7164		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO LEOPOLDINO DA SILVA 9917		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO LIANA 3857		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO MANENTE 10570		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO PAREIRA SAMPAIO 8473		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO ROSA SANTOS DA CONCEICAO 11179		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIANO SILVA DOS SANTOS 11191		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIELI GONCALVES PEREIRA DE ALMEIDA 6058		R$ 0,00	R$ 100,00
ADRIELY R. LOPES 6569		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P. M. JUINA
335
Fls.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADRINEI DA SILVA DA SILVA 7383		R$ 0,00	R$ 100,00
ADSON GOMES DE FIGUEIREDO 11998		R$ 0,00	R$ 100,00
AELSON GOMES QUERINO 11276		R$ 0,00	R$ 100,00
AELTON RIBAS DE OLIVEIRA 9949		R$ 0,00	R$ 100,00
AFONSO DE SOUZA SILVA 7764		R$ 0,00	R$ 100,00
AGENOR HAFILE DE JESUS SANTOS 11731		R$ 0,00	R$ 100,00
AGEU LOUREIRO DE MELLO 8745		R$ 0,00	R$ 100,00
AGLAEIDE DE ARAUJO 10597		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO ALVES FERREIRA 8611		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO BRITO DOS SANTOS 10609		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO DA SILVA 6371		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO DA SILVA PEREIRA 8508		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO DE ARRUDA MATTOS JUNIOR 10284		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO DOS SANTOS 2500		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO FERREIRA DA CONCEICAO 9589		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO J. DA SILVA 1900		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO JOAQUIM BARBOSA 5308		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO L. DE SIQUEIRA 3490		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO PAULO DE JESUS 11625		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO RAMOS MACHADO 7787		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNALDO SILVA BEZERRA 11936		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNES DA SILVA SANTOS 5793		R$ 0,00	R$ 100,00
AGNON COSTA ASSIS 8101		R$ 0,00	R$ 100,00
AGOSTINHO B. DE MORAIS 2376		R$ 0,00	R$ 100,00
AGRIPINO ROQUE DA SILVA 11510		R$ 0,00	R$ 100,00
AGUIAR MARQUES DA CRUZ 4656		R$ 0,00	R$ 100,00
AGUIMARIA DOS SANTOS CARVALHO 11123		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]UINALDO BREGUEZ 7400		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]UINALDO DE JESUS FREITAS 9607		R$ 0,00	R$ 100,00
AGUINANDO DA SILVA 9413		R$ 0,00	R$ 100,00
AILANE P. DOS SANTOS 1365		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AILSON DE PONTES 10086		R$ 0,00	R$ 100,00
AILTO FERNANDES AJALA 11595		R$ 0,00	R$ 100,00
AILTO MORIMA 10866		R$ 0,00	R$ 100,00
AILTON PEREIRA DA CRUZ 9280		R$ 0,00	R$ 100,00
AILTON R. SOUSA 1704		R$ 0,00	R$ 100,00
AIRAN T. DOS SANTOS 900		R$ 0,00	R$ 100,00
AIRTON COSTA 3448		R$ 0,00	R$ 100,00
AIRTON DA CRUZ ANDARA 3826		R$ 0,00	R$ 100,00
AIRTON JUNIOR VIEIRA 6956		R$ 0,00	R$ 100,00
AIRTON L. S. DA SILVA 7294		R$ 0,00	R$ 100,00
AIRTON RAMOS FILHO 7207		R$ 0,00	R$ 100,00
AISLON DA CRUZ LIMA 8498		R$ 0,00	R$ 100,00
ALADIR ANA DELA COSTA 5283		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAIR FERREIRA TIENGO 5070		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAIRTON JULIANAO MARTINS 9302		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAN CRISTIAN COSTA REIS 9039		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAN DA SILVA VUST 12017		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAN DELON LOPES DE CARVALHO 9762		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAN J. R. DE JESUS 10810		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAN JONAS FERREIRA 9932		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAN SERGIO DE ALMEIDA 8886		R$ 0,00	R$ 100,00
ALANA DA SILVA DA CONCEIÇAO 6842		R$ 0,00	R$ 100,00
ALANA DA SILVA RAMALHO 5539		R$ 0,00	R$ 100,00
ALANA K. M. SOUZA 7714		R$ 0,00	R$ 100,00
ALANA P. LIMEIRA 5962		R$ 0,00	R$ 100,00
ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA 8642		R$ 0,00	R$ 100,00
ALANO PAES DE MELO 10841		R$ 0,00	R$ 100,00
ALAOR M. CORDEIRO 1341		R$ 0,00	R$ 100,00
ALBERLANDIO OLIVEIRA DUARTE 11627		R$ 0,00	R$ 100,00
ALBERTO FERREIRA 6168		R$ 0,00	R$ 100,00
ALBINO S. DA SILVA 2357		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALBUQUERQUE P. DA SILVA 3593		R$ 0,00	R$ 100,00
ALCEMIR ANTONIO GALVAN 9320		R$ 0,00	R$ 100,00
ALCEMIR FERNANDES SOARES 6236		R$ 0,00	R$ 100,00
ALCIDES ALVES TEIXEIRA 10243		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]CIDES CAFARINI 6822		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]IDES L. BAIA 2707		R$ 0,00	R$ 100,00
ALCIDIO A. ALVES 1781		R$ 0,00	R$ 100,00
ALCIENE MARIA DOS SANTOS 10488		R$ 0,00	R$ 100,00
ALCIONE P. DE ALMEIDA 7044		R$ 0,00	R$ 100,00
ALCIONEDOS REIS PARDINS 7552		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDAIR BATISTA DE SOUZA 10581		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDAIRO B. DE OLIVEIRA 9087		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDEANE LIMA BEZERRA 9139		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDEMAR DA SILVA 1777		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDEMAR DE BRITO DIAS 11795		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDEMIR DE SOUZA 5812		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDEMIRA ALVES EVANGELISTA 9783		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDINEIA DE A. RODRIGUES 2587		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDO MADEIRO DA SILVA FILHO 8094		R$ 0,00	R$ 100,00
ALDORI DE OLIVEIRA 6023		R$ 0,00	R$ 100,00
ALECIMAR PEZZIN 9856		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEF NUNES SIQUEIRA 9671		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEFE MAIK SANTOS CARDOSO 8277		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRA ALVES CARDOSO 7739		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRA B. DA SILVA 6656		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRA DA SILNA FERREIRA 8122		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRA DE PAULA SANTOS 6876		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRA DOS S. ALMEIDA 5365		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRA KAWANEY DE SOUZA SILVA 8363		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRA MATOS P. DA SILVA 11865		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRA V. DA SILVA 5734		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALESSANDRO A. DA SILVA 1086		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRO APARECIDO FONSECA 11192		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRO DA SILVA ARAUJO 11249		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRO DE ALMEIDA SOUZA 9460		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRO DOUGLAS DENONI STRUTZ 8409		R$ 0,00	R$ 100,00
ALESSANDRO VERAS DA SILVA 10834		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX MATOS FIGUEIREDO 8413		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX ALVES TOLEDO 9646		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX DE ALMEIDA MOURA 11649		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX FERNANDO COSTA 9626		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX LEMES DA SILVA 5533		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX MATOS PEREIRA DA SILVA 11552		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX MOREIRA VALENÇA 8504		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX OLIVEIRA DOS SANTOS 11322		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX QUEIROZ PAIXAO 9482		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX S. P. DE SOUZA MARQUES 8936		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX SANDRO A. CARDOSO 7211		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX SANDRO DE ANDRADE 4995		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX SANDRO F. LIMA 10724		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX SANDRO SANTANA DOS SANTOS 10022		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEX SILVA OLIVEIRA 5276		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRA CARNIELETTO 9147		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRA H. DA SILVA 6126		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRA MESSIAS DA SILVA 5834		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE ALMEIDA BORGES 11706		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA 10248		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE BALDAIA 4829		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE BORGES CAVALCANTE 11433		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE CANDIDO RIBEIRO 8613		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE CASTANHO CIRIACO DE FIGUEIREDO 11385		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALEXANDRE DE ASSUNCAO SILVA 5375		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE NUNES RODRIGUES 11941		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE P. DE JESUS 6156		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE S. DOS SANTOS 2961		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE SAMPAIO 6408		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE SANTOS DE SOUSA 11880		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRE V. DOS SANTOS 5752		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXANDRINA DE SA V. OLIVEIRA 5041		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXSANDRO A. RODRIGUES 10279		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXSANDRO COSTA ECAPINI 11831		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA 11855		R$ 0,00	R$ 100,00
ALEXSSANDRO SANTOS RODRIGUES 10335		R$ 0,00	R$ 100,00
ALFONSO GRIEBELER DIEL 10512		R$ 0,00	R$ 100,00
ALFREDO ALGUSTO SERRA 8569		R$ 0,00	R$ 100,00
ALFREDO D. DA COSTA SOUZA 5121		R$ 0,00	R$ 100,00
ALFREDO MACHADO PERREIRA 7080		R$ 0,00	R$ 100,00
ALIANDERSON DOS SANTOS SOUZA 5558		R$ 0,00	R$ 100,00
ALICE BATISTA DE LIMA 6573		R$ 0,00	R$ 100,00
ALICE DE BRITO PINHEIRO 8164		R$ 0,00	R$ 100,00
ALICIA GABRIELA B DOS SANTOS 8265		R$ 0,00	R$ 100,00
ALIENE ARRUDA ARAUJO 5356		R$ 0,00	R$ 100,00
ALIF MAIK F. DE ALMEIDA 8171		R$ 0,00	R$ 100,00
ALIFE DOS SANTOS SOUZA 480		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE APARECIDA DA SILVA 10290		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE C. BALBINO BRITO 9528		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE C. M. ALMEIDA 10360		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE C. SOARES NUNES 3091		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE CARLA R. MORELATO 9055		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]E DOS SANTOS PONTES 5906		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NE F. DE OLIVEIRA 7586		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE FERREIRA SANTANA 8657		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: [illegible]
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALINE G. BARROSO DOS SANTOS 726		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE G. F. LEITE DA CRUZ 11199		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE I DO ESPERITO S. O. TAVEIRA 9784		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE M. SANTANA 1897		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE MARIA SOUZA ROCHA 7932		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE MENDES FRANCA 11816		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE MESSIAS CARVALHO 7981		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE MIDORI SEKENE 6243		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE REIS RIBEIRO 8735		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA 10623		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE SILVA RAMALHO 5690		R$ 0,00	R$ 100,00
ALINE SOARES CORREA 10475		R$ 0,00	R$ 100,00
ALIRNE X. FRANCISCO 6842		R$ 0,00	R$ 100,00
ALISON GOMES VIEIRA 11937		R$ 0,00	R$ 100,00
ALISON RODRIGUES PEREIRA 10078		R$ 0,00	R$ 100,00
ALISSOM SOSA PEREIRA 9178		R$ 0,00	R$ 100,00
ALISSON SANTOS SIMON 10104		R$ 0,00	R$ 100,00
ALLAN DANIEL MALESKI WINCK 11449		R$ 0,00	R$ 100,00
ALLAN GOBBI 8533		R$ 0,00	R$ 100,00
ALLEF RAFAEL DE SOUZA 10808		R$ 0,00	R$ 100,00
ALLINE DE ESPINDOLA MAIA 8835		R$ 0,00	R$ 100,00
ALLINE FONTES CORREA 5805		R$ 0,00	R$ 100,00
ALLINE GODINHO MARTINS 7782		R$ 0,00	R$ 100,00
ALLINE ROSENDO DE SANTANA 9845		R$ 0,00	R$ 100,00
ALLYNE MARA DA CRUZ ALVES 8124		R$ 0,00	R$ 100,00
ALMERINDA I. ROCHA VERNI 6806		R$ 0,00	R$ 100,00
ALMIR A. DA SILVA 6763		R$ 0,00	R$ 100,00
ALMIR DE OLIVEIRA PAIXAO 9345		R$ 0,00	R$ 100,00
ALMIR F. CASTILHO 1163		R$ 0,00	R$ 100,00
ALNICLEI SANTOS DE SOUSA 8527		R$ 0,00	R$ 100,00
ALOISIO MARCELINO DE SOUZA 6984		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALQUIMEDES DIAS DE O. SILVA 9803		R$ 0,00	R$ 100,00
ALTAIDES D. DE SOUSA 3294		R$ 0,00	R$ 100,00
ALTAIR FERREIRA COSTA 8139		R$ 0,00	R$ 100,00
ALTAIR LOPES DA SILVA 8843		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]AMIRLEIDE TAQUES PINA 10702		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]AMIRO JOSE DE OLIVEIRA 9451		R$ 0,00	R$ 100,00
ALTEMIS L. A. DO NASCIMENTO 9782		R$ 0,00	R$ 100,00
ALTIELES DE ALMEIDA LOPES 9836		R$ 0,00	R$ 100,00
ALTINO ALVES DA COSTA 5056		R$ 0,00	R$ 100,00
ALVARO C ALVES PERRT 8762		R$ 0,00	R$ 100,00
ALVINA FRAGA PEREIRA 7434		R$ 0,00	R$ 100,00
ALVINO P. DA ROSA FILHO 3116		R$ 0,00	R$ 100,00
ALZENIRA CANDIDA DAS CHAGAS 11248		R$ 0,00	R$ 100,00
ALZIRA COUTO 11163		R$ 0,00	R$ 100,00
AMABILI KAUANA PIMENTA 10050		R$ 0,00	R$ 100,00
AMADOR C. DA ROSA 1546		R$ 0,00	R$ 100,00
AMANDA DIAS DE SOUZA 8569		R$ 0,00	R$ 100,00
AMANDA PEREIRA DA SILVA 11917		R$ 0,00	R$ 100,00
AMARANTE DORIA BISPO 10639		R$ 0,00	R$ 100,00
AMARILDO DE FATIMA MARCEL 4545		R$ 0,00	R$ 100,00
AMARILDO JOSE DE SANTI 5353		R$ 0,00	R$ 100,00
AMARO ANTONIO DA SILVA 8178		R$ 0,00	R$ 100,00
AMAURI DE OLIVEIRA GENELHU 11214		R$ 0,00	R$ 100,00
AMAURI F. ALVES SOUZA 9350		R$ 0,00	R$ 100,00
AMAURI FRANCA DA CRUZ 5502		R$ 0,00	R$ 100,00
AMAURILIO LOPES M. DAS NEVES 9513		R$ 0,00	R$ 100,00
AMILTO DE JESUS 9328		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA ALICE NEVES 5864		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA ALICE R. SANTOS 9902		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA BEATRIZ DE SOUZA ROCHA 4202		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA C. DA SILVA SANTOS 5873		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANA C. DE ALMEIDA TONINE 6317		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CARLA S. MARQUES 6337		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CAROLINA CAVALIERE 8244		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CAROLINA DOS SANTOS ALL 9247		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CAROLINA MORAIS 11414		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CAROLINA T. DA ROCHA 10728		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CAROLINE DE FREITAS 5536		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CLARA DA SILVA FERREIRA 11478		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CLARA DO NASCIMENTO DE SOUSA 11973		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CLAUDIA D. B. DA SILVA 9953		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CLAUDIA DA SILVA BATISTA 6159		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CLAUDIA DA SILVA C. LEAL 11871		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CLAUDIA S. MOURA 5916		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA 7628		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CLEYDE DA COSTA 10629		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CRISTINA BENTO FERREIRA 7847		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CRISTINA OLIVEIRA DE FREITAS 5615		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA CRISTINA VITORIO 8947		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA DALVA H. LARANJEIRAS 5379		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA DAYS DOS SANTOS 4959		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA DOS SANTOS LEITE 11530		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA FABIA CIACOMELLI 10305		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA GABRIELY SOUZA BRAGA 7925		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA JESSICA GOMES VALERIO 10067		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA K. MACHADO DA COSTA 1350		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA KARLA F. S. RODRIGUES 5586		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA KAROLINY DA SILVA 5211		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA L. LIMA FARIAS 2674		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA LICIA CARDOSO SILVA 10492		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA LIDIA DE MELO SILVA 9327		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA LUCIA DA SILVA FERREIRA 10209		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANA LUCIA DE SOUSA SILVA 11033		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES 6589		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA LUCIA P. DA SILVA 7285		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA LUIZA DOS ANJOS DONOLA 5839		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA M. DA SILVA 7780		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA M. DE SOUSA 2185		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA M. DOS SANTOS BARROS 2392		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA M. M. DOS SANTOS 7684		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA M. TEIXEIRA DO NASCIMENTO 1883		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA MARIA A. C. DA SILVA 10113		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA MARIA A. DOS SANTOS 7853		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA MARIA G. DE SOUZA 6629		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA MARIA MENDES LARA 4951		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA MICHELE SANTOS SILVA 10956		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA NUNES SOUZA 7290		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA P. DA SILVA 2708		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA P. DA SILVA DUTRA 1515		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA P. MARTINS 1142		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA A. DA SILVA CABRAL 9761		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA ANDRADE SABINO 8732		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL 9680		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA BATISTA 4136		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA BESERRA SOUSA 9970		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA BORDIM 11283		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA C. DA SILVA 4880		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA CARDOSO DA SILVA 11267		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA DA CONCEICAO DOS SANTOS 10914		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NA PAULA DA SILVA C. BENTO 7431		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible] PAULA DE CAMPOS 8127		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NA PAULA DE LIMA SILVA 11886		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA DE SOUSA MORAIS 9903		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JUINA
Fls. 337

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANA PAULA DE SOUZA 10617		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA DOS SANTOS 10987		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA GALVÃO DE JESUS 9382		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA JESUS MAFRA 5437		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA JUVENAL DA COSTA 7743		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA LACERDA 7022		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA MARTINS DA SILVA 5701		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA MIRANDA SANTOS 8810		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA N. SCHUSTER 5636		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA PEREIRA LEOPOLDINO 9232		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA Q E E SILVA 8714		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA R. DA SILVA 11724		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA R. DA SILVA 8632		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA R. PEREIRA 9171		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA S. DE MELO 7280		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA S. DO AMARAL 10028		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA PAULA SANTOS SOUSA 7132		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA R. DA SILVA 2901		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA RITA DA SILVA BEZERRA 11662		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA ROSA DA CONCEIÇAO 10517		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA ROSA F. DE SOUZA 5923		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA ROSA RODRIGUES 9406		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA THAINARA R. PRADO 10904		R$ 0,00	R$ 100,00
ANA ZELIA PRATES DA SILVA 10985		R$ 0,00	R$ 100,00
ANACLETO TORRES RIBEIRO 9540		R$ 0,00	R$ 100,00
ANACRETA DE MORAES DE ALMEIDA 11304		R$ 0,00	R$ 100,00
ANAELILCIO DA SILVA SOARES 9173		R$ 0,00	R$ 100,00
ANAIDE S. DA COSTA 3176		R$ 0,00	R$ 100,00
ANAIDES ALVES DE BRITO 7556		R$ 0,00	R$ 100,00
ANAILDE DOMINGUES DE LACERDA 6215		R$ 0,00	R$ 100,00
ANAILTON B. FLORES 6130		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANALIA G. DOS SANTOS 1885		R$ 0,00	R$ 100,00
ANALIA R. R. DA SILVA 6123		R$ 0,00	R$ 100,00
ANANIAS RIBEIRO DE MELO 11754		R$ 0,00	R$ 100,00
ANATALIA DA SILVA TABORDA 10872		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NATHAMI C. T. FEITOSA 6950		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ERLEIA R. DE ALMEIDA 7786		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON R. DOS SANTOS 10015		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON ALBINO DA COSTA 10522		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON ALVES MURTINHO 3982		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA 8239		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON AQUINO LOPES 6877		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON BACKES RAMOS 11513		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON BARBOSA CAMPOS 11930		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON DIAS LIMA 10780		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON DOS SANTOS BRAGA 10822		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON ESTEVES ABILIO 8367		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON FERREIRA DA SILVA 9728		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON FRANCISCO RAMOS 11918		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON HENRIQUE HARMEL 10916		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON L. DE SOUZA 1627		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON L. DE SOUZA 3278		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON L. FENNER 11415		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON LEARDINI SILVA 8972		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON LUIZ ABRAAO 4286		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON LUIZ BELO 11328		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON LUIZ T. DE BARROS 11502		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON MARQUES DA SILVA 11119		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON MATOS PEREIRA DA SILVA 11830		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON NEVES DA SILVA 10836		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON PEREIRA SOUZA 9836		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON R. DE FIGUEIREDO 10018		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDERSON REIS DE SOUZA 11015		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON S. DE OLIVEIRA 5396		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON SAMUEL DOS SANTOS 11700		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDERSON SANTOS DA SILVA 8769		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDESKLEY CARDOSO TEODORO 8785		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE ALVES DE ALMEIDA 11845		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE BILLER DA SILVA 7875		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE DA SILVA OLIVEIRA 8493		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE DE OLIVEIRA PESSOA 11540		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE DE SOUSA LIMA 6635		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE JONAS RODRIGUES 5581		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE L. OLIVEIRA MACHADO 6241		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LIMA LISBOA 11793		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ Z SEVERIANO 10595		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ DE ALMEIDA SILVA 6245		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ DE MACEDO 6226		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ DE MORAIS 11701		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ DOS SANTOS 9389		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ MOREIRA 6113		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ P. AGUILHERA 8131		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ R PACHECO8415		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ ROSA 5759		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE LUIZ TIEN LIRIO 5866		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE RIBEIRO BISPO 8352		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRE VINICIO VERON DE JALES 7900		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREA BEZERRA VIEIRA 9867		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREA C. DOS SANTOS 2444		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREA CARLA NASCIMENTO 5699		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREA K. FELIZ DA SILVA 2025		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREA K. MARTINS SMITH 5051		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREA PINHEIRO AZEVEDO 4465		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDREA XAVIER DA SILVA 5711		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRECIANE DA SILVA SANTOS 7460		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREI A. DA SILVA 1793		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREI MARTINS DA SILVA 8452		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA ADAO DA SILVA RIBEIRO 8741		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA ALVES SCHERER 4691		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA BORGES 2417		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA C. NEVES BOF 2758		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA C. R. NUNES 9520		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA CARMACI 2182		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO 8276		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA DE ARAUJO SONAGUE 6108		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA DE MELO DUARTE 11626		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA DE O. SILVA ROZA DA SILVA 1632		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA DE PAULA SANTOS 6784		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA F. DA SILVA 7423		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA F. DE FIGUEIREDO 9426		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA G. MARTINS 10701		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA P. SENA 757		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA PAIVA DE CARVALHO 7928		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA V. M. DE OLIVEIRA 10032		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA VELOSO ARAUJO 5809		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREIA ZELI DEON 10983		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREISSON AHNERT 10149		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRELAINE SOUZA PERES 7863		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO 8696		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRESA RODRIGUES 11210		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NDRESSA ANGELI FRAITG 5809		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RESSA C. DA SILVA 7797		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NDRESSA G. B. DA SILVA 10641		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRESSA K FRA DA SILVA 11208		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JUINA
FLS. 332

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: [illegible]
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANDRESSA LUNA NERES 4491		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRESSA Q. A. GRIGOLETTO 10473		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDREZA BRITO 9285		R$ 0,00	R$ 100,00
ANDRO BARTZ 8684		R$ 0,00	R$ 100,00
ANE C. P. DOS REIS 5611		R$ 0,00	R$ 100,00
ANERITO C. DE SOUZA 7749		R$ 0,00	R$ 100,00
ANESIO F. DE OLIVEIRA 8019		R$ 0,00	R$ 100,00
ANEZIO FIRMINO LUIZ 8847		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGEL N. M. S. DE OLIVEIRA 9635		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA A. DA COSTA SILVA 7415		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA BRAZ DE MELO 10344		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA C. R. DOS S. DA MACENA 7741		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA CRISTINA DE MELO 8804		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA CRISTINA FREITAS 10491		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA G. M. DE OLIVEIRA 7201		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA J. DE SOUZA 2732		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA M. DA SILVA NASCIMENTO 7656		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA M. MARQUES PEREIRA 2801		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA MARIA MOREIRA 8531		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA MARIA RODRIGUES 3355		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA MARTINELLI DE ALMEIDA 8673		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA R. R. CLAUDINO 6840		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA REGINA FRA DA SILVA 11158		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELA SANTANA DA SILVA 8677		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA BARBOSA DA SILVA 12034		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA CORREIA DA SILVA 9408		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA DE LIMA MESSIAS 5767		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA G. QUERQUI FRITSCH 9152		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA LOURENÇA DA SILVA 11239		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA PEREIRA DA SILVA 10542		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA RAQUEL A. DE FREITAS 9596		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANGELICA RODRIGUES 8777		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA S. ALMEIDA 2037		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA S. JAPPE 8584		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELICA TAINA S. TAVARES 11084		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NGELITA BATISTA DA SILVA 11563		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ELO GABRIEL JESUS OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 100,00
ANGELO PONZONI NETO 5422		R$ 0,00	R$ 100,00
ANICETO ONOFRE DE ALMEIDA 5554		R$ 0,00	R$ 100,00
ANILDO R. DE FREITAS 5886		R$ 0,00	R$ 100,00
ANILTO VIEIRA 8957		R$ 0,00	R$ 100,00
ANILTON FERREIRA GARCIA 9136		R$ 0,00	R$ 100,00
ANILZETE B. DA SILVA 7672		R$ 0,00	R$ 100,00
ANIRLENE DA SILVA RENER 7189		R$ 0,00	R$ 100,00
ANISIO OLIVERIO DE ALMEIDA 4518		R$ 0,00	R$ 100,00
ANISIO SALES DE OLIVEIRA 1445		R$ 0,00	R$ 100,00
ANISIO SILVA DE LIMA 7905		R$ 0,00	R$ 100,00
ANIVALDO C. REZENDE 2974		R$ 0,00	R$ 100,00
ANNA C. DE P. F. PORTELLA 5979		R$ 0,00	R$ 100,00
ANNA PAULA LOPES SILVA 6104		R$ 0,00	R$ 100,00
ANNE C. M. RIBEIRO 7337		R$ 0,00	R$ 100,00
ANNE KAROLINE CASTAO 9727		R$ 0,00	R$ 100,00
ANOUCE MICHEL 1268		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTENOR BRAGA 8373		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTENOR NOEL RICARDO 9170		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA A. SANTANA OLIVEIRA LOPES 2474		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA ALVES DA COSTA 8572		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA C. FERRIRA DE LIMA 11148		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA CINTRA DO NASCIMENTO 11522		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA CORREIA 3517		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA D. A. DE SOUSA 7250		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA DE LOURDES MARTINS 8229		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTONIA HELENA A. DA SILVA 11118		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA ISABEL S. DOS SANTOS 9467		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA JESSICA DOS SANTOS SOUSA 9183		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA L. L. MATOS ABREU 9966		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA LICA DA CONCEICAO 9061		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA MOREIRA GOMES 7618		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA P. DE ALMEIDA DA SILVA 8249		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA P. DOS SANTOS 7869		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA ROLON 5823		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA SELMA FERREIRA DA SILVA 11336		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA SILVA DE SOUSA 5397		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA SILVA DE SOUZA 5398		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIA VIEIRA COSTA 10059		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIELLY DIVINA NUNES 8512		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO . R. DE B. BESERRA 7089		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO A FERREIRA DE SOUZA 8428		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO A. DOS ANJOS 2426		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO A. MENDES 6889		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO A. SAMPAIO DE OLIVEIRA 11575		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO A. VIEIRA DE SOUSA 533		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO ALVES DA COSTA 5756		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO ALVES DE SOUSA 5143		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO ALVES SOBRINHO 5803		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO AMANCIO DE SOUZA 5949		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO B DE ASSUNÇAO 7620		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO C. DE JESUS CARDOSO 10526		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO C. DE SOUZA SENA 10589		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO C. PEREIRA DE ARAUJO 9207		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO C. REGINALDO 6387		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO C. ROMANZINI 512		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUSA 11947		R$ 0,00	R$ 100,00

P. M. JUINA
Fls. 339

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTONIO CARLOS BARBOSA LIMA 11427		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA 6379		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO CARLOS RODRIGUES FEITOSA 11551		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO CARLOS T. DE SOUZA 11900		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO CEZAR OLIVEIRA 9798		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO CORREA DA SILVA 11790		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO D. F. DE SANTANA 5954		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO D. FERREIRA DE LIMA 1131		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO DA SILVA 9370		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO DE ARAUJO LOBO 7109		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO DIAS DA SILVA 11829		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO DO E. SANTO FERNANDES 302		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA 9946		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO E. DE CARVALHO 11503		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO F. DA COSTA 6459		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO F. DA CUNHA 5884		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO F. DO NASCIMENTO 3459		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO F. SANTOS FILHO 9839		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO FERREIRA 4278		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO FERREIRA 7446		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO FRANCISCO 8830		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA 5347		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO G. CASTRO 1237		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO G. DE JESUS 7154		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO I. C. FILHO 10718		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO ITAMAR G. SILVA 6962		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO J. A. DA SILVA 9930		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]TONIO J. DE OLIVEIRA 2087		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ONIO JOAO LEITE ANHES 10075		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NTONIO JOSE C. SANTOS 10635		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO LESTERIO SOARES 10813		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTONIO LINO 8683		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO LUCAS DE FREITAS 10404		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO LUIS NUNES FILHO 11709		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO M. DA CONCEICAO 10647		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO M. DA SILVA 1097		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO M. DE MATOS 943		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO M. DOS SANTOS 2423		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO MAMEDIO DOS SANTOS FILHO 11858		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO MARCOS C DA SILVA 8300		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO MARCOS DA SILVA SA 4424		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA 5209		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO N. DA SILVA 3471		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO NEVES DOS SANTOS 10918		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO O. PROTACIO 9691		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO P. DE ALMEIDA 3339		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO P. DOS SANTOS PASSOS 6982		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO PELAIS 9783		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO PEREIRA MARTINS 5338		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO PESSOA CABRAL 7959		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO R. FURTADO 125		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO RAIMUNDO DE SOUSA OLIVEIRA 7139		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO RAIMUNDO LIMA SILVA 11184		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO RIBEIRO 5317		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO ROBERTO LOPES FEREIRA 9168		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO SAMPAIO PEREIRA 9733		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO SILVA ROCHA 1760		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO SINVAL O. DE ALMEIDA 7976		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO SUTERIO BORGES 8503		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO V. D. DE MELO 5360		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO V. LEMES DA SILVA 11945		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO VIEIRA PINTO 10359		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTONIO WANDERSON DE SOUZA 11733		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTONIO X. DA SILVA BARROS 9951		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTUNES DIAS MOREIRA 11681		R$ 0,00	R$ 100,00
ANTUNY FELIPE ALVES DUARTE 9676		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ARECIDA B. DOS SANTOS 7724		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RECIDA B. VEIGA 2410		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA C. S. FRANCISCO 4978		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA DA SILVA NEVES 5247		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA DE FATIMA FREITAS 9286		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA DE FATIMA N. MARQUES 10144		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA J. DA COSTA PAULI TEN CATEN 3732		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA LEMOS DOS SANTOS 5696		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA LOPES DA SILVA 8913		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA MAIRA DA SILVA 10049		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA NELMA ALVES LIMA 11300		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA RAPHACHO ALMEIDA 10121		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA ROSA DA SILVA 3910		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDA S. BARBOSA 1179		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDO CELIO DA SILVA 10282		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDO DE SOUZA PORTO 8155		R$ 0,00	R$ 100,00
APARECIDO MENDES CORREA 6218		R$ 0,00	R$ 100,00
APAYATU WAURA 8525		R$ 0,00	R$ 100,00
APOLIANA REIS MARCELINO 11099		R$ 0,00	R$ 100,00
APOLIANA S. DE ARAUJO 3169		R$ 0,00	R$ 100,00
APOLO DA SILVA HENKE 11886		R$ 0,00	R$ 100,00
ARACELI BARROS DIAS 7913		R$ 0,00	R$ 100,00
ARACI DA SILVA MELO 7034		R$ 0,00	R$ 100,00
ARACI DE MACEDO LOPES 3824		R$ 0,00	R$ 100,00
ARCEU FORTES DA SILVA 5770		R$ 0,00	R$ 100,00
ARI C. DOS SANTOS 654		R$ 0,00	R$ 100,00
ARI JOSE PINTO 4412		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ARI JUNIO B. DE LIMA 6084		R$ 0,00	R$ 100,00
ARIANE DA ROSA B.HIDALGO 11151		R$ 0,00	R$ 100,00
ARIANE M. DA SILVA DORR 11923		R$ 0,00	R$ 100,00
ARIEL BATISTA SILVA 8293		R$ 0,00	R$ 100,00
ARIEL DE JESUS SIQUEIRA 10090		R$ 0,00	R$ 100,00
ARIELLY DE CARVALHO AIRES 9892		R$ 0,00	R$ 100,00
ARIELY S. P. DA SILVA 5732		R$ 0,00	R$ 100,00
ARIRCE DA S. FERREIRA 2181		R$ 0,00	R$ 100,00
ARISLEIDE DA CONCEICAO 8219		R$ 0,00	R$ 100,00
ARISTIDES PINHEIRO DOS SANTOS 8364		R$ 0,00	R$ 100,00
ARITU KAIABI 6924		R$ 0,00	R$ 100,00
ARLESSON S. DA SILVA 1707		R$ 0,00	R$ 100,00
ARLINDO DE SOUZA 2702		R$ 0,00	R$ 100,00
ARLINDO FERREIRA DE ASSIS 9140		R$ 0,00	R$ 100,00
ARLINDO JOSE DIAS 1634		R$ 0,00	R$ 100,00
ARLINDO PEREIRA SIQUEIRA 8679		R$ 0,00	R$ 100,00
ARLINDO SILVA BONFIM 9217		R$ 0,00	R$ 100,00
ARLON ALAN SCHULZ 11220		R$ 0,00	R$ 100,00
ARMANDO C. DA COSTA 3486		R$ 0,00	R$ 100,00
ARMINDO BATISTA DE AGUIAR 4055		R$ 0,00	R$ 100,00
ARNALDO MENDES DE SOUZA 4573		R$ 0,00	R$ 100,00
ARNILDO NAVARRO DA COSTA 5342		R$ 0,00	R$ 100,00
ARQUEANE S. DIAS 1188		R$ 0,00	R$ 100,00
ARTUR F. DA SILVA 3786		R$ 0,00	R$ 100,00
ASNAN DE ARAUJO SOUZA 12012		R$ 0,00	R$ 100,00
ASSIS L. DOS SANTOS 10634		R$ 0,00	R$ 100,00
ATAISA DA COSTA ALBANO 5363		R$ 0,00	R$ 100,00
ATARIUP KAIABI 7077		R$ 0,00	R$ 100,00
AUBERTH MARINHO DA CRUZ 5087		R$ 0,00	R$ 100,00
AUCILENE DA SILVA VIANA 10684		R$ 0,00	R$ 100,00
AUDILENE S. DE ANDRADE A. SANTOS 10509		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

P.M. JUINA
Fls. 340

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUDINETE CARVALHO SILVA 9789		R$ 0,00	R$ 100,00
AUGUSTINHO N. DA ROCHA 6974		R$ 0,00	R$ 100,00
AUGUSTINHO SILVA DA COSTA 7203		R$ 0,00	R$ 100,00
AUGUSTO REIS DA SILVA LUCENA 10044		R$ 0,00	R$ 100,00
AULEILDO LOPES DA SILVA 8618		R$ 0,00	R$ 100,00
AUREA F. MANGABEIRA 2631		R$ 0,00	R$ 100,00
AURELIANA HORTA DOS SANTOS 8440		R$ 0,00	R$ 100,00
AURELIANA MENDES TEIXEIRA 9120		R$ 0,00	R$ 100,00
AUREO JOSE DE ALMEIDA 3623		R$ 0,00	R$ 100,00
AURIDEIA C. FRANÇA 688		R$ 0,00	R$ 100,00
AURIEL FORTES DA SILVA 5786		R$ 0,00	R$ 100,00
AURILENE DE ALMEIDA CRUZ 9591		R$ 0,00	R$ 100,00
AURIONES LOPES DA SILVA 8915		R$ 0,00	R$ 100,00
AUZELI A. M. DAMACENO 5749		R$ 0,00	R$ 100,00
AVELINO R. DE OLIVEIRA 2227		R$ 0,00	R$ 100,00
AYALLA AINNY A. DA CUNHA 7813		R$ 0,00	R$ 100,00
AYLTON DOS SANTOS SOUSA 5523		R$ 0,00	R$ 100,00
AYTON DEO DE FREITAS NETO 8574		R$ 0,00	R$ 100,00
AZUCENA C. GOMES 10855		R$ 0,00	R$ 100,00
BALDUINO AHNERT 9987		R$ 0,00	R$ 100,00
BALTAZAR S. DA SILVA 6671		R$ 0,00	R$ 100,00
BARBARA BATISTA DA COSTA 10380		R$ 0,00	R$ 100,00
BARBARA BORGES BUENO 5391		R$ 0,00	R$ 100,00
BARBARA DE JESUS M. COSTA 9514		R$ 0,00	R$ 100,00
BARBARA R. MOREIRA 2408		R$ 0,00	R$ 100,00
BEATRICE TANIS 8194		R$ 0,00	R$ 100,00
BEATRIZ BORGES DA SILVA 11898		R$ 0,00	R$ 100,00
BEATRIZ DA SILVA COSTA 11650		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]TRIZ DIAS DE SOUZA 10561		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]TRIZ F. DOS SANTOS CYRILO 5486		R$ 0,00	R$ 100,00
BEATRIZ LOPES 5843		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BEATRIZ M. F. PINTO 7912		R$ 0,00	R$ 100,00
BEATRIZ R. BANDEIRA 10681		R$ 0,00	R$ 100,00
BEATRIZ R. DE ALMEIDA 7693		R$ 0,00	R$ 100,00
BEATRIZ SILVA ALMEIDA 11320		R$ 0,00	R$ 100,00
BELMIRO MASSAI ORTIZ 7173		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITA F. DE ARAUJO 1212		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITA M. DA CONCEICAO ATANAZI 7324		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITA NEVES DE SOUZA 10832		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO MARQUES DE ALMEIDA 11104		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO A. P. DA COSTA 8531		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO ALVES DE ANDRADE 7445		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO APARECIDO FONSECA 11986		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO ASSIS DE OLIVEIRA 10313		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO AURELIO GOMES 7984		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO BOFF 8081		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO BORGES DA SILVA 10125		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO C. DE MACEDO 2220		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO CORREA DA SILVA 11177		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO CRUZ DA SILVA 8528		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO DA CRUZ 8647		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO DE SIQUEIRA NETO 3495		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO F. DOS SANTOS 5606		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO FIRMINO DE SOUZA 8930		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO L. GONÇALVES 6252		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO MARTINS 8113		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO MARTINS ORVIDE196		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO OLIVEIRA BARBOSA 5450		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO PEREIRA NEVES 9709		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO S. FERNANDO DA SILVA 3552		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEDITO VIEIRA DE ALMEIDA 9809		R$ 0,00	R$ 100,00
BENEGILSON A. DA SILVA 2248		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BENICIO DE SOUZA PACHORI 9651		R$ 0,00	R$ 100,00
BENILDO A. SANTIAGO 10795		R$ 0,00	R$ 100,00
BENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO 11726		R$ 0,00	R$ 100,00
BENUTE F. DA SILVA 2204		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NVIDO A. R. MARTINS 7441		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RENICE DE OLIVEIRA 9329		R$ 0,00	R$ 100,00
BERENICE DE SOUZA 7521		R$ 0,00	R$ 100,00
BERNADETH A. GUIMARAES 2789		R$ 0,00	R$ 100,00
BIANCA GOMES DE ARAUJO 6289		R$ 0,00	R$ 100,00
BIANCA K. ARAUJO VERISSIMO 8243		R$ 0,00	R$ 100,00
BIANCA MARQUES DA SILVA 10637		R$ 0,00	R$ 100,00
BIANCA OLIVEIRA BONFIM 5179		R$ 0,00	R$ 100,00
BLANDINA BLASIUS DA SILVA 4359		R$ 0,00	R$ 100,00
BRANDINO F. DOS SANTOS 6851		R$ 0,00	R$ 100,00
BRAYAN S. SIQUEIRA 11008		R$ 0,00	R$ 100,00
BRAZ AZEVEDO DE FREITAS 4135		R$ 0,00	R$ 100,00
BRAZ PEDRO DA SILVA 7971		R$ 0,00	R$ 100,00
BRENDA LUCAS DA SILVA 4407		R$ 0,00	R$ 100,00
BRENDA P. DOS SANTOS 9777		R$ 0,00	R$ 100,00
BRENNER DA SILVA OLIVEIRA 10256		R$ 0,00	R$ 100,00
BRENO HENRIQUE DIAS CAMPOS 11885		R$ 0,00	R$ 100,00
BRIGILIO GONCALVES DE OLIVEIRA 4784		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA ALEXANDRA DE NOVAIS 8749		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA B. DE ARRUDA MARTINS 2239		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA C AURELIANO 8793		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA CAMPOS DOS REIS 8534		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA CAROLLAINE DA SILVA 9130		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA DA SILVA DOS SANTOS 10136		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA J. DOS REIS ROSA 10510		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA LAYS . S. TROVAO 5977		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA LIMA DE SOUZA 10578		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRUNA LUZIA DE SOUZA 10822		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA M. MENEZES ALMEIDA 11306		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA MARQUES MUHLBEIER 7886		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA MARQUES VENANCIO 8023		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA R. K. DE MEDEIROS 11323		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNA REINDEL DIAS 10101		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNILDO HUNGER 2722		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO DAVISON BRAGA DIAS 11204		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO ALEXANDRE DE BATISTA 8569		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO APARECIDO B. GOMES 10648		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO APARECIDO DE ANDRADE11339		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO ARANTES DOS SANTOS 10271		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO B. PIMENTEL RODRIGUES 11280		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO BATISTA GODIM 8504		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO BERNARDO CAVENAGHE 8307		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO C. M. DA SILVA DE OLIVEIRA 10322		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO CAETANO SOUZA 11026		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO DE ALMEIDA CARVALHO 6167		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO DOS A. BARROSO QUEIROZ 2146		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO EDUARDO ROMANO 7765		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO F. M. DE SANTANA 10568		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO H. T. DE SOUZA 5641		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO HENRIQUE DA SILVA SOUSA 10739		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO L. P. DE ALMEIDA 10796		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO M. DORIA 8020		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO MARIOTTI 11473		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO MARTINS BOUNO 10584		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO MARTINS REIS 7430		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO N. DE SOUZA 10334		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO NANI BAYER 11022		R$ 0,00	R$ 100,00
BRUNO ROCHA LIMA 8681		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BRUNO V. P. PEREIRA 9685		R$ 0,00	R$ 100,00
CACILDA ANTONIA DA SILVA P. RODRIGUES 11769		R$ 0,00	R$ 100,00
CADELEINE CERAN 8193		R$ 0,00	R$ 100,00
CAIO CESAR GUEDES BORGES 11286		R$ 0,00	R$ 100,00
CAIO DE FARIA GIANELLI 7951		R$ 0,00	R$ 100,00
CAIO SANTOS MONTEIRO 4343		R$ 0,00	R$ 100,00
CAIQUE MARTINS DE SA 11888		R$ 0,00	R$ 100,00
CAIRO ALVES PINTO 5703		R$ 0,00	R$ 100,00
CAIRON H. L. DO NASCIMENTO 6585		R$ 0,00	R$ 100,00
CALICE PLAISIR 9683		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA ADELES GIUSTI 10535		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA COSTA MAGALHAES 9252		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA D. MARTINUCCI 6809		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA DE ALENCAR DE SOUSA 11676		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA DE CARVALHO PINTO 11080		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA DE J. MARQUES FERREIRA 2425		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA DE SOUZA MARCHI 8363		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA DO NASCIMENTO LIMA 9411		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES 8857		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA F. DE JESUS 2436		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA LASTA 10665		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA MACIEL LIMA DA SILVA 11367		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA MARIA LIMA 7485		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA P. DA CONCEICAO PRIMO 9501		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA ROSA BEZERRA DA SILVA 8656		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA SANTOS BARBOSA 7580		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILA SEVERO GONÇALVES 8673		R$ 0,00	R$ 100,00
CAMILO DA CONCEICAO JUNIOR 10784		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ILO OYONES GOMES MOREIRA		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NDICE JULIANA MARTINS ZAHER 5250		R$ 0,00	R$ 100,00
CARILIEN ANTONIE 9239		R$ 0,00	R$ 100,00

P.M. JUINA
Fls. 31

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARINA G. G. GOMES 7839		R$ 0,00	R$ 100,00
CARINA MARIA PEREIRA LIMA 9643		R$ 0,00	R$ 100,00
CARINE MACEDO PINTO 5791		R$ 0,00	R$ 100,00
CARKA J. DOS SANTOS PONZONI 9359		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLA ALESSANDRA MENDONÇA 8616		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLA B. OLIVEIRA MOREIRA 2498		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLA M. A. DA SILVA CARVALHO 10479		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLA NASCIMENTO DA SILVA 10828		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLEILTON DE SOUZA VIEIRA 11668		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLENE LIMA SOUZA 5952		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLIANE DA SILVA CUNHA 2207		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLINDO OLIMINDO DA SILVA 3870		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS A. A. BORGES 5408		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS A. DA SILVA JUNIOR 9796		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS A. DE O. LANDIN 7495		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS A. FERREIRA COSTA 11365		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS A. LOPES 1087		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS A. PEREIRA DOS SANTOS 2		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS A. S. LEMES 7308		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS ALBERTO ALMEIDA LIMA 9642		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS ALBERTO RODRIGUES 8284		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS AUGUSTO DA SILVA 9558		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS AUGUSTO GOMES LIMA 7849		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS B. DA SILVA 8937		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS BAUER DE MELLO 9372		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS BISPO 3865		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS C. FIGUEREDO 7052		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS CANAVARROS DA SILVA 11087		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS D. DE SOUZA NOVAES 11801		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS DA SILVA MARTINS 5863		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS DA SILVA SOUSA 9770		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLOS DANIEL DA SILVA SOUSA 11430		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS DANIEL DE CASTRO 11863		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS DE ALMEIDA CONCEICAO 9999		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS DE OLIVEIRA PINHAO NETO [redacted]		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RLOS DOS SANTOS 12011		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ARLOS E. BILIBIO RODRIGUES 3309		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS E. DE OLIVEIRA SILVA 9005		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS E. DOS S. LADEIA 5867		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS E. FRANÇA 2900		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS E. S. DO NASCIMENTO 6136		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS EDUARDO DE C. S. BATISTA 9814		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS EURICO PEREIRA 10225		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS GABRIEL CENTENARO 9317		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS H. M. ANDRADE 9662		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS H. R. DE MOURA 6542		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS H. SOUZA DA SILVA 9471		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS HENRIQUE DOS ANJOS VELASQUEZ 11296		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS IZAQUE TRINDADE 9135		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS M. O. SALES 5799		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS OBERTO FERREIRA 9768		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS P. DE SOUZA 2466		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS R. D. DE ALMEIDA 5766		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS R. F. DOS SANTOS 7263		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS R. R. DO NASCIMENTO 3855		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS R DE ALMEIDA 7783		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS RAFAEL RIBAS AHAD 11171		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS REINALDO MENDES 8820		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS ROBERTO DA SILVA 8214		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS ROBERTO DE ARRUDA 9989		R$ 0,00	R$ 100,00
CARLOS ROBERTO NETO DE SOUZA 9581		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARMELINDA F. DE ARRUDA FERREIRA DE ALMEIDA 1651		R$ 0,00	R$ 100,00
CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE 8897		R$ 0,00	R$ 100,00
CARMEN S. F. DOS SANTOS 7890		R$ 0,00	R$ 100,00
CARMINDO PROENÇA 2345		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINA BRANT CARVALHO 8481		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINA DA ROCHA DA SILVA 10949		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINA S. DE MOTA OLIVEIRA 3284		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINE A. C. SILVA 10021		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINE DE SOUZA LIRA 7563		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINE DE SOUZA SILVA 8983		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINE F. S. DE LIMA 5521		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINE L. DE CAMARGO 10951		R$ 0,00	R$ 100,00
CAROLINE PRADO DIAS 8707		R$ 0,00	R$ 100,00
CASSIA BARBOSA ARAUJO 4697		R$ 0,00	R$ 100,00
CASSIA C. L. DE MORAES 11500		R$ 0,00	R$ 100,00
CASSIMIRO H.S. DE SOUZA 4057		R$ 0,00	R$ 100,00
CASSIO C. V. DOS PASSOS 7244		R$ 0,00	R$ 100,00
CASSIO QUIRINO DE ARAUJO 9046		R$ 0,00	R$ 100,00
CASSIO RORIZ SALES 5446		R$ 0,00	R$ 100,00
CATARINA P DE SOUZA 7641		R$ 0,00	R$ 100,00
CATARINA PENHA DELUQUI 9407		R$ 0,00	R$ 100,00
CATARINO T. DA SILVA 6153		R$ 0,00	R$ 100,00
CATIA M. DE SOUSA 2803		R$ 0,00	R$ 100,00
CATIA RUBIA DOS SANTOS 7919		R$ 0,00	R$ 100,00
CATIANE ALVES DE MELO 8521		R$ 0,00	R$ 100,00
CATIANE DE MORAES S. ALMEIDA 10301		R$ 0,00	R$ 100,00
CECILIA MENDES 10660		R$ 0,00	R$ 100,00
CECILIA ROSA DE JESUS 9094		R$ 0,00	R$ 100,00
CECILIO M. DOS SANTOS 2108		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIA F. DE OLIVEIRA 4711		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIA DA SILVA 11364		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CELIA ELY SCHNEIDER 450		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIA LUCAS DE SOUZA 7665		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIA M. DA ROSA 2287		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIA MELO FERNANDES 4390		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIA R. DA CUNHA RIBEIRO 6070		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIA RODRIGUES DA SILVA 8723		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIANE FERNANDES DOS SANTOS 8911		R$ 0,00	R$ 100,00
CELINA DE FREITAS 5622		R$ 0,00	R$ 100,00
CELINA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS 8870		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIO A. CASTILHO DA SILVA 216		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIO FERREIRA DA SILVA 5810		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIO MORAIS 4161		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIO PAULINO DE LARA 5085		R$ 0,00	R$ 100,00
CELIO SOUZA SILVA 5844		R$ 0,00	R$ 100,00
CELSO DA SILVA 10833		R$ 0,00	R$ 100,00
CELSO DE OLIVEIRA 11863		R$ 0,00	R$ 100,00
CENIRA R. DOS SANTOS MELO 1155		R$ 0,00	R$ 100,00
CESANILDO ALVES DUTRA 9746		R$ 0,00	R$ 100,00
CESAR .F FERREIRA DOS SANTOS 4288		R$ 0,00	R$ 100,00
CESAR DE SOUZA PIRES 9490		R$ 0,00	R$ 100,00
CESAR RODRIGUES ZEBALLOS 11076		R$ 0,00	R$ 100,00
CEZAR AUGUSTO DOS SANTOS 7842		R$ 0,00	R$ 100,00
CEZAR DE OLIVEIRA 10133		R$ 0,00	R$ 100,00
CHAIENE C. BORGES DA SILVA 5123		R$ 0,00	R$ 100,00
CHARLA RIBEIRO BERNABE 9080		R$ 0,00	R$ 100,00
CHARLIS DOS SNTOS BRIZON 8316		R$ 0,00	R$ 100,00
CHARLYS F. PAIVA JUNIOR 9480		R$ 0,00	R$ 100,00
CHENISIA P. DE OLIVEIRA DA COSTA		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]SNAN DA SILVA RODRIGUES 7291		R$ 0,00	R$ 100,00
CHRISLEY L. DE MORAES 2988		R$ 0,00	R$ 100,00
CHRISTIAN C. DA GUIA SILVA 5988		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P. M. JUINA
342
Fls.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CIBELE F. M. ARAUJO 7624		R$ 0,00	R$ 100,00
CIÇA BARBOSA DA SILVA 6532		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERA A. CABRAL 1391		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERA A. F. DA SILVA 10255		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERA COSTA FERREIRA 9387		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERA DIAS DE OLIVEIRA 2603		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO 8461		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERA MORAIS LIMA 11459		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO A. DE SOUZA 1778		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO ADRIANO DOS SANTOS 8327		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO ALVES DA ROCHA 5867		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO ALVES DE ARAUJO 4302		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO ALVES TEIXEIRA 10142		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO APARECIDO VICENTE 4271		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO B. DE OLIVEIRA 7836		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO D. HERCULINO 6468		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO DOS SANTOS CRUZ 7814		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO FABRICIO FIGUEREDO 8535		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO MARIANO DE LIMA 5911		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO MARTINHO SILVA PEREIRA 8955		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO RAQUEL DA SILVA 10043		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO RIBEIRO 9900		R$ 0,00	R$ 100,00
CICERO VIEIRA DA SILVA 5856		R$ 0,00	R$ 100,00
CILENE RODRIGUES BATISTA 8912		R$ 0,00	R$ 100,00
CINTIA L. DOS SANTOS 2035		R$ 0,00	R$ 100,00
CINTIA LAYS ALVES SANTOS 7491		R$ 0,00	R$ 100,00
CINTIA MENDES RODRIGUES 11774		R$ 0,00	R$ 100,00
CIRLEI L. DA SILVA 8002		R$ 0,00	R$ 100,00
CIRLENE ALVES RODRIGUES 9113		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAIDE DE M. MAGALHAES 2496		R$ 0,00	R$ 100,00
CLARICE P. DA SOUZA 1870		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLARINO VIANA MARTINS 7167		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDELENA DOS SANTOS RIBEIRO 8189		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA 9992		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDEMIR PEREIRA DA CRUZ 9138		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]UDEMIR PETER 11157		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]UDEMIR REMPER BOING 10314		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDEMIR ROSA DA CRUZ 10843		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDENICE DA ANUNCIAÇAO SILVA 5142		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDEON T. F. NETO 5853		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDETE B. DA SILVA 8050		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDETE DE LIMA 11240		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDETE FERREIRA DA SILVA 9286		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDETE GUAREZE VIECELLI 11948		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDETE T. L. DA SILVA 5824		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIA A. DA SILVA 10859		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIA BENEDITA DE FRANCA 10887		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIA FERREIRA CABRAL 10858		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIA FERREIRA TORRES 10547		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIA G. G. F. M. DA SILVA 5932		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIA P. RAMOS NEVES 1386		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIA R. DA SILVA 6396		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIA REGINA VIEIRA BALLAND 4644		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS 9096		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIMAR SILVA BORGES 10978		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI APARECIDO DE SOUZA 10470		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI BERGAMIN 10476		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI CARDOSO DOS ANJOS 11466		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI DA CRUZ CARVALHO 7205		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI INACIO CARLINDO 11971		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI P. C. FERREIRA 5858		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLAUDINEI RODRIGUES LEITE 8669		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI RUI 10274		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI TELES DA SILVA 9109		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEI VILELE DA SILVA 4903		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEIA .C. PINTO MARQUES 4887		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEIA A. DOS SANTOS 1070		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEIA BISPO SEABRA 10905		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEIA C. MIGUEL 1226		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEIA F. DE BRITO 2533		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEIA FERREIRA DA SILVA CENTA 3961		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEIA GOMES DE FIGUEIREDO 4410		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEIA R. DE SOUSA 5715		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEY DA SILVA ARAUJO 11114		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEY DA SILVA OLIVEIRA 11745		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDINEY M. DA SILVA 883		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO .A.M DA ROSA 3844		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO A. DA COSTA 187		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO ALMEIDA DA GUIA 3839		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO FERREIRA LIMA 6539		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO HELENO DE SOUZA 10814		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO HENRIQUE FRANCA SANTOS 11832		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO LOPES CASSIMIRO 5798		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO LUIZ DA SILVA 4341		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO M. DA SILVA 11133		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO PEREIRA XAVIER 8611		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIO T. DE ARAUJO SANTOS 7464		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIOMIRO RIBEIRO 4269		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDIVANI V. DA SILVA 9422		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUDOMIRO BEZERRA TAVARES 11258		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAUMERINDO DO E SANTO 11468		R$ 0,00	R$ 100,00
CLAVIO LIZOT 7832		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

P. M. JUINA
343
Fls.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLAYTON MUNHAK MESSIAS 11442		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEANE DE J. CAMPELO 1316		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEANNE DOS S. GONCALVES 5717		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEBER ALVES SILVA 9787		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEBER NUNES DE OLIVEIRA 3729		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEBER RAMOS DA SILVA 6639		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEBER W. GOMES LIMA 2381		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEBIO TEODORO ALVES DA SILVA 9167		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEBSON DA SILVA MEDEIROS 10151		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEDIVALDO A. GANDA 11757		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEDNA LOPES SOUZA 7977		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEDSON JANIS 9009		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIA A. DE SOUZA SILVA GUTIERRES 2582		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIA ALVES DE SOUZA 6268		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIA DA SILVA SANTOS 9307		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIA F. DONOLA 5833		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEICIANE DA SILVA NUNES 11070		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE .M. DO NASCIMENTO 4463		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE C. DA SILVA 2384		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE DE A. FERREIRA NUNES 3282		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE DOS SANTOS BERNARDES 11438		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE FIGUEIREDO MEDEIROS 10607		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE GONÇALVES AFFONSO 8694		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE LUCIA F. DOS SNTOS ELIZIARIO 3684		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE LUIZ DE ALMEIDA 7466		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE MARIA DE SOUZA 7462		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS 11715		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IDE P. DE LARA 3497		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IDEMAR DE OLIVEIRA 3676		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDIANA DE OLIVEIRA FREIRE 4169		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLEIDIANE DA SILVA E SILVA 10902		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDIANE JESSICA F. SOUZA 11105		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDIMAR NUNES DE SOUZA 11946		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDINALVA PINHEIRO SILVA 10077		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDIONEI J. FRIES 6114		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDIVANIA DE OLIVEIRA DIAS DEIRO 11687		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIDSON RODRIGUES LOTERIA 8236		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIMARA DA SILVA 2420		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEINOMAR DE OLIVEIRA COSTA 8396		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIRIANE ALVES DE JESUS GARCIA 11362		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEISON SANTOS DA SILVA 9387		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITIANE DE JESUS LIMA 10500		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITO DA SILVA 9192		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON BARBOSA PERNA 6002		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON C. I. ROSARIO 6085		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON CARDOSO DA CRUZ 8423		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON CICERO BARROS LEITE 4384		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON CORDEIRO DOS ANJOS 8872		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON DE PAULA DA CONCEICAO 9957		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON DE SOUZA S. OLIVEIRA 10281		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON G. FONSECA 963		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON PRADO DA SILVA 4325		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON R. ANDRADE CAMPOS 3230		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEITON RIBEIRO BRITO 8342		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEIVERSON RAMOS DA CONCEICAO 5282		R$ 0,00	R$ 100,00
CLELIO DA AVILA 8567		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEMILSON GOMES DE BRITO 8702		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEMILTON DE JESUS CAMPELO 8078		R$ 0,00	R$ 100,00
CLENI ROSA DA SILVA PAPKE 10141		R$ 0,00	R$ 100,00
CLENILSON CARLOS PEREIRA 4804		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEOCIR DA ROCHA PEREIRA 8711		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLEODETE PINTO DE CARVALHO 11471		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEOMAR PAULETTI 7928		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEOMARA A. DOS SANTOS V. DA COSTA 2244		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEONETE DE SOUZA CARVALHO 11065		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]EONICE ALVES DOS SANTOS 6914		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]EONICE B. DE SOUZA LOPES 2642		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEONICE BARBOSA OLIVEIRA 8563		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEONICE FERREIRA SILVA DE ALMEIDA 9825		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEONICE MELO DA SILVA 6373		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEONICE ONOFRE DE JESUS FERREIRA 11235		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEONICE R. MONÇAO 2322		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEONICE R. P GARVIM 6769		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEONICE RIBEIRO PEREIRA 10143		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEOSLAINE SIVA DE OLIVEIRA 8725		R$ 0,00	R$ 100,00
CLERIS DOS S. SILVA 1438		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUDETE D. DA SILVA 1239		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEURIVAN DOS SANTOS ARAUJO 8400		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUSA B. DOS SANTOS DE CARVALHO 2831		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUSA DA SILVA CESAR 7717		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUSA J. DA VEIGA 1519		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUSA M. T. DA SILVA 5852		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUSIMAR DOS REIS FIGUEREDO 7091		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUSON A. PEREIRA 126		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUSVALDINO JARDIM DIAS 7264		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUTER WERIK CARVALHO 9656		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUZA DE FATIMA SILVA ROCHA 10752		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEUZA G. EVANGELISTA 5894		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEVERSON A. B. DA COSTA 10030		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEVERSON POSTERO DA COSTA 10816		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEYTO BATISTA DA P. SILVA 5305		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CLEYTON JOSE DA SILVA 7844		R$ 0,00	R$ 100,00
CLEYTON PIRES DE ANDRADE 5313		R$ 0,00	R$ 100,00
CLIDIOMAR DOS REIS 8885		R$ 0,00	R$ 100,00
CLIVIA N. DE ARAUJO SILVA 2822		R$ 0,00	R$ 100,00
CLIZENEIDE A. DE OLIVEIRA 2843		R$ 0,00	R$ 100,00
CLOVES JUSTINO DA SILVA E SILVA 9198		R$ 0,00	R$ 100,00
CLOVIS DA NOBREGA 9923		R$ 0,00	R$ 100,00
CONCEICAO APARECIDA DE CAMPOS 9206		R$ 0,00	R$ 100,00
CONRADO A. GARCIA GOMES 9507		R$ 0,00	R$ 100,00
CONSTANTINO M. DA COSTA 550		R$ 0,00	R$ 100,00
CORNELIO BACH 11632		R$ 0,00	R$ 100,00
COSME CARLOS DE AMICEZIO 8034		R$ 0,00	R$ 100,00
COSME CESAR MOREIRA XAVIER 8528		R$ 0,00	R$ 100,00
COSMO CESARIO BORGES 8511		R$ 0,00	R$ 100,00
COSMO FREIRES DE LIMA 9250		R$ 0,00	R$ 100,00
COSMO SILVA MENESES 11156		R$ 0,00	R$ 100,00
CREDEONOR DE SOUZA 6443		R$ 0,00	R$ 100,00
CREMILDA DE SOUZA PAULA 8794		R$ 0,00	R$ 100,00
CREMILDA FERREIRA DA SILVA 9741		R$ 0,00	R$ 100,00
CREMILDA RAMIRO DA SILVA 8039		R$ 0,00	R$ 100,00
CREONIR IAMÃO RIKBAKTA 10566		R$ 0,00	R$ 100,00
CREUSA V. DOS SANTOS 7518		R$ 0,00	R$ 100,00
CREUSIMAR FERREIRA DE SOUSA 9391		R$ 0,00	R$ 100,00
CREUZA DA SILVA BOMDESPACHO 10587		R$ 0,00	R$ 100,00
CREUZA S. SIMPLICIO DA SILVA 808		R$ 0,00	R$ 100,00
CRIS TATIANE G. DA SILVA 5575		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISANE A. DE ARRUDA TEIXEIRA 9804		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISCIAYANE T. MOURA DE ASSIS 3252		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISLAINE SANTOS SANTANA 10087		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISLAINE R. CORREA ROCHA 8025		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISLAINE REGINA L. DA COSTA ZAMONER 11478		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRISLEY SABRINA T. LEITAO 7962		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISOSTOMO A. DE SOUSA 10766		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISRAIANE LOPES PEREIRA 11908		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIAN RODRIGUES DE BRITO 8850		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANA CLARA DA SILVA LICA 11292		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANA DE FREITAS OLIVEIRA 11718		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANA M.M DA SILVA 5983		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANA P. DE BRITO 2805		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANA PEREIRA DA SILVA 11364		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE A. DE S. SANTOS 7506		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE DA SILVA MOURA 9220		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE DA SILVA NEVES 8650		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA 10214		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE DALEASTE 9074		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE DE FATIMA DA LUZ 8670		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE DE SOUSA 10228		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE DE SOUZA DE ABREU 8665		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE FERREIRA DA MAIA 4083		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE MULINARI 8468		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE PEREIRA DIAS 10803		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE ROJAS DE SOUZA 6761		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANE VIANA DINIZ 11926		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANO A. DE MOURA SMITH 2258		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANO COSTA DOS SANTOS 8953		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANO DE SOUZA FERREIRA 9512		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANO GOMES DOS SANTOS 8700		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANO HANATIU FERNANDES 11703		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANO L. DA SILVA 5421		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]STIANO LIMA DE ARAUJO 9678		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]STIANO OLIVEIRA JOSE 1292		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIANO RIBEIRO DA SILVA 4461		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JURINA
FLS. 347

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CRISTIANO SILVA SOUZA 7219		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTIEUDES DE MORAES SILVA 11833		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINA B. SOTEL 1164		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINA BARBOSA LOPES 5761		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINA BRITO DOS SANTOS 5832		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINA CORREIA DA SILVA 4909		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINA DA SILVA BUENO 5083		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINA MARIA V. LARA 11061		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINA NUNES DE ASSUNCAO 10008		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINA PADILHA DE LIMA 8246		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTINEIDE R. DOS SANTOS 5304		R$ 0,00	R$ 100,00
CRISTOVAO RAFAEL RAMOS DA CONCEIÇAO DOS SANTOS 8505		R$ 0,00	R$ 100,00
DADE AXANTUS 8671		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANA A. DE FIGUEREDO 1667		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANA A. RUFINO DE OLIVEIRA 3089		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANA DE SOUZA SILVA 4456		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANA G. DO NASCIMENTO 11234		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANE C. R. DE OLIVEIRA 7633		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANE DE MIRANDA SILVA 8026		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANE GNOATTO 9075		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANE MARTINS COUVEIA 8135		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANE MELISSE COSTA SILVA 11075		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANE OLIMPIA SOARES 4982		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANE OLIVEIRA ALVES 10222		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIANE PEREIRA DE SOUZA 8596		R$ 0,00	R$ 100,00
DAILANE B. DAMASCENA 1509		R$ 0,00	R$ 100,00
DAIR ALBINO DE FREITAS 4677		R$ 0,00	R$ 100,00
DALCEMY R. S. DE AGUIAR 9950		R$ 0,00	R$ 100,00
DALGIZA S. DOS SANTOS EDVANI 3676		R$ 0,00	R$ 100,00
DALILA ALVES DE SOUZA 6898		R$ 0,00	R$ 100,00
DALILA C. RODRIGUES SANTOS 3334		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DALTON ALVES TORRES 10620		R$ 0,00	R$ 100,00
DALVA DE AMARAES DOLORES SILVA 10278		R$ 0,00	R$ 100,00
DALVA M. B.BOROBO 7789		R$ 0,00	R$ 100,00
DALVAN L. K. BRANDALIZE 10530		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LVANIA S. CONÇALVES 11556		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LVANY F. CLAUDIO 7638		R$ 0,00	R$ 100,00
DALVIANE NASCIMENTO GOMES 7793		R$ 0,00	R$ 100,00
DALVINA P. DE SOUZA 8211		R$ 0,00	R$ 100,00
DAMIAO FRANCISCO DE PAULA 6561		R$ 0,00	R$ 100,00
DAMIAO PEREIRA DA SILVA 10552		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL ALVES DE SOUZA 7920		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL BATISTA DE SOUZA 7427		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL C. GOMES 8021		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL CARDOSO DE ALMEIDA 8027		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL CRISPIM DE SOUSA 10153		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL DA SILVA 8103		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL DE OLIVEIRA SILVA 11938		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL FERREIRA DA SILVA 8112		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL FRANCISCO 8188		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL GOMES TRANQUILINO 6467		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL JUNG DOS SANTOS 9683		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL K. B.FUJISAWA 11949		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL LOPES DA SILVA 6636		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL M. DA SILVA 7098		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL MARQUES DA CUNHA 11164		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL MARQUES LOBATO 11221		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL SILVA DA CRUZ 6289		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL SOUSA DE PINHO 10944		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL THIAGO MARTINS GONÇALVES 8523		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIEL VALEJO CARDOSO 4875		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELA BOIARENCO 5892		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DANIELA C. MEDES 6548		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELA GOMES PEREIRA 9025		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELA LUIZA R. DA SILVA 3754		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELA MARTINS SANTOS 11986		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELA SILVA FREIRE 10738		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELE ALVES LEAO 4285		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELE BATISTA ROCHA 10163		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELE C. PEREIRA 2367		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELE DA SILVA FRAGA 10692		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELE DE OLIVEIRA PONTES 9648		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELE MARQUES DA ROSA 10538		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELE S. ZANETE 3119		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELE SILVA SANTOS 7933		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELLA CAMARGO ALVES 9556		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELLE D. DA SILVA 9014		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIELLE M. DO NACIMENTO 8066		R$ 0,00	R$ 100,00
DANILO B. REIS DE ANDRADE 4958		R$ 0,00	R$ 100,00
DANILO DIAS DA SILVA 8738		R$ 0,00	R$ 100,00
DANILO VINICIUS TELES 9587		R$ 0,00	R$ 100,00
DANIRLEI CARLOS DE OLIVEIRA 8689		R$ 0,00	R$ 100,00
DANUBIA CORREIA DA CUNHA 8568		R$ 0,00	R$ 100,00
DARA RENATA F. AMORIM 8977		R$ 0,00	R$ 100,00
DARCI A. DA SILVA GONÇALVES 11615		R$ 0,00	R$ 100,00
DARCI VILMAR BORGES DA ROSA 4312		R$ 0,00	R$ 100,00
DARCY ANGELO DE LIMA 4286		R$ 0,00	R$ 100,00
DARDILAURA ROCHA DE OLIVEIRA 5651		R$ 0,00	R$ 100,00
DARILENE MENDES DE SOUZA 10652		R$ 0,00	R$ 100,00
DARIO CABANHA MORILHA 8375		R$ 0,00	R$ 100,00
DARIO CARDOSO MATOS FILHO 7974		R$ 0,00	R$ 100,00
DARLI SOUZA COUTINHO 11758		R$ 0,00	R$ 100,00
DAVI ABREU DOS SANTOS 9675		R$ 0,00	R$ 100,00
DAVI CAETANO DE ANDRADE 9577		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DAVID APARECIDO DA CONCEICAO 5242		R$ 0,00	R$ 100,00
DAVID DA COSTA NUNES 645		R$ 0,00	R$ 100,00
DAVID PEREIRA PESSOA 9229		R$ 0,00	R$ 100,00
DAYANE A. MASSUCATE 6099		R$ 0,00	R$ 100,00
DAYANE APARECIDA DA SILVA 9468		R$ 0,00	R$ 100,00
DAYANE AUGUSTO DO N. RODRIGUES DIAS 8539		R$ 0,00	R$ 100,00
DAYANE DA SILVA AUGUSTO 7956		R$ 0,00	R$ 100,00
DAYANE DA SILVA SANTOS 6367		R$ 0,00	R$ 100,00
DAYANE RIBEIRO SOUSA 11517		R$ 0,00	R$ 100,00
DAYANE V. M. DUARTE 9807		R$ 0,00	R$ 100,00
DAYSE DA SILVA PINTO 8867		R$ 0,00	R$ 100,00
DEANES DE SOUSA SANTANA 8583		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA .C. S. DOS SANTOS 4126		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA CARDOSO PESTANA 11514		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA CRISTINA SILVEIRA BRUM 8543		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA DE OLIVEIRA SILVA 9356		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA F. DA CUNHA 7144		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA MACHADO FREITAS 9856		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA N DE M. G. DA SILVA 6124		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA PAULA DA SILVA 5816		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA R. P. ALVES 7339		R$ 0,00	R$ 100,00
DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS 8882		R$ 0,00	R$ 100,00
DEIBITH .S .C. DE MATOS 5865		R$ 0,00	R$ 100,00
DEICE S. DA COSTA 3194		R$ 0,00	R$ 100,00
DEIJANIRA M. DA COSTA 7738		R$ 0,00	R$ 100,00
DEIVES A. DA SILVA SANTOS 7964		R$ 0,00	R$ 100,00
DEIVID GOMES DE ALENCAR 5449		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IVID W. B. DE SOUZA 10878		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IVISON M. GAMA 6770		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]EIVSON NASCIMENTO SILVA 10743		R$ 0,00	R$ 100,00
DEIVYD EDUARDO P. DA SILVA 10370		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DEJAIR DOS SANTOS 10275		R$ 0,00	R$ 100,00
DEJALMA MARTINS RIBEIRO 11021		R$ 0,00	R$ 100,00
DEJANE ALVES DE LIMA RODRIGUES 4047		R$ 0,00	R$ 100,00
DEJANIRA ALVES E. SANTANA 11175		R$ 0,00	R$ 100,00
DELANO MANUS 1338		R$ 0,00	R$ 100,00
DELCY MONDES RODRIGUES 6300		R$ 0,00	R$ 100,00
DELEY D. DE ARAUJO MATOS 11850		R$ 0,00	R$ 100,00
DELICIA B. DA SILVA 1565		R$ 0,00	R$ 100,00
DELLIANY L. DE SOUZA E SILVA 2237		R$ 0,00	R$ 100,00
DELMA AUXILIADORA LEMES 10938		R$ 0,00	R$ 100,00
DELMIRC DE BARROS MOURA 10706		R$ 0,00	R$ 100,00
DEMERSON NASCIMENTO SOARES 8954		R$ 0,00	R$ 100,00
DEMIR DA CUNHA BRAZAO 5878		R$ 0,00	R$ 100,00
DEMIS R. RODRIGUES COSTA 11212		R$ 0,00	R$ 100,00
DENER R. DA COSTA SILVA 6720		R$ 0,00	R$ 100,00
DENERVAL R DA SILVA 8826		R$ 0,00	R$ 100,00
DENILSC APARECIDO FURLAN 8173		R$ 0,00	R$ 100,00
DENILSON A. DE LIMA 6846		R$ 0,00	R$ 100,00
DENILSON LIMA ROSA 10205		R$ 0,00	R$ 100,00
DENIS ALBERTO ALVES 5643		R$ 0,00	R$ 100,00
DENIS DA SILVA CONCEIÇÃO 228		R$ 0,00	R$ 100,00
DENIS JEFFERSON ANACLETO 9284		R$ 0,00	R$ 100,00
DENISE LAURA DA SILVA 7888		R$ 0,00	R$ 100,00
DENISE M. CARDOSO 7557		R$ 0,00	R$ 100,00
DENISE PATRICIA DA SILVA 8814		R$ 0,00	R$ 100,00
DENISE RUAS PEREIRA 10923		R$ 0,00	R$ 100,00
DENISE SOUSA DE ALMEIDA 11406		R$ 0,00	R$ 100,00
DENISMAR RIBEIRO DA SILVA 9751		R$ 0,00	R$ 100,00
DENIVALDC R F JUNIOR 8463		R$ 0,00	R$ 100,00
DENIZE PEREIRA DA SILVA MENDONCA 11365		R$ 0,00	R$ 100,00
DENNER C. MARINO 2978		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DENYS RODRIGO DA SILVA PAIXAO 11482		R$ 0,00	R$ 100,00
DENYSE V. DE BARROS 8864		R$ 0,00	R$ 100,00
DEONICE AVELINO DE SA 11544		R$ 0,00	R$ 100,00
DEONILDE LODI CARCHOA 10939		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]EONISIA GONÇALVES NETO 3759		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]EONIZIO FERREIRA 11035		R$ 0,00	R$ 100,00
DEORIDES MEIRELES 7100		R$ 0,00	R$ 100,00
DERALDO C. ALVES 1597		R$ 0,00	R$ 100,00
DERCI X. DE SOUZA 371		R$ 0,00	R$ 100,00
DERCIO RIBEIRO 8871		R$ 0,00	R$ 100,00
DERENICE DE O. NEVES 2646		R$ 0,00	R$ 100,00
DERLEY FERREIRA DE SOUZA 7911		R$ 0,00	R$ 100,00
DERLI JOAO DE OLIVEIRA 11859		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUCICLEIA DOS S. JESUS 7705		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUMAZIR CANDIDA DA SILVA MARQUES 9398		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUSA BARBOSA DOS SANTOS 9566		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUSAMAR N. DOS SANTOS 1427		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUSANILVA NERES GAMA 4645		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUSELINA R. DE JESUS 2247		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUSINETE P. DOS SANTOS 10342		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUSINHA ESTACIO DOS SANTOS 8717		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUSIRENE ALMEIDA SILVA 8862		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUSUITA R. LEITE DE JESUS 2671		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUZALINA DO NASCIMENTO DA SILVA 8371		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUZAMAR ABREU SOARES 1326		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUZENIR .C. DE OLIVEIRA 10873		R$ 0,00	R$ 100,00
DEUZINETE MARIANO REIS 10179		R$ 0,00	R$ 100,00
DEYSE PRISCILA ALVES LIMA 4932		R$ 0,00	R$ 100,00
DEYVERSON C. DA CONCEIÇAO 7098		R$ 0,00	R$ 100,00
DEYVIDE FERNANDO DA SILVA 9703		R$ 0,00	R$ 100,00
DHELY P. DE OLIVEIRA 2038		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DHIEGO LEONEL MOREIRA 8439		R$ 0,00	R$ 100,00
DHIEURY GABRIEL X. DA SILVA 11645		R$ 0,00	R$ 100,00
DHIONATAN M. ANDRADE 11011		R$ 0,00	R$ 100,00
DHONANTAN M. NASCIMENTO 3195		R$ 0,00	R$ 100,00
DIANA DO SOCORRO ROSA E SILVA 7532		R$ 0,00	R$ 100,00
DIANA LUCIA DA CRUZ 9292		R$ 0,00	R$ 100,00
DIANA PEREIRA SOUSA 5322		R$ 0,00	R$ 100,00
DIANA R. VIEIRA DE BARROS 3115		R$ 0,00	R$ 100,00
DIASSIS I. DE OLIVEIRA 10851		R$ 0,00	R$ 100,00
DIDIANE ABREU SOUSA 8697		R$ 0,00	R$ 100,00
DIECKSON DE OLIVEIRA VALADAO 7078		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO A. FERREIRA. DA SILVA 8815		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO A. MARTINS ALVES 9083		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO ALVES DA ROCHA 9858		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO B. F. DE JESUS 10244		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO BACELAR DOS SANTOS 10481		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO BRUNO SANTOS CARDOSO 9286		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO DA SILVA REIS 11653		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO DA SILVA SOUZA 11620		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO F. MOLINA 3170		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO FREITAS COSTA 5331		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO H OLIVEIRA LIMA 8445		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS 8787		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO JUNIO LOPES S. DA SILVA 8437		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO NARDIM FIGUEIREDO 7379		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO OLIVEIRA DA SILVA 12078		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO S. DA SILVA 414		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO S. Y. DA SILVA 6977		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO SILVA DE ALMEIDA 8128		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO TEIXEIRA DE SOUZA 5646		R$ 0,00	R$ 100,00
DIEGO Z. DE SOUZA 7151		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

P.M. JUINA
Fls. 346

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIENE FERNANDA C. DA SILVA MUNIZ 11106		R$ 0,00	R$ 100,00
DIERUD GOMES P. DE SOUZA 10312		R$ 0,00	R$ 100,00
DILEI DE OLIVEIRA 8547		R$ 0,00	R$ 100,00
DILEUZA FERREIRA DOS SANTOS 3716		R$ 0,00	R$ 100,00
DILSE RECH 11439		R$ 0,00	R$ 100,00
DILSON MARCOS DE MEIRELES 10129		R$ 0,00	R$ 100,00
DIMAS CANDIDO DA CUNDA 8941		R$ 0,00	R$ 100,00
DINA SILVA 8927		R$ 0,00	R$ 100,00
DINALDO DO SOCORRO CANTAO PINTO 11194		R$ 0,00	R$ 100,00
DINEI K. IKPENG 7004		R$ 0,00	R$ 100,00
DINESIA M. DE SOUZA SILVA 9325		R$ 0,00	R$ 100,00
DIOGENES F. BUZZACARO 11152		R$ 0,00	R$ 100,00
DIOGO HANMES MAYER 9486		R$ 0,00	R$ 100,00
DIOGO RESENDE 7881		R$ 0,00	R$ 100,00
DIOGO TEIXEIRA ROCHA 11352		R$ 0,00	R$ 100,00
DIOMAR A. FERREIRA 2495		R$ 0,00	R$ 100,00
DIONATHAS S. L. NOGUEIRA 5488		R$ 0,00	R$ 100,00
DIONE A. DE SOUZA 660		R$ 0,00	R$ 100,00
DIONE APARECIDO R. DOS SANTOS 9831		R$ 0,00	R$ 100,00
DIONES CARDOSO DE OLIVEIRA 11756		R$ 0,00	R$ 100,00
DIONICE LEITE DA SILVA COSTA 8471		R$ 0,00	R$ 100,00
DIONILCE M. BANOWSKI DEFANTE 1896		R$ 0,00	R$ 100,00
DIONNE DE SIQUEIRA AZEVEDO 9767		R$ 0,00	R$ 100,00
DIRCE M. CHEFE DE LIMA 9555		R$ 0,00	R$ 100,00
DIRCELIA ANDRES DE MACEDO 9313		R$ 0,00	R$ 100,00
DIRCEU DE SOUZA 3110		R$ 0,00	R$ 100,00
DIRCEU P. DA COSTA 1352		R$ 0,00	R$ 100,00
DIRCEU RODRIGUES FERMINO 11167		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]CILEI HONORIO FERREIRA 11647		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RCILENE DE SOUZA FRANCISCO 4944		R$ 0,00	R$ 100,00
DIRMA DA S. MORAIS GOMES 1547		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVACIR M. G. DA SILVA 11095		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVANO ALVES DOS SANTOS 8549		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINA DO NASCIMENTO BATISTA 10690		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINA DO NASCIMENTO SOUZA 7561		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINA DOS SANTOS 8646		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINA E. DE OLIVEIRA 2516		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINA MARIA DE OLIVEIRA 1672		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINO ALVES DE OLIVEIRA 6235		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINO B. DA CRUZ 1232		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINO BORGES 1748		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINO ELECIO DA SILVA 6053		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINO JOSE DA SILVA 7922		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINO MIGUEL DA SILVA 10223		R$ 0,00	R$ 100,00
DIVINO SOUZA PACHECO 6804		R$ 0,00	R$ 100,00
DJAIR DOS SANTOS LIMA 10933		R$ 0,00	R$ 100,00
DJALMA CARLOS COELHO 11116		R$ 0,00	R$ 100,00
DJANANE DE ARAUJO LIMA 9003		R$ 0,00	R$ 100,00
DJANIEL T. DE SOUSA 7008		R$ 0,00	R$ 100,00
DJEISON ALAN GIBBERT 11379		R$ 0,00	R$ 100,00
DJONATA A. B. MORLIN 6483		R$ 0,00	R$ 100,00
DJONI ELIAS SCHEFFLER 10756		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS DA CRUZ CAMARGO 4885		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS DAS CHAGAS 5008		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS JOAO SILVA 8945		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS LIMA CARIMA 8923		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS MAMEDIO 1336		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS MATEUS SANTIAGO 9684		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS PEREIRA DA SILVA 11586		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS R. SAMPAIO 5505		R$ 0,00	R$ 100,00
DOMINGOS V. DAMASCENO 648		R$ 0,00	R$ 100,00
DONATA ORTIZ RAUBER 5380		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador Página 52 de 223

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DONINA SIMAO ISIDORIO 5079		R$ 0,00	R$ 100,00
DONIZETE A. DA SILVA MIRANDA 471		R$ 0,00	R$ 100,00
DONIZETE A. G. DE OLIVEIRA 6638		R$ 0,00	R$ 100,00
DONIZETE A. RIGUER 6429		R$ 0,00	R$ 100,00
DONIZETE MOURA 11535		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NIZETT DAMIAO 5516		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ONOSOR ANDRADE 6586		R$ 0,00	R$ 100,00
DONOVAN C. PINO FERREIRA 10081		R$ 0,00	R$ 100,00
DONTINO DA SILVA PEREIRA 5007		R$ 0,00	R$ 100,00
DORACI DOS S. DE SOUZA 1815		R$ 0,00	R$ 100,00
DORACI P. H. ROCHA 5953		R$ 0,00	R$ 100,00
DORACI S. DA ROCHA ASSUNÇÃO 957		R$ 0,00	R$ 100,00
DORACI V DA SILVA 8291		R$ 0,00	R$ 100,00
DORALICE A. DE A. GOMES 6331		R$ 0,00	R$ 100,00
DORALICE PIRES BEZERRA 5687		R$ 0,00	R$ 100,00
DORCELI DA SOLVA FERREIRA 7511		R$ 0,00	R$ 100,00
DORIVAL L. DA SILVA 1578		R$ 0,00	R$ 100,00
DORIVAL R. TEIXEIRA 7840		R$ 0,00	R$ 100,00
DORIVALDO L. DE MAGALHAES 333		R$ 0,00	R$ 100,00
DORIVANA PEREIRA TRINDADE 11236		R$ 0,00	R$ 100,00
DORIZETE ALVES PENA SILVA 10998		R$ 0,00	R$ 100,00
DORVALINA C. DE OLIVEIRA SILVA 798		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS A. R. DE SOUZA 10580		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS ANDRADE DINIZ 10650		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS ANDRE DELAZERI 10027		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS BENITES MACHUCA 9348		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS C M JUNIOR 8958		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS DA SILVA SANTOS 9383		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS FERREIRA DOS REIS 10323		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS H. H. DE OLIVEIRA 8250		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS L. FERREIRA DA COSTA 5325		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS MARTINS DA SILVA 8084		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador Página 53 de 223

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DOUGLAS MODOLON MIRANDA 7917		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS TELES DE OLIVEIRA 10550		R$ 0,00	R$ 100,00
DOUGLAS ZIOTO MARCIONILIO 9079		R$ 0,00	R$ 100,00
DUAN SANTOS LIMA 9016		R$ 0,00	R$ 100,00
DUCILENE DE ALMEIDA SILVA 6626		R$ 0,00	R$ 100,00
DUILIO SOUZA TALON FILHO 8215		R$ 0,00	R$ 100,00
DUKER VALEUS 8197		R$ 0,00	R$ 100,00
DULCELINA S. PONTES 3558		R$ 0,00	R$ 100,00
DULCELENE V. DE BARROS 2124		R$ 0,00	R$ 100,00
DURCINEIVA BATISTA 11314		R$ 0,00	R$ 100,00
DURVALINO CARDOSO DA SILVA 8659		R$ 0,00	R$ 100,00
DURVALINO DA SILVA 10307		R$ 0,00	R$ 100,00
DYAN F. MANTELLI 6469		R$ 0,00	R$ 100,00
DYONIELDE ARAUJO DA CRUZ 9850		R$ 0,00	R$ 100,00
EDEGAR POLANO MENDES 11485		R$ 0,00	R$ 100,00
EDELCIO DOS SANTOS VIEIRA 11299		R$ 0,00	R$ 100,00
EDELCIO RIBEIRO DA SILVA 8395		R$ 0,00	R$ 100,00
EDELSON R. DOS SANTOS 10590		R$ 0,00	R$ 100,00
EDEMAR ANTONIO SOUTA 5451		R$ 0,00	R$ 100,00
EDEMAR MAMORE P DOS REIS 8507		R$ 0,00	R$ 100,00
EDEMILSON R. DOS SANTOS 11128		R$ 0,00	R$ 100,00
EDENILDA DOS SANTOS 5986		R$ 0,00	R$ 100,00
EDENILSON COSTA FARIAS 6552		R$ 0,00	R$ 100,00
EDENILTON B. DE SOUZA 6897		R$ 0,00	R$ 100,00
EDENILZA DA SILVA SANTOS 8295		R$ 0,00	R$ 100,00
EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA 9434		R$ 0,00	R$ 100,00
EDENRIQUE G. DOS SANTOS 8157		R$ 0,00	R$ 100,00
EDER ANTONIO DE LIMA MONTEIRO 4578		R$ 0,00	R$ 100,00
EDER BAMPI 7071		R$ 0,00	R$ 100,00
EDER C. DE MACEDO 454		R$ 0,00	R$ 100,00
EDER D. DOS SANTOS 5560		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador Página 54 de 223

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDER JOÃO DOS SANTOS 11469		R$ 0,00	R$ 100,00
EDERALDO MISSIAS SANTOS 8581		R$ 0,00	R$ 100,00
EDERSON A. MARTINS 441		R$ 0,00	R$ 100,00
EDERSON M. DOS SANTOS PEROVANO 515		R$ 0,00	R$ 100,00
EDEZIO MENEZES FILHO 10831		R$ 0,00	R$ 100,00
EDEZIO P. DE OLIVEIRA 1958		R$ 0,00	R$ 100,00
EDGAR ALVES PEREIRA 11761		R$ 0,00	R$ 100,00
EDGAR DOS SANTOS ALMEIDA 9655		R$ 0,00	R$ 100,00
EDGARD J. DE SOUZA BARBEIRO 10591		R$ 0,00	R$ 100,00
EDGARD SANTOS SANTANA 3907		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIANA MARIA DE SOUZA BARBOSA 10253		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIANE AGUIAR NASCIMENTO 10177		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIANES DA SILVA SANTOS 8280		R$ 0,00	R$ 100,00
EDICLEIDE REGINA RODRIGUES 10283		R$ 0,00	R$ 100,00
EDICLEY LOPES DE MOURA 10464		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIJAIME F. PINHEIRO 9429		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILAINE APARECIDA DOS SANTOS 9628		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILAINE DANTAS DE OLIVEIRA 7868		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILAINE SOARES 4778		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILEIA R. CORREA 2272		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILENE A. R. POLIZEL 7334		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILENE DE OLIVEIRA 1701		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILENE DOS PASSOS SENA 11203		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILENE PEREIRA DOS SANTOS 7510		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILENE XAVIER DA SILVA 6343		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILEUZA OLIVEIRA DOS SANTOS 9714		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILEUZA T ALVES 6359		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILSON BISPO DOS SANTOS 9568		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]SON DE LIMA FERREIRA 11682		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ILSON GERONIMO MARTINS 6133		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILSON GOMES DA SILVA 7834		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDILSON J. LOPES DE SOUSA 5230		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILSON JOSE DOS SANTOS 8311		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILSON M. DOS SANTOS FLORES 8852		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILSON MARTA DE FARIAS 6525		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILSON MENDES DE SOUZA 9826		R$ 0,00	R$ 100,00
EDILSON POIQUI CHARUPA 5893		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIMAELSON DE M. GONÇALVES 7910		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIMAR LEMOS HONORATO 11546		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIMAR REIS DE SOUSA 11006		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIMARA DA SILVA 9000		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIN MARCOS DE SOUZA 8145		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINA C. HENKES OTONI 9395		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINA DIAS FEITOZA 4801		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINA DOS SANTOS OLIVEIRA 10515		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINA M. DA SILVA VALE 1304		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINA RAMOS DA CONCEICAO 10757		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALDA L. DA SILVA 7302		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALDA OLIVEIRA DE ARRUDA 11073		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALDO ALVES DE SIQUEIRA 11149		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALDO G. DA SILVA 6323		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALDO JOSE PINHEIRO 11939		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALDO P. DA SILVA 6806		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALVA BARBOSA 7084		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALVA SILVA FILHO 10900		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINALVA V. DA SILVA 7513		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINCIONE DE SOUZA DOMINGUES 9976		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINEI CHAVES RODRIGUES 10558		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINEIA AMORIM DA SILVA 10176		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINEIA F. DE ALMEIDA 10139		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA 9963		R$ 0,00	R$ 100,00
EDINETE DE JESUS PASSOS SILVA 9129		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDINO CLARA DE OLIVEIRA 11271		R$ 0,00	R$ 100,00
EDISON ESTEVES ABILIO 8549		R$ 0,00	R$ 100,00
EDISON GONCALVES 2395		R$ 0,00	R$ 100,00
EDISON S. SIQUEIRA 317		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVA RIBEIRO DE LIMA 8889		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]VALDO ALVES CHALEGRA 11400		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO CAMARA SALES 11181		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO COSMO DE SOUZA 10000		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO D. MORAIS 3243		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO DE BASTOS PIRES 8376		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO DE S. NOVAES 3440		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO DIAS 2460		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO DOS ANJOS SOUZA 9032		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO PEREIRA CONDAQUE 11698		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVALDO S PACHECO 8518		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVAN CARNEIRO DE SOUSA 9259		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVANI DE A . GOMES 5912		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVANIA C. MARTINS 5058		R$ 0,00	R$ 100,00
EDIVANIA F. BRITO LIMA 6687		R$ 0,00	R$ 100,00
EDJALMA DE JESUS SOUZA 5432		R$ 0,00	R$ 100,00
EDLENE TRIBUTINO PENA 10346		R$ 0,00	R$ 100,00
EDLEUSA .C DE OLIVEIRA SILVA 7731		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMAR DE JESUS P. RIBEIRO 11125		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMAR SILVA DE MOURA 11027		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSOM NASCIMENTO DA SILVA 6969		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSON G. FERREIRA DA SILVA 9246		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSON JOSE DA LUZ LACENA 9941		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSON A. DE SOUZA 7243		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSON A. FERREIRA 3277		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSON CASTALDELLI 8813		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSON DA SILVA 6286		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDMILSON M. DE SANTANA 885		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSON RAMOS CARNAIBA 6786		R$ 0,00	R$ 100,00
EDMILSON SOARES DE LIMA 8313		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNA B. CA SILVA 1732		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNA DE JESUS A. SILVA 7704		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNA DE SOUZA PINTO 5239		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNA FERREIRA DOS SANTOS 11002		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNA LOURDES DE FREITAS 10047		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNA MONTEIRO DA SILVA 11656		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNA PEREIRA DE AGUIAR 11893		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNA SILVA P CUNHA 8736		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNALDO FRANCISCO LUCIANO 8970		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNEI DA SILVA 11213		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNEI MONTEIRO BARBOSA 9414		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNEI MOREIRA DE SOUZA 8755		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNILSON A. DE SOUZA 1181		R$ 0,00	R$ 100,00
EDNILSON EDI ZACHERT 11603		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSOM DE MORAES 7660		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON DO VALE CARVALHO 10154		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON A. DOS SANTOS 1354		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON ANTONIO DA SILVA 11592		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON APARECIDO FLAVIO 8571		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON APARECIDO PINHEIRO 11327		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON BATISTA DA SILVA 11704		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON CANDIDO DA SILVA 6316		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON CHAVES SILVA 9062		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON CUSTODIO 5417		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON DA SILVA BOFF 5652		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON DE ALMEIDA CASARIN 6422		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON DE SOUZA FRANCA 9510		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON FERREIRA MOTA 11928		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON FRANCISCO MARQUES 9489		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EDSON G. DE BRITO 6776		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON H. SONODA 10195		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON JOSE DE LIMA 6727		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON MARQUES DE OLIVEIRA 9385		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON PEREIRA DA SILVA 11193		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON RASPINI 10602		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON TEIXEIRA FILHO 11498		R$ 0,00	R$ 100,00
EDSON V. JULIAO 7274		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO D. R. DA SILVA 10786		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO DA SILVA MOURAO 8330		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO DE ARRUDA FREIRE 8181		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO DO NSCIMENTO VIEIRA 8734		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO DOS ANTOS PEDROSO 9602		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO F. SILVA DE MELO 9155		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO G. DE SOUZA RIBEIRO 10391		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO J. S. DA CRUZ 6008		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO MENDES DOS REIS 11354		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO NAVES DOURADO 11878		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO OLIVEIRA SANTOS 8651		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO SANTOS SILVA 10103		R$ 0,00	R$ 100,00
EDUARDO SILVA DA CONCEICAO 12021		R$ 0,00	R$ 100,00
EDVALDO ONORIO DA SILVA 10009		R$ 0,00	R$ 100,00
EDVALDO SOUSA DE JESUS 8483		R$ 0,00	R$ 100,00
EDVAN DA SILVA MARTINS 8593		R$ 0,00	R$ 100,00
EDVANILDA A. M. DA SILVA 7067		R$ 0,00	R$ 100,00
EDYLAWSON CARVALHO COSTA 10588		R$ 0,00	R$ 100,00
EGNALDO ALBURQUEQUE RABELO 11633		R$ 0,00	R$ 100,00
EIDICAR G. DOS SANTOS FILHO 10306		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]INE C. B. DE SOUSA 6154		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]INE C. SANTOS I. DA SILVA 2431		R$ 0,00	R$ 100,00
ELAINE DE J. RIBEIRO 2762		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P.M. JUINA
Fls 348

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELAINE FRANCO SANTOS 10539		R$ 0,00	R$ 100,00
ELAINE G. Z. DOS SANTOS 5889		R$ 0,00	R$ 100,00
ELAINE GOMES MISAEL 10078		R$ 0,00	R$ 100,00
ELAINE NEVES SILVA 10280		R$ 0,00	R$ 100,00
ELAINE NUNES NORBERTO 10804		R$ 0,00	R$ 100,00
ELAINE RIBEIRO DA SILVA 5884		R$ 0,00	R$ 100,00
ELAINE SANCHES CARDOSO 9639		R$ 0,00	R$ 100,00
ELANA VOGT 8354		R$ 0,00	R$ 100,00
ELANCIER JOSEPH 8553		R$ 0,00	R$ 100,00
ELANIO A. DA COSTA 6472		R$ 0,00	R$ 100,00
ELBA DA SILVA NUNES 8111		R$ 0,00	R$ 100,00
ELBISON DE ALMEIDA SOUZA 5111		R$ 0,00	R$ 100,00
ELCILENE T. DOS PASSOS VILA NOVA 9861		R$ 0,00	R$ 100,00
ELCIO C. BUENO 2130		R$ 0,00	R$ 100,00
ELDA SANTOS DE AGUIAR 8647		R$ 0,00	R$ 100,00
ELDER BORQUILHA DOS SANTOS 8119		R$ 0,00	R$ 100,00
ELEMAR ELVIO SCHEFFLER 4906		R$ 0,00	R$ 100,00
ELEN F. MARTINS DE ALMEIDA 664		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENCLEUTE DE SOUSA CONCEICAO 9269		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENECI V. DA SILVA 1740		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENI DE SOUZA L. COSTA 6350		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENICE DE SOUZA PAULINO BATISTA 9321		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENICE P. SILVA LEITE 2323		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENICE PICOLI GOLIN 8639		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENILDA A. DE SANTANA NASCIMENTO 7416		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENILDA SHEILA SILVA CARDOSO 8866		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENILSON AMORIM MOREIRA 5311		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENILSON F. DE ARAUJO 2206		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENINHO APARECIDO MOREIRA SAMPAIO 8858		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENIR DE OLIVEIRA S. DA SILVA 11447		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELENIR DE SOUZA CORREIA 6335		R$ 0,00	R$ 100,00
ELENIR LUIZ S. BUSSIOL 11346		R$ 0,00	R$ 100,00
ELEODORO KEHL 4098		R$ 0,00	R$ 100,00
ELEONICE MANOEL DA SILVA 10599		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]LESAANDRA CARAFINE 5905		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]SSANDRA MARQUES DA SILVA 6234		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]LESSANDRA V. SOARES 5569		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAINE DAGUETTI 11597		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA ALVES COMINE 8856		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA DE MORAIS 7570		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA DO ESPIRITO SANTO 10216		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA G. DA SILVA BARROS 11499		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA M. ROCHA OLIVEIRA 2617		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA RODRIGUES CARNEIRO 10131		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA S. DOS SANTOS 7770		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA V. DA SILVA 7861		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANA VEDOVATTO HAHN 11518		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANDRA C. A. DUARTE 5863		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANDRE MACIEL DA SILVA 7586		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE A. MOREIRA 2759		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE ALMEIDA DE SOUSA 8672		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE BRAS FELIMBERTI 9361		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE CRISTINA DA SILVA 8329		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DA CRUZ SILVA 9868		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DA S. ROCHA 2746		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DA SILVA 351		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DA SILVA NEVES 9831		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DE ASSIS SOUZA 7946		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DE BESSA 2486		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DE BORBA GALLINA 9518		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DE MARCHI 11798		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE DE ROQUE 10703		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELIANE DIAS DE ASSIS 10235		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE FERNANDES DE OLIVEIRA 9711		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE G. DE ABREU 6832		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE MARIA DA SILVA 8343		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE NOGUEIRA DA FONSECA 8703		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE NORA DE OLIVEIRA 9457		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE PEREIRA DA SILVA 9143		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE PEREIRA DA SILVEIRA 5914		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS COSTA 8161		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE PINHEIRO SILVA 11377		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE R. DOS S. ROCHA 8859		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE RODRIGUES 2413		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANE T. LANGNER 7481		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIANO PEREIRA DE MATOS 11904		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIARA F. PRADO 1783		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAS ALVES NOBRE 10796		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAS CARAFINI 7135		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAS DE OLIVEIRA 9439		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAS FRANCISCO DE ALMEIDA 9530		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAS GIECA 9194		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAS NUNES FERREIRA 4680		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAS OLIVEIRA 11467		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIAS RODRIGO . S. HASSE 10696		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIDA VALESCO DE MEDEIROS 7889		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIDIANA A. DE M. OLIVEIRA 7141		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIEL DOS SANTOS DA SILVA 10602		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIEL DOS SANTOS SOARES 11484		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIEL M. OLIVEIRA 3233		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIELSO ROBERTO DA SILVA 11899		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIELTON SOUZA SAMPAIO 5443		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIENE FERREIRA DA SILVA 9725		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P.M. JUINA
349
Fls.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELIENE M. DA SILVA 7708		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIENE N. A. DA SILVA 9273		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIENE RODRIGUES DA SILVA 9634		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIENE ROSA DE FREITAS 7256		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIENE SILVA SANTANA 11074		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIENE TORRES LEITE DOS SANTOS 4445		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIENE XAVIER DA SILVA 6262		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIESER J DE OLIVEIRA BRESIO 7212		R$ 0,00	R$ 100,00
ELILIANE CARNEIRO QUEIROZ 7082		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIMAR NUNES GONCALVES 6549		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIMARA DA SILVA 11342		R$ 0,00	R$ 100,00
ELINALDA C. SIQUEIRA 1343		R$ 0,00	R$ 100,00
ELINALDO DA SILVA 7129		R$ 0,00	R$ 100,00
ELINEI DA SILVA SILVEIRA 11864		R$ 0,00	R$ 100,00
ELINETE SILVA LIMA 7865		R$ 0,00	R$ 100,00
ELINTON FERREIRA 10167		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIOMARIO P. DOS SANTOS 8192		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIONAURA N. RIBEIRO 10264		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIONIAS DOS S. RODRIGUES 1827		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIRIA ILGA HAIM 1937		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIS APARECIDA MADALENO 7055		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIS B M RODRIGUES 8475		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIS CRISTINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO 10943		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIS P. DA SILVA 3700		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIS R. DE JESUS CARDOSO 2583		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIS REGINA CARVALHO NOVAZ 9304		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIS REGINA G. DE LIMA 11086		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISA SANTOS FAVACHO 11739		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]SA TELES DOS SANTOS ROBERTO		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ISABETE DOMINGUES 7148		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISABETH FERNANDES DE MOURA 9780		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELISABETH COMINE BORTOLETO 8891		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISABETH TEODORA DA SILVA 8384		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISAMA G. DOS SANTOS 77		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA ALVES DA ROCHA 10100		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA 8627		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA CASSIA LEZAINSKI 3835		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA DE FATIMA PEREIRA 10626		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA DE JESUS ALVES 8623		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA DOS S. LIMA 2426		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA F. FERNANDES 3178		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA GONÇALVES 6896		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA GUEDES DOS SANTOS 11642		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA H. DA SILVA 7847		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA MARIA GUIMARAES 7300		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA MARIA S. DOS SANTOS 11714		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA MENDES ANDRADE 9364		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA MOTA CARVALHO 12020		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA O. DE SOUSA 1933		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA P. CARNEIRO 2626		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA PAIVA DE SOUSA 11596		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA R. DA SILVA 6026		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISANGELA S. DA SILVA 6864		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISAU FAJARDO 8893		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISEU DOS S. SATURNINO 11847		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO 8456		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISEU SARAIVA DA COSTA 11231		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISSANDRO MARQUES DOS SANTOS 11695		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISVALDO AMORIN SANTOS 10971		R$ 0,00	R$ 100,00
ELISVANIA DE A. FREITAS 2813		R$ 0,00	R$ 100,00
ELITON MARTINS 11486		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELIVANILDO SILVA DOS ANJOS 8182		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIVELTON NASCIMENTO PEREIRA 10553		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETE . F. DE BRITO 5789		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETE A. BATISTA FERREIRA 4792		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ZABETE A. DA SILVA 9268		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ABETE A. PEREIRA RODRIGUES		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETE C. ZACCARO 2830		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETE DA S. LOPES 1255		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETE DE A. BRANCO 2503		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETE MARQUES 1467		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETE MEDINA 5181		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETE R. DA SILVA 10194		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETH BARBOSA DE MATOS 4740		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETH DA SILVA SANTOS 1329		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETH F. SILVA DOS A. PEREIRA 8134		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETH G. NUNES 7514		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETH JERONIMO SILVA 6368		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETH MATTOS MOURA 7773		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETH NEVES OLIVEIRA 7702		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZABETH SALSEDO TIMBO 11036		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZAMAR PADIA 1104		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZANDRA V. CORREA PANTOJA 157		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZANGELA B. CAVALCANTE GOMES 2218		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZANGELA C. F. RODRIGUES VAZ 9085		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZANGELA DE SOUZA DA SILVA 11205		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZANGELA E. CONCEIÇÃO 1091		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZANGELA ERICA GOMES DOS SANTOS 4597		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZANGELA MINEIRO DAMACENO 8403		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZANGELA PEREIRA 4119		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZETE CEZARIO DA SILVA 9388		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELIZETE DE F. SOUZA GONÇALVES 1075		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZETE DOS SANTOS LARA 4802		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZETE GONÇALVES DE AZEVEDO 11543		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZETE MARIA DOS SANTOS SANTANA 9446		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZETE POZZATTO 7980		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZEU ALVES DA COSTA 11144		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZEU E. RAMOS NETO 11429		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZEU URIEL 5483		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZEUDA ALMEIDA DO NASCIMENTO 5096		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZIA TEMOTEO DA SILVA 4935		R$ 0,00	R$ 100,00
ELIZIANE RIBEIRO ALVES 9594		R$ 0,00	R$ 100,00
ELLEN JANININE M TEBURCI 8421		R$ 0,00	R$ 100,00
ELLEN MARA F. DA SILVA 7516		R$ 0,00	R$ 100,00
ELOINDO PAES RODRIGUES 8157		R$ 0,00	R$ 100,00
ELOIR FURTUOSO DA SILVA 4195		R$ 0,00	R$ 100,00
ELOISA DE NAZARE BUENO ROCHA 8986		R$ 0,00	R$ 100,00
ELOISA DE SOUZA PEQUENO 7417		R$ 0,00	R$ 100,00
ELOIZA R. DE FRANCA 9261		R$ 0,00	R$ 100,00
ELOYR V. SIDES 1134		R$ 0,00	R$ 100,00
ELSA S. DO CARMO 2406		R$ 0,00	R$ 100,00
ELSIONE DE OLIVEIRA MIRANDA 7735		R$ 0,00	R$ 100,00
ELSON BARROS DO SENHOR 8486		R$ 0,00	R$ 100,00
ELSON C. C. DE MOURA 7157		R$ 0,00	R$ 100,00
ELSON G. DE OLIVEIRA MIRANDA 8259		R$ 0,00	R$ 100,00
ELSON HERMES ANDRESKE 11634		R$ 0,00	R$ 100,00
ELTON JOSE S. DOS SANTOS 7986		R$ 0,00	R$ 100,00
ELTON N. DOS SANTOS 6518		R$ 0,00	R$ 100,00
ELUANA CRISTINA DE SOUZA 8914		R$ 0,00	R$ 100,00
ELVAN S. S. DE OLIVEIRA 7668		R$ 0,00	R$ 100,00
ELVINO PEREIRA DOS SANTOS 8689		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ELVIS KENNEDY FREITAS 10055		R$ 0,00	R$ 100,00
ELVIS SALES 8906		R$ 0,00	R$ 100,00
ELY C. CABRAL PEREIRA 2502		R$ 0,00	R$ 100,00
ELZA .D. P. DA SILVA 5564		R$ 0,00	R$ 100,00
ELZA C. DE ANDRADE NASCIMENTO 11054		R$ 0,00	R$ 100,00
ELZA C. GUIMARAES 768		R$ 0,00	R$ 100,00
ELZA DOS SANTOS OLIVEIRA 5868		R$ 0,00	R$ 100,00
ELZA SOARES DA CRUZ 10485		R$ 0,00	R$ 100,00
EMANOEL DE OLIVEIRA NOGUEIRA 6297		R$ 0,00	R$ 100,00
EMANUEL E. C. DE OLIVEIRA 9807		R$ 0,00	R$ 100,00
EMANUELA F. M. G. DA ROSA 9210		R$ 0,00	R$ 100,00
EMERSON ARAUJO DA SILVA 11307		R$ 0,00	R$ 100,00
EMERSON CARVALHO COSTA 5312		R$ 0,00	R$ 100,00
EMERSON CESAR V. S. BATISTA 11463		R$ 0,00	R$ 100,00
EMERSON CLARA DE OLIVEIRA 11044		R$ 0,00	R$ 100,00
EMERSON DA SILVA NASCIMENTO 8172		R$ 0,00	R$ 100,00
EMERSON L. DE SOUSA 10663		R$ 0,00	R$ 100,00
EMERSON MENEZES RIBEIRO 11762		R$ 0,00	R$ 100,00
EMILIA DE OLIVEIRA M. DE SOUZA 10258		R$ 0,00	R$ 100,00
EMILIANO G. SILVA 780		R$ 0,00	R$ 100,00
EMILLI THABATA SOUZA SILVA 9349		R$ 0,00	R$ 100,00
EMMANOEL A. C. JUNIOR 10245		R$ 0,00	R$ 100,00
EMMILLY DE SOUZA PRADO 11413		R$ 0,00	R$ 100,00
EMMILY K. DA SILVA MENDES 9779		R$ 0,00	R$ 100,00
ENAILE I. B. DE ANDRADE 6901		R$ 0,00	R$ 100,00
ENDREW REGINALDO CLARO 8900		R$ 0,00	R$ 100,00
ENEIDE LEMES E SILVA 3604		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NEZIEL VIVALDO DA SILVA 10529		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted] M. ZORDAN 1708		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NIDIL R. DO NASCIMENTO 2824		R$ 0,00	R$ 100,00
ENILDO COSMO DA SILVA 11211		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

P.M. JUINA
Fls. 350

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ENIO F. L. JUNIOR 6890		R$ 0,00	R$ 100,00
ENIO JOSE MACHADO 11117		R$ 0,00	R$ 100,00
ENIO RODRIGUES FERREIRA 4754		R$ 0,00	R$ 100,00
ENIR MESQUITA OURO 5660		R$ 0,00	R$ 100,00
ENIR SALAZAR GARCIA 9536		R$ 0,00	R$ 100,00
EPIFANIO ORTIZ 733		R$ 0,00	R$ 100,00
ERALDO A. DE SOUZA 7094		R$ 0,00	R$ 100,00
ERANILSON BISPO DA SILVA 10102		R$ 0,00	R$ 100,00
ERASMO BERNARDO DA SILVA 9371		R$ 0,00	R$ 100,00
ERCILIA JOSE VIEIRA 7670		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA A. DA SILVA 6983		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA CALURA DOS SANTOS 5199		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA CARAFINI 5777		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA DA CONCEICAO 9226		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA DE ALMEIDA PENA 9364		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA F. GALVAO DA SILVA 9180		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA GEOVANA GELINSKI 11860		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA GIANE LOPES 8422		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA GOMES LEMOS 8622		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA LIDIANE DE MORAES 11361		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA MARQUES RIBEIRO 8740		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICA RODRIGUES DA SILVA 8108		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICH HELMUTH GOTZ ROMMEL 11251		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICK ROCHA OLIVEIRA 11440		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICK V. K. SANTOS 5593		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICKA C. NUNES OLIVEIRA 10477		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICLEVER PIRES FERREIRA 9726		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICO JOSE DA SILVA 3641		R$ 0,00	R$ 100,00
ERICO MATEUS ANTONIO 5222		R$ 0,00	R$ 100,00
ERIK BRUNO DA SILVA 11734		R$ 0,00	R$ 100,00
ERIKA A. DE OLIVEIRA 10353		R$ 0,00	R$ 100,00
ERIKA AMARAL LUIZ 7694		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ERIKA DE LARA 2926		R$ 0,00	R$ 100,00
ERIKA F. P. DE OLIVEIRA 8121		R$ 0,00	R$ 100,00
ERIKA H. L. G. DE JESUS 7567		R$ 0,00	R$ 100,00
ERIKA L. L. RODRIGUES 7504		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RIKA MORENO P. DA SILVA 3511		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]KE ALMEIDA DE LARA 8685		R$ 0,00	R$ 100,00
ERILANIA FERREIRA DE PAULO 4642		R$ 0,00	R$ 100,00
ERINALDO PEREIRA DOS SANTOS 11572		R$ 0,00	R$ 100,00
ERINEIA ALVES DE SOUZA 10389		R$ 0,00	R$ 100,00
ERISALDO A. DE OLIVEIRA 429		R$ 0,00	R$ 100,00
ERISMAR MARTINS FERREIRA 11389		R$ 0,00	R$ 100,00
ERISSON M. M. SANTOS 11012		R$ 0,00	R$ 100,00
ERIVALDO L. FILHO 11057		R$ 0,00	R$ 100,00
ERLANE DE OLIVEIRA GARCIA 10865		R$ 0,00	R$ 100,00
ERLY DA COSTA ALMEIDA 9073		R$ 0,00	R$ 100,00
ERLY MAIOLI 1790		R$ 0,00	R$ 100,00
ERNANDES DE S. CUNHA 1721		R$ 0,00	R$ 100,00
ERNANDES V. DOS SANTOS 3889		R$ 0,00	R$ 100,00
ERNESTO M. NETO 8398		R$ 0,00	R$ 100,00
ERNESTO SOUSA ARAUJO 8660		R$ 0,00	R$ 100,00
ERNIMILSON CLARA COSTA 9800		R$ 0,00	R$ 100,00
ERODIAS M. DIAS 253		R$ 0,00	R$ 100,00
EROTILDES M. DE CAMPOS 2308		R$ 0,00	R$ 100,00
ERSON FERNANDES MUNDIM 10229		R$ 0,00	R$ 100,00
ERYCK SILVA OLIVEIRA 9008		R$ 0,00	R$ 100,00
ESIDIO T. COSTA 6302		R$ 0,00	R$ 100,00
ESMAEL BARRETO LEITE 4715		R$ 0,00	R$ 100,00
ESMAEL DE OLIVEIRA MAIA 9758		R$ 0,00	R$ 100,00
ESMERALDO DE J. MARQUES 2995		R$ 0,00	R$ 100,00
ESTEFANAS NUNES DA COSTA 5248		R$ 0,00	R$ 100,00
ESTELLEN OLIVEIRA DA SILVA 8522		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTER C. DE ANDRADE GALVAO 2644		R$ 0,00	R$ 100,00
ESTEVAO SUBERTO DA SILVA 6010		R$ 0,00	R$ 100,00
ESTHER DE SOUZA PIO 9938		R$ 0,00	R$ 100,00
EUCIENE CARDOSO SOUZA 9356		R$ 0,00	R$ 100,00
EUCLIDES FAGUNDES RODRIGUES 9158		R$ 0,00	R$ 100,00
EUCLIDES LEITE DA SILVA 8251		R$ 0,00	R$ 100,00
EUDETE O. COSTA 3159		R$ 0,00	R$ 100,00
EUDETE VIERA DOS REIS 8638		R$ 0,00	R$ 100,00
EUDIVANIA DA CONCEICAO SILVA 9916		R$ 0,00	R$ 100,00
EUGENIO A. DE VASCONCELOS 3937		R$ 0,00	R$ 100,00
EUGENIO SALES 3		R$ 0,00	R$ 100,00
EULICIO B. DA SILVA 10369		R$ 0,00	R$ 100,00
EULILEIA DOS SANTOS 10972		R$ 0,00	R$ 100,00
EUMIRENE ALVES NUNES 7606		R$ 0,00	R$ 100,00
EUNICE DA SILVA LIMA CORREA 11236		R$ 0,00	R$ 100,00
EUNICE DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA 8363		R$ 0,00	R$ 100,00
EUNICE DO NASCIMENTO 10502		R$ 0,00	R$ 100,00
EUNICE FERREIRA DA SILVA LEAL 9909		R$ 0,00	R$ 100,00
EUNICE FERREIRA DE MELO 10961		R$ 0,00	R$ 100,00
EUNIF A. G. PEIREIRA 7454		R$ 0,00	R$ 100,00
EURICO CLAUDEMIR CORREIA 10912		R$ 0,00	R$ 100,00
EURIDES P. DA TRINDADE 706		R$ 0,00	R$ 100,00
EURIPEDES ALVES DOS SANTOS 4866		R$ 0,00	R$ 100,00
EURIPEDES CORREIA DE SOUZA 5025		R$ 0,00	R$ 100,00
EURIPEDES DE PAULA FREITAS 6601		R$ 0,00	R$ 100,00
EURIPIDES D. DE ANDRADE 7163		R$ 0,00	R$ 100,00
EUSANE VIANA DOS SANTOS 11604		R$ 0,00	R$ 100,00
EUSIMAR DA COSTA SOUZA 8454		R$ 0,00	R$ 100,00
EUSVANIA C. DA SILVA 10350		R$ 0,00	R$ 100,00
EUZILENE DA SILVA VIANA 11090		R$ 0,00	R$ 100,00
EUZILENE RAMOS DA SILVA 5871		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EVA C. PEREIRA DOS SANTOS 1175		R$ 0,00	R$ 100,00
EVA DA SILVA F. SOUZA 7458		R$ 0,00	R$ 100,00
EVA DE SOUSA LEITE 10869		R$ 0,00	R$ 100,00
EVA MARTINS DE OLIVEIRA 6261		R$ 0,00	R$ 100,00
EVA SEBASTIANA G. DA SILVA 9306		R$ 0,00	R$ 100,00
EVA SOLANGE DE SOUZA RAFAEL 10106		R$ 0,00	R$ 100,00
EVA V. MONTEIRO 2482		R$ 0,00	R$ 100,00
EVAIR DE HOLANDER 11748		R$ 0,00	R$ 100,00
EVALDO ALVES DE SOUZA 10531		R$ 0,00	R$ 100,00
EVALDO D. JUNIOR 3097		R$ 0,00	R$ 100,00
EVALDO ERMISDORFF 3358		R$ 0,00	R$ 100,00
EVALDO J. JUNIOR 7268		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANDRO ALVES RIBEIRO 9955		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANDRO FARDIM CAETANO 11228		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANDRO JOSE 10371		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANDRO M. MACHADO 1277		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANEILSON DOS SANTOS SILVA 8232		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANGELINA SILVA BORGES 9881		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANGELISTA FERNANDES DE MELO 4370		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANIA ALVES DOS ANJOS 7810		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANILDO MANOEL DA SILVA 11539		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANILDO MARIANO DE OLIVEIRA 10787		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANILSON AMARAL PEREIRA 5760		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANIR DA SILVA SAMPAIO 3599		R$ 0,00	R$ 100,00
EVANIZE ADRIANA QUEIROZ 4507		R$ 0,00	R$ 100,00
EVELIN MAIARA L. DE MORAIS 10465		R$ 0,00	R$ 100,00
EVELLYN LORRAINE DA CRUZ MORAES 6096		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERALDO JOSE DA SILVA 8222		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERALDO P. DOS SANTOS 5478		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERALDO R. DE SOUSA 7763		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERTON A. PEDROZO 7818		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EVERTON ALVES FERREIRA 7369		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERTON BATISTA DE JESUS 8688		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA 7942		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERTON FARIA DOS SANTOS 5794		R$ 0,00	R$ 100,00
EVERTON SALES DA SILVA 5750		R$ 0,00	R$ 100,00
EVOINES DISERNE 1271		R$ 0,00	R$ 100,00
EWERTON OLIVEIRA LOURENCO 7115		R$ 0,00	R$ 100,00
EXPEDITO DOS SANTOS 8489		R$ 0,00	R$ 100,00
EXPEDITO RIBAS FERNANDES 4277		R$ 0,00	R$ 100,00
EZENIL PINHO DA SILVA 8886		R$ 0,00	R$ 100,00
EZEQUIAS DA SILVA FARIAS 11113		R$ 0,00	R$ 100,00
EZEQUIEL CASTILHO ARAUJO 8137		R$ 0,00	R$ 100,00
EZEQUIEL DA SILVA SANTOS 4651		R$ 0,00	R$ 100,00
EZEQUIEL DE JESUS GOMES 11834		R$ 0,00	R$ 100,00
EZEQUIEL F. PEREIRA 4908		R$ 0,00	R$ 100,00
EZEQUIEL SILVA BURSOI 9701		R$ 0,00	R$ 100,00
EZEQUIEL SILVEIRA PEREIRA 8455		R$ 0,00	R$ 100,00
EZILENE F. DA SILVA RODRIGUES 2282		R$ 0,00	R$ 100,00
EZIQUIEL MACHADO DA SILVA 5826		R$ 0,00	R$ 100,00
FABER SEBEM DUFEK 8442		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIA F. COSTA 2682		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA ALVES DA SILVA 5529		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA BARBOSA DE ALMEIDA 9736		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA BATISTA THOMAZ 8710		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA CUSTODIO DE BARROS 4176		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA D. DA CRUZ 7353		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA DO CARMO DE LIMA 5302		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA EVANGELISTA CARNEIRO SCHONS 8253		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA FERREIRA DE MORAIS 11441		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA FERREIRA PEREIRA 8909		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA M. DOS SANTOS 1506		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FABIANA MARIA CONCEICAO SILVA 9969		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA MORELLI ESTEVAM NOGUEIRA 8488		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA NUNES SANTANA 7418		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANA SANTOS DE SOUZA 8031		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]BIANE FRIGHETTO 11527		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]BIANE G. MARTINS RODRIGUES [illegible]99		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANO DE PAULA FERREIRA 8058		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANO DOS SANTOS RIBEIRO 11282		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANO FIGUEIREDO 5300		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANO M.BRAVO 7983		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANO RODRIGO ALVES DE SOUZA 5289		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIANY M. DA SILVA 8993		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIELE DE SOUZA DANTAS 6878		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIELE MARQUES DE QUADROS 4986		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO ALVES DOS SANTOS 7792		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO APARECIDO DE ARRUDA 9443		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO APARECIDO DELLATESTA 11146		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO BATISTA PEREIRA 11853		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO C. DO NASCIMENTO 2297		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO D. FERREIRA 7338		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO DA SILVA VELOSO 6393		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO DE OLIVEIRA SOARES 8236		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO F. M. PAIVA 7053		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO FERNANDO FERREIRA 4193		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO FERRAZ DE OLIVEIRA 5613		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO GUIMARAES MALTA 8981		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO H. S. SOUZA 5729		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO H. SILVA OLIVEIRA 7213		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO J. R. DE OLIVEIRA 6040		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO JHONY DE P. GUIMARAES 11669		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO JUNIOR NOGUEIRA 11722		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FABIO JUNIOR NOGUEIRA 10126		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO JUNIOR SOUZA DA CRUZ 11751		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO MARCOS XAVIER 11347		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO MARQUES DE ARRUDA 8160		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO SILVA DE CRISTO 11165		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO SOARES F. DE JESUS 11252		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIO TANAN 1119		R$ 0,00	R$ 100,00
FABIOLA C. PIRES DE OLIVEIRA 2676		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRICIA DA COSTA RODRIGUES 6893		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRICIA M. PAULINO 8763		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRICIA T. SILVA 1343		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRICIO ANTONIO DA SILVA 6220		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRICIO COSTA FERREIRA 8460		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRICIO DA SILVA PEREIRA 5803		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRICIO MONTEIRO 10138		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRICIO T. DE ALMEIDA 7246		R$ 0,00	R$ 100,00
FABRIELI DOS ANJOS 7240		R$ 0,00	R$ 100,00
FAGNER ROCHA RESENDE 5214		R$ 0,00	R$ 100,00
FAIRUS MOREIRA RODRIGUES 8924		R$ 0,00	R$ 100,00
FATIMA B. DA SILVA 7718		R$ 0,00	R$ 100,00
FATIMA B. GUINAP 1422		R$ 0,00	R$ 100,00
FATIMA BALBINO SAVEGNAGO 10263		R$ 0,00	R$ 100,00
FATIMA CORACAO DE JESUS 7646		R$ 0,00	R$ 100,00
FATIMA DANIELI BELATO 8524		R$ 0,00	R$ 100,00
FATIMA H DE ARAUJO 8829		R$ 0,00	R$ 100,00
FATIMA S. DOS SANTOS 2400		R$ 0,00	R$ 100,00
FATIMA S. M. DOS SANTOS 7425		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE A. DA SILVA MORAES 8220		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE A. DOS SANTOS DE SANTANA 6237		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE AURELIO M. DE SOUZA 7980		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE FERREIRA BATISTA 10849		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FELIPE G. JABER 2568		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE PANTOJA PEREIRA 8540		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE R. COSTA OLIVEIRA 9308		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE R. DO NASCIMENTO 2430		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE ROMAN ROS 10578		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIPE VIANA 7816		R$ 0,00	R$ 100,00
FELIZ F. DA CRUZ 1050		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA A'. DE MORAES 10668		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA C ALVES S. ADAM 6188		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA C. R. DE CARVALHO 10378		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA C. S. DE MELO 7682		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA CARDOSO MACHADO 10018		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA DE SORDI 5297		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA DIAS DE SOUSA SILVA 11725		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA F. DA SILVA PONDE 10040		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA F. DE QUEIROZ 5702		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA FRANCA MARTINS 10663		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA FREITAS PAIXAO 10693		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA RODRIGUES DA CONCEIÇAO 8336		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA SOBREIRA GERMANO OLIVEIRA 8271		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA TONIOLO 7271		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA V. MINGONETTI 10640		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA VIEIRA BRAGA 9323		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDA W. FRANÇA 2981		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO A. P. DE SENNA 7906		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO BARBOSA MORAES 6678		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO C. DE ARRUDA 2275		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO CIRILO DA COSTA 9686		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NANDO D. DE OLIVEIRA 3290		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RNANDO DA SILVA LOPES 11279		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO DE SOUZA MUNIZ 8695		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P. M. JUINA
Fls. 352

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FERNANDO DOS SANTOS COSTA 7952		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO G. LEMOS 3247		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO J. C. DA SILVA 10241		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO JOSE DO NASCIMENTO 10593		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO L. ORTIZ 7825		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO P. DA SILVA 3297		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO R. DOS SANTOS AZEVEDO 9481		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO R. STIGLIANO 7221		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO RIBEIRO 10579		R$ 0,00	R$ 100,00
FERNANDO SOARES 4425		R$ 0,00	R$ 100,00
FIAMMA PAOLA AMORIM GOMES 5405		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAIAHAN DOS SANTOS 9082		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIA CRISTINA PEREIRA 8089		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIA F. AGUIA DE LIMA 5323		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIA GUIMARAES MALTA 11573		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIA M. DA SILVA MORAIS 8545		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIA MARIA DA SILVA AMORIM 6178		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIA MUNIZ DA SILVA 8337		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIA RIBEIRO MAIA 9352		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIA SILVA ALVES 11641		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIANE BATISTA ONETTA 11388		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIANE S. DE SOUZA 7270		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIANE SAMPAIO DA SILVA 5730		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIO A. DO PRADO 6606		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIO BRAZ MARQUES 4387		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIO CASTRO FERREIRA 10316		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIO CONA C. MENEZES 6146		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIO DOS SANTOS CAMILO 8396		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIO SIBIONE REZENDE 7838		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIO SILVA DE JESUS 10329		R$ 0,00	R$ 100,00
FLAVIO SOARES JOSE DA SILVA 8491		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FLAVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA 9444		R$ 0,00	R$ 100,00
FLORENTINO DA SILVA 3521		R$ 0,00	R$ 100,00
FLORISVALDO SALVADOR DA SILVA 9747		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCE ELLEN A. DOS SANTOS 10819		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RANCE K. DOS SANTOS SILVA 5303		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NCIELE A. HARTMANN 6749		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELE AMORIM DE MORAES 8591		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELE CORREIA DOS SANTOS 6445		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELE DA S. CARDOSO 3600		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELE F. DOS SANTOS 6844		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELE H. JAEHN 5527		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELE M. SANTANA 8101		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELE S. DE OLIVEIRA 10677		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELE VIEIRA DA SILVA 10789		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELI DE MORAES ALMEIDA 11711		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELLE FERREIRA DOS SANTOS 11955		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELLE P. DE OLIVEIRA 2797		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELLI FERREIRA PAZ 9832		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELLY A. DA SILVA 5597		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELLY P. DE SOUZA 731		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELLY S. LEONEL VEIGA 2701		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIELY C. DE ALMEIDA 10135		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCILAINE DOS SANTOS LAURENTINO 11736		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCILEIA SILVA SALAZAR 7171		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCILEUDA R. MIRANDA 2610		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCILIO OLIVEIRA COSTA 11045		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCINE ALICE CHAVES SILVA 12008		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCINEIA DAS D. L. LOPES 7278		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCINEIDE DA S. MEDEIROS 1746		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCINES MARIA DE CARVALHO 11644		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANCINETE DA SILVA CRUZ 4833		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCINETE DOS .S. DE ANDRADE 5628		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCINETE S. SOARES DA SILVA 2549		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCINEUDE V. DA SILVA 9754		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA .N. L. DO NASCIMENTO 4313		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA A. DA SILVA 6072		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA A. S. DA SILVA 6798		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA COSTA BATISTA 4768		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA DA SILVA GOMES 4103		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA SANTOS 11422		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA DAS CHAGAS MATOS DOS SANTOS 10860		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO 9012		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA DO NASCIMENTO LUZ 1281		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA DOS R. BRITO		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA DOS SANTOS 3393		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA E. E SILVA 5942		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA ISMENIA SIEBRA 11058		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA M. BRAGA VIANA 10893		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA M. BRITO DA SILVA 10931		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA M. P. DA SILVA 7032		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA M. SANTOS DA TRINDADE 1715		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA P. DA SILVA 7673		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA P. DOS SANTOS 9151		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA R. F. BENARDO 9256		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCA V. DA COSTA 3092		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO A. C. RODRIGUES 7808		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO A. DE MORAES 3351		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO A. M. DA CRUZ 6980		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO A. SILVA DE OLIVEIRA 10623		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO AIRES COELHO 5716		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANCISCO ALAN SANTOS DA SILVA 9857		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO ALMEIDA 9732		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO ALVES DA SILVA 8643		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO B. DA SILVA FILHO 11084		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO B. GOMES 8231		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO BATISTA DE ARRUDA 4003		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA 7367		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO BRANDAO LOPES 8560		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO C. DE OLIVEIRA 128		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO CAVALCANTE 8077		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DAS C. B. DO NASCIMENTO 10185		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DAS C. F. DA SILVA 7986		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DAS C. S. E SILVA 11673		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DAS CHAGAS LISBOA ALMEIDA 8860		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DAS CHAGAS S. DA SILVA 10727		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DE A. DIAS A. JUNIOR 9717		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DE ASSIS .F. DE LIMA 4226		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CONCEICAO 10836		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA 11451		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DE ASSIS N. DE MORAES 10686		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA 7124		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DE JESUS F. SILVA 11981		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO DE S. ALVES 1008		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES 8690		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ANCISCO ELZO DE SOUSA 8542		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NCISCO F. DO N. LIMA 8195		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RANCISCO FERREIRA CASTRO 8298		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO G. DA CRUZ 10785		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO GOMES RODRIGUES 4763		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO GOMES VIEIRA 10130		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANCISCO H. ANGELIM 9883		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO IVAN OLIVEIRA LOPES 11856		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO LINDOMAR DA SILVA 6230		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO LINO DE ASSIS 8944		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO LOURENCO FILHO 9582		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO M. DE ALENCAR MATIAS 7158		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO MARQUES FREITAS 11702		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO O. DA CONCEICAO 7658		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO OLEGARIO DE SOUZA 4767		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA 6751		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO P. DA CONCEICAO 2270		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO P. DE OLIVEIRA 10320		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO P. DOS SANTOS 2245		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO P. DOS SANTOS 8818		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO PINTO SILVA 9021		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO R. GONCALO 1486		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO S. DA CONCEICAO CORREA 9547		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO S. DE SOUSA JUNIOR 4391		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO T. DO NASCIMENTO 1520		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO V DE ALENCAR MATIAS 8634		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISCO VICENTE DE SOUSA 11274		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISLEY P. DOS SANTOS 10624		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCISVAL M. CORREIA 3887		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIVALDO DA SILVA 9605		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIVALDO DOS SANTOS SILVA 11077		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIVALDO FREIRE DO NASCIMENTO 10997		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANCIVALDO SOUSA RODRIGUES 9509		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANÇOISE K. F. NEVES 8004		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANKLEY DA SILVA VIEIRA 9710		R$ 0,00	R$ 100,00
FRANKLIN M D. CERVINI 10618		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANTZ PIERRE LOUIS 9867		R$ 0,00	R$ 100,00
FRESON M. C. BEZERRA 6591		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RITZNER JORCE 8654		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]BRIEL A. DOS ANJOS 7872		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL DONATO BENHA 11781		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL GOLÇALVES DE MOURA 11373		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL JOSE LOPES DA SILVA 5459		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL JULIAO DE SOUZA 11216		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL M. GUIMARAES 10052		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL MOREIRA 10300		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL MOREIRA FILHO 9688		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL PINHEIRO JOTA 5382		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL SILVA PEREIRA 5383		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL V. DE MENEZES 5994		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL V. NORONHA SILVA 9351		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIEL VINICIUS DE JESUS 8989		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELA FELIX SOUZA 9515		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELA G. DOS SANTOS 3109		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELA M. ZAMBERLAN 8125		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELA PAPALA DO COUTO 10713		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELA Q. DA SILVA 9700		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELA R. DE SOUZA 2050		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELE DE SOUZA CARNEIRO 7803		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELI DA ROCHA CARDOSO 10002		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELLA DOURADO DOS SANTOS 6386		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRIELLY COSTA LIMA 10385		R$ 0,00	R$ 100,00
GABRYELA FERNANDA DA CUNHA FERMINO 10099		R$ 0,00	R$ 100,00
GALDINA P. VIEIRA 2303		R$ 0,00	R$ 100,00
GEAN M. DA SILVA 7388		R$ 0,00	R$ 100,00
GEANE A. RIBEIRO ANTUNES 2476		R$ 0,00	R$ 100,00
GEANE FERNANDES DA SILVA 11159		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GEANNE DE S. OLIVEIRA 1261		R$ 0,00	R$ 100,00
GECIELE ARAUJO CRISTINO ALVES 9270		R$ 0,00	R$ 100,00
GEDALVA G. DA COSTA 7362		R$ 0,00	R$ 100,00
GEDIAO LOUREIRO DE MELO 11495		R$ 0,00	R$ 100,00
GEDIVALDO DE SOUSA MENDES 5741		R$ 0,00	R$ 100,00
GEFERSON JOSE GONÇALVES 9343		R$ 0,00	R$ 100,00
GEICE GOMES DE SOUSA 5886		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISA PEREIRA MENDES 5232		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISE G DOS SANTOS SOUZA 12081		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISEBEL P. DE SOUZA 3104		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISIANE DOS SANTOS MEDEIROS 7479		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISIANE ROSA DE ALMEIDA 11229		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISIANY R. NASCIMENTO 9114		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISIELE M DE ANDRADE 6279		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISSE DOS SANTOS CHAVES 10123		R$ 0,00	R$ 100,00
GEISSIANE F. DA SILVA SANTOS 9980		R$ 0,00	R$ 100,00
GELCI PIRES CAVALHEIRO 9421		R$ 0,00	R$ 100,00
GELMIR MARTINS DE SOUZA 9454		R$ 0,00	R$ 100,00
GENADIR DE O. SILVA 3329		R$ 0,00	R$ 100,00
GENECI DE SALES 1047		R$ 0,00	R$ 100,00
GENECIR PEREIRA DE SOUSA 11982		R$ 0,00	R$ 100,00
GENELCI GOMES FERREIRA 5495		R$ 0,00	R$ 100,00
GENELICE ROSA B. BISPO 11316		R$ 0,00	R$ 100,00
GENERINO VIEIRA DE SOUZA 8082		R$ 0,00	R$ 100,00
GENEROSO P. DE AMORIM 7467		R$ 0,00	R$ 100,00
GENILDA B. DOS SANTOS 3217		R$ 0,00	R$ 100,00
GENILDO FELIPE 3514		R$ 0,00	R$ 100,00
GENILDO PEREIRA DE SOUZA 3891		R$ 0,00	R$ 100,00
GENIVAL CHAVES DOS SANTOS 10569		R$ 0,00	R$ 100,00
GENIVALDO ALVES DOS SANTOS 11942		R$ 0,00	R$ 100,00
GENIVALDO DE MOURA RODRIGUES 4280		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GENIVALDO DE OLIVEIRA 6880		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOMAR CANDIDO VELOZO 11989		R$ 0,00	R$ 100,00
GEONE ALVAS 8436		R$ 0,00	R$ 100,00
GEONES LITTIG 8319		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVA CEZER GOMES DOS SANTOS 9521		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS 8263		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVANA DIAS RAMALHO 9278		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVANA M. ALVES DO PRADO 1285		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVANE DE MORAES RODRIGUES 9689		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVANE MENDONÇA PEREIRA 8478		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVANE MOURA ROCHA 9472		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVANI R. DA SILVA 6980		R$ 0,00	R$ 100,00
GEOVANNA DOS SANTOS R. FERNANDES 10596		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDA LIMA DOS SANTOS 10927		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDA P DE P. ANUNCIAÇÃO 5699		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDO ANTONIO DOS SANTOS SILVA 9686		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDO F. DE SOUZA 3158		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDO F. FERREIRA 8068		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDO HOICA 11680		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDO LAURENTINO ROCHA 8462		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDO M. DE OLIVEIRA 3327		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDO TEODOSIO DOS SANTOS 8790		R$ 0,00	R$ 100,00
GERALDO V. S. DE OLIVEIRA 11110		R$ 0,00	R$ 100,00
GEREMIAS FAGUNDES RIBEIRO 5530		R$ 0,00	R$ 100,00
GERLANDIA MARIA DE SOUZA 5465		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LIANNE SILVA DOS SANTOS [redacted]RA 9829		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ERMANO PEREIRRA LOBATO 3906		R$ 0,00	R$ 100,00
GERONICE P. DOS SANTOS 1204		R$ 0,00	R$ 100,00
GERSIEL PEREIRA DA SILVA 11034		R$ 0,00	R$ 100,00
GERSON CLEMENTE DA SILVA 8055		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JUINA
Fls

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GERSON DE SOUZA 4493		R$ 0,00	R$ 100,00
GERSON DOS SANTOS MENDES 7635		R$ 0,00	R$ 100,00
GERSON FULTON SCHMITH 9838		R$ 0,00	R$ 100,00
GERSON M. DA SILVA 6896		R$ 0,00	R$ 100,00
GERSON PEREIRA DO N. JUNIOR 10119		R$ 0,00	R$ 100,00
GERVANIA PEREIRA DE SOUSA 11483		R$ 0,00	R$ 100,00
GERVASIO SEMELER 10175		R$ 0,00	R$ 100,00
GESCILENE C. SILVA 1468		R$ 0,00	R$ 100,00
GESICA G. DA SILVA GONCALVES 10749		R$ 0,00	R$ 100,00
GESIELY LIMA 9650		R$ 0,00	R$ 100,00
GESINALDO DA CONCEICAO FREITAS 8991		R$ 0,00	R$ 100,00
GESIO INACIO MIRANDA 11421		R$ 0,00	R$ 100,00
GESLANDIA G. DIAS 1364		R$ 0,00	R$ 100,00
GESOEL ALVES AMORIM 8976		R$ 0,00	R$ 100,00
GESSI O. DA SILVA 1294		R$ 0,00	R$ 100,00
GESSICA CANDIDA DOS SANTOS 8026		R$ 0,00	R$ 100,00
GESSICA F. DE MELO CAETANO 11903		R$ 0,00	R$ 100,00
GESSICA MILENE GOMES DE QUADROS 4556		R$ 0,00	R$ 100,00
GESSY FELIX DE SOUZA 10899		R$ 0,00	R$ 100,00
GESSYCA LABORAO FERREIRA 11468		R$ 0,00	R$ 100,00
GESYANE ALVARES DE QUEIROZ 9720		R$ 0,00	R$ 100,00
GETULINO QUIROZ TIGRE 8470		R$ 0,00	R$ 100,00
GETULIO DA CONCEICAO 11380		R$ 0,00	R$ 100,00
GETULIO FERREIRA 6874		R$ 0,00	R$ 100,00
GEVESSON PREVIL 9222		R$ 0,00	R$ 100,00
GEYSIANE F. DA SILVA 6870		R$ 0,00	R$ 100,00
GEZIEL SALDANHA DA COSTA 11218		R$ 0,00	R$ 100,00
GICELIA GLEIRE SILVA 8001		R$ 0,00	R$ 100,00
GILBERTO C. DA SILVA 1215		R$ 0,00	R$ 100,00
GILBERTO CARNEIRO PIRES 10763		R$ 0,00	R$ 100,00
GILBERTO DE LIMA 8548		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GILBERTO DE O. ARRAES 3209		R$ 0,00	R$ 100,00
GILBERTO KASSIO DE JESUS PESSOA 11624		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LBERTO NATALINO NEVES 11137		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]BERTO PEREIRA DA SILVA 8679		R$ 0,00	R$ 100,00
GILBERTO ROSA DE BRITO 10170		R$ 0,00	R$ 100,00
GILCENE G. DE SOUZA 7554		R$ 0,00	R$ 100,00
GILDA B. FERREIRA 7589		R$ 0,00	R$ 100,00
GILDANIA DA SILVA SOUSA 4762		R$ 0,00	R$ 100,00
GILDASIO MATOS DE OLIVEIRA 3919		R$ 0,00	R$ 100,00
GILDETH BATISTA DE SOUZA 9885		R$ 0,00	R$ 100,00
GILDIRAM R. PEREIRA DA SILVA 3125		R$ 0,00	R$ 100,00
GILENO DOS SANTOS 10841		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR B. VIEIRA 3325		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR BOSCO DE ALMEIDA 6142		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR DA SILVA MATOS 8446		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR DOS SANTOS 5625		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR DUARTE DE LIMA 7785		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR FELIPE DOS SANTOS 10169		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR G. DOS SANTOS 6672		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR H. OLIVEIRA LIMA 8437		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR OLIVEIRA SANTOS 8000		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR PATRICIO DE SOUZA 4692		R$ 0,00	R$ 100,00
GILMAR PEREIRA MACEDO 11782		R$ 0,00	R$ 100,00
GILNEI DE CAMPO 5364		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSIMAR J. DOS SANTOS BISPO 7968		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSON A. DE MATOS 5637		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSON ALVES FARIAS 10705		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSON AREVALO LEMES 9721		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSON CORDEIRO MARINHO 5673		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSON FERREIRA LEAL 5345		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSON LOPES AMORIM 10516		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GILSON PANAIS MUNHOZ 10120		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSON RODRIGUES SANTOS 7809		R$ 0,00	R$ 100,00
GILSON VIANA MARTINS 7169		R$ 0,00	R$ 100,00
GILVAN ALVES BARBOSA 8477		R$ 0,00	R$ 100,00
GILVAN JOSE FERREIRA 11680		R$ 0,00	R$ 100,00
GILVANA OLIVEIRA CERQUEIRA 4568		R$ 0,00	R$ 100,00
GILVANE A. MAZURKEVICZ 2449		R$ 0,00	R$ 100,00
GILVANE SILVA DO NASCIMENTO CINQUE 11394		R$ 0,00	R$ 100,00
GILZA D. G. DE BASTOS SANTOS 9506		R$ 0,00	R$ 100,00
GILZA MESQUITA 6051		R$ 0,00	R$ 100,00
GIMOL NERIS DE MELO 6196		R$ 0,00	R$ 100,00
GIOVANA DA SILVA ARAUJO 11916		R$ 0,00	R$ 100,00
GIOVANA R. DE SOUZA 5981		R$ 0,00	R$ 100,00
GIOVANI DE OLIVEIRA 392		R$ 0,00	R$ 100,00
GIOVANI MARQUES BONIFACIO 10864		R$ 0,00	R$ 100,00
GIOVANNI SPADA JUNIOR 4484		R$ 0,00	R$ 100,00
GIRLAINE P. MATIAS SILVA 10347		R$ 0,00	R$ 100,00
GISELE APARECIDA IOLANDA 10393		R$ 0,00	R$ 100,00
GISELE CAVALCANTE DA SILVA 11464		R$ 0,00	R$ 100,00
GISELE CRISTINA SOUZA 9400		R$ 0,00	R$ 100,00
GISELE DA COSTA SILVA 7827		R$ 0,00	R$ 100,00
GISELE K. RESENDE SCARAMUSSA 9642		R$ 0,00	R$ 100,00
GISELE PAULINO 11479		R$ 0,00	R$ 100,00
GISLAINE A. JUSTINIANO 8236		R$ 0,00	R$ 100,00
GISLAINE ALVES DA SILVA 8196		R$ 0,00	R$ 100,00
GISLAINE BARROS ALENCAR 8660		R$ 0,00	R$ 100,00
GISLAINE E FERREIRA 8885		R$ 0,00	R$ 100,00
GISLAINE LAZARIN FEIJO 11324		R$ 0,00	R$ 100,00
GISLENE SANTOS RODRIGUES 11071		R$ 0,00	R$ 100,00
GISLEY NETO DA SILVA 11089		R$ 0,00	R$ 100,00
GIVALDO ALVES DA SILVA 7918		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GIVALDO DA SILVA 10715		R$ 0,00	R$ 100,00
GIVALDO GOMES DE MIRANDA 11398		R$ 0,00	R$ 100,00
GIVONETE SOUZA DOS SANTOS 8049		R$ 0,00	R$ 100,00
GIZELIA G. DE MELO 5880		R$ 0,00	R$ 100,00
GLAUCIO ADRIANO DOS SANTOS 10627		R$ 0,00	R$ 100,00
GLAUDE ANE C. NOGUEIRA 5425		R$ 0,00	R$ 100,00
GLECI CASTIGLIONI 4282		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEDSON JOSE PEREIRA 8053		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEIBERSON DA SILVA SORIO 4138		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICE A. ATAYDE 2325		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICIANE DANTAS DE ALMEIDA 5196		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICIANE DOS SANTOS VILELA 3792		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICIANE F. GOMES 8756		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICIANE G. DE ALMEIDA PANIAGO 8080		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICIELLE F. GONCALVES 2667		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICIELLE FATIMA SANTOS UNTAR 11345		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICIMARA F. GONCALVES 2666		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEICYANE FERREIRA GONCALVES 10098		R$ 0,00	R$ 100,00
GLEMIOS R. DA SILVA 605		R$ 0,00	R$ 100,00
GLERISTON B. DE OUZA FREITAS 11526		R$ 0,00	R$ 100,00
GLORIA B. DOS SANTOS MARQUES 6068		R$ 0,00	R$ 100,00
GONCALINA MARIS XAVIER 10400		R$ 0,00	R$ 100,00
GONCALINA RAMOS DE OLIVEIRA 9086		R$ 0,00	R$ 100,00
GONÇALINA S. DA SILVA 6719		R$ 0,00	R$ 100,00
GONÇALINO A. DA SILVA 655		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NÇALO DA CRUZ SILVA 4618		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ÇALO M. DE SOUZA 2033		R$ 0,00	R$ 100,00
GONÇALO NEVES DE MIRANDA 4615		R$ 0,00	R$ 100,00
GONCALO PEDRO DE ALMEIDA 6385		R$ 0,00	R$ 100,00
GRACE K. A. DA MATA 7775		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GRACE M. S. PEREIRA 9679		R$ 0,00	R$ 100,00
GRACIELA FREITAS SANTOS 8851		R$ 0,00	R$ 100,00
GRACIELE LIMA DA SILVA 11586		R$ 0,00	R$ 100,00
GRACIELE S. DOS SANTOS PEREIRA 11432		R$ 0,00	R$ 100,00
GRACIELY DA SILVA R. DE ARAUJO 948		R$ 0,00	R$ 100,00
GRACILENE ALVES LOBATO 10829		R$ 0,00	R$ 100,00
GRACILENE N. DE OLIVEIRA AMADEU 1510		R$ 0,00	R$ 100,00
GRACIONE AURIO GONÇALVES 8479		R$ 0,00	R$ 100,00
GRAZIELA G. DE SOUZA 5666		R$ 0,00	R$ 100,00
GRAZIELY RILLARY DA SILVA 3390		R$ 0,00	R$ 100,00
GRAZIHANY NASCIMENTO 11584		R$ 0,00	R$ 100,00
GREICIANE FERREIRA DA SILVA 11101		R$ 0,00	R$ 100,00
GUARACI ALEXANDRE FERREIRA 4066		R$ 0,00	R$ 100,00
GUEESES ALVES DE CAMPOS 9475		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILBIANNE T. DA S. MASSUD 7517		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILHERME BATISTA LOPES 7860		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILHERME DE OLIVEIRA 11956		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILHERME EUGENIO C. BOTTON 4035		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILHERME H. BUONOME 7520		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILHERME J. PEREIRA 6862		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILHERME LOPES DA SILVA MATOS 10795		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILHERME MIGUEL DA SILVA 8480		R$ 0,00	R$ 100,00
GUILI ALVES MARTINS 8450		R$ 0,00	R$ 100,00
GUIOMAR F. DA SILVA 8439		R$ 0,00	R$ 100,00
GULNA FLEUREME 9221		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO AFONSO GONCALVES 11301		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO ARAUJO SOBRINHO 9815		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO CUENCA GIL 9813		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO DE MORAES 1102		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO DE OLIVEIRA FREITAS 10375		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO DO NASCIMENTO 561		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
GUSTAVO H. ASSUNCAO 10660		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO HAMMER FURTADO 11968		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO MACHIONI DUARTE 11873		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]STAVO NASCIMENTO SANTOS 4570		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]USTAVO RIBEIRO SABINO 8837		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO ROGER DO AMARAL SILVA 11159		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO SANTOS WINGERT 10365		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO V. PEREIRA 5662		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO W. S. DOS SANTOS 10577		R$ 0,00	R$ 100,00
GUSTAVO XAVIER RONDON 9562		R$ 0,00	R$ 100,00
GUYTO PIERRE 8199		R$ 0,00	R$ 100,00
HAIANE M. MORAES MARTINS 5614		R$ 0,00	R$ 100,00
HAKKINEN NATAN PEREIRA 10006		R$ 0,00	R$ 100,00
HALLISON CASSIO CARVALHO DA SILVA 4566		R$ 0,00	R$ 100,00
HAMILTON BEZERRA CAVALCANTE 5263		R$ 0,00	R$ 100,00
HANDERSON PIRES COSTA 8748		R$ 0,00	R$ 100,00
HANDREI DE CASTRO MELO 9716		R$ 0,00	R$ 100,00
HANDSON DARIUS 9742		R$ 0,00	R$ 100,00
HEBER CONDIS DE LIMA DUTRA 10763		R$ 0,00	R$ 100,00
HEDER C. BARBOSA 7678		R$ 0,00	R$ 100,00
HEDER DE OIVEIRA SALES 5582		R$ 0,00	R$ 100,00
HELAINE BATISTA MACEDO 10835		R$ 0,00	R$ 100,00
HELEM CRISTINA SANTANA 10211		R$ 0,00	R$ 100,00
HELENA A. C. FIGUEREDO 5355		R$ 0,00	R$ 100,00
HELENA M. CARVALHO DE JESUS 2607		R$ 0,00	R$ 100,00
HELENA M. SILVA DE JESUS 7774		R$ 0,00	R$ 100,00
HELENA PEREIRA DA SILVA 11712		R$ 0,00	R$ 100,00
HELIDA MARIA DA COSTA 5836		R$ 0,00	R$ 100,00
HELIDA S. CARVALHO DA SILVA 2736		R$ 0,00	R$ 100,00
HELIO DA COSTA SILVA 7348		R$ 0,00	R$ 100,00
HELIO DIVINO GOMES 11887		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HELIO LEITE COSTA 5089		R$ 0,00	R$ 100,00
HELITA M. DOS SANTOS LIMA 10541		R$ 0,00	R$ 100,00
HELIVANIA C. DANTAS 6854		R$ 0,00	R$ 100,00
HELMEN DE AMORIM DOS SANTOS 11412		R$ 0,00	R$ 100,00
HELOISA VEDANA MOREIRA 10196		R$ 0,00	R$ 100,00
HELTON A. GENTILCOR DE SOUZA 11545		R$ 0,00	R$ 100,00
HENRIQUE ALVES DE ARRUDA 8716		R$ 0,00	R$ 100,00
HENRIQUE DE ALMEIDA GASTALDI 11493		R$ 0,00	R$ 100,00
HENRIQUE G. DA CRUZ COSTA 9785		R$ 0,00	R$ 100,00
HENRIQUE GOMES DE AMORIM 11851		R$ 0,00	R$ 100,00
HENRIQUE JALES PEREIRA 9600		R$ 0,00	R$ 100,00
HERCILIO J. DOS SANTOS 369		R$ 0,00	R$ 100,00
HERCULES MOREIRA BORGES 9065		R$ 0,00	R$ 100,00
HERCULIS VIEIRA DA COSTA 10349		R$ 0,00	R$ 100,00
HERICA H. P. FERREIRA 9937		R$ 0,00	R$ 100,00
HERJANDILSON B. C. R. DE ARRUDA 6473		R$ 0,00	R$ 100,00
HERLAN N. L. DE OLIVEIRA 6754		R$ 0,00	R$ 100,00
HERMANDO SANTOS SILVA 8287		R$ 0,00	R$ 100,00
HERMES CONTE 952		R$ 0,00	R$ 100,00
HERMES F. DA SILVA FILHO 11555		R$ 0,00	R$ 100,00
HERMES REGINALDO DA SILVA 3730		R$ 0,00	R$ 100,00
HERNANI DA SILVA MOREIRA 8006		R$ 0,00	R$ 100,00
HIAGO DA SILVA SALES 10478		R$ 0,00	R$ 100,00
HIGOR CORREIA DA SILVA 6151		R$ 0,00	R$ 100,00
HILDA R. LEITE 2307		R$ 0,00	R$ 100,00
HILTON J. R. DE ANDRADE 6943		R$ 0,00	R$ 100,00
HINGHLD BEZERRA DA SILVA ALBERTONI 11263		R$ 0,00	R$ 100,00
HIRLANIA M. E. CABRETE 10964		R$ 0,00	R$ 100,00
HOELIS M. NASCIMENTO 7812		R$ 0,00	R$ 100,00
HUDIONES L. DA SILVA 990		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HUDSON R. B. CARAGNATO 8854		R$ 0,00	R$ 100,00
HUMBERTO ARAUJO GOMES 7346		R$ 0,00	R$ 100,00
HUMBERTO OLIVEIRA DE SOUZA 10565		R$ 0,00	R$ 100,00
HUSTE DORCELY 8188		R$ 0,00	R$ 100,00
IARA M. DOS SANTOS 2257		R$ 0,00	R$ 100,00
IDALINA RODRIGUES MARINHO 6047		R$ 0,00	R$ 100,00
IDALINA T. MENDES 2749		R$ 0,00	R$ 100,00
IDELCI B. DE OLIVEIRA 2597		R$ 0,00	R$ 100,00
IDELMARA SOUSA DE ALMEIDA 8980		R$ 0,00	R$ 100,00
IDENIR FERREIRA DE QUEIROZ JUNIOR 8459		R$ 0,00	R$ 100,00
IEDA CESARIO DE LIMA 6227		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR ALEXSANDRO DA SILVA ANDRADE 11309		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR CAMPOS DE ALMEIDA 9775		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR G. SOUSA RODRIGUES 7448		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR H. S. DE ALFENAS 6201		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR I. SILVA ARRUDA 2213		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR JOSE DE SOUZA SILVA 9516		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR KRUL 6868		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR N. FRAGA CARVALHO 10378		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR ROMARIO DA COSTA FAGGION 11172		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR ROYER DA SILVA 10865		R$ 0,00	R$ 100,00
IGOR W. DA SILVA 6883		R$ 0,00	R$ 100,00
ILCIMAR DOS SANTOS ARANHAS 11778		R$ 0,00	R$ 100,00
ILDA HILARIA DA SILVA 8699		R$ 0,00	R$ 100,00
ILDA MARIA SOUZA GUIMARAES 8102		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]DENIR PINTO COSTA 6274		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]VAN G. DE ALMEIDA 7370		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]DO GRUTZMANN 4243		R$ 0,00	R$ 100,00
ILMA MENDES DOS SANTOS ARAUJO 11876		R$ 0,00	R$ 100,00
ILMA PIRES ZERIANI 6048		R$ 0,00	R$ 100,00
ILSON NASCIMENTO DIAS 9484		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ILSON PEREIRA 4794		R$ 0,00	R$ 100,00
ILTON WENTZ 10667		R$ 0,00	R$ 100,00
ILZA DA SILVA SANTOS 11335		R$ 0,00	R$ 100,00
ILZA DE F. SANTOS CELMO 3040		R$ 0,00	R$ 100,00
ILZILÉNE RODRIGUES G. ROVARIS 10925		R$ 0,00	R$ 100,00
INACIO PENHA 6718		R$ 0,00	R$ 100,00
INARA GOMES CARDOSO 7578		R$ 0,00	R$ 100,00
INES VIEIRA DA SILVA 11547		R$ 0,00	R$ 100,00
INGRID DA SILVA ALVES 8979		R$ 0,00	R$ 100,00
INGRID RAISSA A. DO NASCIMENTO 10850		R$ 0,00	R$ 100,00
INGRID VALTER PENTEADO 8132		R$ 0,00	R$ 100,00
INGRYD MORGANNA DA SILVA RAMOS 9366		R$ 0,00	R$ 100,00
INIVALDO POLTRANIERI 10968		R$ 0,00	R$ 100,00
IONETE CAIO 11350		R$ 0,00	R$ 100,00
IONICE ALVES DA SILVA 8427		R$ 0,00	R$ 100,00
IRACEMA BATINE DE SOUZA 10480		R$ 0,00	R$ 100,00
IRACEMA FRANCISCA DOS REIS 9978		R$ 0,00	R$ 100,00
IRACI FREITAS LIMA 7323		R$ 0,00	R$ 100,00
IRACI JOAQUIM BARBOSA 4068		R$ 0,00	R$ 100,00
IRACI WEIZENMANN 8693		R$ 0,00	R$ 100,00
IRACY DE OLIVEIRA 9441		R$ 0,00	R$ 100,00
IRAN DA C. RAMOS 1198		R$ 0,00	R$ 100,00
IRANEIDE DE JESUS M. S. RIBEIRO 11883		R$ 0,00	R$ 100,00
IRANEIVA SOUZA DA SILVA 11837		R$ 0,00	R$ 100,00
IRANETE SANTANA OLIVEIRA 4947		R$ 0,00	R$ 100,00
IRANI VILMAR MERTZ 10576		R$ 0,00	R$ 100,00
IRANILDES LOPES 10779		R$ 0,00	R$ 100,00
IRANILDES RAMOS DE SOUZA 11914		R$ 0,00	R$ 100,00
IRANY ALVES DE SOUZA 7744		R$ 0,00	R$ 100,00
IRANY LUIZ DE ASSUNCAO 3983		R$ 0,00	R$ 100,00
IRENE ALVES DE SOUZA 4804		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRENE DA S. PINTO 1546		R$ 0,00	R$ 100,00
IRENE DA SILVA 7949		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RENE DE LIMA 1560		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NE LETICIA C. DA SILVA 11455		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RENE MARCELINO DE SOUZA 10536		R$ 0,00	R$ 100,00
IRENI DO ROSARIO G. MARTINS 9598		R$ 0,00	R$ 100,00
IRENO N. DA SILVA 1590		R$ 0,00	R$ 100,00
IRES R. FARIAS 2086		R$ 0,00	R$ 100,00
IRIA FLACH VIEIRA 10986		R$ 0,00	R$ 100,00
IRIELLY GRAZIELLI A DOS SANTOS 9336		R$ 0,00	R$ 100,00
IRINEIA B. GOMES 1653		R$ 0,00	R$ 100,00
IRINEU JOSE DE SALES 10234		R$ 0,00	R$ 100,00
IRINEU MARCOLINO DE LIMA JUNIOR 5390		R$ 0,00	R$ 100,00
IRINEU S. RAUSCHKOLB 7267		R$ 0,00	R$ 100,00
IRIS PEREIRA LEMOS 5092		R$ 0,00	R$ 100,00
IRISVALDO SILVA DE SANTANA 10575		R$ 0,00	R$ 100,00
IRLAN ROBSON SILVA DOS REIS 8380		R$ 0,00	R$ 100,00
IRON VIEIRA DINIZ 9133		R$ 0,00	R$ 100,00
IRONALDO SILVA FREITAS 4274		R$ 0,00	R$ 100,00
IRONILDES M. V. NETA 8831		R$ 0,00	R$ 100,00
ISAAC PEREIRA DA SILVA 9592		R$ 0,00	R$ 100,00
ISAAC R. N. DO CARMO 10558		R$ 0,00	R$ 100,00
ISAAK MALVESSI 11155		R$ 0,00	R$ 100,00
ISABEL BARGHINI KLISKE 11080		R$ 0,00	R$ 100,00
ISABEL C. MARQUES 6810		R$ 0,00	R$ 100,00
ISABEL CRISTINA MENDES 7558		R$ 0,00	R$ 100,00
ISABELA M. CARVALHO 6347		R$ 0,00	R$ 100,00
ISAC G. S. DA SILVA 10736		R$ 0,00	R$ 100,00
ISAIAS ALVES FEITOZA REIS 1447		R$ 0,00	R$ 100,00
ISAIAS BESERRA MARQUES 7365		R$ 0,00	R$ 100,00
ISAQUE P. DA SILVA 2808		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ISAQUE SOARES DO AMARAL 11419		R$ 0,00	R$ 100,00
ISIDORIO PIRES SOARES 8174		R$ 0,00	R$ 100,00
ISLAINE FONTINELI 3625		R$ 0,00	R$ 100,00
ISMAEL C. DA CRUZ ALMEIDA 1528		R$ 0,00	R$ 100,00
ISMAEL COSTA RODRIGUES 6731		R$ 0,00	R$ 100,00
ISMARLENE DO BOM P. C. BARBOSA 10573		R$ 0,00	R$ 100,00
ISRAEL C. DE OLIVEIRA 7426		R$ 0,00	R$ 100,00
ISRAEL ROSA DA SILVA 5820		R$ 0,00	R$ 100,00
ISSAC VITALINO DA SILVA 8765		R$ 0,00	R$ 100,00
ITAMAR DE SOUZA 6231		R$ 0,00	R$ 100,00
ITAMAR SILVA CARVALHO 8081		R$ 0,00	R$ 100,00
ITAMARA CRISTINA DOS SANTOS 9662		R$ 0,00	R$ 100,00
ITAMARA DE SOUSA RIBEIRO 7640		R$ 0,00	R$ 100,00
ITAMARA SOUSA OLIVEIRA 4983		R$ 0,00	R$ 100,00
ITHALLO M. RIBEIRO DE OLIVEIRA 10917		R$ 0,00	R$ 100,00
IVAM DO ESPIRITO SANTO 8063		R$ 0,00	R$ 100,00
IVAN DA ROSA 10788		R$ 0,00	R$ 100,00
IVAN RODRIGUES DE SOUZA 8499		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANA R. DAS NEVES OLIVEIRA 8828		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANDENILSON S. DE ALMEIDA 10079		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANDREIA ALBINO DA COSTA 10545		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANEIDE DA S. DOS SANTOS 3149		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANEIDE DE ALENCAR LOPES 5872		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANETE DOS SANTOS SOUSA SANTOS 9116		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANETE LIMA DE OLIVEIRA 7498		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANETE T. ZIMMERMANN 1412		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANETE VAITES 6973		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANI A. DE SOUZA 211		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANI FERREIRA RODRIGUES 8312		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANILDA APARECIDA DA SILVA 4121		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANILDA SANTOS DA CRUZ 8083		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

P. M. JUINA
Fls. 350

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IVANILDO A. DE SOUZA JUNIOR 9053		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANILDO DOS SANTOS FIGUEIREDO 10111		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANILDO SANTOS SILVA 9933		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANILSON SILVA E SILVA 8920		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANILTON DE SOUSA CONCEIÇAO 6270		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANIR GONCALVES 10083		R$ 0,00	R$ 100,00
IVANY MARTINS DE SOUZA DA CONCEICAO 10213		R$ 0,00	R$ 100,00
IVETE A. RODRIGUES 1680		R$ 0,00	R$ 100,00
IVETE C. FRANCO 1717		R$ 0,00	R$ 100,00
IVETE FELISMINO DA SILVA 10806		R$ 0,00	R$ 100,00
IVETE GARBIN 9097		R$ 0,00	R$ 100,00
IVETE GRACAS DA SILVA MENDES 10230		R$ 0,00	R$ 100,00
IVETE J. PILGER HORVATH 1471		R$ 0,00	R$ 100,00
IVETE R. DOS SANTOS CONCEIÇÃO 5406		R$ 0,00	R$ 100,00
IVO J. BIBIANO DA MATA 11349		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONE AGUILAR DE OLIVEIRA 11487		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONE PEREIRA DE AVELAR GOMES 9234		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONE SALDANHA NASCIMENTO 8629		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONE SARATE DE OLIVEIRA 11689		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONE TIEPO 10304		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONEI DE S. GONÇALVES 1071		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONEIDE S. DE CARVALHO 1505		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONEIS A. DE SOUZA ROSA 2353		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONETE A. N. SANTOS 8628		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONETE BORELLA 1967		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NETE DO N. CAMILO 1170		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NETE F. DOS SANTOS 2941		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONETE SILVA DE SOUZA 7112		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONI JOSE BALSAN 10366		R$ 0,00	R$ 100,00
IVONILDE LIMA AMORIM DA SILVA 9235		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IZABEL CRISTINA DA SILVA 6388		R$ 0,00	R$ 100,00
IZABEL DA S. DE SOUZA 1434		R$ 0,00	R$ 100,00
IZABEL PEREIRA DE SOUZA 12056		R$ 0,00	R$ 100,00
IZABELA A.ARAUJO DA SILVA 4063		R$ 0,00	R$ 100,00
IZAIAS MARTINS BATISTA 12004		R$ 0,00	R$ 100,00
IZANIR DE FREITAS LIMA 5807		R$ 0,00	R$ 100,00
IZAQUE DOS SANTOS 10664		R$ 0,00	R$ 100,00
IZIDELMA COSTA DE SOUZA 9935		R$ 0,00	R$ 100,00
IZIDIO GOMES 7335		R$ 0,00	R$ 100,00
JACI G. DE LEMOS 7769		R$ 0,00	R$ 100,00
JACI PEREIRA 5012		R$ 0,00	R$ 100,00
JACIANE R. DE ALMEIDA 1810		R$ 0,00	R$ 100,00
JACIEL PEREIRA DA MATA 5366		R$ 0,00	R$ 100,00
JACILMA A. DE FREITAS 727		R$ 0,00	R$ 100,00
JACINTO ANTUNES PEREIRA 6684		R$ 0,00	R$ 100,00
JACIRA T. RIKBAKTATSA 11321		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKEANNE L. NUNES 5610		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKELINA RODRIGUES 4538		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKELINE A. DE MATOS 3524		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKELINE M DA SILVA JADGISCKY 8378		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKELINE SILVA 9474		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKSON M. ARAUJO DA COSTA 6963		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKSON P. X. DE ARRUDA 10688		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKSON PRADA DE MORAES 11741		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKSON SANTOS DA SILVA 6313		R$ 0,00	R$ 100,00
JACKSON TEIXEIRA DA COSTA 8412		R$ 0,00	R$ 100,00
JACO DE JESUS DA COSTA 9117		R$ 0,00	R$ 100,00
JACONIAS BATISTA DOS SANTOS 11950		R$ 0,00	R$ 100,00
JACONIAS OLIVEIRA SANTOS 3633		R$ 0,00	R$ 100,00
JACY S. SILVA 2470		R$ 0,00	R$ 100,00
JADE K. OLIVEIRA DA SILVA 5469		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JADSON DIAS COSTA 9914		R$ 0,00	R$ 100,00
JAESKA ROSANA ALVES IZIDIO 10548		R$ 0,00	R$ 100,00
JAILSON DA SILVA SANTOS 11619		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]SON ANDRADE MONTEIRO 11242		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ILSON DE OLIVEIRA SENA 8921		R$ 0,00	R$ 100,00
JAILSON DE SOUZA SILVA 11981		R$ 0,00	R$ 100,00
JAILSON DOS SANTOS 3161		R$ 0,00	R$ 100,00
JAILSON F. DA COSTA 2795		R$ 0,00	R$ 100,00
JAILSON O. CAMPOS 7991		R$ 0,00	R$ 100,00
JAILSON QUEIROZ TIGRE 5817		R$ 0,00	R$ 100,00
JAILSON SILVESTRE 6057		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIME A. MOTTA 3352		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIME VILMAR MORENO 10527		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR ARRUDA DOS SANTOS 10469		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR CARLOS PEREIRA 4270		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR DANTAS 2453		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR J. CAMILO 2412		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR J. DE ALMEIDA 3268		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR RIBEIRO 11694		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR ROBERTO DE SOUZA 5780		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR SOARES 8631		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR TEIXEIRA 1751		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR VIEIRA 2812		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIR VOGT 11902		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIRA GRASIELA DE LIMA FRANCO 9362		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIRO HILQUIAS GAMA DE CARMO 9418		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIRO J. DE CARVALHO LOPES 843		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIRO SOUZA GUIMARAES 11536		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIRO VOGT 9626		R$ 0,00	R$ 100,00
JAIRON OLIVEIRA DO NASCIMENTO 8394		R$ 0,00	R$ 100,00
JAKELINE J. C. DA SILVA 11804		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JAKSON A. FERREIRA 3361		R$ 0,00	R$ 100,00
JAMAQUELLI ERICA FERREIRA 8580		R$ 0,00	R$ 100,00
JAMES ALVES PEREIRA 6864		R$ 0,00	R$ 100,00
JAMILLI M. A. DE JESUS 7858		R$ 0,00	R$ 100,00
JAMIR LOPES DE BARROS 6127		R$ 0,00	R$ 100,00
JAMURAIUP KAIABI 5764		R$ 0,00	R$ 100,00
JANADIR AMARO ESTEVAO 8867		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAEL DE JESUS SOUZA 8867		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA APARECIDA SALES ALVES 6375		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAILINE MARQUES FREITAS 8824		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAILSON DE LIMA SILVA 9869		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA A. PEREIRA 2860		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA B. DE SOUZA SANTOS 2435		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA BORBOSA DEJUSUS 8586		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA C. DOS SANTOS 1197		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA C. MACEDO 10674		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA DA SILVA PERES 4920		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA DE M. NASCIMENTO 1380		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA DE OLIVEIRA MATOS 5650		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA DE S. AURELIANO 2585		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA GOMES LIMA 3845		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA K. F. DA SILVA 5972		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINA PATRICIA CELA 8261		R$ 0,00	R$ 100,00
JANAINE SURUBI DA SILVA 10945		R$ 0,00	R$ 100,00
JANDEA MARA D. D. CAMPOS 11372		R$ 0,00	R$ 100,00
JANDERDON TOMASELLI 5504		R$ 0,00	R$ 100,00
JANDERSON DA SILVA CAMPOS 5401		R$ 0,00	R$ 100,00
JANDERSON DA SILVA CARVALHO 10717		R$ 0,00	R$ 100,00
JANDIR SOUZA SANTIAGO 11684		R$ 0,00	R$ 100,00
JANDIRA FERREIRA PINTO 10816		R$ 0,00	R$ 100,00
JANDIRA R. DE ALMEIDA 7931		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JANE DE CAMPOS SILVA 10117		R$ 0,00	R$ 100,00
JANE K. B. OKADA 6281		R$ 0,00	R$ 100,00
JANE MARIA DA SILVA BORGES 8783		R$ 0,00	R$ 100,00
JANE MARIA DE JESUS 7113		R$ 0,00	R$ 100,00
JANEL ABELARD 10636		R$ 0,00	R$ 100,00
JANES CEZAR DE OLIVEIRA ALVES 10981		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE DOS SANTOS FERREIRA 7388		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE LECEUX 12018		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE LIMA DE ALENCAR 1687		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE LOPES P. DE SOUSA 11480		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE M. LARA 2844		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE MOURA DE CARVALHO 6734		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE N. DA SILVA 7864		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE NORBERTO COSTA 10358		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE P. B. DOS SANTOS 10352		R$ 0,00	R$ 100,00
JANETE V. DE OLIVEIRA 2624		R$ 0,00	R$ 100,00
JANICE DE PONTES RIBEIRO 9708		R$ 0,00	R$ 100,00
JANIEL PEREIRA DOS SANTOS 11028		R$ 0,00	R$ 100,00
JANIO A. DE ARAUJO 11005		R$ 0,00	R$ 100,00
JANIO FONSECA PEREIRA 9497		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE A. DO AMARAL 7229		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE APARECIDA DA CRUZ 4340		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE BEATRIZ LAGO 10532		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE BONRUQUE DA SILVA 11256		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE DA SILVA 11690		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE DA SILVA PAULINO 8047		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]QUELINE DAS CHAGAS COSTA 7754		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]QUELINE DE LIMA ALVES 9791		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE DE MORAES 8372		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE DE SOUSA SANTOS 9328		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE G. SILVA 2530		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

P. M. JUINA 358

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JAQUELINE L MARTINS DA SILVA 8655		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE L. DA SILVA REZENDE 9499		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE L. R. B. BOMTEMPO 10926		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE MARIA DA CONCEICAO 8208		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE REZENDE DE SOUZA 10109		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE RIBEIRO ANTUNES 5146		R$ 0,00	R$ 100,00
JAQUELINE SILVA HOFFMANN 10471		R$ 0,00	R$ 100,00
JARDELMA M. DA COSTA 1504		R$ 0,00	R$ 100,00
JARDIEL DA SILVA FARIAS 7950		R$ 0,00	R$ 100,00
JARDSON SANTOS DE SOUZA 6590		R$ 0,00	R$ 100,00
JARED CORREA SOBRINHO 8957		R$ 0,00	R$ 100,00
JARED PEREIRA SILVA 8575		R$ 0,00	R$ 100,00
JAUDINA CARVALHO DA SILVA 10560		R$ 0,00	R$ 100,00
JAYNE CASSIA NOLIO 6187		R$ 0,00	R$ 100,00
JAYRA SANTOS DE OLIVEIRA 5178		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN BATISTA DUFFEKE 5570		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN BEZERRA DA SILVA 11285		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN C. P. DA SILVA 7477		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN CARLOS D. NOGUEIRA 5246		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN EDNER DORLUS 10999		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN FELIX SOUZA 7999		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN K. P. DE SOUZA 7748		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN M. LIMA DA SILVA 7424		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN MARCOS DA COSTA VILETE 8561		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN MARCOS DE OLIVEIRA 6478		R$ 0,00	R$ 100,00
JEAN MARCOS DO AMARAL 5202		R$ 0,00	R$ 100,00
JEANE BEZERRA RODRIGUES 3946		R$ 0,00	R$ 100,00
JEANE FREITAS DA SILVA 5988		R$ 0,00	R$ 100,00
JEANE M. DA SILVA 2390		R$ 0,00	R$ 100,00
JEANE N. DE SOUSA LIMA 1737		R$ 0,00	R$ 100,00
JEANNE DE C. PEREIRA DA SILVA 2047		R$ 0,00	R$ 100,00
JEDIEL DA S. GONTIJO 3276		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JEFERSON A. DOS SANTOS 6426		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFERSON CALDINO DA SILVA 6400		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]FERSON D. DE MATOS 2820		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]FERSON DE OLIVEIRA REIS 11040		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFERSON M. CAMARGO 8690		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFERSON MAXIMO DA SILVA 4515		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFERSON MENDES DA SILVA 10501		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFERSON P. DE OLIVEIRA 6424		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFERSON RODRIGO SACKESER 4295		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFERSON TELES SOUSA 7403		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON FERREIRA DA SILVA 11672		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON G. PAIS 2990		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON G. PASSOS 8073		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON J. DUARTE 2455		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON LLUCAS DA SILVA ATAIDES 6795		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON P. G. V. DA SILVA 9870		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON PEREIRA DA SILVA 9469		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON R. S. PINHEIRO 6155		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON SANTOS REDEZ 8389		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON SOUZA SILVA 4820		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON V. RODRIGUES SOUSA 11289		R$ 0,00	R$ 100,00
JEFFERSON W. MOREIRA DA SILVA 2765		R$ 0,00	R$ 100,00
JEISSON ROCHA DA SILVA 8405		R$ 0,00	R$ 100,00
JENIFER COIMBRA AMORIM 8831		R$ 0,00	R$ 100,00
JENIFER CRISTINA VIEIRA 9333		R$ 0,00	R$ 100,00
JENIFER LUZZI DO NASCIMENTO 4253		R$ 0,00	R$ 100,00
JENIFFER KAROLLYNE PUCAS DE SOUZA 8733		R$ 0,00	R$ 100,00
JENIVAL FABRICIO BISPO 6497		R$ 0,00	R$ 100,00
JENIVANIA MARIA CARDOSO 7598		R$ 0,00	R$ 100,00
JEOVANE DA SILVA 11450		R$ 0,00	R$ 100,00
JERCINA BENEDITA XAVIER 4409		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JEREMIAS PEREIRA DOS SANTOS 10383		R$ 0,00	R$ 100,00
JEROME ST ARMAND 1282		R$ 0,00	R$ 100,00
JERRY E. DA SILVA RIBEIRO 6615		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSIAS ALVES DA SILVA 9161		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA A. B. DE SOUZA 10053		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA A. F. DOS SANTOS 9477		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA AQUINO DE OLIVEIRA 11147		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA BRENDA NUNES BRANCO 9087		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA C. F. ALVES 8017		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA DA SILVA MACHADO 8910		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA DOMINGOS DA SILVA 9160		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA DUARTE DE SOUZA 9877		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA E. MORALES SCHMIDT 11391		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA F. DA SILVA ARAUJO 6248		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA H. MARQUES SILVA 1439		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA HORRANA ALVES SANTOS 8612		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA KAROLINEAMORIM DOS SANTOS 10637		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA L. DE SOUZA SILVA 7444		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA L. F. DA SILVA 11150		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA LEITE RODRIGUES 10596		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA LINS R. DE OLIVEIRA 11375		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA NERIS DA SILVA 9877		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA RISSINI 9137		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA SOUZA DUTRA 8770		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA T. N. DE OLIVEIRA 5631		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSICA VANESSA M. COELHO 10058		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSIKA B. BARBOSA 2550		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSIKA DE JESUS VELASCO 11072		R$ 0,00	R$ 100,00
JESSIKA L. ARAUJO REZENDE 11417		R$ 0,00	R$ 100,00
JESUINO GOMES FILHO 4147		R$ 0,00	R$ 100,00
JESUINO PINHO DA CRUZ 9378		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JEYNE APARECIDA DOS SANTOS 11050		R$ 0,00	R$ 100,00
JHEISON JUNIOR C. SILVA 8883		R$ 0,00	R$ 100,00
JHENNIFER L. DE OLIVEIRA FERNANDES 10262		R$ 0,00	R$ 100,00
JHEYSON GOMES DE OLIVEIRA 10198		R$ 0,00	R$ 100,00
JHON L. F. R. DOS SANTOS 8080		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONATAN DA SILVA OLIVEIRA 8585		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONATAN DA SILVA X. DO NACIMENTO 7331		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONATAN FONSECA DOS SANTOS 11841		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONATAN FREITAS COSTA 8217		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONATAN GOMES DA SILVA 9764		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONATAN PEREIRA DE SOUZA 8974		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONATAN WILLIAN PINHEIRO DA SILVA 9817		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONIS DA SILVA SANTOS 10959		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONNY CAMPOS DE SOUSA 10321		R$ 0,00	R$ 100,00
JHONNY H. LOPES DA CRUZ 6942		R$ 0,00	R$ 100,00
JHORNY VIEIRA DE JESUS 11693		R$ 0,00	R$ 100,00
JHULLY S. R. FERREIRA 6315		R$ 0,00	R$ 100,00
JN WILLEM GUERRIER 11895		R$ 0,00	R$ 100,00
JO F. DA SILVA 2813		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAB LIMA FERREIRA 8312		R$ 0,00	R$ 100,00
JOABELAR LUZ DA SILVA 8951		R$ 0,00	R$ 100,00
JOABSON DA SILVA 6141		R$ 0,00	R$ 100,00
JOABY BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS 5617		R$ 0,00	R$ 100,00
JOACI DE JESUS ARRAIS 543		R$ 0,00	R$ 100,00
JOANA A. DE OLIVEIRA JARDIM 754		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ANA DARK SILVA DOS SANTOS 9019		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NA F. DA CRUZ SOUZA 7716		R$ 0,00	R$ 100,00
JOANA M. MARIANO 1782		R$ 0,00	R$ 100,00
JOANA P. V. RODRIGUES 10754		R$ 0,00	R$ 100,00
JOANEL ALCIDE 1279		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P. M. JUINA
359

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOANICE DE SOUZA MAIA 5358		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO ARRUDA DA SILVA NETO 8631		R$ 0,00	R$ 100,00
JOÃO B. CABRAL PEREIRA 2467		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. DA FONSECA 7120		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. DAMACENO 2399		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. DE CARVALHO 7614		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. DE LIMA CARDOSO 10257		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. DE MORAIS 194		R$ 0,00	R$ 100,00
JOÃO B. DOS SANTOS 345		R$ 0,00	R$ 100,00
JOÃO B. DUARTE NETO 3537		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. FERREIRA 2003		R$ 0,00	R$ 100,00
JOÃO B. FERREIRA DA SILVA 3437		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. PEREIRA DOS REIS 2010		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. R. FERREIRA 4631		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO B. SERPA DA SILVA 7945		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA A. CHAVES 9485		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA A. DE SOUZA 5508		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA B. ALBERNAZ 5027		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA COSTA DA SILVA 11275		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA 8641		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA DIAS DE OLIVEIRA 9580		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA DOS SANTOS 5134		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA DOS SANTOS 9880		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA GONCALVES 9183		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA N. DA SILVA 11222		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BATISTA ROCHA 11820		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO BOSCO PACHECO 4049		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO C. DE JESUS 5862		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO C. SILVA DA ROSA 1803		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO CARLOS DA SILVA 7356		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO CARLOS JANSSON 7901		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
5270			
JOAO CARLOS NOGUEIRA 11622		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO CARLOS PINHEIRO DOS SANTOS		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]O CARLOS S. DA MATA 9757		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO CASSIO DA SILVA 4378		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO CIRIO PROCOPIO 8771		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO CLEBER CESAR 736		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO COSTA COELHO 6771		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO D. DOS SANTOS 1514		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DA MATA S. CORREA 9629		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DA SILVA PRADO FILHO 7233		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DE DEUS ALVES MESQUITA 11294		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DE LIMA ALVAREZ 8416		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DE OLIVEIRA RIBAS 9418		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DE SOUZA 11929		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DIAS 5926		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DIVINO DA SILVA 5921		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DOMINGOS DE OLIVEIRA 9495		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DOS SANTOS 11990		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DOS SANTOS A. DE ALMEIDA 10832		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO DOS SANTOS ARAUJO 6953		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO F. R. DE ALMEIDA 6714		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO FORTUNATO NETO 8306		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO FRANCISCO P. DA SILVA 11590		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO G. DOS SANTOS 2131		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO ITALO P. FORTUNATO 10624		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO JORGE BORGES 9077		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO L. P. BARBOSA 6149		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO LOURENÇO DA SILVA 3757		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO LUCAS FERREIRA 9632		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO M. A. DE OLIVEIRA 6522		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOAO M. COSME DA SILVA 1353		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO MAGALHAES PINHEIRO 8582		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO MARIA RODRIGUES 9003		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO MARIA VIDAL 10094		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO MESSIAS DOS SANTOS 9776		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO N. DE ARRUDA JUNIOR 4894		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO NICOLAS STAUDT 11675		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PABLO DA SILVA 9707		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PAULO AMORIN FILHO 5813		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PAULO BELLAN 8936		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PAULO C. CAMPOS 7175		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PAULO DA SILVA OLIVEIRA 11637		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PAULO DOS SANTOS 9952		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PAULO LIMA 7026		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PAULO O. DA SILVA 11100		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PAULO RODRIGUES VATES 9249		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO PEDRO KOLING 9816		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO R. DA SILVA 2577		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO P. DE ARRUDA DA SILVA 6716		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO RAIMUNDO CAMPOS 10840		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO RAIMUNDO DA COSTA 11446		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO RIBEIRO LIMA 8226		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO SOARES BARBOSA 6216		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO T. COSTA 1794		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO V. O. C. SANTOS 8521		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO V. POURENCO DE OLIVEIRA 8116		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO VESKCESLAU DA SILVA 8982		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO VICTOR P. FORTUNATO 11784		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO VICTOR PACHECO ANDRADE 5075		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO VITOR DE ALMEIDA LIMA 9737		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO VITOR P. DA SILVA 12013		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOAO VITOR S. PEIXOTO 7563		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAO VOCTOR ALVES DIAS 9800		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAQUIM B. DE SOUZA 10837		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAQUIM DA SILVA SOUSA 10020		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAQUIM JOSE DA COSTA 10992		R$ 0,00	R$ 100,00
JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA 9504		R$ 0,00	R$ 100,00
JOASSAINT ALCIDE 1260		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCELENE S. DO NASCIMENTO 11898		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCELINA A. FRANÇA DORNEL 5086		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCELMO DA SILVA TORRES 8290		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCEMARA RODRIGUES 4247		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCENIR A.SANTOS 10041		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCIANE M. DE LACERDA 7723		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCIEL B. DE MORAES 6428		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCIMAR DA ROCHA 11717		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCIMAR PEDRO DOS SANTOS 10762		R$ 0,00	R$ 100,00
JOCSA TRINDADE DA ROCHA 11409		R$ 0,00	R$ 100,00
JODEMAR DE JESUS R. STOCCO 10140		R$ 0,00	R$ 100,00
JOECILIA P. FERREIRA 3608		R$ 0,00	R$ 100,00
JOEDER BARBOSA DOS SANTOS 3943		R$ 0,00	R$ 100,00
JOEL FELIX DIAS 5522		R$ 0,00	R$ 100,00
JOEL JOSE LOPES 9493		R$ 0,00	R$ 100,00
JOEL P. DE JESUS 3350		R$ 0,00	R$ 100,00
JOEL V. NUNES 2798		R$ 0,00	R$ 100,00
JOELINO SEVERO SILVA 5945		R$ 0,00	R$ 100,00
JOELMA A. CARDOSO DA SILVA 2609		R$ 0,00	R$ 100,00
JOELMA ALVES 7824		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]LMA DOS SANTOS 5941		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ELMA SANTOS LOPES CAVALCANTE 4605		R$ 0,00	R$ 100,00
JOELSON CRUZ DE OLIVEIRA 4619		R$ 0,00	R$ 100,00
JOELSON V.MARTINS 7046		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JUINA
Fls.

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOEMILDO N. DA SILVA 3175		R$ 0,00	R$ 100,00
JOENIL ANAUDIZE 10070		R$ 0,00	R$ 100,00
JOHN SILVA DE OLIVEIRA 8697		R$ 0,00	R$ 100,00
JOHNY DE COSTA CRUZ 3567		R$ 0,00	R$ 100,00
JOICE ALVES DA SILVA 8587		R$ 0,00	R$ 100,00
JOICE LEONARDO PINTO 9068		R$ 0,00	R$ 100,00
JOICE MENDES RODRIGUES 9583		R$ 0,00	R$ 100,00
JOICE VITAL FERNANDES 5898		R$ 0,00	R$ 100,00
JOICIENE V. L BORGES 7745		R$ 0,00	R$ 100,00
JOICY RIBEIRO DA COSTA 11131		R$ 0,00	R$ 100,00
JOILDE MATOS FERREIRA 7650		R$ 0,00	R$ 100,00
JOILSON A. DE OLIVEIRA RAMOS 7312		R$ 0,00	R$ 100,00
JOILSON F. MACEDO 2478		R$ 0,00	R$ 100,00
JOILTON CARDOSO DOS SANTOS 9660		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAIRSON ROCHA DOS SANTOS JUNIOR 9843		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAS BATISTA DE PAULA 6517		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAS GOMES MARTINS 9381		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAS JOAS DA SILVA 9839		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAS MENDES DO CARMO 5339		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAS PEDRO DOS SANTOS 6256		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAS RODRIGUES DA SILVA 11577		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAS SILVA DE SOUZA 6474		R$ 0,00	R$ 100,00
JONAS ZIMMERMANN MOTTA 8532		R$ 0,00	R$ 100,00
JONATA S LUIZ DAGLORIA REGO 8844		R$ 0,00	R$ 100,00
JONATAN FERREIRA ANDRADE 7642		R$ 0,00	R$ 100,00
JONATHA ARCELI MANDIGA 8472		R$ 0,00	R$ 100,00
JONATHA O. DOS SANTOS 11894		R$ 0,00	R$ 100,00
JONATHAN APARECIDO DA SILVA 11472		R$ 0,00	R$ 100,00
JONATHAN DA SILVA MARTINS 10770		R$ 0,00	R$ 100,00
JONATHAN LYNN MARQUES REGIS 11770		R$ 0,00	R$ 100,00
JONATHAN N. DA SILVA 8283		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JONATHAS DE JESUS CORREIA 7065		R$ 0,00	R$ 100,00
JONIGLEISON ALVES DOS SANTOS 12002		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NIL RIBEIRO DE ARRUDA 8241		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NNIER M. R. DE MATOS 10292		R$ 0,00	R$ 100,00
JOPE PANARA 5788		R$ 0,00	R$ 100,00
JORDAN DE SOUSA MARTINS 10935		R$ 0,00	R$ 100,00
JORDANY AUGUSTIN 8170		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE LUIZ ETIENE 11931		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE ALEXANDRE IGNACIO 11411		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE ALVES DE ARAUJO 8503		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE ANDRE DE SOUZA 11458		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA 10618		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE DE PAULA COELHO 6985		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE DE SALES 5503		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE GARCIA DO NASCIMENTO 8962		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE H. ALVES FERREIRA 9578		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE L. A. GOMES 7636		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE L. SILVA E SILVA 5537		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE LIMA ALMEIDA 8228		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE MORAES 3950		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE NARDI 5365		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE SALTORIO 4194		R$ 0,00	R$ 100,00
JORGE SANTIAGO DE OLIVEIRA 10293		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSAIAS GAMA DO CARMO 9347		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSCIMAR DOS SANTOS MENDES 10150		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CARLOS RODRIGUES 5588		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE .F. FRANCISCO SOARES TEIXEIRA 4744		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A ANDRADE DE SOUZA 8633		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. ABRANTES DE SALES 808		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. BEZERRA 1320		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. C. DE ANDRADE 10249		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE A. C. DE MORAIS 5540		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. DA COSTA NETO 3253		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. DA SILVA 6257		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. DA SILVA FERREIRA 10873		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. DE CARVALHO JUNIOR 11326		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. DE JESUS 5765		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. DOS SANTOS 5773		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. ELOY DIAS 3464		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. FAGUNDES 3333		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. ISIDIO SEVERIANO 11293		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. R. DE SOUZA 7657		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. SANTOS 7042		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. SOUTO CANDIDO 289		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE A. VERDECIO 2780		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ADELSON DAS NEVES 5498		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ADEMAR R. DE SOUZA 9410		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ADILSON DA SILVA 8851		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ALELEMAR PESSOA 8812		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ALEX M. DE BRITO 6206		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ALEXANDRE GOMES 8855		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ALUIZIO CHAVES SOBRINHO 5296		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ALVACI P. DA SILVA 3718		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ALVAREZ DA SILVA 6787		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ANTONIO CALDAS SILVA 9458		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ANTONIO DE FREITAS 7059		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ANTONIO DE SOUSA 11405		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ANTONIO DE SOUZA 5062		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ANTONIO PEREIRA 5015		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ANTONIO S. DO NASCIMENTO 11083		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE APARECIDO BEZERRA 10066		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE APARECIDO DA SILVA 6622		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P. M. JUINA
Fls. 360
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE APARECIDO DO CARMO 9165		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE APARECIDO FERREIRA 8648		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE APARECIDO GAMA DA SILVA 3958		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE APARECIDO RAMOS 10073		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ARNALDO DA SILVA 6783		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ARNALDO SILVA 10559		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE B. DE A. A. VIANA 7275		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE B. DE SOUZA FILHO 2445		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE BARROS DA SILVA 9584		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE BASTOS DA SILVA 9108		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE BENEDITO DA SILVA 11097		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE C. DE OLIVEIRA 6868		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE C. DOS SANTOS 191		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE C. FERREIRA SANTIAGO 2366		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE C. FREITAS PRIMAK 2589		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE C. INOCENCIO GARCIA 2484		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE C. N. DO NASCIMENTO 5631		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE C. SOUTO NETO 452		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CAETANO DA SILVA 8415		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CARDOSO FILHO 5115		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CARLOS APARECIDO SILVA 8242		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CARLOS BRITO DA SILVA 6022		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CARLOS C. DOS SANTOS 11935		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CARLOS DA SILVA 9553		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CARLOS DOS SANTOS 6918		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA 11397		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]SE CARLOS ESTEVAM 6818		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]E CARLOS MOREIRA DA SILVA 9052		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]OSE CARLOS S. LIMA 9663		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CHAVES 3330		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CICERO FERREIRA 5753		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE CLAUDECIR NARDOTTO 11943		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CLAUDINO DE I. FILHO 8005		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE CORREIA SAMPAIO 5904		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE COSME DA SILVA 11780		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DA CONCEICAO 4279		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DA SILVA 6420		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DA SILVA MARTINS 7819		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DANIEL DE SOUZA 7992		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE ARIMATEIA V. DE SOUZA 8332		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE LIMA 3063		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE MORAIS FEITOSA 4575		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE OLIVEIRA 1002		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE OLIVEIRA PINTO 11738		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE RIBAMAR COELHO LUZ JUNIOR 8443		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE RIBAMAR F. ALVES 5288		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE RIBAMAR SOUSA 8464		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DE S. RODRIGUES 1523		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE DUARTE 3429		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE E. DE SOUZA MOTA NASCIMENTO 9750		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE E. JULCA CAHUANA 2141		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE EDUARDO DA SILVA 4983		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ERIVALDO DA SILVA 10540		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ESMIR DE ALMEIDA 7000		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE F. DA SILVA 1785		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE FERNANDO CUSTODIO 9387		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE FERREIRA SAMPAIO 7104		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE FRANCISCO RAMAO 10574		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE FURTADO SOUSA 10287		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE G. DA SILVA 1865		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE G. IORIS 7005		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE G.BARBOSA CARIA 9991		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE GERONIMO DE OLIVEIRA 9535		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE GOMES BARBOSA 8402		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE GOMES DE LIMA 11281		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]SE GONZAGA PEREIRA 5427		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]SE HENRIQUE DA CONCEICAO 8100		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE HENRIQUE SANTOS DE SOUZA 8968		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE HILTON DE MOTA 10061		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ILSON DA CONCEICAO SILLVA 4796		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE J. CARRIJO 3343		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE JEDSON DE SOUZA CALADO 7850		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE JOSIMAR A. DO CARMO 7378		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE JUNIOR DE SOUZA E SILVA 9584		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE K. M. G. SOUSA 10407		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE L MOREIRA RODRIGUES 8626		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE L. FERREIRA 237		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE LEANDRO LINO 4212		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE LIMA DA SILVA 10689		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE LUCAS EUZEBIO DA SILVA 6463		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE LUIZ DE SANTANA 10745		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE LUIZ LOPES DA SILVA 5772		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE M. CLASSE 1501		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE M. DE JESUS FREITAS 2383		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE M. DE SOUZA 316		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE M. DE SOUZA FILHO 2451		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE M. LEVINO SANTOS 11010		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MACHADO JUNIOR 10152		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARCOS A. DOS SANTOS 10620		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARCOS DA SILVA 11787		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARIA A. DE CARVALHO 9805		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARIA DA SILVA 6934		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARIA DE CAMPOS 10555		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE MARIA NOGUEIRA 10088		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARIA R. RIBEIRO 10092		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARIA S. DE JESUS 10288		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARIA SZPILOVSKI 4589		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARIO DE OLIVEIRA BATISTA 8385		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARIO SOUZA SILVA 6308		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARQUES 6860		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARQUES DE SA 4113		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE MARTINS DE SOUZA 11258		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE N. B. DE S. JUNIOR 5487		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE NEVES PEREIRA 6289		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE NUNES DE SALES 9655		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ODAIR F. SILVEIRA 8356		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ORIESTE G. DE OLIVEIRA 9557		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE P. DA CONCEICAO JUNIOR 11982		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE P. DA COSTA FILHO 2276		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE PAIXAO DE MESQUITA 5490		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE PAULO GOMES DA SILVA 7255		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE PAULO JULIO SIMPLICIO 10178		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE PEDRO RAMOS 10507		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE PEREIRA DOS SANTOS 5333		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE PINTO DA SILVA 7305		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE R. DE BRITO BEZERRA 1321		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE R. DO NASCIMENTO 1073		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE R. DOS SANTOS 881		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE R. GONÇALVES COSTA 1256		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE R. SANTOS DA SILVA 5883		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE RAIMUNDO DANTAS 8036		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE RAMOS NETO 7073		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE REGINALDO BENTES VIDAL 11039		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE RIBAMAR PEREIRA LOPES 5132		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE RIBEIRO DA COSTA 7307		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE RIBEIRO DA NEVES 10496		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE RICARDO M. DA COSTA 10408		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE RINALDO SILVA 6501		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA 8130		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ROBERTO C. SANTOS 10976		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SOUZA 11462		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ROBERTO DIAS 11843		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ROBERTO DOS SANTOS 10572		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ROBERTO DOS SANTOS 5881		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ROBERTO F. DA SILVA 11852		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE ROBERTO VIEIRA		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO 9840		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE RODRIGUES FILHO 8225		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE S. S. DE LIMA 5649		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE SALGUEIRO FILHO 5963		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE SANTANA DE ALMEIDA 5466		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE SEBASTIAO CABRAL E SOUSA 8892		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE SERGIO LUNA RIBEIRO 6176		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE SEVERINO DA SILVA 11122		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE SIDNEI DA SILVA 6575		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE SOARES DE MELO 10254		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE TOMOTEO MACEDO SILVA		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE VENANCIO VEFAGO 11882		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO 9297		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE VITOR PINHEIRO 9449		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]SE VIVALDO DA SILVA 5160		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]E W. N. DA SILVA 9637		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE W. SILVA DA SILVA 7891		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE WILSON DA SILVA MACIEL 8680		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSE XAVIER 6432		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JUINA
Fls. 362

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSE Z. SALDANHA DA SILVA 2367		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSEFA B. DE OLIVEIRA GONZAGA 7492		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSEFA C. H. DA SILVA 7369		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSEFA MARIA DA SILVA 4163		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSELIA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA 8778		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSELIA M.DE SOUZA 8187		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSELIA RIBEIRO DE SOUSA 3831		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSELINA DOS SANTOS ENORE 6588		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSELINE PEREIRA DA SILVA 9219		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSELITA CORDEIRO DOS PASSOS SOUZA 8861		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSENI DOS SANTOS A. PACHECO 6856		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSENI GOMES DE ARAUJO 6706		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSENIL P F DOS SANTOS 8799		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSENIL PALATA APAUACA 11683		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSENIL PEREIRA DA SILVA 8237		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSENILDA DE MORAIS NUNES 5689		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSENILSON PEREIRA OLIVEIRA 11055		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE A. FERREIRA ALVES 4466		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA 6544		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ 11819		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE DE JESUS DOS SANTOS 5691		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE DE O. MARTINS 3349		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE FURTADO DO NASCIMENTO 11567		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE G. RIBEIRO 5934		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE L. BEZERRA DE MORAES 3549		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE L. VIANA 2595		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE LOPES LEAL 6760		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE S. E. CRISTO 6493		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE S. SOUZA 2506		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE VERGINIA DA SILVA 9396		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIANE Z. FEITOSA 5203		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSIANY DEL C. CASTELLO 786		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIAS DE JESUS SILVA 8620		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIAS DE SOUZA BORGES 6946		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]SIAS JOAQUIM DE SANTANA JUNIOR		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIAS M. DE SOUZA 6819		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSICLEIA FERREIRA ALVES 9020		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIEL CORREA DA SILVA 11059		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIEL DOS SANTOS PEREIRA 8042		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIEL FORTES DA SILVA 6685		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIEL PEREIRA DE ALMEIDA 10722		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIELMA C. DA SILVA 2293		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSILEIA TRINDADE HOLLENBACH 11743		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSILENE DOS REIS COSTA 10089		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSILENE L. DO N. SAMPAIO 6143		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIMAR BARBOSA LIMA 5439		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIMAR DA CONCEICAO DE SOUSA 10315		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA 10392		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIMAR F. RODRIGUES 6239		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIMAR MAXIMO CAETANO 10815		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSINALDO DE LIMA GOMES 8339		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSINALDO FERNANDES DA SILVA 4706		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSINELIA COSTA CARVALHO 9211		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIVALDO DA CONCEICAO COSTA 11608		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIVALDO DE LIMA GOMES 8204		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIVALDO SOUSA RIBEIRO 10741		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSIVANI P. GUIMARAES 1265		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSUE ANTONIO DE OLIVEIRA 10357		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSUE GONCALVES MARTINS 5340		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSUE P. RODRIGUES 8178		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSUE PAES DE LIRA 7645		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSUE RIBEIRO DE MIRANDA 7890		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JOSUEL F. SANTANA 2057		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSUEL JOSE DA SILVA 3983		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSUEL NASCIMENTO DA SILVA 11490		R$ 0,00	R$ 100,00
JOSUELINA MARTINS DE SIQUEIRA 11636		R$ 0,00	R$ 100,00
JOVACIR A. DE SOUZA 3173		R$ 0,00	R$ 100,00
JOVANE FERREIRA ARANTES 11528		R$ 0,00	R$ 100,00
JOVENEL APPOLON 1286		R$ 0,00	R$ 100,00
JOVESSON ARAUJO DE OLIVEIRA 9549		R$ 0,00	R$ 100,00
JOVIANO FERREIRA FILHO 8305		R$ 0,00	R$ 100,00
JOYCE ESTEVES 11383		R$ 0,00	R$ 100,00
JOZE B. DOS SANTOS 2710		R$ 0,00	R$ 100,00
JUANS WILLIAN NERY DE SOUZA 10146		R$ 0,00	R$ 100,00
JUAREIS DOS SANTOS REIS 10487		R$ 0,00	R$ 100,00
JUARES CARMO DE OLIVEIRA 4427		R$ 0,00	R$ 100,00
JUAREZ F. DA SILVA PEREIRA 4478		R$ 0,00	R$ 100,00
JUBERTO SOUTERO COUTINHO 5514		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCELENE BARRETO DOS SANTOS 11317		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCELENE V. DE M. DE. SOUSA MARTINS 7776		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCELINO DA SILVA FERREIRA 8653		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCELINO Z. DE LIMA 5335		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCELIO DE JESUS 10361		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCEMAR DA SILVA SANTOS 7975		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCENA LABORÃO 11576		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCILEI TEIXEIRA PIRES 5574		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCILEIDE DE CAMPOS BUENO 4756		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCILENA DA SILVA SANTOS 8576		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCILENE CEZARIO POLIS 8764		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCILENE P. RIBEIRO 1308		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCILENE RIBEIRO DA SILVA 5724		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCILENE RODRIGUES MACHADO 96		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCIMAR PEREIRA SOARES 10813		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JUCIMARA COSTA DA SILVA 5836		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCINEIA A. RODRIGUES SILVA 2560		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCINEIA DA SILVA PEREIRA 8678		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCINETE FRANCA DA COSTA 10226		R$ 0,00	R$ 100,00
JUCINETE M. DE SOUZA 5861		R$ 0,00	R$ 100,00
JUDITH DE JESUS LECHNER 4316		R$ 0,00	R$ 100,00
JULES ETIENNE 1270		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIA ALVES DA SILVA 6222		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIA APARECIDA CARDOSO TELES 9303		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIA ARAUJO DE BRITO 7747		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIA E. NUNES DA SILVA 9884		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIA NASCIMENTO SILVA 10363		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIA OLIVEIRA DE SOUSA 5170		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA A. DOS SANTOS 5629		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA A. GONCALVES MENDONÇA 2551		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA ALVES MIRANDA 5244		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA AMARAL NOGUEIRA 10771		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA AP MARTINS FERREIRA 8675		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA APARECIDA P. COSTA 5621		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA BERNARDO KLAUSS 11823		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA CAMPOS DA SILVA 4087		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA DA SILVA PEREIRA 8288		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA DE SOUZA FERREIRA 9456		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA DE SOUZA GOMES 5184		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA DE SOUZA PEREIRA 4354		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA FERREIRA ALVES 9029		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IANA GABE CAMPOS 8684		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IANA GONCALVES DATECH 6383		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA LECEUX RIBEIRO 12026		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA M. DE SOUZA RIBEIRO 2483		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA MOREIRA DA SILVA 7587		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JUINA
385

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JULIANA MULLER KRAUSE 10362		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA P. DE APOMOCENA 8148		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA PAULA DE ARRUDA 10023		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA PIGOZZO 8681		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA RAFAELA JESUS SILVA 11557		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA RAMOS COSTA DINO 7625		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA S. DE ARAUJO 1804		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA SOUSA MENDES 10543		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANA TAIRENE DOS SANTOS 9445		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANE L. BATISTA 2336		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANNY G. SOUSA E SILVA 10116		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANO CESAR T. MIRANDA 3695		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANO CEZAR PINTO 10819		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANO GARCIA DE ANDRADE 11785		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANO H. OZORIO 10261		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANO L. DE MORAIS 5519		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANO P. AMORIM 7831		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIANO PLACIDO VIANA 6122		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIENE SANTOS DE JESUS 4026		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIMAR DA SILVA ALMEIDA 7385		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIO C. A. DE ALMEIDA 10799		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIO CESAR DE JESUS DOS SANTOS 9081		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIO CESAR DOS SANTOS 9322		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA 8806		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIO DA ROCHA NETO 11139		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIO NARANJO LOPEZ 11290		R$ 0,00	R$ 100,00
JULIO PEREIRA DA SILVA 6596		R$ 0,00	R$ 100,00
JULISSANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA 10919		R$ 0,00	R$ 100,00
JULLY KELLY P. DA COSTA 11713		R$ 0,00	R$ 100,00
JULLYANA CARDOSO VITOR 7515		R$ 0,00	R$ 100,00
JUMARA HELENA LEMES DE MORAIS 9693		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JUNEL POLIDOR 9755		R$ 0,00	R$ 100,00
JUNIOR DA SILVA ALVES FEITOSA 10586		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]UNIOR DE OLIVEIRA RAIMUNDO 11068		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]UNIOR DE SOUZA VIEIRA 10656		R$ 0,00	R$ 100,00
JUNIOR DORIVAL 10862		R$ 0,00	R$ 100,00
JUNIOR MORINIGO 11186		R$ 0,00	R$ 100,00
JURACI A. DOS SANTOS 3300		R$ 0,00	R$ 100,00
JURACI AUGUSTO MIRANDA 11588		R$ 0,00	R$ 100,00
JURACI DE SOUZA ALENCAR 5906		R$ 0,00	R$ 100,00
JURACI MAINS DA SILVA 9240		R$ 0,00	R$ 100,00
JURACIEL SAMPAIO VIEIRA 9346		R$ 0,00	R$ 100,00
JURACY F. DOS SANTOS 3528		R$ 0,00	R$ 100,00
JURANDI ALVES DOS SANTOS 9163		R$ 0,00	R$ 100,00
JURANDI DA CUNHA 11730		R$ 0,00	R$ 100,00
JURANDIR BALBINO 787		R$ 0,00	R$ 100,00
JURANDIR GOMES 5870		R$ 0,00	R$ 100,00
JURANDIR O. DA SILVA 1539		R$ 0,00	R$ 100,00
JURANDIR SILVA RIBEIRO 7368		R$ 0,00	R$ 100,00
JURANDIR VIEIRA JUNIOR 9731		R$ 0,00	R$ 100,00
JURANDIRA OLIVEIRA DA ROSA 9086		R$ 0,00	R$ 100,00
JUREIDE F. RODRIGUES 8104		R$ 0,00	R$ 100,00
JUREMA DA CONCEIÇAO GOIS 9760		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSCELEN A. DOS REIS 756		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSCELINO DE L. SOUZA 2507		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSCELINO PIRES REGO 9919		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSCICLEIDE O. SILVA 2706		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSCILENE B. DA SILVA 7732		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSELIA GOMES SILVA 11217		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSLIN PIERRE 11961		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSSARA BARBOZA BARUANA 8819		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSSARA CAVALCANTE BATISTA 8688		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
JUSSARA DE SOUZA LAGE 6737		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSSARA DO CARMO C. DA SILVA 11699		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES 8705		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSSIARA MELO DA SILVA 7862		R$ 0,00	R$ 100,00
JUSTINO OLIVEIRA DOS SANTOS 9926		R$ 0,00	R$ 100,00
JUVENCIO DE OLIVEIRA 7280		R$ 0,00	R$ 100,00
JUVENILIO RODRIGUES SAMPAIO 3911		R$ 0,00	R$ 100,00
JUVENINA M. DA SILVA ARRUDA 1821		R$ 0,00	R$ 100,00
JUVERCINDO A. DE SOUZA 9546		R$ 0,00	R$ 100,00
KAIQUE CASTRO DE SOUZA 12001		R$ 0,00	R$ 100,00
KAIQUE P. TELES 3884		R$ 0,00	R$ 100,00
KAIQUE PAZZE SOUZA 11048		R$ 0,00	R$ 100,00
KAIRO ALVES LIMA 11111		R$ 0,00	R$ 100,00
KAIRO V. PASSOS VIEIRA 8156		R$ 0,00	R$ 100,00
KALLISTON BRENDO MENDES 11416		R$ 0,00	R$ 100,00
KALYSMAN SOUZA FRANCA 10379		R$ 0,00	R$ 100,00
KAMILA A. OLIVEIRA MOREIRA 11243		R$ 0,00	R$ 100,00
KAMILA APARECIDA STATI 7599		R$ 0,00	R$ 100,00
KAMILA MATOS RIBEIRO 11976		R$ 0,00	R$ 100,00
KAMILA OLIVEIRA ARAUJO 10384		R$ 0,00	R$ 100,00
KANNEA S. F. DA SILVA 7006		R$ 0,00	R$ 100,00
KAREN V. MATTOS DELA COSTA 11344		R$ 0,00	R$ 100,00
KAREN CRISTINA DOS SANTOS 11087		R$ 0,00	R$ 100,00
KAREN L. GONCALVES DA CRUZ 2553		R$ 0,00	R$ 100,00
KAREN LIMA BANDEIRA 9623		R$ 0,00	R$ 100,00
KARINA ALVES DOS SANTOS 11120		R$ 0,00	R$ 100,00
KARINA G. DA SILVA 6219		R$ 0,00	R$ 100,00
KARINE A. DOS SANTOS 6200		R$ 0,00	R$ 100,00
KARINE CAEL SILVA SANTOS 9797		R$ 0,00	R$ 100,00
KARINE KAPP 11607		R$ 0,00	R$ 100,00
KARINE SOARES CABRAL 6511		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KARINE TEIXEIRA DE LIMA 11475		R$ 0,00	R$ 100,00
KARLA CAMPOS STEFANINI 10372		R$ 0,00	R$ 100,00
KARLA DAYANE DA SILVA AZEVEDO 9940		R$ 0,00	R$ 100,00
KARLA GARCIA NUNES 10659		R$ 0,00	R$ 100,00
KARLLA JAQUELINE MARIANI 7914		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLA CAMARGO E SILVA 6107		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLAYNE CORREA DE AMORIM 9277		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLAYNE NOVAIS RIBEIRO 10666		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLINA DA SILVA OLIVEIRA 5692		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLINE BEATRIZ KONZEN 9658		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLINE P.DE SOUZA 10691		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLINE SOARES DE JESUS 10328		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLINNE C. DA C. MANGABEIRA 5400		R$ 0,00	R$ 100,00
KAROLINNE M. DE OLIVEIRA 2611		R$ 0,00	R$ 100,00
KARYNNE S. BARRETO DE ANDRADE 10219		R$ 0,00	R$ 100,00
KASSIA DA SILVA SANTOS 11995		R$ 0,00	R$ 100,00
KASSIA J. LIMA NASCIMENTO 7846		R$ 0,00	R$ 100,00
KASSIMA DE O. SOUSA 2368		R$ 0,00	R$ 100,00
KASSIO DOS SANTOS TEIXEIRA 6319		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIA ALVES DE SOUSA 9070		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIA B. MACHADO SANTIAGO 3301		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIA C. DA SILVA 6351		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIA C. SANTOS DA SILVA 3140		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIA G. DE SOUZA 2836		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIA GONZALES LESMO 10827		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS 9376		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IA M. DE SOUZA RODRIGUES 2639		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IA SILENE SOARES AMORIM 9595		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIANA DA SILVA BELEM 9179		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIANE DE SOUZA P. SILVA 10035		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIANE S. CHAVES 7218		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KATIELLE PADILHA 820		R$ 0,00	R$ 100,00
KATINA J. BRAGA RUIZ 2663		R$ 0,00	R$ 100,00
KATIUCIA ROSA DOS SANTOS 9617		R$ 0,00	R$ 100,00
KATY C. C. DA SILVA 7545		R$ 0,00	R$ 100,00
KAUAN P. DE AZEVEDO 10719		R$ 0,00	R$ 100,00
KAUANA E. TRIELE R. DOS SANTOS 9772		R$ 0,00	R$ 100,00
KAYAN G. DE MATOS 7011		R$ 0,00	R$ 100,00
KEILA CRISTINA CAMARGO 11581		R$ 0,00	R$ 100,00
KEILA FERREIRA DA SILVA 11583		R$ 0,00	R$ 100,00
KEILA FRANCO 8775		R$ 0,00	R$ 100,00
KEILA GAOVAO 9830		R$ 0,00	R$ 100,00
KEILA P. DE OLIVEIRA 3354		R$ 0,00	R$ 100,00
KEILA PEREIRA DA SILVA 4010		R$ 0,00	R$ 100,00
KEILA SIMONI DE OLIVEIRA BORGES 10212		R$ 0,00	R$ 100,00
KEITH S. DA SILVA SAUGO 10506		R$ 0,00	R$ 100,00
KEITIANE SOARES DA CRUZ 3806		R$ 0,00	R$ 100,00
KELANIA Q. DE ALMEIDA 3106		R$ 0,00	R$ 100,00
KELEN K. L. DE ALMEIDA 5808		R$ 0,00	R$ 100,00
KELI C. R. DE SOUZA DA SILVA 8701		R$ 0,00	R$ 100,00
KELLE DIANDRA NUNES MELO 4379		R$ 0,00	R$ 100,00
KELLI CRISTINA MACIEL AMADOR 8441		R$ 0,00	R$ 100,00
KELLY C. C. DE BRITO COSTA 10296		R$ 0,00	R$ 100,00
KELLY CARDOZO LEAL 5014		R$ 0,00	R$ 100,00
KELLY EDUARDA DAMACENO 12031		R$ 0,00	R$ 100,00
KELVE ZOMOMARA 8811		R$ 0,00	R$ 100,00
KELVIS DOS SANTOS FERREIRA 5352		R$ 0,00	R$ 100,00
KELY CRISLENE SANTOS DE LARA 8534		R$ 0,00	R$ 100,00
KEMUEL CHAGAS ARRUDA 8096		R$ 0,00	R$ 100,00
KENIA R. DOS REIS NUNES 10772		R$ 0,00	R$ 100,00
KENIA CARDOZO DE JESUS 11752		R$ 0,00	R$ 100,00
KENIA J. G. P. DA SILVA 10132		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
KERISLENE DE LIMA V. BEFFART 3909		R$ 0,00	R$ 100,00
KEROLI M. A. DA SILVA 10236		R$ 0,00	R$ 100,00
KEROLLAINE MENDES BARROS 9601		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IA ARAUJO SANTOS 9536		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]SIA C. SILVARES 3082		R$ 0,00	R$ 100,00
KESIA SILVA MENESES 9972		R$ 0,00	R$ 100,00
KESLEY PIERRANT 10676		R$ 0,00	R$ 100,00
KESSIA RAYANE NASCIMENTO HONORATO 8513		R$ 0,00	R$ 100,00
KETILLA M. F. DOS SANTOS 4917		R$ 0,00	R$ 100,00
KETILLYN KARINE VIEIRA PONDE 11909		R$ 0,00	R$ 100,00
KETLELN ROBERTA .B. DE MOURA 6605		R$ 0,00	R$ 100,00
KEVEN E. MOURA FERREIRA 5245		R$ 0,00	R$ 100,00
KEVIN COUTIN BERTASSO 8196		R$ 0,00	R$ 100,00
KEYLA ALVES DE ARRUDA 9924		R$ 0,00	R$ 100,00
KEYLA P. DA SILVA 1472		R$ 0,00	R$ 100,00
KHELLEN ADRYANA DOS SANTOS 8554		R$ 0,00	R$ 100,00
KHRISTIAN G. R. ALMEIDA 9844		R$ 0,00	R$ 100,00
KIMBERLY G. DE SOUZA RITCHIE 11794		R$ 0,00	R$ 100,00
KITIKELY DIAS DOS SANTOS 5428		R$ 0,00	R$ 100,00
KLEBER COSTA MORAIS 3749		R$ 0,00	R$ 100,00
KLEBER DE OLIVEIRA SILVA 8252		R$ 0,00	R$ 100,00
KLEBERSON LOPES DE MATOS 9702		R$ 0,00	R$ 100,00
KRIGOR DANIEL C. TAVARES 8355		R$ 0,00	R$ 100,00
KRISLAYNE RODRIGUES VIEIRA 9836		R$ 0,00	R$ 100,00
LAELMA DE FATIMA DE OLIVEIRA 5043		R$ 0,00	R$ 100,00
LAERCIO BENETOLLI 1613		R$ 0,00	R$ 100,00
LAERCIO DA SILVA 5412		R$ 0,00	R$ 100,00
LAERCIO E. DA SILVA 1127		R$ 0,00	R$ 100,00
LAERTE J. COSTA DAMASCENO 882		R$ 0,00	R$ 100,00
LAFAYETH G. DA SILVA 2416		R$ 0,00	R$ 100,00
LAI LAQUEVA S. MOREIRA 11670		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LAIANA ROBERTA COSTA 10265		R$ 0,00	R$ 100,00
LAIANE DE AQUINO DA SILVA 8644		R$ 0,00	R$ 100,00
LAILA C. A. DE SOUZA 7875		R$ 0,00	R$ 100,00
LAIONEL C. DE APIVA SANTOS 8464		R$ 0,00	R$ 100,00
LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA 11602		R$ 0,00	R$ 100,00
LAISON MARQUES CARDOSO 8965		R$ 0,00	R$ 100,00
LALDINETE DE SOUZA SILVA 9119		R$ 0,00	R$ 100,00
LANA GUEDES DA SILVA 9885		R$ 0,00	R$ 100,00
LARA LOSS FERNANDES 11176		R$ 0,00	R$ 100,00
LARA M. S. DE MORAIS 8935		R$ 0,00	R$ 100,00
LARA TATIANE DE SOUZA PEREIRA 10088		R$ 0,00	R$ 100,00
LARESSA K. SILVEIRA DAMIANI 9319		R$ 0,00	R$ 100,00
LARISSA A. DA CRUZ SOUZA 10388		R$ 0,00	R$ 100,00
LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA 8779		R$ 0,00	R$ 100,00
LARISSA B. DA SILVA 3335		R$ 0,00	R$ 100,00
LARISSA E. DOS SANTOS 10948		R$ 0,00	R$ 100,00
LARISSA E. XAVIER 2945		R$ 0,00	R$ 100,00
LARISSA F. C. DE OLIVEIRA 7586		R$ 0,00	R$ 100,00
LARISSA L. L. MARTINS 10513		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUANDA L. PERES 3120		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUANY C. C. CALDAS SILVEIRA 6496		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUCIDIO XAVIER DOS SANTOS 5149		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUDICEIA C. AGUIAR 2537		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUDICEIA E. DE SOUZA 6097		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUDICEIA M. DA SILVA 1630		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUDILENE S. SALUSTRIANO 3100		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUDILINO F. MAIA 975		R$ 0,00	R$ 100,00
LAUDISILVA BORGES DA SILVA 10974		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA LUCIA DOS SANTOS 10115		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA J. FERREIRA DE CARVALHO 4803		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA A. M. DE QUEIROZ 9462		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

P. M. JUINA
365
Fls

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LAURA APARECIDA M DE JESUS 8304		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA EVA DA RESSURREIÇÃO 11587		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA F. DE ALMEIDA 3199		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA L. DA CRUZ 1465		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA MENESES PEREIRA 4046		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA NEIA TELES DA SILVA 11434		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA P. SOARES BEZERRA 2723		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA P. VIEIRA 7740		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA PEREIRA DOS SANTOS 9706		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURA RAQUEL SCHUVARTZ 8492		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURELANE O. LELES 818		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURENSON NEVES CONCEIÇAO 8515		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURIANE X. DOS SANTOS 7902		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURICE E. DA GUIA 1833		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURICE M. DE BRITO 2561		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURITA FELIX MARTINS 9253		R$ 0,00	R$ 100,00
LAURO F. DA SILVA AGUIAR 10137		R$ 0,00	R$ 100,00
LAVINHA DE SOUSA SILVA 7499		R$ 0,00	R$ 100,00
LAYANE SILVA DA COSTA 5532		R$ 0,00	R$ 100,00
LAYLA L. ALVES SANTOS 7609		R$ 0,00	R$ 100,00
LAYLSON A. P. DE MESQUITA FRANCA 11112		R$ 0,00	R$ 100,00
LAZARA G. A. BARCELO 5694		R$ 0,00	R$ 100,00
LAZARO B. RIBEIRO 7131		R$ 0,00	R$ 100,00
LAZIEL DA SILVA BOMFIM 11861		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRA DA CONCEICAO DE ALCANTRA 5604		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO ALVES DE LIMA 11376		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO ASSIS DE SOUZA 10108		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NDRO BATISTA DOS SANTOS 11533		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NDRO CARDOSO 3787		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]EANDRO CARNEIRO DOS SANTOS 8884		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO DA SILVA LIMA 10399		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEANDRO DA SILVA LOPES 8286		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO DE CAMPOS PEREIRA 11504		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO DIAS CARNEIRO 5929		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO DOMINGOS DO NASCIMENTO 8510		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO DOS SANTOS 6437		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO FERNANDO DA SILVA 9498		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA 9682		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO FERREIRA DE SOUZA 5119		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO G. C. DA SILVA 11963		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO G. DE ALMEIDA 7253		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO GILBERTO HAMMES 11610		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO JOSE VIEIRA		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO LUIZ SCHWENGBER 11978		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO M. LEDUINO 2886		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO MACHADO DA SILVA 8424		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO MORAIS DA SILVA 8412		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO O. DA SILVA 5822		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO OLIVEIRA 8605		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO P. DE OLIVEIRA 6916		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO PEDROSO DO PATROCINIO 11695		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO R. DA SILVA 6972		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO RIBEIRO DA SILVA 8839		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO S. D. RIBEIRO 9686		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO S. DE PAULA 1563		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO SIMOES PORFIRIO 11807		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO TICIANELI RODRIGUES 10395		R$ 0,00	R$ 100,00
LEANDRO U. QUEIROZ 10549		R$ 0,00	R$ 100,00
LECI FATIMA GODOI LIMA 11560		R$ 0,00	R$ 100,00
LECI JOSE BARBOSA 5216		R$ 0,00	R$ 100,00
LECY A. B. DE SOUZA 5807		R$ 0,00	R$ 100,00
LEDA DIAS DE ARAUJO BATISTA 8464		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEDA MARIA DA SILVA 4782		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIA ARAUJO S. CASTRO 7527		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIA DA LUZ 6224		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIA S. DOS SANTOS KOSLOWSKI 9201		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]DE DAIANA DE OLIVEIRA 9254		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]DE N. SILVA FREITAS 1898		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDEANE C. DE SANTANA 6907		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDI ANA SEDASSARI 8724		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE A. DOS SANTOS 7852		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE C. DA SILVA 6655		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE DA SILVA ARRUDA 8467		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE DA SILVA FERREIRA 6217		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE DE OLIVEIRA LOPES 7494		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE DE SOUSA SILVA 10208		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE L. DE SOUZA 3556		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE M. ARAUJO 7414		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE MARIA DA SILVA 5474		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANE NUNES GONCALVES 9671		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIANO MARQUES 7114		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDIJANES G. DA SILVA VIEIRA 11004		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDINARA R. DO NASCIMENTO 10758		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIDMAR A. DA SILVA 1082		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILA DA SILVA 11549		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILA DE CARVALHO 1684		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILA DE FATIMA DE OLIVEIRA 9820		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILA DE LIMA 9083		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILA M. G. P NOGUEIRA 7715		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILA MARIA PEREIRA 9712		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILA N. MATEUS 6454		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILA SALES DA SILVA 10010		R$ 0,00	R$ 100,00
LEILTON DE OLIVEIRA LIMA 11987		R$ 0,00	R$ 100,00
LEIR JOSE DUTRA 6780		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEILIM. MACEDO 3229		R$ 0,00	R$ 100,00
LENICE CORTES ALMADA 10730		R$ 0,00	R$ 100,00
LENILDA DINIZ DA SILVA 7755		R$ 0,00	R$ 100,00
LENILSE M. CANONICO 7064		R$ 0,00	R$ 100,00
LENILZA DELMONDES ARAUJO 9177		R$ 0,00	R$ 100,00
LENINE M. DE ALMEIDA 2386		R$ 0,00	R$ 100,00
LEO V. FERNANDES VIEIRA 3724		R$ 0,00	R$ 100,00
LEOCILENE RIBEIRO TAQUES 5700		R$ 0,00	R$ 100,00
LEOCIR WESP 4349		R$ 0,00	R$ 100,00
LEOMAR DA C. LIMA 1253		R$ 0,00	R$ 100,00
LEOMAR DA SILVA OLIVEIRA 5188		R$ 0,00	R$ 100,00
LEOMAR RIBEIRO DE CAMPOS 11823		R$ 0,00	R$ 100,00
LEOMARA MENDES DA SILVA 10525		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO . C. B. DE ALMEIDA 4148		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO A. M. CHINOTI 9745		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO GOMES DA SILVA 11357		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO H. C. MARTINS 4651		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO JOSE FERREIRA 8615		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO LUIZ TREMEA 8630		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO M. DA SILVA 7150		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO M. DE CARVALHO NETO 10186		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO PAIVA DINADIA 11806		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO PRADO DA SILVA 7447		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO R. M. OLIVEIRA 8807		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS 11632		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONARDO SODRE MASCARENHAS 9150		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONEZA DOS REIS SANTOS 9228		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONICE JONCK 5857		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONIDAS DOS SANTOS C. JUNIOR 2495		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONILDA ALVES DA SILVA 7803		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONILDE P. DE ANDRADE 10089		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LEONILDO C. DE SOUZA 3071		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONILDO FERREIRA 11798		R$ 0,00	R$ 100,00
LEONILDO FERREIRA DA SILVA 10855		R$ 0,00	R$ 100,00
LESLEI GOMES REIS 5423		R$ 0,00	R$ 100,00
LESLEY COSTA DE OLIVEIRA 10005		R$ 0,00	R$ 100,00
LETICIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA 8825		R$ 0,00	R$ 100,00
LETICIA DE S. PEDROSA 2982		R$ 0,00	R$ 100,00
LETICIA DOS SANTOS LIMA 10977		R$ 0,00	R$ 100,00
LETICIA G. DA SILVA 10319		R$ 0,00	R$ 100,00
LETICIA MARIZANE CORADIN 4393		R$ 0,00	R$ 100,00
LETICIA MILENI BALINT 9718		R$ 0,00	R$ 100,00
LETICIA PARANHA DA SILVA 8085		R$ 0,00	R$ 100,00
LETICIA R. PRADO AMORIM 1178		R$ 0,00	R$ 100,00
LHAIS C. N. DE SOUZA 5337		R$ 0,00	R$ 100,00
LIBIA PEREIRA GONTIJO 4526		R$ 0,00	R$ 100,00
LIBNA CORREA DE QUEIROZ 8109		R$ 0,00	R$ 100,00
LICIMAR PERES DA CRUZ 9215		R$ 0,00	R$ 100,00
LIDIA C. S. DE SOUZA 7248		R$ 0,00	R$ 100,00
LIDIANE A. DE JESUS DUARTE 2713		R$ 0,00	R$ 100,00
LIDIANE C. COUTINHO 7394		R$ 0,00	R$ 100,00
LIDIANE DA SILVA ROCHA SOUZA 8734		R$ 0,00	R$ 100,00
LIDIANE DE SOUZA FERREIRA 9763		R$ 0,00	R$ 100,00
LIDIANE PEDROSO RODRIGUES 11337		R$ 0,00	R$ 100,00
LIDIANI R. DE FRANÇA DA CRUZ 1683		R$ 0,00	R$ 100,00
LIETE DA SILVA ALMEIDA 2305		R$ 0,00	R$ 100,00
LIGIA G. DE OLIVEIRA 2870		R$ 0,00	R$ 100,00
LILIA F. RODRIGUES 7202		R$ 0,00	R$ 100,00
LILIAN M. AGUIAR DE LIMA 8990		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NE APARECIDA NASCIMENTO 4856		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]IANE G. DE LIMA 7701		R$ 0,00	R$ 100,00
LILIANE MARIA DA SILVA 11167		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LILIANE R. N. DE OLIVEIRA 6745		R$ 0,00	R$ 100,00
LILTA PEREIRA FREITAS 9679		R$ 0,00	R$ 100,00
LINALDO ZEFERINO LOPES 8566		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDAIANE A. DE MELLO 2753		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDALVA CESARIO DA SILVA 10145		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDALVA F. PRERIRA 5665		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDAMAR DE SOUSA M. DRESCH 7284		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDAURA O. DE CASSIMIRO 2450		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDEMAR TONELLI 10494		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDINALVA ALMEIDA PIRES 10331		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDINALVA D. DA SILVA 2411		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOLFO FERREIRA RIBAS 6378		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOMAR ANTONIO CHRESPIM 11494		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOMAR DE A. PEREIRA 3291		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOMAR FERRAZ ZIPERER 9544		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOMAR JALES PEREIRA 9599		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOMAR MARQUES 4914		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOMAR O. DOS SANTOS 10654		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOMAR R. FERREIRA 2751		R$ 0,00	R$ 100,00
LINDOSMAR DA SILVA ALVES 8206		R$ 0,00	R$ 100,00
LINO FURTADO REGO 4180		R$ 0,00	R$ 100,00
LIRIA A. GRACIANO 2823		R$ 0,00	R$ 100,00
LISANDREA DO CARMO MARQUES 9534		R$ 0,00	R$ 100,00
LISIANE FERREIRA DE SOUZA 11195		R$ 0,00	R$ 100,00
LISNOP BEAUGE 11889		R$ 0,00	R$ 100,00
LITA PEREIRA DA SILVA 5448		R$ 0,00	R$ 100,00
LIUNARA SOUZA DA SILVA 6482		R$ 0,00	R$ 100,00
LOANA DA GAMA GOMES 7923		R$ 0,00	R$ 100,00
LOANA GRACIELI DA SILVA 5965		R$ 0,00	R$ 100,00
LOHANE M. PEREIRA DA SILVA 10826		R$ 0,00	R$ 100,00
LOIS LENE BENTO DE SOUSA 9730		R$ 0,00	R$ 100,00
LORENA J. SILVA GUIMARAES 7799		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LORENI RIBEIRO FERNANDES 9148		R$ 0,00	R$ 100,00
LORIVAL SOUZA DE OLIVEIRA 10947		R$ 0,00	R$ 100,00
LORIVALDO SERAFIM DE LIMA 9704		R$ 0,00	R$ 100,00
LORRAINE P. DOS SANTOS 8048		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RRAINY C. FERNANDES PORTO 2415		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RRAINY DE OLIVEIRA DE BORBA [illegible]		R$ 0,00	R$ 100,00
LORRANE J. DE ALMEIDA 7116		R$ 0,00	R$ 100,00
LORRAYNE AMORIM BARBOSA 10303		R$ 0,00	R$ 100,00
LORRAYNE C. S. SILVA 6579		R$ 0,00	R$ 100,00
LOURDES A. D. DE SOUZA 7329		R$ 0,00	R$ 100,00
LOURIVAL GARCIA DA SILVA 7410		R$ 0,00	R$ 100,00
LOURIVAL JUNIOR B. DOS SANTOS 5802		R$ 0,00	R$ 100,00
LOURIVAL L. DE CARVALHO 1417		R$ 0,00	R$ 100,00
LOURIVAL NUNES DE OLIVEIRA 8045		R$ 0,00	R$ 100,00
LOURIVALDO NUNES CIRQUEIRA 4156		R$ 0,00	R$ 100,00
LUAN .F. DE O. DE ALMEIDA 7242		R$ 0,00	R$ 100,00
LUAN BARBOSA DA CONCEIÇÃO 9523		R$ 0,00	R$ 100,00
LUAN DE ALMEIDA DAMACENO 10519		R$ 0,00	R$ 100,00
LUAN HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA 8494		R$ 0,00	R$ 100,00
LUAN LUCAS C. DA SILVA 11729		R$ 0,00	R$ 100,00
LUAN V. DE . ANDOLPHO 8145		R$ 0,00	R$ 100,00
LUAN VIEIRA 7746		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA A. S. G. CHAVES 6214		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA ANRDADE RODRIGUES 10940		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA D. DA SILVA FRANCISCO 10037		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA D. LEITE 2918		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA DIAS RODRIGUES 11818		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA E. NETO DA SILVA 9172		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA KARINA DOS SANTOS 9670		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA M. NATH 1727		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA M. S. ESPINDOLA 7086		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUANA R. B. B. FIGUEIREDO 8690		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA SANTOS SOUZA 8322		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA SOUZA DE MEDEIROS 9044		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANA T . DOS SANTOS 5627		R$ 0,00	R$ 100,00
LUANE MARTINS COSTA 5385		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS A. HERCULANO 9051		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS A. LIMA DE SOUZA 2743		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS AFONSO CRUZ DA SILVA 8138		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS ALBERTO DOS SANTOS 5890		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS B. DOS SANTOS RODRIGUES 8030		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS B. FERREIRA LIMA 2480		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS BASILIO DE MATOS 9940		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS BRAZ DAS NEVES 7386		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS CARVALHO VIEIRA 12050		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS D. S. DA SILVA 8080		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS DA SILVA JERONIMO 5484		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS DE JESUS MARTINS 8584		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS DIAS RODRIGUES 8278		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS DOS SANTOS GOMES 8808		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS E. DE FREITAS VIEIRA 5733		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS E. LOPES 1133		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS EDUARDO DA SILVA COSTA 6821		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS GABRIEL C. LOPES 10199		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS GABRIEL DA SILVA 11825		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS LEAL DOS ANJOS 9005		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS LOPES INACIO 8091		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS M. DE SOUZA BARRETO 10118		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS MARTINS DA SILVA 9818		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS MATHEUS DE JESUS PASSOS 10698		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS NOGUEIRA DA SILVA 8256		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS OLIVEIRA DA SILVA 10695		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P.M. JUINA
Fls. 366

P. M. JUINA
Fls. 387

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCAS P. ALVES 6971		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS PAIVA DONADIA 11792		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS RODRIGUES ALVES 8184		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS 11498		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS SCHIMOLLER 5433		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS SILVA SOARES 5413		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCAS SOUZA CRUZ 6994		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCELI DOS PASSOS BORGES 8606		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCELIA ALVES SANTANA 10755		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCELIA BRITO DE FREITAS 11428		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCELIA CAETANO FERNANDES 11200		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCI C. PASSOS 2818		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCI CUNICO 1824		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA BENTA DE ARRUDA E SILVA 10544		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA C. DE CARVALHO 7595		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA CARNEIRO RODRIGUES 6135		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA DA CONCEICAO SILVA 4808		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA DA SILVA OLIVEIRA 1297		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA F. DE FREITAS 7238		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA HELENA MAXIMO DE MELO 5833		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA M. RODRIGUES 2407		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIA REGINA COSTA 9539		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA A. DE SOUZA 7125		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA A. SOARES 2529		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA ARRUDA LEMES 8660		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA BATISTA BESERRA 8474		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA C. FERNANDES DE SOUZA 2626		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]IANA C. GOMES AGUIAR SSERA 2712		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]CIANA C. GONÇALVES 7845		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA DA COSTA SANTOS 594		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA DE F. MARTINS BRAVO 2337		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCIANA DE JESUS E SILVA 7726		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA DE LIMA DIAS 10084		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA DIAS REGO 2705		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA DOS SANTOS L. PADILHA 10367		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA FARIAS CANINDE 9001		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA L. FAUSTINO 2579		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA M. GONCALVES 7572		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA MARIA C. PEREIRA 6019		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA MARIA DOS SANTOS 8221		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA N. DA FONSECA 2475		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA N. DA FONSECA 7695		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA N. S. SANTOS 5738		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA PEREIRA DE SÁ 9744		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA RIBEIRO GARCIA 11977		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA RONNING 5706		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA ROSA FELICIANO 6750		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA SALVINO CHAGAS 5373		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA SOUZA BARBOSA 4108		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA T. MARTINS 8865		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANA VIANA DA SILVA 10808		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANDRO A. DO NASCIMENTO 5467		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANE DOS S. SANTANA 2145		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANE M. LEITE 2641		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO CONCEICAO PASSARINHO 9433		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO DA CONCEICAO PEREIRA 11806		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO DA SILAV NERES 10036		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO DA SILVA LEAL 11839		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO F. DE SOUZA 7326		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO O. DE ALMEIDA 859		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO PEREIRA 9384		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO RICARDO ALVES DA SILVA 9811		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCIANO S. PADIM 1975		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIANO VIANA PRADO 7893		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCICLEIDE P. DA COSTA 7555		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIDIO A. PROENÇA 7404		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]CIDIO NETO PARANHA DA SILVA 8151		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]CIENE A. DOS SANTOS 7898		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE ANTONIA SALUSTIANO 4037		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA 4013		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE APARECIDA DE PAULA 9990		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE DOS SANTOS SILVA 11225		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE F. PECANHA DE MORAES 2205		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE L. DOS SANTOS SILVA 11666		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE MENDES DE SOUZA 11331		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE R. PIRES 5991		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE S. DE FREITAS FILHO 6069		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE S. MACEDO 7301		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE V. DE SOUZA 2464		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENE XAVIER FERNANDES 9125		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIENI D. DA SILVA 2635		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILA MARIA DIAS LESSA 8501		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILEI S. DE OLIVEIRA 7470		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILEIDE M. DA SILVA 6456		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILENE C. SILVA 1157		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA 9269		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILENE HONORATO 7126		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILENE L. R. DO AMARAL 7729		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILENE O. DA SILVA 2437		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILENE P. DE OLIVEIRA 8290		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILIA Z. MIQUELETTI 9559		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCILIEA PEREIRA DA SILVA 9128		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMAR A. DA CRUZ LISOT 4883		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMAR DOS SANTOS DA SILVA 5744		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCIMAR DOS SANTOS S. BRITO 10744		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMAR G. G. DA SILVA 8071		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMAR NASCIMENTO DA SILVA 5804		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO 8675		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMAR PEREIRA 8395		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMAR PEREIRA DE ARAUJO 7943		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMAR R. FABIANO 10110		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMARA J. DA .S ALMEIDA 5783		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMARA M. DA SILVA FERREIRA 10930		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMARA SOUZA 5689		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIMEIRE B. ESCARIAO MOREIRA 3774		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINDA M. DE JESUS XAVIER 918		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIA A. DA COSTA GONÇALVES 329		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIA C. ACOSTA DE ALBUQUERQUE 2578		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIA DONZELLI FERREIRA 5125		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIA ISA DOS SANTOS 8722		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIA P. DE SOUZA 2777		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIDE DOS PASSOS BORGES 8580		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIDE F. G. M JESUS 7542		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIDE LOPES CASSIMIRO 7727		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA 3668		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEIDE SOUSA SANTOS 5731		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINETE MADALENA DA COSTA 3659		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEUSA LOURENÇO 6419		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCINEZ ALEIXO DA SILVA 8544		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIO CLEUDO LIMA MARTINS 12005		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIO M DO ESPIRITO SANTO 8254		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIPENE LOPES LUZ 5037		R$ 0,00	R$ 100,00
LUCIVANE DIAS DE SOUZA 8576		R$ 0,00	R$ 100,00
LUDMILLA GONZAGA MARCELINA 6409		R$ 0,00	R$ 100,00
LUDIO GONZAGA DE SOUZA 9141		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUECI RODRIGUES DOS SANTOS 7320		R$ 0,00	R$ 100,00
LUENDERSON D. DA SILVA FRANCISCO 2772		R$ 0,00	R$ 100,00
LUENSTHER MORAIS DE SOUZA 5656		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS ALVES DE LIMA 8234		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS ANTONIO C DO NASCIMENTO 8457		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS ANTONIO S. DO CARMO 5754		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS C. D. BATISTA 7989		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS CARLOS ARAUJO LIMA 10368		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS CARLOS CAMPIGOTTO 8743		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS EDUARDO DE LIMA SOARES 6440		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS F. COIMBRA MAIA 3180		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS FELIPE SILVA DA OLIVEIRA 8294		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS FERNANDO .F. SANTOS 3949		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS FERNANDO DA SILVA JACOBI 11491		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS FERNANDO FERRO GRAVA 11437		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS H. COSTA 7870		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS HENRIQUE DE JESUS SILVA 11747		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS 8153		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS J. RODRIGUES DA SILVA 6987		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIS J. TORRES DO NASCIMENTO 2254		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ. A. LOPES DE ALMEIDA 4678		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ A. M. DA SILVA 6784		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ ALVES DE OLIVEIRA 9696		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ AMERICO PIRES DA SILVA 7277		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ ANGELO DA SILVA SAMPAIO 3600		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA 5883		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ AUGUSTO MORAES SILVA 8964		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted] BARBOSA DOS SANTOS 6365		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted] CANDIDO DA SILVA 4485		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CARLOS C. DE MORAES 8928		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CARLOS DA SILVA FLORES 8695		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P. M. JUINA
FLS. 368

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 7954		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CARLOS DE PAULA RODRIGUES 5445		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CARLOS DOS SANTOS 5792		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CARLOS JUNIOR RODRIGUES DEMIRANDA 8742		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CARLOS PAVAN 3672		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CARLOS RIBEIRO FERREIRA 9586		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CARLOS VENTURA 4489		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ CLAUDIO DE CASTRO 7371		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ DA SILVA BORGES 10462		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ DIAS MACIEL 10172		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ EDUARDO FERREIRA MARTINS 8655		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ F. F. DE BARRO 7081		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ F. G. DA SILVA 7605		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ FELIPE C. ERNEGA 10516		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ FELIPE DOS SANTOS SILVA 11180		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ FERNANDO ALVES GONCALVES 11401		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ FERNANDO SILVA PASSOS 6150		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ FERREIRA DA SILVA 5120		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ FERREIRA RODRIGUES 8926		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ FLORENCIO DE SOUZA 4384		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ G. KUWDOGOPA 7828		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ HENRIQUE O. DE ASSIS 11052		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ JOAO FRONZA 11667		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ LIPPI 8212		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ MARIO DE JESUS 8583		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ MIGUEL ARTIGA 8256		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ OTTOBELI 4100		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ P. DE SOUZA 3323		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ PAULO BRITO RAMOS 5292		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ PAULO C. DA SILVA 9080		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ PLACIDO P. JUNIOR 5556		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUIZ R. R. DE MORAES 5510		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ S. DO ESP. SANTO 1585		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZ SOARES MARINHO 9624		R$ 0,00	R$ 100,00
LUIZA F. DOS SANTOS 7683		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted] ZANA SUILI SCHNEIDER 4358		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted] PERCIO DO NASCIMENTO FRANCISCO 10929		R$ 0,00	R$ 100,00
LURDIANE M. DO NASCIMENTO 5718		R$ 0,00	R$ 100,00
LURRICK DOS SANTOS PORTO 11809		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZ ANTONIO BROETTO JUNIOR 11959		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZENILDO PINHEIRO PACHECO 5571		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA A. FERNANDES COSTA 2622		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA APARECIDA DA SILVA 4287		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA BEZERRA VIEIRA 10861		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA D. DE CARVALHO 10571		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA DE ALMEIDA LISBOA 7636		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA GOMES DE SOUSA 11332		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA MARIANO DE SOUZA FERREIRA 11187		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA PINHEIRO CAETANO 10284		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA RIBEIRO DA SILVA 9357		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA SANTIAGO DA CONCEICAO 10326		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIA V. DA SILVA 2309		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZICLECIA R. DOS SANTOS SILVA 11677		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZILENE PERREIRA RAMOS 9300		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO 6042		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIMAR R. DE ABREU 2467		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZIMEIRE A. VIANA 5725		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINEI ALVES DA CRUZ 8730		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINEIA Q. DA SILVA 10857		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINEIA S. OLIVEIRA 2754		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINEIDE A. SANTANA DA SILVA 2251		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINETE A. CORTIM 7317		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUZINETE B. NOGUEIRA LEITE 2951		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINETE BATISTA DE SOUSA 8758		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINETE DA SILVA 5841		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINETE GOMES DA SILVA 8407		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINETE PINHEIRO 11378		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINETE TAVARES GOMES 9084		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZINEUSA MARIA DE MORAES 4023		R$ 0,00	R$ 100,00
LUZMAR E. TOME ALVARADO 9310		R$ 0,00	R$ 100,00
MACIEL ALVES DE SOUZA 8097		R$ 0,00	R$ 100,00
MACIEL BARBOSA DOS SANTOS 8326		R$ 0,00	R$ 100,00
MACIEL RUFINO DO NASCIMENTO 10906		R$ 0,00	R$ 100,00
MACIEL SOUZA DOS SANTOS 12009		R$ 0,00	R$ 100,00
MADALENA DA ROSA O. SIQUEIRA 11145		R$ 0,00	R$ 100,00
MADALENA NUNES DE ASSIS 7983		R$ 0,00	R$ 100,00
MAGDA G. C. GAMA 6494		R$ 0,00	R$ 100,00
MAGNA M. P. DA SILVA SOUSA 10988		R$ 0,00	R$ 100,00
MAGNA O. COSTA AMARAL 2696		R$ 0,00	R$ 100,00
MAGNO DA SILVA 10857		R$ 0,00	R$ 100,00
MAGNO F. DE OLIVEIRA 7247		R$ 0,00	R$ 100,00
MAIARA EVELIN SCHWANKE 11083		R$ 0,00	R$ 100,00
MAIARA PARISOTO 8084		R$ 0,00	R$ 100,00
MAIARA S DO N GASPAR 8739		R$ 0,00	R$ 100,00
MAICKON DOUGLAS DA C PEREIRA 8588		R$ 0,00	R$ 100,00
MAICON JUNIO DE CASTRO 9483		R$ 0,00	R$ 100,00
MAICON ARAUJO ROCHA 8142		R$ 0,00	R$ 100,00
MAICON C. DE ALENCAR 5783		R$ 0,00	R$ 100,00
MAICON DE SOUZA MANDINGA 8772		R$ 0,00	R$ 100,00
MAICON JONATAN G. SANTOS 9840		R$ 0,00	R$ 100,00
MAICON MICHELON SILVA 9633		R$ 0,00	R$ 100,00
MAILDE P. LIMA 2918		R$ 0,00	R$ 100,00
MAINARA SOARES 11589		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAIPU PITOGA TXICAO 8573		R$ 0,00	R$ 100,00
MAIQUE LOPES DOS SANTOS 11675		R$ 0,00	R$ 100,00
MAIZA L. DE LARA 2684		R$ 0,00	R$ 100,00
MAKSUEL RODRIGUES SANTOS 10310		R$ 0,00	R$ 100,00
MALY DA SILVA SANTOS 9997		R$ 0,00	R$ 100,00
MANASSEIS BATISTA DE ABREU 8359		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL .B ALVES GONÇALVES 4634		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL A. V. DA SILVA 7841		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL ALANO 4142		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL ANTONIO RIBEIRO 9854		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL B. DOS SANTOS NETO 10327		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL CARLOS DA CRUZ 10267		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL DA SILVA 10240		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL DA VERA CRUZ G. JUNIOR 6757		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL DOS SANTOS 8637		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL DOS SANTOS A. FILHO 11897		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL E. P. DOS REIS 5364		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL L. DA FONSECA 2154		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL LOURENCO DE ABREU 9401		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL M. B. DA SILVA 10846		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL M. DE SOUZA 7573		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL MENDES FURTADO 10354		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS 8608		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL N. OLEGARIO DA ROCHA 876		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL N. VIEIRA DE BARROS 2375		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL NERES DOS SANTOS 9242		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL OLIVEIRA DA SILVA 3853		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL P. A. DO NASCIMENTO 6163		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]OEL P. DA SILVA 670		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NOEL P. NERES NETO 11284		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL PEDRO 6927		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

P.M. JUINA
FLS. 285

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MANOEL PEREIRA SILVA 3917		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL SEBASTIAO DA SILVA 6389		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL SOUZA DOS ANJOS 10861		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL VIEIRA 1864		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL VIRGINIO DA SILVA 10251		R$ 0,00	R$ 100,00
MANOEL VITORINO GONCALVES 7855		R$ 0,00	R$ 100,00
MANUELA B. DE LIMA FRAGOSO 799		R$ 0,00	R$ 100,00
MARA JULIANA M PEIXOTO 10698		R$ 0,00	R$ 100,00
MARA SANDRA DE ALMEIDA 5727		R$ 0,00	R$ 100,00
MARACILDA DAS GRAÇAS A. SILVA B. DA SILVA 1219		R$ 0,00	R$ 100,00
MARAISE G. DA SILVA 2629		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELA CARVALHO LOPES 8085		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELA DA GAMA ALVES 11046		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELA DOS SANTOS TOPAN 10886		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELA LOPES DIAS 4780		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELA M. MAGALHAES MORAIS 2378		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELA MIUDREI ARAUJO 11531		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELA RODRIGUES DE PAULA 3407		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELA VIEIRA DA CRUZ 6039		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELINO MERIRI KIGA 9435		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELINO PEREIRA OLIVEIRA 3573		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELLA GOMES DA SILVA 5704		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELLA MIRANDA DOS SANTOS 8727		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO ADAO BISPO 11032		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO ALMEIDA BARROS 12007		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO ANTONIO PONTES 5213		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO BATISTA P. GUSTAVO 11927		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO BORDGNON 8747		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO C. DA S. MARTINS 6410		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO CATELAN GARCIA 10505		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO DA SILVA LIMA 5547		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCELO DE BRITO SILVA 10286		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO DE SOUZA MOREIRA 8274		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO DE SOUZA SCALDELAI 10679		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO F. LIMA 907		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RCELO FERNANDO DA SILVA 4997		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RCELO FERREIRA DA SILVA 5186		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA 11640		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO FERREIRA DE SOUSA 11395		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA 8542		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO FURTADO PONTES 8425		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO G. CAETANO 9508		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO GALVAO DOS SANTOS MAIA 9653		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO GOMES DE JESUS 9630		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO GOUVEIA 10670		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO H. SILVA LUZIA 11732		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO LECEUX 7387		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO MARQUES 8598		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO PEREIRA DOS SANTOS 5076		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO PEREIRA LIMA 8070		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO PINTO DOS SANTOS 8674		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO RODRIGUES 2862		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO S. LIMA 3853		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO SOARES DE SOUZA 6606		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCELO X. SILVA 2539		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA A. TIBALDI BARBOSA 9059		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA C. M. SANTOS 10788		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA DA SILVA 7550		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA DA SILVA BARBEIRO 8823		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA DOS RAMOS DA SILVA 9315		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA DOS SANTOS LEITE 11503		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA FERREIRA VIANA CUTRIM 8511		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCIA H. DA SILVA PIMENTEL 9822		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA LIMA DA CONCEICAO 8816		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA MARQUES VILELA 5381		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA MARTINS DOS SANTOS 5444		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA MENDES DA SILVA 4040		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA MORO SIMOES 9107		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA MOLETO DA SOLVA SANTOS 11053		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA NUNES DE OLIVEIRA 10700		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA R. SILVA DOS SANTOS 2764		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA REGINA DA SILVA 6578		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA REGINA F. DA SILVA 5898		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA REGINA M. D SILVA 9142		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA ROSA LACERDA		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA SOARES DA SILVA FREITAS 4085		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA SOBRINHO DA SILVA 10340		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO 5265		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIA V. CHAGAS 8347		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIANA SEGOVIA PEREIRA 8480		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIANE DE MORAES GORGONHO BARBOSA 8304		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIANO DE CASTRO DE OLIVEIRA 6352		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIANO F. RODRIGUES 10782		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIANO GOMES JUNIOR 4790		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIEL DE MATOS QUEIROZ 11189		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIEL MOURA DO NASCIMENTO 7192		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIEL PINHEIRO COSTA 8530		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCILENE DAS N. SANTOS 2623		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCILENE DE OLIVEIRA 2560		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCILENE F. DA SILVA COSTA 7725		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCILENE G. MARIANO 11207		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCILENE L. DE OLIVEIRA 8362		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCILENE TAVARES MARTINS 8612		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCILON RIBEIRO DOMINGOS 10986		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA 10164		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO CEVADA DA SILVA 8075		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO EDUARDO BRITO LEITE 9425		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO EZEQUIEL RODRIGUES 113		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO FLAVIO LEMES VIEIRA 9505		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO J. ALVES CASSIMIRO 5419		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO LOPES 11775		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO LUIZ R. DE LIMA 9522		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO MANOEL DA SILVA 9821		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO MARQUES FERNANDES 8759		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO NUNES DOS SANTOS 5775		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO RAFAEL 11907		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO SEBASTIAO FERREIRA 11786		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO VICENTE DOS SANTOS 8374		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCIO VIEIRA DA SILVA 11780		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCO A. B. MARTINS 9974		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCO ANTONIO ROLIN 6507		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 10394		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCO AURELIO F. BARBOSA 9699		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCO DA SILVA PRADO 12030		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCO JOSE DA SILVA 9145		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOM J. DA SILVA 11686		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCONI DOS SANTOS 11812		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS M. DE BRITO FERREIRA 8360		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS A. B. DA SILVA 8029		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS A. B. DE OLIVEIRA 10844		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]COS A. DA SILVA 2128		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RCOS A. DO NASCIMENTO 10564		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS A. G. DE OLIVEIRA 4372		R$ 0,00	R$ 100,00

P.M. JUINA
Fls. 370

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCOS A. S. GONTIJO 7262		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS ALVES CORDEIRO 3616		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS ALVES NEVES 8482		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS ANTONIO A. DOS SANTOS 9316		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS ANTONIO DE SOUZA 11972		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS ANTONIO G. COZULA 10510		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS ANTONIO R. DA SILVA 11961		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS AUGUSTO ZOROMARA 11407		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS AURELIO GARCIA 10926		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS AURELIO GARCIA 11256		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS AURELIO M. DOS SANTOS 5361		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS AURELIO RAMOS 9743		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS BATISTA DA SILVA COSTA 10697		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS BENITES MACHUCA 10493		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS BERNARDO DE SOUZA 8614		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS BONFIM 9896		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS DE OLIVEIRA DA SILVA 10007		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS DE OLIVEIRA MARQUES 9625		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS DE OLIVEIRA RODRIGUES 10247		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS DE SOUZA 5127		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS DO N. HENRIQUE 5989		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS DO PRADO VIEIRA 10843		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS DOS SANTOS NASCIMENTO 10920		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS FABIO DIAS MAXIMIANO 10815		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS FELIPE DIAS TEIXEIRA 10833		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS FERNANDES SILVA 9820		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS FERRIRA ORMOND 10737		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS G. GUILHERME DA SILVA 11305		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS JOSE RIBEIRO 7086		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS JUNIO DA SILVA OLIVEIRA 10499		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARCOS JUNIOR M. SOUZA 9668		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS MACIEL F. O. SILVA 9404		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS MARTINS DA SILVA 5141		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS NUNES ALVES 9880		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RCOS O. L. MARTINS 6450		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RCOS PAULO BARCELLOS 8529		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS PEREIRA VICENTE 10333		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS R. DA SILVA RAMOS 1026		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS R. DEOS SANTOS 6861		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS R. TEIXEIRA DOS SANTOS 3261		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS RIBEIRO DOS SANTOS 5498		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS ROBERTO DE JESUS 8058		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS RODRIGUES MARINHO 9627		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS ROSA R. BISPO 6171		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS TEIXEIRA 8584		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS VINICIOS SERRA SOKOLOWSKI 8789		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS VINICIUS BAZERRA VIEIRA 5404		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCOS WALIFI SILVA 10653		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCUS P. RODRIGUES FRATARI 3473		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCUS V. LE. DE SOUZA 7680		R$ 0,00	R$ 100,00
MARCUS VINICIUS DE JESUS 10617		R$ 0,00	R$ 100,00
MARELI E. HERBER CONEGUNDES 2197		R$ 0,00	R$ 100,00
MARFIZIA MORINIGO 8336		R$ 0,00	R$ 100,00
MARGANY PASSOS DE OLIVEIRA DIAS 9694		R$ 0,00	R$ 100,00
MARGARETH M. C. DA SILVA 8292		R$ 0,00	R$ 100,00
MARGARIDA DA SILVA 1605		R$ 0,00	R$ 100,00
MARGARIDA F. FREITAS 9886		R$ 0,00	R$ 100,00
MARGARIDA MARIA MARTINS 8069		R$ 0,00	R$ 100,00
MARGARIDA VIDAL STROJAKE 6120		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. P. DA SILVA 7722		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA I. A. M. DA SILVA 8320		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA . A . B. C. R. FERNANDES 6457		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A .E COSTA 7299		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA . C. E. DOS SANTOS SOARES 6507		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A BARBOSA MORAES 5683		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DE OLIVEIRA SILVA 4603		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A DOS SANTOS 8526		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. ALVES DA SILVA 2002		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. B. F. ROSA 11086		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. BARBOSA 6173		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. BENITI DA SILVA 11153		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DA CONCEIÇÃO 1592		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DA SILVA 1642		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DA SILVA 2306		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DA SILVA 7309		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DE MORAES 6692		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DO C. SANTOS 7093		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DOMINGOS 1647		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. DOS SANTOS LEITE 6267		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. F. DA SILVA 7591		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. FERREIRA . WALDOW 10908		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. G. NASCIMENTO 7871		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. IZIDIO BEZERRA LIMA 3409		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. L . DA SILVA 7674		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. M. DOS SANTOS 11000		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. M. DOS SANTOS 4870		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. MARTINS DA SILVA SANTOS 11905		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. NETA DE OLIVEIRA 11115		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. NUNES 2615		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. OLIVEIRA DE MORAIS ANDRADE 1641		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. R. DOS SANTOS 8022		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. ROSA SILVA 2740		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA A. S. DO NASCIMENTO 7721		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. SANTOS DE OLIVEIRA 2632		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. SOARES DA SILVA 8314		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. SOUZA SANTOS 2511		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA A. XAVIER DOS REIS JUSTIMIANO 1184		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ALDEANI DA LUZ RODRIGUES 11255		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ALINE DA CHAGA 10190		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ANTONIA DA SILVA 9973		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ANTONIA LIMA DA SILVA 9304		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA AP DE MIRANDA 8643		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA AP. F DOS SANTOS LETTI 8579		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA AP. F. DA SILVA 7314		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA APARECIDA BABDEIRA 3367		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA APARECIDA DA SILVA PERES 7651		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA 9719		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA APARECIDA DE MORAES 5497		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA 5847		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA AUXILIADORA DA SILVA OLIVEIRA 9818		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA AUXILIADORA DE ARAUJO SILVA 5551		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA BATISTA M. DA SILVA 3576		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA BENTA LIMA DE SOUSA 9093		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA BRISIDIA DA SILVA 7861		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA C. A. DE SOUZA 6537		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA C. ALVES TEIXEIRA 10648		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA C. DE ALMEIDA 2304		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA C. DO CARMO SANTOS 6144		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA C. DOS SANTOS JOSE 1534		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]IA CELIA FELIX DA SILVA 8227		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RIA CICERA DA SILVA 8018		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA CRISTINA ALVES DE MELO 8853		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

P.M. JUINA FL. 321

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA D. C. ALMEIDA 7590		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA D. DA SILVA 2750		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA D. DA SILVA 7707		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA D. DA SILVA SOUSA 1655		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA D. M. DOS SANTOS 6284		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA D. R. DOS SANTOS 7480		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DA CONCEICAO CAZOTE 10585		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA BARBOSA 4714		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DA DORES A. FERREIRA 7798		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DA L. ROSA DO ES. SANTO 1315		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DA LUZ .R. BEZERRA 4331		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DA PAZ SILVA CARVALHO 11721		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DA PENHA LUCAS DA SILVA 7029		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DAS DORES M. DA SILVA 11130		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DAS DORES S DE SOUSA 8624		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DAS GRACAS DE SOUSA 5616		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DAS VIRGENS DOS SANTOS 9440		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE F. ALVES DO NASCIMENTO 1125		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE F. CORREA BORGES 1935		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE F. DE SOUSA MELO 1607		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE F. PEREIRA R. NEVES 1366		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE F. R. DE OLIVEIRA 7846		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS 5671		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE FATIMA DE SOUSA CARAVALHO 6263		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE FATIMA DE SOUZA BEZERRA 10259		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE FATIMA G. FERREIRA 6777		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE FATIMA P. DE SOUZA 11892		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE FATIMA R. DOS SANTOS 11135		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE JESUS A. TEIXEIRA 7327		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS 12087		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA DE JESUS DIAS 7807		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE JESUS P. DA SILVA 10982		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE L. DA SILVA QUEIROZ 2559		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE L. FEITOSA DOS SANTOS 2077		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RIA DE L. S. MORAIS SCHWEDLER [illegible]		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RIA DE LOURDES L. GOMES 10064		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE LOURDES M. PESSOA 7577		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE LURDES DE JESUS 8340		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE LURDES JURI 7790		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE LURDES N. PEREIRA 7043		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE NATAL S. CARVALHO 12019		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE NAZARE P. DE ANDRADE 11303		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DE OLIVEIRA MELLO 3904		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DIVINA NUNES SILVA 10107		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO B. MARTINS OLIVEIRA 1532		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO C. MOURA 2681		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO CARMO DA SILVA 11679		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO CARMO DE CASTRO 11550		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO S. A. DOS .S GOMES 7009		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO S. LOPES DE OLIVEIRA 1300		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO SOCORRO MARQUES 7524		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO SOCORRO S. GOMES 7761		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DO SOCORRO X. DA NOBREGA 7580		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DOS ANJOS LEOPOLDINO 6620		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DOS REMEDIOS B. COSTA 6609		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA DOS S. PEREIRA GOMES 1545		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA E. A. PRATES 6327		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA E. D. TENORIO 7292		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA E. G. DE LIMA 10034		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA E. G. MENDONCA 11848		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA E. S. DE SOUZA 7780		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA E. SILVA SANTOS 3132		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA EDINA DOS SANTOS 11330		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ELENA ALVARADO 11025		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ELIANE SILVA GOMES 3804		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ELUZA LINHARES FRAGA 9144		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA EUNICE LUZ DE SOUZA 5511		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA F S MORAIS SOUZA 8558		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA F. DOS SANTOS SILVA 7526		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA FERREIRA DE SOUZA 5685		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA FRANCISCA ARAUJO 10695		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO SILVA. 4364		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA G. DA CUNHA DIAS 7432		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA G. DOS REIS 2545		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA GERALDA DA COSTA LUIZAN 11913		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA GORETE DA SILVA 8331		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA GORETE R DOS SANTOS 8713		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA GORETTE VINHATI 11051		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA H. S. ZIMERMANN 5151		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA H. BARTOLOMEU SANTOS 3408		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA HELENA DA CRUZ DE MELO 3879		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA I. CONCEIÇÃO DOS SANTOS 1393		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA I. DE PAULA NAVARRO 5848		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA I. DE SOUZA 3129		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA IRENE DE LIMA 10846		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA IVANILDA DA SILVA 5648		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA IVONETE DE FREITAS 4828		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA IZABEL GUAGNINI 4646		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA IZABEL OENNING 10220		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA J. DA SILVA LIMA 2790		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA J. DE OLVEIRA JOSE 1425		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA JOSE .F. DE QUEIROZ 8076		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA JOSE COSTA MATOS 8080		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA JOSE DA CONCEICAO B. FILHA 11605		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA JOSE DE SOUZA 9290		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA JOSE PINHO MACIEL 8805		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA JOSE SILVA DE LIMA 7827		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA JOSE SOUZA 7544		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA JUBENILDA DE SOUZA 4298		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA JULIA DE AQUINO 11351		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA KAROLINA GARCHOA 10523		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA L; E. DA SILVA 10237		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA L. DE SOUSA ROCHA 10825		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA L. DIAS PEREIRA 7794		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA L. F. BARCELOS 10083		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA L. F. DE SOUSA 7483		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA L. M. V. NOGUEIRA 6484		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA L. R. DE PAULA 6788		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA L. SIQUEIRA DA SILVA 3682		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LEITE DA CRUZ 10777		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUCIA P. DA CRUZ 5679		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUCIENE PAULINO 4598		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUCIENE SOUZA DA SILVA 11371		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUDES RAUPP 6346		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUIZA P. DA SILVA 7826		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUIZA VIANA 4717		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUZIA DOS SANTOS 8410		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUZINEIDE ALVES FELIX 7540		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA LUZINETE F SILVA 8617		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA M. B. DOS SANTOS 5675		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IA M. B. PINHEIRO 10472		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RIA M. CANDIDA DE OLIVEIRA 2563		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA M. VERAS REIS 6425		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JUINA
FLS. 372

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA MARQUES AMORIM 9118		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA MARQUES DE ARRUDA 8021		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA MARTINS BERNARDO 4084		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA MESSIAS DE ESPINDOLA 5595		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA MIGUELINA DA SILVA 11469		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA MONICA DA SILVA 8419		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA N. DA SILVA 432		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA N. DOS SANTOS 6356		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA N. F. DOS SANTOS FAUSTINO 9895		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA N. SOUZA DA SILVA 2616		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA N. ZUZA DOS SANTOS 11970		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA NATALINA RUAS MOREIRA 6936		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA NAZARE LOPES CORREA 5321		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA NELMA DA SILVA OLIVEIRA 9115		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA NILZA NUNES BORGES 11091		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA NORMELIA DOS SANTOS 6946		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ONEIDE RAMALHO DE MELO 4512		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA P. AMARAL DOS SANTOS 2646		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA P. B. DUARTE 10680		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA PATRICIA DE SOUZA ARAUJO 9225		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA PEREIRA DA COSTA 7887		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA PEREIRA DOS SANTOS 4025		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA R. B. DO NASCIMENTO 6287		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA R. D. MACHADO 8024		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA R. DE OLIVEIRA 10318		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA R. DOS SANTOS PEREIRA 11908		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA R. GOMES DE OLIVEIRA 1742		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA R. S. DA SILVA 5786		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA R. S. SOUSA 7562		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA RAIMUNDA DA SILVA LIMA 10592		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA RITA BERNARDES 11315		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARIA RITA D. DE ALMEIDA 5986		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA RITA LIMA DA SILVA 10232		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ROSA ALVES DE ALCANTARO 8619		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA ROSA C. B. TIBALDI 7734		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RIA ROSA FERNANDES DA SILVA		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RIA ROZINEIDE MEDEIROS 5666		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA S. DE AMORIM 3611		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA S. F. DA CUNHA 5859		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA S. F. DE OLIVEIRA 10767		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA S. G. DA S, FERREIRA 6345		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA S. GIBERTONI 3107		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA S. P. DE SOUZA 7584		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA SANTANA DO NASCIMENTO 10910		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA SOUSA CUNHA 4551		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA SUELI PINTO SAMPAIO 10289		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA T. PARO OTTON 2785		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA THAIZA DA CRUZ 4724		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA V. DE ARAUJO LIMA 7531		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA V. DOS SANTOS 2647		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA V. NUNES DA SILVA 1139		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA V. SILVA DE SOUSA 1401		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA VALTIDE DA SILVA 5991		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIA Z. V. MINGONETTI 6939		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIANA DA SILVA JORGE 4994		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIANA DE S. QUARESMA ANDRADE 3346		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIANA DIAS DOS SANTOS 11720		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIANE DOS S. SALES 2821		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIANNA ADELAIDE P. DE OLIVEIRA 10181		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIANO C. DE MELO 3663		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIANY F. DA SILVA NASCIMENTO 11103		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARICELIA M. DE SOUZA T. MACHADO 2393		R$ 0,00	R$ 100,00
MARICELMA E. NASCIMENTO 7245		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIELI M. FRANCISCATTO 6945		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIELSON DA SILVA FREITAS 5635		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILCE S. NOGUEIRA 3073		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILDA TEIXEIRA 1216		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILDES ALVES DA SILVA 9851		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILDES MAXIMO DA SILVA 10158		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILDO DOS SANTOS ASSIS 10373		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILEIDE DA CONCEICAO 6376		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILEIDE G. DE OLIVEIRA 7468		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILEIDE MARIA DE SOUZA 6049		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILEILA F. PAULINO 1644		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENA DO OLIVEIRA CORREA 10503		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENE A. DE OLIVEIRA 1405		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENE A. DE OLIVEIRA 1406		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENE C. RAMOS 2562		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENE JESUS DA SILVA 6246		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENE M DE SOUSA 6735		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENE MARIA MARQUES 5951		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENE R. BARBOSA DE ALMEIDA 546		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILENE RODRIGUES DA SILVA 11444		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILEY ALVES PEREIRA 7503		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILIA V. SOUSA 7374		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILU S. KOTZ 1615		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILUCE EVANGELISTA DA SILVA 5457		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILUCIA G. DA SILVA 10288		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILZA ALVES DOS SANTOS 9611		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILZA CARDOZO DOS SANTOS 5844		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILZA DE OLIVEIRA 6778		R$ 0,00	R$ 100,00
MARILZA LEMES DE SOUZA 8341		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARINA ALVES ALMEIDA 7568		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINAIA GODINHO MENDES 11020		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINALVA A. DA C. MENDES 6707		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINALVA DUTRA VALENTIM 6520		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINALVA F. DE S. MORENO 6036		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINALVA LUCENA DE ALMEIDA 4072		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINALVA MOREIRA DE SOUZA 5549		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINALVA T. DE MATOS 3184		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINES DE SOUZA S. NEVES 7469		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINES DOMINGOS DE ALENCAR 6444		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINES RODRIGUES DA SILVA 11359		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINETE RESENDE DE BARROS 10091		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINEUSA DA C. FERREIRA 2774		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINEUZA PINHEIRO SOUZA 6357		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINHO MORAES 11138		R$ 0,00	R$ 100,00
MARINHO TSEMIUDO 10062		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO BEZERRA DO CARMO 7978		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO CESAR DA COSTA 11286		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO DE ALMEIDA VIEIRA 7973		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO F. SILVA DE OLIVEIRA 10883		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO FARIAS MARTINS 9487		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO JUNIOR V. ALVES 9649		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO NEI R. MENDES 7311		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO SANTANA PROENCA 11460		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIO VITOR DA C. CORREA 9918		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIONICE DA SILVA FIGUEIREDO 10377		R$ 0,00	R$ 100,00
MARISA D. L. DE MORAES 5944		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ARISA DE S. DOS SANTOS 2800		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ISA LUCAS DA ROCHA 9298		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RISETE VIEIRA 11363		R$ 0,00	R$ 100,00
MARISILVIA ABIGAIL DE CASTRO 4288		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARISOL DA SILVA JORGE 4637		R$ 0,00	R$ 100,00
MARISONI CARDOSO MONTANHA 10122		R$ 0,00	R$ 100,00
MARISTELA CORREA DE SOUZA 10811		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIUZA B. N. DA SILVA 7178		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIVALDA R. DA SILVA SANTOS 2596		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIVANIA BISPO DOS SANTOS 7737		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIVONE G. MACHADO 3251		R$ 0,00	R$ 100,00
MARIZETE ALVES DE ALMEIDA 9690		R$ 0,00	R$ 100,00
MARJORIE A. C. LOPES 10215		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLECI VIEIRA 9722		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLEI DE SOUZA JARDIM 5850		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLEIDE DE JESUS S. DE MORAES 10909		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLEIDE F. DE CARVALHO DOURADO 3305		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLEIDE SANTOS DA SILVA 8788		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLENE C. DA SILVA 220		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLENE C. G. DA SILVA 11278		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLENE DE SANTANA 10297		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLENE L. DE ARAUJO 2300		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLENE ROEHRS HITZ 9355		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLETE BATISTA DA SILVA 5726		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLETE DE ARRUDA LEAL		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLETE L. DA SILVA AMORIM 11334		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLEY P. MORENO 2593		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLI APARECIDA MAFRA 8556		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLI CRISTINA DE MELO 9875		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLI F. RODRIGUES MARINHO 11985		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLI MARQUES DOS SANTOS 7634		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLI PEREIRA SAROA 8552		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLI R. LEAL 1676		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLI RIBEIRO DO NASCIMENTO WORST 9354		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLI S. DE OLIVEIRA 2940		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MARLI SERAFIM DA COSTA 4386		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLIETH M. SANTOS 7639		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLON CALIXTO MORANDI 9806		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLON GOMES KIMURA 5978		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RLY LEAO CAYRES JOSETTI 10206		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RLY MARIA DA SILVA 4755		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLY P. DE SOUZA 2335		R$ 0,00	R$ 100,00
MARLYSON WESTER SANTOS 11423		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA ALVES DE SOUZA 9605		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA ANTONIA V. DA SILVA 9810		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA APARECIDA GOMES 9479		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA DE ALMEIDA P. R. DE ARAUJO 6895		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA DOS A. RODRIGUES 8592		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA F. PINTO 7529		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA JOSEFA S. OLIVEIRA 7688		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA L. RODRIGUES 2773		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA OLIVEIRA SOUZA 11601		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA PERAO 5377		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA R. OFSVIANNA 2643		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA RODRIGUES DA ROCHA 9339		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA S. S. L S.FEITOSA 5073		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA SANCHEZ 3318		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTA SOUZA CORREIA 11481		R$ 0,00	R$ 100,00
MARTILIA DOS SANTOS M SALTON 8302		R$ 0,00	R$ 100,00
MARY ANN OKADA SOAVE 5269		R$ 0,00	R$ 100,00
MARYANE F. DA SILVA 3171		R$ 0,00	R$ 100,00
MATEUS A. PINHEIRO DA SILVA 4945		R$ 0,00	R$ 100,00
MATEUS CARNEIRO 10734		R$ 0,00	R$ 100,00
MATEUS D. RODRIGUES ABREU 11628		R$ 0,00	R$ 100,00
MATEUS DOS SANTOS MORAIS 11779		R$ 0,00	R$ 100,00
MATEUS H E SILVA 8449		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MATEUS LINO RAMOS 11497		R$ 0,00	R$ 100,00
MATEUS PINHO DE OLIVEIRA 5053		R$ 0,00	R$ 100,00
MATEUS SILVA DA PAZ 9695		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS BATISTA DA SILVA 9238		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS CARDOSO SERPA 11257		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS DE ALMEIDA E SOUZA 8692		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS DE OLIVEIRA FERRO 10742		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS DOS SANTOS GONÇALVES 9993		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS F. POMPER ALVES 10191		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS GUILHERME ANZIL 11226		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS HEBERTT PAULA SOUZA 8603		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS MESQUITA NEVES 10740		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS P. BELEZI 10221		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS Q. DA SILVA 11849		R$ 0,00	R$ 100,00
MATHEUS SILVA SOUSA 8323		R$ 0,00	R$ 100,00
MATILDES FERNANDES 9373		R$ 0,00	R$ 100,00
MATILIO ALVES FERREIRA 5743		R$ 0,00	R$ 100,00
MATURI PANARA KAIABI 5902		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURA APARECIDA CASSIANO 3722		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURA F. DOS SANTOS 2285		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURA MURIEL B. LOUREIRO 11366		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURI ANTONIO FELIPE 8166		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURI SANTOS SILVA 5259		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO D. S. MARTINS 6336		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO DA SILVA SOUSA 10014		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO DARCENIL DE SOUZA 9603		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO DE CARVALHO NOGUEIRA 8659		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO E DE OLIVEIRA 9947		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO F. DAGHETTI 3923		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO G. BATISTA 8814		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO LEAL COSTA 8167		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAURICIO M. DE OLIVEIRA 10189		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO ODAIR SILVA LOUREIRO 4687		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO RAMOS 8980		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURICIO SANTOS DA SILVA 7377		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURINA MARTINS DE ANDRADE COSTA 11786		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURO .S. A. B. RODRIGUES DIAS 4600		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURO DE OLIVEIRA SILVA 9678		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURO J. FARIAS 1383		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURO LOPES ESTEVES 8418		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURO LUZIA 11262		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURO MESQUITA DA COSTA 7389		R$ 0,00	R$ 100,00
MAURO RAMIRO RICARDO 9368		R$ 0,00	R$ 100,00
MAX ADRIANO DE ABREU 8430		R$ 0,00	R$ 100,00
MAX ALMEIDA DE OLIVEIRA 10396		R$ 0,00	R$ 100,00
MAX DE MOURA DELLABIGLIA 8310		R$ 0,00	R$ 100,00
MAX LEAL CARDOSO 8466		R$ 0,00	R$ 100,00
MAX MAYCON BAZILIA 8966		R$ 0,00	R$ 100,00
MAX W. DOS S. MARTINS 7138		R$ 0,00	R$ 100,00
MAXIMO OCOPIO DE SOUZA 11507		R$ 0,00	R$ 100,00
MAXWEL SILVA DOS SANTOS 7907		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYARA BRUNA CRISPIM FERREIRA 11404		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYARA D. PEDROSO DA SILVA 10875		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYARA DUARTE 10203		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYARA J. DE SOUZA DIAS 10188		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYARA JESSICA I. CORDEIRO 3415		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYARA SILVA LEAL 7962		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]YARA SOUSA DOS SANTOS 7551		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]YCON B. C. MARTEL 10631		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYCON DOUGLAS BELLA MOTA 8578		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYCON DOURADO DE OLIVEIRA 11858		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYCON JHONNY G. DE ARAUJO 5261		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P.M. JURUENA
Fls. 340

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MAYCON SOARES DE CARVALHO 9851		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYELE PEREIRA NEVES 10155		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYKON F. FIDELIS 3341		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYRA A. S. CAMPOS 5950		R$ 0,00	R$ 100,00
MAYRA C. GONCALVES DE OLIVEIRA 2640		R$ 0,00	R$ 100,00
MEIGUE S. RIBEIRO 2351		R$ 0,00	R$ 100,00
MEIRE MARIA DOS SANTOS 8017		R$ 0,00	R$ 100,00
MEIRIDAN DOS SANTOS ARAUJO 4544		R$ 0,00	R$ 100,00
MELQUESEDEK DA SILVA GONZALEZ 6286		R$ 0,00	R$ 100,00
MELQUIZEDEK ALVES MOTA 8751		R$ 0,00	R$ 100,00
MENGKNARE T. TXICAO 7058		R$ 0,00	R$ 100,00
MERCIA ALVES AMBROZIO 9662		R$ 0,00	R$ 100,00
MERCIA F. DE ALMEIDA 2456		R$ 0,00	R$ 100,00
MESSIAS FELIX DA SILVA 5306		R$ 0,00	R$ 100,00
MEURI APARECIDA O DA SILVA 8836		R$ 0,00	R$ 100,00
MHYRLLA K. M. R. BRITO 5534		R$ 0,00	R$ 100,00
MICAELA FERREIRA DOS SANTOS 8516		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHAEL ANDREW SILVA LEITE 6889		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHAEL FEITOSA MACHADO 11600		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHAEL PEREIRA DE ALMEIDA 8519		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHEL RODRIGUES DE JESUS 11771		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELANGELO DE C. OLIVEIRA 2642		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELE APARECIDA BARBOSA 3408		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELE DA SILVA LUCIANO 7877		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELE DA SILVA RAUBER 7630		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELE P. DE SOUZA 1144		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELE TYWAKI JURAPE 8607		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELI P. DEFANT 7493		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELIMSANTOS DE SOUZA 9891		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELLY CANDIDA COSTA 6913		R$ 0,00	R$ 100,00
MICHELY S. DA SILVA LISBOA 8126		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MICKAELLA SILVA DE C. OLIVEIRA 5684		R$ 0,00	R$ 100,00
MICKAELY SOUZA MARQUES 7965		R$ 0,00	R$ 100,00
MIGUEL A. A. DE ALCANTRA 8721		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]UEL ALVES DA SILVA 6699		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]UEL DE OLIVEIRA 4309		R$ 0,00	R$ 100,00
MIGUEL DIAS DA SILVA 6556		R$ 0,00	R$ 100,00
MIGUEL DO AMARAL 11325		R$ 0,00	R$ 100,00
MIGUEL F. DA .C. FILHO 8725		R$ 0,00	R$ 100,00
MIGUEL R. DA SILVA 6694		R$ 0,00	R$ 100,00
MIGUEL TADEU AMARAL 6724		R$ 0,00	R$ 100,00
MIGUELA A. FERREIRA 7559		R$ 0,00	R$ 100,00
MIKAEL RICHRD DE SOUZA 8746		R$ 0,00	R$ 100,00
MIKAELA B. DE FREITAS 2657		R$ 0,00	R$ 100,00
MILCA VANESSA B. DA SILVA 5835		R$ 0,00	R$ 100,00
MILEANE A. DE OLIVEIRA 10797		R$ 0,00	R$ 100,00
MILEIDE DA SILVA LOPES 7802		R$ 0,00	R$ 100,00
MILEIDE SILVA GONÇALO 8332		R$ 0,00	R$ 100,00
MILENA C. ALVES DA SILVA 10685		R$ 0,00	R$ 100,00
MILENA MATOS DA SILVA 5676		R$ 0,00	R$ 100,00
MILENE DA SILVA RAUBER 10336		R$ 0,00	R$ 100,00
MILER F. BACELAR 7583		R$ 0,00	R$ 100,00
MILTON BATISTA 10758		R$ 0,00	R$ 100,00
MILTON FRANCISCO CABRAL 8809		R$ 0,00	R$ 100,00
MILTON MAZUTTI 8706		R$ 0,00	R$ 100,00
MILTON RODRIGUES DA SILVA 8863		R$ 0,00	R$ 100,00
MILTON XAVIER DOS SANTOS 8978		R$ 0,00	R$ 100,00
MINERVINA M. MORAIS 2236		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRACI A. FREITAS DE SOUZA 2675		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRACI I. C. DE SOUZA 7700		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRACI S. DE ANDRADE FERREIRA 7916		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRALDO G. DOS SANTOS 7843		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRELA ALVES DA SILVA 6318		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MIRIAM DE FRANÇA E SILVA CASSILIO 8357		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAM DE MELC PEREIRA 6858		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAM DOS SANTOS KOLOWSKI 9197		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN A DA SILVA APOLINARIO 8417		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN B. G. FERREIRA 6244		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN BEZERRA DE SOUSA 10082		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN BRAATZ 906		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN D. BARBOSA 7168		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN DA SILVA A. MEDRATO 10716		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN DE S. MORENO 5454		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN L. DE SOUZA 2542		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN MARIA DE SOUZA VILKS 7401		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIAN RAMOS BARBOSA 10871		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRIELLE DA SILVA ALBANO 7958		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRNA GRACIELA COSTA 8240		R$ 0,00	R$ 100,00
MIRYAN I. DOS SANTOS 7160		R$ 0,00	R$ 100,00
MISAILTON SANTOS PEREIRA 9453		R$ 0,00	R$ 100,00
MISILENE BATISTA DE SOUSA SILVA 9022		R$ 0,00	R$ 100,00
MIZABEL H. DA SILVA SANTOS 5472		R$ 0,00	R$ 100,00
MOACIR CORREIA DOS SANTOS 7018		R$ 0,00	R$ 100,00
MOACIR J. DA ROCHA 922		R$ 0,00	R$ 100,00
MOISES ARAUJO DOS SANTOS 10885		R$ 0,00	R$ 100,00
MOISES DE O. DIAS 2352		R$ 0,00	R$ 100,00
MOISES DE SOUZA BRITO 7885		R$ 0,00	R$ 100,00
MOISES R. DA SILVA 2349		R$ 0,00	R$ 100,00
MOISES RODRIGUES DA LUZ 8939		R$ 0,00	R$ 100,00
MONALISSA PIRES Z. DAVID 11940		R$ 0,00	R$ 100,00
MONICA BATISTA 10013		R$ 0,00	R$ 100,00
MONICA F. MATOS CAMPOS 8640		R$ 0,00	R$ 100,00
MONICA FOGLIATO DA SILVA 8876		R$ 0,00	R$ 100,00
MONICA LEAL BURCEM 11767		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MONICA P. PESCADOR 7111		R$ 0,00	R$ 100,00
MONICA S. P. MATIAS 8709		R$ 0,00	R$ 100,00
MONICA S. VICCO 2471		R$ 0,00	R$ 100,00
MONIKE K R RIBEIRO 8780		R$ 0,00	R$ 100,00
MONIQUE S. MAGALHAES DA SILVA 3643		R$ 0,00	R$ 100,00
MONNESTIN SAINNOBERT 11835		R$ 0,00	R$ 100,00
MONTE Z. B. BORBA 6046		R$ 0,00	R$ 100,00
MORGANA DE OLIVEIRA RIBEIRO 9575		R$ 0,00	R$ 100,00
MURILO HENRIQUE QUEIROZ DE LIMA 8621		R$ 0,00	R$ 100,00
MURILO SILVA VIERA 7678		R$ 0,00	R$ 100,00
NADIA C. SANTOS CARDOSO 4464		R$ 0,00	R$ 100,00
NADIR DOS SANTOS 5930		R$ 0,00	R$ 100,00
NADJA M. DE OLIVEIRA SANTOS CAEL 11036		R$ 0,00	R$ 100,00
NAEDJA DA SILVA CORREIA 11453		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIARA ALVES DE LIMA 10317		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIARA FARIAS MARTINS 4709		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIARA JOSELI DA SILVA AY MORE 7796		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIARA LIMA FEITOSA 11108		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIARA PERIRA DE ANDRADE 8784		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIDELLAINY C. DOMINGUES 10356		R$ 0,00	R$ 100,00
NAILTO MATIAS BARRETO 10364		R$ 0,00	R$ 100,00
NAILTON MACHADO BATISTA 5485		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIONETE BATISTA DA SILVA 5654		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIR THEODORO MENDES 2748		R$ 0,00	R$ 100,00
NAIR WEBER ALVES 11084		R$ 0,00	R$ 100,00
NALDO LUIZ DE SOUZA 6006		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]VA P. LEITE GONÇALVES 11912		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]VA RODRIGUES PASSOS 9205		R$ 0,00	R$ 100,00
NANCIR ANTONIO MENEGON 7436		R$ 0,00	R$ 100,00
NANCLAUDIA LOPES C. RAIMUNDO 9353		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NARA G. SOARES ORLANDO 10980		R$ 0,00	R$ 100,00
NARA RUBIA OLIVEIRA MAZETO 7409		R$ 0,00	R$ 100,00
NARCISO M. OTIGOZA 7208		R$ 0,00	R$ 100,00
NATAL D. CAMPOS DE OLIVEIRA 3275		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALIA DA SILVA MARTINS 4180		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALIA MATOS DA SILVA 5392		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALIA S. SANTOS 3656		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALIA SANTOS DE JESUS 12014		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALINA F. MENDES 2564		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALINA M. DA SILVA 525		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALINO ALVES 11506		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALINO MARQUES 5821		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALINO P. PARDINHO 2126		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALY DOS SANTOS JESUS 12016		R$ 0,00	R$ 100,00
NATALY L. RODRIGUES BRANCO 5411		R$ 0,00	R$ 100,00
NATANAEL RODRIGUES BARBOSA 4818		R$ 0,00	R$ 100,00
NATANAEL RUFINO DOURADO 5033		R$ 0,00	R$ 100,00
NATANIEL DE SOUZA PAULO 8551		R$ 0,00	R$ 100,00
NATANY SOUZA SANTOS 4937		R$ 0,00	R$ 100,00
NATHALIA DA S. CARVALHO 2020		R$ 0,00	R$ 100,00
NATHANIA SILVA FERREIRA 5384		R$ 0,00	R$ 100,00
NATHIELLY T. DE ALMEIDA 10074		R$ 0,00	R$ 100,00
NAYANE S. D. SILVA 5745		R$ 0,00	R$ 100,00
NAYARA A. DE SOUZA 7347		R$ 0,00	R$ 100,00
NAYARA CORREIA FERRAZ SOUZA 8362		R$ 0,00	R$ 100,00
NAYARA G. DA SILVA C. DE ARRUDA 11227		R$ 0,00	R$ 100,00
NAZILDA SOARES BATISTA 9500		R$ 0,00	R$ 100,00
NEDIO HARTMANN 7217		R$ 0,00	R$ 100,00
NEEMIAS A. DE ALMEIDA 6801		R$ 0,00	R$ 100,00
NEEMIAS F. RIBEIRO 3136		R$ 0,00	R$ 100,00
NEEMIAS LIMA CUNHA 9468		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEIDE ALVES DE SOUZA 7547		R$ 0,00	R$ 100,00
NEIDE C. DO NASCIMENTO SCAFFI 600		R$ 0,00	R$ 100,00
NEIDELAURA XAVIER DOS SANTOS [redacted]		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LA ALVES DE ARRUDA 8920		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]EILTON PEREIRA CORREA 11658		R$ 0,00	R$ 100,00
NEIRE MARCIA DE JESUS 7619		R$ 0,00	R$ 100,00
NELCI LEVITZKI 388		R$ 0,00	R$ 100,00
NELCI P. DA SILVA 2461		R$ 0,00	R$ 100,00
NELI MOHR 4361		R$ 0,00	R$ 100,00
NELI TELES DA SILVA ALVES 11348		R$ 0,00	R$ 100,00
NELMA LOPES DA COSTA 8432		R$ 0,00	R$ 100,00
NELMA MACEDO DA COSTA 8334		R$ 0,00	R$ 100,00
NELSI BRUN 9257		R$ 0,00	R$ 100,00
NELSIMARA B. PFEIFER 7068		R$ 0,00	R$ 100,00
NELSON ANTONIO DO NASCIMENTO 3793		R$ 0,00	R$ 100,00
NELSON APARECIDO DA ROCHA 4885		R$ 0,00	R$ 100,00
NELSON BARBOSA DOS SANTOS 8420		R$ 0,00	R$ 100,00
NELSON DA SILVA 5808		R$ 0,00	R$ 100,00
NELSON VIEIRA DE SOUZA 8719		R$ 0,00	R$ 100,00
NERACIL FERREIRA DOS SANTOS 8255		R$ 0,00	R$ 100,00
NERI KUMMER 4242		R$ 0,00	R$ 100,00
NESTOR MIGUEL JOHANN 11922		R$ 0,00	R$ 100,00
NESTOR SANTANA LARA 10374		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUCY DA CRUZ SILVA 3126		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUMA VIEIRA DA CRUZ 11388		R$ 0,00	R$ 100,00
NEURACI DE LIMA MONTEIRO 9272		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUSA C. DE SOUSA 7627		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUSA GOMES DAMACENA 10776		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUSA V. DO NASCIMENTO 5846		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUVAIR MIRANDA DO NASCIMENTO 11705		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUZA BETE DA SILVA 4033		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NEUZA F. DO SOUZA 7629		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUZA F. LADEIA 7751		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUZA M. A DE ALMEIDA SANTOS 3995		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUZA SOUZA SILVA 7830		R$ 0,00	R$ 100,00
NEUZA Z. DE MEIRELES 7187		R$ 0,00	R$ 100,00
NEVTON L. NASCIMENTO MACHADO 3598		R$ 0,00	R$ 100,00
NEY DOUGLAS PINHEIRO 6536		R$ 0,00	R$ 100,00
NEY SOARES PONTES 9365		R$ 0,00	R$ 100,00
NEZINHO C. DE MORAES 8675		R$ 0,00	R$ 100,00
NIASLEY C. DIAS 2459		R$ 0,00	R$ 100,00
NICANOR A. DIAS PUPPO 2397		R$ 0,00	R$ 100,00
NICODEMUS TUTU DE SOUZA 10227		R$ 0,00	R$ 100,00
NICOLAS ORTIZ LAROCA 11643		R$ 0,00	R$ 100,00
NICOLAS PATEKOSKI 8407		R$ 0,00	R$ 100,00
NILA CRIS DE SOUZA 9131		R$ 0,00	R$ 100,00
NILCE F. G. CAMILOTTO 7566		R$ 0,00	R$ 100,00
NILCE MARIA DA SILVA 7562		R$ 0,00	R$ 100,00
NILCE VIEIRA DA SILVA 7325		R$ 0,00	R$ 100,00
NILCILENE ALBINA DA SILVA 3638		R$ 0,00	R$ 100,00
NILDA B. DA CRUZ 2215		R$ 0,00	R$ 100,00
NILEA FLEURY DIAS 10625		R$ 0,00	R$ 100,00
NILMA P. DE CAMARGO SERAFIM 2756		R$ 0,00	R$ 100,00
NILMA ROSA FERREIRA 8937		R$ 0,00	R$ 100,00
NILSOMAR COIMBRA DA SILVA 6448		R$ 0,00	R$ 100,00
NILSON CARDOSO LOMEU 7876		R$ 0,00	R$ 100,00
NILSON GOMES MATEUS 9850		R$ 0,00	R$ 100,00
NILSON MANESCO 8141		R$ 0,00	R$ 100,00
NILSON P. DE MENESSES 348		R$ 0,00	R$ 100,00
NILSON VICENTE DOS SANTOS 5243		R$ 0,00	R$ 100,00
NILTON MOREIRA DE SOUZA 9484		R$ 0,00	R$ 100,00
NILTON CEZAR MATOS QUINTELA 9835		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NILTON F. DA SILVA 11272		R$ 0,00	R$ 100,00
NILTON RODRIGUES BRITO 6311		R$ 0,00	R$ 100,00
NILTON S. DE QUEIROZ 2354		R$ 0,00	R$ 100,00
NILVA DE A. RODRIGUES SILVA 2493		R$ 0,00	R$ 100,00
NILVA VENANCIA DE RESENDE 7768		R$ 0,00	R$ 100,00
NILZA C. FREITAS DE SOUZA 2727		R$ 0,00	R$ 100,00
NILZA DE QUEIROZ SOARES 7397		R$ 0,00	R$ 100,00
NILZA GAMA DE OLIVEIRA 6088		R$ 0,00	R$ 100,00
NILZE M. G. FIGUEIREDO 7412		R$ 0,00	R$ 100,00
NILZELI DE SOUSA LIMA 11880		R$ 0,00	R$ 100,00
NIOMAR PEREIRA DOS SANTOS 8403		R$ 0,00	R$ 100,00
NIRALDA VASCONCELOS DE MORAES 10200		R$ 0,00	R$ 100,00
NIVALDO ALVES DUARTE 7117		R$ 0,00	R$ 100,00
NIVALDO DE BARROS PRIMO 10387		R$ 0,00	R$ 100,00
NIVALDO DE S. AMORIM 2477		R$ 0,00	R$ 100,00
NIVALDO DIAS 9586		R$ 0,00	R$ 100,00
NIVALDO NUNES DA SILVA 9478		R$ 0,00	R$ 100,00
NIVALDO RICORDI DOS SANTOS 8862		R$ 0,00	R$ 100,00
NIVIANE DIAS DE FREITAS 10891		R$ 0,00	R$ 100,00
NOEL BRESIO 7188		R$ 0,00	R$ 100,00
NOEL DEARMI 112		R$ 0,00	R$ 100,00
NOELI DE LIMA 6963		R$ 0,00	R$ 100,00
NOEMI B. GONCALVES 10341		R$ 0,00	R$ 100,00
NOEMIA F. DE SOUSA LOSS 5013		R$ 0,00	R$ 100,00
NOEMIA N. SOARES 3181		R$ 0,00	R$ 100,00
NOEMIA PEREIRA DA SILVA 5728		R$ 0,00	R$ 100,00
NOEMIA PEREIRA DE BRITO 8112		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]MY DESOUZA GOMES 7487		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NDAS PEREIRA DE OLIVEIRA 7965		R$ 0,00	R$ 100,00
NORIVAL JOSE DA SILVA 11809		R$ 0,00	R$ 100,00
NORMA S. R. DE ANDRADE 7710		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P.M. JIUNA Fls. 370

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
NORMA SUELI CORDEIRO 9527		R$ 0,00	R$ 100,00
NORMALINDA P. ANTUNES 11043		R$ 0,00	R$ 100,00
NUBIA C. CASTRO FERREIRA 2535		R$ 0,00	R$ 100,00
NUBIA DA SILVA ALVES 11613		R$ 0,00	R$ 100,00
NUBIA DE OLIVEIRA 7961		R$ 0,00	R$ 100,00
NUBIA DE PAULA THIESEN 5580		R$ 0,00	R$ 100,00
NUBIA OLIVEIRA CARVALHO 7886		R$ 0,00	R$ 100,00
NUBIAUMIR NOVAIS BARBOSA 7957		R$ 0,00	R$ 100,00
OBEDI CANDIDA SANTANA 9301		R$ 0,00	R$ 100,00
OCIONE SANTOS CABRAL		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAILZA DA SILVA POLETO 10901		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAIR BRASOROTO 1755		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAIR DE OLIVEIRA BASTOS 9994		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAIR DE SOUSA REIS 11457		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAIR J. DA COSTA TEODORO 1901		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAIR J. VEIRA 3101		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAIR JOSE CORREA DO NASCIMENTO 9423		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAIR PEREIRA 4291		R$ 0,00	R$ 100,00
ODAISE A. DE SOUZA 11318		R$ 0,00	R$ 100,00
ODEMAR RODRIGUES 9633		R$ 0,00	R$ 100,00
ODENIL MENDES ALECRIM 3800		R$ 0,00	R$ 100,00
ODENIL S. DA SILVA 7867		R$ 0,00	R$ 100,00
ODENIR EUCLIDES MORAIS 9498		R$ 0,00	R$ 100,00
ODENIR F. DOS SANTOS 9282		R$ 0,00	R$ 100,00
ODENVAL L. GOMES 2984		R$ 0,00	R$ 100,00
ODETE BORJES DA SILVA OLIVEIRA 11435		R$ 0,00	R$ 100,00
ODETE NUNES DE SOUZA 11708		R$ 0,00	R$ 100,00
ODILEUDES LIMA GONÇALVES 10533		R$ 0,00	R$ 100,00
ODILON F. LIRA NETO 589		R$ 0,00	R$ 100,00
ODILON FRANCISCO DE SOUZA 3750		R$ 0,00	R$ 100,00
OLACIR ANTONIO MOCELIN 4928		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OLEVINA DA S. LIMA NASCIMENTO 221		R$ 0,00	R$ 100,00
OLICIA ALVES R. DE OLIVEIRA 7456		R$ 0,00	R$ 100,00
OLIMPIO .S. DE OLIVEIRA 5147		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]N FRANCOIS 9419		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NDA ANTONIA MIRANDA 9869		R$ 0,00	R$ 100,00
OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA 6057		R$ 0,00	R$ 100,00
OLIVEIROS DA SILVA 3536		R$ 0,00	R$ 100,00
OLRY LEGER 10649		R$ 0,00	R$ 100,00
OMAR DAVID MARQUES QUEIROZ 11308		R$ 0,00	R$ 100,00
ONESSIMO LIMA DOS SANTOS 3709		R$ 0,00	R$ 100,00
ONILDO DE C. FILHO 2434		R$ 0,00	R$ 100,00
ONOFRE DO CARMOS FERREIRA 755		R$ 0,00	R$ 100,00
ONOFRE P. DA SILVA FILHO 462		R$ 0,00	R$ 100,00
ONORIO SALVIONI 258		R$ 0,00	R$ 100,00
OPILA M. DE SIQUEIRA XAVIER 6487		R$ 0,00	R$ 100,00
ORDANTE DA SILVA FERREIRA 9647		R$ 0,00	R$ 100,00
ORIOL DAUPHIN 8162		R$ 0,00	R$ 100,00
ORIVALDO RUFINO DAMASCENO 5720		R$ 0,00	R$ 100,00
OSANA M. DA SILVA 7887		R$ 0,00	R$ 100,00
OSIA DOS SANTOS BELARMINO 11984		R$ 0,00	R$ 100,00
OSIAS HENRIQUE DE LIMA 10888		R$ 0,00	R$ 100,00
OSIMAR RIBEIRO DE CAMPOS 8202		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAIR ALENCAR FERNANDES 6712		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAR ALVES DOS SANTOS 4109		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAR ANTUNES DE CAMPOS 11109		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAR DA SILVA MAXUCA 11674		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAR DOS SANTOS 9486		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAR G. DE CASTRO 10045		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAR GOMES 6665		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAR MARTINS DOS SANTOS 10277		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMAR TEODORO DE BRITO 10706		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OSMARINA DA S. BRAGA 2138		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMARINA DA SILVA 8541		R$ 0,00	R$ 100,00
OSMARINA F. SOARES 2660		R$ 0,00	R$ 100,00
OSNI PEREIRA DOS SANTOS 11047		R$ 0,00	R$ 100,00
OSVADENEIS DE OLIVEIRA 8267		R$ 0,00	R$ 100,00
OSVALDO BERNARDES DE MORAES 9124		R$ 0,00	R$ 100,00
OSVALDO F. DOS REIS 2346		R$ 0,00	R$ 100,00
OSVALDO FERNANDES 9633		R$ 0,00	R$ 100,00
OSVALDO FORTUNATO PEREIRA 5044		R$ 0,00	R$ 100,00
OSVALDO FRANCISCO DE SOUZA 6649		R$ 0,00	R$ 100,00
OSVALDO G. DE LIMA 10147		R$ 0,00	R$ 100,00
OSVALDO ROMAO DA SILVA 11014		R$ 0,00	R$ 100,00
OSWALDO RIBEIRO DA SILVA 4599		R$ 0,00	R$ 100,00
OTACILIO RIBEIRO NETO 9781		R$ 0,00	R$ 100,00
OTAMIRES ADRIANO DA SILVA 9243		R$ 0,00	R$ 100,00
OTAVIO DE JESUS 7478		R$ 0,00	R$ 100,00
OTAVIO JESUS C. DA SILVA 8123		R$ 0,00	R$ 100,00
OVIDIO BENEDITO DA SILVA 3801		R$ 0,00	R$ 100,00
OWILSON DE JESUS 10979		R$ 0,00	R$ 100,00
OZANIA V. DE SOUZA 7720		R$ 0,00	R$ 100,00
OZENIL CARLOS DA CRUZ 3936		R$ 0,00	R$ 100,00
OZENIR A. DE OLIVEIRA 3340		R$ 0,00	R$ 100,00
OZIANE CURSINO PEREIRA 10614		R$ 0,00	R$ 100,00
OZORIO R. DE SOUSA NETO 5796		R$ 0,00	R$ 100,00
PABALO GONÇALVES 10812		R$ 0,00	R$ 100,00
PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO 8646		R$ 0,00	R$ 100,00
PABLO OLIVERA BRONELLE 11648		R$ 0,00	R$ 100,00
PAMELA LAYS DA SILVA SOARES 5978		R$ 0,00	R$ 100,00
PAMELA ALMEIDA FERREIRA 5727		R$ 0,00	R$ 100,00
PAMELA B. BONFOGHI 1042		R$ 0,00	R$ 100,00
PAMELA C. DOS SANTOS RIBEIRO 11277		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAMELA C. G. DA SILVA 7306		R$ 0,00	R$ 100,00
PAMELA RAYONNE SOUSA 11160		R$ 0,00	R$ 100,00
PAMELA S. P. DE AGUIAR 7149		R$ 0,00	R$ 100,00
PAMELLA N. ROMAO 1583		R$ 0,00	R$ 100,00
PAOLA CRISTINA PERETI 6471		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA B. PEREIRA 10039		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA C. LOPES 2568		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA DA SILVA F. SANTOS 9697		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA DE ARAUJO LEMES DUTRA 11161		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA DE JESUS S. FERREIRA 5705		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA DE MORAES NUNES 5638		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA 10336		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA DE SOUSA OLIVEIRA 10600		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA DIAS DE CARVALHO 5853		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA G DE SOUSA 8621		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA GOMES DA SILVA 8908		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA KLOCK 9447		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA LOURENÇAO 8802		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA P. VERAS 10789		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA QUELI ELEBROK 7946		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA RAMIRES FERNANDES 10204		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA RAMOS DE CAMPOS 8213		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA ROBOTON DE LINO 5332		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA RUBIA P. DE OLIVEIRA 9573		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA S. DE SOUZA 5974		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA SILVA DE SOUZA 10679		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICIA SOUZA CABRAL 8902		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RICIA VIEIRA DA SILVA 8944		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]TRICK OLIVEIRA DOS ANJOS 11084		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRICK RUAN ALVES 11785		R$ 0,00	R$ 100,00
PATRINE SOUZA MENDES 7259		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P.M. JUINA
Fls. 374

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAULA CINTIA AMBROSIO 9888		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULA F. S. RODRIGUES 5697		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULA FRANCIELE BASTOS 5842		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULA STEFANI DA SILVA BRITO 8584		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULIANE V. DE SANTA CECILIA 11925		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULINA B. DE OLIVEIRA DOS SANTOS 10563		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULINO CONCEICAO DIAS 9641		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO A. BLEZA 306		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO A. TEN CATEN 958		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO ALMEIDA SILVA 9934		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO ANDERSON T HENRIQUE 8980		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO BARROS DE LIMA 3383		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO BUENO DOS SANTOS 11805		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CARLOS DE SOUZA 11755		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CELIO ALVES DE ARAUJO 5190		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CELIO DE OLIVEIRA 9424		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CESAR DE SOUSA SILVA 8203		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CESAR P. DE SOUZA 11244		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CEZAR DE LARA 9868		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CEZAR GALVAO 5509		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CEZAR JOSE DA SILVA 6324		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CEZAR R. MOREDA 9745		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO CEZAR SILVA DOS SANTOS 9799		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO DE ALMEIDA 10001		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO DIVINO DA SILVA 11270		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO FERREIRA HENRIQUE 11814		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO G. DE MENEZES DE PAULA 5606		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO GARCIA AZEVEDO 3728		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO GEREMIAS DA SILVA 11783		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO H DA SILVA 5713		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO H. CUSTODIO DE MATOS DE JESUS 1554		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAULO H. DA SILVA ARAUJO 6996		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO H. P. OLIVEIRA 6515		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO HENRIQUE CHALUPA 8175		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ULO HENRIQUE GOMES BRANCO 9454		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO HENRIQUE H FILHO 8803		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO HENRIQUE LIMA SANTOS 11744		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO HENRIQUE SANTOS 11288		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO JUNIO P. DA SILVA 10165		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO L. NOBRES 1809		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO MACHADO 5588		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO MARCELINO DOS SANTOS 6174		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO MIGUEL DOS SANTOS 9794		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO OLIVERIO DE ALMEIDA 4517		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO PEREIRA SILVA 9191		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO R. FERREIRA BONADIMAN 749		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO R. FERREIRA DA SILVA 3708		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO R. O. DA SILVA 5815		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO R. R. MIRANDA 7988		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO RENATO VENANCIO 10642		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO RIBEIRO DE OLIVEIRA 10612		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO RICARDO C. DE SOUSA 11999		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA 9931		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO ROGERIO PASSOS 9034		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO S. DA SILVA OLIVEIRA 1811		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO SEGIO SOUSA DA SILVA 4546		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO SERGIO DA ROCHA 5778		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA 9047		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO SERGIO M. MACHADO 10242		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO SERGIO VITURINO 6486		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO SILAS PEREIRA SILVA 5737		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PAULO SILAS SOARES MORAIS 10057		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO SOUZA DA SILVA 7673		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO V. DOS PASSOS 3680		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULO VALDECIR POMPER 11586		R$ 0,00	R$ 100,00
PAULSON J. SIMON 1601		R$ 0,00	R$ 100,00
PAYANO TXICAO 10071		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRINHO RODRIGUES 1428		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO ALMEIDA DA SILVA 8971		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO B. RICARDO 1754		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO BARBIERI 8431		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO BRUNI 8369		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO CAVALHEIRO NODARI 5326		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO DA ROCHA SILVA 5518		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO DA SILVA MAGALHAES 11085		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO DE A. SANTANA 2914		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO F. DA COSTA 2452		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO F. DA CRUZ NETO 11870		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO GOMES SOARES 4264		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO H. DOS S. DAGRELA 7406		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO H. R. DA SILVA 9649		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO HENRIQUE SANTOS DIAS 8481		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO JOSE DOS SANTOS 5814		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO LUIZ DE ANDRADE 8301		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO MELO DE ALMEIDA 11919		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO OTTOBELI 3639		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO P. DIAS 2731		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO P. S. DOS SANTOS 6940		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO PAULO DA AVIZ 10764		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO PAULO V. DA CRUZ 7553		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO PINTO DE AMORIM 9554		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS 10953		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PEDRO SANTOS SANTANA 7581		R$ 0,00	R$ 100,00
PEDRO VENANCIO DA SILVA 4225		R$ 0,00	R$ 100,00
PERIVALDO ALVES DE PINHO 11582		R$ 0,00	R$ 100,00
PETTERSON DE FRANÇA 8845		R$ 0,00	R$ 100,00
PHILISTENE JOAMEUS 9209		R$ 0,00	R$ 100,00
PLACIUS THELIA 8169		R$ 0,00	R$ 100,00
PLINIO AGUIAR GALVAO 10148		R$ 0,00	R$ 100,00
POCIDONIO FARIAS 6797		R$ 0,00	R$ 100,00
POLIANA P. DA SILVA MOTA 3197		R$ 0,00	R$ 100,00
POLIYANA G. DE OLIVEIRA SILVA 9804		R$ 0,00	R$ 100,00
PORFIRIO DE SOUZA JESUS NETO 4075		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA C. DOS SANTOS 6336		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA CARDOSO MACEDO 8649		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA COSTA ABREU 6117		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA D. BORGES DE LIMA 10934		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA DA L. FERREIRA 2655		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA FERNANDAS DE SOUZA 11425		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA MARTINS 2510		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA PINHEIRO LEMES 10955		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA R. CUSTODIO 8190		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA R. VALENTIM DE SOUZA 2528		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA RANY T. LEITAO 8224		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCILA S. R. S. SILVA 5709		R$ 0,00	R$ 100,00
PRISCYLA D. FERREIRA NUNES 11710		R$ 0,00	R$ 100,00
QUEILA DA COSTA 5751		R$ 0,00	R$ 100,00
QUEILA DE JESUS DO NASCIMENTO 10403		R$ 0,00	R$ 100,00
QUEILLA C. P. DA ROCHA 11134		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LI DE LARA SALGADINHO 10218		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ELLI C. DOS SANTOS RIBEIRO 9776		R$ 0,00	R$ 100,00
QUESIA C. MELGADO 8003		R$ 0,00	R$ 100,00
QUESIA S. B. DA SILVA 5784		R$ 0,00	R$ 100,00

P. M. JUINA
378
FLS.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RACHELL TEIXEIRA DOS SANTOS 9011		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL ALMEIDA DOS SANTOS 10729		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL ALVES BATISTA 9563		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL BARBOSA DA SILVA 11599		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA 10112		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL CORREA DE MEDEIROS 10963		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL D. D. DE OLIVEIRA LEITE 5455		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL D. PUPPO 3279		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL DERING 10896		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL DIOMAR L FERREIRA 9572		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO 8634		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL ELOI AMIKI 9813		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL FELIPE DE ALMEIDA AMORIM 11810		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL JULIO RODRIGUES BORGES 8636		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL LUCAS F. SOUSA 9786		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL M. DOS SANTOS 6263		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL RODRIGUES CARNEIRO 11749		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL RUDS RODRIGUES 7853		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAEL VIEIRA MENDES 11766		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAELA ALEXANDRETTI 6978		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAELA R. A. DOS SANTOS 10830		R$ 0,00	R$ 100,00
RAFAELA RIBEIRO DA SILVA 11891		R$ 0,00	R$ 100,00
RAI SILVA FERREIRA 5815		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIANE ALVES RIBEIRO 8892		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIANE SOARES DE BARROS 9664		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIANNY LOPES DE OLIVEIRA 8796		R$ 0,00	R$ 100,00
RAILSE SOARES MORENO 10707		R$ 0,00	R$ 100,00
RAILSON DA SILVA SOUZA 8807		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDA COSTA SOARES 11402		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDA NONATA A. OLIVEIRA 11143		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDA R. FERREIRA GRAJAU 1511		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RAIMUNDA R. VICENTE 1473		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDA SANTANA DE SOUSA CARDOSO 8350		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDA SANTOS DOS SANTOS 8433		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]MUNDO. J DA CONCEIÇAO 3854		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]MUNDO A. A. FERNANDES 8952		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO ANTONIO DOS ANJOS 12044		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO B. DA COSTA 5187		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO BASILIO DOS SANTOS 10180		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO DE N. P. CRUZ 6814		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO DE SOUSA GOMES 8645		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO DE SOUSA LIMA 4799		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO DELFINO SOUSA 11219		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO F. DE SOUSA 114		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO F. DOS SANTOS 8917		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO G. DE SOUSA JUNIOR 6183		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO JOSE FELIX 7679		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO MARQUES DE SOUSA 4300		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO N D. DA SILVA 7185		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO N. P. DA SILVA 6115		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO NONATO BARBOSA 5351		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO NONATO CALDAS SILVA 8191		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA 11519		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO NONATO DA SILVA CORDEIRO 8391		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO P. FERREIRA 8946		R$ 0,00	R$ 100,00
RAIMUNDO SALUSTIANO DA SILVA 10946		R$ 0,00	R$ 100,00
RAITAM D. G. DOS SANTOS 5960		R$ 0,00	R$ 100,00
RAKELLY BARROSO DA SILVA 11788		R$ 0,00	R$ 100,00
RAMIRES MARTINS DE SOUZA 6806		R$ 0,00	R$ 100,00
RAMONA DE OLIVEIRA ROCHA 7772		R$ 0,00	R$ 100,00
RANGEL I. Z. MITTELSTADT 11906		R$ 0,00	R$ 100,00
RANIELLI CARDOSO DA SILVA 10019		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RANIERE DE MOURA SILVA 7054		R$ 0,00	R$ 100,00
RAPHAEL CANDIOTTI 11418		R$ 0,00	R$ 100,00
RAQUEL BRITO RODRIGUES 11746		R$ 0,00	R$ 100,00
RAQUEL DA SILVA CA CONCEICAO 6314		R$ 0,00	R$ 100,00
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA 9257		R$ 0,00	R$ 100,00
RAQUEL DE BARROS WEBER 8744		R$ 0,00	R$ 100,00
RAQUEL G. GOMES DA SILVA 3117		R$ 0,00	R$ 100,00
RAUL LUCAS C. GUTIERRES 6686		R$ 0,00	R$ 100,00
RAUL RABELO ORDAKOWSKI 7534		R$ 0,00	R$ 100,00
RAYANE DE BRITO BESERRA 9452		R$ 0,00	R$ 100,00
RAYANE DOS ANJOS XAVIER 8677		R$ 0,00	R$ 100,00
RAYANER M. DA SILVA ALVES FERREIRA 5539		R$ 0,00	R$ 100,00
RAYLMA SOUZA LIMA ABREU 8186		R$ 0,00	R$ 100,00
RAYONE DA SILVA ALVES 6728		R$ 0,00	R$ 100,00
RAYRA L. S. H. NONATO 10991		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANA ROSA DA CRUZ 7719		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANE ALVES MARTINS 8754		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANE C. PEREIRA CHAGAS 7996		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANE DA SILVA PEREIRA 9613		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANE DE MELO MARQUES 8760		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANE DE SOUZA FAGUNDES 9089		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANE DO SOCORRO G. DE FREITAS 11529		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANE LIMA DA COSTA 4476		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANE ROCHA TEIXEIRA 10557		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIANI RAMOS DE ALMEIDA 3376		R$ 0,00	R$ 100,00
REGILDO FIGUEREDO DE JESUS 9337		R$ 0,00	R$ 100,00
REGILENE DE LIMA SILVA 4837		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINA A. DOS SANTOS BARROS 10260		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINA ALVES MARTINS 8752		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINA FERREIRA 212		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINA NASCIMENTO COSTA 9461		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
REGINA PEREIRA DE JESUS 9705		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINA PROCOPIO BARBOSA 9519		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO A. DA SILVA 7756		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO ALVES MUNIS 8107		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO C. DE GODOIS 5766		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO DE ALMEUDA SILVA 4579		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO DE SOUSA MEDEIROS 9952		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO DE SOUZA VIEIRA 9627		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO DOS R. SOUZA 1077		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO DOS SANTOS GENEROSO 10360		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO F. DA SILVA 7811		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO FEU DA SILVA 6795		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO LIMA SANTANA 10337		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO M. DO NASCIMENTO 7967		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO P. DOS SANTOS 11874		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO S. DOS ANJOS 1252		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALDO T DE SOUZA 8689		R$ 0,00	R$ 100,00
REGINALVA M. R. DA SILVA SOUZA 5740		R$ 0,00	R$ 100,00
REGIS C.DIAS FLAUSINO DA SILVA 11333		R$ 0,00	R$ 100,00
REINALDO C. MARTINS 3439		R$ 0,00	R$ 100,00
REINALDO DA SILVA SERAFIM 9882		R$ 0,00	R$ 100,00
REINALDO G. DE ALMEIDA 11803		R$ 0,00	R$ 100,00
REINALDO SANTOS SILVA 10483		R$ 0,00	R$ 100,00
REJANE CRISTINA DOS SANTOS 6		R$ 0,00	R$ 100,00
REJANIA DE ALMEIDA AGUIAR 9528		R$ 0,00	R$ 100,00
RENAILSON S. DA COSTA 8950		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NAN BRAGA RICCI 9531		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]AN DIAS SANTANA 11223		R$ 0,00	R$ 100,00
RENAN G. MARQUES 10124		R$ 0,00	R$ 100,00
RENAN GOMES DA SILVA 9685		R$ 0,00	R$ 100,00
RENAN L. SOUZA CENTENARIO 8850		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RENATA A. CORREA 2770		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA DA COSTA RODRIGUES 9166		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA DA SILVA FERREIRA 10201		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA DE JESUS ARAUJO 9121		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA DE SOUZA FRAGA 7463		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA DONADONE DE ABREU 6931		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA DOS SANTOS 8601		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA DOS SANTOS DORNELES 11789		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA GASPARINI LOPES 11132		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA M. ARAUJO 7713		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA OLIVEIRA SILVA 5563		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATA S. DE OLIVEIRA 2269		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO BARCELOS LOPES 10583		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO C. S AMORIM 5795		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO DA SILVA MEUCHI 10990		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO DE MORAES 737		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO FERRAZ 10065		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO GONZAGA DE SOUZA 11857		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO MIRANDA CORDOVIL 10231		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO REGIS BASTIAN 8975		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO RODRIGUES DE MORAIS 11461		R$ 0,00	R$ 100,00
RENATO S. MARTINS 3635		R$ 0,00	R$ 100,00
RENE CAVALCANTE DA SILVA 8827		R$ 0,00	R$ 100,00
RESE CRISTINA DE OLIVEIRA 5964		R$ 0,00	R$ 100,00
RHONAN COSTA 8051		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO ALVES DA CONCEIÇAO 8279		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO ANDERSON DE SOUZA 4107		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO C. R. DOS SANTOS 6446		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO CARDOSO 9580		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO CASADO DE OLIVEIRA 8726		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO DA SILVA 5660		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RICARDO DE JESUS ARAUJO 7056		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO EGGERT 9795		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO M. ARAUJO DE LIMA 321		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ARDO MAZURKEVICZ 8411		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ARDO PAULO DE OLIVEIRA 11259		R$ 0,00	R$ 100,00
RICARDO RODRIGUES BARBOSA 8952		R$ 0,00	R$ 100,00
RICHADLET SIMOES 8652		R$ 0,00	R$ 100,00
RICHARD R. CARDOSO BALDUINO 9740		R$ 0,00	R$ 100,00
RICKSON C LEAL DA SILVA 8383		R$ 0,00	R$ 100,00
RILDO MARQUES PEREIRA 5672		R$ 0,00	R$ 100,00
RISIORLENE DA CONCEICAO 8216		R$ 0,00	R$ 100,00
RISOLETA DOS S. RODRIGUES 2845		R$ 0,00	R$ 100,00
RITA APARECIDA DE OLIVEIRA 5178		R$ 0,00	R$ 100,00
RITA GOMES VALADARES 10804		R$ 0,00	R$ 100,00
RIVAMAR MELO DOS SANTOS 7643		R$ 0,00	R$ 100,00
RIZOMAR P. DE SOUZA 7536		R$ 0,00	R$ 100,00
ROANNA C. DE BRITO 6949		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBELSON DOS A. CARVALHO 1248		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERIO JOSE SILVA LEITE 4841		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERSON VARIANI 4626		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERT CUSTODIO MACIEL 5842		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERT ESPINDULA LOBO 5869		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERT L. M. DOS SANTOS 5271		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTA BATISTA DE SOUZA 11374		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTA DRESCHER CAMACHO 8210		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTA JESUS A. DE FRANÇA 7507		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO ALVES BARBOSA 9309		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO ALVES DOS SANTOS 10480		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO APARECIDO LOURENÇO 4276		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO AUGUSTO BERTOLINO 9696		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO AUGUSTO DA SILVA 6496		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROBERTO C. DE JESUS LIRA 5721		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO C. DE S MENESES 4946		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO CARLOS DA SILVA 4619		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO CARLOS P DE ALMEIDA 8598		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO CORDEIRO DOS SANTOS 5257		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA 778		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA 6690		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO DOS SANTOS PRIMO 6211		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO LIMA DA CONCEICAO 7565		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO PEDROSA BARBOSA 11403		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO PEREIRA DA SILVA 11827		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA 5557		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERTO ROSENDO DA SILVA 8368		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERVAL DA SILVA AMANCIO 9524		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBERVAN DE SOUZA 8117		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON ACLETO DE AMORIM 9925		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON DA ROSA 8545		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON DE M. ANDRADE 3586		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON DE O. GUEDES 3067		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON DINIZ 3987		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON DOS SANTOS ALENCAR 11302		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON JULIANO LOPES 8360		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON SALES DE ALMEIDA 5481		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON SANTOS AGUILERA 11245		R$ 0,00	R$ 100,00
ROBSON SANTOS DA SILVA 7543		R$ 0,00	R$ 100,00
ROCLEIDE M. DA SILVA 7728		R$ 0,00	R$ 100,00
RODEZIR MARTINS DE MELO 8595		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO ALVES PEREIRA 10003		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO ANTONIO ZATTA 11575		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO DA SILVA 11260		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO DO NASCIMENTO CASTRO 9659		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

P.M. JUINA
Fls. 379

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RODRIGO FERREIRA GUEDES 10554		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO MONTEIRO DOS SANTOS 10750		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO NEVES DE LIMA 11764		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO RODRIGUES 5980		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO S. A. DE ASSUNCAO 5661		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO S. DA SILVA 11934		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO SGUARSONI 8353		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO SILVA BRITO 9986		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGO TORMES CAVALANI 10514		R$ 0,00	R$ 100,00
RODRIGUES PERES DA SILVA 7681		R$ 0,00	R$ 100,00
RODROGO A. C. VARGAS 6756		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGER E. M. DOURADO 10980		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO A. L. DO CARMO 6807		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO ALMEIDA LIVRAMENTO 8546		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO BOENO 10790		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO CARVALHO DOS SANTOS 10856		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO D. DOS SANTOS 6898		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO DE AVIZ SANTOS 8086		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO DE MELO SANTOS 9409		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO DOS SANTOS SILVA 11443		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO JOSE DA SILVA 11975		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO MEIATO MATSUZAKI 10325		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO MENEGUETE 6488		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO O. BERTOTTI 3037		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO OLIVEIRA DE SOUZA 9866		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO PEREIRA DA SILVA 11426		R$ 0,00	R$ 100,00
ROGERIO PEREIRA DA SILVA 11811		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]AINE M. DA SILVA 1222		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]LANDO MASSAI CHORE 8901		R$ 0,00	R$ 100,00
ROLDINEI ALVES FRAGA 6551		R$ 0,00	R$ 100,00
ROMARIO DA SILVA MOREIRA 6570		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROMARIO MARTINS NICACIO 10161		R$ 0,00	R$ 100,00
ROMARIO RODRIGUES ALVES 11631		R$ 0,00	R$ 100,00
ROMILDA C. DOS SANTOS 2330		R$ 0,00	R$ 100,00
ROMILDO B. MENDES 2809		R$ 0,00	R$ 100,00
ROMILTON JOSE VIEIRA 11511		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALD SYLVESTRE 8861		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO ALBINO DE ALMEIDA 9185		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO CLEITON DE ALMEIDA 4014		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO DA COSTA NUNES 7990		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO DE OLIVEIRA FREITAS 10485		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO JOSE MACIEL 6706		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO MAGALHAES AMORIM 5057		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO PEREIRA DA COSTA 11828		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO RACHID JAUDY 8001		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO S. SANTOS 3263		R$ 0,00	R$ 100,00
RONALDO TELES DA SILVA 6821		R$ 0,00	R$ 100,00
RONE DA CONCEICAO DO AMOR DIVINO 8060		R$ 0,00	R$ 100,00
RONEI CABRAL RIBEIRO 8235		R$ 0,00	R$ 100,00
RONEI SPADA 6421		R$ 0,00	R$ 100,00
RONEY DE LIMA FRANCISCO 11569		R$ 0,00	R$ 100,00
RONI C. ROCHA CHAVES 10794		R$ 0,00	R$ 100,00
RONI CEZARIO BORGES 9674		R$ 0,00	R$ 100,00
RONI MARCIO DE SOUZA 8144		R$ 0,00	R$ 100,00
RONICLEIA RODRIGUES LOPES MEDEIROS 8781		R$ 0,00	R$ 100,00
RONIE DOS S. MACHADO 2557		R$ 0,00	R$ 100,00
RONILDO COSTA ARAUJO 9248		R$ 0,00	R$ 100,00
RONILSO CRUZ BURUM 11140		R$ 0,00	R$ 100,00
RONIVALDO F. DE CARVALHO 11474		R$ 0,00	R$ 100,00
RONIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO 11783		R$ 0,00	R$ 100,00
RONIVON CARLOS DE ALMEIDA 4382		R$ 0,00	R$ 100,00
RONY OLIVEIRA ANGELO 11966		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RONYELLA DE FATIMA MALTA BORGES 6872		R$ 0,00	R$ 100,00
ROQUE C. DOS SANTOS 1570		R$ 0,00	R$ 100,00
ROQUE D. FRANK 2904		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]QUE DA SILVA 11024		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]SA A. FAVARIN GAVILAN 2240		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSA ATAIDE DE SOUZA 7502		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSA DE FATIMA OLIVEIRA DE ABREU 6166		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSA I. O. DOS ANJOS 9809		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSA MARIA G. DA SILVA 11477		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSA MARIA QUADROS 9127		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSA MARTINS PEREIRA 5164		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSA OSWANIL DOS SANTOS 2234		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSALINA FERREIRA VAZ 9971		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSALINA S. DE LIMA 1646		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSALVE PASTORA SANTOS 4797		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSALVO B. DE SOUZA 783		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANA CAITAROSSI CRECENCIO 6897		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANA CAMPOS DE OLIVEIRA 10760		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANA DA SILVA 11408		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANA DE OLIVEIRA FERREIRA 8585		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANA DE S. F. VASCONCELOS 7235		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANA P. BRANDÃO 6911		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANA PINTO DE SOUZA 4152		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANE DA SILVA HOICA 9099		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGEL FEREIRA DE CAMPOS CORREA 8776		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA ALVES SANTANA 8602		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA C. I. OLIVEIRA 7183		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA COUTO L. MATHEUS 10984		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA DA SILVA 7767		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA DA SILVA HOICA 8098		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA DE OLIVEIRA DE JESUS DA SILVA 9149		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROSANGELA DE SOUZA DA ROCHA 5567		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA DE SOUZA SANTOS 8761		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA F. DA SILVA 10285		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA M. DE SOUZA SILVA 9038		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA MARIA DA SILVA 9861		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA MARQUES ALVES 10594		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA MENDES PEIXOTO 5118		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA N. DA SILVA 7756		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA P. SANTOS 10805		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA PEREIRA PUCAS 5054		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA 10342		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA ROSA DA SILVA 9006		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA SANTOS DE LIMA 5907		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANGELA VIEIRA FRANCA 9612		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANIA A. DOS SANTOS 10080		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANIA MARIA DA SILVA 4654		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSANIA R. TEIXEIRA 5981		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSE B. LEITE 5707		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSEANE FERREIRA DA CRUZ 11173		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSEANE QUIRINO SANTOS 11881		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSECLEIA SOUZA DA ROCHA 11254		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELAINE F. DA CONCEICAO 8185		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELANGE M. FRANÇA 312		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELENE T. DA SILVA 229		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI ADRIANE NEUMANN 5238		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI APARECIDA BANDEIRA 11069		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI APARECIDA CASSIANO 8635		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI CANDIDA DOS SANTOS 9442		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI DO AMARAL 9533		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI ESTEVES DOS SANTOS 10202		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI F. DE LIMA SOARES 9041		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROSELI GIZONI 8448		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI LEONORA DOS ANJOS 11356		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA 5032		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELI VAZ DE OLIVEIRA 11023		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELICE ALVES DE SOUSA LINO 10217		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELY A. FERNANDES 6247		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELY ANITA L. CEBALHO 8886		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSELY T. DE OLIVEIRA 2548		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSEMAR DA GUIA OLIVEIRA 5986		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSEMAR SOUZA DE FREITAS 11564		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSEMBERG P. DE SOUSA 2448		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSENI FERNANDES DA SILVA 10276		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSENI PAIXAO CRISTINA 8718		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSENILDA C. DOS SANTOS 547		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSENILDA DE BORBA 4528		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSENILDA M. DA SILVA MOREIRA 10398		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSENILDA P. RAMOS 2693		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSENY R. DOS SANTOS OLIVEIRA 5059		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSENY B. DA SILVA 7859		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSEVAL ROSENDO DA SILVA 10893		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIANA O. DA SILVA COELHO 5399		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIANE DA COSTA CRUZ 8597		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA 10345		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIANI FRANCISCO D. DE ALMEIDA 10291		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIANY PRUDENCIO AMANCIO 10877		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSICLEIA BORGES GOÇALVES 8555		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]UDELMA CANDIDO DE SOUZA 4089		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]IEL CRUZ SANTOS 11201		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIELE DOS SANTOS 8349		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILDA ALVES DE FREITAS 8103		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILDA DE ARAUJO SILVA 11657		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROSILDA SOUSA DE LIMA DUTRA 5346		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILEIA I. SCHUINDT 3602		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILEIA OLIVEIRA SOUZA 8731		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILEIDE V. DA SILVA 7223		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILENE B. DA SILVA 2314		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILENE CARVALHO DA SILVA 11516		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILENE DA SILVA RADICA 10858		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILENE DE JESUS AMORIM 7685		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILENE DE MATOS RODRIGUES 9532		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSILENE P. RODRIGUES 2513		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMAR CONCEIÇAO NERIS 8386		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMAR CRISTINA CONTARDI 8788		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMAR RIBEIRO DOS SANTOS 11980		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE A. DE CARVALHO MOURA 3257		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE A. PAIXAO 9218		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE BRAVO TEIXEIRA 8506		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE DE F. E SILVA SALVAT 3148		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE DE F. G. DA SILVA CASADO 7419		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE DE JESUS SILVA 8014		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE DE SOUZA CAMPOS 8677		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE DOS SANTOS 5965		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE DOS SANTOS KORB 5845		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMEIRE M. DE JESUS ADUGOEDU 7791		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIMERI CARVALHO MARTINS CHULZ 11127		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINALDO DAMIAO DA SILVA 8080		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINEIA DA SILVA DOS SANTOS 1828		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINEIA R. DE LIMA 8389		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINEIDE A. G. QUITERIO 3462		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINEIDE DE LIMA SILVA 4432		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINEIDE E. DE SA 3145		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINEIDE ELIAS P. DE JESUS 9859		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROSINEIDE SANTOS SOUZA 7708		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINERE S. S. NOVA 6179		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSINETE DE A. SILVA 2573		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]GINETE DOURADO 11456		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]SIVALDO SOUZA DE CRISTO 7382		R$ 0,00	R$ 100,00
ROSIVAN DA CONCEIÇAO EVANGELISTA 4423		R$ 0,00	R$ 100,00
ROTILIO M S JUNIOR 8408		R$ 0,00	R$ 100,00
ROZANI S. DA COSTA 10731		R$ 0,00	R$ 100,00
ROZELANE FERREIRA DOS SANTOS 8903		R$ 0,00	R$ 100,00
ROZELI APARECIDA CASSOL 9403		R$ 0,00	R$ 100,00
ROZELI C. DOS SANTOS 10236		R$ 0,00	R$ 100,00
ROZELIA M. PEREIRA 1894		R$ 0,00	R$ 100,00
ROZENIR F. DOS SANTOS 7779		R$ 0,00	R$ 100,00
ROZIMAR MOREIRA BACELAR 10844		R$ 0,00	R$ 100,00
RUAN J. R. DE JESUS 10582		R$ 0,00	R$ 100,00
RUBEM FERNANDES BARBOSA ARAUJO 4275		R$ 0,00	R$ 100,00
RUBENS A. DA SILVA 1044		R$ 0,00	R$ 100,00
RUBENS CALISTO MIRANDA 8056		R$ 0,00	R$ 100,00
RUBENS DE SOUZA 6370		R$ 0,00	R$ 100,00
RUBENS R. DE OLIVEIRA 10366		R$ 0,00	R$ 100,00
RUBERVAL DOS SANTOS E SILVA 463		R$ 0,00	R$ 100,00
RUBIA DE FREITAS 10051		R$ 0,00	R$ 100,00
RUBIA L. DE ALMEIDA NASCIMENTO 11285		R$ 0,00	R$ 100,00
RUDINEY LODY 11951		R$ 0,00	R$ 100,00
RUI CAMPOS RIBEIRO 5084		R$ 0,00	R$ 100,00
RUI GERMANO GOUVEA 11648		R$ 0,00	R$ 100,00
RUTE G. DAMIAO 7471		R$ 0,00	R$ 100,00
RUTH DE FRANCA SILVA 11859		R$ 0,00	R$ 100,00
RUY ANTONIO DA SILVA 9771		R$ 0,00	R$ 100,00
RUY G. DE MORAIS AZEVEDO 11685		R$ 0,00	R$ 100,00
SABRINA MARIA DOS SANTOS 6272		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SABRINA SALES POSTIL 10671		R$ 0,00	R$ 100,00
SABRINA T. DE MORAES 9806		R$ 0,00	R$ 100,00
SAINGILLES GEORGES 1275		R$ 0,00	R$ 100,00
SAINT FORT MICHEL 9420		R$ 0,00	R$ 100,00
SALETE MARIA BARBIERI 9013		R$ 0,00	R$ 100,00
SALETE MARQUES DOS SANTOS 9948		R$ 0,00	R$ 100,00
SALINE M. F. LOPES 6985		R$ 0,00	R$ 100,00
SALUSTIANO ARAUJO GOMES 5747		R$ 0,00	R$ 100,00
SALVADOR BIBO 6397		R$ 0,00	R$ 100,00
SALVADOR CAMARGO NETTO 11013		R$ 0,00	R$ 100,00
SALVADOR JOSE PEREIRA 5801		R$ 0,00	R$ 100,00
SALVADOR RODRIGUES 8015		R$ 0,00	R$ 100,00
SAMANTA FLORES 8773		R$ 0,00	R$ 100,00
SAMILA GOMES PASSOS 9057		R$ 0,00	R$ 100,00
SAMIRA G. DE OLIVEIRA 11974		R$ 0,00	R$ 100,00
SAMOEL ALVES DA CRUZ 6733		R$ 0,00	R$ 100,00
SAMUEL MATEUS S. RIBEIRO 10889		R$ 0,00	R$ 100,00
SANCLER DA SILVA SANTAREM 6470		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDERLEI ROBERTO 8562		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDI DE MOURA 11561		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA A. DE OLIVEIRA SOUZA 6223		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA ANDRADE TEIXEIRA 11017		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA ARCEGO DE BORBA 8334		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA CRISTINA SIQUEIRA BARBOSA 9016		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA D. DE ALENCAR 9576		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA DALLAZEM 6309		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA DE JESUS LOPES 9463		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA DE LIMA 7199		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA DOS SANTOS 1082		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA G. DOS S. DE OLIVEIRA 5879		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA L. DA SILVA ANDRADE 8072		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SANDRA LUCIA TEODORO P. PECANHA 9056		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA LUCIA DOS SANTOS 7599		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA MARA P. LUSTOSA 9821		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA MARIA DA SILVA 10970		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA MARIA DA SILVA GOMES 5293		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA MORAIS DELGADO 7892		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA R. L. DE SOUZA 7662		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA RIBOLIS ANTONIO 8840		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRA SOUZA DOS SANTOS 9841		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRELINO RODRIGUES 10298		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRO DE SOUZA RIBEIRO 7193		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRO DIEGO DA SILVA LUZ 9854		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRO GONÇALVES 7028		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRO L. SANTOS SILVA 2747		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRO LAWISCH 9436		R$ 0,00	R$ 100,00
SANDRO MACHADO 11542		R$ 0,00	R$ 100,00
SANIR A. DE SOUZA DO NASCIMENTO 11735		R$ 0,00	R$ 100,00
SANTHONAX DULCINE 11884		R$ 0,00	R$ 100,00
SANTINA RIBEIRO CARDOSO 4503		R$ 0,00	R$ 100,00
SANTIVA BEATRIZ DA COSTA 3828		R$ 0,00	R$ 100,00
SARA DE SOUZA MOCELIN 8487		R$ 0,00	R$ 100,00
SARA EMILI LIMA DA SILVA 9104		R$ 0,00	R$ 100,00
SARA GRILLANDA 2769		R$ 0,00	R$ 100,00
SARA LUANA C DA COSTA 8444		R$ 0,00	R$ 100,00
SARA MORAES 1174		R$ 0,00	R$ 100,00
SARA P. DE ASSUNÇÃO 796		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RA SILVA SANTOS 7712		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RO SOUZA SANTOS 6063		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]LO GABRIEL SILVA BENICIO 11692		R$ 0,00	R$ 100,00
SAUVEUR GELUSME 8195		R$ 0,00	R$ 100,00
SAYONARA L. DE MELO LIMA 6293		R$ 0,00	R$ 100,00

P.M. JUINA
Fls. 382
Visto

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEBASTIANA A. DO E. SANTO 10311		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIANA C. DA SILVA 7451		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIANA EVA MAGALHAES 2466		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIANA GREICE DE ARRUDA 9459		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIANA KIGA 7788		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIANA M. DA COSTA 2627		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIANA OLIVEIRA DE SOUZA 7800		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIANA R. CERQUEIRA 8010		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIANA ROSA ARAUJO 7935		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO ALDAIR DA SILVA 9766		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO ALVES DE LAGO 10033		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO APARECIDO ANTUNES 5630		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO B. DA ROSA 4134		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO B. PEREIRA 7047		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO B. VIDRAGO 10355		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO C. JOSE 1369		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO C. PORTO 7482		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO CARLOS SILVA 6240		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO CARLOS TEOTONIO 6808		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO D. C. DA SILVA 9696		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO DA FONSECA 11989		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO DE OLIVEIRA BARBOSA 6284		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO DOS SANTOS 1502		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO DUTRA FILHO 5901		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO F. DOS SANTOS 5758		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO FERREIRA DE FIGUEIREDO 11224		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO G. DE ARAUJO 2119		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO GABRIEL GUIMARAES 9687		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO GOMES DE LIMA 8570		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO GUIA DA CRUZ 3432		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO J. FARIAS 1426		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SEBASTIAO L. BISPO FREIRE 2403		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO M. DA SILVA 7023		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO MASCARINHO 8292		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ASTIAO P. DA SILVA 12029		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]ASTIAO TEODORO 11797		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO V. DOS SANTOS 11029		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO VAZ DA SILVA 9393		R$ 0,00	R$ 100,00
SEBASTIAO XAVIER DOS SANTOS 12006		R$ 0,00	R$ 100,00
SEDENI CANDIDO DUARTE 8536		R$ 0,00	R$ 100,00
SELIO LUIZ CARVALHO 8379		R$ 0,00	R$ 100,00
SELITA ROSA CAMPANHOLI 7372		R$ 0,00	R$ 100,00
SELLY C. CRUZ DE OLIVEIRA 8045		R$ 0,00	R$ 100,00
SELMA APARECIDA FARIAS 3741		R$ 0,00	R$ 100,00
SELMA DA LUZ R. DOS SANTOS 4532		R$ 0,00	R$ 100,00
SELMA M. HENQUE 2522		R$ 0,00	R$ 100,00
SELMA MARTINS DA SILVA 11310		R$ 0,00	R$ 100,00
SELMA VALERIA L. DA SILVA 11317		R$ 0,00	R$ 100,00
SELVIA REGINA MENDES 4751		R$ 0,00	R$ 100,00
SENEL JEANCILIEN 10330		R$ 0,00	R$ 100,00
SENIVALDO RODRIGUES 7304		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO BATISTA TOMAS 6503		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO CARDOZO DA SILVA 9377		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO DE OLIVEIRA SILVA 11355		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO JOSE DA SILVA 9648		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO LEANDRO DE FREITAS ARRUDA 5493		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO M. PEREIRA DA SILVA 10807		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO MARCIO DE SOUZA 6900		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO P. DO REGO 7321		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO PEREIRA DA SILVA 10174		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO R. DA SILVA 2373		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO ROBERTO RAIA 5207		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SERGIO RODRIGUES BOKOROIABE 7997		R$ 0,00	R$ 100,00
SERGIO SILVA SANTOS 10838		R$ 0,00	R$ 100,00
SEVERINA RAMOS MARCIANO 4988		R$ 0,00	R$ 100,00
SEVERINO L. MOREIRA 2121		R$ 0,00	R$ 100,00
SEVERINO LUIZ BRUNO DE AZEVEDO 10791		R$ 0,00	R$ 100,00
SEVERINO MARIANO DA SILVA 4564		R$ 0,00	R$ 100,00
SHAMITOM R. DE LIMA 11009		R$ 0,00	R$ 100,00
SHARA E. DA SILVA GOMES 11987		R$ 0,00	R$ 100,00
SHEILA BATISTA CARVALHO 12033		R$ 0,00	R$ 100,00
SHEILA GRASIELA MARION 11454		R$ 0,00	R$ 100,00
SHILIANE SOUSA BORGES DA SILVA 5294		R$ 0,00	R$ 100,00
SHIRLEI M. DE OLIVEIRA 2249		R$ 0,00	R$ 100,00
SHIRLEY B. M. VELOSO 4692		R$ 0,00	R$ 100,00
SHIRLEY S. DE SOUZA 2536		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDINEIA A. P. DA SILVA 10867		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDMAR SILVA DE ALMEIDA FERREIRA 10603		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEI B. DE AGUIAR 3211		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEI DOMINGOS DIAS 4458		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEI FERNANDES DOS SANTOS 6353		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEI MARINHO VIEIRA 10127		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEIA ALVES FERREIRA 7908		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEY ANTUNES 3696		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEY DA SILVA FERREIRA 2492		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEY JEFFERSON BERNARDO 10252		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEY MARTINS DA SILVA 6366		R$ 0,00	R$ 100,00
SIDNEY SOARES RIBEIRO 10309		R$ 0,00	R$ 100,00
SIEGFRID W. MASSAMANN 6475		R$ 0,00	R$ 100,00
SILAS NUNES DOS SANTOS 2439		R$ 0,00	R$ 100,00
SILDETE SILVA DOS SANTOS 11049		R$ 0,00	R$ 100,00
SILMA RIBEIRO DA SILVA 11174		R$ 0,00	R$ 100,00
SILOMAR JOAO NUNES AZEVEDO 5458		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SILVAN DE OLIVEIRA SOUZA 7060		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANA A. MARTINS 2346		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANA CAROLINE MASSI VIEIRA 11630		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANA DE LIMA 2501		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANA FERREIRA DA SILVA 8413		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANA G. MACIAK 5843		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANA GENEDRO 4350		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA 8728		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANA RODRIGUES ROCHA 8436		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANE H. RIBEIRO 826		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANE R. DE OLIVEIRA 3579		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANETE DOS SANTOS AROUCHA 10683		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANGELA DE SOUZA PONTES 7145		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANIA DE MOURA CHAGAS 9819		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA 9026		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANO DA SILVA COSTA 6825		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANO DO SOCORRO SOUSA 9037		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANO M. DE ARAUJO 1096		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANO NUNES DOS SANTOS 11096		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANO PEREIRA MANDINGA 8868		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVANO SIFRONI BATISTA 8973		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVESTRE DE FREITAS 1455		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVETE HONORIO DA SILVA 8869		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVIA CRISTINA DE SOUZA PADILHA 8504		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVIA GRACIELA TERRES 11312		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVIA M. BENTRO DE SOUZA 2479		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVIA MARIA PAGNO 5849		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]A P. D. DE OLIVEIRA 9028		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]VIA RIBEIRO VASQUES 10957		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVIO CESAR SANTOS 9814		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVIO GOMES DE ALENCAR 12010		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

P. M. JUÍNA
Fls. 383

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SILVIO MARINS DUARTE 9792		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVIO PEREIRA DA SILVA 8538		R$ 0,00	R$ 100,00
SILVIO S. DA SILVA 2152		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMAO COSTA PACHECO 9908		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMARA SILVA DA COSTA 4913		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE APARECIDA DA ROSA 9015		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE C. ARGENTON 6308		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE CORACY O. PEREIRA 11215		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE CRISTIANELE YEMIUNTSI 10915		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE DE A. DA S. SALVADOR 8525		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE LOTTERMANN 6265		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE MACHADO 11465		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE MARQUES DE LUCENA 9873		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE MESQUITA 5657		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE ACACIA PACHECO 9875		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE PONCIANO 4699		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONE XIMENES DE SOUZA ZANARDI 11932		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONHA C. DA SILVA 2082		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONI FERREIRA DA SILVA 11336		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONI PAULINO FERREIRA 10809		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONI PEREIRA DA SILVA 6037		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONI RODRIGUES BARRIM 9291		R$ 0,00	R$ 100,00
SIMONIDIO LUIZ FERREIRA 4502		R$ 0,00	R$ 100,00
SINARA R. DO CARMO FERNANDES 7924		R$ 0,00	R$ 100,00
SINDOVAL RIBEIRO DE SOUZA 9043		R$ 0,00	R$ 100,00
SINTIA MARIA DA CONCEICAO DA SILVA 9189		R$ 0,00	R$ 100,00
SINVAL G. DA SILVA 7272		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRAKUI KAIABI 5811		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS 5627		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRLEI DA SILVA MOTTA 5855		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRLEI DOS SANTOS 4246		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SIRLEI MARIA DA COSTA 9565		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRLEIDE MARIA GOMES DA CONCEICAO 5603		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRLENE APARECIDA ELIAS ALVES 8360		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRLENE DA SILVA LOPES 1559		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]LENE H. DA SILVA MEDEIROS 2887		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]RLENE RAYMUNDO MORENO 5671		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRLEY APARECIDA OLIVEIRA 11994		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRLEY NUNES BRAGA FRANCA 8817		R$ 0,00	R$ 100,00
SIRUPAJ BAIABI 5800		R$ 0,00	R$ 100,00
SIVAL VIEIRA TORRES 10351		R$ 0,00	R$ 100,00
SIVALDO DOS SANTOS JORDAO 11571		R$ 0,00	R$ 100,00
SIVALDO NERY DE SOUZA 8683		R$ 0,00	R$ 100,00
SIVANEIDE TELES 9962		R$ 0,00	R$ 100,00
SIVONEI A. DE LIMA BRAGA 7102		R$ 0,00	R$ 100,00
SOELI P. DE ALMEIDA 2860		R$ 0,00	R$ 100,00
SOIANY A. R. PEREIRA 7405		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLAINE K. SILVA 5940		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE A. XAVIER 2344		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE APARECIDA DE JESUS SIENA 5578		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE DA CRUZ E SILVA 5955		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE DA SALETE COLESEL 10932		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE F. DA SILVA NASCIMENTO 9089		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE H ALVES MARTINS 8757		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE M. NASCIMENTO DOS SANTOS 3074		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE NUNES DA SILVA 8750		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE R. OLIVEIRA BARBOSA 8148		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLANGE RIBEIRO DA SENA 9184		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLIANE S. MATEUS 2277		R$ 0,00	R$ 100,00
SOLIMAR F. LOPES 2745		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA A. P. DA SILVA 6276		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA APARECIDA DE QUADROS 9567		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SONIA C. DOS SANTOS 2271		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA FATIMA DA S. GONCALVES BARBIERI 4958		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA FERNANDES 11431		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA MARIA DA SILVA 5970		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA MARIA DIAS 6255		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA MARIA SILVA FERREIRA 3842		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA R. DE ARAUJO FERMINO 10029		R$ 0,00	R$ 100,00
SONIA SANCHES 10950		R$ 0,00	R$ 100,00
SORAYA C. DOS SANTOS 8623		R$ 0,00	R$ 100,00
STEFANY GOMES DA SILVA 7646		R$ 0,00	R$ 100,00
STEFANY L. DE AZEVEDO FARIA 2943		R$ 0,00	R$ 100,00
STEFFANY CLEICK PINTO FERREIRA 5210		R$ 0,00	R$ 100,00
STELLA M. DE OLIVEIRA BRUM 6071		R$ 0,00	R$ 100,00
STEPHANAS P. COSTA SOARES 7232		R$ 0,00	R$ 100,00
STEPHANY DA SILVA MOTTA 11915		R$ 0,00	R$ 100,00
STEPHANY VITAL DE OLIVEIRA 9898		R$ 0,00	R$ 100,00
STHEFANY ALMEIDA DA SILVA 8404		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELEN C. GOMES 1575		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELENE MATOS DA SILVA 7757		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI A. DE OLIVEIRA 1640		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI A. T. DA SILVA SOUZA 11716		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI ADOLFO DE JESUS 11001		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI BATISTA DOS REIS 9187		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI DA SILVA 8566		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI DAL MOLIN 5836		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI DE ALMEIDA 2858		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI DE ALMEIDA 9362		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI M. DA SILVA 1624		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI N. DE OLIVEIRA 7181		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI PEREIRA CARPES 10468		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELI R. DA S. DE ALMEIDA 5865		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SUELLEN K. DA SILVA 2648		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELLEN LEITE DE CAMPOS 5309		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELLEN RIBEIRO DA SILVA 5781		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELY F. M. RAMOS 7899		R$ 0,00	R$ 100,00
SUELY S. DA SILVA 3141		R$ 0,00	R$ 100,00
SULIMAR A. DA SILVA 704		R$ 0,00	R$ 100,00
SUSANA DA S. OLIVEIRA 1887		R$ 0,00	R$ 100,00
SUZANA AMARAL DOS SANTOS 9529		R$ 0,00	R$ 100,00
SUZANA DE JESUS CABRAL REIS 9537		R$ 0,00	R$ 100,00
SUZI VINHAL PEREIRA 9987		R$ 0,00	R$ 100,00
SUZILENE DIAS DE MELO 9054		R$ 0,00	R$ 100,00
SUZILENE L. DA SILVA 1093		R$ 0,00	R$ 100,00
SUZILENE S. DA CONCEICAO 7453		R$ 0,00	R$ 100,00
SYONNE R. DOS SANTOS 2586		R$ 0,00	R$ 100,00
TACIANO DOS SANTOS AMARAL 6892		R$ 0,00	R$ 100,00
TAGNA CRUZ DE OLIVEIRA 8592		R$ 0,00	R$ 100,00
TAILANE DOS SANTOS SOARES 4942		R$ 0,00	R$ 100,00
TAINA DE SOUZA COSTA 8468		R$ 0,00	R$ 100,00
TAINARA CERVO OLIVEIRA PINTO 11537		R$ 0,00	R$ 100,00
TAINARA DOS S. SCHERER 2313		R$ 0,00	R$ 100,00
TAIS ALVES PEREIRA ARAUJO 9071		R$ 0,00	R$ 100,00
TAIS DA SILVA ARAUJO 7359		R$ 0,00	R$ 100,00
TAIS DOS SANTOS BISPO 11003		R$ 0,00	R$ 100,00
TAIS TEIXEIRA DE ALMEIDA 10805		R$ 0,00	R$ 100,00
TALES RODRIGO DA SILVA APOLINARIO 10017		R$ 0,00	R$ 100,00
TALIA NUNES DE MATOS 8985		R$ 0,00	R$ 100,00
TALITA MATOS DE OLIVEIRA 8691		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ITA MENEZES MARTINS 9981		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]A RABELO SOUZA 9078		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LITA RANELE DOS REIS CONCALVES 7955		R$ 0,00	R$ 100,00
TAMARA ALVES BASILO DE AMORIM 8874		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

P.M. JUINA 394

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TAMILA D. DE CARVALHO 5371		R$ 0,00	R$ 100,00
TAMIRES DA SILVA LIMA 10621		R$ 0,00	R$ 100,00
TAMIRES PEREIRA CUNHA 11618		R$ 0,00	R$ 100,00
TAMIRIS M. DE BARROS 8043		R$ 0,00	R$ 100,00
TAMIRIS MENDES MARTINS 8746		R$ 0,00	R$ 100,00
TAMYRES MOREIRA PEREIRA SANTOS 8321		R$ 0,00	R$ 100,00
TANIA A. P. DOS A. MEDEIROS 8586		R$ 0,00	R$ 100,00
TANIA BRITO MOURA 10083		R$ 0,00	R$ 100,00
TANIA C. DE JESUS SILVA 8985		R$ 0,00	R$ 100,00
TANIA C. GALVAO ARAUJO 3292		R$ 0,00	R$ 100,00
TANIA DA SILVA E. CAMPOS 7293		R$ 0,00	R$ 100,00
TANIA GUSTAVO DA SILVA 7762		R$ 0,00	R$ 100,00
TASSYANE WERLE ROSA 8633		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANA PEREIRA SANTOS 6834		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANA E. DA SILVEIRA 9901		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANA W. FOLLMANN 2668		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA 9822		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE C. M. RODRIGUES 9569		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE C. PIMENTEL 9897		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE DA COSTA SILVA 10807		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE G. DOS SANTOS 7001		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE GOMES BARBOSA 3789		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE M. TOSTA 7478		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE MARQUES SIMAO 10286		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE NOGUEIRA GONZAGA 4428		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE ROCHA KRAUSPENHAR 4283		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIANE SILVA BEZERRA 8242		R$ 0,00	R$ 100,00
TATIELLY THAIS DE ALMEIDA 10486		R$ 0,00	R$ 100,00
TAWAUH KAIABI 8572		R$ 0,00	R$ 100,00
TAYLA DA SILVA FERREIRA 9680		R$ 0,00	R$ 100,00
TAYNA GOMES GONCALVES 10669		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TAYNA SANTOS LINO 7490		R$ 0,00	R$ 100,00
TAYNARA BASILIO DE AMORIM 9570		R$ 0,00	R$ 100,00
TAYNARA GUIDINI DOS REIS 7801		R$ 0,00	R$ 100,00
TAYNARA MEDEIROS SILVA 9579		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]RINE M. S. GOMES 5158		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]ARLES R. DE ALMEIDA 10184		R$ 0,00	R$ 100,00
TELMA MORAES SILVA 8447		R$ 0,00	R$ 100,00
TELMA PEREIRA LOPES 5320		R$ 0,00	R$ 100,00
TEMISTOCRIZ DA SILVA PEREIRA 10410		R$ 0,00	R$ 100,00
TEODORO GARCIA 7161		R$ 0,00	R$ 100,00
TEOFILIA C. DA SILVA 2252		R$ 0,00	R$ 100,00
TERCIO DE LIMA 9224		R$ 0,00	R$ 100,00
TERESA DA CONCEIÇAO R DE SOUZA 8453		R$ 0,00	R$ 100,00
TEREZA GREGORIO		R$ 0,00	R$ 100,00
TEREZINHA CORREIA 7237		R$ 0,00	R$ 100,00
TEREZINHA DA A. O. FIALHO 7045		R$ 0,00	R$ 100,00
TEREZINHA DE ARAUJO C. SILVA 4455		R$ 0,00	R$ 100,00
TEREZINHA KARNOPP 1076		R$ 0,00	R$ 100,00
TEREZINHA L. V. A. DOS SANTOS 7864		R$ 0,00	R$ 100,00
TEREZINHA LAMEU ROCHA 3485		R$ 0,00	R$ 100,00
TEREZINHA P. DE BEZERRA 7730		R$ 0,00	R$ 100,00
THAILON G. R. PASSOS 8033		R$ 0,00	R$ 100,00
THAILSON PINHEIRO MORAES 10781		R$ 0,00	R$ 100,00
THAINA M. DA S. C. CARVALHO 6128		R$ 0,00	R$ 100,00
THAINARA B. DOS REIS 7297		R$ 0,00	R$ 100,00
THAIS CAROLINE N. CORREIA 7813		R$ 0,00	R$ 100,00
THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA 5156		R$ 0,00	R$ 100,00
THAIS DA GUIA N. PEDROSO 5762		R$ 0,00	R$ 100,00
THAIS PIRES DE MEDEIROS 4887		R$ 0,00	R$ 100,00
THAIS R. DE OLIVEIRA 3299		R$ 0,00	R$ 100,00
THAIS REGINA L. ROMEIRO 4334		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
THAIS REGINA DE MATTOS CUNHA 7003		R$ 0,00	R$ 100,00
THAISA MAIARA MEDEIROS 9723		R$ 0,00	R$ 100,00
THAISE G. DE SENA 7286		R$ 0,00	R$ 100,00
THAISON COSTA DE SOUSA 4772		R$ 0,00	R$ 100,00
THAIZA FERNANDA DA SILVA 11588		R$ 0,00	R$ 100,00
THALIA COSTA SANCHES 12094		R$ 0,00	R$ 100,00
THALIA DE OLIVEIRA SILVA 8262		R$ 0,00	R$ 100,00
THALITA COELHO HILLESKEIN 5430		R$ 0,00	R$ 100,00
THAMIRES O. SANTANA VIEIRA DIAS 3114		R$ 0,00	R$ 100,00
THAMIRES RIBEIRO NUNES 8618		R$ 0,00	R$ 100,00
THATIANNY SERRA DOS REIS 10462		R$ 0,00	R$ 100,00
THAUANY C. C. DE OLIVEIRA SILVA 11800		R$ 0,00	R$ 100,00
THAYLLA S. M. DA SILVA 10852		R$ 0,00	R$ 100,00
THAYNARA OLIVEIRA MENEZES 9386		R$ 0,00	R$ 100,00
THELMA A. G. NASCIMENTO SILVA 7655		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO A. DE SOUZA 1140		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO ALMEIDA GONÇALVES 11979		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO ARAUJO GUEDES 9721		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO B. SILVA 10520		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO C. COSTA 6823		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO DA SILVA DE AZEVEDO 11879		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO DA SILVA RAMIRO 10748		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO DA SILVA SANTOS 8294		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO DE SOUSA FERREIRA 11232		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO DOS SANTOS 7254		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO FELIPE LIMA COSTA 11410		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO GOMES DA SILVA 5628		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO MARINHO DA COSTA 5341		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO MARTINS DA SILVA 9804		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO MORAES DA SILVA 8029		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO OENNING DIAS 11532		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
THIAGO P. ALVES SCHUTLZ 10662		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO PEREIRA LUCAS 11737		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO PEREIRA SIMAO 8183		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO V. SILVA MUNIZ 11727		R$ 0,00	R$ 100,00
THIAGO Y. P. Y. CHAMOTE 6000		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO A. DA SILVA 6967		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO DE PAULA SANCHES 8230		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO FERREIRA DE SOUZA 11719		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO FRANCISCO 696		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO LEANDRO LOURENCO 11838		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO LOPES TEIXEIRA 7993		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO LUIZ DE SOUZA 11924		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO MARTINS DE OLIVEIRA 7501		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO PASSOS PEREIRA 11944		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO PINTO GONCALVES 6935		R$ 0,00	R$ 100,00
TIAGO VINICIOS RODRIGUES RESENDE 8280		R$ 0,00	R$ 100,00
TIALIS DOS SANTOS AMARAL 8791		R$ 0,00	R$ 100,00
TIRZO SUAREZ SOLIZ 6582		R$ 0,00	R$ 100,00
TISSIANE R. DA SILVA FREITAS 3645		R$ 0,00	R$ 100,00
TONY .R PINTO DE SOUZA 3916		R$ 0,00	R$ 100,00
UALASSON F. DA ROCHA 8158		R$ 0,00	R$ 100,00
UALISON PASSOS DOS SANTOS 5350		R$ 0,00	R$ 100,00
UANDERSON S. DE ALMEIDA 7210		R$ 0,00	R$ 100,00
UANDERSON SOARES ARAUJO 11815		R$ 0,00	R$ 100,00
UEBELTON BRUNO SOUZA DA CRUZ 11750		R$ 0,00	R$ 100,00
UEDER MORAES COSTA 9729		R$ 0,00	R$ 100,00
UELINGTON C. DOS SANTOS 8984		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LEY DSO SANTOS SILVA 6765		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]NEIBLA SOARES 8842		R$ 0,00	R$ 100,00
ULIANE S. FONSECA 7440		R$ 0,00	R$ 100,00
URIAS SOUZA SAMPAIO 6275		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P.M. JUINA
385
Fls.

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VAGMAR DOS SANTOS SOUZA 7617		R$ 0,00	R$ 100,00
VAGNER DO AMOR D. CAMPOS 10497		R$ 0,00	R$ 100,00
VAGNER F. DE OLIVEIRA 5440		R$ 0,00	R$ 100,00
VAGNER JORGE DA SILVA 5030		R$ 0,00	R$ 100,00
VAGNEZ SOARES FERREIRA 7895		R$ 0,00	R$ 100,00
VALBILENE DA C DE OLIVEIRA 1331		R$ 0,00	R$ 100,00
VALCINEI DOS SANTOS RODRIGUES 10270		R$ 0,00	R$ 100,00
VALCIONE SILVA DOS SANTOS 10207		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEANE DOS REIS L. PEREIRA 7461		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEANE G. DA SILVA 1666		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEANI GOMES DO NASCIMENTO 9852		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECI CANDIDO LOPES 8929		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECI F. DE ALMEIDA 8067		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECI G. FERREIRA 3215		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECI GOMES DOS SANTOS 11594		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECI LEAL 8949		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS 10511		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR FERREIRA DA COSTA 11367		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR BERLIN MAGALHAES 11018		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR CASTALDELLI 8342		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR DA SILVA 967		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR DOS SANTOS 4299		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR FRANCISCO DA SILVA PEREIRA 4172		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEGIR GIEGA 9258		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR MARIANO 8739		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR ROCHA DA SILVA 11920		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECIR RODRIGUES FERREIRA 10958		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECY CAMILO DA SILVA 4527		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECY D. DOS SANTOS 6832		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDECY DE FREITAS 7940		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALDECY PEREIRA DOS SANTOS 11508		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEIR APARECIDO DE LIMA 10987		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEIR CORDEIRO 8822		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEIR DOS SANTOS 10735		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]DEIR F. DE SOUZA 2752		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LDEIR MOREIRA 10072		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDELENA DE JESUS FERREIRA 8434		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMAR M. DE FIGUEIREDO 1694		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMAR PEREIRA DA SILVA 10031		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIR F. LIMA 7354		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIR APARECIDO DE LIMA 11007		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIR DA SILVA REGO 10913		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIR DE M. MENDES 1244		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIR G. DOS SANTOS 6500		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIR HENRIQUE DE PONTES 8616		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIR O. SANTOS 2278		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIR R. DA SILVA 720		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEMIRA G. DA SILVA 2263		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDENES SANTOS LIMA 8894		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDENI ALVES DE ARAUJO 11492		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDENICE ALVES BERTULINO 4971		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDENICE DE LIMA 10598		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDENICE R. BATISTA 3113		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDENOR T. RODRIGUES 7194		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEON DA SILVA CONCEIÇAO 6828		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDERES CONCEICAO LEITE 9872		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDERICO SOARES MIRANDA 10897		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDERSON JOSE DE OLIVEIRA 11629		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDESON L. DE OLIVEIRA 2162		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDETE MARIA DE SOUZA 10246		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEVINA DE OLIVEIRA 9293		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDEVINA R. DOS SANTOS 8919		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALDEZIO RIBEIRO DE SOUZA 9279		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDICIO CORREA DA SILVA 11591		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDICLEIA BRITO DE OLIVEIRA 9954		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDICLEIA R. DE ALMEIDA 2954		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIMAR ARRUDA DE SOUSA 5771		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEI A. V. DE BRITO 10567		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEI BATISTA DE SOUZA 5723		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEI MIGUINS SANTOS 8797		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEI N. DA COSTA 10160		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEI PAULO DE JESUS 4177		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEI R. DE SOUZA 10773		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEI RODRIGUES DE SOUZA 8577		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEI RODRIGUES NASCIMENTO ALMEIDA 11037		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEIA RAMOS PASSOS 7944		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDINEIA RIGO DE SOUZA 9287		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR ALVES DA SILVA 12003		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR ALVES DA SILVA 9985		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR ARAUJO DA SILVA 10036		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR CARDOSO DE BRITO FILHO 10187		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR CARLOS DA COSTA 11053		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR DE JESUS 6505		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR DE OLIVEIRA LIZZI 4684		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR DOS SANTOS OLIVEIRA 7820		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR F. DA SILVA 6599		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR F. DA SILVA 9637		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR M. VASTOR 3087		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR P. DOS SANTOS 822		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR PANTA DE OLIVEIRA 8458		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR PEREIRA BARROSO 6164		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR PEREIRA VASCONCELOS 8786		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR PROENÇA DE MATTOS 8852		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALDIR SALES 3536		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIR X. MORENO 2274		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIRA RODRIGUES DE ALMEIDA 8898		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIRENE A. CARDOSO 2886		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIRENE BATISTA FERREIRA 11621		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIRENE CELESTRINO DA ROSA 8314		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIRENE F. FIDELES 5790		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIRENE N. OLIVEIRA 6095		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIVINO A. DE QUADROS 772		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIVINO R. DA SILVA 3370		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDIZA DA SILVA JESUS 9157		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDOMIRO BENEDITO MANDES 8476		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDOMIRO DA COSTA DOURADO 7016		R$ 0,00	R$ 100,00
VALDSON COELHO PESSOA 5010		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA BENIGNO DE JESUS 4736		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA CRISTINA DORNELAS DOS SANTOS 8388		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA DA SILVA P. SCULZ 11525		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA DE OLIVEIRA BAZERRA 4708		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA LIRA NOGUEIRA 8133		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA MACHADO DIAS FONTOSA 7930		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA PEREIRA DA SILVA 11954		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA S. GASTRAL VALERIO 2438		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIA SOUZA SILVA 10171		R$ 0,00	R$ 100,00
VALERIO S. CAMPOS 3231		R$ 0,00	R$ 100,00
VALMIR DAM DE LIMA 7489		R$ 0,00	R$ 100,00
VALMIR DE CAMPOS 8364		R$ 0,00	R$ 100,00
VALMIR FONTOURA 11880		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]MIR M. DE MEIRELLES 7122		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]LMIR P. FLORES 6723		R$ 0,00	R$ 100,00
VALMIR S. VICTOR 2049		R$ 0,00	R$ 100,00
VALQUIRIA ADRIANA DA SILVA 7686		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P.M. JUINA FLS. 286

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VALQUIRIA PEREIRA SOARES 4284		R$ 0,00	R$ 100,00
VALTEIR BATISTA DOS REIS 6648		R$ 0,00	R$ 100,00
VALTEMIR M. DE SOUZA 1941		R$ 0,00	R$ 100,00
VALTEMIR ROBERTO CARVALHO 7343		R$ 0,00	R$ 100,00
VALTER DA SILVA 658		R$ 0,00	R$ 100,00
VALTER DANTAS MORALES 10692		R$ 0,00	R$ 100,00
VALTER DOS SANTOS SALES 6959		R$ 0,00	R$ 100,00
VALTERI MARQUES DE SOUSA 4814		R$ 0,00	R$ 100,00
VANA MARIA FLOR 4492		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDA APARECIDA VALDIVINO 9874		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDA CONCEICAO X. DE OLIVEIRA MATIAS 9399		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDA LOPES 6298		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDA S. LEAL CARDOSO 3111		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDEBERG SOUZA FERREIRA 11836		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDENILDA NUNES DA SILVA 9982		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLAN M. FIGUEIREDO 2284		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI ALVES DA SILVA 10004		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI CESAR PEGORARO 11538		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI FRANCISCO DOS REIS 10192		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI G. DOS SANTOS 7857		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI GOERGEN 5937		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI LUIZ TASSINARI 8393		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI M. DE CARVALHO 986		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI ROSA DUARTE 7711		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI SOARES DA ROCHA 11707		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEI V. DA ROCHA 2343		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEIA C. DE SOUZA 2178		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEY ALVES VASCONCELOS 9668		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLEY J. DA SILVA 2360		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERLUCIA S. DE ALMEIDA 7450		R$ 0,00	R$ 100,00
VANDERSON SILVA DOS SANTOS 9231		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VANESSA APARECIDO PAULA 5736		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA ARAUJO JORGE 6933		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA BALBO CREPALDI 7179		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA BORIM VIEIRA 11287		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NESSA C. DE FIGUEIREDO 7083		R$ 0,00	R$ 100,00
[illegible]NESSA CAMILA ALVES 8509		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA DE LIMA FURMANIAK 5882		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA DE M. PEDROSO 7849		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA DOS SANTOS 1942		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA FIRMO ZOCCA 4317		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA FLEGLER 10995		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA FURLAN DA ROSA 9585		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA G. DOS SANTOS 8988		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA GERELDINO SOUZA 9802		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA OLIVEIRA FRAZAO 9223		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA P. DA SILVA 8987		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA RIBEIRO ATAIDES 10845		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA SANTOS PEREIRA 10793		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA SOUSA DOS SANTOS 10046		R$ 0,00	R$ 100,00
VANESSA ZANOL ZANOTO 4401		R$ 0,00	R$ 100,00
VANIA DE OLIVEIRA MARIA 7287		R$ 0,00	R$ 100,00
VANIA M. DOS SANTOS SILVA 5706		R$ 0,00	R$ 100,00
VANIA MARCHINI MAZIERI 11341		R$ 0,00	R$ 100,00
VANICE P. DE SOUZA 2696		R$ 0,00	R$ 100,00
VANILDA DA S. OLIVEIRA 2628		R$ 0,00	R$ 100,00
VANILDA DE F. MAIA 2219		R$ 0,00	R$ 100,00
VANILDA DE OLIVEIRA GONCALVES 9602		R$ 0,00	R$ 100,00
VANILDA P. DA SILVA DOS ANJOS 10921		R$ 0,00	R$ 100,00
VANILDA S. BATISTA 3068		R$ 0,00	R$ 100,00
VANILDO ANTONIO 8392		R$ 0,00	R$ 100,00
VANILMA BEZERRA RIBEIRO		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VANTUIL BERNARDO DIAS 4297		R$ 0,00	R$ 100,00
VANUSA FRANCISCO DOS REIS 7585		R$ 0,00	R$ 100,00
VANUSA N. DE A. P. DE SOUZA 8189		R$ 0,00	R$ 100,00
VANUSIA B. DOS SANTOS 10285		R$ 0,00	R$ 100,00
VARLEI PAVINATTO		R$ 0,00	R$ 100,00
VAUDELUCIA AVES MARCELINO 8729		R$ 0,00	R$ 100,00
VAVA ANTONIO DA COSTA 6433		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA DA SILVA PEREIRA 8801		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA L. DE SOUZA 2137		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA L. DOS SANTOS BATISTA 7407		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA L. MAZZONI 718		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA L. RODRIGUES DE ABREU 2233		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA LUCIA DE OLIVEIRA 4039		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA LUCIA DE OLIVEIRA 5612		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA LUCIA DOS SANTOS 6405		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA LUCIA NOVAIS SOUZA 8859		R$ 0,00	R$ 100,00
VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS 10397		R$ 0,00	R$ 100,00
VERGILIO R. DA SILVA NETO 3873		R$ 0,00	R$ 100,00
VERISSIMO S. DA SILVA 7158		R$ 0,00	R$ 100,00
VERONICE R. SEVERO 2742		R$ 0,00	R$ 100,00
VERONICE S. VIEIRA 2567		R$ 0,00	R$ 100,00
VERSIANE DE OLIVEIRA 11791		R$ 0,00	R$ 100,00
VICENTE F. JUNIOR 6629		R$ 0,00	R$ 100,00
VICENTE P. DE OLIVEIRA NETO 7012		R$ 0,00	R$ 100,00
VICENTE SAMPAIO SILVA 11562		R$ 0,00	R$ 100,00
VICTOR AUGUSTO DOS REIS LOPES 8136		R$ 0,00	R$ 100,00
VICTOR B. G. DOS REIS 4805		R$ 0,00	R$ 100,00
VICTOR CUNHA DA SILVA 8246		R$ 0,00	R$ 100,00
VICTOR H. ASSIS SILVA 10406		R$ 0,00	R$ 100,00
VICTOR HUGO LIMA MANFRIM 11578		R$ 0,00	R$ 100,00
VICTOR HUGO R. PONTES 9995		R$ 0,00	R$ 100,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VICTOR HUGO ROCHA SILVA 4965		R$ 0,00	R$ 100,00
VICTOR RAFAEL M. DE SOUZA 11098		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMA ALVES DA SILVA 5973		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMA CARDOSO SANTOS 9476		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMA F. ARANTES 2574		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMA JESUS DOS SANTOS 3874		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMA M. ARANTES DOS SANTOS 10299		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMA PEREIRA 9753		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMA PEREIRA G. SILVA 11107		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMA REGINA DA SILVA VICENTE 10751		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMAR APARECIDO DE LIMA 11933		R$ 0,00	R$ 100,00
VILMAR G. DE JESUS 1758		R$ 0,00	R$ 100,00
VILSON BATISTA DA SILVA 6817		R$ 0,00	R$ 100,00
VILSON DE BASTIANI 2210		R$ 0,00	R$ 100,00
VILSON J. PINHO 738		R$ 0,00	R$ 100,00
VILSON R. DA SILVA 5696		R$ 0,00	R$ 100,00
VINICIOS GOMES DE BRITO 8520		R$ 0,00	R$ 100,00
VINICIUS ALVES P. LEISSMANN 10881		R$ 0,00	R$ 100,00
VINICIUS DA COSTA SANTOS 11241		R$ 0,00	R$ 100,00
VINICIUS DCESER A. SANTOS 9561		R$ 0,00	R$ 100,00
VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS 4385		R$ 0,00	R$ 100,00
VINICIUS P. DE OLIVEIRA NERES 5475		R$ 0,00	R$ 100,00
VITALINA M. GOMES 11964		R$ 0,00	R$ 100,00
VITOR FURLAN DA ROSA 5782		R$ 0,00	R$ 100,00
VITOR HUGO R. DOS SANTOS 11992		R$ 0,00	R$ 100,00
VITOR JAIME MORAES OLIVEIRA 8942		R$ 0,00	R$ 100,00
VITOR L. NOBRES 2817		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]TORIA LUIZA DA SILVA MENDES 9100		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LDO CANUTO FERREIRA 10869		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]WALDO F. DIAS JUNIOR 6879		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIA ALINE DOS SANTOS SILVA 7631		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIVIAN KARLA NEVES 11319		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANA A. DA SILVA 2832		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE A. DA SILVA 3670		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE A. V. BISPO 7709		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE BRITO FERREIRA DOS SANTOS 9873		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE C. DA SILVA 7903		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE C. LIMA DE OLIVEIRA 1916		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE D. FERREIRA 3311		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE DA SGRACAS ARAUJO 9006		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE DE ASSIS PEREIRA 9432		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE DIAS L. DE SOUZA		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE F. DOURADO 7947		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE RAMALHO SALES LINO 11509		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE S. PADIM 2725		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE SILVA FELIX 10682		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANE T. SEIXAS 7594		R$ 0,00	R$ 100,00
VIVIANY MARIA TEIXEIRA 7475		R$ 0,00	R$ 100,00
VOLNY VOLCY 1289		R$ 0,00	R$ 100,00
WAELEY R. SOUZA SANTOS 9979		R$ 0,00	R$ 100,00
WAGNER DE OLIVEIRA 8809		R$ 0,00	R$ 100,00
WAGNER F. DE SOUSA GOMES 9619		R$ 0,00	R$ 100,00
WAGNER JOSE ALMEIDA 4052		R$ 0,00	R$ 100,00
WAGNER OLIVEIRA DA SILVA 11538		R$ 0,00	R$ 100,00
WAGNER SIQUEIRA MORAES 9188		R$ 0,00	R$ 100,00
WAGNER/A F. DOS SANTOS 7252		R$ 0,00	R$ 100,00
WAGNO E. DE SOUZA NASCIMENTO 11993		R$ 0,00	R$ 100,00
WALDA PEREIRA XAVIER 10775		R$ 0,00	R$ 100,00
WALDEMIR G. M. JUNIOR 8136		R$ 0,00	R$ 100,00
WALDINEI CANDIAL RABELLO 8636		R$ 0,00	R$ 100,00
WALDOMIRO GOMES DE OLIVEIRA 5779		R$ 0,00	R$ 100,00
WALISON ABREU VIEIRA 8835		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WALISON FELIPE DA SILVA ARRAIS 8143		R$ 0,00	R$ 100,00
WALLACE DA PAIXAO ARAUJO 7319		R$ 0,00	R$ 100,00
WALLAVI DE S. ALVES 1052		R$ 0,00	R$ 100,00
WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA [redacted]		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LMIR APOLINO DA SILVA 7021		R$ 0,00	R$ 100,00
WALNEILDES DE CASTRO VIANA 3901		R$ 0,00	R$ 100,00
WALQUIRIA L. DO NASCIMENTO 2709		R$ 0,00	R$ 100,00
WALTER JOSE CUSTODIO DA SILVA 11826		R$ 0,00	R$ 100,00
WALTER L. P. LOBATO 5899		R$ 0,00	R$ 100,00
WALTER ZERBINATI LOBO 10273		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDER JUNIOR RODRIGUES 9470		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERLAN P. DA SILVA 6213		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA 6477		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERLEY ALVES MOURA 4191		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERLEY DA SILVA SANTOS 3941		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERLEY FARIS NEVES 7833		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERLON DA S. PADUA 3271		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERON XAVIER SOUZA 338		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERSON OSVALDO R. DE SOUZA 11269		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERSON SALES DA SILVA 3234		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERSON DOS SANTOS ANTONIO 11079		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERSON J. RODRIGUES GARCIA 3249		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA 4377		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA 4555		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERSON P. DE DEUS DANTAS 11056		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDERSON SILVA QUEIROZ 10872		R$ 0,00	R$ 100,00
WANDESON S. DA CONCEICAO 9942		R$ 0,00	R$ 100,00
WANIA ROSA DO NASCIMENTO 7355		R$ 0,00	R$ 100,00
WASHINGTON FRAGA BONFIM 6397		R$ 0,00	R$ 100,00
WASHINGTON LUIZ SANTOS 8485		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WATMAN V. A. MACHADO 11753		R$ 0,00	R$ 100,00
WAYGE K. IKPENG 5739		R$ 0,00	R$ 100,00
WEBERT SANTOS NUNES 7142		R$ 0,00	R$ 100,00
WEDEN S. G. MODESTO 9525		R$ 0,00	R$ 100,00
WEDERSON BATISTA DE DEUS 11247		R$ 0,00	R$ 100,00
WEDSON AUGUSTO DA SILVA 9910		R$ 0,00	R$ 100,00
WEECKENSON FELIX 11102		R$ 0,00	R$ 100,00
WEIDER C. GOMES DE SOUSA 7632		R$ 0,00	R$ 100,00
WEILLER C. SIERRA NECKEL 10224		R$ 0,00	R$ 100,00
WELIDA F. DA SILVA 2895		R$ 0,00	R$ 100,00
WELINGTON AMARAL DOS SANTOS 6479		R$ 0,00	R$ 100,00
WELINGTON C. DOS SANTOS 6182		R$ 0,00	R$ 100,00
WELINGTON MARTINS DA SILVA 9375		R$ 0,00	R$ 100,00
WELITON OLIVEIRA SOUSA 11264		R$ 0,00	R$ 100,00
WELITON ZABOTTE CARDOSO 11910		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON P. DA SILVA 11382		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON ALVES DOS SANTOS 9878		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON DA SILVA DA CONCEIÇAO 10521		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON DE ASSIS M. DE SOUZA 11019		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON DOS SANTOS SILVA 9844		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON NUNES SOUSA 8926		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON PAULO DA SILVA 9262		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON PORTELA RIBEIRO 7677		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON ROLON DE PAULO 7821		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA 4307		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLINTON CABRAL DOS SANTOS 5619		R$ 0,00	R$ 100,00
WELLITON RODRIGUES SILVA 9438		R$ 0,00	R$ 100,00
WELYTON DOURADO RODRIGUES 8041		R$ 0,00	R$ 100,00
WEMERSON ALMEIDA DA SILVA 8150		R$ 0,00	R$ 100,00
WEMERSON ALVES DA SILVA 10105		R$ 0,00	R$ 100,00
WEMERSON DE OLIVEIRA DIAS 8823		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WENDEL F. DOS SANTOS FRANCA 8832		R$ 0,00	R$ 100,00
WENDER DA SILVA GUIA 4567		R$ 0,00	R$ 100,00
WENDER SILVA LEMOS 10128		R$ 0,00	R$ 100,00
WENDERSON A. BARROS 2341		R$ 0,00	R$ 100,00
WENDERSON C. SILVA 6975		R$ 0,00	R$ 100,00
WERVELI DOS REIS FIGUEREDO 7894		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLAINE G. ANDRADE 6082		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLAINE H. NEVES 10463		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEI JUSTINIANO 10026		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEM FERNANDO SILVA 10362		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEN DOS SANTOS SOUZA 12000		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY ALVES DA SILVA 7604		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY BRITO CIRQUEIRA 4999		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY C. C. DA SILVA 7172		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY DA COSTA CONCEICAO 11178		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY DA SILVA FERREIRA 6043		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY FARIAS DO NASCIMENTO 8946		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY LIMA GONCALVES 6394		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY PIMENTA FERREIRA 9927		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLEY RODRIGUES DE SOUZA 5145		R$ 0,00	R$ 100,00
WESLLEY WEBBERSON F. DOS SANTOS 9845		R$ 0,00	R$ 100,00
WEULHES DA SILVA SANTOS 970		R$ 0,00	R$ 100,00
WEVERTON COSTA XAVIER 9756		R$ 0,00	R$ 100,00
WEVERTON DA SILVA TEIXEIRA 3863		R$ 0,00	R$ 100,00
WEVERTON DIOGO BELO FERREIRA 6294		R$ 0,00	R$ 100,00
WEVERTON JUNIO DOS S. SILVA 11206		R$ 0,00	R$ 100,00
WEVERTON LOPES CANDIDO 10186		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]VERTON NUNES DOS SANTOS 9428		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]VERTON NUNES RABELO 8590		R$ 0,00	R$ 100,00
WEVERTON P. DE GODOI 8200		R$ 0,00	R$ 100,00
WEVERTON P. FERREIRA PEREIRA 2086		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WHELTON CARVALHO DE SOUSA 9847		R$ 0,00	R$ 100,00
WICTOR A. M. DOS SANTOS 9462		R$ 0,00	R$ 100,00
WIGOR BELLO FERREIRA 6329		R$ 0,00	R$ 100,00
WILCLIS B. S. SANTOS 6658		R$ 0,00	R$ 100,00
WILDE DO NASCIMENTO N. FILHO 7979		R$ 0,00	R$ 100,00
WILHAS DAS DA SILVA 9964		R$ 0,00	R$ 100,00
WILHER FERNANDES SALOME 11515		R$ 0,00	R$ 100,00
WILIAM DE CASTRO SILVA 8502		R$ 0,00	R$ 100,00
WILISMAR JUNIOR DE OLIVEIRA SILVA 11723		R$ 0,00	R$ 100,00
WILKER N. L. DA SILVA SANTOS 10630		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLAME A. DE JESUS 1400		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLAME DE SOUSA RODRIGUES 8640		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLGLESON SOUZA ALVES 6077		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAN DA CONCEICAO SOUZA 5468		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAM DA SILVA ABREU 11261		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAM C. FERREIRA 2656		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAM O. DOS SANTOS JUNIOR 10704		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAM RASPINI 7413		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAM SILVA COSTA 8233		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAMS DA SILVA DOS SANTOS 8009		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAN B. J. FORMIGONI 8266		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAN BATISTA TORMAS 9889		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAN CAMPOS FEITOSA 10611		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAN J. ANDRADE 7522		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAN J. DA SILVA DIONISIO 7806		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAN RODRIGUES DA SILVA 11360		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLIAN SANGALETI DOS SANTOS 8704		R$ 0,00	R$ 100,00
WILLYAN GABRIEL DA SILVA 11963		R$ 0,00	R$ 100,00
WILMA VIEIRA DOS SANTOS BRANDAO 10289		R$ 0,00	R$ 100,00
WILMAR MARTINS 11854		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON G. P. MUNHOZ 10642		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
WILSON MOREIRA LEITE 11580		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON A. DE ALMEIDA 10474		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON ALVES DA SILVA 9853		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON D. GONÇALVES DA SILVA [redacted]4		R$ 0,00	R$ 100,00
[redacted]LSON DOS REIS FIGUEREDO 7686		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON FRANCA SANTOS 11813		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON FRANCELINO GONÇALVES 5327		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON GOMES BELCHIOR 10551		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON J. SOARES DA SILVA 2321		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON L. DA SILVA 3624		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON MARQUES 11291		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON MIRANDA DE MOURA 4293		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON OLIVEIRA COUTO 11559		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON S. DOS SANTOS 3200		R$ 0,00	R$ 100,00
WILSON S. SANTOS 3541		R$ 0,00	R$ 100,00
WILTER CARLOS DA SILVA LIMA 10800		R$ 0,00	R$ 100,00
WILTON CARDOSO DOS SANTOS 6711		R$ 0,00	R$ 100,00
WINDERSON R. DE ALMEIDA 11086		R$ 0,00	R$ 100,00
WINGLAS COSTA SILVA 11141		R$ 0,00	R$ 100,00
WINIA ARATANY DE SOUZA 4183		R$ 0,00	R$ 100,00
WIRES DE O. SILVA 2653		R$ 0,00	R$ 100,00
WIRISLLAYNE T. DE LIMA 2652		R$ 0,00	R$ 100,00
WISLANIA SILVA ROCHA 6941		R$ 0,00	R$ 100,00
WISLEY DE PAULA GOMES 5877		R$ 0,00	R$ 100,00
WISLEY RODRIGUES GOMES 11030		R$ 0,00	R$ 100,00
WISLY ANTONIE 11869		R$ 0,00	R$ 100,00
WJEFFERSON D. DOS SANTOS 10484		R$ 0,00	R$ 100,00
WODSON LOPES MELO 8600		R$ 0,00	R$ 100,00
WUERICA T. PUCAS OLIVEIRA 8084		R$ 0,00	R$ 100,00
YANEXI G. H. GARCIA 9274		R$ 0,00	R$ 100,00
YARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA 7805		R$ 0,00	R$ 100,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
YARA MOREIRA DE SOUZA 4368		R$ 0,00	R$ 100,00
YASMIN A. A. DE ALMEIDA 10343		R$ 0,00	R$ 100,00
YKARO JOSE DE SOUZA SILVA 10774		R$ 0,00	R$ 100,00
YOLANDA C. DE OLIVEIRA 7615		R$ 0,00	R$ 100,00
ZADINEIDE L. BALTAZAR 2697		R$ 0,00	R$ 100,00
ZANAIDE FERREIRA DA SILVA 11445		R$ 0,00	R$ 100,00
ZAQUEL VIEIRA DA SILVA 11822		R$ 0,00	R$ 100,00
ZAQUEU CAETANO AMARAL 10894		R$ 0,00	R$ 100,00
ZAQUEU DA SILVA NALINI 3353		R$ 0,00	R$ 100,00
ZAQUEU QUIRINO GOMES 5535		R$ 0,00	R$ 100,00
ZEFERINO MAXIMO DA SILVA 9241		R$ 0,00	R$ 100,00
ZELIA CARDOSO COUTINHO 7653		R$ 0,00	R$ 100,00
ZELIA DOS ANJOS BATISTA GUSTAVO 4244		R$ 0,00	R$ 100,00
ZELIA FEIRRA DA SILVA 3371		R$ 0,00	R$ 100,00
ZELMA APARECIDA DA SILVA 4444		R$ 0,00	R$ 100,00
ZELY RAMOS DE LIMA MAGALHAES 6399		R$ 0,00	R$ 100,00
ZENAIDE B. DA SILVA 2171		R$ 0,00	R$ 100,00
ZENAIDE DA SILVA LOPES 7496		R$ 0,00	R$ 100,00
ZENAIDE F. DE SOUZA 7486		R$ 0,00	R$ 100,00
ZENAILDE T. G. DALMASO 9204		R$ 0,00	R$ 100,00
ZENI PEREIRA RAMOS 7579		R$ 0,00	R$ 100,00
ZENILDA V. DA SILVA 7340		R$ 0,00	R$ 100,00
ZENILDO P. DA SILVA 7752		R$ 0,00	R$ 100,00
ZILDA A. DOS SANTOS BORGES 5858		R$ 0,00	R$ 100,00
ZILDA DOS SANTOS GHIOTTI 9577		R$ 0,00	R$ 100,00
ZILEY F. CASTRO 2394		R$ 0,00	R$ 100,00
ZORAIDE DO N. COSTA CAMPOS 2604		R$ 0,00	R$ 100,00
ZORAIDE G. DOS. SANTOS 3954		R$ 0,00	R$ 100,00
ZORAIDE SOARES DE SANTANA 6585		R$ 0,00	R$ 100,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA		R$ 671.328,57	R$ 1.740.128,57

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EDUCACIONAL		R$ 280.442,86	R$ 580.042,86
RESERVA LEGAL SOBRA DO EXERCICIO		R$ 580.885,71	R$ 1.160.085,71
SOBRAS OU PERDAS		R$ 2.894.953,64	R$ 4.923.200,00
SOBRAS OU PERDAS A DISPOSIÇÃO DA AGO		R$ 2.894.953,64	R$ 4.923.200,00
SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA AGO		R$ 2.894.953,64	R$ 4.923.200,00

P. M. JURNA
Fls. 389

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 **CNPJ:** 21.679.096/0001-25

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

P. M. JUINA
Fls. 390

Ingresso Operacional		R$ 63.743.733,86	R$ 109.629.812,02
SERVIÇOS COOPERADOS		R$ 63.743.733,86	R$ 109.629.812,02
(-) Deduções		R$ (2.814.680,84)	R$ (5.081.849,71)
(-) (-) ISS RETIDO		R$ (2.814.680,84)	R$ (5.081.849,71)
Ingresso Líquido		R$ 60.929.043,02	R$ 104.547.962,31
Sobra Bruta		R$ 60.929.043,02	R$ 104.547.962,31
(-) Dispendios Administrativos		R$ (4.420.357,92)	R$ (7.871.289,00)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R$ (1.880,00)	R$ (0,00)
(-) ACERTO TRABALHISTA		R$ (131.079,38)	R$ (197.585,10)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (45.749,87)	R$ (59.486,50)
(-) FRETES		R$ (15.533,42)	R$ (300,00)
(-) CORREIOS		R$ (1.999,62)	R$ (3.324,95)
(-) VIAGENS TERRESTRES		R$ (61.314,38)	R$ (7.255,07)
(-) VIAGENS AÉREAS		R$ (8.443,08)	R$ (3.998,88)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (7.035,38)	R$ (51.248,79)
(-) REFEIÇÕES		R$ (26.421,95)	R$ (49.866,08)
(-) ENERGIA		R$ (51.328,23)	R$ (0,00)
(-) AGUA E ESGOTO		R$ (7.347,08)	R$ (9.179,28)
(-) DESP. INFORMATICA		R$ (4.951,90)	R$ (2.765,00)
(-) SUPERMERCADO		R$ (5.816,15)	R$ (9.310,80)
(-) ALUGUEL DE IMOVEIS		R$ (264.342,48)	R$ (0,00)
(-) ALUGUEL DE VEICULOS		R$ (100.424,95)	R$ (54.921,87)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO		R$ (148.240,29)	R$ (56.932,02)
(-) TELEFONE/INTERNET		R$ (65.835,44)	R$ (85.906,67)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (104.071,07)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (74.186,11)
(-) DESP. COM PEDAGIO		R$ (401,60)	R$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R$ (81.333,43)	R$ (104.730,27)
(-) AGUA MINERAL E GAS		R$ (908,46)	R$ (0,00)
(-) DISPENDIOS COM EPIs		R$ (284.451,95)	R$ (317.464,93)
(-) DISPENDIOS COM UNIFORMES		R$ (179.704,43)	R$ (298.670,20)
(-) DISPENDIOS COM JUCEMAT		R$ (435,00)	R$ (4.800,00)
(-) DISPENDIOS C/ MANUTENÇÃO E REFORMAS PREDIO TERCEIROS		R$ (10.824,04)	R$ (12.931,39)
(-) DISPENDIOS/DESPESAS BANCARIAS		R$ (33.260,35)	R$ (23.270,00)
(-) PLANO DE SAUDE		R$ (0,00)	R$ (2.965,04)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (437.984,58)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (2.800,00)	R$ (0,00)
(-) TAXAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS		R$ (33.614,23)	R$ (85.161,86)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO		R$ (582,44)	R$ (0,00)
(-) RECARGA DE TONERS E MANUTENÇÃO		R$ (5.412,82)	R$ (0,00)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (0,00)	R$ (88.848,88)
(-) ALUGUÉIS		R$ (2.040,58)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (22.836,99)	R$ (1.254.111,29)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (134.369,75)	R$ (122.705,29)
(-) PROGRAMA GERENCIAL		R$ (12.508,70)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA ADVOCATÍCIA		R$ (205.438,60)	R$ (310.466,29)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (400,00)	R$ (10.341,42)
(-) PATROCINIOS		R$ (77.868,40)	R$ (51.981,30)
(-) DISPENDIO C/ OCB		R$ (0,00)	R$ (8.112,77)
(-) SEGURO DE VEICULO E VIDA		R$ (44.632,67)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ESCRITORIOS		R$ (46.238,86)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (69.606,41)	R$ (87.500,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (730,00)	R$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (56.898,99)	R$ (95.052,96)
(-) CURSOS E TREINAMENTO		R$ (14.612,30)	R$ (1.000,00)
(-) DISPENDIO/DESPESAS C/ CARTÓRIO		R$ (8.675,73)	R$ (10.268,13)
(-) DISPENDIO/DESPESAS C/ GRAFICA		R$ (20.698,80)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE		R$ (4.055,45)	R$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - OCB		R$ (2.160,00)	R$ (0,00)
(-) MENSALIDADE OCB		R$ (1.981,46)	R$ (0,00)
(-) ASSESSORIA E CONSULTORIA		R$ (2.009.402,93)	R$ (3.880.916,68)
(-) Dispendio com Pessoal		R$ (1.093.190,46)	R$ (1.376.490,51)
(-) EXAMES MÉDICO		R$ (4.388,00)	R$ (4.085,87)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (60.894,77)	R$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (662.162,08)	R$ (833.198,98)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (75.149,20)
(-) FÉRIAS		R$ (62.837,61)	R$ (95.511,54)
(-) INSS		R$ (219.594,28)	R$ (256.841,97)
(-) FGTS		R$ (76.155,34)	R$ (102.886,09)
(-) PIS S/ FOLHA		R$ (7.177,38)	R$ (9.014,86)
Ingressos Financeiros		R$ 251,33	R$ 33.141,25
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 0,00	R$ 28.051,20
AUMENTO DE QUOTAS PATICIPAÇÃO SICREDI		R$ 0,00	R$ 4.667,44
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R$ 251,33	R$ 422,61
(-) Outros Dispendios Operacionais		R$ (52.011.391,91)	R$ (89.541.354,05)
(-) REPASSE AO ASSOCIADO		R$ (49.218.156,50)	R$ (84.661.203,44)
(-) ADIANTAMENTO DE SOBRAS		R$ (2.793.235,41)	R$ (4.880.150,61)
(-) Outras Ingressos Operacionais		R$ 1.473,75	R$ (0,00)
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS		R$ 1.473,75	R$ 0,00
Ingresso operacional líquido		R$ 3.405.827,81	R$ 5.792.000,00
Resultado Antes do IR		R$ 3.405.827,81	R$ 5.792.000,00
SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA A. G. O.		R$ 3.405.827,81	R$ 5.792.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C8.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P. M. JUINA
Fls. 391

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 21.679.098/0001-25
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Nome Empresarial	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
NIRE	51400009929
CNPJ	21.679.098/0001-25
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SORRISO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/01/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	346822

Nome Empresarial	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	346822
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

P. M. JURINA
Fls. 392

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 7.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

NIRE 51400009929	**CNPJ** 21.679.098/0001-25	
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES		

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	**NÚMERO DO LIVRO** 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63	

QUALIFICAÇÃO					
Contador	48280410953	DOMINGOS PERES DE SOUZA:48280410953	654719512565870847 285301157286484359 705746816121	13/07/2020 a 13/07/2021	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	21679098000125	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES:21679098000125	186516644354990857 398260740301686725 354394415616	20/09/2019 a 20/09/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5E.9D.EA.FF.9A.E0.D6.C6.9C.FC.95.31
.16.AC.45.C4.E8.84.EF.63-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2020 às 14:56:07

8E.F7.1C.30.7D.D4.57.80
90.0F.7A.BA.0C.5E.85.92

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P.M. JUINA
393
Fls.

DEMONSTRAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

$$LG = \frac{R\$\ 15.792.825,43 + R\$\ 977.070,53}{R\$\ 9.434.932,52 + R\$\ 0,00} = \mathbf{1,78}$$

$$SG = \frac{R\$\ 16.779.361,09 + 0,00}{R\$\ 9.434.932,52 + 0,00} = \mathbf{1,78}$$

$$LC = \frac{R\$\ 15.792.825,43}{R\$\ 9.434.932,52} = \mathbf{1,67}$$

Sorriso-MT, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

DOMINGOS PERES DE SOUZA
Contador
CRC-MT n. 009442/O-6

Domingos Peres de Souza
Contador CRC-MT 009442/O-6
CPF 452.994.169-53

P. M. JURUNA
Fls: 394

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia-MT ATESTA a aptidão de desempenho e execução, por parte da **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à este órgão, no âmbito do Contrato Administrativo n. 001/2018 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVICOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

A empresa prestou serviços de **Servente de Limpeza**; **Auxiliar de Cozinha**; que envolve serviços de auxílio na cozinha e merenda, **Guarda Patrimonial**; **Oficial de Serviços Gerais**; que envolve serviços de pedreiro, auxiliar de eletricista, dentre outros; **Auxiliar Operacional, Apoio Logístico e Administrativo**, que envolve serviços administrativos, recepção, motorista e auxiliar de desenvolvimento infantil – ADI; e **Auxiliar de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação**, que envolve serviços gerais, de servente de pedreiro e outros.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Marilândia, 18 de fevereiro de 2019.

MARTA REGINA WAIANDT DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARILÂNDIA

AUTENTICADO
A presente fotocopia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.jmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BFX 41703 Valor: R$3,00
2º Ofício

Fls. 395

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS** ATESTA a aptidão de desempenho e execução, por parte da **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, prestou serviços à este órgão, no âmbito do Pregão Presencial n. 057/2018 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A empresa prestou serviços de **Servente de Limpeza**; **Auxiliar de Cozinha**; que envolve serviços de auxílio na cozinha e merendeira, **Guarda Patrimonial**; **Oficial de Serviços Gerais**; que envolve serviços de pedreiro, encanador, pintor, eletricista, dentre outros; **Agente de Apoio Operacional, Logístico e Administrativo**, que envolve serviços administrativos, recepção, motorista, assessoria em eventos e auxiliar de desenvolvimento infantil – ADI; **Motorista Condutor de Ambulância**; e **Auxiliar de Serviços Gerais, Manutenção e Conservação**, que envolve serviços gerais, de servente de pedreiro, lavagem, inspeção e reparo de veículos e outros.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rondonópolis, 14 de março de 2019.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 2.[illegible]

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BFX [illegible] 47607 Valor: R$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 05
Sorriso - MT, 18 de março de 2019 Hora: 14:53
Serventia Extrajudicial

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIARIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

P. M. JUINA
Fls. 398
Visto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, Sorriso/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 03.239.076/0001-62 **ATESTA**, para os devidos fins, que a **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**, inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, estabelecida na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, presta serviços à este órgão, no âmbito do Pregão Presencial n. 143/2018 que originou a Ata de Registro de Preços n. 081/2019 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA AS DEMANDAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

A empresa presta serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, que envolve serviços de varrição, limpeza e jardinagem; **Auxiliar de Serviços Gerais II**, que envolve serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, auxílio em pavimentação, auxílio em carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços elétricos e hidráulicos e manutenção civil, **Auxiliar Operacional e Administrativo**; **Oficial de Serviços Gerais I**, que envolve serviços de pedreiro, encanador, pintor, eletricista, motorista de veículos para transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais e manutenção mecânica; **Oficial de Serviços Gerais II**; **Auxiliar de Cozinha**, que envolve serviços de merendeira, auxiliar de cozinha e organização de copa; e **Auxiliar de Manutenção, Conservação e Reparos**, que envolve serviços de lavagem, conserto, lubrificação, revisão e abastecimento de veículos e operação de caminhão bombeiro; **Servente de Limpeza**; **Coletor de Detritos Diurno**, que envolve serviços de gari e coletor de lixo; e **Coletor de Detritos Noturno**.

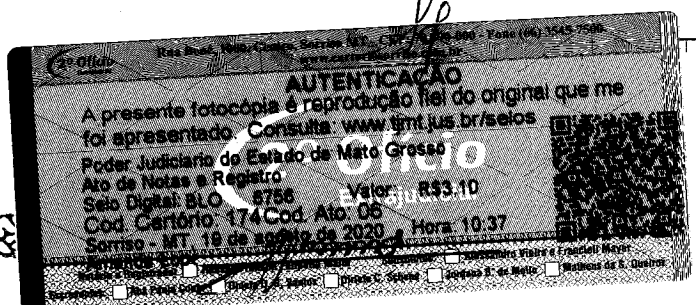

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

P. M. SORRISO
Fls. 397

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, conforme relatórios de acompanhamento fiscal que são elaborados mensalmente pelos fiscais de contratos de cada secretaria deste município, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sorriso, 19 de agosto de 2020.

CÉZAR AUGUSTO D ARRUDA FILHO

Gestor de Contratos Convênios e Parcerias

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital: BLO 6757 Valor: R$3,10
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
Sorriso - MT, 19 de agosto de 2020 Hora: 10:37

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

DECLARAÇÃO ITEM 12.4.1.6

AO
PREGOEIRO DESIGNADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT
PREGÃO PRESENCIAL n. 080/2020

A signatária, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/0001-25, sediada na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA, RG: 3201878-9 e CPF/MF n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, se responsabiliza e assume o compromisso de que todos os prestadores de serviços estarão devidamente uniformizados, com camisas e calças confeccionadas em brim ou tecidos apropriado, em modelos e cores a serem previamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura, bem como utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), bem como vestimentas adequadas em dias de chuva.

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

P. M. JUÍNA
399

DECLARAÇÃO ITEM 12.4.1.7

AO
PREGOEIRO DESIGNADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT
PREGÃO PRESENCIAL n. 080/2020

A signatária, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/0001-25, sediada na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA, RG: 3201878-9 e CPF/MF n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, DECLARA que já possuí escritório instalado no Município de Juína/MT.

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

P. M. JUÍNA
400

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A LEI FEDERAL n. 9.854/99

AO
PREGOEIRO DESIGNADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT
PREGÃO PRESENCIAL n. 080/2020

A signatária, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/0001-25, sediada na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA, RG: 3201878-9 e CPF/MF n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n. 080/2020, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1998, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

P. M. JUÍNA

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
PREGOEIRO DESIGNADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT
PREGÃO PRESENCIAL n. 080/2020

A signatária, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/0001-25, sediada na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente certame.

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires

ANEXO X
TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE

AO
PREGOEIRO DESIGNADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT
PREGÃO PRESENCIAL n. 080/2020

A signatária, COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.679.098/0001-25, sediada na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso/MT, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. JOSÉ ROBERTO VIEIRA, RG: 3201878-9 e CPF/MF n. 558.536.681-53, residente e domiciliado na cidade de Sorriso/MT, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 080/2020, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

E-mail do licitante: coopervaleadm@hotmail.com

Sorriso/MT, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO VIEIRA
Presidente
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

P. M. JUINA
Fls. 403

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial SRP- nº 080/2020, de 11 de setembro de 2020
Tipo: Menor preço por item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial **nº 080/2020**. Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 9.111-2020, composta pelos servidores Clarice Olivo e Rosangela Leidentz, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial **nº 080/2020,** que objetiva CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por LOTE. Dando início aos trabalhos foi credenciada a empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita com o CNPJ 21.679.098/0001-25, representado pelo Sr. Alexandre Eduardo Barbosa Simões, portador do CPF 022.593.211-35. Após a fase de credenciamento da empresa presente, passou-se a abertura do envelope de proposta: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** apresentou proposta no valor total de R$ 5.558.232,96 (cinco milhões, quinnentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Passou-se a fase de negociação, **sendo classificada preliminarmente, conforme tabela abaixo:**

Item	Descrição dos serviços	Qtd. anual	Un.	Valor mínimo por hora a ser pago cooperado/colaborador	Valor máximo por hora a ser paga a contratada (incluindo impostos, taxas, contribuições, IPIs e uniformes)	Valor total R$
1	Agente de Apoio e Logística	68.544	hora	9,52	17,62	1.207.745,28
2	Auxiliar de Manutenção e Conservação	40.320	hora	14,28	26,42	1.065.254,40
3	Coletor de Detritos	48.384	hora	11,30	19,51	943.971,84
4	Oficial de Serviços Gerais	26.208	hora	19,04	35,23	923.307,84
5	Servente de Limpeza	90.720	hora	7,73	15,63	1.417.953,60

Valor Total: R$ **5.558.232,96** (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Passou-se a abertura do envelope 02, dos documentos de habilitação e verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos exigidos sendo habilitada. Considera-se a classificação preliminar como classificação final. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos e encaminha a presente licitação ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro

Clarice Olivo
Equipe de Apoio

Rosangela Leidentz
Equipe de Apoio

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

P. M. JUINA
Fls. 404

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, nos itens 01 a 05, no valor total de R$ 5.558.232,96 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Juina-MT, 11 de setembro 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo..

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Republicação do Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 003/2020

Republicação do Extrato Primeiro Termo Aditivo do Contrato: nº 003/2020 publicado no dia 01/09/2020 no site www.itauba.mt.gov.br https://www.itauba.mt.gov.br/fotos_documentos_downloads/2737.pdf .

comtratante: Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT
Contratada: RZB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
Objeto: Execução da Obra de Cabeamento Estruturado para Implantação de Rede de Dados (Computadores), Voz (Telefonia) e Imagens (CFTV) no Prédio do Hospital Municipal de Itaúba/MT.

Acréscimo de Valor: R$ 10.021,54 (dez mil, vinte um reais e cinquenta e quatro centavos) .

Data de assinatura: 19/08/2020

MARCELO FERREIRA DA SILVA
Fiscal de Contrato
Portaria 029/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO

EXTRATO CONTRATO Nº. 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: UNS - CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ALVENARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **11.215.382/0001-97**, **OBJETO "Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado de reforma e adequação do vestiário do campo da Cohab São Lourenço - Município de Jaciara-MT"**, PRAZO: 04 (meses) no **R$ 25.941,70 (Vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)**.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, nos itens 01 a 05, no valor total de R$ 5.558.232,96 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos). Juina-MT, 11 de setembro 2020. **Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 9.111/2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MAQUINA DE HEMODIALISE), POLTRONA CONV. PARA HEMODIALISE - SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ARMAZENAMENTO PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA, LOOP PEX 150 MT E PRESTAÇÃO DE SER. DE INSTALAÇÃO – PARA CLINICA DE HEMODIALISE. DE ACORDO COM O PROJETO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº PROPOSTA: 14003.786000/1180-04". SAGUAS MORAES, estando a sessão pública para o dia **25 DE SETEMBRO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico **www.blicompras.org.br.** O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína/MT, 11 de Setembro de 2020. **MARCIO ANTONIO DA SILVA, Pregoeiro Designado, Poder Executivo, JUÍNA-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020

CREDOR: TORNEARIA MENEGHEL EIRELI - ME
DATA: 11/09/2020
VIGÊNCIA: 11/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2020
VALOR: R$ 427.400,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PLAINA E FREZA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, EQUIPAMENTOS E OBJETOS DIVERSOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REPAROS COM SOLDA EM GRADES, PORTÕES, ALAMBRADOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL USADO NO PROCESSO DA USINAGEM E SOLDA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020
CREDOR: ELISETE PATRICIA SIMINSKI E CIA LTDA ME
DATA: 11/09/2020
VIGÊNCIA: 11/09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2020
VALOR: R$ 215.140,62
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA PLAINA E FREZA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, EQUIPAMENTOS E OBJETOS DIVERSOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, REPAROS COM SOLDA EM GRADES, PORTÕES, ALAMBRADOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL USADO NO PROCESSO DA USINAGEM E SOLDA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2020
CREDOR: ELETROLUCAS LTDA
DATA: 11/09/2020
VIGÊNCIA: 08/02/2021
VALOR: R$ 116.576,58
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO: CERRADO.

FLORI LUIZ BINOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2020

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através do Prefeito Municipal o Sr. Flori Luiz Binotti, torna público o CANCELAMENTO DO ITEM N. 014 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 050/2020, que trata do Pregão Presencial N. 020/2020, a qual objetiva a "PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO E DISPENSER PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, PELO PERÍODO DE 12 MESES.", a contar desta data de 01/08/2020.

Lucas do Rio Verde – MT, 01 de agosto de 2020.

Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

Contrato n 308/2020
Contratante: Municipio de Lucas do Rio Verde
Contratado: **ANA LUCIA DISSENHA KLANOVICHS**
Objeto: executar servico na funcao de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: R$ 4.032,15 (quatro mil e trinta e dois reais e quinze centavos)
Prazo: 17/08/2020 a 16/12/2020.

Contrato n 309/2020
Contratante: Municipio de Lucas do Rio Verde
Contratado: **MARINES CAITANO**
Objeto: executar servico na funcao de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H** na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Valor: R$ 4.032,15 (quatro mil e trinta e dois reais e quinze centavos)

P. M. JUINA
Fls. 406

Item	Descrição dos serviços	Qtd. anual	Un.	Valor mínimo por hora a ser pago cooperado/colaborador	Valor máximo por hora a ser paga a contratada (incluindo impostos, taxas, contribuições, IPIs e uniformes)	Valor total R$
1	Agente de Apoio e Logística	68.544	hora	9,52	17,62	1.207.745,28
2	Auxiliar de Manutenção e Conservação	40.320	hora	14,28	26,42	1.065.254,40
3	Coletor de Detritos	48.384	hora	11,3	19,51	943.971,84
4	Oficial de Serviços Gerais	26.208	hora	19,04	35,23	923.307,84
5	Servente de Limpeza	90.720	hora	7,73	15,63	1.417.953,60
						5.558.232,96

Agente de Apoio e Logística			10.000	17,62	R$	176.200,00
Auxiliar de Manutenção e Conservação			4.000	26,42	R$	105.680,00
Coletor de Detritos			18.000	19,51	R$	351.180,00
Oficial de Serviços Gerais			12.000	35,23	R$	422.760,00
Servente de Limpeza			38.000	15,63	R$	593.940,00
					R$	1.649.760,00

Contrato

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro municipal em exercicício e sua equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 80 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 11/09/2020

d) Data da Adjudicação: 11/09/2020

e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
40562 -	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.679.098/0001-25	5	R$ 5.558.232,96
			5	**R$ 5.558.232,96**

JUINA-MT, sexta-feira, 11 de setembro de 2020.

Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Juína

Equipe de Apoio

Equipe de Apoio

P.M. JUINA
Fls. 998

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES **CNPJ: 21.679.098/0001-25**

Lote: 1 - LOTE UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS	468689	R$ 1.065.254,40
AGENTE DE APOIO E LOGISTICA	471526	R$ 1.207.745,28
OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	471527	R$ 923.307,84
COLETOR DE DETRITOS	471553	R$ 943.971,84
SERVENTE DE LIMPEZA	471554	R$ 1.417.953,60

Total do Vencedor no Lote: R$ 5.558.232,96

Total do Vencedor: R$ 5.558.232,96

P. M. JUINA
Fls. 909

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercicício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 80 / 2020

b) Modalidade: Pregao Presencial

c) Data da Homologação: 11/09/2020

d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
40562 -	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	21.679.098/0001-25	5	R$ 5.558.232,96
			5	**R$ 5.558.232,96**

JUINA-MT, sexta-feira, 11 de setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PMJ-MT
FLS. 030
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 180/2020.

que fazem o Município de Juína-MT e **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.679.098/0001-25 com sede na Rua Roberto Carlos Braga, 51 –Bairro Centro – CEP. 78.890-000 no Município de Sorriso – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jose Roberto Vieira**, brasileiro, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade n.º 000787835 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.536.681-53, residente e domiciliado nas Av .Perimetral Sudoeste, 4134 Bairro Taiamã no Município de Sorriso – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 080/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2020,

assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	Agente de Apoio e Logística	68.544	hora	17,62	1.207.745,28
2	Auxiliar de Manutenção e Conservação	40.320	hora	26,42	1.065.254,40
3	Coletor de Detritos	48.384	hora	19,51	943.971,84
4	Oficial de Serviços Gerais	26.208	hora	35,23	923.307,84
5	Servente de Limpeza	90.720	hora	15,63	1.417.953,60

Valor total de R$ R$ 5.558.232,96 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de

PMJ-MT
FLS. 413
PUBRICA

serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e seus respectivos ANEXOS.

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA

A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;
b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;
c) Executar outras atividades correlatas.
d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.
f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;
g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;
h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;
i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os

PMJ-MT
FLS. 914
RUBRICA

números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.

k) Pode efetuar reparos de emergência;

l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;

b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.

c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;

d) Cuidar, e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos

e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;

f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;

h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;

i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;

j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:

a) Varrer ruas, praças e vias públicas;

b) Recolher dejetos jogados;

c) Recolher lixos residenciais e comerciais;

d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;

e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;

f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;

g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;

h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;

i) Participar de projetos de reciclagem;
j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;
d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;
e) Realizar serviços de pinturas;
f) Consertar de portas, janelas;
g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;
l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:

a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.
f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;
g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Limpar os corrimãos onde houver;
o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, 11 de Setembro de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.
CNPJ. nº 21.679.098/0001-25
Jose Roberto Vieira
Representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF.705.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º230/2020

que fazem o Município de Juína-MT e **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.679.098/0001-25 com sede na Rua Roberto Carlos Braga, 51 –Bairro Centro – CEP. 78.890-000 no Município de Sorriso – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jose Roberto Vieira**, brasileiro, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade n.º 000787835 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.536.681-53, residente e domiciliado nas Av .Perimetral Sudoeste, 4134 Bairro Taiamã no Município de Sorriso – MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo com base no **Pregão Presencial n.º 080/2020** e na **Ata de Registro de Preços n.º180/2020**, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS

TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º 180/2020, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

1	Agente de Apoio e Logística	10.000	hora	17,62	176.200,00
2	Auxiliar de Manutenção e Conservação	4.000	hora	26,42	105.680,00
3	Coletor de Detritos	18.000	hora	19,51	351.180,00
4	Oficial de Serviços Gerais	12.000	hora	35,23	422.760,00
5	Servente de Limpeza	38.000	hora	15,63	593.940,00

1.2. Os SERVIÇOS constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser executados de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

1.4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA

A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;

b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;
c) Executar outras atividades correlatas.
d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.
f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;
g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;
h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;
i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;
j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.
k) Pode efetuar reparos de emergência;
l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;
d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:
a) Varrer ruas, praças e vias públicas;
b) Recolher dejetos jogados;
c) Recolher lixos residenciais e comerciais;
d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;
e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;
f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado;
g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;
h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;
i) Participar de projetos de reciclagem;
j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:
a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;
b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;
d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;
e) Realizar serviços de pinturas;
f) Consertar de portas, janelas;
g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;

l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;
r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:

a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,
b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.
f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;
g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
h) Varrer os pisos de cimento;
i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;
m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;
n) Limpar os corrimãos onde houver;
o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;
p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. Executar em até 01 (um) dias após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 080/2020.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, obsevado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de **R$ 1.649.760,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de **11/09/2020 A 31/12/2020,** podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses e Decreto Municipal Nº 109/2017.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame

Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N30} - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais de condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Orgão Unidade -08.190 –Departamento de Infra Estrutura
Local: 1 –Departamento de infra Estrutura
Dotação: **2129** – 08.190.04.122.0002.**2822**.33903900 Manutenção Infra Est

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 080/2020;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º 180/2020, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 080/2020, na Ata de Registro de Preços n.º180/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PMJ-MT
FLS. 431
RUBRICA

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 080/2020, na Ata de Registro de Preços n.º 180/2020 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de

PMJ-MT
FLS. 432
RUBRICA

pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em divida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a

PMJ-MT
FLS. 434
RUBRICA

reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

PMJ-MT
435
F.L.S.
RUBRICA

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no

PMJ-MT
FLS. 437
RUBRICA

estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º *8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor,* sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e *serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato

PMJ-MT
FLS. 439
RUBRICA

Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 11 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57
ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.
CNPJ. nº 21.679.098/0001-25
Jose Roberto Vieira
Representante Legal

Testemunhas:

Paulo Alves Ferreira
CPF. 706.760.119-34

Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF. 157.877.628-78

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

P. M. JUINA
Fls. 440
Proc.

Nota de pré-empenho nº: 9777/2020 — Data do pré-empenho: 11/09/2020

Status: Liberado — Processo:

Especificação: PREGAO PRESENCIAL 080/2020 - CONTRATO ADM 230/2020 PARA CONTRATACAO DE SERV DE MAO DE OBRA APOIO AS ATIVIDADES SUBSIDIARIAS EM REGIME DE HORAS. SEC MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

Credor: 40562 - COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES — CNPJ/CPF:21.679.098/0001.25

Endereço:ROBERTO CARLOS BRAGA — Nº: 51
Cidade: SORRISO — UF: MT — CEP: 78.890.000
Inscrição Estadual: — Inscrição Municipal:
Telefone: (066) 3545-1622 — Fax:
Banco: Banco Bradesco S.A. — Agência: 1456 — Conta: 2430-9

Dotacao:	2129	- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Orgão:	08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	190	- DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	04	- ADMINISTRACAO
Sub-função:	122	- ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0002	- EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA
Projeto/Atividade:	2822	- MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
Natureza Despesa:	3390.39.00.00.00	- OUTROS S TERC P JURIDICA
Fonte de Recursos:	100000000	- Recursos Ordinários

Sub-Elemento: 5 - - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Item/Descrição		Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total com desc
468689	AUXILIAR DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E REPAROS		4.000,0000	R$26,4200	R$ 105.680,00
471526	AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA		10.000,0000	R$17,6200	R$ 176.200,00
471527	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS		12.000,0000	R$35,2300	R$ 422.760,00
471553	COLETOR DE DETRITOS		18.000,0000	R$19,5100	R$ 351.180,00
471554	SERVENTE DE LIMPEZA		38.000,0000	R$15,6300	R$ 593.940,00

		Valor total dos itens:	R$ 1.649.760,00
Saldo da dotação:	R$ 1.991.357,55	Valor reservado:	R$ 1.649.760,00
Saldo reservado:	R$ 1.691.045,00	Valor a reservar:	R$ 300.312,55
		Valor total dos itens:	R$ 1.649.760,00
		Valor a ser empenhado:	R$ 1.649.760,00

Valor por extenso: Hum milhao, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta Reais

Obs.:

Autorizo que sejam efetuadas as despesas acima relacionadas tendo o total de R$ 1.649.760,00 valor este, utilizado para custeio da Licitacao Pregao Presencial 00080/2020 utilizando-se dos comprovantes cabíveis.

JUINA, 11 de setembro, de 2020

Homologado

P. M. JUINA
499

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrencia de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 082/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 082/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 082/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem

como da legislação vigente.

Juína-MT 09 de setembro de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

PADOVANI & CIA LTDA
CNPJ. Nº 11.684.464/0001-80
LUIZ CARLOS PADOVANI
Representante Legal

Testemunhas:

Welliton Corneta Zulim **Marcelo Antonio Alves Garcia**
CPF.861.888.871-00 **CPF. 157.877.628-78**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 180/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 080/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º21.679.098/0001-25 com sede na Rua Roberto Carlos Braga, 51 –Bairro Centro – CEP. 78.890-000 no Município de Sorriso – MT, neste ato representada por seu Representante Legal, **Jose Roberto Vieira**, brasileiro, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade n.º 000787835 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 558.536.681-53, residente e domiciliado nas Av .Perimetral Sudoeste, 4134 Bairro Taiamã no Município de Sorriso – MT, doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 080/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 080/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Descrição dos serviços	Qtd. anual	Un.	Valor por hora a ser paga a contratada (incluindo impostos, taxas, contribuições, IPis e uniformes)	Valor total R$
1	Agente de Apoio e Logística	68.544	hora	17,62	1.207.745,28
2	Auxiliar de Manutenção e Conservação	40.320	hora	26,42	1.065.254,40
3	Coletor de Detritos	48.384	hora	19,51	943.971,84
4	Oficial de Serviços Gerais	26.208	hora	35,23	923.307,84
5	Servente de Limpeza	90.720	hora	15,63	1.417.953,60

Valor total de R$ R$ 5.558.232,96 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. Manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.2. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. Atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.

4.1.6. Responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. Retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. Proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.11. Credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. Fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020;

4.1.13. Celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. Cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e seus respectivos ANEXOS.

4.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES A SER EXECUTADA

A empresa a ser contratada para realizar os serviços em questão, disponibilizará horas de trabalho na execução das seguintes atividades:

ITEM 01 - AGENTE DE APOIO E LOGÍSTICA:

a) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico ou não, e de natureza elementar;

b) Ajudar nos serviços administrativos temporários interno e externo, quando necessário;

c) Executar outras atividades correlatas.

d) Proceder serviços minuciosos de todos os trabalhos durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

e) Executar outros serviços considerados necessários à frequência anual.

f) Realizar entregar e distribuição de bens voltados a organização administrativa;

g) Realizar serviços de operacionalização de equipamentos e máquinas de trabalho diversos, inclusive máquinas de esteira e pneus, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível;

h) Estar a disposição integralmente para atividades diversas voltados a facilitar a operacionalização das atividades da administração pública;

i) Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; inspeciona os veículos automotores, verificando os níveis de combustível, óleo, água, estado de funcionamento e dos pneus, para providenciar o abastecimento e reparos necessários; examina as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa; zela pelo bom andamento do transporte, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos serviços prestados aos transeuntes e veículos; providencia os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado;

j) Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da empresa, para permitir sua manutenção e abastecimento. Pode cobrar e entregar os bilhetes a passageiros.

k) Pode efetuar reparos de emergência;

l) Executar tarefas em horário noturno.

ITEM 02 – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:

a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;

b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.

c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares e outros máquinas e equipamentos similares;

d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos

e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;

f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

g) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;

h) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;

i) Acompanhar as equipes que se deslocam para o interior do Município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;

j) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

ITEM 03 – COLETOR DE DETRITOS:

a) Varrer ruas, praças e vias públicas;

b) Recolher dejetos jogados;

c) Recolher lixos residenciais e comerciais;

d) Trabalhar em equipe e realizar a limpeza da cidade;

e) Limpar a cidade e chamar uma equipe de limpeza mais pesada quando necessário;

f) Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo o lixo jogado ou armazenado,

g) Levar o lixo recolhido para o caminhão, que o levará par a lugares preparados para receber esse lixo;

h) Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana;

i) Participar de projetos de reciclagem;

j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária de serviços gerais e de natureza não especificadas anteriormente;

ITEM 04 – OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS:

a) Executar tarefas que exigem conhecimento técnico, habilidades particulares e esforços físicos, delegados a pessoa qualificada;

b) Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;

c) Trabalhar na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma e obras de áreas públicas;

d) Ajudar no reparo de muros, telhados, cercas;

e) Realizar serviços de pinturas;

f) Consertar de portas, janelas;

g) Trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;

h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

i) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;

j) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.

k) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, e outros equipamentos similares;

l) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos

m) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;

n) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;

o) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;

p) Acompanhar as equipes da Secretaria de Obras que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;

q) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero;

r) Executar outras atividades correlatas;

ITEM 05 - SERVENTE DE LIMPEZA:

a) Remover com pano úmido as manchas de paredes, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras,

b) Persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

c) Lavar cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

d) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia.

f) Varrer, remover manchas e lustrar pisos encerados e de madeira;

g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

h) Varrer os pisos de cimento;

i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;

l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições, quando for o caso;

m) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Administração;

n) Limpar os corrimãos onde houver;

o) Limpar e suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquiridos pela Administração;

p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. A fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA
DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 080/2020 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 080/2020, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT,11 de Setembro de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF n.º15.359.201/0001-57

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
CNPJ. Nº º21.679.098/0001-25
Jose Roberto Vieira
Representante Legal

Testemunhas:

Weliton Cometa Zulim Marcelo Antonio Alves Garcia
CPF.861.888.871-00 CPF. 157.877.628-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 181/2020.
que fazem o Município de Juína-MT e **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 083/2020, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, RESOLVE registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, **INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 07.426.694/0001-72**, situada à Av. Carmem Miranda, s/n Modulo 02 – CEP. 78.320-000 - Juína, Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal **Sr. ALMEIDA JUNIOR PADOVANI,** brasileiro, casado, portador do CPF nº. 551.008.801-04, residente na Rua Carmem Miranda,204 –Bairro Modulo 02- CEP. 78.320-000 Juina-MT,doravante denominado simplesmente de FORNECEDOR REGISTRADO, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do **Pregão Presencial n.º 083/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 083/2020, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	42289	Unidade	040	ABRACADEIRA TIPO D COM CHAVETA 3/4	1,84	73,60	HIDROSOL
2	473899	Unidade	006	BOX RETO 3/4	10,70	64,20	HIDROSOL
3	473589	Metro	020	CABO DE REDE FURUKAWA UTP	3,25	65,00	SOHOPLUS
4	472546	Metro	3.100	CABO H-80 96 % MALHA DUPLA BLINDAGEM	4,83	14.973,00	PACIFIC
5	473590	Unidade	026	CAIXA PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100	9,11	236,86	INTELBRAS
6	473588	Unidade	002	CAMERA L2 - 8MM 4 EM 1 CHD1215P 01 MEGA 720P	216,18	432,36	JLF
7	463321	Unidade	008	CAMERA VHD 1120B IR HDCVI 2,8MM	217,67	1.741,36	INTELBRAS
8	471473	Unidade	008	CAMERA VHD 3130B IR 30M HDCVI 3,6MM	340,90	2.727,20	INTELBRAS
9	468367	Unidade	004	CAMERA VHD 5250Z IR 30M HDCVI 3,6MM	1.774,40	7.097,60	INTELBRAS
10	3105	Unidade	020	CONDULETE PVC CZ 1/2 3/4	23,68	473,60	CONDUIT
11	468366	Unidade	052	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE	4,54	236,08	INTELBRAS
12	471481	Unidade	002	CONECTOR RJ-45	1,00	2,00	SOHOPLUS
13	473897	Unidade	016	CURVA GALV ZINCADA 90 X 3,/4	9,96	159,36	HIDROSOL
14	468369	Unidade	002	DVR 16 CANAIS VD 3116 HDCVI	2.589,90	5.179,80	INTELBRAS
15	455583	Unidade	001	DVR 8 CANAIS VD 3008 HDCVI	1.181,00	1.181,00	INTELBRAS
16	460471	Unidade	010	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 AMAELO 25MM.	28,00	280,00	CONDUIT
17	41513	Unidade	014	FIO PARALELO 2 X 1.1/2 BRANCO 330V	7,06	98,84	TELECAM
18	473587	Unidade	001	FONTE DE ALIMENTACAO 3A COM RABICHO AC/DC 12,8V	133,43	133,43	INTELBRAS
19	471472	Unidade	002	FONTE DE ALIMENTACAO HB 12 V 10A CHAVEADA	161,31	322,62	FC
20	471491	Unidade	001	HD 2 TB 64 MB 5900 RPM 6G	999,00	999,00	SKYHAWK
21	468371	Unidade	002	HD DIGITAL 2TB SATA2 3,5" 7200RPM	1.869,00	3.738,00	SKYHAWK
22	4680	Unidade	010	LUVA SOLDAVEL E ROSCA 25MM 3/4 - UN	3,45	34,50	HIDROSOL
23	44639	Metro	650	MANGUEIRA CORRUGADA ELETRODUTO AMARELA - METRO	5,17	3.360,50	CONDUIT
24	473586	Unidade	003	MINI RACK 19 05U X 350 MM ACR PRETO	408,00	1.224,00	MAX ELETRON
25	7493	Unidade	002	NOBREAK SENOIDAL 720VA COM ENTRADA DE ENERGIA BIVOLT E SAIDA 115VOLTS	908,00	1.816,00	INTELBRAS
26	471475	Unidade	006	PLACA DE ALUMINIO CFTV 19 X 11	4,22	25,32	INVIOLAVEL
27	42012	Unidade	002	PLUG 90 2P+T 20A 250V	14,10	28,20	INTELBRAS
28	471483	Unidade	003	PLUG P4 FEMEA COM BORNE	3,05	9,15	INTELBRAS
29	455576	Unidade	026	PLUG P4 MACHO COM BORNE	2,91	75,66	INTELBRAS
30	473962	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS COM INSTALACAO E CABEAMENTO INTERNO	1.700,00	1.700,00	INVIOLAVEL
31	471485	Serviço	010	SERVICO DE INSTALACAO DE CFTV E CAMERAS	200,00	2.000,00	INVIOLAVEL
32	473900	Serviço	001	SERVICO DE INSTALACAO E CONV DVR	300,00	300,00	INVIOLAVEL
33	6007	Serviço	012	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE MEDIO E GRANDE PORTE	550,00	6.600,00	INVIOLAVEL
34	6006	Serviço	048	SERVICO DE MONITORAMENTO A DISTANCIA - IMOVEL DE PEQUENO PORTE	625,00	30.000,00	INVIOLAVEL
35	473898	Unidade	028	UNIDUT GALV. 3/4	7,47	209,16	HIDROSOL

Valor total de R$ **87.597,40 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete e quarenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

P. M. JUINA
Fls. 945

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 229/2020
Data Emissão do Contrato: 10/09/2020
Processo: ADESÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
Contratado:GL OXIGENIO EIRELI

Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil).

Vigência:10/09/2020 a 10/01/2021

1641 - 03.130.10.302.0015.2318.339030000000 – HOSPITAL MUNICIPAL

1622 - 03.130.10.302.0015.2315.339030000000 UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3216 - 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 – ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

OBJETO:CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 PREGAO PRESENCIAL Nº 050/2020 DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE. PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL A SER UTILIZADO NA UPA, HOSPITAL MUNICIPAL E ALA COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 230/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 230/2020
Data Emissão do Contrato: 11/09/2020
Processo: Pregão Presencial n.º 080/2020
Contratado:COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

Valor: R$ 1.649.760,00 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).

Vigência:11/09/2020 a 31/12/2020

Orgão Unidade -08.190 –Departamento de Infra Estrutura
Local: 1 –Departamento de infra Estrutura
Dotação: 2129 – 08.190.04.122.0002.2822.33903900 Manutenção Infra Est

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, NOS TERMOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 231/2020
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 231/2020

Data Emissão do Contrato: 14/09/2020
Processo: Pregão Presencial n.º 083/2020
Contratado:INVIOLAVEL JUÍNA MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA – ME

Valor: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

Vigência:14/09/2020 a 14/09/2021

DPTO DE SAUDE/ATENÇÃO BASICA
· 1515-03.100.10.301.0013.2304.33903900000

MANUTENÇÃO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
· 1755-04.140.04.122.0002.2410.33903900000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTANCIA, POR RADIO E POR TELEFONE, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 232/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 232/2020
Data Emissão do Contrato: 15/09/2020
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020
Contratado:A.C. FERREIRA DE AQUINO CONSULTORIA

Valor: R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais).

Vigência:15/09/2020 a 15/09/2021

DOTAÇÃO: 1830. 05.100.04.121.0018.2502.33903900000 – Manut.do Dpto de Estudos e Projetos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 223/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 223/2020
Data Emissão do Contrato: 02/09/2020
Processo: Pregão Presencial n.º 079/2020
Contratado:EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Valor: R$ 135.120,00 (Cento e trinta e cinco mil, cento e vinte reais).

Vigência:02/09/2020 a 31/12/2020

DOTAÇÃO: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DIRETA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. ULISSES GUIMARÃES, RUA TUPÃ, RUA ITAI E RUA JALES, MUNICÍPIO DE JUÍNA

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 234/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 234/2020
Data Emissão do Contrato: 15/09/2020
Processo: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2020
Contratado:SILVANA I. FUHR – ME

Valor: R$3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

Vigência:15/09/2020 a 15/09/2021

DOTAÇÃO: 1830. 05.100.04.121.0018.2502.33903900000 – Manut.do Dpto de Estudos e Projetos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA E SAMA, REFERENTE A DIVERSAS OBRAS QUE SERÃO EXECUTADAS NO MUNICIPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO GROSSO

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 235/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 235/2020
Data Emissão do Contrato: 18/09/2020
Processo: dispensa de licitação n.º 114/2020
Contratado: A. A. DALMASSO SERVICOS - ME

Valor: R$ 71.151,59 (setenta e um mil cento e cinquenta e um real e cinquenta e nove centavos).

Vigência:18/09/2020 a 18/11/2020